SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3355

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA JARDINAGEM NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA:
LAERCIO FAVERO LTDA (CNPJ 78.743.291/0001-03)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 018/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 01º de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:6573AA32

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial com ênfase na manutenção corretiva do sistema hidráulico para a sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADA: DIEGO VAGNER inscrita no CNPJ sob o nº 20.770.683/0001-73
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.844,03 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 019/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:1C059AE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, AO SERVIDOR OSMAR LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 480/2025, de 02 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação, ao servidor OSMAR LOPES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 02 de setembro de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar curso de Pós graduação Lato Sensu em **GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 330 (trezentos e trinta) horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 02/09/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
OSMAR LOPES DA SILVA	MOTORISTA	14141	GOO-C66	GOO-D66

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:641D8A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
Processo Adm: Nº 121/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 078/2024 para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.979,68(quarenta mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos):**ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**(41227287000174) com o lote: 10 no valor total de R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 1, 3, 6 e 15 no valor total de R$ 4.871,18 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com o lote: 7 no valor total de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 2, 5 e 13 no valor total de R$ 13.175,50 (treze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 4 e 12 no valor total de R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**DT DROGARIAS LTDA**(53616159000100) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).**JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41103222000117) com o lote: 8 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:173B1C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3360,

DECRETO Nº 3360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA O MANUAL DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENE AO ANO DE 2025.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu, art. 30 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal n°. 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Restos a Pagar do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao período do ano de 2025, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO I

MANUAL DE RESTOS A PAGAR
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
2025

APRESENTAÇÃO

Ressaltamos que, ao fim de cada exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida flutuante do ente público. Podem-se distinguir dois tipos de restos a pagar: **os processados e os não processados**. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas a entrega dos recursos através do pagamento.
Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, embora o empenho tenha sido emitido, o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação, do ponto de vista Orçamentário a despesa não está devidamente processada.
Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo município.
Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Assim, para maior transparência, as despesas executadas devem ser segregadas em:

• Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e;
• Despesas não liquidadas, inscritas ao encerramento do exercício como restos a pagar não processados.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Assim, observa-se que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 não aborde o mérito do que pode ou não ser inscrito em restos a pagar, **veda** contrair obrigação no último ano do mandato do governante sem que exista a respectiva cobertura financeira, eliminando desta forma as heranças fiscais, conforme disposto no seu art. 42:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de

despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

1 - DA DEFINIÇÃO
Restos a Pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro. Os restos distinguindo-se em processados e não processados, sendo que as despesas empenhadas e liquidadas, isto é que apresentam documento fiscal e demais que possibilitaram seu processo de liquidação, são chamados de restos processados. As despesas não processadas, são aquelas despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Os restos processados não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação junto a administração pública, frente a liquidação do documento fiscal, onde a obrigação de pagar não pode deixar de ser efetivada. Salvo comprovadamente algum equívoco e constatado inconsistência no ato de liquidação do exercício anterior, ou o produto/serviço não atender ou apresentar defeito, seguir instruções conforme item 5 deste manual.
A inscrição de despesa em restos a pagar não processados deve ser procedida de análise quanto a sua necessidade e interesse público, bem como a disponibilidade de caixa, frente a falta de motivação, este deve ser anulado.

2 – DAS RESPONSABILIDADE
2.1. São responsabilidades do Setor Contabilidade:
a) Verificar os empenhos não processados e informar a Secretaria de Finanças para as providencias frente a sua necessidade, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;
b) Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamentos, informando a Secretaria de Finanças;
c) Fazer a inscrição e publicar a relação dos restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho;
d) Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual;
e) Analisar e elaborar anualmente procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
2.2. São responsabilidades dos ordenadores de despesa:
Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade fazer a análise justificar a inscrição de Restos a Pagar não processados, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes;
Solicitar a Secretaria de Finanças, excepcionalmente e mediante justificativa formal, dos ordenadores de despesa, da urgência no atendimento às necessidades da sociedade decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas, relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, a serem executadas até 31 de dezembro do próximo exercício.
2.3. São responsabilidades do Secretaria de Finanças e Tesouraria:
Verificar os empenhos não processados informados pela contabilidade, e evidenciar ações de análise junto aos ordenadores de despesa, a fim de que, em 31 de dezembro passem o mínimo possível de restos não processados;
Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamentos, a fim de adequar o cronograma de desembolso por fonte de recurso, as metas de arrecadação mensais executadas, buscando o pagamento das despesas sempre que possível dentro do exercício fiscal;
Analisar, junto com a contabilidade a lista de saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual, para cancelamentos frente a prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar;
Emitir orientações e instruções acerca da movimentação da despesa e receita, buscando a sua quitação dentro do exercício.

3 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS
3.1 - O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar, salvo quando:
Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
Se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; e
Corresponder a compromissos assumidos no exterior.
Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.
No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, efetuada de forma automática pelo Sistema.
Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), quando for o caso.
3.2 - As despesas que estão nos estágios de empenho ou de liquidação, relativas a transferências, poderão ser inscritas em Restos a Pagar, observadas as condições abaixo:
Quando o convênio ou instrumento congênere esteja dentro do prazo de vigência e cumpra os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União por meio desses instrumentos;
Exista a garantia da liberação dos recursos financeiros por parte da concedente;
A despesa tenha sido liquidada com base na conclusão da análise técnica do objeto pactuado, em conformidade com a documentação que suportou o instrumento e, consequentemente, a comunicação de sua aprovação ao convenente;
O cronograma de desembolso preveja parcelas financeiras não liberadas até o encerramento do exercício;
Os restos a pagar processados relativos a transferências voluntárias devem contemplar, única e exclusivamente, valores cujas exigências para o repasse financeiro estejam integralmente satisfeitas, conforme disposto na legislação que rege o instrumento celebrado (convênio, contrato de repasse, termo de parceria, etc., por exemplo);
Aplica-se as disposições contidas no subitem anterior às transferências obrigatórias, no que couber.
A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.
As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 31 de agosto terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de setembro, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 31 de agosto, deverá ser encaminhado à Secretaria de Municipal de Finanças, pelo ordenador da respectiva despesa, protocolo devidamente justificado até o dia 15 de agosto, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
3.3 - Permanecerão válidos, após a data estabelecida no item anterior, os restos a pagar não processados que se refiram a despesas:
a) De Saúde e Educação devidamente motivados pelo ordenador de despesa;
b) Decorrentes de emendas individuais impositivas ou decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado, Distrito Federal ou Municipal impositivas;
c) Decorrente de convênios, operações de crédito, termos de parceria e outros instrumentos congêneres;
d) Na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou
e) Na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

3.4 - Restando RP (Restos a Pagar) de exercícios anteriores, proceder anualmente ato administrativo instruído com relatório e decreto de prescrição quinquenal a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar inscritos, primando pela publicidade dos atos.
Fazer publicar anualmente, edital e ou decreto identificando a data da prescrição quinquenal dos restos a pagar inscritos;
Proceder o cancelamento dos restos a pagar após a data de prescrição quinquenal;
Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores;
Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, até o prazo máximo de dois anos e meio após o seu cancelamento, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

4 - EVIDENCIAÇÕES CONTÁBEIS
4.1 - Os valores das despesas empenhadas não liquidadas a liquidar, não liquidadas em liquidação e liquidadas são contabilizados nas contas contábeis do grupo de Controle da Execução do Planejamento e Orçamento do Plano de Contas.
4.2 - As despesas empenhadas não liquidadas distinguem-se em a liquidar e em liquidação.
4.3 - As despesas empenhadas não liquidadas a liquidar são os empenhos ainda pendentes, não existindo ainda o direito líquido e certo de pagamento, caracterizando-se como restos a pagar não processados a liquidar.
4.3.1 - A reinscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar ocorre pela transposição de saldo dos empenhos que não tiveram sua liquidação iniciada até o encerramento do exercício.
4.4 - As despesas empenhadas não liquidadas em liquidação são os empenhos que já tiveram a sua execução iniciada, porém a sua liquidação não pode ser efetuada, pois o bem e/ou serviço contratado não foi entregue, atestado ou aferido totalmente. É caracterizado como restos a pagar não processados em liquidação.
4.4.1 - A reinscrição em Restos a Pagar Não Processados em liquidação ocorre pela transposição de saldo dos empenhos que tiveram a sua execução iniciada até o encerramento do exercício.
4.5 - As despesas empenhadas liquidadas se referem a créditos empenhados onde o credor já cumpriu todas as formalidades legais e habilitado o respectivo pagamento. É caracterizado como restos a pagar processados no exercício que está sendo encerrado.
4.5.1 - A reinscrição em Restos a Pagar Processados ocorre pela transposição de saldo dos empenhos que não foram pagos até o encerramento do exercício.

5 - CANCELAMENTO DE RESTOS PROCESSADOS (excepcionalmente)
O conceito de *"restos a pagar processados"* refere-se a despesas que, além de empenhadas, já passaram pelo processo de liquidação (ou seja, foram verificadas quanto ao valor devido e sua conformidade). Embora o cancelamento de restos a pagar processados seja mais difícil, ele pode ocorrer nas seguintes situações:
Erro no Processamento: Caso seja identificado erro na liquidação (por exemplo, o pagamento foi feito de forma indevida ou o valor estava errado), pode-se pedir o cancelamento.
Renúncia ou Decadência de Direitos: Se o credor renunciar ao crédito ou se o direito ao pagamento prescrever (nos casos em que o pagamento não foi realizado dentro do prazo legal), o valor pode ser cancelado.
Decisão Judicial ou Administrativa: Se houver decisão judicial ou administrativa que determine a anulação ou revisão do pagamento, o valor correspondente pode ser cancelado.
No entanto, é importante destacar que o processo de cancelamento deve seguir regras específicas da administração pública, e a simples *"anulação"* ou *"cancelamento"* de restos a pagar não pode ser feito sem justificativa legal ou comprovação de que os valores não são mais devidos.
Além disso, o cancelamento de restos a pagar deve ser formalizado com base na legislação vigente, e qualquer alteração contábil deve ser registrada nos sistemas de controle e na documentação da gestão pública, de forma transparente e auditável.
5.1 - Identificação da Necessidade de Cancelamento
O primeiro passo é identificar a necessidade de cancelamento dos restos a pagar processados. Isso pode ocorrer em várias situações, como:
Erro de lançamento ou liquidação: Quando se identifica que houve algum erro na liquidação, como o empenho duplicado, valores incorretos ou a inexistência do crédito.
Prescrição ou decadência do crédito: Quando o prazo legal para o pagamento do valor expira, tornando a dívida inapta para pagamento.
Renúncia do credor ou cancelamento do crédito: Caso o credor renuncie ao valor devido ou o contrato ou serviço não seja mais necessário.
Decisão administrativa ou judicial: Quando há decisão que determina a anulação da obrigação ou do pagamento.
5.2 - Análise e Justificação Técnica
Após identificar a necessidade de cancelamento, a unidade responsável pela execução financeira deve realizar uma análise técnica detalhada, que justifique a medida. Esse processo deve ser baseado em documentos que comprovem a situação, como:
Notas fiscais ou documentos comprobatórios da despesa;
Laudos ou pareceres que indiquem erro ou irregularidade no processamento;
Certificados de prescrição, decadência ou renúncia do credor;
Conferência de que o empenho foi devidamente realizado e liquidado;
Identificação de eventuais erros administrativos que possam ter ocorrido durante o processo;
Verificação do motivo pelo qual o pagamento não foi realizado até o fim do exercício financeiro (como ausência de recursos financeiros, pendência de documentos, desistência do credor, etc.).
5.3 - Proposta de Cancelamento
Com base na verificação, o setor responsável pela contabilidade pública deve elaborar uma proposta formal de cancelamento. Essa proposta deve incluir:
Dados detalhados da despesa, como número do empenho, valor, e documentos que comprovem a liquidação.
A justificativa para o cancelamento (prescrição do crédito, renúncia, erro na liquidação, etc.).
Referência a documentos que evidenciem a situação (termos de renúncia, decisões judiciais, relatórios financeiros, etc.).
A proposta de cancelamento precisa ser aprovada pela autoridade competente da administração pública, que pode ser o responsável pela Secretaria de Fazenda ou pela área de finanças.
5.4 - Análise e Aprovação Interna
Após a elaboração da proposta, ela passará por uma análise interna que envolve várias áreas da administração pública:
Análise jurídica: Para assegurar que o cancelamento está em conformidade com a legislação e os direitos dos credores;
Análise contábil: Para garantir que o cancelamento será refletido corretamente nos registros contábeis e orçamentários;
Pareceres e aprovações: Dependendo da complexidade do caso, a proposta pode ser submetida a outras instâncias, como a Controladoria Interna.
5.5 - Registro nos Sistemas Contábeis e Orçamentários
Uma vez aprovado, o cancelamento deve ser formalmente registrado nos sistemas contábeis e orçamentários da administração pública. Esse registro é fundamental para garantir que a contabilidade pública e o orçamento reflitam corretamente a eliminação da despesa.
O processo envolve:
Atualizar o sistema de contabilidade para retirar o valor do total de restos a pagar;
Ajustar o orçamento para refletir a redução da despesa no exercício fiscal;
Ajustar o fluxo de caixa nos sistemas de gestão financeira, caso o cancelamento afete a previsão de pagamentos.
5.6 - Comunicação ao Credor e Publicação (se Necessário)
5.6.1 – Credor:
Nos casos aplicável, o credor deve ser formalmente comunicado sobre o cancelamento, especialmente se for devido a erro na liquidação, prescrição ou renúncia. A comunicação deve ser feita por meio de notificação oficial, contendo a explicação sobre a decisão e as razões legais para o cancelamento.
5.6.2 – Publicação:

Em alguns casos, a decisão de cancelamento pode precisar ser publicada em meio oficial, como no Diário Oficial, para garantir a transparência do processo, especialmente se o cancelamento afetar a execução do orçamento e puder ser objeto de fiscalização pública.

5.7 - Monitoramento e Controle

Deve-se elaborar um processo administrativo digital no sistema (01 documento), seguindo todas as etapas descritas neste manual. O processo de cancelamento precisa ser monitorado para garantir que todas as etapas sejam cumpridas corretamente. Isso inclui a verificação final dos registros contábeis, orçamentários e financeiros. Também é importante avaliar os impactos a longo prazo desse cancelamento nas finanças do ente público, evitando o acúmulo de restos a pagar desnecessários nos anos subsequentes.

O cancelamento de restos a pagar processados é um procedimento importante para manter a saúde fiscal da administração pública. No entanto, deve ser conduzido com precisão, respeito à legislação e total transparência. A análise e o registro adequado do cancelamento garantem que a administração pública cumpra suas obrigações de forma responsável, evitando distorções nas finanças públicas e garantindo a confiança da sociedade na gestão pública.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Restos a Pagar refletem a complexidade da gestão fiscal na administração pública, onde é imprescindível garantir a execução responsável do orçamento, ao mesmo tempo que se respeitam os compromissos financeiros assumidos. Ambos os tipos de restos a pagar — Processados e Não Processados — possuem características distintas e exigem formas de tratamento específicas dentro da contabilidade pública. Ambos impactam a saúde fiscal dos entes públicos, pois os restos a pagar processados representam compromissos já formalizados e pendentes de pagamento, enquanto os não processados são compromissos ainda não liquidados, que podem se acumular e dificultar a execução orçamentária nos exercícios futuros.

Restos a Pagar Processados:

Os restos a pagar processados referem-se a despesas que foram empenhadas, liquidadas e reconhecidas, mas não pagas até o final do exercício financeiro. Quando a despesa já foi processada, significa que o credor apresentou a documentação necessária e a obrigação foi formalmente reconhecida pela administração pública. Nesse contexto, esclarecer que, por se tratar de um compromisso já processado, o pagamento é postergado, mas a administração pública deve assegurar que ele seja realizado o quanto antes, de acordo com a disponibilidade de caixa.

O acúmulo ou o pagamento tardio desses restos a pagar pode acarretar encargos adicionais e comprometer a execução orçamentária futura. A gestão inadequada desses restos a pagar pode comprometer o cumprimento das obrigações da administração pública, afetando a credibilidade fiscal e a confiança dos fornecedores, prestadores de serviços e até mesmo da sociedade.

Portanto, é essencial que os restos a pagar processados sejam monitorados de perto, para que os pagamentos sejam realizados de maneira eficiente e dentro do prazo estabelecido, evitando o acúmulo excessivo que possa afetar a capacidade de pagamento de compromissos futuros.

Restos a Pagar Não Processados:

Os restos a pagar não processados, por sua vez, são aqueles empenhados, mas que não foram liquidados nem tiveram seu pagamento autorizado até o final do exercício. Ou seja, a despesa foi registrada como um compromisso, mas ainda não houve a verificação formal da fatura ou o reconhecimento do valor devido. Esse tipo de resto a pagar geralmente surge em situações onde, por alguma razão, o processo de liquidação da despesa foi interrompido ou não foi concluído a tempo.

A maior complexidade dos restos a pagar não processados é que eles podem ser mais difíceis de regularizar, já que ainda não possuem a documentação completa de comprovação de entrega do bem ou serviço, necessária para a liquidação. Além disso, esses valores podem se tornar mais problemáticos ao longo do tempo, uma vez que as exigências legais para o pagamento podem expirar, ou o credor pode não mais ser localizado.

Em casos onde o crédito prescreve, o valor se torna inapto para pagamento, podendo ser cancelado ou até extinto, caso se decida que não é mais devido. Sujeito aos prazos legais aplicáveis e procedimentos formais para cancelamento

No entanto, quando bem administrados, os restos a pagar não processados também podem ser resolvidos no exercício seguinte, mediante a devida liquidação e regularização. A administração pública precisa ser diligente no acompanhamento desses restos a pagar para que não se acumulem de forma excessiva, causando distorções nas contas públicas.

Na Gestão Eficiente e Responsável, de Restos a Pagar em ambos os casos, a gestão eficiente dos restos a pagar — Processados ou Não Processados — é essencial para garantir que o orçamento público seja executado de forma transparente, responsável e dentro dos limites legais.

A chave está em:

• Monitoramento e Controle: Os gestores públicos devem garantir que todas as despesas sejam devidamente empenhadas, liquidadas e pagas, evitando o acumulo desnecessário de restos a pagar.

• Eliminação de Pendências: As pendências de restos a pagar, especialmente os não processados, precisam ser revistas e resolvidas o quanto antes, para que não sobrecarreguem o orçamento dos anos subsequentes.

• Transparência e Prestação de Contas: A transparência na gestão fiscal é fundamental para assegurar que a sociedade tenha clareza sobre como os recursos estão sendo utilizados e pagos. A documentação detalhada dos restos a pagar e a realização de auditorias são boas práticas que ajudam a prevenir fraudes e irregularidades.

• Evitar Impactos Futuros: O manejo inadequado de restos a pagar, especialmente o seu acúmulo, pode gerar grandes dificuldades financeiras no futuro, comprometendo o equilíbrio orçamentário e o cumprimento das metas fiscais.

Portanto, é fundamental que os gestores públicos adotem uma abordagem rigorosa, técnica e transparente na administração dos restos a pagar, tanto processados quanto não processados. Isso garante o cumprimento eficiente dos compromissos assumidos, além de preservar o equilíbrio fiscal e orçamentário da administração pública, promovendo uma gestão fiscal responsável e sustentável para as futuras gerações. Em resumo, os restos a pagar desempenham um papel importante na gestão pública, mas sua administração deve ser conduzida com responsabilidade, clareza e em conformidade com a legislação vigente.

O controle rigoroso desses restos a pagar assegura não apenas a correta execução orçamentária e fiscal, mas também contribui para o equilíbrio das contas públicas e para a confiança da sociedade na integridade da gestão governamental. O cancelamento desses valores deve ser feito com critério, sempre com justificativas adequadas, visando manter a saúde financeira do ente público e o cumprimento das suas obrigações.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BBCE000F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3361

DECRETO Nº 3361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente.

DECRETA:

Art. 1º A execução contábil, orçamentária e financeira será realizada pelo Poder Executivo e demais Poderes e Órgãos do Estado do Paraná e operacionalizada unicamente por meio do Sistema Único e Integrado

de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.
Parágrafo único. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada por todos os Poderes, instituições e Órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, incluídos seus fundos, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração contábil, orçamentária e financeira.
Art. 2º Em atenção ao disposto nas leis orçamentárias vigentes, bem como no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos, entidades e Poderes do Município.
Art. 3º No âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o SIAFIC se caracteriza como o sistema integrado de administração financeira e controle previsto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Todos os Poderes e Órgãos, devem utilizar o SIAFIC, sistema único de execução contábil, orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, resguardada a autonomia.
Art. 4º O SIAFIC registrará, em tempo real e de forma individualizada, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras, referentes à receita e à despesa, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
Art. 5º A operacionalização do SIAFIC será realizada em consonância com as normas gerais para consolidação das contas públicas.
Art. 6º Os Órgãos e demais entidades que gerenciam sistemas estruturantes do município de Boa Esperança do Iguaçu, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras, deverão providenciar as integrações necessárias com o SIAFIC.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças providenciará, como gestora do Sistema, as instruções necessárias para o controle de acesso de usuários e utilização do SIAFIC.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:003FF6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3362

DECRETO Nº 3362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica ..... e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.
§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Feira Nova incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - *Unidade gestora*: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender: os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos;
II - *Obrigação de natureza contratual e onerosa*: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - *Recursos vinculados*: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;
IV – *Recursos ordinários:* os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e
V - *Credor:* todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.
§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos
relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.
§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em
lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§ 3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.
§ 4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras,
serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão
realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.
§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.
§ 3° Quando a *"ordem de compra"* ou *"ordem de execução de serviços"* figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora do Município de Boa Esperança do Iguaçu e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.
§ 1° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
§ 2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
§ 3° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa *"em liquidação"* no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.
§ 1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se- ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
§ 3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
§ 4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou
Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".
Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações de imóveis;
III – Locações de veículos;
IV – Locações de máquinas e equipamentos;
V – Prestações de serviços continuados;
VI – Prestações de serviços não continuados;
VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação
exclusiva;
VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva; e
IX – Realização de obras e serviços de engenharia.
Art. 15. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:
a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
b) No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.
§ 1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município - CGM, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos legais;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - Obrigações tributárias;
V - Determinações judiciais; e
VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as
que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar *"processados"*.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 21. Cada unidade gestora do Município de Boa Esperança do Iguaçu fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos

de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
§1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento;
VII - Data da emissão do "Atesto";
VIII - Valor da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra
da ordem cronológica.

Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças, verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos regidos pela Lei 8.666/93;

Art. 25. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.

Art. 26. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 27. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:881373C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3363

DECRETO Nº 3363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA O MANUAL DE PADRÕES DE FISCALIZAÇÃO – NORMAS E PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu, art. 30 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Padrões de Fiscalização – Normas e Procedimentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8B69428B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3364

DECRETO Nº 3364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES – PAA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu, art. 30 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Atividades – PAA do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0BBE54D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 757, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 757, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com incentivo financeiro ao Esporte e Turismo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a realização 2ª Etapa do 5º Rally das Tilápias (tilápia rendalis), até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluso as despesas de aquisição de um Barco de Pesca em alumínio, que será doado nesta Etapa, na Prainha Municipal Ouro Verde, neste Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Parágrafo único – Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à Associação de Pesca Esportiva Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.078.559/0001-11, com endereço à Avenida Dedi Montanher, nº 173, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, 01 (um) Barco de Pesca em alumínio, para a 2ª Etapa do 5º Rally das Tilápias (tilápia rendalis), com a seguinte descrição:

"01 (uma) embarcação de alumínio modelo semi-chata, com espessura mínima de 1.5mm; mínimo de 4,95 m de comprimento; boca máxima mínima de 1,40 m; pontal moldado de no mínimo 0,52m; lotação para 05 ocupantes; capacidade de motorização de 30 HP de potência ou mais; plataforma de proa de no mínimo 90 cm de comprimento, com chapa antiderrapante; compartimentos e porta bateria na proa; porta tanque na popa fechado com espelho de popa; plataforma de popa de no mínimo 70 cm fechada; chapa alumínio antiderrapante; piso em borracha EVA 14mm; pintura interna e externa em esmalte sintético automotivo industrial; um banco de alumínio naval central com tampa no banco do viveiro e chapa antiderrapante; uma saída de água no viveiro com flange e bujão; duas mão francesa na popa; um remo no suporte de remo; com termo de construção assinado por Engenheiro naval."

Art. 3° - O Barco acima descrito, será sorteado entre todos os participantes da 2ª Etapa do 5º Rally das Tilápias (tilápia rendalis), que se enquadrem nas normas e critérios da referida Associação, divulgadas com antecedência a sua realização.

Art. 4º - Todos os anos que acontecer o evento no Município, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a realizar despesas de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Art. 1º desta Lei, a partir de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:ACE7D473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao avicultor Senhor FERNANDO CAPPELLESSO, para tornar melhor sua granja de aves de corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao avicultor Senhor **FERNANDO CAPPELLESSO,** portador da carteira de identidade/CPF sob o nº 077.874.449-32, visando o melhoramento de sua Granja de aves de corte, que compõe dois aviários, totalizando 3.360,00m² (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), além de escritório e casa para funcionário em alvenaria, e aloja em média 42.000 (quarenta e duas mil) aves por lote, situada na Comunidade de Linha Vachin, neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 50 (cinquenta) horas máquinas, para a retirada de terras, terraplenagem, cascalhamento da estrada de acesso à Granja, e outros serviços necessários para o bom funcionamento da mesma.

Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 3 - A referida Lei pretende atender o anseio do beneficiado, e principalmente atender o interesse público, pois com as melhorias da referida Granja, os empregos serão mantidos, além do aumento da arrecadação de tributos.

Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em manter os empregos diretos e investir no empreendimento.

Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, arrecadação de tributos, manutenção e geração de empregos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4D17845F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 759, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 759, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede anistia de multas e juros de mora de créditos tributários ou não, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover anistia de multa e juros de mora, incidentes sobre créditos tributários, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2025, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.

§ 1º - A Anistia será concedida desde que o contribuinte efetue o parcelamento do tributo até o dia 27 de fevereiro de 2026.
§ 2º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 04 (quatro) vezes, para valores até R$ 1.000,00 (um mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
§ 3º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para valores entre R$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R$ 3.000,00 (três mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 300,00 (trezentos reais);
§ 4º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 20 (vinte) vezes, para valores entre R$ 3.001,00 (três mil e um reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais);
§ 5º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 30 (trinta) vezes, para valores entre R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 800,00 (oitocentos reais);
§ 6º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes, para valores acima de R$ 30.001,00 (trinta mil e um reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 900,00 (novecentos reais);
§ 7º - Se o débito encontrar-se em execução judicial, antes de quitar o valor junto ao Município ou de requerer o parcelamento, deve o contribuinte proceder ao pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário da Comarca de Dois Vizinhos-PR, apresentando comprovante a Divisão de Tributação para os devidos fins.

Art. 2º - O Contribuinte que fizer o Parcelamento do débito acima de 12 (doze) parcelas, as prestações vincendas serão atualizadas anualmente pelo índice inflacionário o IGP-M (FGV) medido pela Fundação Getúlio Vargas, assim como o saldo devedor.
§ 1º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice inflacionário o IGP-M (FGV) medido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º -Os contribuintes em débitocom a Fazenda Municipal terão o prazo acima estabelecido, para se beneficiarem desta lei, sendo que os valores correspondentes a juros e multas, serão reduzidos em 100% (cem, por cento)se o parcelamento for efetuado até a data de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Todos os contribuintes em débito com o Município poderão ser beneficiados por esta Lei, independentemente da origem do tributo, mesmo que sobre o débito já tenha havido parcelamento ou renegociação.

Art. 5º - Os débitos tributários já prescritos ficam cancelados, devendo o Departamento de Tributação proceder à baixa dos respectivos lançamentos.

Art. 6º -Os benefícios previstos nesta Lei, não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com a incidência de multas e juros, em datas anteriores a publicação desta lei.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, PR, aos02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:F758C5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1717.2025- LICENÇA PREMIO VANEIDE 90 DIAS -

PORTARIA Nº 1717, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Vaneide Favero, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais n° 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 03 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Vaneide Favero	024.485.979-52	Agente Comunitário De Saúde	2016/2021

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:24650E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1718

PORTARIA Nº 1718, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Administrador do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual estabelece que o Município deve nomear um agente responsável para manter e operar o ambiente computacional do sistema encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a administração do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o servidor municipal, Edson José Guizoni Necker, matrícula nº 12106, ocupante do cargo de Contador junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O servidor nomeado nesta Portaria deverá cumprir as seguintes condições:
I – Analisar a realidade do sistema do Município a partir da implantação dos novos padrões de qualidade para consolidar análises e constatar as possíveis necessidades de adequações e ou aprimoramentos;
II – Emitir anualmente um Relatório Operacional sobre o Funcionamento do Sistema;
III – Manter e operar o sistema computacional, observando-se a instalação, o suporte e a manutenção dos servidores e dos bancos de dados;
IV – Manter o controle de concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema, mediante solicitação oficial do responsável da unidade orçamentária;
V – Realizar a manutenção dos acessos, realizando pelo menos uma vez ao ano revisão dos usuários cadastrados e consultando aos responsáveis das unidades administrativas direta ou indireta sobre a permanência desses na operacionalização do sistema, conforme módulo/operação e condições de acesso.

Art. 3º. Havendo a exoneração do servidor público, usuário do sistema e/ou havendo sua mudança de lotação para área distinta aos serviços operacionais do SISTEMA, a solicitação de cancelamento do cadastro de acesso desse servidor deve ser realizado oficialmente e imediatamente pelo responsável da unidade administrativa direta ou indireta o encaminhada ao administrador do sistema para procedimento de bloqueio.

Art. 4º. O Membro ora designado exercerá mandato de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6E9DA0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 72.899,00(setenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais):**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**(00176555000199) com os lotes: 14 no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**CREATIVE SOLUÕES VISUAIS LTDA**(51266660000150) com os lotes: 1, 3, 6, 9, 17 no valor total de R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais).**GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA**(11387352000168) com os lotes: 2, 4, 10, 11, 12, 13, 15 no valor total de R$ 29.318,28 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**AK INOVAÇÕES LTDA**(53696164000161) com os lotes: 16 no valor total de R$ 1.404,72 (um mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).**FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**(03660913000122) com os lotes: 5 no valor total de R$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).**GRÁFICA LEX LTDA - EPP**(77859080000160) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 178/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 00.176.555/0001-99
Endereço do Contratado: Rua Wenceslau Braz, 257, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 179/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CREATIVE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA
CNPJ: 51.266.660/0001-50
Endereço do Contratado: Avenida BRASIL ARGENTINA, 527, Centro, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 180/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA
CNPJ: 11.387.352/0001-68
Endereço do Contratado: Rua Plátano, nº 1592, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 29.318,28 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 181/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: AK INOVAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.696.164/0001-61
Endereço do Contratado: Rua Professor Amálio Pinheiro, S/N, compl.: sala 03, Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.404,72 (mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 182/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 03.660.913/0001-22
Endereço do Contratado: Rua Mirador, S/N, compl.: Sala 01, Centro, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 183/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GRAFICA LEX LTDA – EPP
CNPJ: 77.859.080/0001-60
Endereço do Contratado: Rua Professora Rosana Sena Junco, S/N, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).
Prazo de Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:23AA9A64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada**, conforme especificações, quantidade, forma, prazo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$14.261,86

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 08/09/2025
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I - Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III - Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas".
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

(Datado e Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E6696C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025
Leia-se:
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85
OBJETO: Contratação para custeio de duas inscrições para participação no curso "O Processo das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao Orçamento Anual e sua Execução com Transparência", promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com 11h/aula, conforme justificativas e conteúdo programático constantes do processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 07/2025 - art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. **VALOR TOTAL**: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais. **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 29/08/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:4AE3EF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ nº 11.425.119/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada empresa especializada para serviços de lavagem completa (interna e externa) do veículo oficial, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições do termo de referência, pelo período de vinte e quatro meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 12/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.19.99.00 R- 1277. **VALOR**: valor unitário de R$ 55,00, totalizando a quantia de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). **PRAZO:** 24 meses. **DATA:** 1º/09/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:940AE81E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 53600234/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, áudio/vídeo, conforme condições do termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 11/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.33.00.00 R- 1243; 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.35.00.00 R- 1244; **VALOR**: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 1º/09/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES, CNPJ nº 23.567.504/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, áudio/vídeo, conforme condições do termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 11/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.33.00.00 R- 1243; 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.35.00.00 R- 1244; 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R- 1255. **VALOR**: 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 1º/09/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CJ CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 07.559.294/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, áudio/vídeo, conforme condições do termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 11/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.33.00.00 R- 1243; 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.35.00.00 R- 1244; 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R- 1255. **VALOR**: 100,00 (cem reais). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 1º/09/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:ACDAEA37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA A INSCRIÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR PELA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTENSIVA DE LEITE E GESTÃO DE PROPRIEDADES LEITEIRAS.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para a inscrição de Produtores de Leite no município de Chopinzinho - PR pela metodologia do Programa de Produção Intensiva de Leite e Gestão de Propriedades Leiteiras.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CA2AAD98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90070/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:92629225

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 246-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90060/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTERQUEIRAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a entrega do material e a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, em local indicado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na área rural do município, nas localidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1152 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 246/2025 – GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA. Valor Total: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais). Data da assinatura: 29 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F842497E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90060-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90060/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90060/2025, de 13/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	50.100,00

VALOR TOTAL R$	50.100,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:457F53D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 400-2025 - EXONERA SILVANA DOS ANJOS TONIAL

DECRETO Nº 400/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.806/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Silvana dos Anjos Tonial, RG nº 8.***.*12-0 SESP/PR, matrícula nº 1846-7, ocupante do cargo de Professor, a partir de 18 de agosto de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:45FD5A0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1039-2025 - LICENÇA PRÊMIO CAROLINE PAN

PORTARIA Nº 1.039/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.738/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Caroline Pan, matrícula funcional nº 1597-6, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de março de 2014 a 04 de março de 2019, durante o período de 11 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7D943024

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1040-2025 - FÉRIAS CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES

PORTARIA Nº 1.040/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.739/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fruição de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 15 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:989F5E51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1041-2025 - EXONERA GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.041/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.927/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, RG nº 13.***.*67-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3270-6, do cargo Temporário de Professor, a partir de 15 de setembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7114FC46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1042-2025 - EXONERA CARLA ANDREIA ALVES DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.042/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 1.234/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Carla Andreia Alves de Quadros, RG nº 9.***.*63-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3380-3, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 13 de setembro de 2025, por término do Contrato.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2B407A6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1043-2025 - EXONERA JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM

PORTARIA Nº 1.043/2025

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 1.233/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Jucemara de Lurdes Graebim, RG nº 7.***.*95-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3360-5, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 05 de setembro de 2025, por término do Contrato.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:552F7F9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1044-2025 - LICENÇA PRÊMIO JOSEMAR DE FÁTIMA GRAEBIN DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.044/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a interrupção da Licença Prêmio da servidora;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 963/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a complementação de Licença Prêmio por Assiduidade de 44 (quarenta e quatro) dias à servidora Josemar de Fátima Graebin dos Santos, matrícula funcional nº 353-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, para fruição de 10 de março de 2025 a 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:288F1B15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1045-2025 - LICENÇA PRÊMIO JOSEMAR DE FÁTIMA GRAEBIN DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.045/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.506/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Josemar de Fátima Graebin dos Santos, matrícula funcional nº 353-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2022, para fruição em três períodos, sendo:
1º período: - 30 (trinta) dias – de 15/09/2025 a 14/10/2025;
2º período: - 30 (trinta) dias – de 13/07/2026 a 11/08/2026;
3º período: - 30 (trinta) dias – de 12/07/2027 a 10/08/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3219151A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1046-2025 - LICENÇA PRÊMIO JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

PORTARIA Nº 1.046/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.884/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, matrícula funcional nº 1683-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2020, para fruição de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D5AA0833

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1048-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 1.048/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.860/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar o servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, matrícula funcional n.º 3792-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, junto a Divisão de Proteção Social Básica/Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 03 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no art. 2º da Portaria 435/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F7887BF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1049-2025 - CANCELA ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 1.049/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.860/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a partir de 03 de setembro de 2025, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, concedido ao servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, matrícula funcional n.º 3792-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:56F3D49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.145, DE 27 DE AGOSTO DE 2025- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.145, de 27 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 057/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As disposições sobre as Reservas de Contingência/Orçamentária
IV – Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas
V - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
VI - As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VII - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
X - Dos Ajustamentos do Plano Plurianual;
XI - As disposições transitórias;
XII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal n° 4.122, de 16 de junho 2025, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2026, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.
Parágrafo único – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1° e 3°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;
III – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção – Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII – Projeto – Instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
VIII – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IX – Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atrelados à codificação da ação;
X – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI – Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2° - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II – Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3°. A classificação da estrutura programática para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6°. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1° Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais – 1;
II – Juros e encargos da dívida – 2;
III – Outras despesas correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões financeiras – 5;
VI – Amortização da dívida – 6;
VII – Reserva de contingência – 9.
§ 2° A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, previstas nos arts. 10 e 11 desta lei serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3° A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4° Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
II – Transferências a Consórcios Públicos – 71;
III – Transferências a Instit. Privadas C/ Fins Lucrativos - 60;
IV – Aplicações diretas – 90;
V – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
VI – Reserva de Contingência – 99.
§5° A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá as Fontes de Recursos, regulamentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
§ 6° A Reserva de Contingência prevista nos artigos 10 e 11 desta lei serão identificadas pela classificação quanto à sua natureza da despesa com o código “9.9.99.99”.
§ 7° As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades e projetos nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
§ 8° Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 9°. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III -Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.
Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
V - Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA/ORÇAMENÁRIA E EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 10. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluído no Orçamento da Seguridade Social, para 2026, não poderá ser executada orçamentariamente, servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 12. O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do

projeto, conforme estabelecido no § 3º do art. 113-A da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A reserva específica que trata o caput deste artigo, deverá destinar a metade deste percentual para ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 22, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
Art. 13. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta Lei, o seguinte cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dessas emendas:
I - até o dia 15 de março de 2026, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até o dia 15 de abril de 2026, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até o dia 15 de maio de 2026, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O não cumprimento do prazo previsto no inciso II deste artigo caracteriza impedimento técnico e desobriga o Poder Executivo de executar a emenda.
§ 2º Caso a emenda parlamentar individual defina a alocação de recursos para órgão ou entidade que não possua competência para executá-la, ou para grupo de natureza de despesa que impossibilite sua execução, fica o Poder Executivo autorizado, cientificando o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou entidade da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da despesa ou a transferi-lo de grupo de natureza de despesa.
§ 3º O remanejamento de que trata o § 2º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. As programações orçamentárias com origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis, considerando-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I - emendas individuais que desconsiderem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II - emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - emendas que apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - emendas que não atendam às metas previstas em planos estratégicos do Município;
V - não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI - incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VIII - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
IX - emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
X - aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
XI - destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XII - destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
XIII - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIV - impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.
§ 2º A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput do art. 41 desta Lei que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 3º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:
I - cronograma físico e financeiro;
II - plano de aplicação das despesas;
III - informações de conta-corrente específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I – A estimativa das receitas de que trata § 3°, do art. 12, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;
II – A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;
III – A Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.

Art. 16. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, em conformidade com os Anexos de Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecido nesta lei.

II - O Poder Legislativo deverá enviar até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
III - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma De Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
IV - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.
V - O Poder Executivo realizará nos meses fevereiro, maio e setembro, audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre, perante a comissão de Finanças e Orçamento.
VI - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de contas, parecer do TCE-PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.
VII - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única.

Art. 18. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros anexos da presente Lei.

Art. 19. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa n° 36, de 2009, do Tribunal do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 21. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 22. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3°, do art. 12, e nos arts. 16 e 17, da Lei Federal n°4.320/64.
§ 1° Aplicam-se ao artigo anterior políticas públicas destinadas ao fomento de áreas de reserva indígena do Município de Chopinzinho.
§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3° Os repasses de recursos a entidades previstas no caput, deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n° 101 de 2000.
§ 4° As entidades beneficiadas por subvenções ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 23. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizadas e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 24. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizadas e disciplinadas por meio de lei especifica.

Art. 25. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo, 15% (quinze por cento) das referidas receitas.

Art. 26. O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 27. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 28. O orçamento do Poder Legislativo deverá estar compatível com a Lei Municipal n°4.122, de 16 de junho de 2025, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029, podendo ser alterado pelo Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 29. A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 30. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até **02 de abril de 2025**, será incluída no orçamento de 2026, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II – Tipo e número do precatório;
III - Tipo de causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago.

Art. 31. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV – Cumprimento dos princípios constitucionais coma saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
V – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VI – Custeios administrativos e operacionais;
VII – Aporte local para as operações de crédito;
VIII – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
IX – Investimentos em andamento;
X – Novos investimentos.

Art. 32. Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 33. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 34. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 38. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 39. Toda geração da despesa deverá observar no que couber os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
§ 1º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6°, desta lei.
§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º Fica os Poderes Executivo e legislativo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, por meio de decreto do Poder Executivo.
§ 3º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no parágrafo anterior, o crédito destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, dívida pública e débitos constantes de precatórios judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 30 de setembro de 2025, em especial:

I - A concessão e redução de isenções fiscais;
II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.
§ 1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 45. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 47. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:
I – Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
II – Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

Art. 48. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n°101, de 2000, e legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por Lei municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal m° 101, de 2000.

Art. 51. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, no inciso II, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 52. O poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá atender as determinações dos arts. 49, 50 e 51 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 53. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 54. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO X

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 55. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029.

Art. 56. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 57. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Chopinzinho, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, aditivos, participação de consórcios, fundos de garantia de investimento com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, parcerias em programas habitacionais, entre outros.

Art. 63. Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 65. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação municipal.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,01 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:24A72B28

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA DECRETO Nº 328, DE 08 DE JULHO DE 2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: QUINHÃO Nº 04-D, DA EX-COLÔNIA MILITAR DO CHOPIM, MATRÍCULA Nº 29.503.

DECRETO Nº 328, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Quinhão Nº 04-D, da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 29.503, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.306/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Quinhão Nº 04-D, da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 29.503, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de **PROCONS CONSTRUÇÕES LTDA ME,** conforme Protocolo nº 1.306/2025 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2504473213.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Quinhão Nº 04-D, da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 29.503, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** a área de 2.711,21 m² (dois mil e setecentos e onze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), passando a constituir **RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO,** com os seguintes limites e confrontações:

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com ***O LOTE Nº 63 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO***, seguindo com distância de ***10,33*** m e azimute plano de ***105°00'37"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***O LOTE Nº 64– QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO***, seguindo com distância de ***7,06*** m e azimute plano de ***104°37'01"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***PARTE DO QUIHÃO Nº 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO***, seguindo com desenvolvimento de ***11,29*** m e raio de ***20,00*** m chega-se ao ponto ***P04***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***136°58'07"*** chega-se ao ponto ***P05***, seguindo com desenvolvimento de ***27,03*** m e raio de ***48,00*** m chega-se ao ponto ***P06***, seguindo com desenvolvimento de ***158,58*** m e raio de ***85,50*** m chega-se ao ponto ***P30-A,*** confrontando com ***QUINHÃO Nº 04-D***, seguindo com distância de ***13,93*** m e azimute plano de ***306°36'20"*** chega-se ao ponto ***P30***, confrontando com ***QUINHÃO Nº 04-A,*** seguindo com desenvolvimento de ***133,67*** m e raio de ***72,00*** m chega-se ao ponto ***P32***, seguindo com desenvolvimento de ***33,82*** m e raio de ***60,00*** m chega-se ao ponto ***P33***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***316°58'07"*** chega-se ao ponto ***P34***, seguindo com desenvolvimento de ***4,52*** m e raio de ***8,00*** m chega-se ao ponto ***P35***, seguindo com distância de ***15,71*** m e azimute plano de ***284°52'54"*** chega-se ao ponto ***P36***, confrontando com ***A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO***, seguindo com distância de ***12,12*** m e azimute plano de ***06°38'03"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° Fica Remanescente o imóvel denominado **Quinhão Nº 04-D, da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 29.503, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 94.921,10 m² (noventa e quatro mil novecentos e vinte e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

Partindo do ponto **P29**, de coordenadas UTM N= 7138490,81 e E= 347390,11, Datum Sirgas 2000, situado no limite com **QUINHÃO Nº 04-A**, seguindo com distância de **25,79** m e azimute plano de **126°36'44"** chega-se ao ponto **P30**, confrontando com **RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, seguindo com distância de **13,92** m e azimute plano de **126°35'24"** chega-se ao ponto **P30-A**, confrontando com **PARTE DO QUINHÃO Nº 04**, chega-se ao ponto **P07,** seguindo com seguindo com desenvolvimento de **8,40 m** e raio de **85,50 m**, chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **93,39 m** e azimute plano de **216°36'20"** chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **147,10 m** e azimute plano de **223°30'39"** chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de **135,77 m** e azimute plano de **206°03'50"** chega-se ao ponto **P10,** seguindo com distância de **91,56 m** e azimute plano de **157°59'30"** chega-se ao ponto **P11,** confrontando com **QUINHÃO Nº 02**, seguindo com distância de **247,17 m** e azimute plano de **245°34'16"** chega-se ao ponto **P12**, seguindo com distância de **201,44 m** e azimute plano de **128°04'13"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **O LOTE Nº 323,** seguindo com distância de **138,38 m** e azimute plano de **234°01'56"** chega-se ao ponto **P14**, seguindo com distância de **95,06 m** e azimute plano de **292°41'59"** chega-se ao ponto **P15,** seguindo com distância de **136,68 m** e azimute plano de **326°17'10"** chega-se ao ponto **P16,** seguindo com distância de **137,36 m** e azimute plano de **245°11'56"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **OS LOTES Nº 17, Nº 16 e Nº 15, – QUADRA Nº 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO**, seguindo com distância de **28,40 m** e azimute plano de **00°50'13"** chega-se ao ponto P18, confrontando com **O LOTE Nº 14 – QUADRA Nº 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO,** seguindo com distância de **12,00 m** e azimute plano de **00°55'06"** chega-se ao ponto **P19**, confrontando com **OS LOTES Nº 13, Nº 12, Nº 11, Nº 10, Nº 09, Nº 08, Nº 07, Nº 06 e Nº 05 – QUADRA Nº 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO e A RUA PEDRO KLINKOSKI,** seguindo com distância de **121,17 m** e azimute plano de **01°26'26"** chega-se ao ponto **P20**, confrontando com **A RUA PEDRO KLINKOSKI,** seguindo com distância de **28,99 m** e azimute plano de **270º47'33"** chega-se ao ponto **P20A**, confrontando com **A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA**, seguindo com distância de **13,00 m** e azimute plano de **0º47'33"** chega-se ao ponto **P20B**, confrontando com **O LOTE Nº 16 – QUADRA Nº 07 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO**, seguindo com distância de **28,87 m** e azimute plano de **90º47'33"** chega-se ao ponto **P20C,** confrontando com **O QUINHÃO Nº 04-C**, seguindo com distância de **7,65 m** e azimute plano de **179º25'35"** chega-se ao ponto **P21,** seguindo com distância de **280,34 m** e azimute plano de **82°01'30"** chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **58,32** m e azimute plano de **62°58'01"** chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **135,56 m** e azimute plano de **45°34'27"** chega-se ao ponto **P24,** seguindo com distância de **55,76 m** e azimute plano de **01°54'01"** chega-se ao ponto **P25,** seguindo com distância de 62,17 m e azimute plano de **18°31'18"** chega-se ao ponto **P26**, seguindo com distância de **13,89 m** e azimute plano de **43°30'39"** chega-se ao ponto **P27,** confrontando com **O LOTE Nº 03 – QUADRA Nº 04 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ, A RUA ARACÊ, OS LOTES Nº 11 e Nº 08 – QUADRA Nº 03 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ, A RUA JACIARA E O LOTE Nº 18 – QUADRA Nº 02 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL** IBATÉ, seguindo com distância de **161,91 m** e azimute plano de **43°30'39"** chega-se ao ponto **P28**, confrontando com **OS LOTES Nº 18 e Nº 13 – QUADRA Nº 02 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ**, seguindo com distância de **81,23 m** e azimute plano de **37°05'51"** chega-se ao ponto **P29**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° 3315 de 09/07/2025

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:0220735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.035/2025 - DIARIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.035/2025
1ª Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, matrícula nº 3585-0, CPF nº 269.***.***-81, ~~**03 (três)**~~ 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de ~~**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**~~ R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia ~~**05**~~ 06 de setembro de 2025 e retorno no dia 08 de setembro de 2025, para participar da 3ª Etapa do Circuito Estadual de Badminton e Parabadminton 2025, para Curitiba – PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:26442115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.047/2025 - DIARIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 1.047/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora Priscila Andriely Bosak, Médica Veterinária, matrícula nº 1622-1, CPF nº 056.***.***-36, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com saída no dia 04 de setembro de 2025 e retorno no mesmo dia, para Itapejara do Oeste - PR, para participar de treinamento profissional "Análise de Projetos de Indústrias de Produtos de Origem Animal", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:49813685

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 93/2025

DECRETO Nº. 93/2025
DE 29/08/2025

SÚMULA: Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M. E.F.

O Sr. ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecília Meireles E.M-E.F. de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.
Art. 2º. A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.
Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:
I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º. O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:
I. Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F;
II. Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
III. Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
IV. Analisar e decidir os casos omissos;
V. Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.
Art. 4º. A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº. 88/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:
I. Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários da Cecilia Meireles E.M-E.F.
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
VI. Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
VIII. Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.
Art. 5º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.
Art. 6º. Poderão ser candidatos à função de diretor da Cecilia Meireles E.M-E.F:
I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino
II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;
III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;
VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;
V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;
VII – ter participado das Capacitações Continuadas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;
VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.
Art. 7º. Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º. Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:
a. Requerimento de candidatura;
b. Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
c. Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;

d. Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
e. Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9º. Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10. Fica vedada a candidatura de eventual interessado que já foi Diretor de escolas por 02 mandatos consecutivos, o qual somente poderá concorrer novamente ao cargo de Diretor após o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 11. Na ausência de candidatos inscritos à direção da Cecilia Meireles E.M-E.F. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 12. A escolha de Diretor para Cecilia Meireles E.M-E.F. para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 21/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências da Escola Cecília Meireles, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
II – Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a voto apenas 1 representante por aluno matriculados na Escola Cecilia Meireles E.M-E.F. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

Art. 13. A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

Art. 14. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 15. Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I – Distribuição de qualquer material de propaganda;
II – Pratica de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
III – Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
IV – O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.
Art. 16. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 17. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 18. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

Art. 19. Serão nulas as cédulas que**:**
a) Não correspondam ao modelo oficial,
b) Assinalem mais de um nome,
c) Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
d) Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
e) Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas durante a escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 01/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 20. Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

Art. 21. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos validos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos validos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 22. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 23. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:
a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até termino de apuração dos fatos;
b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;
II - Definitivamente, por:
a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 24. Faz parte integrante deste Decreto os anexos:
I. CRONOGRAMA
II. REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
IV. EDITAL DE DIVULGAÇÃO
V. IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
VI. DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
VII. CREDENCIAL DE FISCAIS
VIII. ATA DE VOTAÇÃO
IX. MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Corumbataí do Sul, PR., 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
03/09/2025	Publicação decreto de regulamentação
08 à 12/09/2025	Prazo para impugnação do edital
15 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
23 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
21/10/2025	Realização do processo Seletivo
22/10/2025	Divulgação do resultado
22 à 24/10/2025	Prazo para impugnação do resultado
Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF.: _____ RG.: ____ UF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº.: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: _____/_____/_____ à _____/_____/_____

3. DESCREVER A FORMAÇÃO:
_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA:

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutino secreto proceder a escolha de Diretor para Cecilia Meireles E.M.-E.F para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 21/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO IV

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F. PARA BIENIO 2026/2027.

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cecilia Meireles E.M.-E.F., **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo
da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO V
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA

REQUERENTE_____

NOME: _____RG.: _____

FUNÇÃO: _____

impugnação contra a candidatura: _____

DOS FATOS: _____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:
_____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
_____

DO PEDIDO
Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA candidato (a): _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	NOME

ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., _____de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo
da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
CANDIDATO: _____

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo
Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e -----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: _____,_____ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de _____votantes aptos.
(Descrever se aconteceram Ocorrências): _____

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2025.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

ANEXO IX

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

NUMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

Número de votos brancos	
Número de votos nulos	

RESULTADO FINAL

NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2990D53D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025
DE 06/08/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Francisco Fantucci Netto, mat. nº 1085, inscrito no CPF nº 030.132.739-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, gratificação de 90,00% (noventa por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de agosto de 2025, para responder pelo cargo de Diretor Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6EC176F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **Sueli Oliveira**, matrícula nº 1289, inscrita no CPF nº 050.927.569-93, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5F1540B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta – Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº. 058/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº. 008/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de materiais para a realização de reformas e manutenções nas peças de decoração natalina utilizadas em anos anteriores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Enéas Marques, PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 10.696,13 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/08/2025 às 08:00 horas do dia 08/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 08/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 08/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)9200-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 02 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5E558B8A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 115/2025

SÚMULA: Altera a redação do art. 90 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2022, adequando os critérios de apuração da atualização monetária e de juros moratórios dos créditos municipais ao art. 3º da Emenda Constitucional n. º 113/2021, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 90 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 90**. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, for autuado em processo administrativo fiscal ou for notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária e juros de mora, apurados de modo unificado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o efetivo pagamento, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. º 113/2021;
II – multa de mora, calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal atualizado;
III – multa de infração, nos termos do art. 209 desta Lei Complementar.
§1º Aos créditos de natureza não tributária devidos ao Município também se aplicará, até o efetivo pagamento, a atualização monetária e os juros de mora apurados de modo unificado pela taxa Selic, acumulada mensalmente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. º 113/2021.
§2º As multas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo não se aplicam aos créditos de natureza não tributária, ressalvada disposição expressa em legislação específica que preveja penalidades próprias.
§3º Os encargos moratórios incidirão a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação e cessarão na data do efetivo pagamento da dívida.
§4º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, os encargos moratórios incidirão a partir da data em que as obrigações tributárias deveriam ter sido cumpridas pelo devedor ou responsável.
§5º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo, sem lançamento prévio da repartição competente, ou quando sujeitos a parcelamento, o pagamento parcial realizado sem a quitação concomitante dos acréscimos legais devidos fará com que tais acréscimos constituam débito autônomo, sujeito à atualização e aos demais encargos legais, a ser exigido de ofício mediante notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§6º Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no art. 209 desta Lei Complementar, incidirão os demais encargos moratórios sobre os valores devidos.
§7º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito. "

Art. 2º Ficam revogados os **§§ 8º a 11 do art. 90** da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022.

Art. 3º Sem prejuízo das situações já definitivamente resolvidas e dos atos jurídicos perfeitos, em relação aos créditos tributários e não tributários já constituídos e não pagos até a data da publicação desta Lei, aplicar-se-á, quanto ao período compreendido entre 9 de dezembro de 2021 e a entrada em vigor desta norma, o regime de atualização e de juros de mora que se revelar mais favorável ao devedor, considerado o débito em sua integralidade.
§1º A escolha do critério mais favorável será feita de forma unitária para cada débito, sendo vedada a combinação ou fracionamento entre os regimes de atualização monetária e juros moratórios.
§2º Quando a aplicação do critério previsto no art. 90 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022, em sua redação original, resultar em montante inferior ao apurado pela taxa Selic, prevalecerá aquele, exclusivamente, em relação ao período compreendido entre 9 de dezembro de 2021 e a entrada em vigor desta Lei.
§3º A partir da publicação desta Lei, todos os créditos tributários e não tributários, vencidos ou vincendos, constituídos ou a constituir, ficam sujeitos exclusivamente à aplicação da taxa Selic para fins de atualização monetária e juros moratórios, conforme previsto no art. 90 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9E04492

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 159/2024
Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/09/2025**
Nova Vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:744937CD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 161/2024
Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/09/2025**
Nova Vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 02 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:6B3A5951

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 162/2024
Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAULO CESAR FERRONATTO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/09/2025**
Nova Vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 02 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9975DB83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
305/2025

PORTARIA Nº 305/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 144 da Lei municipal nº 018/2024, a ser usufruída de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9E73EEEE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
306/2025

PORTARIA Nº 306/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SHEILA TRINDADE DE ALMEIDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2024 a 01/09/2025 a ser usufruída de 03 de setembro a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B463D807

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
307/2025

PORTARIA Nº 307/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 12/02/2017 a 12/02/2022 a ser usufruída de 05 de setembro a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6BFDA069

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EEstabelece a nova composição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 664/2011, 742/2015 e 850/2019.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, a partir de 2 de setembro de 2025, os membros que integrarão o **Conselho Municipal de Educação (CME)** do Município de Nossa Senhora das Graças, para exercerem mandato no biênio 2025-2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Jackelyne Souza de Oliveira
Suplente – Juliana Marchioreto Iani

PODER EXECUTIVO
Titular – Paulo Cesar Pereira Rocha
Suplente – Daiane Cristina da Silva

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular – Mariza de Freitas da Costa
Suplente – Elaine Cristina Aguiar dos Santos
Titular – Edna Pereira de Mendonça Reis
Suplente – Adevanir Zanela

PAIS DE ALUNOS
Titular – Marlei Tomé
Suplente – Denise da Silva Marques
Titular – Patrícia Ferreira Grudin
Suplente – Eula Paula Cruz Figueiredo

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular – Maria Fátima Costa Almeida
Suplente – Márcia Vieira Ribeiro

CONSELHO TUTELAR
Titular – Maria de Jesus Garcia Lima
Suplente – Luzinete Benta de Souza Zanela

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8366D722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços visando a futura e

eventual aquisição de materiais lúdicos e esportivos. Valor estimado: 161.448,51. Envio das propostas: das 08h30 de 04/09/2025 até 08h30 de 16/09/2025. Abertura: 09h00 de 16/09/2025. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).
Nossa Senhora das Graças, 01 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:512F7E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	35/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.763.090/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	R$ 10.300,0000	R$ 123.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 123.600,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A25F7FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	27/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo: a) Assessoria técnica para levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município, com vistas à apuração do Valor Adicionado e à definição do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS; e b) Assessoria técnico-administrativa voltada à captação de recursos públicos, incluindo o cadastramento de propostas no sistema Transferegov, formalização e gestão de convênios, bem como a elaboração e acompanhamento das respectivas prestações de contas.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL ME
CNPJ/CPF: 28.509.903/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada a prestação de serviços no acompanhamento e capacitação para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990. Atribuições: Aprimorar o acompanhamento e a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), bem como garantir a correta arrecadação do ICMS, solicitamos a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico à equipe municipal. Levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais relacionadas ao cálculo do IPM/ICMS; Acompanhamento técnico junto a órgãos como SEFA, SEAB, DERAL, IAT, INCRA, entre outros; Organização de banco de dados, controle do valor adicionado e emissão de relatórios técnicos; Elaboração e acompanhamento de recursos administrativos referentes ao índice de participação do município; Realização de capacitações e atendimentos presenciais e remotos	12	R$ 700,0000	R$ 8.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E48EE71B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar integralmente a Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal, Senhora: **MARLI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 225, publicada pela portaria nº 374/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0611F550

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- **ANDREIA APARECIDA DE SANTANA**, matrícula nº 1001 – Referentes ao exercício: 01/04/2024 à 31/03/2025.

- Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 01/09/2025 à 10/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D8856C35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação; §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

EMPRESA CREDENCIADA:
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE – COOPAFI – CNPJ 07.263.271/0001-89. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 491.273,00 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 03 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:CA87A6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 01/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ABE6916A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RETOMADA DO CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SERVIÇOS MÉDICOS.

EDITAL DE RETOMADA DO CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SERVIÇOS MÉDICOS.

A Administração Pública do Município de São Jorge d'Oeste – PR informa aos pretensos fornecedores de serviços médicos, que o presente Credenciamento nº 002/2025 será retomado no dia **05 de setembro de 2025,** com a publicação do Edital de Abertura Retificado, o qual conterá as normas e procedimentos para realização do credenciamento.
O Edital de Abertura Retificado será publicado no dia **05 de setembro de 2025, às 08h00m,** no site oficial do Município de São Jorge d'Oeste – PR, acessível através do seguinte link: https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacao/credenciamento-no-002-2025/ .
São Jorge d'Oeste – PR, 02 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8B6F8D4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ nº.** 10.633.441/0001-84
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 02/09/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 5.026,75 (cinco mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**
Prazo de vigência	**02/09/2026**
Prazo de execução	**02/09/2026**
Data assinatura	02/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8D5523E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 37.882.886/0001-54
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 02/09/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 6.127,11 (seis mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos)**
Prazo de vigência	**02/09/2026**
Prazo de execução	**02/09/2026**
Data assinatura	02/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:56249E02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços com a empresa: CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.123/0001-50, localizada à R Luiz Poyer, nº 664, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999144113, especializada na revenda e entrega de gás de cozinha, em botijões P13, contendo 13 kg de gás de cozinha, para atender as demandas da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**24/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
78/2025	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	8.720,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/09/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD7320AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 76 A 77/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de São Jorge D'Oeste, visando atender a demanda das diversas unidades administrativas de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**38/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
76/2025	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA	50.615.423/0001-94	4.474,00
77/2025	N. F. GRANDE & CIA LTDA	79.034.153/0001-00	4.608,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/09/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:686F48B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 63/2025 Pregão/N°. 37/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IDD COMERCIO E TRANSPORTE LTDA- CNPJ nº. 29.712.514/0001-51
Objeto	**Contratação de empresa especializada no serviço de viagem de turismo, para atender a demanda da secretaria requisitante em atenção ao "Projeto Viaja Mais 60", fase I e II, conforme deliberações nº 024/2023 e nº 034/2024 do CEDIPI-PR, sob a responsabilidade local da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 27.495,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 02/09/2026
Prazo de vigencia	até 02/09/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A729A34D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 027/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025**, de 02/09/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.548.710/0001-40, localizada à Av. Castelo Branco, nº 670, CEP.: 85.660-000, bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de assessoria e consultoria visando a capacitação e apoio a equipe de saúde e conselheiros de saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde –PMS 2026-2029, e ainda, no monitoramento dos serviços de farmácia e almoxarifado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. **CNPJ Nº. 49.548.710/0001-40**, residente na Av. Castelo Branco, 670 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 02/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3D4B3181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4747 NOMEIA LEANDRO HEMRIQUE MAZUTTI

DECRETO Nº 4747/2025

Nomeia o Sr. Leandro Henrique Mazutti, para o cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras e Engenharia.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI,** portador do CPF n.º 059.175.759-16, para o cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras e Engenharia, a partir **de 03 de setembro de 2025.**
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F7C4751C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011 2025 DE CONVOCAÇÃO APROVADOS PSS005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 011/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Técnica em Enfermagem			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
5º	Fernanda Slobodian	59,5	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:425A3EFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 150/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 150/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.414,50 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.738,35

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2952 – Piso Unico de Assistencia Social - PAS - Superávit
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 476,15

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 3.200,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 17.414,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 952 – Piso Unico de Assistencia Social - PAS
Valor do Superávit Financeiro R$: 476,15

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 476,15.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 3.738,35

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 3.200,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.938,35.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:61CD257F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2025.

Do: Prefeito Municipal
Para: Divisão de Licitações e Contratos
Departamento Jurídico

De acordo com a informação contábil nº 070/2025 de 01/09/2025 e a Requisição nº. 71/2025, expedida em 01/09/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1.à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação (documento a ser elaborado pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico);

2.à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotado no certame e disponibilidade do Departamento para auxiliar equipe de licitações quanto a análise e respostas de impugnações e recursos de editais. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica de acordo com o art 53 da Lei 14.133/2021);

3.ao exame e à aprovação das minutas indicadas no item 2 acima (análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica);

4.Tendo em vista o mérito em si da contratação plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata ao objeto proposto, AUTORIZO a abertura do processo de licitação com o objeto aquisição emergencial de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido processo. (Dpto de Licitações).

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B154A52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 4/2025 – PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de barracão industrial, contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e lavabos adaptados, com área de construção de 325,00m², com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Contrato de Repasse nº 972424/2024/MDICS/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representado Caixa Econômica Federal, e o município de Saudade do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 18 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 567.280,60 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); **no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL https://www.bll.org.br, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 0906 545 – Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 02 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F9202EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 67/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, climatizadores e a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos eletrônicos/domésticos, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias e departamentos da administração municipal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 16 de setembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 16 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 02 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6757EE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 - PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 19/2025-PMSI, para aquisição emergencial de pneus, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa I.B.X. PEÇAS E PNEUS LTDA – CNPJ nº 59.999.501/0001-76, pelo valor total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 01 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3331C0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PREGÃO 020/2025

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PREGÃO 020/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 48, caput, e art. 158, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),
CONSIDERANDOos autos do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 81/2025, que tem como objeto a**"AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA"**;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade de observância do**princípio da publicidade**, previsto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, que visa a garantir a ampla divulgação do procedimento licitatório para assegurar a isonomia e a competitividade;
CONSIDERANDOque o § 1º do art. 21 da referida Lei estabelece a**obrigatoriedade de publicação do edital em jornal de grande circulação**, além de veículo de comunicação oficial;
CONSIDERANDOque, conforme consta dos autos, o edital retificado do certame em questão**não foi publicado em jornal de grande circulação**, tendo sua divulgação restrita ao Diário Oficial do Município e do Estado;
CONSIDERANDOque a supracitada omissão configura**vício insanável**no procedimento, por afastar potencialmente um número significativo de licitantes e ferir gravemente os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade;
CONSIDERANDOque, em virtude desse vício originário, todos os atos subsequentes do pregão, incluindo a sessão pública de lances, a habilitação, a adjudicação e a eventual homologação, encontram-se maculados pela ilegalidade inicial,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a**nulidade**do Pregão Eletrônico nº 020/2025 e de**todos os atos dele decorrentes**, em razão de vício insanável no procedimento, consistente na violação ao princípio da publicidade, por falta de publicação do edital retificado em jornal de grande circulação, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar ao**Pregoeiro designado**que**tome as providências necessárias**para a**confecção e publicação de novo edital de Pregão Eletrônico**, assegurando o estrito cumprimento de todas as formalidades legais, em especial a**publicação do edital em jornal de grande circulação**, conforme exige o art. 21, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá – Pr, em 02 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:7289D162

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 77/2025

Decreto nº 77, de 02 de Setembro de 2025.

Súmula: Dispõe Sobre a Atualização da Tabela Refrencial de Preço de Serviços do Decreto nº 036/2022, de 21 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica atualizada a tabela de preços de serviços em 16,12% (dezesseis vírgula doze porcento), conforme índice INPC.

Artigo 2º. Fica decretada referencia de preço de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NACIONAIS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Lataria, Mecânica, Eletricidade	154,20
Hora Serviço Injeção Eletrônica	185,04
Estofador, Vidraceiro	100,23

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA IMPORTADOS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Lataria, Mecânica, Eletricidade	154,20
Hora Serviço Injeção Eletrônica	231,31
Estofador, Vidraceiro	138,78

OUTROS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Carga Bateria Rápida ou Lenta	30,84
Pintura Mão de Obra (sem material)	100,23
Pintura Perolizada	154,20
Pintura P.UR	123,36
Pintura Poliéster	138,78
Pintura Lisa	123,36

Observação:
• Pintura Perolizada e Poliéster: Calcular 40% ref. ao material aplicado.
• Pintura P.UR e Lisa: Calcular 50% ref. ao material aplicado.

BALANCEAMENTO	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Roda Ferro	23,15
Roda Especial, Magnésio, Titânio	30,85
Roda Utilitário	38,60
Roda Caminhão Leve	43,20
Roda Caminhão Pesado	46,30
Geometria Simples, Laser	92,50
Geometria Computadorizada	138,80
Geometria Utilitários Simples, Laser	92,50
Geometria Caminhão Leve	131,00
Geometria Cavalo	162,30
Geometria Carreta	231,30
Geometria Ônibus 2 Eixos	231,30
Geometria Ônibus 3 Eixos	277,60

REGULAGEM E DIANÓSTICO DE MOTOR	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Serviços Regulagem Eletrônica	231,30
Serviços Regulagem Injeção Eletrônica	46,26
Serviços Diagnóstico Injeção Eletrônica (Teste)	154,20
Regulagem, Uso Analisador de Gases	215,89

BORRACHARIA	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Pneu sem Câmara - Automóvel	23,13
Pneu com Câmara	27,80
Pneu com Câmara Caminhão Leve	33,93
Pneu Caminhão Pesado	38,55
Pneu Utilitário	30,84
Pneu de Moto Pequena	27,80
Pneu de Moto Grande	30,84
Rodízio de Pneus	30,84
Troca de Bico de Automóvel	15,42
Troca de Bico de Caminhão	23,13

RETIFICA	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Hora – Gasolina (Usinagem)	308,40
Hora – Diesel (Usinagem)	308,40
Hora – Gasolina (Ajuste e Montagem)	131,07
Hora – Diesel (Ajuste e Montagem)	146,49

DIVERSOS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Elaboração de Orçamento	154,20
Taxa Mínima (1h de serviço ou orçamento, serviços não executados)	1% do valor
Diária de Veículo no Pátio	38,55
Diária de Caminhão no Pátio	77,10
Serviço Mínimo SOS Perímetro Urbano (Automóvel/Caminhonete até raio de 30km)	154,20
Caminhões, Carretas até raio 30km	185,04
Quilômetro excedente ao raio	3,49
Serviço de Guincho Perímetro Urbano (Automóvel/Caminhonete até raio de 30km)	146,49
Quilômetro excedente ao raio	3,39
Caminhões, Carretas até raio 30km	277,57
Quilômetro excedente ao raio	3,85

Artigo 3º - Referida tabela, destina-se como referencia para procedimento licitatório.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 02 de Setembro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:F41C847F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025
Processo Adm: Nº 322/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PATRULHAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.049,84(um mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos):LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.049,84 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FF64A8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO N°1301 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu Genezio Gonçalves da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:F39DC154

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
DIVULGAÇÃO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SUGESTÃO DE TEXTO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PARA OS MUNICÍPIOS DA RMC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Planejamento, Urbanismo e Serviços, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Terceira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de setembro 2025, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 682 - CEP: 83850-000, Centro, Agudos do Sul/PR.
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, no Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE), localizado na Avenida Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais – PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 3ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os produtos da fase 03, relativos às Diretrizes para o Desenvolvimento Territorial Estratégico para a apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.
No evento, serão abordadas as diretrizes para cada Função Pública de Interesse Comum (FPIC) na RMC, incorporando a abordagem de integração metropolitana. O conteúdo está disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

3ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/09/2025
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Câmara Municipal de Agudos do Sul.
Endereço (CAM): Avenida Getúlio Vargas, 682 - CEP: 83850-000, Centro, Agudos do Sul/PR
Local (sede): Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE)
Endereço (sede): Av. Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais - PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2024.

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:37A12BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°224/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de setembro de 2025:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Administrativo.	II	4
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista.	II	4
2804	Stefani Castro	12/06/2023	Analista de Licitação.	I	9

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:14377C93

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 223/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Juan Pablo Bartolotta, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, lotado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2025 e término no dia 20/09/2025.

Art. 3° Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, tendo início em 21/09/2025 e término no dia 30/09/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:75EE45EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 013/2025 - CONCURSO PUBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme o Edital nº 003/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
4º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATO APTO PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR.

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	15638XX / PA	APTO

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:655C10B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 014/2025 - CONCURSO PUBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ADVOGADO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme o Edital nº 002/2023.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ADVOGADO** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente Do IPMAT

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ADVOGADO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
4º	JULYANA SUSKI	767939XX / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATO APTO PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ADVOGADO

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR.

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4º	JULYANA SUSKI	767939XX / PR	APTO

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:1B5FDF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 02,05,09 e 10".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D95FD370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 282/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 282/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 11".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:792F1D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 283/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 283/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 14".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5AAEB820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 07 e 08".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 7.384,40 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C70E5ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 285/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 285/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A SANTINI MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 03”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF2CA233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 286/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 286/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 01”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86046A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 287/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 287/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 13”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3D46AF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A A.D. DAMINELLI LTDA.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 04”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:242E2B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 293/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA – LOTE 02”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 279
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 284

4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 284
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 309
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 312
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 325
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 330

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:157C2411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 297/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 297/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA A.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 274.387,68 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicia 267
3.3.90.39.00 – 1913	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicia 267
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicia 267
3.3.90.39.00 – 1980	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicia 267
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 278
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4124397E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 302/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) MULTISSENSOR PROFISSIONAL COM CÂMERA TERMOGRÁFICA E 3 (TRÊS) BATERIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM APLICAÇÃO DIRETA NAS OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DA DEFESA CIVIL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 120 (cento e vinte) dias, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 58.589,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto. De Segurança Pública e Cidadania
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 532

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4FC57C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 276/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 276/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Data de Assinatura: 25.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2FF85A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2025 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
8º	CAMILE SANTOS MACIEL	10.967.xxx-x / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: **CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE**, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
8º	CAMILE SANTOS MACIEL	10.967.xxx-x / PR	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4A97B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2025 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FARMACEUTICO** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FARMACEUTICO,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: FARMACEUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
12º	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	001054xxx / RO	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FARMACEUTICO

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
12º	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	001054xxx / RO	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FEAC7868

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2025 –

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.1 e 14.3 do Edital nº 001/2023.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR R para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 001/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
17º	ENDIO DOS SANTOS BORGES	**APTO**	**APTO**
21º	TACIANE CARLA DOS SANTOS	**APTO**	**APTO**
22º	ESTHER COELHO TAKAHARA	**APTO**	**APTO**
23º	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	**APTO**	**APTO**
24º	NELUANA CRISTINA CAMARGO DE LARA FELIZARDO	**APTO**	**APTO**
25º	PATRICIA CAROLINE MACHADO	**APTO**	**APTO**
26º	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	**APTO**	**APTO**
27º	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
17º	ENDIO DOS SANTOS BORGES	10.898.xxx-x/PR	**APTO**
21º	TACIANE CARLA DOS SANTOS	10.703.xxx-x/PR	**APTO**
22º	ESTHER COELHO TAKAHARA	13.792.xxx-x/PR	**APTO**
23º	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12.968.xxx-x/PR	**APTO**
24º	NELUANA CRISTINA CAMARGO DE LARA FELIZARDO	9.412.xxx-x/PR	**APTO**
25º	PATRICIA CAROLINE MACHADO	12.520.xxx-x/PR	**APTO**
26º	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	12.647.xxx-x/PR	**APTO**
27º	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	4.441.xxx-x/PR	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:51840B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
5º	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	**APTO**	**APTO**
8º	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
5º	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	13.423.xxx-x / PR	**APTO**
8º	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES	13.043.xxx-x/PR	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9344DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2025–

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
12°	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	**APTO**	**APTO**
13º	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	**APTO**	**APTO**
20º	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	**APTO**	**APTO**
23º	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
12°	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	5.882.xxx-x/PR	**APTO**
13º	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	10.271. xxx-x/PR	**APTO**
20º	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	8.507. xxx-x/ PR	**APTO**
23º	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	6.131. xxx-x/ PR	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:450C3A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2025- CONCURSO PÚBLICO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2025- CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12 do Edital nº 003/2023.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
5º	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
5º	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	46.695.xxx-x / SP	APTO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C3CF15BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2025–

CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
44º	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	APTO	APTO
45º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
44º	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	8.746.xxx-x/PR	APTO
45º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4.282.xxx-x/PR	APTO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1EE5CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **CONTADOR** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
13º	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: CONTADOR

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
13º	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	7.362.xxx-x / PR	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A6EF2A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

3.O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

4.O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

5.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
5º	TAMIRAN DA SILVA SANTANA	1102XXX / RO	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
5º	TAMIRAN DA SILVA SANTANA	1.102.XXX / RO	**APTO**

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D234C901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem
condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para
suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste
Edital e seus anexos.

LOTE 18 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Cadeira Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Com Braço.
QUANTIDADE: 20.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 55,00
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00.

LOTE 21 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Cama elástica, material armação: metal, material cobertura: lona, material rede proteção: poliéster, formato: redondo, diâmetro: 2,70 m, largura: não aplicável m, comprimento: não aplicável m, altura: 60 cm, resistência: 250 kg, tratamento superficial mola: galvanizado, acabamento estrutura: pintura eletrostática, características adicionais: com postes e rede lateral.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.774,00
VALOR TOTAL: R$ 7.096,00.

LOTE 26 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Forno Elétrico Material Externo: Aço Inoxidável Material Interno: Aço Inoxidável Capacidade: 42 L Características Adicionais: 2 Resistências, Grade Deslizante, Bandeja, Lâmpa Potência: 2.000 W Voltagem: 110/220 V.
QUANTIDADE: 3.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 820,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.460,00.

LOTE 34 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático Capacidade: 10 Kg Aplicação: Doméstica Características Adicionais: Painel Mecânico, com 6 Programas De Lavagem Voltagem: 127 V.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 616,18.
VALOR TOTAL: R$ 2.464,72.

LOTE 35 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,80 M Largura Mesa: 1,50 M Quantidade Cadeiras: 8 UM Material Cadeira: Madeira Maciça Altura Mesa: 0,78 M.
QUANTIDADE: 1
UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.570,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.570,00.

LOTE 36 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Mesa Escritório Altura: 0,74 M Comprimento: 1,40 M Largura: 1,40 M Características Adicionais: Mesa Em "L" Material Estrutura: Aço Quantidade Gavetas: 2 Un Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão Cor Tampo: Cinza Espessura Tampo: 25 Mm.
QUANTIDADE: 25
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 630,00.
VALOR TOTAL: R$ 15.750,00.

LOTE 44 – ADJUDICADO -02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário
QUANTIDADE: 14.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.580,00
VALOR TOTAL: R$ 22.120,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 07.481.107/0001-48**
Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná,02 de setembro de 2025.

_____
ELZA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:4A3656F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 8 – ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Armário Copa/Cozinha Material: Aço Acabamento Superficial: Pintado Altura: 0,55 M Cor: Branca Tipo: De Parede Largura: 1,20 M Profundidade: 0,30 M Quantidade Portas.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 318,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.272,00.

LOTE 9 – ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Armário Copa/Cozinha Material: Aço Inoxidável Tipo: Balcão Acabamento Superficial: Liso Quantidade Portas: 2 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM Largura: 1,50 M Profundidade: 0,70 M Altura: 0,85 M Características Adicionais: Portas Corrediças.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 890,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.560,00.

LOTE 12 – ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Batedeira industrial, material corpo: aço, capacidade: 5 l, potência motor: 1,4 cv, características adicionais: planetária, c, regulador de velocidade, tensão alimentação: 220 v, acessórios: 3 batedores tipo espiral, raquete e globo.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 768,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.072,00.

LOTE 17– ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Cadeira Fixa Densidade Espuma Assento E Encosto: Média Tipo Pé: 4 Pés Cor: Preta Características Adicionais: Sem Braço Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Estrutura: Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Polipropileno Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Assento: Compensado/Espuma Injetada Tipo Base: Fixo Tipo Encosto: Fixo.
QUANTIDADE: 60.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,80.
VALOR TOTAL: R$ 5.688,00.

LOTE 23 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Colchonete ginástica, material: espuma, comprimento: 1,2 m, largura: 0,5 m, espessura: 3 mm, cor: azul.
QUANTIDADE: 19
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 55,80.
VALOR TOTAL: R$ 1.060,20

LOTE 25 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 5 UM Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático Voltagem: Bivolt V Cor: Inox.
QUANTIDADE: 2.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.570,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.140,00.

LOTE 33 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Liquidificador Capacidade: 3,1 L, Potência: 1.400 W, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 15 velocidades.
QUANTIDADE: 8.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 217,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.736,00.

LOTE 38 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Mesa Reunião Retangular Material: Aglomerado Madeira Comprimento: 2 M Largura: 100 Cm Altura: 0,75 M Cor: Cinza Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica Espessura Tampo: 2,50 Mm Material Tampo: Aglomerado Madeira.
QUANTIDADE: 4
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 756,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.024,00.

LOTE 47 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Ventilador Tipo: Mesa, Potência Motor: 220 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 03

Velocidades /Grade De Proteção Removível, Material: Plástico, Tipo Hélice: 3 Pás De Plástico Resistente, Diâmetro: 40 CM, Cor: Branca.
QUANTIDADE: 3.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 188,00.
VALOR TOTAL: R$ 564,00.

LOTE 49 ADJUDICADO – 02/09/2025

DESCRIÇÃO: Balança Comercial, Capacidade: 150 KG, Tipo Painel: Mostrador.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 685,00.
VALOR TOTAL: R$ 685,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ – 03.269.422/0001-55.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6DBCF718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 4 – ADJUDICADO – 02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Aparelho Telefônico Celular Smartphone com: Sistema operacional: Android, Processador: Octa-core, Velocidade do Processador: 2,2 GHz ou superior, Suporte para expansão de memória, Memória de armazenamento: 128 GB ou superior, RAM: 8GB ou superior, Tela: 6.6 polegadas ou superior Tipo: Amoled, FPS: 120 Hz ou superior, cores: 16 milhões, Câmeras: 108 Mp ou superior, Estabilização: Digital, Flash: Led, Resolução de gravação câmera, principal: 4K, FPS de gravação da câmera principal: 30 FPS ou superior Câmera frontal: 16 Mp ou superior, Resolução de gravação câmera frontal: 4k, FPS da gravação câmera frontal: 30 fps ou superior, Rede: Dual Sim, 5G,LTE, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB: Type-c 2.0, GPS, Impressão digital, Bateria: Tipo: Lipo, Ampere: 5000 mAh, Certificação Anatel: IMEI homologado na Anatel, Garantia de no mínimo 1 ano após aquisição. Manutenção em território nacional.
QUANTIDADE: 8.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.300,00
VALOR TOTAL: 10.400,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada **ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME CNPJ 60.238.956.0001/58.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:C6DDD88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 02/09/2025.
DESCRIÇÃO: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu Modelo: Hi Wall Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté Tipo: Split Tensão: 220 V.
QUANTIDADE: 10.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.900,00.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada **GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ- 55.367.386/0001-66.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:CDF8B4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO – ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ITEM 10.12 (AIR BAG MOTORISTA)

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO – ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ITEM 10.12 (AIR BAG MOTORISTA)
A **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital de Pregão** referente ao **ANEXO 1 – Características Técnicas do Equipamento – Modelo 07**, com vistas a esclarecer e retificar informação constante no item **10.12 – Air bag motorista**.

ONDE SE LÊ:
10.12 – Air bag motorista: Sim

LEIA-SE:
10.12 – Air bag motorista: Não se aplica.

JUSTIFICATIVA:
A exigência constante no item 10.12 foi objeto de revisão técnica, sendo constatado que tal especificação não se aplica ao objeto em questão (ônibus rodoviário/turismo). A manutenção da redação anterior poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e no art. 5º da Lei nº 10.520/02.
Assim, a alteração visa **ajustar a exigência às características técnicas efetivamente necessárias ao bem licitado**, preservando o interesse público e a ampla participação dos licitantes.

Altamira do Paraná – PR, 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação – Portaria Nº 270/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0F56EC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 067/2025
Processo Administrativo nº 082/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

Contratante: Município de Altamira do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR.
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava – PR.
Objeto: Contratação de agente integrador de estágios supervisionados no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo estudantes de nível superior, educação profissional, ensino médio e ensino fundamental, conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 458.211,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Gestor do Contrato: Andrea Ribeiro de Matos, Portaria nº 329/2025.
Fiscal do Contrato: Ligia Gisele Viana Missio da Silva, Portaria nº 001/2025.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025
Signatários: Sra. Elza Aparecida da Silva (Prefeita Municipal) e Sr. Paulo Vinicius Covalski (representante da Contratada).

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E3228C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 082/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2025, destinado à contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa:
Adjudicatária: Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava – PR.
Valor Total Adjudicado: R$ 458.211,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Altamira do Paraná/PR, 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:AB828E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 082/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2025, destinado à contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve HOMOLOGAR o certame licitatório em favor da empresa:
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava – PR.
Valor Total Homologado: R$ 458.211,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Altamira do Paraná/PR, 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:B02D1CC6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;

(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato(a)	Classificação
Joyce Aparecida Cordeiro de Oliveira	4º
Alice da Silva Bezerra	5º

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D390A9C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº01/2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para contratação por prazo indeterminado, de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - NOMEAR** os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, responsável pela realização e organização do Processo Seletivo Público nº 01/2025, para contratação por tempo indeterminado de servidores nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Altamira do Paraná, nos termos das legislações pertinentes e das normas estabelecidas em edital.*

***Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica assim composta:*

COMISSÃO ORGANIZADORA
***Presidente:** LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA, Secretária de Recursos Humanos.*
***Secretária:** LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES, Coordenadora Jurídico Geral*
***Membro:** VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER, Psicóloga.*
***Membro:** PAULA LORENA CURCI, Chefe de Gabinete.*
***Membro:** JOSENALVA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:319DF341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

"Designa o LEILOEIRO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.**"**.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Agropecuária e Meio Ambiente **Sr. Onofre de Oliveira Neto**, portador do RG nº 7.077.865-3 SSP/PR e CPF nº 017.691.609-14, para atuar como **Leiloeiro** do Município de Amaporã nas alienações de bens inservíveis.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será de 03/09/2025 a 31/12/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:02FF4397

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Uniformes Esportivos para as crianças e adultos da escolinha de futsal de Amaporã.

Favorecido: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA portadora do **CNPJ: 03.775.336/0001-14.**

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	100	Fardamento completo em tecido Dry fit contendo camisa, calção e Meiao Profissional	133,00	13.300,00
04	10	Coletes de Treinamento Dry Fit	30,00	300,00
				13.600,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).**

Fundamento Legal Art. 61º - A inciso I, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

Art. 61-A; I - contratação direta com a empresa que apresentou proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 044/2025.

415 – 08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de setembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A0FB4B3D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 032/2025
SRP nº 031/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 195/2025, com abertura em **04/08/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços, **do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

L.M DE SOUZA ZANOLLI & CIDA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50 vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 97,00;** do **Lote/Item 0 -** no valor unitário de **R$ 105,30;** do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R$ 49,90;** do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 45,90;** do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 39,00;** do **Lote/Item 16-** no valor unitário de **R$ 96,50;** do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$ 108,90;** do **Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 79,75;** do **Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 89,00;** do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 89,80;** do **Lote/Item 29** - no valor unitário de **R$ 182,00;** do **Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 127,75;** do **Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$ 129,90;** do **Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 78,90;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **A AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7CB2DB83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

SÚMULA: Concede a Servidor Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **RICARDO LUIZ REBUSSI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE ERRADICAÇÃO DENGUE** relativas ao período de 03/03/2022 A 02/03/2023, a partir de **28/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:11062140

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES REIS SCHUEROFF,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir do dia **28/08/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A50BFE6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VALDELICE MARQUES DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR** a partir do dia **02/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C685FE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.103, DE 02 DE SETEMBRO 2025

LEI Nº 1.103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a nomenclatura do cargo de "monitor criado pela lei nº 193/2007, fixa as atribuições do cargo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de monitor, constante no quadro especifico da Lei Municipal nº 193, de 25 de abril de 2007, passa a denominar-se "Orientador Social, tendo em vista a mudança do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, conforme tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Número de Vagas	Remuneração	Programa
Orientador Social	40 horas semanais	02	R$ 2.700,00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

Art. 2º São atribuições do cargo de orientador social:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã, 02 de setembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C698C9E6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 20/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:
Considerando a necessidade de garantir o atendimento integral e intersetorial às crianças e adolescentes em situação de risco, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da articulação entre os órgãos e serviços da rede de proteção social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e Conselho Tutelar para assegurar a proteção imediata e eficaz;

Considerando a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMDCA realizada em **01/09/**2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a **adaptação do** PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS OU TESTEMUNHAS DE CRIMES NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, **para casos de Acolhimento Institucional ou Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de risco**.

Art. 2º O referido Fluxo estabelece a responsabilidade compartilhada entre os órgãos da rede de proteção, em especial: Conselho Tutelar, CRAS, unidades de saúde, unidades escolares, Ministério Público, Poder Judiciário e demais entidades da sociedade civil, observando-se o princípio da prioridade absoluta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:2FF90B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 023/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025**, cujo objeto é a Registro de preços visando aquisição de pranchas de madeira que tem como finalidade atender às demandas do Departamento Rodoviário e do Departamento de Agricultura do Município de Anahy – PR, sendo destinadas especificamente à realização de obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes situadas na zona rural do município, foi declarada FRACASSADA, Tal decisão se deu em razão da desclassificação das empresas participantes, inicialmente por descumprimento contratual. Em seguida, as duas empresas do cadastro reserva manifestaram recusa quanto ao item licitado, conforme registrado na Ata da Sessão de Disputa, gerada em 02 de setembro de 2025. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO. **Anahy-PR, 02 de setembro de 2025.**

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4DB82D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 042/2025 DE 27/08/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: DSF – QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 35.299.516/0001-63**, sediada na Rua Padre Pedro Poletto, 16 - CEP 87301-270, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sócio administrador o Sr. Marcos Rogerio Rinaldi, portador do RG nº 8.527.593-3 e CPF nº 043.643.939-59, Número de celular com WhatsApp: (44) 984046113 E-mail: marcos@biografia365.com.br. **OBJETO:** Contratação da plataforma "Fortalece Educação", desenvolvida pela empresa DSF – QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA, com a finalidade de promover o bem-estar físico e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de Anahy-PR, por meio de metodologia exclusiva, com uso de tecnologia, neurociência e gamificação a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **DO VALOR:**O valor total da contratação importa em Valor de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado mensalmente, por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo órgão competente, condicionada à entrega do Relatório de Execução das atividades realizadas no período. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 28 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F2D5F3F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 043/2025 DE 01/09/2025.

DA CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DA CONTRATADA:** A empresa **CONCEITTO COMERCIAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, CNPJ nº 22.143.811/0001-84**, sediada na Rua Caxias do Sul, 35 - Sala 01, Cidade: Gravataí - RS, CEP: 94.080-0606, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua Sócia a Sra. Veronica Ribeiro Almuas, Portadora do RG sob nº 4597451 e CPF nº 041.303.399-66, WhatsApp (51) 99150748; E-mail:contato@escolamaker.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Conjunto Pedagógico Explorador KIDS, solução educacional completa voltada ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, bem como das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **DO VALOR:** O valor total da contratação importa em Valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 02 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B815E1BE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.945/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Jurandir do Nascimento, portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 4758-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de Julho de 2023 a 17 de Julho de 2024, que serão gozadas de: 25 de agosto à 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7DDC8E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 206/2025 PREGÃO Nº 045/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

F P DO NASCIMENTO, inscrito no **CNPJ: 10.611.181/0001-46,** com o Valor Total de: **R$ 551.869,00** (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais);

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.174.040/0001-03,** com o Valor Total de: **R$ 351.542,50** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02.09.2025 A 01.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AA0296F6

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **VINZ ENGENHARIA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **52.224.404/0001-62** e **JB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.230.582/0001-38** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 02 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3F12B391

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 10.906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.577,70 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos) autorizado pela Lei n°. 3.957 de 02 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.577,70

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	51.208,30

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	81.577,70	81.577,70

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	81.577,70	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		51.208,30

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C77332C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 10.907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Autorizado pela Lei n°. 3.958 de 02 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	101.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	101.500,00	101.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	101.500,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		101.500,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A061A0F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 113/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 4.968,00** (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), corresponde ao acréscimo de 4% do item com fundamento no art. 65, da Lei n° 8.666/93, §1°.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.09.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65F3209C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.957 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (56/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.957 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.577,70 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.577,70

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	51.208,30

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	81.577,70	81.577,70

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	81.577,70	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		51.208,30

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7592C8FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.958 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (57/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.958 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	101.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	101.500,00	101.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	101.500,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		101.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D081F947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 026/2025 que prevê a "**Contratação de empresa com vistas à aquisição de BOTES INFLÁVEIS para uso do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Antonina-PR".**
Pela empresa **LIMA NAUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.427/0001-29, no valor de R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).
Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:E1CD45D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com fornecimento de combustível e mão-de-obra para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Antonina/Pr, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelaPregoeirae Equipe de Apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidadeno valor total de R$ 121.200,00(cento e vinte e um mil e duzentos reais), como segue:

LOTE 01
EMPRESA RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.111.318/0001-50, no valor total de R$ 121.200,00(cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 02 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:78252F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 390/2025 - REVOGA DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR GERAL INTERINO

DECRETO Nº 390/2025

REVOGA DECRETO Nº 330/2025 QUE DESIGNA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, em 02/09/2025, o Decreto nº 330/2025, de 18 de julho de 2025, que Designa Procurador Geral do Município Interino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5027DB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 391/2025 - NOMEIA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 391/2025

NOMEIA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **EMELEN SUELEN DA CUNHA – OAB/PR 93134,** CPF Nº 091.33.819-18, para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - AP**, em **03/09/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:14140B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO CONCORRÊNCIA Nº005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.
O Município de Astorga/Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras,
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Bela Vista	Pavimentação em CBUQ	31.828 m²	220 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Astorga e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9D458296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a reunião **EXTRAORDINÁRIA,** a ser realizada no dia 04/09/2025 (quinta-feira), às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 405, Astorga/PR.

Pauta:

Apresentação e aprovação do termo de adesão do recurso (Incentivo para Fortalecimento de Políticas Públicas de Garantia de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência), Deliberação nº 005/2025 – FEDPcD.

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D35F9AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 183/2025

SÚMULA: RESTABELECE OS PRAZOS DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Considerando a Resolução nº 011/2025, de 29/08/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou a liberação do repasse de recursos referentes aos Termos de Colaboração nos 001/2025 e 002/2025, Dispensas de Chamamento Público nos 003/2025 e 004/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam restabelecidas os prazos da execução e vigência dos Termos de Colaboração nos 001/2025 e 002/2025, Dispensas de Chamamento Público nos 003/2025 e 004/2025, Processos Administrativos/Parcerias nos 003/2025 e 004/2025.

Art. 2º - Diante da retomada prevista no artigo anterior, o prazo de execução e vigência dos Termos de Colaboração nos 001/2025 e 002/2025 será de: 02/09/2025 a 31/08/2026, permanecendo inalterada a execução das metas e da aplicação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:86FDB8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 076/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.232.162,74	29/08/2025
- FUNDEB 60%	280.845,54	29/08/2025
- INCRA-ITR	13.710,03	29/08/2025
- ICMS – desoneração das exportações	17.578,45	29/08/2025

Astorga, 02 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87DB2720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e operacionalização do evento "Festa do Agricultor 2025", a ser realizado no dia 05 de outubro de 2025, no local Estádio Municipal Alexandre Ianik, localizado no endereço Rua Damásio Soares da Silva, centro, do município de Balsa Nova/PR, abrangendo fornecimento de itens estruturais, materiais/equipamentos e serviços técnicos especializados e operacionais, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 188.662,88 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 04/09/2025 às 08h 14min. do dia 19/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/09/2025 às 08h 59min. do dia 19/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 19/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 02 de setembro de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:30D2EFA0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 074/2024 pelo período de 23/09/2025 até o dia 22/09/2026, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 074/2024.
Balsa Nova, 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8F5581F0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Aditamento contratual correspondente a supressão de valores, referente a construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto - Local: Rua Domingos Poletto com a Rua Ermínio Leal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
SUPRESSÃO: R$ 36.166,78 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), o equivalente a aproximadamente 8,24% do valor original contratado.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 081/2024.
Balsa Nova, 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3D91C30A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012 e Decreto n° 110/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso IV do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, da seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino	A partir de
DANIELI SILVA DA LUZ	891	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	01/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 368/2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:02BEF0F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682/2025

PORTARIA N.º 682/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 20397/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Profissional Da Educação Professor - III PPGE" ocupado pela servidora **DANIELI SILVA DA LUZ,** matrícula n.º 891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:98270FAE

GABINETE
DECRETO N.º 184/2025

DECRETO N.º 184/2025

Súmula: "*Nomeia como membra titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **FLAVIA MARA BORA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-13, como membra titular no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **04/09/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B3FC4492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **24/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de setembro de 2025.
Bandeirantes, 02 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B46EEFD0

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
UASG 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que está aberto o edital de Credenciamento Público com data da 1º sessão de abertura dos envelopes para **23/09/2025, às 08:30:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, que tem por objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, E APLICATIVO PARA SMARTPHONE IOS E ANDROID PARA PAGAMENTO VIA QR CODE, RECARGA MENSAL.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **23/09/2025, às 08:29:59**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1757/p-styletext-aligncenteraviso-de-licitacaonbspbrcredenciamento-publico-n-022025nbsppp-styletext-aligncenterprocesso-administrativo-n-1392025nbsppp-styletext-aligncentero-municipio-de-bandeirantes-pr-avisa-aos-interessados-que-esta-aberto-o-edital-de-credenc/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Bandeirantes – PR, 28 de agosto de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:27B79790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 14/2025

EDITAL 14/2025

Convocação para Matrícula na Educação Infantil NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.

Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INF 2	HELENA DUARTE LOUBACH

Barbosa Ferraz, 02 de setembro de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9EC68049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1871/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Professora – 20 horas que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 501/2025 em 02/09/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 02/09/2025, a Srª. OLIVIA APARECIDA MINGUETTI – Matr. 360790, cargo efetivo de Professora – 20 horas, nomeada desde 06/03/2025, conforme portaria nº. 129/2025 de 05/03/2025.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BF4990B8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 07/2025 DE 02/09/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS –** 3ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.16/2025 de 20/08/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: CARINA APARECIDA ROSA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.270,59** *(Dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **03/09/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

CARINA APARECIDA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:30450608

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Revoga a Portaria Nº 281/2025 de 29 de Agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 281/2025, de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:94B2D860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0171/2025

DECRETO Nº 0171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela Portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9881	LUANA VANESSA FUCHS	109.794.979-65

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:54526F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0172/2025

DECRETO Nº 0172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela Portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9884	DANIELI INES SELL	083.403.639-80

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4D61A8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 03/2025 EDITAL DE SELEÇÃO N. 01/2025

EDITAL N. 03/2025
EDITAL DE SELEÇÃO N. 01/2025

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS**,** nomeada pela Portaria nº 179/2025, no uso de suas atribuições e em atendimento ao cronograma (item 8) do Edital de Seleção n. 01/2025, após relatório emitido pela Comissão Julgadora e ratificado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), relaciona abaixo os agricultores selecionados para o programa:

SELECIONADOS:

DIEGO POSSATTO
DOUGLAS FERNANDO ALIEVE
FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI
JEFFERSON CARAMORI
JILIERME DOS SANTOS
MARCOS BERNARDO
NELSON CAVALHEIRO
SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:97992F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL33/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 02/09/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A RETROESCAVADEIRA 3CX 3423790 , INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1274 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0002-14)

TOTAL GERAL: R$ 6.722,22

Bela Vista da Caroba, 02/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C212AC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR,

representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/10/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Fica reajustado o valor unitário do metro quadrado (m²) de serviços de limpeza, que passa de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para R$ 0,238 (vinte e três vírgula oito centavos), em conformidade com a análise técnica e os pedidos de alteração das Secretarias Municipais.

Em decorrência do reajuste e da readequação das áreas de execução — considerando o aumento de determinadas metragens e a supressão de outras —, a metragem mensal contratada sofre acréscimo de 11.479,28 m² (onze mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), passando o contrato a refletir as áreas atualizadas, conforme planilha anexa, que integra o presente termo aditivo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:86F21ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 650.00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4C318683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2,620.00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 28/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 28/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KELLI GONÇALVES MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2A2D43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4,289.00 (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 28/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 28/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAFAEL LOURENÇO GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1FD80455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 33,000.00 (Trinta e Três Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JUAN DA SILVA HONORATO***
Prefeito Municipal	Representante legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:49078B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
Pregão Nº 29/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3,780.00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:56E64898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 900.00 (Novecentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON***
Prefeito Municipal	Representante legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:176E6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 367.00 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IDENILSON JOÃO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6AAD52CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
Pregão Nº 29/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22,434.85 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FERNANDO COUTINHO ELOI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C18EDF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 71/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 50.565.587 ALANA PAOLA DALZOTTO KELNIAR, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000, inscrita no CNPJ n.º 50.565.587/0001-54
OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS "BOLO" PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA 2025
VALOR CONTRATUAL: R$ 24,999.00 (Vinte **e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 02/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALANA PAOLA DALZOTTO KELNIAR***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 50.565.587/0001-54

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6A94AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2025

DECRETO Nº 173/2025

> Nomeia Kelly de Fatima de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Cultura junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes dá outras providências.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Sra**. Kelly de Fatima de Oliveira**, Matricula 418077, para exercer o cargo em **comissão de Chefe de Seção de Cultura junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2E2517F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2025

DECRETO Nº 174/2025

Nomeia Ana Patricia Bezusko para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes dá outras providências.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º: Fica nomeada a Sra**.** Ana Patricia Bezusko, Matricula 418078, para exercer o **cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1ECAB0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 30 de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão, sendo alienação de bem imóvel, situado no Condomínio Marinas Doce Vida II, pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida.
Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	VALOR
1	**IMÓVEL SITUADO NO CONDOMÍNIO MARINAS DOCE VIDA II.** Trata-se da parte ideal de **11.006,48 m²** (sendo 8.528,55m² de área útil e 2.477,93m² de APP acesso ao lago), do imóvel **Lote nº 267-R-Unificado-01-B**, da gleba nº 08, que possui uma área total de 290.910,33m², registrado sob matrícula nº **15.390**, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, doado ao Município pela empresa JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A., conforme escritura pública de doação lavrada em 15 de dezembro de 2023 e registrada sob R-8 daquela matrícula. A área a ser alienada está situada no Condomínio Marinas Doce Vida II, conforme matricula, mapas e documentos anexos.	01	**R$ 3.500.000,00**

O edital bem como os documentos, estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Boa Vista da Aparecida, em 29 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5B237B09

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do setor jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 047/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 02/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8F886ABD

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO Nº 078/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO Nº 078/2025

Trata o presente de processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, visando a **aquisição de dois veículos automotores novos, tipo caminhão, equipados com caçamba basculante**, em atendimento ao **Convênio nº 298/2025** firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB.
O objeto encontra-se registrado na **Ata de Registro de Preços nº 045/2024**, do **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, sendo plenamente possível a adesão, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **declaro a inexigibilidade de licitação** para a contratação direta, via adesão à **Ata de Registro de Preços nº 045/2024 – CIRAU**, visando à aquisição de **02 (dois) caminhões novos com caçamba basculante**, no valor total de **R$ 1.354.000,00**

(um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do art. 74 caput c.c. art. 86, §2º e §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida-PR, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1D6E72EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245 2025

PORTARIA nº 245/2025
Data: 02/09/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 337/2025 de 02 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico de 30 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Maiara Aparecida Gelinski	1178970	Professor	30/08/2025 a 25/02/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:619B6F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 327/2025

DECRETO Nº 327/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elidiane Jacomite Andreatta	Professora	01.09.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6AFB2580

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2025

DECRETO Nº 328/2025

Súmula: Nomeia classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
FELIX DA SILVA DOMINGUES	Professor	01.09.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C4210446

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329/2025

DECRETO Nº 329/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de setembro de 2025, Camille Maria Arcie Domingos CPF ***.469.779-** PR ocupante do cargo de Diretora extraordinária CCII, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FFC8A9CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330/2025

DECRETO Nº 330/25

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de setembro de 2025, Karin Elaine Alves CPF Nº ***978.299**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CCI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FA6F1F53

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 - PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 06/2025
CONTRATO Nº 27/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FELIX DA SILVA DOMINGUES
CPF: 089.946.019-45
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/07/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DFFB3210

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2025 - PREGÃO 33/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR: OLIVEIRA LEMLER INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 10.578.645/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 886.650,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Total	% De Desconto	Valor Final Com Desconto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO	SEV	R$ 1.285.000,00	31%	R$ 886.650,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2025 a 02/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:75C6869D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	33/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) OLIVEIRA LEMLER INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.578.645/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 886.650,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 02 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1B9F4BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 267-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°267/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, n° 260, centro, na

cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade n° 6.092.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 904.918.749-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Ficam aditivados em **25%** os valores dos itens 3, 4, 7, 8, 13, 14, 19 e 20, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

Municipio de Bom Jesus do Sul
- Contratante-

ELOIR PAZUCH - ME
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3881582

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1344/2025

"Institui e nomeia Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, para atuar no cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS N° 1/2025.".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei 1.087, de 10 de outubro de 2022, com competência para atuar no cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS N° 1/2025 e:

I - Avaliar a autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas negras, emitindo manifestação acerca da qualificação ou não do candidato nesta condição;
II - Emitir declaração de atendimento do disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, pelo candidato no processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas acerca da qualificação do candidato como pessoa negra, a Comissão Especial poderá solicitar diligências ou a presença do candidato para esclarecimentos, admitido o registro visual.

Art. 2º. A Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação de Reserva de Vagas será composta pelos seguintes membros:

I – DÉRICK WESSLEENN FERNANDES - PRESIDENTE
II – CARINA DONINI RUPPEL - MEMBRO
III – BRUNA DIETRICH MASSMANN - MEMBRO
IV – CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA - MEMBRO
V – EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS - MEMBRO

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9464548

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2025.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 02/09/2025 à 01/09/2026.
VALOR: R$ 4.279,05 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A399A91

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2025.
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 02/09/2025 à 01/09/2026.
VALOR: R$ 4.616,55 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:963719C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5705 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	303	Enfermeiro em Extinção	4,00	06/10/2022 A 05/10/2023	15/09/2025 A 18/09/2025
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	303	Enfermeiro em Extinção	4,00	06/10/2023 A 05/10/2024	19/09/2025 A 22/09/2025
GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI	1122	Auxiliar de Educação Infantil	7,00	01/02/2025 A 31/01/2026	11/09/2025 A 17/09/2025
ADRIANO JUNIOR DIAS	666	Contador	10,00	18/05/2023A 17/05/2024	ABONO
HELENA SOARES REICHEMBACK	624	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2023 A 12/10/2024	08/09/2025 A 22/09/2025
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	1136	Enfermeira	10,00	01/03/2024 A 28/02/2025	29/09/2025 A 08/10/2025
ALCIONE MAZZOCATO	209	Técnico Administrativo em Extinção	10,00	15/02/2024 A 14/02/2025	15/09/2025 A 24/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:117D88EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5706/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ELIANE FERREIRA DE LIMA,** matricula nº 375, nomeada através da portaria nº 917/2007 de 12 de fevereiro de 2007, servidora em efetivo exercício desde 12/02/2007, referente aos períodos aquisitivos de 12/07/2017 a 17/09/2023, para serem gozadas de 04 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B85E96D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5707/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS matrícula nº 665, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2025 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B145C2EC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 09/2025

A Comissão Especial de Heteroidentificação, instituída através do Decreto Municipal n.º 1344/2025, para fins de cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 1/2025 do Quadro de Pessoal do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as condições estipuladas na Lei Municipal 1087/2022, **CONVOCA** os candidatos autodeclarados afrodescendentes habilitados e classificados, na forma do disposto deste Edital para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENFICAÇÃO**, a ser realizado na data de **10 de setembro de 2025 às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, situada na Rua São Paulo, nº 185, Centro, CEP: 85.708-000, observada a seguinte ordem de avaliações:

O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido por Comissão, compostas por 5 (cinco) membros, observados critérios estabelecidos na Lei Municipal 1087/2022, para análise e parecer acerca da condição de pessoa afrodescendente dos candidatos aprovados que assim se declararam.

A Comissão realizará entrevistas individualizadas, que serão registradas em sistema audiovisual.

Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com 30 (trinta) minutos de antecedência ao período indicado para sua avaliação, sendo certo que, após o início dos trabalhos, não será mais permitida a entrada no recinto especialmente designado para esta fase do certame, o que acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados.

Os candidatos deverão estar munidos do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento, que poderão ser retidas pela comissão.

O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, da qual caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Presidente da Comissão, que decidirá.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FD142EC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 10/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/09/2025 à 17/09/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
018/2025	KARINE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18,00	6°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5092291A

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 23/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/09/2025 à 17/09/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
049	MARCELO JOSE RIGHES	ENGENHEIRO CIVIL	20	11º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado

posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE154DD2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1345/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1345/2025

"Institui o regulamento da consulta eletiva para escolha da direção das Unidades Escolares de Bom Jesus do Sul e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul do Município de Bom Jesus do Sul-PR e suas alterações, em específico a direção escolar:

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Fica instituído o regulamento da consulta eletiva para escolha da direção das Unidades Escolares de Bom Jesus do Sul.

Art. 2° A designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino é competência do Poder Executivo Municipal, precedida de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, a ser realizada simultaneamente em todas as Unidades.

Art. 3° Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) Anos Iniciais – em Extinção , Professor(a) de Educação Física, professor (a)de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, Pedagogo(a) Escolar, professor(a) de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção, Professor Especialista e Auxiliar de serviços gerais, Guardião, pais ou responsáveis.
Capítulo II
Da Consulta

Art. 4° A consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no último trimestre do calendário civil, por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Parágrafo Único. O processo de consulta será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pelas Comissões Locais.

Art. 5° Estão aptos a votar os seguintes segmentos das Unidades de Ensino:
Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) Anos Iniciais – em Extinção, Professor(a) de Educação Física, professor (a)de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, Pedagogo(a) Escolar, professor(a) de Educação Infantil, Professor Especialista, efetivos;
Auxiliar de educação Infantil e Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção efetivo;
Auxiliar de serviços gerais e guardião efetivo;
Responsável, perante a unidade de ensino, pelos educandos.

Art. 6° Haverá, em cada Unidade de Ensino, uma Comissão Local, composta por representantes dos segmentos, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (I. a e b; II. a, b e c) e indicados pelos respectivos representantes (I. c; II. d), especificamente para este fim, sendo:

Na Escola Municipal:

dois representantes dos professores;
dois representantes de auxiliar de serviços gerais e ou guardião;
dois representantes da APMF.

No Centro Municipal de Educação Infantil:

dois representantes dos professores;
um representante de auxiliar de serviços gerais e ou guardião;
um representante dos auxiliares de educação infantil e Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção;
dois representantes da APMF.

Parágrafo Único. Não poderão compor a Comissão Local:

diretores (as) das Instituições de Ensino;
candidatos(as) a diretor(a);
cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7° Compete à Comissão Local responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino:

I. responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
II. registrar os candidatos à Direção;
III. designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. reunir os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

Capítulo III
Do Registro dos Candidatos

Art. 8° O registro dos candidatos será feito mediante apresentação do requerimento padrão.

§ 1° Os candidatos somente poderão ser registrados na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.

§ 2° Quando não houver candidatos inscritos, será prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo de inscrição; perdurando a ausência de inscritos, o Executivo Municipal, designará um(a) diretor(a) para cumprimento do mandato.

Art. 9° São requisitos para o registro da candidatura:

I. pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) Anos Iniciais – em Extinção, Professor(a) de Educação Física, professor (a) de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, professor(a) de Educação Infantil, Pedagogo (a) Escolar, Professor (a) Especialista;

II. não estar cumprindo estágio probatório;
III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;
IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;
V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;
VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Diretores (as) das Instituições de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos contados até a data da posse, ressalvando-se que a vedação aplica-se exclusivamente ao tempo de exercício decorrente de eleição, não sendo computado, para tal fim, o período em que o Diretor (a) tenha exercido a função por nomeação.
IX. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;
X – Apresentação de certificado ou diploma de formação presencial em Gestão Escolar, com carga-horária mínima de 20 horas que será ofertado pela secretaria de Educação e Cultura ou órgão público;
XI – Apresentação do Plano de Gestão, que será avaliado por banca e posteriormente apresentado a comunidade escolar e consulta pública à comunidade escolar;

Capítulo IV
Do Voto

Art. 10° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.

Art. 11° O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos validos.

Art. 12°. Em caso de empate será escolhido(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a), que sucessivamente:

I tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
III tenha maior titulação na área educacional;
IV Maior Idade.

Art. 13°. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 14°. O(A) Diretor(a) deverá obrigatoriamente participar de programas de formação continuada de gestão pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15°. A gestão do(a) Diretor(a) será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da consulta, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva para a mesma unidade, mediante nova consulta.

Art. 16°. Sempre que por razões diversas ocorrer a vacância do cargo, o(a) o Executivo Municipal designará um(a) diretor(a) para cumprimento do mandato.

§ 1º Nas unidades de ensino, onde houver vacância do cargo, será indicado novo diretor(a) para o término do mandato.

Art. 17°. Nas Unidades de Ensino em que não houver quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) ou onde o candidato(a) obtiver resultado inferior ao número de votos em branco será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

§1º Após a segunda votação prevista neste artigo, se não houver candidato(a) escolhido (a), ou se não houver nova consulta, por ausência de candidato(a) inscrito(a), o Executivo Municipal, designará diretor(a) para cumprimento do mandato.

§2º Caso o processo de consulta se realize no curso do ano civil, a gestão dos candidatos escolhidos iniciar-se-á em até 30 dias depois da consulta e terminará quando se encerrar a gestão dos demais escolhidos.

Art. 18°. Publicado o ato que declarou vencedor(a) o(a) candidato(a) à função de diretor(a) da Unidade de Ensino, em Diário Oficial do Município, o diretor escolhido entrará em exercício no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de nova consulta ou designação pelo Executivo Municipal no curso no ano civil, o(o) Diretor(a) entrará em exercício da função na data da publicação da nomeação.

Art. 19°. O(A) Diretor(a) poderá ser destituído(a) a pedido ou, motivadamente, pelo Executivo Municipal, em face de:

I. condenação por sentença criminal transitada em julgado;
II. falta de probidade administrativa;
III. cometimento de infração funcional, punível com suspensão;
IV. falta idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;

Parágrafo Único. A destituição pelo Executivo Municipal de Educação somente poderá ocorrer após processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório,

Art. 20°. O(A) Diretor(a) será destituído(a) da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§1º O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§2º Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado ao Executivo Municipal, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

§3º O quórum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§4º A votação para destituição da função de Diretor(a) será secreta e seguirá a fórmula prevista no artigo 11º da Lei 571/2013.

Art. 21°. O(A) Diretor(a) em exercício na Unidade de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da Unidade Escolar, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material.

Parágrafo Único. O(A) Diretor(a), sendo reconduzido(a) ao cargo, convocará no início do ano letivo subsequente ao processo de escolha, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e o Conselho Escolar para apresentar documentação mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 22°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, especialmente o Decreto 1030/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E012BD44

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 09/2025, realizada no dia 31/07/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto "Alegria em Movimento" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, à Emenda Parlamentar - Lei nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024 - Proposta nº. 1, Edital 451/2025- Dispensa – CPCD.

Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A750207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 17 de setembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **visando a aquisição e instalação de 02 (dois) playgrounds e 08 (oito) casinhas de brinquedo Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 03 de julho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:68CDDA27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08.2025

INEXIGIBILIDADE N° 08/2025
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Ambiental.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 036/2025**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025**, em favor da **ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 33.149.810/0001-63**, com o valor global de **R$ 125.448,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).** com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:495B7C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.692, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A8901F30

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.693, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 7° da Lei Municipal n° 634, de 04 de junho de 2008:

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência:

I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado
Suplente: Priscila Santana

II - Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Mariana Dalponte André
Suplente: Thaís Danielle Ferreira Dalla Cort

III - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Rosmari Padilha Groff
Suplente: Talise Werneki

IV - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Andreia Zanella
Suplente: Rozani Luckievicz

V - Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Claudia Maria Cortivo
Suplente: Adriana Krause

VI - Representantes de Clubes e Serviços:
Titular: Romilda Pilonetto
Suplente: Ivone Calza Cortivo

VII - Representantes de Entidades, Associações ou Organizações:
Titular: Adair Ramos Vieira
Suplente: Levino Pereira
Titular: Fernanda Coloda
Suplente: Queli Sbaraini

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 3.215, de 22 de setembro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB4B427B

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescente e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 23 de setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Candido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais, do Executivo; Gestão da Criança e Adolescente e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A58D064B

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 23 de setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Candido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais, do Executivo; Gestão da Criança e Adolescente e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2025.
Sala da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B6F01EA5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a remoção, lotação e readaptação de função de servidor.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XXV, c/c art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o laudo médico que determinou o afastamento do servidor das suas funções habituais;
CONSIDERANDO a inspeção médica que recomendou a readaptação do servidor;

CONSIDERANDO a previsão do art. 30 da Lei Municipal nº 47/1993, que prevê a possibilidade de readaptação do servidor que possua limitação para o desenvolvimento de sua função;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e a dignidade do servidor,
RESOLVE
Art. 1º Determinar a readaptação do servidor Diego Baltokoski, matricula nº 739-0/1, ocupante do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários para exercer a função de Zelador junto ao Departamento Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
Art. 2º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, especialmente horário e jornada de trabalho e subordinação hierárquica, dentre outras.
Art. 3º O servidor readaptado submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao cargo de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2264B92

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância para Apurar os Fatos que Menciona e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, senhor Maico Diogo Faversani, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos narrados no Protocolo nº 2025/09/292361.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, com incumbência de apurar a ocorrência de eventuais práticas de irregularidades disciplinares, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único, do artigo 144, da Lei Municipal nº 47/1993.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento deste, do segundo:
Josiane Folle, matrícula nº 524-0/5;
Noeli Salete André, matrícula nº 79-5/1;
Fabiana Magali Novadzki, matrícula nº 645-2/3.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02(dois) de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68FEF272

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 445, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 30 de agosto de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C90C81D5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 446, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 1º de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C9FA9166

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 447, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de setembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Foz do Iguaçu, Cascavel, Guaraniaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até os Hospitais: Universitário, Santo Antônio, e, Nossa senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0360F69

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 448, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **02(duas) diárias de viagem para cada, para os dias 05, 06 e 07, de setembro de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar alunos que participarão da **Etapa Estadual de Robótica.**
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/3;
Luciandra Molinete, Professora/Diretora da Escola Municipal Irmã Neli, matricula nº 386-7/3;
Clayton Cesar da Silva, motorista, matricula nº 276-3/2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68DFE374

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 42/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE
BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E
LOCAÇÕES LTDA
Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2025, às 14:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.168.536/0001-25, através do email com o protocolo de nº 2025/09/292364 na data de 02/09/2025.** A empresa requerente solicita que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referência os quais são os seguintes: Para garantir competitividade e atender ao interesse público, propõe-se que o edital seja ajustado nos seguintes pontos: **O Termo de Referência exige, entre outros pontos: potência líquida mínima de 165 HP, torque líquido mínimo de 800 Nm, transmissão automática Powershift com no mínimo 8 marchas e peso operacional entre 14.550 e 16.000 kg.** Solicita que seja ajustado o descritivo da máquina nos itens **Potência líquida: admitir ≥160 HP, ou comprovação de desempenho em prova de conceito; Torque: admitir ≥700 Nm, ou comprovação por desempenho; Transmissão: admitir Powershift 4F/3R ou equivalente, mediante prova de conceito; Peso operacional: admitir mínimo de 14.000 kg, incluindo contrapeso de fábrica. O Termo de Referência exige, entre outros pontos para a motoniveladora; Potência líquida mínima de 200 HP; Peso operacional mínimo de 18.000 kg; Transmissão com 6 marchas à frente e 4 à ré; Tração obrigatória nas 6 rodas (6x6).** Solicita que seja ajustado o descritivo da máquina nos itens: **Potência líquida: admitir ≥170 HP, ou comprovação de desempenho em prova de conceito. Peso operacional: admitir ≥16.500 kg. Transmissão: admitir Powershift 6F/3R ou equivalente, mediante prova de conceito. Tração: admitir 6x4 ou 6x6.** Quanto ao prazo de envio da impugnação informo que o prazo da impugnação encontra-se intempestiva pois contam-se 3 dias uteis que antecedem a abertura da licitação, como a licitação será aberta 04/09/2025, sua impugnação deveria ter sido enviada até o dia 29/08/2025. Mesmo estando intempestiva a impugnação foi analisada pelo setor responsável e pela comissão juntamente com o jurídico do município e ficou decidido que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não e possível a alteração dos itens em seus descritivos pelo motivo pelo qual caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação - PAD será **REJEITADO, pelo convênio o equipamento pois ja foi aprovado o descritivo que se encontra no edital.** Sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 04/09/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE CARISE
Progeria

REGINA NESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:424F5DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 053/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 053/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 053/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Adubador 3 linhas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2024 – DEAGRO, firmado entre o Município e a SEAB, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 65.283,33 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais com trinta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2025.

Braganey – PR, 02 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2763ADCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 066/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 066/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa 59.929.670 GILIARDI JOSÉ DE FREITAS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 59.929.670/0001-30, sediada na, AV BOSSOLAN,505 BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** GILIARDI JOSÉ FREITAS**,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 069.235.159-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para a contratação de serviço de chapeação e pintura para atender as demandas do departamento de transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 435.240,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/08/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:90DC1FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2025

PORTARIA N° 221/2025

SÚMULA:NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN).E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY Valdir Zielisnki , no uso de suas atribuições legais, e em especial na lei Municipal 730/2018:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) composto da seguinte forma:
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular Presidente Djourdan Danillo Effgen
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular Maria Ilma Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular Viviane de Jesus Zielinski
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular Velmor Battistel

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY,ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:F86C6855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 12/2025

RESOLUÇÃO N° 12/2025

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto nas Leis Municipais n° 432/2011 e nº617/2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em ,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.696/2012 de 25/07/2012;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão Especial Eleitoral para organização e condução do Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR, para o Biênio 2026/2028, com a seguinte composição:
Lidamares de Oliveira Barbosa
Marielyn de Souza Reis Correa
Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Heloisa Capeleto Jandrey
Daiane Largura
Elza Cristina de Souza Jesus.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,02 de setembro de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:22E45AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Anexo, Termo de Referência, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 36/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	02.394.903/0001-20	R$ 116.990,00
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	08.336.591/0001-84	R$ 125.050,00
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	34.960.193/0001-44	R$ 159.852,00
WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	29.607.386/0001-86	R$ 167.150,00

Braganey, 29 de Julho 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8DFF1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **AILTON JOSÉ FRANCISCO**, CPF nº 035.***.979-39, motorista, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 27/08/2025 a 29/08/2025, para conduzir delegados do município para participar de assembleia do ministério das cidades, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 27/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:F2ADD6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação e Montagem de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelo Setor da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 08/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:36AA00C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 142 de 02 de setembro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 4XX6-X com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 4XX6-X, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 217/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Sindicância ora instaurado:
- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sra. Eliane Cristina de Luca presidir a Comissão, com a designação da Srta. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1AF32C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUNIOR MOTTER**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções neste ato denominado de LOCATÁRIO.

Locadora: Dirce De Matia Tillmann, pessoa física, brasileira, com sede na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 268, Chácaras, Cep: 85.415-000, Telefone: (591) 77337675, no município de Cafelândia/PR, neste ato denominada LOCADORA,

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,23**%** (cinco inteiros e vinte e três centésimos percentuais) passando o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **R$ 2.104,60 (dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor total anual R$ 25.255,20 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**
Fica alterada a cláusula quarta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 12/08/2026,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.003	08.244.00136-050	339036	0	6180- Proteção Social Especial para individuos em situação de risco
09.003	08.244.00136-050	339036	0	6190- Proteção Social Especial para individuos em situação de risco

Assinaturas: Junior Motter e **Dirce De Matia Tillmann**
Data da Assinatura: 12/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:687EF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.017/2025.

Lei nº 2.017/2025.

Súmula: Cria o Hospital Municipal de Fioravante Motter e, revoga as Leis 1.722/2020 e lei 1.825/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL: Fica criado o Hospital Municipal de Cafelândia/PR - Fioravante Motter, no Município de Cafelândia-PR, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos termos que estabelece o Inciso V do Art. 30 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O Hospital Municipal de Cafelândia -PR, terá como sede o Prédio localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck nº 502, Loteamentos Denominado Chácaras Cafelândia-PR, (GL 08 LT 27, SL 02), em um prédio pertencente ao patrimônio do Município, utilizando-se de toda estrutura já estabelecida e instalada no local bem como dos bens moveis e imóveis existentes no mesmo.

Art. 2º. Serviço Prestados: Compete ao Hospital Municipal de Cafelândia:

I. Prestar atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência;
II. Realizar internações clínicas e cirúrgicas de baixa e média complexidade;
III. Oferecer serviços ambulatoriais;
IV. Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde;
V. Integrar-se às redes de atenção à saúde, conforme diretrizes estabelecidas pelo SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS).

Art. 3º. A estrutura organizacional, para o funcionamento do Hospital Municipal de Cafelândia será definida por regulamentação própria via Decreto Municipal observando a legislação vigente.

Art. 4º. O atendimento à população será inteiramente via SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), nos limites estabelecidos pela lei de

responsabilidade fiscal mediante implementação através de dotação orçamentaria própria, prevista no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e Plano Plurianual do Município a ser implementado pela Municipalidade.

Art. 5º. **RECURSOS E FINACIAMENTOS**: Constarão obrigatoriamente nos instrumentos orçamentários do Município as dotações orçamentarias destinadas à manutenção do Hospital Municipal.

§1º. Para prover os recursos financeiros e os meios materiais necessários à criação e ao aparelhamento e custeio do hospital de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias e/ou Cessão com órgãos do Poder Público Estadual e Federal, necessárias à implementação do Hospital Municipal de Cafelândia/PR.

§ 2º. Além dos recursos próprios do Município, o custeio da referida unidade hospitalar poderá ser constituído por recursos financeiros provenientes do Governo Federal, Governo Estadual, Emendas Parlamentares, entidades Filantrópicas de Empresas Privadas e/ou Publicas, bem como de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, em consonância com regras e princípios que norteiam a prestação de serviços Hospitalares estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, (SUS) em consonância com o exposto no Art. 198 da CF/88, proporcionando assim viabilidade financeira, administrativa e de atendimento à implementação do Hospital Municipal necessárias ao implemento da presente Lei.

Art. 6º. FISCALIZAÇÃO E CONTRAOLE: As atividades executadas e serviços prestados no estabelecimento em questão serão fiscalizadas conforme estabelecido pela Lei 8.142.1990.

Art. 7º. **DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO:** A criação e funcionamento do Hospital Municipal de Cafelândia -PR, será por tempo indeterminado, podendo ser revogadas ou alteradas e conformidade com as disposições legais pertinentes ou conforme necessidade administrativas e de Saúde Pública Municipal;

Art. 8º. REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO: O Executivo Municipal poderá emitir Decretos Municipais visando a regulamentação e sistematização da operacionalização das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Cafelândia Pr.

Art. 9º. NORMAS LEGAIS E REGULAMENTAÇÃO: A operacionalização e funcionamento do Hospital Municipal de Cafelândia -PR, obedecerão às normas e disposições legais de saúde, conforme dispõe o texto Constitucional em vigor, bem como com o exposto na Lei 8.080/1990 e às Resoluções e Regulamentações estabelecidas pela Agencia Nacional de Fiscalização Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde - atreladas ainda às diretrizes estabelecidas pelo SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) e legislação correlata.

Parágrafo único: Ficara ao Encargo do Município a implementação de capacitação e qualificação de pessoal para o atendimento de normas de saúde pública conforme as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Fiscalização Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde;

Art. 10. A operacionalização e funcionamento do Hospital Municipal de Cafelândia - PR, obedecerá às normas e disposições legais de saúde conforme dispõe o texto constitucional em vigor.

Art. 11. DO IMPACTO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 12. Revoga-se por disposição legal as Leis Municipais nº 1.722/2020 e Lei Municipal nº 1.825/2022.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E4DDD346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 762/2025-DRH

PORTARIA N. º 762/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Substituto II PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade à Servidora ocupante do cargo de Professor Substituto II PSS (30 horas), do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DAIANE TAIS DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS 30 HORAS	01/09/2025	30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:157ED18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 763/2025-DRH

PORTARIA N.º 763/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 29/08/2025, a Servidora **EMILENE MARIA IGNÁCIO PREUSS** matrícula 79371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 241/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:598B1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 764/2025-DRH

PORTARIA Nº. 764/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de setembro de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
ALAN DE OLIVEIRA SCHEFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321750	5%
ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	77111	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9C4DADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 765/2025-DRH

PORTARIA N. º 765/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2025 a Portaria Nº 708/2025 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	PROFESSOR 30 HORAS	78711	708-2025 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 245/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0169D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 14/2025 - CMDCA

Resolução Nº. 14/2025

Súmula: Substituir membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº 1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião realizada pela Comissão nomeada pela Resolução Nº. 13/2025, na data de 02/09/2025 às 09:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Realiza a substituição de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar, devido a questões de saúde (realização de procedimento cirúrgico).

Art. 2º - A Comissão passará a ser composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
1. Andréia Meurer, representante governamental;
2. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin, representante governamental;
3. Simone Alves Garcia Soares, representante não governamental.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Andréia Meurer presidir a Comissão, com designação da Sra. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin como secretária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 02 de Setembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

ANDRÉIA MEURER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F3433E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	59095	28/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4ABE98E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2025

Retificação 02
Extrato do Contrato n° 117/2025
Processo Licitatório nº 069/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

VALORES: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES
Registro Nº: CRP – 08/29512
Data Registro: 15/06/2019
Especialidade: PSICOLOGA

Profissional Credenciado: AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA
Registro Nº: CRO PR - 30863
Data Registro: 28/02/2020
Especialidade: DENTISTA

Profissional Credenciado: GABRIELA HELENA VOLTARELLI
Registro Nº: CRF PR - 31149
Data Registro: 04/03/2019
Especialidade: FARMACÊUTICA

Profissional Credenciado: SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA
Registro Nº: CRESS PR 14119
Data Registro: 02/09/2021
Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D7D7FBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.
FORNECEDOR: IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 34.766.440/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: JANILZA MARIA DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 10.305,95 (dez mil, trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2D5527A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.
FORNECEDOR: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.133.341/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 9.100,00 (nove mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B0B0B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.
FORNECEDOR: S A DE OLIVEIRA LICITACOES
CNPJ/CPF: 40.095.452/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA MARIA PEREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:55DF1589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR
FORNECEDOR: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
CNPJ/CPF: 54.286.277/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7DC16689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR
FORNECEDOR: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.439.185/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO MONGE SEVERINO JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 3.732,16 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8F7F5CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR
FORNECEDOR: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME
CNPJ/CPF: 20.965.430/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:44A5AE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR
FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO PITARELLI PADOVANI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.773,90 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:46D42F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	59095	28/01/2025

Califórnia, 02 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36BE9622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	59095	28/01/2025

Total Homologado do Processo: R$ 194,82 por hora.

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 02 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0D826904

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1390 Califórnia, 02 de setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 3904/2025

NOTIFICADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74
ENDEREÇO: MARIO CLAPIER URBINATTI - C.E.P. - MARINGÁ - PR
RESPONSÁVEL LEGAL: LEANDRO ROSSONI

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente a nota de empenho 3904/2025 de 08/07/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
3000	Amp	BR0271003 Diclofenaco sódico 25 mg/mL	0,80	2.399,70

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12.10 *O prazo previsto para entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora De Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal De Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AC606E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 11/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00 min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/09/2025 - às 09hs:00min**.
- Encerramento da Disputa de Lances: **11/09/2025 - às 14:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ **Site da BLL:** www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:385EFCBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 12/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/09/2025 - às 09hs:00min**.
- Encerramento da Disputa de Lances: **12/09/2025 - às 14:00**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ **Site da BLL:** www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B400AA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 26/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/09/2025**
- Fim Recebimento das Propostas: **08h30min do dia 15/09/2025**.
- Data e horário de abertura: **15/09/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/09/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F845996F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23,24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77 e 78, com valor global de R$ 576.940,59 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.422.002/0001-50, vencedora dos Lotes 05, 09, 10, 14, 22, 29, 51 e 54, com valor global de R$ 267.784,98 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º CÉLIO FRIGO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.202.203/0001-26, vencedora do Lote 06, com valor global de R$ 53.514,81 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HAROLDO SOARES DA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, vencedora dos Lotes 18 e 30, com valor global de R$ 25.150,80 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.840.107/0001-83, vencedora dos Lotes 26 e 55, com valor global de R$ 25.473,75 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sr. ª CRISTIANI DA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
ATLANTICO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.674.420/0001-03, vencedora dos Lotes 32 e 39, com valor global de R$ 3.651,20 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), neste ato representada por sua sócia administradora Sr.ª TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.449.927/0001-79, vencedora dos Lotes 37, 40 e 43 e 39, com valor global de R$ 13.856,00 (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
COMERCIAL MABRUK LTDA, inscrita no CNPJ n.º 74.659.186/0001-21, vencedora dos Lotes 41 e 42, com valor global de R$ 49.541,90 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO SERGIO BUSSI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
R P M RECICLAGEM DE PLASTICOS MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.002.878/0001-54, vencedora do Lote 74, com valor global de R$ 31.809,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais), neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. EDSON CARLOS PINTO DE SOUZA.

VALIDADE DAS ATAS: 27 DE AGOSTO DE 2026.
ASSINATURA DAS ATAS: 28 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FBA3718C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Cinei Aparecida Gaspareto, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Cinei Aparecida Gasparetto, servidora da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, matrícula nº 1673-1.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 70, de 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campina do Simão – PR, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BC5559ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1264, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fixa valores da premiação aos participantes do Festival de Música – FEMUSCAMPI, e do torneio de Futebol Society em alusão ao 30 º Aniversário do Município.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei nº 870 de 20 de setembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o Festival de Música – FEMUSCAMPI, e o Torneio de Futebol Society em alusão ao **30 º Aniversário do Município de Campina do Simão-PR**, entre os dias **03/10/2025 à 05/10/2025,** fixando os valores conforme segue:

PREMIAÇÃO FESTIVAL FEMUSCAMPI

CATEGORIA MUNICIPAL INFANTIL
1º lugar: 100,00
2º lugar: 80,00
3º lugar: 50,00
4º lugar: 50,00
5º lugar: 50,00

CATEGORIA MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1º lugar: 100,00
2º lugar: 80,00
3º lugar: 50,00
4º lugar: 50,00
5º lugar: 50,00

CATEGORIA MUNICIPAL ADULTO - POPULAR/ GOSPEL
1º lugar: 1.000,00
2º lugar: 800,00
3º lugar: 500,00
4º lugar: 400,00
5º lugar: 300,00

CATEGORIA MUNICIPAL ADULTO - SERTANEJO
1º lugar: 2.000,00
2º lugar: 1.500,00
3º lugar: 1.000,00
4º lugar: 600,00
5º lugar: 500,00

CATEGORIA REGIONAL ADULTO - SERTANEJO
1º lugar: 5.000,00
2º lugar: 3.000,00
3º lugar: 2.000,00
4º lugar: 1.000,00
5º lugar: 800,00
6º lugar: 500,00
7º lugar: 500,00
8º lugar: 500,00
9º lugar: 500,00
10º lugar: 500,00

PREMIAÇÃO TORNEIO SOCIETY
Feminino Masculino
1º lugar: 500,00 1º lugar: 500,00
2º lugar: 400,00 2º lugar: 400,00
3º lugar: 200,00 3º lugar: 200,00

Art. 2º - As premiações incorrerão na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Código da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, desportivas.
Conta de Despesa: 2220 – Rubrica Orçamentária: 12.392.0005.2018

Art. 3º - Havendo alteração das datas da realização do evento, por conta de alterações climáticas ou outro impedimento para a sua realização, permanece autorizado o pagamento das premiações em nova data a ser definida.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:784794C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre repasse financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 19 de agosto:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação conforme resolução SESA/PR nº1.032/2025 referente a recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná no valor de R$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 29 de agosto de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:36D0BBC7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 27/2025

A Diretora-Presidente Interina da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 1597, Diretora-Presidente Interina da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.173,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.934,25
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º Seminário Internacional de Previdência"**
VI	Data:	10 a 12 de setembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

RUBIA CARLA CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:6B55ABB1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 28/2025

A Diretora-Presidente Interina da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 155551, Diretora Executiva Interina da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.173,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.934,25
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º Seminário Internacional de Previdência"**
VI	Data:	10 a 12 de setembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

RUBIA CARLA CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:5A61792C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 29/2025

A Diretora-Presidente Interina da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **DIOGO GIACOMITI,** matrícula n.º 2719-7, Membro do Comitê de Investimentos - Representante do Conselho Fiscal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.173,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.934,25
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º Seminário Internacional de Previdência"**
VI	Data:	10 a 12 de setembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

RUBIA CARLA CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:9536069B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 30/2025

A Diretora-Presidente Interina da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS BERLEZE,** matrícula n.º 25958, Membro do Comitê de

Investimentos - Representante do Conselho de Administração, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.173,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.934,25
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º Seminário Internacional de Previdência"**
VI	Data:	10 a 12 de setembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

RUBIA CARLA CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:8EF611F8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 31/2025

A Diretora-Presidente Interina da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RICARDO SOARES,** matrícula n.º 131611, Controle Interno da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,5 (duas e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.173,70
III	Valor total das Diárias:	R$ 2.934,25
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"23º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV - 2º Seminário Internacional de Previdência"**
VI	Data:	10 a 12 de setembro/2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

RUBIA CARLA CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:B889F944

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 106/2025
ID nº: 2025170
Pregão nº: 29/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 18.362.195/0001-85. **Valor total:** R$ 19.080,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDA3F7EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 107/2025
ID nº: 2025171
Pregão nº: 29/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **CNPJ:** 35.626.812/0001-21. **Valor total:** R$ 15.318,30. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:908466A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 108/2025
ID nº: 2025172
Pregão nº: 29/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, **CNPJ:** 01.470.743/0001-98. **Valor total:** R$ 4.320,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCDA682F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 109/2025
ID nº: 2025173
Pregão nº: 29/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E

DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 122.925,31. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:316637E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 110/2025
ID nº: 2025174
Pregão nº: 29/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, **CNPJ:** 22.437.236/0001-22. **Valor total:** R$ 5.992,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A7BC0B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 68 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 68/2025
ID nº: 2025181
Inexigibilidade nº: 52/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA, **CNPJ:** 37.631.979/0001-06. **Valor total:** R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3936DFAD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 69 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 69/2025
ID nº: 2025182
Inexigibilidade nº: 53/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA, **CNPJ:** 47.637.585/0001-19. **Valor total:** R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D45847E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 71 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 71/2025
ID nº: 2025184
Pregão nº: 47/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADVANCED GATEWAY SECURY SUITE FOR NSA 5600 SERIES PARA O EQUIPAMENTO FIREWALL SONICWALL MODELO NSA 5600 SERIES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CISTEL TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 22.769.273/0001-38. **Valor total:** R$ 128.900,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1398F49

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 276/2024, decorrente do Pregão n° 72/2024, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.539.411/0001-73**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 276/2024*, *por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2025 até 27/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350%.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6C2235E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO N°. 2 DA ATA Nº. 275/2024, DECORRENTE DO PREGÃO N° 52/2024, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **GAS GRACIOSA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **26.333.262/0001-61.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 274/2024*, *por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2025 até 27/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350%.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E7E333B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 274/2024, decorrente do Pregão n° 52/2024, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.542.107/0001-73.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 274/2024*, *por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2025 até 27/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350%. Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78CBA7DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 287/2024, decorrente do Pregão n° 77/2024, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE "FAIXA C E F". O MATERIAL SERÁ DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **34.675.321/0001-08.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 288/2024*, *por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/09/2025 até 03/09/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2024 a 06/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,246270%. Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C34308BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO N°2 CONTRATO Nº.119/2023

Termo de aditivo **n°2** Termo do contrato nº.119/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS E SEUS EQUIPAMENTOS, EXECUTANDO ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Dispensa n° 32/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ARECAMP-ASSOC. DOS REC. DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CGS inscrita no CNPJ sob nº. 30.566.891/0001-09. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 119/2023, em mais 12(dez) meses, ou seja, de 06/09/2025 à 05/09/2026, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, o valor do contrato concedido reajuste pelo índice IPC-A, será de R$ 225.117,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais) na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5174C9ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.99/2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS COGNITIVAS E/OU CONDIÇÕES CLÍNICAS PECULIARES, QUE DIFICULTAM 0 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 64/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PIVOVAR ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 28.624.228/0001-71. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 99/2024 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 27/08/2025 à 26/08/2026, com fundamento no artigo 57,

inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEF021A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°4 DO CONTRATO Nº.149/2022

Termo de aditivo n°4 do contrato nº.149/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 111/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 149/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 30/08/2025 à 29/08/2026, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 1.038.532,44(um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, para o Lote 01 Módulos da Prefeitura. CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS SSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1849347

SETOR DE COMPRAS
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 55/2025
Processo nº 409/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 55/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES RICARDO SOARES (MATRÍCULA Nº 131611), PABLO CAVALLI GRUDZINSKI (MATRÍCULA Nº 328975), ARIELLY DE SOUZA DANTAS (MATRÍCULA Nº 329383) E TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN (MATRÍCULA Nº 325331), NO CURSO "A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS – LEI Nº 13.019/2014 (MROSC)", A REALIZAR-SE EM CURITIBA/PR, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA	21.107.770/0001-08	R$ 6.360,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4D5EA38

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 29/2025
Processo nº 57/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 29/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 19.080,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 15.318,30
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R$ 4.320,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 122.925,31
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	22.437.236/0001-22	R$ 5.992,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 19/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9B37A9B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 44/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 44/2025
Processo nº 17/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 44/2025, que tem por

objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A.D. DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80	R$ 163.089,30
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 80.492,00
CELIA DA CUNHA FRANÇA LTDA	06.059.923/0001-03	R$ 44.454,00
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.205.028/0001-04	R$ 13.437,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02	R$ 78.000,00
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	37.121.913/0001-76	R$ 16.802,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 15.120,00
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	R$ 174.193,00
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R$ 34.427,70
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42	R$ 138.071,00
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	20.489.064/0001-05	R$ 41.520,00
SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51.221.610/0001-56	R$ 42.700,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 29/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F884291

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 48/2025
Processo nº 358/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 48/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	R$ 105.007,50
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ	51.647.234/0001-66	R$ 27.665,00
HERNANDES E CIA LTDA - EPP	20.798.806/0001-84	R$ 24.800,00
KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	21.782.356/0001-02	R$ 13.122,00
MALU TECIDOS LTDA	35.148.848/0001-47	R$ 57.382,50

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 02/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE79110D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 56/2025
Processo nº 430/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 56/2025, que tem por objeto INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI E MIRIAN PEREIRA SILVA, NO CURSO "GESTÃO PRÁTICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA", A REALIZAR-SE EM CURITIBA/PR, NOS DIA 26 A 27 DE AGOSTO DE 2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 3.780,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B492EEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1758/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo sob nº. 29.303/2025;

Considerando o parecer jurídico nº. 111/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância de um cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, ocupado pela Servidora **SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO**, inscrita na matrícula nº. 325406, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir

do dia 01 de setembro de 2025, nos termos do artigo 53, inciso V, cumulado com o artigo 56, inciso V da Lei Municipal nº 09/2004.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora ou em caso de inabilitação no estágio probatório, contado a partir desta data.
Parágrafo Único - A servidora deverá comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Pessoal desta Municipalidade, se ocorrer uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, podendo sofrer as penalidades da lei em caso de omissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32E93738

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1759/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 31 de agosto de 2025, a Portaria nº. 839/2025, datada de 24 de março de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3247, página nº. 93 de 01/04/2025, que autorizou *a disposição funcional da Servidora Cléia Luiza Collere - Matrícula nº. 73821, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.*

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1912113

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1760/2025

Concede Aposentadoria Especial de Professor, à servidora Cleia Luiza Collere, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Cleia Luiza Collere;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLEIA LUIZA COLLERE - matrícula nº. 73821**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 14, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.778.155-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 001.400.799-12, **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.939,17 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB39FD6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1761/2025

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Fátima de Araujo Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Fátima de Araujo Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **FÁTIMA DE ARAUJO SILVA - matrícula nº. 114101**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.859.074-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 739.941.039-91, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.039,24 (Três mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84E86AB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1762/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor Amarildo Antonio Bilieri, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Amarildo Antonio Bilieri;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **AMARILDO ANTONIO BILIERI - matrícula nº. 51341**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Dentista, (Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.011.736-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 392.107.239-53, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46, § 3 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 14.088,42 (Quatorze mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.
Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF1123E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1763/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Rosane de Fátima Ferrarini, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosane de Fátima Ferrarini;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANE DE FÁTIMA FERRARINI - matrícula nº. 99381**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, (Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 4.353.475-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 840.611.709-53, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46, § 3 e § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 13.546,55 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislaçãoemvigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07312B0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1764/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora Rosani Ferrarini dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosani Ferrarini dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANI FERRARINI DOS SANTOS - matrícula nº. 269641**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 06, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 5.773.235-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 996.275.239-68, **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "a" da Constituição Federal c/c §5º, Magistério, Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 2.492,86 (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8E6E57B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1765/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Elizete de Assunção Esquedino Mauricio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elizete de Assunção Esquedino Mauricio;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ELIZETE DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO MAURICIO - matrícula nº. 325363**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, brasileira, portadora do RG nº. 5.989.933-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 857.300.509-25, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b" da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8E0078A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1766/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, à servidora Hélia Terezinha Griz Martins, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Hélia Terezinha Griz Martins;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **HÉLIA TEREZINHA GRIZ MARTINS - matrícula nº. 204431**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, brasileira, portadora do RG nº. 5.115.277-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 793.772.629-68, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94A00F7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1767/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, à servidora Jocélia Souza da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Jocélia Souza da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **JOCÉLIA SOUZA DA SILVA - matrícula nº. 281851**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, brasileira, portadora do RG nº. 5.543.602-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 792.974.049-87, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:917803A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1768/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Proporcional, à servidora Ana Lucia Gonçalves, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Ana Lucia Gonçalves;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANA LUCIA GONÇALVES - matrícula nº. 124401**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, brasileira, portadora do RG nº. 4.228.199-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 680.412.769-20, **Aposentadoria por Incapacidade Proporcional,** com proventos proporcionais com fundamento na Emenda Constitucional nº. 70 e artigo 6º A da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de 1.889,96 (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D29D1F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1769/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 30.137/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA - Matrícula nº. 328904,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95955683

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1770/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 31.144/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - Matrícula nº. 327843,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF6E7500

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1771/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 31.253/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA - Matrícula nº. 329117,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93CC4D2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1772/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **JULIA PEZOTE MACEDO - Matrícula nº. 329313,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D88C4191

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1773/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
271971	DIOGO GIACOMITI	7.333.616-3-PR	Tributário
329018	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	12.318.892-6-PR	Controle Interno
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Recursos Humanos
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	10.429.260-7-PR	Licitações
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	42.257.301-2-SP	Tesouraria
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	8.369.320-7-PR	Contábil, Planejamento e Orçamento

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Taciane Aparecida Maciel Coradin.

Art. 3º - Ficando revogada a portaria n°. 1713/2025.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30B2F19D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1774/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Setor de Tributação, junto à Secretaria Municipal de Administração, do Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6CFB3595

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1775/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
IV	Destino;	Santo Amaro da Imperatriz-SC e Florianópolis-SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento para realizar a visita técnica mensal, para acompanhamento das adolescentes J.B.R.P. do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, e I.V.M.M. do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, na cidade de Florianópolis.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEF748B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1776/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
IV	Destino;	Santo Amaro da Imperatriz-SC e Florianópolis-SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento para realizar o transporte de servidora deste Município para realizar a visita técnica mensal, para acompanhamento das adolescentes J.B.R.P. do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, e I.V.M.M. do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, na cidade de Florianópolis.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54B8208D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1778/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1694/2025, datada de 15 de agosto de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3343, páginas nº. 62 e 63 de 18/08/2025, como segue:

Onde se lê: "C O N S T I T U I R
Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento dos cargos de: Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Dentista (40 horas), Educador Infantil, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Oficial de Construção Civil, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas e Topógrafo, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: ELISIANE BELLO JAKYBALIS – Matrícula nº. 325617 (Oficial Administrativo); CLAUDIA GOMES DE LIZ – Matrícula nº. 272781 (Assistente Social); ELINE HIROKI OLIVEIRA – Matrícula nº. 158571 (Assistente Administrativo); GABRIEL SALCEDO GOVONI – Matrícula nº. 328419 (Auditor Fiscal); KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO – Matrícula nº. 1430301 (Dentista)."

Leia-se: "C O N S T I T U I R
Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento dos cargos de: Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Dentista (40 horas), Educador Infantil, Fonoaudiólogo, Motorista, Oficial de Construção Civil, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas e Topógrafo, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: ELISIANE BELLO JAKYBALIS – Matrícula nº. 325617 (Oficial Administrativo); CLAUDIA GOMES DE LIZ – Matrícula nº. 272781 (Assistente Social); ELINE HIROKI OLIVEIRA – Matrícula nº. 158571 (Assistente Administrativo); GABRIEL SALCEDO GOVONI – Matrícula nº. 328419 (Auditor Fiscal); KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO – Matrícula nº. 1430301 (Dentista)."

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B2C9DF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1779/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6516067A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1780/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DIOGO GIACOMITI - Matrícula nº. 271971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Departamento de Tributação, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C8CD651

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1781/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, onde exercerá suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN/PR deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB138FA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA

A Autorização para Abertura de Concurso Público, datada de 16 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3299, páginas nº. 107 e 108, de 17/06/2025, como segue:

Onde se lê:
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE:DENTISTA 40 HS E NUTRICIONISTA.

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que a justificativa para o cargo de Dentista (40 horas), bem como a contratação para o cargo de Nutricionista, não foram incluídas na Autorização do Chefe do Poder Executivo para a Abertura de Concurso Público, referente aos cargos de Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Dentista (40 horas), Educador Infantil, Fonoaudiólogo, Motorista, Oficial de Construção Civil, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas e Topógrafo, publicada em 12 de junho de 2025 na Edição Extraordinária nº 3296, complementa-se a motivação na presente autorização;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para o cargo de **Dentista 40 hs,** ressalta-se a urgência em ampliar a oferta de atendimentos à população, adequando o quadro de profissionais à crescente demanda por serviços de saúde bucal. A seleção por meio de concurso assegurará a contratação de profissionais devidamente qualificados, aptos a desenvolver atividades voltadas à programação e execução de ações integradas de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Considerando a necessidade de contratação de um **Nutricionista**, destaca-se a importância essencial desse profissional para a promoção da saúde e do bem-estar da população, por meio da oferta de uma alimentação adequada e da prevenção de doenças relacionadas à nutrição. Cabe ao nutricionista planejar, coordenar e supervisionar programas de alimentação e nutrição nos diferentes contextos dos serviços de saúde pública, além de atuar na educação nutricional e nas ações de vigilância sanitária.

Considerando que o atual quadro de servidores da Administração Municipal é significativamente insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo a qualidade na prestação dos serviços e impossibilitando a implementação de melhorias; tendo em vista que não há lista de espera com candidatos aprovados em concursos anteriores para os cargos em questão; e reconhecendo que as atividades desempenhadas por esses profissionais são essenciais para a efetividade dos serviços públicos, por se tratarem de funções básicas cuja ausência impacta diretamente na eficiência administrativa; diante da precariedade do cenário atual, torna-se evidente a urgente necessidade de realização de concurso público.

Eu, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas nos seguintes cargos: Dentista (40 horas) e Nutricionista. Esta autorização é fundamentada na justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 330/2025.
Leia-se:
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE: DENTISTA 40 HS.

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para o cargo de **Dentista 40 hs,** ressalta-se a urgência em ampliar a oferta de atendimentos à população, adequando o quadro de profissionais à crescente demanda por serviços de saúde bucal. A seleção por meio de concurso assegurará a contratação de profissionais devidamente qualificados, aptos a desenvolver atividades voltadas à programação e execução de ações integradas de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Considerando que o atual quadro de servidores da Administração Municipal é significativamente insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo a qualidade na prestação dos serviços e impossibilitando a implementação de melhorias; tendo em vista que não há lista de espera com candidatos aprovados em concursos anteriores para o cargo em questão; e reconhecendo que as atividades desempenhadas por esses profissionais são essenciais para a efetividade dos serviços públicos, por se tratarem de funções básicas cuja ausência impacta diretamente na eficiência administrativa; diante da precariedade do cenário atual, torna-se evidente a urgente necessidade de realização de concurso público.

Eu, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas no cargo de Dentista (40 horas). Esta autorização é fundamentada na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 330/2025.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4E1FC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município do Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento de empresas para manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças, para toda a frota municipal, através da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do Município de Campo do Tenente/PR. A comissão será composta por 07 (sete) membros:

•
Everson Junior da Silva de Avila, inscrito na matrícula sob nº 15621;

•
Rubia Juliana Thibes de Campo, inscrita na matrícula sob nº 15841;

•
Adriano Walter Wosniak, inscrito na matrícula sob nº 4291;

•
Everton Luiz Werner, inscrito na matrícula sob nº 15771;

•
Adílio Jose Kovalski, inscrito na matrícula sob nº 15571;

•
João Guilherme Franco Maranhão Bussmann Campello, inscrito na matrícula sob nº 15471;

•
Diego Scheffer, inscrito na matrícula sob nº 15691.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as seguintes funções, a partir da data de publicação desta Portaria:

•
Everson Junior da Silva de Avila – Presidente;

•
Rubia Juliana Thibes de Campo – Secretária;

•
Adriano Walter Wosniak – Membro;

•
Everton Luiz Werner – Membro;

•
Adílio Jose Kovalski – Membro;

•
João Guilherme Franco Maranhão Bussmann Campello – Membro;

•
Diego Scheffer – Membro.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários, mediante ato formal e motivado.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas, observando estritamente os critérios objetivos estabelecidos nos Editais de Credenciamento Público;
III – emitir parecer final devidamente **fundamentado** quanto ao credenciamento ou não dos interessados, apontando de forma clara os motivos técnicos, legais e operacionais que embasaram a decisão;
IV – decidir sobre os recursos interpostos, observando os prazos e procedimentos estabelecidos nos Editais.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados do credenciamento e demais atos relevantes, incluindo as decisões sobre recursos, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, visando à ampla publicidade e transparência.

Art. 4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Credenciamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.
§1° Os Editais deverão conter, de forma clara e exaustiva, os critérios objetivos de habilitação e avaliação das propostas, bem como seus respectivos pesos (ponderação), quando aplicável, garantindo a isonomia e a objetividade do processo.
§2° Os Editais deverão também estabelecer os prazos claros e razoáveis para a apresentação de propostas pelos interessados, bem como para a interposição de recursos administrativos e para a decisão da Comissão sobre esses recursos.

Art. 5° Os Editais de Credenciamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 6° Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos ou suspeitos de atuar em quaisquer processos de credenciamento nos quais possuam interesse direto ou indireto, próprio ou de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, sob pena de nulidade dos atos praticados e apuração de responsabilidade.

Art. 7° Compete à comissão a análise de casos de suspensão e descredenciamento da rede.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 20 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B8412372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2025.

INSTITUI NOVA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei n° 869/2015 de 11 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME para o decênio de 2015-2025,

RESOLVE:

Art. 1° Institui nova Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME, com a finalidade de monitorar, acompanhar continuamente e a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2° A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos representantes das instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Dirigentes das Instituições de Ensino;
III - Comissão Coordenadora do PME;
IV - Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
VI - Órgãos Colegiados; e seus específico suplentes, a seguir relacionados, sendo que a primeira deles terá o encargo de presidi-la:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
Caroline Tiburski Bonamigo - Presidente
Scheila Ferreira Leineker – Suplente
II – Dirigentes das Instituições de Ensino;
Adriane Mai -Titular
Marise Schreiner dos Santos - Suplente
Joseli Novaki de Paula - Titular
Kelli Cristina Meinelecki - Suplente
Daniel Carlos - Titular
Lina Leticia Werner Rosa - Suplente
III – Comissão Coordenadora do PME
Elisandra Fernandes -Titular
Yasmin Nentwing Komochena - Suplente
Rosilda Aparecida Rodrigues - Titular
Simone Khul Alves - Suplente
IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
Cleonice Komarchewski - Setor de Tesouraria - Poder Executivo - Secretaria de
Administração e Finanças -Titular
Ederaldo Dias dos Santos - Setor de Contabilidade-Poder Executivo - Secretaria de Administração e Finanças - Suplente
Marcos Wesley Lazarino - Poder Legislativo -Titular
Josemar Veiga - Poder Legislativo - Suplente
V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
Marileia Aparecida Pimental - Setor de Recursos Humanos-Titular

Jucileidi dos Santos - Setor da Tributação - Suplente
VI – Órgãos Colegiados;
a) Conselho do FUNDEB
Ana Claudia Nunes de Lima Wolski -Titular
Hillary Sousa de Azevedo - Suplente
Conselho Municipal de Educação
Cristiane Aparecida Fagundes da Silva- Titular
Andrea Lavandoski Piske- Suplente
b) Conselho Tutelar
Juliana Katielly Schlocobier- Titular-
Larissa Moreira - Suplente

Art. 3° Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:
- Acompanhar a execução das ações do PME;
- Elaborar estudos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a cada 2 anos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME;
- Realizar o monitoramento contínuo das Ações do PME;
- Realizar avaliações periódicas da execução das metas e estratégias do PME;
- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Analisar e propor de revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 29 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAE280BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2025

INSTITUI NOVA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÂO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei n° 869/2015 de 11 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME para o decênio de 2015-2025,

RESOLVE:

Art. 1° Institui nova Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME com a finalidade de monitorar, acompanhar continuamente e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2° A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos seguintes técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I. TEREZA BUX;
II. MARIBELY VALÉRIO;
III. ERIANA HEIDE ALVES.

Art.3° Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:

•
Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

•
Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

•
Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

•
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

•
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente 02 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2C7AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 09/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Alida Teresinha Vieira Pereira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o
Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores Silvio
Roberto Ribeiro, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de Agosto de 2025 a 16 de Setembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro , se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de
Justiça.

Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as
necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência
do Idoso.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Campo do Tenente,02 de Agosto 2025.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CDE85D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0139/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 40.254.329/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro – PR.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 4066/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **22 de agosto de 2025 para 22 de agosto de 2026**
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até **R$ 1.898.882,66 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da lei n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B3AA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º23/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADOR: Sra. CELIA MARIA MACHADO FILLUS, CPF/MF nº 043.475.339-42
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel comercial em alvenaria, com área aproximada de 300m², matrícula nº 13.049, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.705, Centro, Campo Magro/PR.
DO VALOR: Para a execução do objeto, a LOCATÁRIA pagará a importância de R$ 4.127,64 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, e o valor de R$ 49.531,68 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)..
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA16006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2025

PROTOCOLO 4839/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA CAMPO MAGRO, VISANDO PROPOR MACRO DIRETRIZES PARA UM ORDENAMENTO TERRITORIAL, VIÁVEL E**

ADEQUADO, QUE HARMONIZE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL COM A VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE, EVITANDO A CLANDESTINIDADE E OCUPAÇÕES IRREGULARES, em favor de **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91**, com o valor global de **R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 02 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0E93240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOCAIO FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 10.439.597-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 092.098.609-93, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** – Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D2B70A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 682/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 8.917.571-2/PR e inscrita no CPF nº 063.331.799-30, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL, CIDADANIA E INSS** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F523EDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 683/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIANE DA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.357.924-4/PR e inscrita no CPF nº 069.691.689-48, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE TURISMO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:60247FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 684/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LEURECIR DOS ANJOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.811.064-0/PR e inscrito no CPF nº 686.500.519-87, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA LAGOA SECA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 01 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9BB4A4F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 685/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Constituir, uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar o Projeto de Implantação de Soluções Tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com execução de serviços de geoprocessamento e geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o Município de Candói, referente ao Contrato Administrativo 113/2025 oriundo da Concorrência Eletrônica 90.003/2025.
Art. 2º Nomear para integrar a Comissão Especial os seguintes servidores:

PRESIDENTE: THAIS FLAVIA DE BONA – Secretária de Finanças
MEMBROS:
- ALTIERI JOSÉ CORREA – Engenheiro Civil
- TIAGO TURCO – Técnico em Agropecuária
- ANGELA MARIA DE OLIVEIRA – Fiscal Fazendário
- PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA – Fiscal Fazendário
- ADRIANE WEGNER BORGES – Diretora de Departamento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9498276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 686/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	063.331.799-30
CNH/Nº	08691294104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AE177ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 330, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que restou configurada a inexistência de propostas apresentadas no certame referente à Dispensa Eletrônica nº 011/2025, promovida por esta Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, diante da ausência de interessados, a licitação não pôde atingir seu objeto, caracterizando-se a situação de **licitação deserta**, nos termos da legislação vigente;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025, tendo por objeto a aquisição emergencial de hortifrutis para as escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de republicação do certame ou adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:87EE95F1

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Onde se lê:
DECRETO Nº 329/2025
DATA: 01-09-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.731/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os ocupantes de emprego público de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	RG. nº
124286/1	Alessandra Caroline Felimberti	13.389.919-7/PR
124287/1	Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR
124288/1	Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR
124289/1	Dominga Espedita de Andrade	7.201.066-3/PR
124290/1	Ivanildo Sousa Azevedo	3462973-4/MA
124291/1	Allana Schmidt	13.453.223-8/PR

Leia-se:

DECRETO Nº 329/2025
DATA: 01-09-2025

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.731/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os ocupantes de emprego público de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	RG. nº	Emprego Publico
124286/1	Alessandra Caroline Felimberti	13.389.919-7/PR	Técnico em Enfermagem
124287/1	Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR	Técnico em Enfermagem
124288/1	Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR	Técnico em Enfermagem
124289/1	Dominga Espedita de Andrade	7.201.066-3/PR	Técnico em Enfermagem
124290/1	Ivanildo Sousa Azevedo	3462973-4/MA	Enfermeiro
124291/1	Allana Schmidt	13.453.223-8/PR	Enfermeiro

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:15A5280D

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref: Decreto nº 328/2025, de 01 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º- Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2025, Função Gratificada a servidora pública **Mayla Vieira Cangussu**, ocupante do cargo de Assistente Social, designada para o exercício da função de Chefe da Divisão de Projetos e Convênios, símbolo FGD.

Leia-se:

Art. 2º- Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2025, Função Gratificada a servidora pública **Mayla Vieira Cangussu**, ocupante do cargo de Assistente Social, designada para o exercício da função de Chefe da Divisão de Projetos e Convênios, símbolo FGC.

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:051C1A60

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
INEX. 073/2025 - EXTRATO CTO 360/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Processo Adm. n. º 197/2025. ***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação na modalidade de "Carona", a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A,*** situada à Rua Guerino Lubiani, 630, CEP: 13.420-823, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, após Autorização de Adesão n. º 518/2025 de 28/08/2025, à Ata de Registro de Preços n° 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU, para a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, zero horas, no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ao Convênio SEAB Nº 161/2025.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025.

Ref.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.
Processo administrativo Nº 197/2025.
Solicitação Nº 312/2025.

***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços n° 007/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, zero horas, marca/modelo Caterpillar/320GC, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços n° 007/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ao Convênio SEAB Nº 161/2025.

VALOR: R$ 2.278.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO:
309 – 07.001.20.606.1059.1109.4.4.90.52.00 (Livre e 504);
310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00 (Livre e 1005);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A75A7245

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
INEXIGIBILIDADE 074/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2025.

Processo Adm. n. º 198/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc.I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa ***COPEL DISTRIBUIÇAO S/A,*** Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para atender uma ligação nova de 3x63A, na Linha Malvari, Capitão Leônidas Marques, conforme Protocolo n. º 01.20251012149538, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Finalidade: A execução dos serviços, tem como finalidade o atendimento da solicitação n. º 299/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que tem como objetivo alimentar a bomba de água do poço artesiano da Linha Malvari, neste Município.

VALOR TOTAL: R$ 8.318,05 (oito mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;*

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA*: A*té 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**** 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00 – 219/2025***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E871194E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2025

DATA: 14.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 293.900,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic Obras Infraestrutura e Serv Públicos
Unid Orç: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Obr Púb
Clas Func:15.451.1054.1.146 – Revit e Ampl, Ref Praç, Parq e Calç
Elemento Desp: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 201/00 000 – Livre.....R$ 293.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000 R$ 293.900,00

Total .....R$ 293.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A54E8307

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 096/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 644/2025 de 02.09.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 096/2025 de 14.08.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais (paver e meio fio), e, prestação de serviços (instalação/colocação), conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, para a manutenção e reparo de calçadas, praças, entradas e acessos públicos, visando melhorias em infraestruturas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA*** com o valor de R$ ***256.400,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 361/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: V. DE JESUS LOPES BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais (paver e meio fio), e, prestação de serviços (instalação/colocação), conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, para a manutenção e reparo de calçadas, praças, entradas e acessos públicos, visando melhorias em infraestruturas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 256.400,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
213 – 06.001.15.451.1056.1453.3.3.90.39.00;
201 – 06.001.15.451.1054.1146.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0F87836A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 082/2025.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2025.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relativos à Consultoria em Planejamento Urbano, afim de realizar a revisão urbanística vigente no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, incluindo análise, elaboração de propostas de alteração, realização de oficina técnica, audiência pública e minuta de leis, em atendimento a solicitação n. º 086/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
ARCHGEO ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1871, Atuba, CEP: 82.620-300, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.174.977/0001-74, neste ato representada legalmente por CECILE MIERS, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob n. º 567.869.809-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos relativos à Consultoria em Planejamento Urbano, afim de realizar a revisão urbanística vigente no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, incluindo análise, elaboração de propostas de alteração, realização de oficina técnica, audiência pública e minuta de leis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ARCHGEO ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FBC72A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 408/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 085/2023.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa *NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971*, situada na Rua Sambaqui, 149, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 15.318.051/0001-33, neste ato representada legalmente por *NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO*, inscrita no CPF sob n. º 050.296.419-71. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 25.08.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6E93BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
REF.: ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório"***
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência e do prazo de execução,*** a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução para até 27 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:423909A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025 PROCESSO INTERNO Nº 129/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/09/2025 à 02/09/2026
Valor Contratual	**R$ 861.352,51 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Administração e Comunicação
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9AECDA47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025 PROCESSO INTERNO Nº 129/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência da Ata de Registro de Preços	02/09/2025 à 02/09/2026
Valor Contratual	**R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Administração e Comunicação Flavia Regina dos Santos Senne
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A3E82D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	02/09/2025 à 02/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FEE1CBB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 a ser realizada em 09 de setembro de 2025, a partir das 18h00 no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, sito à Avenida Anésio Fernandes Machado n º 345, Bairro Vista Bella.

Carlópolis, 02 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:72F6446F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 03/09/2025 À 09/09/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 02 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7C1CD002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EMENDA MODIFICATIVA 001/2025 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ESTADO PARANÁ 001/1990

SUMULA: "Emenda a Lei Orgânica Municipal alterando os artigos 37 e o *caput* do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Altera-se o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul/PR, e passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37" - Os projetos tramitam em duas Sessões, executada a matéria em regime de urgência, o interstício entre primeiro e segundo turno:
§ 1º- a dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia da Matéria urgente, poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento verbal ou por escrito de um terço da composição da Câmara, ou mediante requerimento verbal ou por escrito da Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º- O interstício para as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município é de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa. "

Art. 2º - Altera-se o "*caput"* do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul/PR, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 49" - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal no dia 31 de dezembro do ano da eleição, ou se não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, e prestarão o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor."

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3B6869B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 007/2025

SÚMULA: "Altera o inciso II do artigo 4º, e Art. 6º caput, bem como o parágrafo 1º do artigo 24 e também o artigo 104 e seus parágrafos e Inciso I do art. 163 da Resolução nº 002, de 31 de dezembro de 1990- Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Altera o inciso II do art. 4º, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 4º- (...)
II - Dar posse ao prefeito e ao Vice-Prefeito, em 31 de dezembro do ano da eleição, com horário a ser definido, e ouvir-lhes, individualmente, o compromisso estabelecido no "caput" do artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Altera o caput do art. 6º, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 6º- Os candidatos diplomados Vereadores, no dia 31 de dezembro do ano da eleição, reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara Municipal, para:
(...)

Art. 3º - Altera o parágrafo 1º ao art. 24, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 24- (...)
§ 1º- Para usar a palavra ou tomar parte em qualquer discussão, o Presidente não transmitirá o cargo ao seu substituto, podendo falar da sua mesa, ou local que achar conveniente.

Art. 4º - Altera o artigo 104 e seus parágrafos e o Inciso I do artigo 163 da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 104- Os projetos tramitam em duas Sessões, executada a matéria em regime de urgência, o interstício entre primeiro e segundo turno:
§ 1º- a dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia da Matéria urgente, poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento verbal ou por escrito de um terço da composição da Câmara, ou mediante requerimento verbal ou por escrito da Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º- O interstício para as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município é de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa. "

Art. 163(...)
§2º(....)
I - Nos debates, os vereadores terão a opção de falar de pé ou sentado;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3AA8B5F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5D77DC1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:34B8CB3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - ID Nº 19025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - ID Nº 19025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 49.670,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:885CD917

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 - ID Nº 19125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 - ID Nº 19125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 14.219,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Dezenove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:812BBA7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 - ID Nº 19225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 - ID Nº 19225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.260,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1EDD2B71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Objeto:PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **BALDIN & GUIMARÃES COMERCIO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº**51.854.929/0001-19,** denominada **RECORRENTE,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto àclassificaçãoda empresaD. CAMP ALIMENTOS LTDA, denominada **RECORRIDA**,conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 27/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **BALDIN & GUIMARÃES COMERCIO LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES

A recorrente sustenta que a empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA apresentou, nos Lotes 30 e 31 (referentes à bebida láctea), produtos em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos no edital, notadamente quanto ao teor de cálcio — inferior ao exigido — e ao teor de sódio — superior ao limite previsto. Além disso, alega a possível inexequibilidade da proposta apresentada, uma vez que o valor de referência é de R$ 4,16, enquanto o preço ofertado foi de apenas R$ 0,98. Diante disso, requer a desclassificação da empresa em relação a tais lotes.

DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida, em sua contrarrazão, sustenta que a recorrente busca, em verdade, majorar o valor da contratação, uma vez que o preço por ela ofertado para o mesmo produto foi de R$ 3,99, ou seja, R$ 3,01 a mais por unidade. Argumenta, ainda, que os produtos em questão são substancialmente equivalentes, havendo apenas divergências pontuais na tabela nutricional, as quais não comprometem a finalidade da aquisição nem os requisitos mínimos de qualidade exigidos pelo edital. Diante disso, requer a manutenção da classificação da empresa recorrida quanto ao produto ofertado.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5oda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 27/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz ToshioMukai, *inO Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

O princípio da proporcionalidade é um fundamento essencial do Direito Administrativo, devendo ser rigorosamente observado em licitações e contratos administrativos. Segundo esse princípio, qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes deve ser devidamente justificada e adequada ao objeto do certame, sob pena de nulidade do procedimento.

No presente caso, foi realizado contato com as nutricionistas do município a fim de avaliar o descritivo do produto e verificar a relevância das diferenças entre o item ofertado pela empresa D. Camp Alimentos Ltda., marca Líder, e o ofertado pela empresa Baldin& Guimarães Comércio Ltda., marca Nescau. As profissionais responsáveis esclareceram que as divergências constatadas nas tabelas nutricionais são irrelevantes, não comprometendo a aceitação de nenhum dos produtos.

Cumpre destacar que a desclassificação da marca Líder acarretaria, por consequência, a exclusão das demais empresas que também cotaram referido produto, a saber, nesta ordem: Allan Fernando Mazzuchelli Minimercado, RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda. e 54.204.609 Igor Leme Green Short. Tal medida elevaria o valor do item para patamar próximo ao valor de referência, gerando maior custo à Administração Pública.

Considerando que as diferenças nutricionais apontadas são irrelevantes, conforme parecer das nutricionistas do município, e que a escolha pelo produto de menor valor implica significativa economia aos cofres públicos, observa-se que a desclassificação resultaria em um ônus adicional de R$ 96.320,00 (noventa e seis mil, trezentos e vintereais). Diante disso, impõe-se, no caso em análise, a prevalência do princípio da economicidade.

No que tange à alegação de inexequibilidade da proposta, cumpre esclarecer que foi realizada a verificação do preço relativo à marca Líder (conforme imagem abaixo), constatando-se que o valor apresentado encontra-se compatível com aquele praticado no mercado. Dessa forma, não há que se falar em inexequibilidade, inexistindo qualquer óbice quanto ao valor ofertado pela recorrida.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO,IMPROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 02 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De Acordo
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9B67D60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de viabilizar a concessão de empréstimos com desconto em folha de pagamento aos agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Cerro Azul/PR.

§ 1º As parcelas mensais referentes aos empréstimos consignados não poderão exceder o limite máximo previsto na legislação vigente, tendo como base os vencimentos e subsídios dos respectivos servidores.

§ 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a atribuição de código específico para o desconto correspondente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 02 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F10FB716

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº352/2025 - DECRETO N°373/2025 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, do art. 31, inciso II da Lei Municipal n.º 032/2007 e Portaria n.º 138 de 18 de fevereiro de 2025, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 015/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **SALVADOR CORDEIRO**, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.350.854-2 e do CPF/MF sob n.º 544.000.749-00, ocupante do cargo efetivo de Guardião**,** matrícula nº 153/01, Nível 1B, Classe J - 010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, encontrando-se incapacitado permanente por amputação de membros inferiores, com proventos concedidos de forma proporcional ao tempo de contribuição, aplicando-se o coeficiente de 0,942506 da última remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos Proporcionais, correspondente a 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, correspondendo a 12.049 dias acumulados dos 12.784 exigidos, ficando assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago ao servidor o valor de **R$ 2.955,12 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo o valor de R$2.273,17 referente a 94,2506% das horas normas (salário base) e o valor de R$681,95 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **01 de setembro de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:5E4F30C3

SECRETARIA GOVERNO
DESPACHO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Defiro a solicitação de dilação de prazo contido no ofício n° 01/2025, oriundo da i. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 753/2025 e, concedo, com base no artigo 229, da Lei n° 03/2002, prazo de 90 (noventa) dias à Comissão, para a entrega do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar;

Cerro Azul, 26 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Art. 229. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e deverá estar concluído no prazo de 90 dias, **prorrogável por igual período**, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D7DF9B68

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 04.005/2025 04ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025
EDITAL Nº 04.005/2025

04ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
10º	Jaiane Felex da Silva

Cerro Azul-Pr,02 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BDDEF853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2024

Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n° 100/2024, parte integrante da Inexigibilidade nº 008/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Edson Cordeiro do Nascimento, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.327.034-6 inscrito no CPF/PR 745.293.159-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, empresa privada**,** inscrita no CNPJ: 48.725.098/0001-70, empresa privada, com endereço à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 2305, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por SUZANA DE LIMA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o n.º 067.431.509-08 portadora da cédula de identidade R.G sob nº 1.055.510-7/SSP-PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo ao ao Contrato n° 100/2024 que versa sobre a Contratação de profissional para a prestação de serviços de Capacitação e Treinamento à Controladora Geral do Município – INEXIGIBILIDADE - Nº 008/2024;
1.2. A formalização deste termo aditivo atende a solicitação da Secretaria da Controladoria Geral Municipal a qual solicitou a referida prorrogação através do memorando nº 163/2025-CGM e de acordo com o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	Capacitação e Treinamento nas Áreas Técnicas: - O Sistema de Controle Interno; - Plano Anual de Controle Interno (Elaboração, Acompanhamento e Implantação); - Auditorias; - Relatórios; - Almoxarifado; - Controle de Frotas; - Patrimônio; - Tesouraria; - Instruções Normativas; - Controle de Recursos Humanos; - Controle Interno e a Responsabilidade Solidária; - Responsabilizações; - Controle Interno e a Governança; - Transparência Pública CARGA HORARIA: 192 HORAS;	980,00	11.760,00
TOTAL (EM R$)			**11.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
2.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras:

Secretaria Municipal de Administração: 04.01.04.124.0040.2.073. 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Despesa 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
3.1 O prazo de vigência do prensente incia em 06 de agosto de 2025 e encerra em 06 de agosto de de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo nº 107, da Lei 14.133/21, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo nº 91, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*SUZANA DE LIMA GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Controle Interno Na Pratica Ltda Me
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Sob Nº 48.725.098/0001-70
CNPJ Sob N.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:74E192E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 048-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 04/09/2025 às 08:00 até a data de 09/09/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em propaganda volante para divulgação motorizada de som, com o objetivo de promover a comunicação e divulgação de informações sobre o combate, controle e prevenção da praga Candidatus liberibacter spp., causadora da doença huanglongbing (HLB) ou Greening, nos bairros rurais do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CD91A9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°283/2025

DECRETO N°283/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Henrique William Teixeira Brizolla**, distinto advogado e empresário do Município.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:025761A9

GABINETE
PORTARIA N°343/2025

PORTARIA Nº343/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°046/2025 e a Portaria n°101/2025, a qual designava a servidora **Aline Vanessa Forgiarini**, como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto e na Escola Municipal São Francisco de Salles e como Professora de Jornada Suplementar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, desde o dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°046/2025 e a Portaria n°101/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FE2B380A

GABINETE
PORTARIA N°344/2025

PORTARIA Nº344/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°017/2025 e a Portaria n°093/2025, a qual designava a servidora **Elisandra Martins da Silva**, como Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e como Professora de Jornada Suplementar na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, desde o dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°017/2025 e a Portaria n°093/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C204BA5B

GABINETE
PORTARIA N°345/2025

PORTARIA Nº345/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°018/2025 e a Portaria n°105/2025, a qual designava o servidor **Luiz Gustavo Soares Borba**, como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e como Professor de Jornada Suplementar na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, desde o dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°018 2025 e a Portaria n°105/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E72CDD24

GABINETE
PORTARIA N°346/2025

PORTARIA Nº346/2025

Designar a Senhora Millena Marassi Binotto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária de Administração e Finanças, Millena Marassi Binotto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6AA035A6

GABINETE
PORTARIA N°347/2025

PORTARIA N°347/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor Luiz Gustavo Soares Borba para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato – EIEF, em razão de sua aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho, no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 268/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DDA406CC

GABINETE
PORTARIA N°348/2025

PORTARIA N°348/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Elisandra Martins da Silva, para exercer a função de Diretora no CMEI Madelaine Sartori Bahls, em razão de sua aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho, no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 268/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A825508F

GABINETE
PORTARIA N°349/2025

PORTARIA N°349/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Aline Vanessa Forgiarini, para exercer suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino a partir do dia 02/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1D24503D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 33/2025
Processo Administrativo: 72/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 18 de setembro de 2025, ás 08:30 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme

determina o Edital de Licitações nº. 033/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS para a frota de veículos e máquinas deste município, aquisição será feita conforme a necessidade
Clevelândia - PR, 2 de setembro de 2025

RODRIGO A. MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6AE4F5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Processo: 25505/2025
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.748.212/0001-51.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 469.703,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9056EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022.

Processo: 15696/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: Intersept SEGURANÇA Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.615/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços de segurança eletrônica 24 horas, por meio de sistemas de alarme monitorado e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com monitoramento remoto dos referidos sistemas de segurança, acionamento de recursos de intervenção e representação perante autoridade policial, em pontos determinados, locação de equipamentos com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o quantitativo dos ítens com saldo, acrescendo dessa forma o Valor Total de R$ 45.521,93 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
Local e data da emissão: Colombo, 28 de agostode 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:57A6837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - KIT DE EDUCAÇÃO SÓCIOEMOCIONAL

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Sistema de Registro de Preços, de Kits de Educação Sócioemocional para gestores que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA:
COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 48.398.998.0001-50
ITEM: 01 (ÚNICO) – Valor Unitário R$ 1.077,60 (Um mil, setenta e sete reais, sessenta centavos)
VALOR TOTAL**:** R$ 431.040,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de setembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24622795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de **Serviços de Topografia** para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
LOTE 01: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
EMPRESA VENCEDORA: TPG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ. 46.183.608/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ R$ 28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de setembro de 2025

GREHIGOR STUART MACEDO
Secretário Municipal de Urbanismo

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional

RODRIGO MARCEL CORADIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DD675C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo Minivan.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 19 de SETEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de SETEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:20AAE527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº.002/2025 –
RESULTADO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Ester Persike, D**IVULGA** os representantes da SOCIEDADE CIVlL eleitos no Fórum de Eleição para a nova gestão do CMAS – Biênio 2025/2027 que foi realizado no dia 02 de setembro de 2025, sendo:

ENTIDADES
1) Associação de Amparo a Criança e casa de Apoio Tia Sula – Titular e Suplente
2) Projeto Nova Terra – Titular e Suplente
3) Instituto Beija-Flor de Ação Social - Titular e Suplente
4) *Sociedade Crescer* – Titular
APAE Colombo - Suplente
5) *Pastoral da Criança* - Titular e Suplente
6) *Grupo Renascer* - Titular e Suplente

Trabalhadores do SUAS:
7) Ester Persike – Titular
Ana Clara Coracin Batista da Silva - Suplente

Representante usuário dos serviços socioassistenciais
8) Fátima Maria Araujo da Silva – Titular
Pedro Luiz Thomazini - Suplente

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F32F47F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00675

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Silmara Bandeira Santos, CPF/CNPJ nº 045..390.949-39 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 28474/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 49,1 UFC(quarenta e nove vírgula um unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar a limpeza e vedação do imóvel

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:66710AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00676

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Dolores do Rosário, CPF/CNPJ nº 403.688.829-34que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 28474/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 10,5 UFC (dez vírgula cinco unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar a limpeza e vedação do imóvel

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5EF0B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) FERNANDA NUNES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.356.0074 situado a RUA JOAO D'AGOSTIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações.

o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:439438A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES DE BONFIM proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.043.0172.001 situado a RUA DAS ORQUIDEAS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:233B6CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ração seca para cães, gatos e equinos, visando à alimentação saudável e equilibrada de animais em situação de vulnerabilidade, atendidos pelo Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 8.521,00 (oito mil e quinhentos e vinte e um reais).
CONTRATADA: FBS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.057.972/0002-70
DATA: 29/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:9FAE1450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 10/09/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 10/09/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:63A5C97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025
PROCESSO Nº 159/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada para produção de material audiovisual, compreendendo filmagem, cobertura fotográfica e edição de vídeo, contemplando os melhores momentos do desfile Cívico e festa do Dia dos Professores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/09/2025 A 02/12/2025
VALOR: R$ 8.000,00 - OITO MIL REAIS.
CONTRATADA: 60.799.821 KEILA MARINS BUENO - CNPJ: 60.799.821/0001-61
DATA: 02/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:1DAD61DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 322/2025

Súmula: "Institui o Projeto "Contenda – Cidade Que Lê!" No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda/Pr e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade,
visando ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece como princípio da educação escolar o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incluindo a leitura como eixo estruturante do processo educativo;
CONSIDERANDO O Decreto Nº 314/2025, que "Institui o Programa de Alfabetização "Alfabetiza Contenda" (PAC), que estabelece a política pública local de alfabetização e letramento, definindo diretrizes e ações estruturadas para assegurar que todas as crianças do município aprendam a ler e a escrever na idade certa."
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente:
ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
ODS 10 – Redução das Desigualdades: garantir a igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;
CONSIDERANDO os critérios do repasse do ICMS Educação, que valorizam práticas pedagógicas estruturadas e indicadores de qualidade da educação municipal;
CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que demonstram a importância da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023, o qual fica instituído o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda, o Projeto "CONTENDA – CIDADE QUE LÊ!", como uma ação integrante da estratégia municipal de fortalecimento da alfabetização.
Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implementar e consolidar, em todas as unidades escolares da rede municipal, um momento diário dedicado à leitura, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, utilizando diversos espaços e explorando uma variedade de gêneros textuais, a acontecer em todas as sextas-feiras, dentro do espaço escolar.
Art. 3º São objetivos específicos do projeto:
I – Estimular, desde a Educação Infantil, o gosto e o prazer pela leitura;
II – Ampliar o repertório textual dos estudantes, promovendo o contato com diversos gêneros e suportes;
III – Desenvolver habilidades de compreensão leitora, interpretação e pensamento crítico-reflexivo;
IV – Promover o letramento literário e funcional, favorecendo a formação de leitores autônomos e proficientes;
V – Valorizar a leitura como prática cotidiana, significativa e democrática, acessível a todos.
Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras estratégias:
I – Inserção de, no mínimo, 30 (trinta) minutos semanais dedicados à leitura no cronograma escolar;
II – Utilização de ambientes diversos para a prática da leitura, como salas de aula, pátios, gramados, bibliotecas, cantinhos da leitura, entre outros espaços pedagógicos;
III – Realização de atividades de leitura em diferentes formatos: individual, em duplas, em grupos ou de forma coletiva, com mediação do professor;
IV – Exploração de uma ampla variedade de gêneros textuais, tanto literários quanto não literários;
V – Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, com foco na mediação de leitura e nas práticas leitoras em sala de aula;
VI – Promoção de ações que valorizem a leitura e a produção dos estudantes, como circuitos literários, exposições, feiras, murais e demais atividades culturais e pedagógicas.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implantação do projeto nas unidades educacionais;
II – Disponibilizar orientações pedagógicas e promover formação para os profissionais;
III – Monitorar a execução e os impactos do projeto por meio de registros e indicadores;
IV – Articular ações com demais políticas educacionais do âmbito municipal, estadual e federal, especialmente com relação programa COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.
Art. 6º As unidades escolares deverão:
I – Incluir o momento de leitura na rotina diária;
II – Garantir a participação de todas as crianças/estudantes e demais profissionais das unidades de ensino para o hábito da leitura;
III – Integrar o projeto ao Projeto Político Pedagógico e aos planejamentos docentes;
IV – Organizar e valorizar os espaços de leitura na escola.
Art. 7º O projeto deverá ser monitorado por meio de instrumentos de observações pedagógicas, portfólios, registros escolares e eventos literários, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do município.
Art. 8º O momento de leitura deverá ser garantido em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, independentemente da adoção de material didático específico para essa finalidade.
§1º A atividade de leitura deverá ocorrer de forma sistemática e intencional, integrando-se à rotina pedagógica diária, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento.
§2º Caberá às equipes pedagógicas e docentes organizar e adaptar o momento de leitura conforme a realidade de cada turma.
Art. 9º Para a realização das atividades poderão ser utilizados os recursos disponíveis na escola, incluindo acervos literários, textos diversos e materiais de apoio pedagógico.
Parágrafo único. A ausência de material estruturado específico não constitui impedimento para a realização da prática leitora, sendo priorizada a promoção do acesso à leitura como direito fundamental e prática formativa.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Em substituição a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354 para correção do número do Decreto.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:52E65A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 019/2025 DE 02/09/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 019/2025, de 02 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Debora Camila Paim Brustolin	61º	1633/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **03 (três) de setembro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:99796AA5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO E RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 15/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 15/01/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 09 (nove) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024 de 06/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025 de 06/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 037/2024 de 02/09/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cristina Soares dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 037 de 02/09/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2025 de 05/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 055 de 05/05/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:79538605

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PREXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025. LEI N° 3.436 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 21/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Andréia Glória de Col
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 21 (vinte e um) de agosto de 2025 a 21 (vinte e um) de agosto de 2026
Valor: R$ 4.253,43

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:335921AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
* Fica alterado o Anexo I – termo de referência, o Anexo IV – modelo de proposta.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 17/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO passa a ser de: R$ 816.844,55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:96EC2499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Considerando que foi cancelada Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 25/2025 com a empresa PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, *a qual havia sido vencedora dos LOTES 01 e 05 e desta forma,* FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos LOTES 01 e 05, para negociação, a qual se realizará no dia 09 de SETEMBRO de 2025, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4528F9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 72/2024 – Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 06.09.2025 a 04.11.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A7F74870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 52.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 52.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010348	9º	SUYANE KAVA	23/02/2000	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:869E43E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 53.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 53.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010271	10º	ANDRE ASTRISSI GALDINO DA SILVA	25/02/1995	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8804749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2629/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **ANELISE MOREIRA BORGES MACEDO,** brasileira, casada**,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 1395-1, admitida em 17/03/2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7ED2B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2630/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
68 - 3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.01.0900 Fonte 494..... R$ 28.000,00.
Receita 1.7.2.3.50.01.09.0000 Fonte 494..... R$ 32.000,00.
Total da Receita..... R$ 60.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7A0E929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2631/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.200,00 (cinqüenta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
383 - 3.3.90.30.00.00 3414	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
406 - 3.3.90.39.00.00 3499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
420 - 3.3.90.30.00.00 3933	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Total Suplementação: 51.200,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:47A88B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PREFEITO CP 02/2025

DESPACHO

CONCORRÊNCIA N° 02/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025

RECURSO, CONTRARRAZÕES E DILIGÊNICA RECEBIDA PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA, N E BACKES CONSTRUÇÕES.

Vistos, etc.
DECISÃO

Considerando a decisão do Sr. Presidente nos autos do Recurso, Contrarrecurso e Diligência protocolada pelas Empresas CONSTRUTORA MULTIOBRAS LTDA; NE BACKES CONSTRUÇÕES, CONHEÇO DOS RECURSO, CONTRARRAZÕES E DILIGÊNCIA APRESENTADAS POIS TEMPESTIVA e RATIFICO a decisão do Sr. Presidente em seus exatos termos.
Proceda neste ato a continuidade do certame, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços relacionados a CONCORRÊNCIA em questão.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79ECE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, para agenda com a Sanepar, Copel, secretaria de estado de infraestrutura e logística e secretaria de Industria e Comércio.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DC28FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 188/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 56/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para viagem turística à Foz do Iguaçu com público alvo de pessoas atendidas pelo Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Diamante D´Oeste. A viagem irá contemplar: transporte Rodoviário, seguro-viagem, hospedagem, alimentação, guia turístico, ingresso e visita à Itaipu Binacional, as Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves. Esta contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Diamante D'Oeste/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **17 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FBC2EFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2025 EDITAL Nº. 03.05.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2025
EDITAL Nº. 03.05.2025

Em cumprimento às determinações do Senhor **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº145, de 08 de agosto de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas e classificação do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 05/2025.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE CEQUINATTO	10

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SABRINA ROCHA	40

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:09B24F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 187/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 55/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 02 de Setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8A07AF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.
PROCESSO ADM.: 1871/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25/2025.
DATA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2025 às 08h15min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2025.
TIPO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para download.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
*Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é **R$ 146.179,60** (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min. Também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ – aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.
Diamante do Sul/PR, 02 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:85D51690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

Objeto: Aquisição de pneus para veículos da frota municipal – Com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A7FA260

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025

Objeto: Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 3/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD87D02D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22597/2025

DECRETO Nº 22597/2025

Nomeia o Senhor Neri Machado para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **NERI MACHADO**, matricula funcional n° 20427-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED8F90DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 060/2025; **OBJETO:** Aquisição de caminhões conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SEAB e o município de Dois Vizinhos; **IDENTIFICAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU , do município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul e fornecedor com razão social INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada na Rua ROD BR 101, nº s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Leonardo Scholl Giaretta, inscrito no C.P.F. nº 118.xxx.xxx-29. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 74, e § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR**

ESTIMADO: R$ 3.385.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais); **RECONHECIMENTO:** 01 de setembro de 2025, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretária de Desenvolvimento Rural; **RATIFICAÇÃO:** 01 de setembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3233810E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 059/2025; **OBJETO:** Contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços, para utilização do Departamento de Compras, nas realizações de Cotações, visando atender a Lei 14.133/2021; **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Bairro: Centro, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83.005-010, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br e telefone (41) 3778-1700, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no C.P.F. nº. 574.***.***-68; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO:** 01 de setembro de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 01 de setembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0190DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA DA 25° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2025.

Ata da 25° reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 31 de Julho de 2025 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Pedro Desplanches, Dionatan Genovezzi Machado e Elizeu de Matos, bem como às senhoras Joceli Ferreira da Rosa e Seni de Andrade Roesler. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 24° Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre ao plenário para possíveis alterações, não sendo propostas alterações, ata colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando para os assuntos pendentes da reunião anterior, coletas de água, o Sr. Anderson fala que ainda não teria sido possível agendar um treinamento. O Dr. André pergunta se seria mesmo necessário um treinamento para que esse trabalho seja realizado. O Sr. Rodrigo fala que não sabe bem qual é o procedimento, sabe que as amostras são enviadas ao LACEN, mas detalhes como Login e senha do sistema, onde solicitar o material para realizar as coletas não teria acesso. O Dr. André sugere que o Sr. Marcos continue realizando as coletas de água e as enviando, até que a Regional de Saúde libere um novo treinamento, tendo em vista que o Sr. Marcos já vinha realizando o trabalho e tinha acesso ao sistema. O Dr. André salienta que os dados do Pro-Vigia são de extrema importância, mas é necessário também que não só o CMS, mas também a população tenha acesso aos dados de qualidade da água. Fica então acordado no CMS que o Sr. Marcos realize o trabalho, até que surja uma nova capacitação. Seguindo, o Sr. Anderson atualiza a questão do Raio X, que estaria prevista para o mês de agosto de 2025. Próximos assuntos pendentes. Possíveis empenhos duplicados dos Médicos, pagamentos de locações do COMESP, serviços hospitalares prestados em Unidades Hospitalares, empenhos 6226/2024 e 7369/2024 e veículos de tração mecânica. O Sr. Anderson fala que não estava com a lista de pendências em mãos, assim, não sendo possível a verificação. O Sr. Rodrigo fala que chegou a enviar via Whatsap. Assuntos ficando pendentes novamente para próxima reunião. Dando sequência. O Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo que realize a leitura da resolução n° 15 de 23 de Julho de 2025 do CMS, que dispões sobre a aprovação da lista de itens a serem adquiridos com recurso financeiro fundo a fundo, conforme resolução SESA 1147/2025 para transporte sanitário, habilita os Municípios a pleitearem a adesão aos Programas estratégicos da Secretaria do Estado de Saúde, visando incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2025. Na sequência o Sr. Rodrigo também faz a leitura da resolução n° 16 de 28 de Julho de 2025 do CMS, que dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação dos recursos financeiros pertinentes a emenda parlamentar, com objetivo ao apoio e custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária. Descrição: aquisição de medicamentos: R$80.000,00, Materiais Médicos Hospitalares: R$40.000,00, Pequenas reformas: R$50.000,00, Manutenção de equipamentos: R$40.000,00, TI e comunicação: R$15.000,00, Outras despesas: R$15.000,00, Pequenos reparos e taxas bancárias: R$25.000,00, somando um total de R$250.000,00. Finalizada a leitura. O Dr. André abre ao plenário para possíveis dúvidas ou considerações. O Dr. André explica que a ideia está sendo apresentada para que possa ser formalizada, considerando que a resolução n° 15 já teria sido aprovada em reunião anterior, e a resolução n° 16, devido ao pedido de urgência feito pelo Sr. Anderson foi feito “ad referendum” e que está sendo apresentado para apreciação do CMS, de um veículo no valor de R$70.000,00, ausente de considerações, resolução colocada em votação e aprovada por unanimidade. Seguindo, o Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da Resolução n° 14, de 23 de Julho de 2025 do CMS, que certifica para fins de alimentação do Digi-Sus, a ausência da realização da apresentação do relatório referente ao segundo quadrimestre de 2023, bem como a ausência da apresentação ao CMS, da programação anual de Saúde de 2024. O Dr. André explica que seria relacionado à regularização do Digi-Sus, e que regularizou o ano de 2023 e 2024, ficando pendente o Plano de Saúde de 2024, que não chegou a ser feito, ficando a cargo do Sr. Anderson. Resolução colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando sequência na pauta do dia, o Sr. Anderson faz a apresentação do Plano anual de Saúde de 2025. O Sr. Anderson ressalta que durante o período o qual houve falhas na apresentação do Plano anual de Saúde, referente aos anos de 2023 e 2024, seria o período em que não atuava mais junto a Secretaria de Saúde. Antes da apresentação do Plano Anual, o Sr. Anderson inclui uma resolução de número 1299, que habilita o Município a pleitear a adesão aos programas estratégicos do estado de Saúde, qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento de transporte sanitário na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2025, que em resumo trata da aquisição de duas Ambulâncias tipo A, no valor de R$250.000,00 cada uma, somando um valor de R$500.000,00, e que essa mesma resolução teria sido publicada no último dia 30 de Julho de 2025, o Sr. Anderson explica que adiantou o assunto, para que possa contar com tempo hábil na entrega de documentação. O Sr. Rodrigo pergunta quanto ao modelo da Ambulância, o Sr. Anderson fala que analisando os valores, acredita que será ambulância do tipo A, para transporte sanitário. O Dr. André abre o plenário novamente para possíveis considerações. O Sr. Rodrigo fala que esse tipo de Ambulância não seria viável, tendo em vista que os transportes realizados com Ambulância no Município, não são transportes sanitários, mas sim, transporte de urgência e emergência, que a experiência com esse tipo de Ambulâncias não foram satisfatórias, principalmente pela falta de tomadas, espaço e acesso ao condutor, que em tese esse tipo de Ambulâncias estaria indicado para o transporte de pacientes para realização de exames somente. O Sr.

Elizeu perguntou caso o valor de R$500.000,00 não fosse suficiente para aquisição dos veículos, o Sr. Anderson explica que nesse caso existirá uma contrapartida do Município, e que esse valor, seria o repasse do Estado, mas que poder-se-á rever a possibilidade de aquisição de outros modelos. O Dr. André fala que é interessante trazer um descritivo do veículo para melhor análise e se esse descritivo seria único, ou com possibilidades de alterações. O Sr. Anderson explica que essa seria a maneira correta, que o CMS, precisa aprovar o valor apresentado, para que após, rever a possibilidade de outras opções de compra, que o foco principal é realizar a aprovação do valor apresentado, revendo o descritivo, a própria resolução já determina o modelo de Ambulância que seria do tipo A, mas que mesmo assim, irá cotar os dois modelos A e B. resolução colocada em votação, aprovada por unanimidade. Passando para a próxima pauta. O Sr. Anderson faz a apresentação do Plano anual de Saúde, incluindo diagnóstico situacional objetivo geral e específico, metas e indicadores, ações programadas, responsáveis e cronogramas, recursos necessários, incluindo também para o ano de 2025. O Plano anual de saúde apresenta desdobramento operacional do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025, sendo fundamental para o planejamento, organização, execução e o monitoramento das ações e serviços de saúde no município de Doutor Ulysses. "[...] No ano de 2025 sua elaboração considera diretrizes objetivas e metas previamente pactuadas no Plano Municipal de Saúde, bem como os princípios do SUS, as necessidades de saúde da população local, orientações da gestão estratégica do Ministério da Saúde por meio do sistema SUS. As ações previstas têm como base os seguintes eixos estruturantes do PMS. Gestão primária, vigilância em Saúde, Gestão do SUS no âmbito Municipal, assistência Farmacêutica, promoção de saúde, regulação de serviços especializados, saúde bucal e saúde mental. Objetivos gerais para 2025: Consolidar a estratégia da família como modelo de Atenção Básica, Ampliar a cobertura e a qualidade do serviço de saúde, fortalecer as ações de Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde, melhorar os indicadores de Saúde do Município e promover gestão eficiente e transparente dos recursos Públicos [...]". O Sr. Rodrigo pergunta quem seria o enfermeiro responsável pela terceira equipe, uma vez que não houve nenhuma contratação. O Sr. Anderson fala que já enviou ofício ao setor responsável, solicitando uma nova contratação, e que a princípio, a Srª Eloise seria responsável pela equipe até um novo chamamento. Após a apresentação, o Sr. Anderson deixa aberto o Plano para possíveis sugestões e/ou inclusões. O Sr. Rodrigo fala que para os próximos Planos, será necessária a inclusão de um diagnóstico situacional dos trabalhadores do Município de Doutor Ulysses, bem como: Onde trabalham, em qual profissão e do que adoecem. O Sr. Rodrigo explica que já está trabalhando nessa questão, contudo ainda não foi possível para esse ano, devido a dificuldades em encontrar dados fidedignos para o desenvolvimento do trabalho. O Dr. André solicita para que seja incluído o Plano anual, a retomada do Programa de Prevenção e controle do Câncer bucal, licitar serviços de manutenção técnica da estrutura de equipamentos odontológicos, realizadas as inclusões solicitadas, Plano colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando para a próxima pauta do dia, "Prestação de contas". O Sr. Anderson faz a apresentação da Prestação de contas do 01º quadrimestre de 2025, explica que localizou o modelo de planilha inclusive já utilizado em outros Municípios, devido à simplicidade e melhor entendimento de todos os conselheiros, mas que sugestões de mudanças podem ser incluídas para as próximas prestações de contas. Seguindo com a prestação, período de 01/01/2025 a 30/04/2025. "[...] Atendimentos Médicos na Atenção Básica, média e alta complexidade, Zona urbana: Janeiro 275, Fevereiro 232, Março 259 e em Abril 29 atendimento. Zona rural: Janeiro 349, Fevereiro 357, Março 224 e Abril 350 atendimentos, UBS Dep. Aníbal Cury, Janeiro 521, Fevereiro 525, Março 361 e Abril 264 atendimentos. Atendimentos de Enfermagem: Janeiro 10, Fevereiro 38, Março 139 e Abril 109 atendimentos. Atendimentos de Psicologia: Janeiro 148, Fevereiro 148, Março 148 e Abril 148 atendimentos. Fonoaudiólogo: Janeiro 96, Fevereiro 96, Fevereiro 96 e Abril 96 atendimentos. Assistente Social, não houve atendimento no mês de Janeiro devido ao processo seletivo em andamento, tendo início em Fevereiro com 150 atendimentos, Março 153 e Abril 154. Visitas domiciliares, Profissional Médico: Janeiro 08, Fevereiro 01, Março 01 e Abril 02 visitas. Visitas domiciliares, Profissional Enfermeiro: Janeiro 0, Fevereiro 05, Março 05 e Abril 13 visitas. Visitas domiciliares, Profissional ACSs: Janeiro 2.632, Fevereiro 2.575, Março 2.149 e Abril 1.780 visitas. Procedimentos Médicos: Janeiro 31, Fevereiro 47, Março 27 e Abril 62 procedimentos. Procedimentos de Técnicos de Enfermagem: Janeiro 963, Fevereiro 1.179, Março 980 e Abril 893 procedimentos. Procedimentos de Profissional Enfermeiro: Janeiro 492, Fevereiro 733, Março 1.072 e Abril 1.032 procedimentos. Atendimentos de Fisioterapia somam um total de 240 sessões durante o quadrimestre. Imunização: Janeiro 215, Fevereiro 137, Março 158 e Abril 599 doses aplicadas. Testes rápidos: Janeiro 0, Fevereiro 16, Março 36 e Abril 44. Reuniões de Equipe: Janeiro 1, Fevereiro 1, Março 2 e Abril 2 reuniões. Ações Educativas somam um total de 5 durante o quadrimestre. Transporte de pacientes "Van": Janeiro 190, Fevereiro 238, Março 218 e Abril 234. Transporte de pacientes "Ambulância", como seria um relatório novo inserido na prestação de contas, não houve tempo hábil para busca de dados. Transporte Sanitário "Veículos pequenos": Janeiro 186, Fevereiro 193, Março 157 e Abril 193. Transporte de Pacientes via regulação SAMU, também não houve tempo Hábil para busca de dados. Pacientes faltosos em todos os transportes: Janeiro 69, Fevereiro 56, Março 34 e 23 em Abril. Atendimentos Farmacêuticos durante o quadrimestre: 6.716 dispensações, pacientes atendidos 2.612. Consultas e exames agendados pelo sistema CARE: Janeiro 46, Fevereiro 70, Março 100, e Abril 95 consultas. Consultas agendadas pelo sistema E-SAUDE Janeiro 8, Fevereiro 1, Março 5 e Abril 7. Exames agendados pelo sistema COMESP: Janeiro 72, Fevereiro 79, Março 60 e Abril 87 exames. Consultas agendadas pelo sistema COMESP: Janeiro 8, Fevereiro 12, Março 17 e Abril 31 consultas. Ações da Vigilância Epidemiológica durante o quadrimestre: Notificações compulsórias 18, investigações de Acidente de trabalho 4, amputações por acidente de trabalho 1, óbito materno 0, óbito de mulher em idade fértil 1, investigação de óbito de mulher em idade fértil 1. Dados financeiros: vencimentos de vantagens fixas de pessoal: R$ 1.645.972,06. Folha de pagamento de cargos comissionados: R$ 52.153,73. Gratificações por tempo de serviço: R$ 41.499,79. Décimo terceiro salário de contratos encerrados: R$ 3.780,56. Subsídio de secretários. FGTS: R$ 104.826,00. INSS: R$ 6.780.05. Contribuições de contrato por tempo determinado (PSS): R$ 14.875,06. Indenizações e restituições de trabalho de trabalhadores ativos civil: R$ 27.785,83. Contribuição providenciaria RPPS: R$ 190.314,07. Auxílio de moradia do programa mais Médico: R$ 6.000,00. Auxílio de alimentação, R$ 8.250,00. Participação dos consórcios públicos: R$ 64.072,64. Consórcio Paraná Saúde: R$ 120.000. Diárias, empenhadas e pagas: R$ 135.992,26. Para cargos comissionados: R$ 1.044,52. Agentes políticos: R$ 408,00. Despesas com gêneros alimentícios: R$ 23.485,88. Material de limpeza e produção e de higienização: R$ 7.858,61. Despesas com gêneros alimentícios, R$ 23.485,88. Material odontológico: R$ 32.332,29. Material para manutenção de bens imóveis: R$ 1.375,85. Material elétrico, eletrônico: R$ 2.350,00. Material Hospitalar: R$ 4.359,50. Material gráfico: R$ 2.463,00. Energia elétrica (Copel): R$ 40.000,00 valor global referente ao ano corrente. Serviço de água esgoto: R$ 14.000,00 também referente ao ano corrente. Despesas com serviço Médico hospitalar: R$ 69.000,00. Hospedagem de pacientes: R$ 7.080,00. Serviços bancários: R$ 6.000,00. CERQUIP, empresa de resíduos: R$ 2.176,16. CALL ECG: R$ 17.400,00. Internet, empenho global: R$ 25.110,58. Manutenção de camarás frias da vacina: R$ 1.170,00. Gasolina: R$ 129.000,00. Diesel: R$ 47.116,46. Pneus: R$ 55.000,00. Peças de veículos: R$ 192.189,23. Mão de obra de veículos: R$ 46.902,09. Frete de transferência e encomendas (Taxi): R$ 16.000,00. Veículos de tração mecânica (Aquisição do veiculo Van): R$ 296.900,00. Despesas de saúde por subcotações em categorias econômicas não computadas com saldo mínimo: Previsão inicial no período R$ 1.227.744,62, atualizada, R$ 1.604.891,41, valores empenhadas, R$ 887.934,38, liquidadas R$ 815.844,25 e pagas R$ 808.019,00. Vigilância epidemiológica e sanitária: Dotação inicial: R$ 1.000,00, não houve alterações. Valor concentrado na atenção Básica: R$ 1.229.744,62. Valor total: R$ 3.325.621,41. Empenhados: R$ 2.124.000. Pagos até o momento: R$ 1.885.918,43 [...]". Finalizada a apresentação de Prestação de Contas. Dr. André abre o plenário para possíveis considerações. Dr. André fala sobre um ponto o qual deverá ser revisto em relação ao Plano anual, que seria a questão da informação ao CMS, que os números não são condizentes, a composição do CMS estaria sendo importada de maneira errada no SIOPS, além de outras informações, bem como: A Distribuição dos funcionários. O Sr.

Anderson fala que já teria corrigido o CNES, após algumas mudanças ocorridas no programa Mais Médicos, e que de repente o que houve foram erros durante a configuração do sistema. Seguindo, a nível de informação, o Sr. Anderson fala que a Srª Caroline irá se reunir junto aos demais profissionais na próxima semana para realizar a divisão entre os Bairros, com a implantação de uma nova equipe. O Dr. André abre o Plenário novamente para possíveis dúvidas. O Sr. Rodrigo fala sobre a aprovação do Plano e posteriormente da aprovação da prestação de contas, mas que algumas alterações teriam sido feitas na UBS Dep. Aníbal Cury quanto ao horário, como por exemplo, o pessoal da Enfermagem e alguns administrativos, que seriam concursados ou contratados com carga horária de 40 horas semanais, mas que essa carga horária teria sido reduzida para 30 horas semanais, sem prejuízos quanto à remuneração, e que isso poderia acarretar em problemas futuros tanto na prestação de contas quanto para os próprios colaboradores. O Sr. Anderson fala que o intuito era reduzir horas extras no período da noite, e por isso foi feito um horário com horas corridas. O Sr. Rodrigo fala que entende que o problema da noite teria sido sim solucionado, mas que os contratos de 40 horas passaram a trabalhar somente 30 horas. O Sr. Anderson fala que se o CMS não concordar com as alterações o horário poderá voltar ao normal. O Sr. Rodrigo fala que pessoalmente não teria problema com as alterações, com tanto que também não venha a ter problemas caso aprove a prestação de contas. O Dr. André, informa que não tem problemas com as alterações, mas destaca que é importante verificar a legalidade. Sugere que se existem funcionários o suficiente para dividir em duas equipes, uma possibilidade seria equipes com entrada e saída em horários alternados, sem redução de carga horária, para atender a demanda. Questiona se o RH e o Jurídico foram consultados. Informado que não, recomenda que se verifique a questão com o RH e Procuradoria do Município, que a mudança de horário em si não teria problemas, já a redução de carga horária, deve ser mais bem analisada, e que se verifique a legalidade, e cita como exemplo da aplicação da legislação a sua própria carga horária, que era de 40 horas semanais, foram reduzidas para 30, mas com redução salarial proporcional, atendendo normativa legal. Dando sequência, quanto à questão de aquisição dos medicamentos, que se encontra atrasada, que esta seria uma situação que não pode voltar a acontecer, pois muito tempo teria sido perdido na criação do REMUME, para após realizar a compra, que o REMUME, é uma lista já existente, sendo necessário apenas a sua atualização, o que implicaria no máximo a inclusão de poucos medicamentos, não tendo a necessidade de mais da metade do ano para a definição final desta lista. O Dr. André sugere para as próximas atualizações, que já sejam iniciadas as cotações de preços, dos medicamentos que não serão alvo de atualizações, antes da formalização do formato final do REMUME, deixando para a etapa final apenas as cotações referentes aos medicamentos atualizados. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
RODRIGO PEREIRA DA SILVA
ANDERSON LEME DA SILVA
JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ
ZEILA DE FATIMA SCHEFFER
DIONATAN G. MACHADO
OZÉIAS NICOLAU DE PINA
PEDRO DESPLANCHES
VILMA MATILDE DE OLIVEIRA
ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET
ELIZEU DE MATOS
SENI DE ANDRADE ROESLER

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8135D98D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES 2025 (PAS)

RESOLUÇÃO N.º 19, de 26 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Doutor Ulysses 2025 (PAS)

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Plano Anual de Saúde de 2025, em reunião ordinária deste conselho e sua respectiva discussão e deliberação.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, com as sugestões e alterações propostas pelo CMS, o plano Municipal de Saúde de Doutor Ulysses do ano de 2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 26 de agosto de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C4A3C02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL DA SAÚDE (PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025)

RESOLUÇÃO N.º 20, de 28 de Agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a avaliação da prestação de contas quadrimestral da Saúde (Primeiro Quadrimestre 2025)

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Relatório Quadrimestral, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, ocorrida em reunião ordinária deste Conselho, em 31 de Julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Declarar avaliado o referido relatório.
Art. 2º Constatar que foram identificados, achados referentes a incongruência de dados entre os constantes no DIGISUS e os dados apresentados. Entre outros achados conforme ata, levados ao conhecimento do gestor.
Art. 3º Solicitar que a Secretaria Municipal verifique junto a contabilidade o motivo pelo qual os dados estão sendo importados de forma equivocada do Sistema SIOPS ao Sistema DIGI SUS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 28 de agosto de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D07B3BE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 014/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. SUMULA: DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PORTARIA SMS N º 014/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SUMULA: Designa responsáveis pelo gerenciamento de aquisição de peças e manutenção de veículos da frota municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA, DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. Elizeu de Matos, CPF: 677.XXX.XXX-20 para responder pelo gerenciamento da aquisição/solicitação de peças junto aos fornecedores necessárias à manutenção da frota de veículos pertencente a esta Secretaria.

Art. 2º – Designar o servidor Sr. Joelson Jaia, CPF: 114.XXX.XXX-57 para responder pela manutenção preventivas dos veículos da frota municipal, zelando pela correta conservação e funcionamento dos mesmos.

Art. 3º – Fica definido que o Sr. Elizeu de Matos estabeleça Rotina de Recebimento e Distribuição de Peças com registro em protocolo.

Art. 4º – Fica Definido que o Sr. Joelson Jaia Acompanhe os serviços em manutenção nas oficinas, bem como apoio os condutores em situações adversas.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:054213C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2025

MODALIDADE: ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** informa a todos os interessados, que, DECIDIU por REVOGAR, o processo **LICITATÓRIO nº. 0013/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2025** devido que, após a publicação do aviso de licitação em 14/04/2025, para recebimento das propostas iniciais em 05/05/2025, constatou- se erro nos quantitativos e a descrição dos itens especificados no termo de referencia. Durante a analise dos documentos que compõem o processo licitatório, foi constatado que as quantidades estimadas apresentadas estão incorretas e não refletem as reais necessidades da administração, e descrição dos itens apresenta inconsistência e ou informações imprecisas, o que pode comprometer a lisura, a competividade e a adequada formalização das propostas dos licitantes, contrariando os princípios que regem a Administração Publica, podendo comprometer a economicidade, legalidade e eficiência do certame. Conforme determina a lei de licitações, art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarrete em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja vista, que o processo não ocorreu, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5224DCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 137/2025 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestados médicos e o laudo médico pericial, emitido em 20/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 55 dias, no período compreendido entre 12/07/2025 a 04/09/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS, matrícula 247-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D3355764

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 88.575,10(oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos):MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIREILI(37014740000197) com os lotes: 185 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA(11456144000173) com os lotes: 153 no valor total de R$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).BRUNO PASTORINO LTDA.(18031965000107) com os lotes: 116 no valor total de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(43158055000137) com os lotes: 64, 65, 66 no valor total de R$ 3.508,14 (três mil e quinhentos e oito reais e quatorze centavos).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 8, 45, 50, 52, 54, 72, 73, 74, 79, 83, 89, 96, 104, 123, 124, 125, 126, 150, 152, 175, 184 no valor total de R$ 11.530,85 (onze mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).LA DALLAPORTA JUNIOR(11145401000156) com os lotes: 5, 9, 20, 31, 32, 33, 34, 47, 48, 61, 77, 91 no valor total de R$ 10.878,60 (dez mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(46073134000133) com os lotes: 103 no valor total de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24586988000180) com os lotes: 6, 7, 60, 70, 71, 75, 78, 80, 81, 84, 87, 98, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 155, 156, 173, 174, 180, 181, 183 no valor total de R$ 8.857,70 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).SZ HOSPITALAR LTDA(57977634000116) com os lotes: 13, 56, 57, 58, 59, 121 no valor total de R$ 6.013,10 (seis mil e treze reais e dez centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 40, 46, 101, 113, 115, 149, 151 no valor total de R$ 5.467,50 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES(32635445000134) com os lotes: 1, 2, 3, 17, 21, 30, 76, 92, 93, 94 no valor total de R$ 3.192,22 (três mil e cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21831246000185) com os lotes: 10, 11, 41, 42, 43, 99 no valor total de R$ 1.039,90 (um mil e trinta e nove reais e noventa centavos).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 119, 127, 154 no valor total de R$ 780,99 (setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 36, 44, 88, 186 no valor total de R$ 3.461,55 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA(04767168000188) com os lotes: 105, 106, 107, 108, 109, 111 no valor total de R$ 2.345,40 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 100 no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA(80392566000145) com os lotes: 67, 68, 69, 117, 120, 179 no valor total de R$ 2.909,50 (dois mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(28289799000105) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 37, 38, 39, 86, 95, 97, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R$ 10.871,60 (dez mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA(21995406000121) com os lotes: 53, 62, 85 no valor total de R$ 9.288,20 (nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.(31085156000146) com os lotes: 4, 18, 29, 55, 82 no valor total de R$ 3.687,95 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2D6A0F7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 88.575,10(oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos):MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIREILI(37014740000197) com os lotes: 185 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA(11456144000173) com os lotes: 153 no valor total de R$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).BRUNO PASTORINO LTDA.(18031965000107) com os lotes: 116 no valor total de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(43158055000137) com os lotes: 64, 65, 66 no valor total de R$ 3.508,14 (três mil e quinhentos e oito reais e quatorze centavos).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 8, 45, 50, 52, 54, 72, 73, 74, 79, 83, 89, 96, 104, 123, 124, 125, 126, 150, 152, 175, 184 no valor total de R$ 11.530,85 (onze mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).LA DALLAPORTA JUNIOR(11145401000156) com os lotes: 5, 9, 20, 31, 32, 33, 34, 47, 48, 61, 77, 91 no valor total de R$ 10.878,60 (dez mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(46073134000133) com os lotes: 103 no valor total de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI(24586988000180) com os lotes: 6, 7, 60, 70, 71, 75, 78, 80, 81, 84, 87, 98, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 155, 156, 173, 174, 180, 181, 183 no valor total de R$ 8.857,70 (oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).SZ HOSPITALAR LTDA(57977634000116) com os lotes: 13, 56, 57, 58, 59, 121 no valor total de R$ 6.013,10 (seis mil e treze reais e dez centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 40, 46, 101, 113, 115, 149, 151 no valor total de R$ 5.467,50 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES(32635445000134) com os lotes: 1, 2, 3, 17, 21, 30, 76, 92, 93, 94 no valor total de R$ 3.192,22 (três mil e cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21831246000185) com os lotes: 10, 11, 41, 42, 43, 99 no valor total de R$ 1.039,90 (um mil e trinta e nove reais e noventa centavos).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 119, 127, 154 no valor total de R$ 780,99 (setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 36, 44, 88, 186 no valor total de R$ 3.461,55 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA(04767168000188) com os lotes: 105, 106, 107, 108, 109, 111 no valor total de R$ 2.345,40 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 100 no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

LTDA(80392566000145) com os lotes: 67, 68, 69, 117, 120, 179 no valor total de R$ 2.909,50 (dois mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(28289799000105) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 37, 38, 39, 86, 95, 97, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 no valor total de R$ 10.871,60 (dez mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA(21995406000121) com os lotes: 53, 62, 85 no valor total de R$ 9.288,20 (nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.(31085156000146) com os lotes: 4, 18, 29, 55, 82 no valor total de R$ 3.687,95 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D42621CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO TI

Contrato N°	81/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
Valor:	59.900,00			
Vigência:	Início:	02/09/2025	Término:	02/09/2026
Licitação:	40/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TIC), para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:026C2689

RH
DECRETO 046/2025

DECRETO Nº 046/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
26/08/2025	014/2025	APROVAR - Resoluções SESA n° 1357/2025, para aprovação dos bens a serem adquiridos: 02 (dois) veículos básico, no valor unitário de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e 02 (duas) vans para transporte de pacientes, no valor unitário de 220.00,00 (duzentos e vinte mil reis). As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 26 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:64CD67F6

RH
EDITAL 006/2025 RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 006/2025 – RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - Não houve pedidos de recursos contra a Classificação Preliminar dos Candidatos.

Flor da Serra do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER
Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F4393C8E

RH
PORTARIA 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, Processo Nº 65/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TIC), para atender as demandas do Município de Flor da serra	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Marinez Militz

do Sul-PR.	**Fiscal Suplente**
	Eduarda Isabel Petry

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:559486E0

RH
PORTARIA 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO E NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Sra. **CLAUDETE FATIMA MARCON,** portadora do RG Nº 94823110-SSP-PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de Assessora Administrativo, Símbolo “CC3” com “FG 3”, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR a servidora acima mencionada para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Epidemiologia, Símbolo “CC2”, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:78A581C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 791 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criação do Conselho Municipal (CMDPD), Fundo Municipal (FMDPD), Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º O objetivo da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência é garantir a inclusão plena e a igualdade de oportunidades, promovendo a cidadania, a dignidade, a autonomia, a acessibilidade e a participação ativa das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A deficiência p**ode ser de natureza:** física, mental, intelectual e/ou sensorial, sendo os tipos de deficiência reconhecidos legalmente a partir da Lei Nº 13.146/2015 e Decreto Nº 3.298/1999:
I - Deficiência Física: impedimentos que afetam o movimento ou a coordenação motora, podendo comprometer membros superiores e/ou inferiores, coluna vertebral, mobilidade ou locomoção.
II - Deficiência Auditiva: perda parcial ou total da capacidade de ouvir, bilateral ou unilateral, com ou sem uso de aparelhos auditivos.
III - Deficiência Visual: cegueira (ausência total de visão), baixa visão e visão monocular.
IV - Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média (QI abaixo de 70), com comprometimentos em comportamentos adaptativos, habilidades conceituais, sociais e práticas.
V - Deficiência Mental ou Psicossocial: transtornos mentais severos e persistentes que geram limitações na vida prática e na interação social.
VI - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências entre as citadas acima, causando comprometimento global das funções e da autonomia.

Art. 3º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação e à dignidade.
§1º A garantia de prioridade à pessoa com deficiência compreende um conjunto de direitos e medidas preferenciais que asseguram o acesso pleno a serviços, proteção e participação social, com foco na igualdade de condições e na dignidade humana.
§2º A prioridade legal compreende: atendimento preferencial, procedimentos de emergência, prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, prioridade no acesso a serviços públicos, disponibilização de recursos de acessibilidade, **incentivo à participação em políticas públicas**, proteção e socorro em qualquer circunstância, acompanhamento por responsável ou atendente pessoal

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
§1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, ou seja, a pessoa com deficiência tem o direito de acessar políticas de ação afirmativa, mas não é obrigada a usá-las.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no *caput* deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso com deficiência.

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-á pelos princípios:
I - Respeito à dignidade da pessoa humana: toda pessoa com deficiência tem valor e merece tratamento com respeito, ética e humanidade;
II - Respeito à diferença e à aceitação da pessoa com deficiência como parte da diversidade humana e da condição humana: a deficiência não é desvio ou falha, mas parte legítima da diversidade;
III - Não discriminação: nenhuma pessoa com deficiência pode ser excluída, segregada ou privada de direitos em razão de sua condição;
IV - Participação e inclusão social: direito de estar presente, participar e influenciar decisões na sociedade, sem barreiras;
V - Igualdade de oportunidades: garantia de acesso justo e equitativo a direitos, serviços e recursos;
VI - Acessibilidade: direito de acesso físico, comunicacional, atitudinal e digital a todos os ambientes, bens e serviços;
VII - Igualdade entre o homem e a mulher com deficiência: reconhecimento da dupla vulnerabilidade enfrentada por mulheres com deficiência, com medidas específicas de proteção;
VIII - Respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças e adolescentes com deficiência e pelo direito de preservar sua identidade: a criança com deficiência deve ter seus talentos respeitados e estimulados, com proteção integral ao seu desenvolvimento.

Art. 7º Os serviços do SUS - Sistema Único de Saúde e do SUAS - Sistema Único de Assistência Social deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 8º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Flórida, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência em âmbito municipal.

Art. 11. São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela aplicação das leis que a norteiam, garantindo que nenhuma pessoa com deficiência seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município;
III - Formular planos, programas e projetos referentes a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes;
IV - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Incentivar e promover a atualização e capacitação permanente dos profissionais, governamentais ou não-governamentais, envolvidos no atendimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer em razão da garantia de direitos a pessoa com deficiência;
VII - Subsidiar a elaboração de leis referentes a Política de Direitos da Pessoa com Deficiência e propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
VIII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
IX - Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
X - Promover, incentivar e divulgar eventos, estudos, atividades e campanhas de educação que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;
XI - Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XII - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população com deficiência, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município e formular as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentaria municipal;
XIV - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para eleição e/ou indicação e posse dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da

elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
XVI - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XVII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
XVIII - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIX - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária municipal, indicando ao gestor(a) responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste CMDPD;
XX - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos municipais para garantia da inclusão das pessoas com deficiência;
XXI - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XXII - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa com deficiência no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem a Política de Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXIII - Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no CMDPD;
XXIV - Realizar visitas as entidades governamentais e não-governamentais que prestam atendimento à pessoa com deficiência, propondo as medidas que julgar convenientes;
XXV - Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXVI - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XXVII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XXVIII - Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras do processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
I - Representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) Secretaria Municipal de Administração.
II - Representantes não governamentais:
a) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município.
b) por 02 (dois) representantes das pessoas com deficiência ou seu responsável legal, participantes ativamente na defesa e garantia Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§1º Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§2º Os conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo através de ato oficial devidamente publicado.
§3º O secretário(a) ou gestor do órgão governamental indicará seu representante titular e suplente, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§4º No caso de não haver nenhuma entidade inscritas no CMDPD, a indicação dos representantes não governamentais será realizada pelas organizações que atuam junto à Política de Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como entidades ou associações de atendimento à pessoa com deficiência, entidades de segmento à família, segmentos de classes e entidades de promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, mesmo que não inscritas no CMDPD, devendo o referido conselho municipal encaminhar ofício-convite as entidades.
§5º Não havendo no município organizações da sociedade civil aptas a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as representações deverão ser substituídas por pessoa com deficiência ou seu responsável legal, participante ativamente na defesa e garantia da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13. A indicação dos representantes não governamentais deverá atender os seguintes critérios:
I - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio para eleger seus repre-sentantes, titulares e suplentes, os quais serão indicados ao CMDPD e informados ao Poder Executivo, para realização do decreto de nomeação, devendo atender aos seguintes requisitos:
a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos um ano e com atuação no âmbito municipal ou regional desde que sua sede seja no município;
b) as entidades deverão estar devidamente inscritas no CMDPD;
c) a representação da sociedade civil, não poderá ser previamente estabelecida, devendo ser eleita por um processo democrático de escolha.
II - Dentre as entidades mais votadas, as quatro primeiras serão eleitas como titulares e as restantes serão suplentes, indicando, cada uma, o seu representante titular e suplente, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;
III - A eleição dos representantes das entidades inscritas será realizada 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes, titulares e suplentes, ao Poder Executivo para nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§1º Para renovação dos conselheiros da sociedade civil será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições para inscrição e posterior análise de sua atuação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§2º No caso de não haver mais de 02 (duas) entidades inscritas no CMDPD, as mesmas indicarão seus representantes, sem necessidade de realização de eleição.
§3º Não havendo organizações da sociedade civil em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no CMDPD, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§4º O representante da entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.
§5º Será destituído o(a) conselheiro(a) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente ou outro indicado pela instituição, sendo que em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será considerado extinto antes do término previsto na legislação, nos seguintes casos:
I - Morte;
II - Renúncia;

III - Ausência injustificada por 05 (cinco) ou mais reuniões consecutivas;
IV - Doença que exija o licenciamento por mais de 12 meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município.
Parágrafo único. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da quarta ausência injustificada mediante correspondência, impressa ou eletrônica, da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
§1º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em assuntos específicos, como representantes do Ministério Público, Polícia Civil ou Militar, OAB, médicos e outros profissionais.
§2º Nos casos em que a reunião não acontecer mensalmente, a justificativa da não realização deverá constar em ata da reunião subsequente.

Art. 16. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação em meios oficiais.
Parágrafo único. Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se apenas com direito a voz, devendo tomar conhecimento das datas e pautas das reuniões através do meio oficial de divulgação do CMDPD ou site oficial do Poder Executivo.

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas por suas atividades.

Art. 18. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população com deficiência, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 19. O Poder Executivo, responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do CMDPD, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do CMDPD, espaço máximo de discussão e deliberação, onde todos os participantes têm direito à voz e, quando cabível, ao voto.
§2º A Mesa Diretora do CMDPD, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução consecutiva, e será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.
§4º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMDPD, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

Art. 21. As Comissões Temáticas e/ou Organizadoras, sempre que necessário e a pedido do presidente, serão constituídas com caráter permanente ou provisório e atribuições, conforme Regimento Interno.
§1º As Comissões Temáticas terão a finalidade de verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas e distribuídas.
§2º As Comissões Organizadoras terão a finalidade de organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seminários e demais eventos sob responsabilidade do CMDPD.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ter uma Secretaria Executiva vinculada a sua estrutura e diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§1º A equipe da Secretaria Executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
§2º A Secretaria Executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do Poder Executivo e que não terão obrigatoriedade de serem exclusivos.
§3º O Poder Executivo indicará servidor para ocupar o cargo de secretário(a) executivo(a) e apoio técnico e administrativo, devendo sua nomeação e/ou exoneração ser aprovada pelo CMDPD.
§4º A Secretaria Executiva será composta por um(a) secretário(a) executivo(a) vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e um(a) secretário(a) executivo(a) auxiliar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que serão indicados pelo Poder Executivo e submetidos à aprovação do CMDPD, sendo posteriormente nomeados através de ato oficial do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 23. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa com deficiência do município de Flórida.

Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§1º O FMDPD terá seu gestor indicado por meio de ato oficial do Poder Executivo.
§2º Os responsáveis pela gestão e movimentação financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão o Secretário(a) Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro(a) do município.
§3º A gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
§4º A contabilidade do FMDPD tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 25. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Transferências da União, Estado e Município, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional e Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

IV - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
V - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado, do próprio município e de créditos adicionais que lhe sejam atribuídos;
VII - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VIII - O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço no término de cada exercício financeiro que será transferido para o exercício seguinte;
IX - Outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa com deficiência, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 26. Os recursos que compõem o FMDPD serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 27. Constituirão despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Apoio ao desenvolvimento de ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - Manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como nos programas de capacitação permanente de seus conselheiros;
IV - Custeio das eventuais atividades dos conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V - Apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI - Promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII - Financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuam no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FMDPD para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 28. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, semestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 29. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas e apresentadas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 30. Fica instituída a **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se realizará, a cada 02 (dois) anos, por convocação do CMDPD, devendo preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPD que irão representar as pessoas com deficiência nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§3º A Conferência Municipal **dos Direitos da Pessoa com Deficiência** poderá ser precedida por conferências regionais, setoriais ou temáticas, com o objetivo de ampliar a participação social e subsidiar o debate.

Art. 31. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:
I - Debater e avaliar a efetivação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Promover a participação social e o controle democrático na gestão das políticas públicas;
IV - Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Articular as políticas municipais com as diretrizes estaduais e nacionais.

Art. 32. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo CMDPD, no mínimo, 30 (trinta) dias antes à data de realização.
§1º Em caso de ausência de convocação, por parte do CMDPD, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por ⅕ (um quinto) das instituições registradas no CMDPD, que formarão comissão partidária para organização e coordenação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ainda poderá ser convocada pelo Poder Executivo Municipal**.**
§2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicações do município e publicada pelo CMDPD em ato oficial.

Art. 33. São competências da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Aprovar o Regimento Interno;
II - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das pessoas com deficiência às políticas sociais, considerando as diversidades;
III - Fixar as diretrizes gerais da Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a pessoa com deficiência;
V - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de pessoas com deficiência nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
VI - Propor ações para a garantia, qualificação da participação e protagonismo de pessoas com deficiência nos diversos espaços: família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da pessoa com deficiência, dentre outros;
VII - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de pessoas com deficiências;
VIII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do FMDPD;
IX - Eleger e referendar um delegado titular e um delegado suplente representante da Política de Atendimento e Proteção aos Direitos da Pessoa com Deficiência para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

X - Referendar e apresentar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no CMDPD;
XI - Avaliar e reformular, quando provocada, as avaliações administrativas do CMDPD;
XII - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a publicação, pelo Poder Executivo, do ato de nomeação de seus integrantes por meio oficial do município.

Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos termos desta Lei Municipal.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros e devidamente publicada em meio oficial.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:92AC8956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 - ESTAGIÁRIOS

TESTE SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município, conforme segue:

AGRONOMIA
01º RODRIGO CEZAR MARQUES
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

01º ANA FLAVIA MULLER FERREIRA
EDUCAÇÃO FÍSICA
01º JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS
02º MARCELO MIRANDA MUSOLINI
03º ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
04º DIOVANA BRASIL

ENFERMAGEM

01º LARISSA ZEMOLIN CAPRA
02º JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO

FÁRMACIA

01º GIOVANA ROCHA SIQUEIRA
02º LUCAS PIGOZZO KRASZNIAK

ODONTOLOGIA

01º JENIFFER THAIS MACHADO

FISIOTERAPIA
01º VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO

02º MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

MEDICINA VETERINÁRIA
01º BIANCA SIGNORINI VORGENES

PEDAGOGIA
01º CAMILLI NOGOSEK PEDROZO
02º THAIS FRANCIELI BRASIL
03º EVELIN NAIANE CLEIN
04º EDILCEIA DE OLIVEIRA
05º GRACIELI FONSECA BENTHAC
06º SUELEN DOS SANTOS ANTUNES
07º PATRICIA PAZ IGNAT
08º SILVIA ROSA POZZO
09º EDENILZE DE OLIVEIRA
10º SOELI MARCONDES DE JESUS FELICIANO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01º JOSNEI MIS
02º JOSIELE DA SILVA

ECONOMIA
01º EDUARDO LUCANO DA SILVA

Os candidatos convocados deverão munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.
b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, PIS, Comprovante de Residência e Conta Bancária.

Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga ou pedido de final de lista, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C3A8ADA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**KLEYTON DOS SANTOS ZENARO"** portador do RG nº 7.138.678 e inscrito no CPF n° 110.440.279-32, para ocupar o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E6EDA45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 633 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 633 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação da Comunidade linha Farroupilha II, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE LINHA FARROUPILHA II, inscrita no CNPJ/MF nº 56.426.997/0001-09, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro), da Gleba nº 14 F.B. da Colônia Missões Núcleo de Francisco Beltrão da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 10.058,00 m² (dez mil e cinquenta e oito metros quadrados), registrado sob matrícula nº 211, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:88FD1976

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Partícipes: Município de Francisco Beltrão/PR, e FACTI – Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação.
Objeto: Aplicação do Projeto Letramento Digital em caráter piloto, com oferta de cursos de programação e eletrônica a alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.
Vigência: Até 06/08/2026, podendo ser prorrogado por termos aditivos.
Recursos: Não haverá repasse financeiro entre os partícipes.
Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:03C30DD6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 525 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 525 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora KELI TERESINHA IESBIK GUIMARAES, matrícula nº 216841, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Zeladoria Municipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Banco de Doações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6FF10C65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 530, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 530, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Juliane De Mello Ferrari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Protocolo 15.117/2025 para concessão de redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 9821/2025 no despacho n.º 3 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora JULIANE DE MELLO FERRARI, matrícula 1126018, em 50% (cinquenta porcento), sem prazo, a partir de 01 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 01 (um) ano, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:88B8DCCE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 535, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 535, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao servidorIzaque Antonelli e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 15.025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) IZAQUE ANTONELLI, matrícula nº 1126189, ocupante do cargo de Motorista, correspondente ao primeiro avanço por escolaridade, de cinco níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino médio.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:97BD230F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 537, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 537, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Patricia Silva De Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, a requerimento do interessado, com a proporcional redução da remuneração, sempre que necessária, em casos devidamente justificados,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Patrícia Silva de Oliveira - Protocolo 13.082/2025 - ocupante do cargo de provimento efetivo, solicitando a redução de sua jornada de trabalho ante a sua nomeação no cargo de professor do Estado do Paraná, com carga horária de 20h semanais, sendo necessária a compatibilização de horários para o exercício das funções nas duas esferas (estadual e municipal), em turnos opostos.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1128734, ocupante do cargo efetivo de professor da rede municipal, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho ocorrerá com a correspondente redução proporcional da remuneração do servidor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:1569DDEA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro, neste ano em uma terça feira, dia de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão;
Considerando também o feriado do dia 20 de novembro de 2025 (dia da Consciência Negra),

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos dias 31/10/2025 (período integral), e 21/11/2025 (período integral);

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A59D7690

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Stang & Stang Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – gasolina aditivada, para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E646ED71

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra especializada para a execução de pintura e aplicação de textura externa do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0614A2F6

DRH
EDITAL 293_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 293/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.711/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
156º	ILENIR DE FATIMA KLOSOSKI	14/11/1969	22
157º	ELIANE MARIA ZATTI KOWALSKI	25/06/1979	22
158º	JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER	03/07/1989	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1D69E302

DRH
EDITAL 295_25 ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 295/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025, bem como equívoco no Edital de Convocação 172/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
8º	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	22/07/1982	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B5B629CE

DRH
EDITAL 296_25 ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
20º	TATIANE DANIEL DE MELLO	11/05/1986	25
21º	PAMELA DOS SANTOS COSTA	07/04/1992	25
22º	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08/12/1978	25
23º	ROBSON NOGUEIRA CAVALCANTE COSTA	16/04/1989	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DAA1EA45

DRH
EDITAL 297_25 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 297/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	SIDNEI DIDEA	01/03/1969	25
10º	AILTON FREITAS	10/04/1972	25
11º	VALDIR ARGEMIRO BEDIN	28/12/1972	25
12º	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	16/04/1979	25
13º	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	24/07/1982	25

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	02/07/1971	18

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:65248B1B

DRH
EDITAL 298_25 ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 298/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	IZANETE ANTUNES BONAMIGO	14/04/1971	5
41º	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	11/10/1974	5
42º	LUANA DOS SANTOS	10/11/1988	5
43º	ALANA INDAIARA ROSSONI	15/02/1989	5
44º	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	04/07/1989	5
45º	ELIZANDRA FARIAS GOMES	09/05/1990	5
46º	TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	17/06/1991	5
47º	LUANA PORTES BUENO	21/03/1996	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6D407FD2

DRH
EDITAL 299_25 PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 299/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.422/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
17º	KAMILA MIOTT	03/05/1999	23

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:86649547

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SETEMBRO _72

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 785/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LETICIA GONSALVES VEINHAL
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:77AFAB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 318 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO, a pedido,** no dia 02 DE SETEMBRO de 2025, **JORGE FERREIRA DOS SANTOS, MAT.º 3218**, do cargo de **MOTORISTA D**, do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-2023-Regime Estatutário do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43820553

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 319 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, por motivo de aposentadoria,** no dia 02 DE SETEMBRO de 2025, **MARIA CELIA BERNART, MAT.º 1317**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVEROS**, Regime Estatutário do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:95E404BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, no dia 01 de Setembro a Sr.ª. **CLAUDETE GARBIN**, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE SAÚDE,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E048912B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE PATRIMONIO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, no dia 01 de Setembro a Sr.ª. **ANDRÉ RAMPON**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0EBCBEB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.344 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo do servidor comissionado Sr.º. **JOSÉ ANTONIO ROSA**, matrícula funcional n.º 3235 de Coordenador de Administração, passa a exercer o cargo de Coordenador de Obras, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C80B70B3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.345 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo da servidora comissionada Sr..ª. **JULIA LOPES PINTO**, matrícula funcional n.º 3323 de Coordenador do Departamento de Trânsito, passa a exercer o cargo de Coordenador de Frotas, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8F1AF5C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.346 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo da servidora comissionada Sr..ª. **GIOVANA MARIA GLEDEN DE CAMPOS**, matrícula funcional n.º 3343 de Coordenadora de Orçamentos, passa a exercer o cargo de Coordenadora de Fiscalização Tributária.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:06FE62A4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.347 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a ALTERAÇÃO do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo do servidor comissionado Sr. **esmailor maciel rodrigues**, matrícula funcional n.º 3327 de Coordenador de Serviços Urbanos e Frotas Municipais, passa a exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:215DA5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 141/2025
Pregão Eletrônico: 044/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 03/09/2025 à 03/09/2026
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas, Fórmulas, Suplementos e Dieta Enteral, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica.
--
Contratada: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
Contrato: 293/2025
Ata de Registro de Preços: 189/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
--

Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Contrato: 300/2025
Ata de Registro de Preços: 196/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Contrato: 292/2025
Ata de Registro de Preços: 188/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 31.216,00 (trinta e um mil duzentos e dezesseis reais)
--
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Contrato: 294/2025
Ata de Registro de Preços: 190/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 12.220,20 (doze mil duzentos e vinte reais e vinte centavos)
--
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contrato: 297/2025
Ata de Registro de Preços: 193/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 72.221,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e um reais).
--
Contratada: ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contrato: 298/2025
Ata de Registro de Preços: 194/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais).
--
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contrato: 295/2025
Ata de Registro de Preços: 191/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).
--
Contratada: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA-EPP
Contrato: 296/2025
Ata de Registro de Preços: 192/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 24.750,00 (vinte e quatro setecentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA
Contrato: 299/2025
Ata de Registro de Preços: 195/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 11.794,50 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
223	03.002	2.037	000/303	3.3.90.32

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0C02108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°318/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA.

Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro – PR".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O quantitativo original do Contrato nº 318/2024 corresponde à locação de 30 (trinta) tendas, no valor total de R$ 60.963,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais). O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 07 (sete) tendas, no valor unitário de R$ 2.032,10 (dois mil, trinta e dois reais e dez centavos). Sendo assim, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 14.224,70 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 75.187,70 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Registro de Preços: Nº 254/2024;
Processo Licitatório nº 189/2024.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro – PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1887E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2025
Pregão Eletrônico nº 044/2025
Adjudicação e Homologação: 02/09/2025
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas, Fórmulas, Suplementos e Dieta Enteral, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	02
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	01
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.	02
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	02
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	08
ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01
VTR COMERCIAL LTDA	01
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 02 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:64705AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.478/2025

CEDE SERVIDOR PÚLBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando Termo de Cooperação celebrado entre a Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e a Prefeitura Municipal de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê VANIA VIANA DO CARMO, portadora do RG nº. 75335164 SSP/PR, para prestar serviços a ADAPAR- Goioerê.
Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a ADAPAR-Goioerê/PR., passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2029, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58D3EFD8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.480/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PRISCILA ZAMPRONE VAZ, CPF nº 043.748.259-67, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C396E9EB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.152/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL SOB O N.º 2.346, DE 22 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Ordinária Municipal sob o n.º 2.346 de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os Municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F4ECE9F1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.153/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, SOB O N º 2.751 DE 14 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a súmula da lei n.º 2.751 de 14 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui o Programa de Incentivo Cultural e Artístico "Cláudio Martins" no âmbito do Município de Goioerê e dá outras as providências."

Art. 2º Fica alterado o artigo 10 da lei n.º 2.751 de 14 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0C7FC371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.479/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 02 de setembro de 2025, a senhora DANDARA RAIANE DE PAULA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com admissão em 14/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 02 de setembro de 2025, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00CA3650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora pública municipal ELAINE NOGUEIRA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de EAD.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de setembro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 2 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D9DC540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2025, o servidor público municipal MOACIR GALVÃO MARCOLINO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitérios, com admissão em 10 de janeiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 054/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07CEBD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2025, o senhor JORGE OUVIDIO FRASSON, portador do RG. nº 4.359.914-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Disciplinar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64B8AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 667/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OLIMPIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E65BED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2025

Designar Secretaria Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a senhora JESSICA AYUMI MATUSHITA, matrícula funcional n°. 506085, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Onive dos Santos- Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3594CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2025

Designar Secretaria Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a senhora MAYRA MIOTELO, matrícula funcional n°. 506566, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Jardim Primavera- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED3A0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARLON JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6514E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2025

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
Patrícia Dayane Bueno dos Santos	01/09/2025
Andreia Fernanda da Silva	01/09/2025
Silvaneide Braga da Silva	01/09/2025
Joanita Ferreira de Almeida	01/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B6A6047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal PATRICIA DAYANE BUENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Vania Negri Sakata, no período de 1º de setembro de 2025 a 03 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D693C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS) TORRES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.430,00

DATA: 02/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:99942DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), para participação presencial do "II Simpósio 2025 – Políticas Públicas Municipais: Foco na Educação Infantil e nas Condicionalidades do Fundeb, no dia 26 de setembro de 2025 em Marialva – Pr, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00
02/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:68537BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.477/2.025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.150/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.370.105,15 (dois milhões, trezentos e setenta mil, cento e cinco reais e quinze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.16.1447-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$400.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	400.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.16.1447-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.16.1447-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.770.105,15
12025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros	1.770.105,15

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas -	400.000,00

Transferências Especiais	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.770.105,15
12025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros	1.770.105,15

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de setembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:935A9338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.481/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.922,34 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$50.922,34
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	50.922,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.922,34
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	50.922,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:544B63B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

Aviso de **DISPENSA nº 07/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação de documentos, sob demanda, das legislações municipais, convênios, leis, portarias, proposições de leis, leis complementares, contábeis, entre outros, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos**, em atendimento à Câmara Municipal de Guaíra**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/09/2025** às **0h00** até **08/09/2025** às **08h30.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2025 às 08h30.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-123, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 02 de setembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C2931F8E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 73/2025

PORTARIA Nº. 73/2025
DATA: 1° de setembro de 2025.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei nº. 057/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: KEILA MARTA FRANCISCO, BETO SALAMANCA e JOÃO CARLOS HARTEKOFF, **com a finalidade específica de proceder à apreciação do Projeto de Lei nº. 057/2025** de iniciativa do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a ampliação da licença-maternidade e do auxílio-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias às servidoras públicas municipais, e dá outras providências."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de setembro 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6C97AC21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE GUAÍRA, CNPJ nº 29.960.153/0001-62**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade **TÊNIS DE MESA** para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria, além de execução de contrapartida social na formação esportiva de novos atletas, que atendam e cumpram com os objetivos previstos para ser realizado dentro do período estabelecido neste Acordo de Cooperação.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, e adequação orçamentária do plano de trabalho.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C60CA6D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 094/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA**, **CNPJ nº 38.083.617/0001-90**

Objeto: Realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 120/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 094/2025 e Contrato nº 120/2025, que é **R$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:09D03C56

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 333/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto do Contrato: fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 519/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **30 de julho de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 130.428,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8ABCBCC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 217/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 334/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **H2W - SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.726.807/0001-34**

Objeto do Contrato: fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 520/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **30 de julho de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 63.105,00 (sessenta e três mil, cento e cinco reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9FC915C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 674/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **EDMILSON DE ALMEIDA GENELHU, CPF nº 587.382.319-72**

Beneficiária: **SOLANGE DOS SANTOS, CPF nº 060.005.499-38**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Florianópolis, n° 21 - Parque Hortência**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Solange dos Santos**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3C654A0E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 75/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.9030.00.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de Setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:44C41918

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 76/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 75/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 80.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:42944897

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 151/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
29º	210	LARISSA KEYSE DA SILVA *	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7F0FB3FD

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de impressão, com fornecimento de impressoras em regime de comodato e locação de scanners, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO – Empresa: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA nos lotes 1 e 2, com valor total de R$ 53.289,60 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Cascavel – PR, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DAD3406E

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais,
com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em sistema informatizado, nos termos da tabela abaixo, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO – Empresa: LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA no lote 1, com valor total de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Cascavel – PR, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DD2EDC49

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 148/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	1311/2025	Letícia Alves Da Silva Vieira	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
122º	0441/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	Técnico em Enfermagem	Cascavel
123º	0866/2025	Samanta Rosita Da Silva Pinto	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	0880/2025	Gessica Fernanda Amancio Da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
07º	0929/2025	Paula Cristina Alves Da Silva Araujo	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B8A80657

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 149/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
26º	212/2025	Maicon Reulison Da Silva Araujo	Técnico em Enfermagem	Toledo
27º	190/2025	Sandra Bremer De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Toledo
28º	077/2025	Thayara Renata Wessel De Almeida	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2A93D248

PROJUR
DECRETO Nº 485/2025 DATA: 02.09.2025

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 011/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Público Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 011/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 010/2025.

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Vera Lucia Mincoff Berri	39°	712

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8E5A6338

PROJUR
EDITAL Nº 012/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04 de setembro de 2025** a **10 de setembro de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos

constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
40°	285	Cibeli Rissardi Afonso
41º	177	Edna do Carmo Silva

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC928B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de setembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4CC72D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 108/2025

EDITAL Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Geralda Ferreira Lessi

Auxiliar Administrativo
Roseli Ribeiro Pinto Café

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:947868A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **IVANÉIA PALAGE RIBEIRO MARTINS**, ocupante do Emprego Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FB9B6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **ROSELAINE PATRICIA BERNARDINO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.629.972- 2, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:892BFDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 07, 14, 21 e 28 de setembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente K.C.B. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, no dia 29 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.F.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 02 de agosto e retorno às 23:00h do dia 03 de setembro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 04 de agosto e retorno às 23:00h do dia 05 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores José Candido de Souza e Wellington José Ribeiro, para participar de capacitação em análise territorial (Google My APPS), com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuária da assistência social T.R.S. em atendimento multissetorial (avaliação social BPC/LOAS), com saída às 08:00h e retorno às 12:30h, no dia 01 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e da servidora Josimara da Cruz Matheus, para realizar compra de produtos do benefício eventual de auxílio natalidade que atende famílias em vulnerabilidade social, com saída às 08:30h e retorno às 15:00h, no dia 02 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar atletas do município para participar da XIII Taça Cafeara Regional de Futsal - 2025, nos dias 22 a 23 de agosto, com saída às 20:00h e retorno às 00:20h, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, no dia 02 de setembro, com saída às 18:45h e retorno às 23:00h, em Alto Alegre - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16F4C061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2025

RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA
A Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA), nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, regido pelo EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA, conforme lista de classificados abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIAS	TOTAL DE PONTOS
1	Andressa Figueiredo Santos de Oliveira	40	1	41
2	Izabella Garcia Camargo	20	12	32

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CE3BEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas em participação nos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, com saída às 15:00h do dia 21 e retorno às 16:30h nos dias 23 de agosto, na cidade de Rolândia - PR.

LEIA-SE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Rafael Vitore, para acompanhar atletas em participação nos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, com saída às 15:00h do dia 21 e retorno às 16:30h nos dias 23 de agosto, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para acompanhar atletas em participação nos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, com saída às 15:00h do dia 21 e retorno às 19:30h nos dias 23 de agosto, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 02 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CB60C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 500/2025 DE 02/09/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 500/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
43 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:F3D800B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 501/2025 DE 02/09/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 501/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
488 - 3.3.90.39.00.00	31780	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.7.99.01.01.00000000	Fonte: 31780	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:DECADA40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 502/2025 DE 02/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 502/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.122.0007.1.106.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
229 - 3.3.90.14.00.00	01934	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.122.0007.1.106.		EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
230 - 3.3.90.30.00.00	01934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1E3CD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.706.788/0001-69

Objeto: Contratação de Show Artísitico da Dupla Fernando e Sorocaba, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025

Valor global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**287)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
(**488)** 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EDC51E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 02/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através da sua Presidente Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves e do Vereador Valdecir Castanha Santos, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 27/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h do dia 08 de setembro de 2025.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 01 de setembro de 2025.

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR VALDECIR CASTANHA SANTOS,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FA58CA99

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2023, de 29 de setembro de 2023. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e ZION SYSTEM LTDA, CNPJ nº 40.912.824/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, redirecionando para o Portal da Transparência, manutenção e adequação de acordo com as recomendações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Poder Judiciária e demais normativas pertinentes do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 03 de outubro de 2025 a 02 de

outubro de 2026. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D7D2B49C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 COMDIM HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE HONÓRIO SERPA, PARANÁ (COMDIM). APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025, DO REFERIDO CONSELHO.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.046, de junho de 2025. Em reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná, (COMDIM). Para o ano de 2025;
Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Setembro	09	08:30
Outubro	07	08:30
Novembro	11	08:30
Dezembro	09	08:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de setembro de 2025.

NILZA CARDOSO DE RAMOS
Presidente do (CMDM).

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:AE8A2D00

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 COMDIM HONÓRIO SERPA

RESOLUCÃO 02/2025

SÚMULA: APROVA OS MEMBROS DO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (COMDIM), PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.046, de junho de 2025. Em reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os membro, ficando composta:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL - (GOVERNAMENTAL):
Departamento M. de Saúde
Titular: Daiane Ribeiro de Matos da Costa
Suplente: Jaqueline Fornari de Menezes
Departamento M. de Administração
Titular: Ana Luiza Pedrozo Quirino
Suplente: Indianara Patrícia Brizola
Departamento M. de Assistência social
Titular: Nilza Cardoso de Ramos-**PRESIDENTE**
Suplente: Cleonyce do Amaral Pizzi
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL, SOCIEDADE CIVIL.
Associação De Proteção À Maternidade e Infância-APMI Honório Serpa – PR.
Titular: Lindacir Frizon Boldori- **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Deise Maira Cardoso de Ramos
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar SINTRAF
Titular: Ivonete Barbosa Cordeiro
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos
***A associação comercial e Empresarial de Honório Serpa*- ACEHS**

Titular: Roseli gaio
Suplente: Sheyla Boldori
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Ana Sabrina Moreira
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:8850DC80

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 COMDIM

RESOLUCÃO 03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES DE HONÓRIO SERPA PARANÁ (COMDIM).

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.046, de junho de 2025. Em reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão de elaboração do Plano Municipal De Políticas Públicas Dos Direitos Das Mulheres De Honório Serpa Paraná (COMDIM). Com a finalidade de elaborar, em caráter participativo e colaborativo, o referido Plano, que orientará as ações governamentais e sociais no âmbito da política para as mulheres em Honório Serpa-PR
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Presidente:**Srª Cleonyce Amaral Pizzi
II – **Membros:** Srª Daiane Ribeiro Matos da Costa
III – **Membro:** Srª Ana Luiza Pedrozo Quirino
Art. 3º Compete à Comissão:
Organizar o processo de diagnóstico da realidade local;
Promover consultas, audiências públicas e escutas sociais com diferentes segmentos de mulheres;
Sistematizar propostas e diretrizes;
Elaborar a minuta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e submetê-la ao Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão terá prazo de até 90 dias para concluir seus trabalhos, contados da data da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de setembro de 2025.

NILZA CARDOSO DE RAMOS
Presidente do (CMDM).

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:B3B58F2B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSAVEL DE ELABORAR A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA(COMDIM), E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.046, de junho de 2025. Em reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora encarregada de elaborar a proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

Elaborar a minuta do Regimento Interno, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Submeter a minuta à apreciação e aprovação em Assembleia Geral das representantes do Conselho;

Propor, quando necessário, adequações que garantam a efetiva participação e funcionamento democrático do Conselho.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:**Srª Cleonyce Amaral Pizzi.

II – **Membros:** Sheila Boldori.

III – **Membro:** Ivonete Barbosa Cordeiro.

Art. 4º A Comissão terá prazo de até 90 dias para concluir seus trabalhos, contados da data da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de setembro de 2025.

NILZA CARDOSO DE RAMOS
Presidente do (CMDM).

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:5E565AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 270, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM), para o Biênio 2025/2027, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.046, de 17 de junho de 2025, dispõe sobre a o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná. e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal De Direitos Da Mulher (COMDIM), do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

Representantes de Órgãos Governamentais:
I –Representante do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: **:** Nilza Cardoso de Ramos-**PRESIDENTE**
Suplente: Cleonyce do Amaral Pizzi.

II- Representante do Departamento Municipal da Administração e Planejamento:
Titular: Ana Luiza Pedrozo Quirino.
Suplente: Indianara Patrícia Brizola.

III- Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Daiane Ribeiro de Matos da Costa.
Suplente: Jaqueline Fornari de Menezes

Representantes de Órgãos Não-Governamentais:
IV- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar SINTRAF
Titular: Ivonete Barbosa Cordeiro
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos.

V- Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI.
Titular: Lindacir Frizon Boldori- **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Deise Maira Cardoso de Ramos

VI- Representante Associação Comercial E Industrial De Honorio Serpa - ACEHS.
Titular: Roseli Gaio
Suplente: Sheyla Boldori

VII- Secretária Executiva: Ana Sabrina Moreira

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal De Direitos Da Mulher (COMDIM), está vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:2C1DB908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 12.151.712,98 (Doze milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
528	449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1819	3.700.000,00
Total Ação			**3.700.000,00**

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
264	449051000000000000 - Obras e instalações	1813	4.724.633,49
Total Ação			**4.724.633,49**

Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			Funcional: 0015.0452.0033
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
545	449051000000000000 – Obras e Instalações	1813	3.727.079,49
Total Ação			3.727.079,49
TOTAL GERAL			12.151.712,98

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

Excesso de arrecadação da Fonte 1819 – Termo de Convênio SEAB – Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio SEAB Nº 475/2025 entre a Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento e o Município de Honório Serpa. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenentes, o mediante convênio custeia a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. No valor de **R$ 4.410.666,67** (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R$ 3.700.000,00** (três milhões, setecentos mil reais) referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R$ 710.666,67** (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do CONVENENTE.

Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 630/2025 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades) celebram como o Município, no valor de **R$ 4.973.298,42** (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R$ 4.724.633,49** (quatro milhões e setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de **R$ 248.664,93** (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 588/2025 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades) celebram como o Município, no valor de **R$ 3.923.241,57** (Três milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R$ 3.727.079,49** (Três milhões e setecentos e vinte e sete mil e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária, e ao CONVENENTE, como forma de **contrapartida**, destinar o valor de **R$ 196.162,08** (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:1DC61843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 18/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de Setembro de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Setembro de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EA7030FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO 01/2025

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 773/2018, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025,
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao quadriênio 2025-2028;
Art. 2º - Essa resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, PR, 02 de setembro de 2025.

VIVIANE TEREZINHA KLEIN DOS SANTOS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:467ABACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE O VETO TOTAL DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO

LEGISLATIVO Nº 010/2025, QUE "*INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA OS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Iguaraçu-Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IX e ss. do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu e assim promulga o presente Decreto nos termos abaixo;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação desta Casa, na qual, acompanhou Na íntegra o veto total do Executivo Municipal, referente ao projeto de Lei do Legislativo sob nº 010/2025, que pretende *instituir o programa de incentivo a prática de esporte e lazer para os idosos*;

CONSIDERANDO que na data de 01 de setembro de 2025, em sessão ordinária, o Plenário da Câmara de Vereadores de Iguaraçu, após os trâmites legais de discussão e votação do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação desta Casa, restou decidiu pela aprovação do Veto total oposto pelo Prefeito Municipal ao projeto de Lei do Legislativo nº 010/2025 que; visa *instituir o programa de incentivo a prática de esporte e lazer para os idosos*, pelo seguinte quantitativo: 5 votos pela aprovação do Veto total oposto pelo Prefeito Municipal, e 4 votos pela rejeição total do Veto oposto pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º. Fica APROVADO o veto total oposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 010/2025, que "*institui o programa de incentivo a prática de esporte e lazer para os idosos, e dá outras providências".*

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu- Paraná,
01 de setembro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:01154378

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

Súmula: Designa Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, visando apoio para cessão de um caminhão pipa para atendimento das demandas municipais.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. **ADRIANO APARECIDO SALA**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, decreto 35/2025, responsável como **GESTOR** do convênio, fica designado também o Sr. **PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador do CPF/MF sob n.º 548.***.***-72, decreto 134/2025, responsável como **FISCAL** do convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para cessão de um **Caminhão Pipa** para atender as demandas do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60EC11A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/09/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 029/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM DESERTOS E/OU FRACASSOS NO PREGÃO Nº 12/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Estimado: R$ 88.761,90 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 02 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFBE3C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Ref: Contrato n.º 135/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOSSIADOS S S, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.963.735/0001-53, localizada na Rua João Akamine, nº 687 – bairro Santa Fé – Campo Grande/MS - CEP 79.021-240.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria complementar para finalização da reformulação do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do Município de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 01/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade nº 31/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22198A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ n° 75.772.525/0001-44, e JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.102.512/0001-58, por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Secretarias municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR
CONTRATADO: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.102.512/0001-58.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de interesse público, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica extinta a Ata de Registro de Preços nº 030/2025, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. As obrigações decorrentes do ajuste ora encerrado serão tratadas, caso necessário de forma cooperativa e em conformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé e do interesse público.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 137, I e VIII combinado com art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89456758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Processo Administrativo: nº 163/2025
Dispensa Física: nº 044/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **03/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/09/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **09/09/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de Emenda Impositiva da vereadora Juliana Theodoro Viotto referente ao ano de 2024.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:794706BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 057/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição emergencial de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 Kg (P13), em favor da empresa Vendrugás LTDA, sito na Rua João Brunetti, 572 - Centro – Iguaraçu/PR, CNPJ nº 27.897.934/0001-24, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 02/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D101DB8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025 PROCESSO Nº 161/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria complementar para finalização da reformulação do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do Município de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOSSIADOS S S, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.963.735/0001-53, localizada na Rua João Akamine, nº 687 – bairro Santa Fé – Campo Grande/MS - CEP 79.021-240.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 02 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90B40D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 3ª revisão do trator agrícola New Holland TLS.80, em período de garantia de 600 horas, pertencente a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio

Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Simex Máquinas Agrícolas Ltda. - CNPJ n° 00.827.383/0001-76. Valor Contratado: R$ 3.368,00 (Três mil e trezentos e sessenta e oito reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 29 de Agosto de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6B0E7A42

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
EDITAL Nº 062/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 29 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9AB790D9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
EDITAL Nº 064/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 16/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO/MAPA N° 958755/2024.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C5421B52

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
EDITAL Nº 065/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E COMODATO DE EQUIPAMENTO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:99F36520

GOVERNO MUNICIPAL
JULGAMENTO - PAD

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CONTRATO Nº 064/2024
Assunto: Infração por ausência de fornecimento.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a esta municipalidade, conforme CPP ITAIPU 2023 – IR 4110201/2023.
À Administração decide declarar a inadimplência da empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. - CNPJ nº 50.160.181/0001-91, pelo não cumprimento do prazo de entrega decide-se nos termos legais aplicar multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R$

13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em razão do descumprimento do prazo de entrega, com a obrigação de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:502B1044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 175/2025

APOSENTA O SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto nos termos do Art. 51 e art. 65, I da LC n° 004/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração, considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente com proventos integrais com paridade a partir de **03 de setembro de 2025**, o Servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n°. 176/1991 de 18 de julho de 1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, concedendo o benefício garantido no Art. 51 e art. 65, I da LC n° 004/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária.

I – CONSIDERANDO:

a -) que o referido servidor encontra-se no nível referência **XVII** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 2.368,35 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco) por cento, no valor de R$ 828,92 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) totalizando o montante de R$ 3.197,27 (três mil cento e noventa e sete reais e vinte sete centavos), valor em que se originara a aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF6EE1EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2025

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Iporã/PR;
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS no Município de Iporã, de forma interdisciplinar e multiprofissional, para a promoção da cultura de segurança do paciente;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias locais voltadas à redução de eventos adversos e melhoria da qualidade da atenção em saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.
Art. 2º O NMSP terá caráter **deliberativo e consultivo**, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para a promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.
Art. 3º Compete ao NMSP:
I – planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de segurança do paciente;
II – propor estratégias de prevenção e mitigação de riscos;
III – acompanhar indicadores de segurança do paciente;
IV – promover ações de capacitação permanente aos profissionais de saúde;
V – articular-se com os serviços estaduais e federais relacionados à segurança do paciente.
Art. 4º O NMSP será composto por:
I – um(a) representante de cada **Unidade de Saúde do Município de Iporã/PR** (titular e suplente);
II – um(a) representante da Vigilância Sanitária Municipal (titular e suplente).
Art. 5º A coordenação do NMSP ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária, sob supervisão da Diretoria de Vigilância em Saúde.
Art. 6º Os membros do NMSP serão designados por portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo elaborar Regimento Interno próprio no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 7º O NMSP reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.
§1º As ausências dos membros titulares deverão ser justificadas e, se possível, substituídas pelos respectivos suplentes.
§2º Poderão ser convidados outros profissionais ou instituições para contribuir com pautas específicas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:967E6B64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1304/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010 e Portaria n°. 220/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DC87ECE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1305/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal do Secretário de Infraestrutura Rural, Sr. Wesley Celestino da Silva;
O Ofício encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura Rural, Sr. Wesley Celestino da Silva;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Lud Jecio Gonçalves de Oliveira Neto, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n° 781/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AAD802D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1306/2025

REVOGA A PORTARIA N°. 224/2025 DE 18/02/2025, QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-529/2025.

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 25 de agosto de 2025, a Portaria n°. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, que contratou a Senhora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4239D416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1307/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-529/2025 e considerando:

o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e

domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2778EA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1308/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar no dia 02 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAC9FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 592/2025

DECRETO Nº 592/2025

Súmula: *Institui a Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie

Art 1º. Fica instituído a Comissão do Programa Agentes de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, ancorado na resolução nº 175/2017-SEDS e na lei estadual nº 16.021/2008, que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a jovens, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.

Art. 2º – Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I- Programa Agente de Cidadania: auxílio financeiro a adolescentes e Jovens de 14 a 24 anos de idade, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos violados a desenvolver ações nos Centros da Juventude como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.

Art 3º- A Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, com base no art 5º da resolução nº 175/2017-SEDS, será constituída por dois servidores públicos municipais titulares e suplentes, sendo um vinculado ao Centro da Juventude e seu respectivo suplente e um vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal de Assistência Social e um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I- Do órgão Gestor da Política de Assistência Social:

Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Fernanda Rocha

II- Do Centro da Juventude:

Titular: Patricia Helena Borges
Suplente: Natália Claudy

III- Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sandra de Luca da Silva
Suplente: Cláudia Bonete

IV- Do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleide de Andrade
Suplente: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos

Art 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 218/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A0F07EE1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 593/2025

DECRETO Nº 593/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 3575 de 02 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e o Núcleo de Controle de Qualidade –NCQ, para o quadriênio 2025-2028:

Presidente: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Vice-Presidente: Rosemeri Aparecida Kremer

Representante do Poder Executivo:

Titular: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade
Suplente: Andreia Leonora Teixeira Likes

Representantes dos Profissionais da Área de Educação:

Titular: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Suplente: Eline da Silva Martins

Titular: Marilu Franco
Suplente: Adelheitt Dyck Annes

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ediane Larissa Piekarz
Suplente: Daniele Garzuze

Titular: Ana Carolina Novak Decrescenzo
Suplente: Andréia Aparecida Martins de Paula

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Rosemeri Aparecida Kremer
Suplente: Gilvana Mirelle de Assis
Titular: Iolanda Kogut
Suplente: Marcella Cristina Prochmann Nunes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3467F344

PROCURADORIA
EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES DO PRO-LEEI PARANÁ 2025/2026

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES DO PRO-LEEI PARANÁ 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Irati, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à solicitação do Governo Federal e do Programa PRO-LEEI Paraná, torna público o resultado final do processo seletivo para formadores:

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO APÓS ANÁLISE DE TITULAÇÃO
1º	IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS	9,5
2º	ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE	4,5
3º	KELLEN CROVADOR	2,5
4º	VANESSA SANTOS PADILHA	0,6

● A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua articuladora da RENALFA, Sra. Gisele Opata Zorek, informa que a convocação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e a necessidade do Programa;
● Os chamamentos acontecerão por meio do Diário Oficial dos Municípios, pelo endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Irati, 03 de setembro de 2025.

ELICÉIA HALATIKI SZEREDA
Secretaria Municipal de Educação de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C210AC67

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca o candidato abaixo relacionado munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 04 de setembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 002/2024, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: ENFERMEIRO (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
8º	RONALDO BOBROVSKI	076.509.379-09	75

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4A1869EF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 041/2025. Processo Administrativo n° 063/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Munições de Arma de Fogo para os agentes da Guarda Municipal. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ: 57.494.031/0001-63. Valor global contratado: R$ 64.609,38 (sessenta e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 02 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BCA9BA4D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 041/2025. Processo Administrativo nº 084/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de secagem de grãos para a Comunidade de Cerro do Canhadão via Transferência Especial conforme plano de ação: 09032024-071067/2024.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23 de setembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 02 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0163ACD6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024 – PMI. Contratada: Dicapel Papeis e Embalagens Ltda, CNPJ 83.413.591/0003-18. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de papel sulfite A4 e poltronas. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 9.739,08 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para o item Papel Sulfite A4, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMI. Contratada: Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ 03.802.018/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames médicos ocupacionais. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/06/2025 para 20/06/2026, e o prazo de vigência de 20/08/2025 para 20/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 180/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMI. Contratada: F L Milkievicz Ltda, CNPJ 37.282.550/0001-50. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/08/2025 para 22/08/2026, e o prazo de vigência de 22/10/2025 para 22/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 181/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMI. Contratada: In9ve Eletro Comercial Ltda, CNPJ 28.455.774/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/08/2025 para 22/08/2026, e o prazo de vigência de 22/10/2025 para 22/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C8D935FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 002/2025 - PROLEEI/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROLEEI/PR 2025-2026

PRORROGAÇÃO DE EDITAL PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

Fica prorrogado o cronograma das inscrições para a seleção e cadastro reserva de formador(a) Municipal do Programa Leitura e escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

As etapas seguem da seguinte forma:

13.DO CRONOGRAMA

13.1. Esse Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrição	Período
Publicação do Edital	27/08/2025
Período para Impugnação do Edital (exclusivamente pelo endereço): educacao@itambaraca.pr.gov.br	28/08/2025
Período de inscrição	29/08/2025 a 05/09/2025
Publicação da relação e classificação provisória dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	10/092025
Prazo para interposição de recurso da classificação (via e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br	11/09/2025
Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	13/09/2025

Itambaracá-PR, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIA MARIEL PARRALEGO
Diretora do Departamento de Educação
Portaria n° 013/2025

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D03C29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 264/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná 26/06/2025 – Edição 3306

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... do período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2021, com início em 01 de julho de 2025 e término aos 02 de setembro de 2025.

O CORRETO É:

Art. 1º - ... do período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2021, com início em 01 de julho de 2025 e término aos 28 de setembro de 2025.

Itambaracá/PR, em 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5090E372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.043/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.277, de 17 de março de 2010, que institui o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá, para incluir competências relacionadas ao Fundo Municipal da Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.277/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"XXVII – Exercer o controle social, acompanhar e emitir pareceres sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, previsto na Lei nº 2.035/2025, inclusive analisando planos de aplicação, relatórios de execução financeira e prestação de contas."

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.277/2010 o seguinte artigo:

"Art. 6º A – O Conselho Municipal de Educação exercerá a função de instância de controle social do Fundo Municipal da Educação de Itambaracá, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a utilização dos recursos, emitir parecer técnico sobre a gestão financeira do Fundo, quando solicitado, e divulgar relatórios de acompanhamento."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei: nº 2.036/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D4ACB1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2025 - ID/TCE: 42917

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEIS LTDA
CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7F0E4A4F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 163, DE 29 DE AGOSTO DE 2025
(REPUBLICADO)

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio de 2025-2028, no Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 692/1997, de 20 de maio de 1997, nº. 748/2000, de 22 de agosto de 2000 e nº. 1029/2009, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDOa Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itambé, referente ao quadriênio 2025-2028;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itambé, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para o quadriênio 2025-2028, nos termos das Leis Municipais nº 692/1997, de 20 de maio de 1997, nº. 748/2000, de 22 de agosto de 2000 e nº. 1029/2009, de 18 de agosto de 2009Lei Municipal nº 2.002, de 23 de novembro de 2010, conforme segue:

Presidente: Benedita Machado - CPF: 696.515.319-91
Vice-Presidente: Rogério Miguel Kasprazak - CPF: 035.155.059-38

I - 01 (um) Representante indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Eni Castaldelli da Silva - CPF: 564.262.599-34
Suplente: Alcindo Sérgio Pereira - CPF: 864.415.749-34

II - 02 (dois) Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes
Titular: Josiane Castaldelli Ferreira - CPF: 046.349.389-36
Suplente: Luciana Trombini D' Agostin - CPF: 039.391.969-24

Titular: Vanessa da Silva Coneglian Miotti - CPF: 028.225.119-77
Suplente: Marlene de Sibio Veloso de Lucca - CPF: 035.818.209-35

III - 02 (dois) Representantes de pais de alunos
Titular: Jacqueline Pereira Guimarães de Brito - CPF: 057.606.709-13
Suplente: Jéssica Thereza Vitorino Nadur Miotti - CPF: 052.191.589-96

Titular: Grace Berci de Oliveira - CPF: 313.244.558-45
Suplente: Alini Francieli Trombini Possobon - CPF: 009.669.039-94

IV - 02 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular: Benedita Machado (Pastoral da Sobriedade) - CPF: 696.515.319-91
Suplente: Maria Ester Camilo Branco (Pastoral da Sobriedade) - CPF: 016.564.349-89

Titular: Rogério Miguel Kasprazak (Representante do Comércio) - CPF: 035.155.059-38
Suplente: Elicélia de Fatima Ferreira Cumani (Pastoral da Liturgia) - CPF: 844.173.079-20

Art. 2º. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D2774296

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 167, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia os membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio de 2025 a 2027, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1231/2016, de 22 de março de 2016, que criou o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEED/PR nº. 777 de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados a composição dos membros do Cômite Municipal do Transporte Escolar, Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2025-2028, nos termos da Lei Municipal nº 1231/2016, de 22 de março de 2016, conforme segue:

Presidente: Josiane Castaldelli Ferreira
Vice-Presidente: Solange Crecia Lemos da Costa

I - 01 (um) Representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Benedita Machado
Suplente: Grazieli de Carvalho Fernandes

II - 01 (um) Representante e respectivo suplente dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Solange Crecia Lemos da Costa
Suplente: Valdilene de Oliveira Silva Vieira

III - 01 (um) Representante e respectivo suplente dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Josiane Castaldelli Ferreira
Suplente: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

IV - 01 (um) Representante e respectivo suplente dos Pais de Alunos
Titular: Jacqueline Pereira Guimarães de Brito
Suplente: Grace Berci de Oliveira

Art. 2º. O exercício do mandato dos membros do cômite é considerado atividade de relavante interesse social, não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:668790F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4103/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4103/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0020 - 58.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de escavadeira hidráulica nova, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2025.
Valor do Contrato: R$ 769.900,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 02 (dois) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:927EF7D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 186/2025
DATA: 02.09.2025

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3°, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1°) ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Administração
Titular: Lucas Biolki
Suplente: Lenir Salla
à Departamento de Saúde
Titular: Solange Rodrigus de Oliveira
Suplente: Aran Klein Fernandes
à Departamento de Assistência Social
Titular: Ivanildo Copetti
Suplente: Solange Aparecida Venites Bender Locatelli
à Departamento de Educação
Titular: Fátima Terezinha Danieli
Suplente: Patrícia Gnoatto Biezus
à Departamento de Agricultura
Titular: André Cavasan
Suplente: Rodrigo Romano
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- Trabalhadores do Setor:
à APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais
Titular: Leoni Aparecida Vieira
Suplente: Jane Kelly Semler Szpak
- Representantes dos Usuários:
à BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS
Titular: Vandira Aparecida Marchesan
Suplente: Rozania Fatima Vargas
à BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

Titular: Salete Cauvila Cabral
Suplente: Ivone Rodrigues Gonçalves
- Entidades Prestadoras de Serviços:
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Maria Rosane Anunciação Henkes
Suplente: Elizangela Biedacha
à Rotary- Rotary Clube
Titular: Umberto Benetti
Suplente: Luiz Nicaloski
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (03.09.2025 a 03.09.2027), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.
Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1CDB2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 187/2025
DATA: 02.09.2025.

SÚMULA: Revoga o art. 04° do Decreto Municipal n° 114/2025, de 22.05.2025, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1.º Fica revogado o art. 4° do Decreto Municipal n° 114/2025, de 22.05.2025.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06FED3DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 733 A Nº 738/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 733/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/09/2025 as 07h00 e retorno dia 04/09/2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIMATER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 734/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly P. Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/09/2025 as 07h00 e retorno dia 04/09/2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIMATER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 735/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 112160-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/09/2025 as 07h00 e retorno dia 04/09/2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIMATER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 736/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli S. S. Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/09/2025 as 07h00 e retorno dia 04/09/2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIMATER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 737/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/08/2025 as 06h00 e retorno dia 30/08/2025 as 15h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Parque da Gruta. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 738/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderson H. Ronsani, Matrícula: 101271-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/08/2025 as 18h30 e retorno dia 29/08/2025 as 02h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F37EB9F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2325/2025

PORTARIA N.º 2325/2025
DATA: 01.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 01.09.2025, o Sr. Narciso Gnoatto, portador do CPF n° 700.106.509-97 e Cédula de Identidade RG n° 4.456.342-8, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Pedreiro, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:392A7919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2326/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2326/2025
DATA: 02.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Decisão Judicial, Autos n° 0007778-24.2025.8.16.0131.
RESOLVE:
Art. 1º) A partir de 03.09.2025, pela redução da carga horaria da Senhora Jenifer Fernanda de Andrade, portadora do CPF nº 091.581.799-33 e Cédula de Identidade RG n° 13.008.907-0, expedida pelo SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, da carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais para 20:00 (vinte horas)semanais, sem prejuízo á sua remuneração.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71A81E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2025

DORAVANTE 1: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

DORAVANTE 2: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

OBJETO: PARCERIA ENTRE O TRT E A AGM QUANTO À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTEROPERABILIDADE ENTRE O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO INSTALADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO (PJE) E O SISTEMA PRÓPRIO DE PETICIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, RESPEITADA A EVOLUÇÃO DO MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE – MNI.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO.

ASSINADO EM: 14 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:8675707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 81/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos, sendo todos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, cabeças de impressão para todos os equipamentos (exceto papéis)".** Cujo vencedor foi a empresa **BRASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.508.905/0001-42**, no valor de **R$ 2.139.221,52 (dois milhões cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5279022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 15/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/09/2025 às 09h00min.

Objeto: *"Aquisição e Instalação de Playground com brinquedos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, considerando a Deliberação N° 80/2022 – CEDCA/PR".*
VALOR MÁXIMO: R$ 13.099,82 (treze mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 02 de setembro de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8F17B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 17/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/09/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, pintura de rosto, pipoca, algodão doce, picolé e serviços para organização de eventos e sonorização com vistas à organização das festividades alusivas ao Dia das Crianças, a serem realizadas no município de Itaperuçu na data do dia 11/10/2025, com início das 8:00 até ás 17:00.

VALOR MÁXIMO: R$ 108.298,02 (cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)
TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 02 de setembro de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7639BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em saúde ocupacional e segurança do trabalho, consistindo em elaboração de laudo técnico de insalubridade (lti) para os profissionais servidores públicos da secretaria de saúde**" Cujo vencedor foi a empresa: **MM NASCIMENTO ASSESSORIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 48.373.574/0001-31**, no valor de **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais),** pelo período de **12 (doze) mêses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 02 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3A1B0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 152/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 152/2025** que foi firmado com a empresa **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 17.464.326/0001-72**, com sede na Avenida Alzira Berton Pauletto, nº798 Bairro Del Rey, em São josé dos Pinhais – PR CEP 83090-230, e-mail: celpaconstrutora@gmail.com telefone (41) 3385-0505, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra, **CACILDA ERNANDES**, portadora do RG nº 6.365.886-3 e CPF nº 864.117.489-34, domiciliada em Curitiba/PR, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **152/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento da cláusula sexta do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 184/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.
Itaperuçu/PR, 01 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D1BB8CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 104/2025

DECRETO N° 104/2025
De 02 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.663/2025 de 02 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 3.107.881,55 (três milhões cento e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 012).. R$ 11.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 013)..... R$ 500,00

TOTAL ..... R$ 11.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 012).. R$ 23.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 013)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 25.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.122.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 032).. R$ 6.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 033)..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 039)... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 806)... R$ 64.347,90
TOTAL..... R$ 64.347,90
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 805)..... R$ 10,00
TOTAL ..... R$ 10,00
FONTE: 841 – Conv. SETU 174/2025 - Realização de Evento Cultural
03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 065).. R$ 11.500,00
TOTAL ..... R$ 11.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.107– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 085).. R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 086)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 092)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 098).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 107).. R$ 24.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 111)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.126.0002.094– Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 127)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 136).. R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 147).. R$ 58.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 149)..... R$ 9.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 151)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 74.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1751200052.166 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 224)... R$ 21.000,00
TOTAL..... R$ 21.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 196).. R$ 2.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.124 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 280).. R$ 8.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 281)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 10.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 309) R$ 22.363,65
TOTAL ..... R$ 22.363,65
FONTE: 555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 320).. R$ 47.100,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 321)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 49.100,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 335).. R$ 9.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 336)..... R$ 5.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 338)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).. R$ 41.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 357)..... R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 362)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 356).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 804) R$ 50.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 808)... R$ 150.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 387) ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL .....R$ 1.000.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399).. R$ 630.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 402)..... R$ 29.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 79.000,00
TOTAL ..... R$ 738.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 400).. R$ 106.000,00
TOTAL ..... R$ 106.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443).. R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 444).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 391)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 394)... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 464).. R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 465)..... R$ 500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 468)..... R$ 6.000,00
TOTAL .... R$ 29.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 492).. R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 493)..... R$ 7.700,00
TOTAL .... R$ 30.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 807)... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 505) R$ 5.800,00
TOTAL ..... R$ 5.800,00
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 541).. R$ 10.000,00
TOTAL .... R$ 10.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 545)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766).. R$ 5.960,00
TOTAL .... R$ 5.960,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 588).. R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 589)..... R$ 1.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 592)..... R$ 1.000,00
TOTAL .... R$ 17.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 803) ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 501– Receitas de Alienações de Ativos
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776).. R$ 82.000,00
TOTAL ..... R$ 82.000,00
FONTE: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 3.107.881,55
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 19.893,93 (dezenove mil oitocentos e noventa e três mil e noventa e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM.....R$ 8.347,90
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 6.000,00
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima R$ 5.546,03

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 19.893,93

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.302.053,97 (um milhão trezentos e dois mil cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

12.41.50.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL- F. 002	56.000,00
17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499-	126.000,00
24.21.50.01.08.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VEICULO BÁSICO - F. 1518	130.000,00
24.21.50.01.09.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VEICULO UTILITÁRIO OU 07 LUGARES - F. 1518	200.000,00
24.21.50.01.10.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VAN TRANSPORTE DE PACIENTES - F. 1518	220.000,00
24.21.50.01.11.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - MICRO-ÔNIBUS - F. 1518	450.000,00
17.15.52.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	82.000,00
13.21.01.01.05.27.0000 REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	253,97
17.29.51.01.02.00.00.00 PISO UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - F. 1011	17.800,00
22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL – F 501	20.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.302.053,97***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.785.933,65 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 043).. R$ 70.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 044)..... R$ 6.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 045)..... R$ 4.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 046)..... R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 047)..... R$ 10.000,00
TOTAL .... R$ 97.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 066)..... R$ 10.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 067)..... R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 068)..... R$ 21.500,00
TOTAL .... R$ 37.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 076).. R$ 39.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 077)..... R$ 4.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 078)..... R$ 2.900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 079)..... R$ 2.900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 068)..... R$ 9.900,00
TOTAL .... R$ 60.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- AQUISIÇÕES
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... R$ .557.673.65
TOTAL .....R$ 557.673,65
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 232) R$ 54.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 233)... R$ 128.000,00
TOTAL .....R$ 182.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.114 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 248) R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 249)... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 251).. R$ 250.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 253)..... R$ 37.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 254)..... R$ 26.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 255)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 332.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 359)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 360)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 5.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 403)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417).. R$ 20.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 418)..... R$ 3.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 419)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 547) ..... R$ 7.200.00
TOTAL .....R$ 7.200,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 767). R$ 4.990,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 555) R$ 190,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 561)... R$ 290,00
TOTAL ..... R$ 5.470,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 566) ..... R$ 490.00
TOTAL .....R$ 490,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 1.785.933,65

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º,3 º e 4º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:68550528

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 105/2025

DECRETO Nº 105/2025
De 02 de setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.664/2025 de 02 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 4.081.600,00 (quatro milhões, oitenta e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações: (*cf. emenda modificativa nº 06/2025*)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2060800042.175 – Conv. SEAB 351/2025 – Aq. de Equipamentos Rodoviária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 797)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 798)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 844 – Conv. SEAB 351/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 799)..... R$ 311.500.00
TOTAL ..... R$ 311.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 800)..... R$ 3.700.000.00
TOTAL .....R$ 3.700.000,00
FONTE: 844 – Conv. SEAB 351/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:082420012.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 802)..... R$ 33.000,00
TOTAL ..... R$ 33.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 801)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 4.081.600,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 371.051,80 (trezentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e oitenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 311.600,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE R$ 30.348,68
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci R$ 29.103,12

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 371.051,80

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 3.705.000,00 (três milhões setecentos e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.42.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 351/2025 - AQ. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - F. 844	5.000,00
24.22.99.01.06.00.00.00 CONV. SEAB 351/2025 - AQ. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - F. 844	3.700.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***3.705.000,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.548,20 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 247)..... R$ 1.548,20
TOTAL .....R$ 1.548,20
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:082420012.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 488)..... R$ 2.000.00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 489)..... R$ 2.000.00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 5.548,20

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:68B0E47E

ADMINISTRAÇÃO RH
CONVÊNIO Nº. 01/2025

CONVÊNIO Nº. 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Itaúna do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º**75.458.836/0001-33**, com sede à **AV. BRASIL, 883** nesta cidade de Itaúna do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson José de Gois, portador da cédula de identidade RG n.º 6.52*.***-4 PR e do CPF n.º 018.3**.***-27, residente e domiciliado em Rua Paraná, 982, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.7**.***-4 SSP-PR, do CPF nº 031.8**.***-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 28.000,00 em quatro parcelas de R$ 7.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2025, Março, Junho e Setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º07.001.10302.0024/2059, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itaúna do Sul, 01 de setembro de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Josiely Lisboa Benvindo da Silva,
Diretora Executiva de Saúde,
CPF 053.7**.***-93:

2 – Ligiane Machado dos Santos Goes,
Farmacêutica,
CPF 066.3**.***-54:

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D35326D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria por invalidez em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul -PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento do aposentado ISABEL PEREIRA DE SOUZA, em data de 29 de Agosto de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria por invalidez concedida ao aposentado ISABEL PEREIRA DE SOUZA, em data de 31 de Julho de 2024, através do Decreto Legislativo nº 095/2024, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 559150/25, em razão de seu falecimento em data de 29/08/2025, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 144899 01 55 2025 4 00004 117 0001049 67, expedida em data de 30 de Agosto de 2025, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 02 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32CF3840

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o relatório social da Assistente Social; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81, IV e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF 052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A licença por motivo de doença em pessoa da família, ora concedida, será de 15 (quinze) dias a partir de 26/08/2025, conforme relatório da Assistente Social do município de Itaúna do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3AC06EEB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA: Designa o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, matrícula nº 938, CPF 090.7**.***-24, ocupante do cargo eletivo de Vice Prefeito, para responder interinamente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico será no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, totalizando 30 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsidio mensal recebido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0CFEFB6A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1664/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1664/2025
De 02 de setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 4.081.600,00 (quatro milhões, oitenta e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações: (*cf. emenda modificativa nº 06/2025*)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2060800042.175 – Conv. SEAB 351/2025 – Aq. de Equipamentos Rodoviária
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 797)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 798)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 844 – Conv. SEAB 351/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 799)..... R$ 311.500.00
TOTAL ..... R$ 311.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 800)..... R$ 3.700.000.00
TOTAL .....R$ 3.700.000,00
FONTE: 844 – Conv. SEAB 351/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:082420012.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 802)..... R$ 33.000,00
TOTAL ..... R$ 33.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 801)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 4.081.600,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 371.051,80 (trezentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e oitenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 311.600,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE R$ 30.348,68
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci R$ 29.103,12

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 371.051,80

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 3.705.000,00 (três milhões setecentos e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:
(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.42.00.00 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 351/2025 - AQ. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - F. 844	5.000,00
24.22.99.01.06.00.00.00 CONV. SEAB 351/2025 - AQ. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - F. 844	3.700.000,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	*3.705.000,00*

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.548,20 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 247)..... R$ 1.548,20
TOTAL .....R$ 1.548,20
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:082420012.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 488)..... R$ 2.000.00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 489)..... R$ 2.000.00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 5.548,20

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1344D2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0158/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141.094.2.5, ENDEREÇO: RUA MAL.

FLORIANO PEIXOTO, 450, CIDADE: PORTO ALEGRE – RS, CEP: 90.020-060, FONE: (44) 3023-3637, representado por MARCELO WAIS, CPF: 632.005.380-15, RG: 7009036166, ORGÃO EMISSOR: SESP/RS, ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200, CIDADE: PORTO ALEGRE – RS, CEP: 90.440-140, FONE: (51) 3023-8888.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 02/09/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Local e data: Itaúna do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4FD8F8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DP402025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 072/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 040/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – DEDETIZADORA LTDA, estabelecida na Avenida Jaime Carnet Junior, nº. 108, Vila Simone, CEP: 85.410-000, Nova Aurora – PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.082.181/0001-18. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e manejo de morcegos, abrangendo todas as Secretarias Municipais de Itaúna do Sul/PR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando o controle de pragas urbanas. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 02/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:02/09/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FBFC3275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - INEX.122025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 071/2025. REF:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa PASSOS MANUTENÇÃO PG – Adriana Pereira Leite – CNPJ 31.720.914/0001-50. **OBJETO: Contratação de empresa autorizada para conserto de câmara de conservação de imunobiológicos da sala de Farmácia. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 02/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:02/09/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A831CB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP402025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
Processo Administrativo 101.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚNA DO SUL/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – DEDETIZADORA LTDA, estabelecida na Avenida Jaime Carnet Junior, nº. 108, Vila Simone, CEP: 85.410-000, Nova Aurora – PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.082.181/0001-18, neste ato representada por ROBISON JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 02 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3C0CD0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 122025

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025
Processo Administrativo 100.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa autorizada para conserto de câmara de conservação de imunobiológicos da sala de Farmácia;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 74, I).
CONTRATADA: PASSOS MANUTENÇÃO PG – Adriana Pereira Leite – CNPJ 31.720.914/0001-50, Rua Guarapari, 539, Residencial Atlântico IV, CEP: 87.202-302, Cianorte-PR, E-mail: passos.gaioto@gmail.com, Tel.: 44 98801-7341,,
VALOR TOTAL: R$2.730,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 02 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Josiely Lisboa Benvindo da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AF9E9729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 239/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos - LOTE 1
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$2.027,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***SUEMA TUSSI BRUNELO* –**
Conforme Procuração

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4394CAD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 240/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos – LOTE 2
CONTRATADA: DIFE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$13.406,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CRYSTIAN EVANDRO LINDNER* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4724B71C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 243/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2025

OBJETO: Aquisição de carrinho de bebê
CONTRATADA: KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$4.524,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***BERNADETE GRANISCZKA KASSIANO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:807A91A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 231/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2025

OBJETO: Aquisição de Uniformes
CONTRATADA: 34.847.289 JANETE MALYSCZA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$47.410,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JANETE MALYSCZA VAZ* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:500D5E81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN , RG Nº 7.506.476-4 PR**, do cargo de motorista, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7ED16BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, INCLUINDO EXPRESSAMENTE O TURISMO NAS COMPETÊNCIAS E DENOMINAÇÕES DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAIS, DETALHANDO AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 42/2021 e da Lei Complementar nº 50/2025, para incluir expressamente o Turismo nas competências e denominações do Fundo e do Conselho Municipais, conforme as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo, anteriormente denominado Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (FUMDEMAS), passa a denominar-se Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo (FUMDEMATS), com as competências ampliadas para a gestão de recursos destinados a projetos e ações relacionadas aos três eixos, conforme as seguintes disposições:
Art. 8º (Alterado):
"O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo – FUMDEMATS será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) e terá seus recursos aplicados conforme planos e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo (COMDEMATS), observando as normas legais aplicáveis e os princípios da transparência e controle social**."**

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo (COMDEMATS), anteriormente denominado Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), passa a ter suas atribuições e competências ampliadas e detalhadas conforme abaixo:

Art. 9º (Alterado):
§ 1º O COMDEMATS terá as seguintes atribuições e competências:
I. Formulação e Deliberação:
a) Formular, propor e revisar a Política Municipal integrada de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo;
b) Aprovar e acompanhar a execução dos planos municipais: Plano Municipal de Meio Ambiente, Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Turismo;
c) Deliberar sobre os critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal (FUMDEMATS);
II. Gestão e Fiscalização:
a) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros oriundos do FUMDEMATS, assegurando a transparência e o cumprimento das metas e objetivos previstos;
b) Acompanhar a execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico, avaliando a conformidade com os padrões técnicos, ambientais e sanitários;
c) Fiscalizar as atividades turísticas e sua integração com as políticas ambientais e de saneamento, promovendo o desenvolvimento sustentável;
d) Controlar e supervisionar os procedimentos de licenciamento ambiental vinculados às áreas de saneamento e turismo;
III. Participação e Controle Social:
a) Promover a ampla participação da sociedade civil, iniciativa privada, órgãos públicos e entidades representativas na formulação e acompanhamento das políticas públicas;
b) Organizar audiências públicas, consultas e fóruns de debate sobre temas relativos ao meio ambiente, saneamento básico e turismo;
c) Divulgar relatórios periódicos sobre a situação dos recursos do Fundo e os resultados das ações realizadas;
IV. Capacitação e Articulação:
a) Fomentar a capacitação técnica dos membros do Conselho e da comunidade, visando a qualificação da gestão ambiental, sanitária e turística;
b) Promover parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais, universidades e instituições especializadas;
c) Articular-se com os conselhos estaduais e federais de meio ambiente, saneamento e turismo para alinhamento e acesso a recursos e programas;
V. Monitoramento e Avaliação:
a) Monitorar indicadores ambientais, sanitários e turísticos municipais, elaborando diagnósticos e propondo medidas corretivas;
b) Avaliar o cumprimento da legislação ambiental, de saneamento básico e de turismo, propondo medidas preventivas e punitivas;
c) Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para as áreas de sua competência;
VI. Incentivos e Projetos Especiais:
a) Propor políticas de incentivos fiscais e financeiros para projetos ambientais, sanitários e turísticos sustentáveis;
b) Incentivar a implantação de projetos comunitários e cooperativas ligadas ao turismo ecológico e cultural;
c) Promover campanhas de conscientização ambiental e turística;
VII. Registro e Informação:
a) Manter atualizados os cadastros municipais de áreas protegidas, empreendimentos turísticos e serviços de saneamento;
b) Zelar pela inclusão do Município no Mapa do Turismo Brasileiro, garantindo o fornecimento adequado de informações ao Governo do Estado e Federal;
c) Elaborar e publicar anualmente um relatório de atividades do Conselho.

Art. 4º Fica ampliada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo (COMDEMATS), devendo contemplar representantes do poder público, da sociedade civil organizada, do setor produtivo, de entidades ambientais e turísticas, conforme regulamento específico, assegurando pluralidade e representatividade.

Art. 5º O Município, por meio do COMDEMATS e da SEMAT, deverá promover, periodicamente, cursos, seminários e capacitações destinados à formação dos conselheiros e demais atores sociais envolvidos, visando o aprimoramento contínuo das políticas públicas nas áreas de meio ambiente, saneamento e turismo.

Art. 6º O Município garante o acesso do COMDEMATS às informações técnicas e financeiras necessárias ao desempenho de suas funções, assim como o apoio logístico e administrativo indispensável para o exercício de suas atividades.

Art. 7º O Município, por meio do COMDEMATS, estará apto a participar e se inscrever no Mapa do Turismo do Governo do Estado do Paraná, obedecendo às normas e diretrizes estaduais, garantindo o fortalecimento do turismo local e a captação de recursos e investimentos.

Art. 8º As demais disposições da Lei Complementar nº 42/2021 e da Lei Complementar nº 50/2025 permanecem vigentes, exceto quando conflitantes com esta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 29 de agosto de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8838D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Riany Pacheco de Paula, inscrita no CPF/MF sob nº. 568.***.***-68.

OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Monitor de alunos (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 31 de agosto de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 29 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7F6B737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir de 01/09/2025 retornando em 01/10/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2098/2025 - PMI de 21/08/2025.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A4984A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.227.145/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais, uniformes e premiações esportivas, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2025-PMI, no valor de R$ 32.586,50 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 28 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E191A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 24.270.913 FLAVIO JUNIOR DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.270.913/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2025-PMI, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7E22673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 24.270.913 FLAVIO JUNIOR DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.270.913/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2025-PMI, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais).

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2025.
Leia se: Ivatuba/Pr, 29 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:69AEC3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO E PERSONALIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **03 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **09 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **09 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Site da Câmara Municipal em www.jaguapita.pr.leg.br - Licitações, e poderá ser solicitado através do e-mail licitacamara@jaguapita.pr.leg.br
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1015.

Jaguapitã – PR, 02 de setembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:47AFAF73

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DOS PISOS EXTERNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEWTON GUIMARÃES, COM APLICAÇÃO DE GRANILITE AUTONIVELANTE COM RESINA BASE D'ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: R. B. MARQUES

CNPJ: 02.501.446/0001-25

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:94A27FDC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 125/2025 PROCESSO DE DISPENSA N° 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02/09/2025, código Identificador: D4A8C194,

Onde se lê:

"OBJETO:AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO"

Leia-se:

"OBJETO:AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE PASSARELA E CAIXA DE AREIA PARA O CMEI PROF IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA".

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7505664A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTROLES DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	01/09/2025

Jaguapitã,PR, 01 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C3AC73C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 679/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LAERCIO SOARES JUNIOR,** Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará à Curitiba- PR., no período de 17 a 18/09/2025, para participar do curso "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", para capacitar os participantes para compreender e analisar os principais aspectos da reforma tributária brasileira, com foco nos impactos para os estados e municípios, promovendo a atualização técnica, o debate qualificado e o intercambio de experiências, de modo a apoiar a transição e a adaptação das administrações públicas ao novo modelo tributário. No dia 16/09/2025, saída às 12h00 e retorno previsto às 08h00 do dia 19/09/2025, conforme o processo nº.4451/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5603EB09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 680/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40** (novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27 e 28/08/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4504/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45C5885F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,08,13,18,20 e 27/08/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4503/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:200B65C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 682/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40** (novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29/08/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4506/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D916974

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 683/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. PATRICIA DE SOUZA VIOLI**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 03/09/2025, para participar da capacitação em Territorialização Informatizada – Construção do Mapa Inteligente Digital das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo Aedes spp, devido a necessidade de capacitar coordenador de endemias e supervisor de ACE e representante da Vigilância Epidemiológica. Saída no dia 03/09/2025 às 06:30, e retorno com horário previsto às 17:00h do mesmo dia , conforme Processo nº.4517/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:582A8DC0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 684/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. BRUNO PEREIRA DE OLIVO**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 03/09/2025, para participar da capacitação em Territorialização Informatizada – Construção do Mapa Inteligente Digital das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo Aedes spp, devido a necessidade de capacitar coordenador de endemias e supervisor de ACE e representante da Vigilância Epidemiológica. Saída no dia 03/09/2025 às 06:30, e retorno com horário previsto às 17:00h do mesmo dia , conforme Processo nº.4517/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3C62229

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 685/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 03/09/2025, para participar da capacitação em Territorialização Informatizada – Construção do Mapa Inteligente Digital das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo Aedes spp, devido a necessidade de capacitar coordenador de endemias e supervisor de ACE e representante da Vigilância Epidemiológica. Saída no dia 03/09/2025 às 06:30, e retorno com horário previsto às 17:00h do mesmo dia , conforme Processo nº.4533/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9882AE94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 686/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. TAMIRES APARECIDA DE SOUZA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 03/09/2025, para participar da capacitação em Territorialização Informatizada – Construção do Mapa Inteligente Digital das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo Aedes spp, devido a necessidade de capacitar coordenador de endemias e supervisor de ACE e representante da Vigilância Epidemiológica. Saída no dia 03/09/2025 às 06:30, e retorno com horário previsto às 17:00h do mesmo dia , conforme Processo nº.4522/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3862458

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. SORAYA GREIZIELE GOUVEIA**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Londrina – PR., no dia 04/09/2025, para participar do treinamento: FERIDAS: uma abordagem atual e diferenciada, cujo conhecimento irá melhorar na qualidade de atendimento aos pacientes. Saída no dia 04/09/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia , conforme Processo nº.4526/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACA21B7E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 688/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32** (um mil e seis reais, e trinta e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sr. APARECIDA DE JESUS VAPINK,**

zeladora, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29/08/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr., nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4507/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D18E0472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 10 DISPENSA 10 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALISTICO, NO TOCANTE AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E OUTRAS MENÇÕES OU CITAÇÕES DESTE ÓRGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 10/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a GRIFON DIGITAL SERVICOS LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08. aditivam o contrato com término 02/09/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 02 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara
HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8EE3F90B

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 10 DISPENSA 10 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.10/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALISTICO, NO TOCANTE AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E OUTRAS MENÇÕES OU CITAÇÕES DESTE ÓRGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 10/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a GRIFON DIGITAL SERVICOS LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08. aditivam o contrato na importância de R$ 1.796,52 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 .3.
Jardim Olinda 02 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara
HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:DA91DFF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
Termo de aditivo n°2 Termo do Ata de Registro de Preços nº.84/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 71.474,50 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 135/2025.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:F45CF832

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REG. PREÇOS 24 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Termo de aditivo n°1 da Ata de Registro de Preços nº.27/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 100.180,64 (cem mil, cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2025.
Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E3F0435E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REG. PREÇOS 30 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2024
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.30/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E

ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.470.049/0001-57. aditivam o contrato na importância de R$ 23.182,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2025.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6738C99A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REG. PREÇOS Nº 28 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CORREA, SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditivam o contrato na importância de R$ 60.282,88 (sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2025.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:EF43238F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA REG. PREÇOS 85 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
Termo de aditivo n°2 Termo da Ata de Registro de Preços nº.85/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 60.051,60 (sessenta mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 135/2025.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E715022F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA RG. PREÇOS 29-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2024
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 28/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MARQ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.725.654/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2025.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0AE39BEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARCO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO,** correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:986EC5E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139 - 2025

DECRETO Nº 139/2025

Dispõe sobre a inclusão do evento "FORRÓ OLINDA" no calendário oficial de eventos do Município de Jardim Olinda – Paraná, como evento tradicional do município, e dá outras providências.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:*

CONSIDERANDO que o Forró Olinda é reconhecido como o maior evento cultural e festivo do município, atraindo público superior a 10.000 pessoas, movimentando a economia local e regional;

CONSIDERANDO que o evento promove o fortalecimento da cultura popular, resgatando tradições musicais e artísticas, além de valorizar artistas locais e regionais;
CONSIDERANDO a sua importância social, cultural, econômica e turística, pois fomenta o comércio, a gastronomia, o artesanato e o setor de serviços;
CONSIDERANDO que o "Forró Olinda" contribui para o desenvolvimento turístico e cultural do município, consolidando-se como referência regional;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar o evento como parte do calendário cultural permanente do Município, garantindo apoio institucional e continuidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim Olinda – Paraná, o evento denominado "FORRÓ OLINDA", reconhecido como evento tradicional e oficial do Município.
Art. 2º O evento "Forró Olinda" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jardim Olinda, sendo realizado anualmente, em período a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos departamentos municipais competentes, apoiar e incentivar a realização do evento, mediante parcerias, convênios e outros instrumentos legais, visando o fortalecimento cultural, turístico, social e econômico do município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:35272428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2025

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2025**, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2025, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de setembro de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal. Será transmitida em tempo real no canal do youtube da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR:

@prefeitura.jundiaidosul
Contamos com a sua presença!

Jundiaí do Sul, 02 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR
DEPARTAMENTO MUNCIIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2025

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2025**, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de setembro de 2000 – Leide ResponsabilidadeFiscal. Será transmitida em tempo real no canal do youtube da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR:

@prefeitura.jundiaidosul
Contamos com a sua presença

Jundiaí do Sul, 02 de setembro de 2025.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:88115256

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **LUXEH ENGENHARIA LTDA** CNPJ n. 49.207.596/0001-94
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO e SUPRESSÃO de quantitativos do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 128/2025 – Concorrência nº 03/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO e SUPRESSÃO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 128/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 130.922,68 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 904.248,32 (novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:475CD2ED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES - CNPJ: 51.780.306/0001-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de tintas originais de alta qualidade destinadas ao uso em impressoras da marca Canon pertencentes ao Departamento Municipal de Educação e demais setores ligados a ele, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%.	00885 09.001.12.361.0020.2029	3.3.90.30.00.00	102
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	00760 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	103

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3C122C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 15.021, de 20.08.2009.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 21679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 01.08.2025, o o Decreto nº 15.021, de 20.08.2009, que concedeu Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a):

NOME: ADRIANA TEIDER CARDOSO
CIRG Nº: 5904055-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9246-1
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ COMUNIDADE DE MARIENTAL

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11DF5EBA

GABINETE
DECRETO Nº 29028, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área necessária para viabilizar a execução de projeto de construção de uma Maternidade, com anexo de uma unidade de pronto atendimento de porte reduzido (Mini UPA).

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de administração formulada através do Processo Digital 18482/2025.

• Considerando a avalição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 11.03.2025.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, a área total de 46.425,45m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizada no lugar denominado “DOM PEDRO II”, nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, área esta objeto da matrícula nº 29.845, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a fim de viabilizar a realização dos trabalhos da Construção de uma Maternidade, com anexo de uma unidade de pronto atendimento de porte reduzido (Mini UPA), em parceria com a SESA (Secretaria de Estado da Saúde), tendo a referida área as seguintes características e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA
Conforme mapa, datado de 10/10/2018 e memorial descritivo datado de 05/06/2019, em anexo, de lavra de Leandro Gonçalves Schefer, CREA-PR 108541/D, documentos este que integram o presente decreto.

Parágrafo único: A área declarada de utilidade pública pelo caput é área de terra nua sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a construção de uma Maternidade, com anexo de uma unidade de pronto atendimento de porte reduzido (Mini UPA).

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º – A presente declaração de utilidade pública não dispensa a obtenção das respectivas licenças ambientais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXOS: https://bit.ly/Dec29028PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:264AD3EC

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 180/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SIMONE DOS SANTOS		Matrícula 9559-01
Cargo ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CREAS	CPF 053.259.059-70	RG 91.4918-42
Departamento/Setor Secretaria Municipal de de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Creas	Conta Corrente 45.247-5	Banco / Nº Agência BANCO SICOOB 756 Agencia 4368
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
JUSTIFICATIVA **Onde se lê:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR COMO DELEGADA DA 8º CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO PERÍODO DE 26 A28 DE AGOSTO DE 2025. **Leia-se:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR COMO DELEGADA DA 8º CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO PERÍODO DE 30/09/2025 a 02/10/2025 (conforme Ofício nº 07/CMDI).		

Destino (Dist. Aprox.) Fox de Iguaçu 638 km				Período **Onde se lê: 25/08/2025 a 29/08/2025 Leia-se:29/09/2025 a 03/10/2025**	
Hora de Saída 6:00 hr				Hora de Retorno 20:00 hr	
Transporte Oficial	Veículo		Ônibus (X)	Aéreo Outros	----------
Valor Diária (s) (R$) 01 diária no valor de: R$ 635,00				Total a Receber (R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)	
JUSTIFICATIVA **Onde se lê:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR COMO DELEGADA DA 8º CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO PERÍODO DE 26 A28 DE AGOSTO DE 2025. **Leia-se:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR COMO DELEGADA DA 8º CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO PERÍODO DE 30/09/2025 a 02/10/2025 (conforme Ofício nº 07/CMDI).					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **29/08/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **29/08/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO **PREFEITO MUNICIPAL**					
29/08/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07191200

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 19764, de 04.08.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28946 de 30/07/2025, Gilmara Aparecida Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.904.650-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD29A276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDEMIR LUIZ DA ROSA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CE8B037F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 035/2025 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 012792024000107757015501 ENDOSSO 00002 DA SOMBRERO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 11.08.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:340C1127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - INTERVENIENTE, MUNICÍPIO DA LAPA - UNIDADE CONCEDENTE (EMPRESA) E ESTAGIÁRIO (A).

Vigência: 16/07/2025 a 11/08/2025.

Total de horas diárias: 3,5h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Maria Isabel Ferreira Camargo, Simone Lourenço de Lima, Cleber Henrique Sanita Kojo e Barbara Cassimira de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:510B5536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - INTERVENIENTE, MUNICÍPIO DA LAPA - UNIDADE CONCEDENTE (EMPRESA) E ESTAGIÁRIO (A).

Vigência: 01/08/2025 a 25/09/2025.

Total de horas diárias: 4h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Andre Kazunori Maebara, Barbara Cassimira de Souza, Maycon William Kuss e Leonardo dos Santos Oliveira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EB4503C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: Agosto

Final: Dezembro

Carga horária semanal: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Michelly Shayanne de Lima e Gabrielly Ramos Kotkowski.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BDFB26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/09/2025

Final: 26/09/2025

Carga horária semanal: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Michelly Shayanne de Lima e Andreia Teixeira Pedro.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5738261

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 034/2025 (PD Nº 21804/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0560643 APOLICE REGISTRO SUSEP 05436202300010775040826 3 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 04.09.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F82B82A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDA COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ/MF SOB O Nº 80.819.337/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE, SRA. BEATRIZ TEIXEIRA KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.09.2025 E 24.09.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 160.854,23 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 303;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 412;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 - PNAEC – CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 411;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 433;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6023 - PNAE – EJA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLA
CÓDIGO REDUZIDO: 465;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:891AC7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2025 E 01.10.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 249
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4FC74FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 (PD 23544/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2025 E 01.10.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), SENDO R$ R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 260
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5119EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. VITORIA OLIVEIRA DA ROSA, CPF Nº 117.686.559-52.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A53204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA,CPF Nº 107.451.019-41.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A492C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAINARA WEGA MANNSEK,CPF Nº 120.528.109-60.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5B9574D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JENYFFER NEUBAUER DE LIMA,CPF Nº 086.442.709-31.
OBJETO: FICA ALTERADO O NOME DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024, PASSANDO A SER:
JENYFFER NEUBAUER DE LIMA MACANHÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2D142AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. HELENICE GRANDE LECH, CPF Nº 083.182.499-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E

DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:828745C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. CASSIELI DA SILVA LIMA,CPF Nº 492.361.448-02.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FD45321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS, CPF Nº 111.374.499-50.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93B1A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAMIRES DE FÁTIMA CAMPOS BILL,CPF Nº 065.014.499-60.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. LEANDRO RIBAS DURAU, CPF Nº 113.943.269-98.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 29.487,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 17,98 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F3BC679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. KATIELLY BARBOSA GERALDINO, CPF Nº 078.266.969-76.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 29.487,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 17,98 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:356E6078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D362BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MICHELE RAMOS DA SILVEIRA, CPF Nº 107.359.169-77.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91

(VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 361
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A3F4D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JENYFFER NEUBAUER DE LIMA MACANHÃO,CPF Nº 086.442.709-31.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 361
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:583EA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.932.346/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VITOR ALBANO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I -ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 42.998,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 28/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA08FFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 003/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **Instar Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ: 08.225.893/0001-85, com o endereço na Av. Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fatima, na cidade de Penápolis/SP, CEP: 16300-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Beneciuti.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 02/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, no valor de R$ 159,94 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos),

correspondente ao percentual de 5,23% sobre a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado de Julho/2024 a Julho/2025.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de desenvolvimento de web site, painel administrativo, e hospedagem, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 26 de Agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 1.919,40 (um mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0832F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025

SUMULA: Designa servidora efetiva a função agente politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1°- Fica designada a servidora, Ineglê Carla Zinke, Matricula 11381, ocupante do cargo efetivo Analista de Controle, para responder a função de Secretária Municipal de Finanças.
Art. 2°- Revogada as deposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação, 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 02 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:59E0C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2025 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE FISCAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 422/2025

Designa servidora para atuar como Agente Fiscal no cumprimento do Código de Posturas Municipal e estabelece diretrizes de atuação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 28/2025, que determina que a fiscalização do Código de Posturas será exercida por servidores públicos devidamente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de trabalho da fiscalização municipal, definindo as competências específicas do Agente Fiscal e sua articulação com o Agente Sanitário;
CONSIDERANDO a importância de garantir a correta aplicação das normas de posturas, higiene e bem-estar público em todo o território municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **TEREZA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, matrícula nº **6251**, para, sem prejuízo de suas funções originais, atuar como **Agente Fiscal**, responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 28/2025 (Código de Posturas Municipal) e suas normas complementares.
Art. 2º No exercício da função de Agente Fiscal, compete à servidora designada, em conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar nº 28/2025:
I - Realizar vistorias e diligências, com livre acesso a logradouros públicos e imóveis, respeitadas as garantias constitucionais;
II - Lavrar notificações preliminares, autos de infração, autos de apreensão e demais atos administrativos previstos no Código de Posturas;
III - Determinar a imediata cessação de atos ou atividades que estejam em desacordo com a legislação municipal;
IV - Orientar os munícipes sobre o cumprimento das obrigações legais e as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º As ocorrências que, durante a fiscalização, se mostrarem de competência primária do Agente de Vigilância Sanitária, deverão ser imediatamente levadas ao seu conhecimento para as devidas providências. Tais ocorrências incluem, mas não se limitam a:
I - Questões de higiene e vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, como hospitais e casas de saúde (Subseção III, Seção III, Cap. III);
II - Fiscalização sanitária em estabelecimentos de gêneros alimentícios, incluindo a apreensão de alimentos impróprios para o consumo (Seção IV, Cap. III);
III - Controle de qualidade da água em piscinas de uso coletivo, quando houver suspeita de poluição (Art. 85);
IV - Inspeção de condições sanitárias que possam gerar riscos à saúde pública, como focos de vetores de doenças (Art. 70).
Parágrafo único. A comunicação entre o Agente Fiscal e o Agente Sanitário deverá ser realizada por meio de relatório ou comunicação interna, descrevendo a situação encontrada para que a autoridade competente adote as medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 02 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:B5ADB7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2025

PORTARIA Nº. 596/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6048/2025 de 22/08/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor EDEMILSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 28281, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2023 a 28/02/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei

Municipal nº. 003/92, a partir de 01/09/2025 a 30/092025, devendo retornar em atividade em 01/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B39DFC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2025

PORTARIA Nº 597/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 042/2025 de 17/01/2025 que revogou 13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024;

Resolve:

Registra 13 (treze) dias de férias, no período compreendido entre 11/08/2025 a 23/08/2025 do servidor VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 966952.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:312E670C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2025

PORTARIA Nº. 598/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, o senhor MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA**,** CPF/MF n° 08*.***.***-99, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC.2 - SEPL, matrícula n° 967124, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 02/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C2E00F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2025

PORTARIA Nº. 599/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada sob o nº. 6107/2025 de 26/08/2025.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora CAMILA DE CÁSSIA PONTES, matricula nº. 966123, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, referente ao segundo período de 15 (quinze) dias de gozo de 26/01/2026 a 09/02/2026, concedidas através da portaria nº 410/2025 de 13/06/2025, para a data de 01/09/2025 a 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E810E55A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 600/2025

PORTARIA Nº. 600/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6226/2025 de 29/08/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor ARISTIDES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, matrícula nº. 965837, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2023 a 17/04/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/09/2025 a 30/092025, devendo retornar em atividade em 01/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4F5B552B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 601/2025

PORTARIA Nº. 601/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula n° 966137, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/08/2025 a 09/10/2025, devendo realizar nova perícia em 10/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5CDED5F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602/2025

PORTARIA Nº. 602/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6102/2025 de 26/08/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARILENE PRIGOL, matrícula nº. 966229, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 07/05/2012 a 07/05/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 22/09/2025 a 20/12/2025, devendo retornar em atividade em 21/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1372703A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603/2025

PORTARIA Nº. 603/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6150/2025 de 27/08/2025;

Resolve:

Conceder a servidora GISELE MARCELINO DA SILVA, matrícula nº. 966573, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2016 A 27/05/2020 E 01/01/2022 a 08/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 19/09/2025 a 17/12/2025, devendo retornar em atividade em 18/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:498A6AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604/2025

PORTARIA Nº. 604/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor MARCOS PAULO FERNANDES GOUVÊA, CPF/MF nº. 08*.***.***-99, 6º colocado no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe XII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.741,69 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº 003/2023 que altera o anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 03/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F3F6861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605/2025

PORTARIA Nº. 605/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, matrícula n° 966996, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 28/08/2025 a 07/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 08/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:37EE7734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 606/2025

PORTARIA Nº. 606/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula n° 967203, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/08/2025 a 11/09/2025, devendo realizar nova perícia em 12/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4CB99266

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 58/2025

LEI N°. 58/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.140	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	25.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	25.000,00

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Exercício Vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.122.0024.2.137	Gestão Administrativa do FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	25.000,00

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Bloco da Proteção Social Básica**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Básica.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DA5EF8D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 59/2025

LEI N°. 59/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.141	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	13.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	13.400,00

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Exercício Vigente.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.122.0024.2.137	Gestão Administrativa do FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	13.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	13.400,00

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:85D250FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 60/2025

LEI N° 60/2025

Súmula – PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei nº 024, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação – PME, os responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade aos trabalhos de execução das metas e estratégias definidas no plano objeto da prorrogação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:30C5DFDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2025

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2025 - 12/05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/05/2025, as 15:00, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÙMULA - Aprova o plano de trabalho e aplicação da associação de recuperação de alcóolatras de Loanda, bem como a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Loanda e a associação, com o objetivo de colaborar no custeio das ações desenvolvidas pela instituição.

JULIANA SANDRIM CÂMARA
Secretária

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos 19 dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0CB35FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 294/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA APROVADA EM 19º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 294/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Aline Alves da Silva,** inscrita no CPF sob o n.º 079.***.***-09, aprovada em 19º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 032/2025 de 29/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 1º/09/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 02/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7992121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO (ACRÉSCIMO) – MODIFICAÇÃO DO PROJETO E ENDOSSO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob nº CNPJ 16.827.464/0001-06 localizada na Avenida Campo Salles, n°377 Bairro Parque Industrial, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, CEP: 86.720-000.
OBJETO: MODIFICAÇÃO DO PROJETO E ENDOSSO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA com o acréscimo de **R$ 86.904,50 (Oitenta e seis mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 9.2167249973486% sobre o valor originário, conforme parecer técnico, em razão de "Aditivo de Serviços", o valor contratual constante da avença inicial, (Cláusula Quinta) passará a ser de **R$ 1.029.804,50 (Um milhão vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)** e o valor da garantia de execução de obra passará de: **R$ 47.145,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais),** para**: R$ 51.490,22 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos),** perfazendo aumento de **R$ 4.345,22 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	05.001.15.451.0008.1004.4.4.90.51.00
05.001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	05.001.15.451.0008.1004.4.4.90.51.00

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 02/09/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0E0CD374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU BERNARDES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 295/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Irineu Bernardes de Souza,** portador do RG. nº. 3.***.914-* e CPF nº. 520.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **04/09/2025 a 03/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/07/2023 a 05/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FB05B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 295/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 - 148	303	Material de Consumo	70.000,00
4.4.90.52.00.00 – 155	303	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
06.003.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 180	494	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.91.13.00.00 - 182	494	Obrigações Patronais	5.200,00
06.003.10.305.0014.2079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 - 186	494	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - 188	494	Obrigações Patronais	7.200,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.04.244.0020.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 225	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
3.1.91.13.00.00 - 228	000	Obrigações Patronais	5.000,00
09		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.064		**Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**	
3.1.90.11.00.00 - 337	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.000,00
3.1.91.13.00.00 - 340	000	Obrigações Patronais	29.000,00
		Total da Suplementação	**378.900,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	12.500,00
000 – Recursos Livres do Exercício	309.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.400,00
Total do Excesso	**378.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC69D07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	47	03/10/1982	9º
JOÃO VITOR ALVES DA CUNHA	47	01/11/2001	10º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 07:00 da manhã,** munido dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de agosto de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:65E5F168

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 72/2025 Pregão nº 33/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS, COM ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NOS AUTOS Nº 122-22.2022.16.0066 E Nº 0000475-96.2021.8.16.0066, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 29/08/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
M C V BOAS & CIA LTDA, no valor total de R$ 32.852,01 (trinta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo).

Lupionópolis-Pr, 02 setembro de 2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:CA5DE33A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2025 Pregão nº 23/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012., CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 14/08/2025, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.- R$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais) , YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - R$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais), no valor total de R$ 2.886.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Lupionópolis, 01/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:C5F41B28

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

Declaramos, para os devidos fins, que a homologação realizada no processo nº54/2025 Pregão Eletrônico nº23/2025 , cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012., CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., está cancelada a partir desta data, por motivo: equivoco entre o modelo do termo de adesão.Esta decisão foi tomada em conformidade com as normas internas e legislação vigente, com o devido respaldo jurídico .Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:52F66F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80, domiciliada à Rua Pavão, n.º 540, bairro Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **LARA CARDOSO MACHADO, CPF 131.466.189-23,** residente à Rua Heitor Astrogildo Lopes, nº 500, bairro Gleba Palhano, no município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$16.236,60 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:06A23B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.866.426/0001-28, domiciliada à Rua José Pedro Boéssio, nº 114, bairro Humaitá, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhora **ISIS SOUZA BARCELLOS, CPF 839.651.570-00,** residente à Rua Costa Rica, nº 17, bairro Jardim Lindóia, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:5610EAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 66/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 10.828.293/0001-53,** domiciliada à Rod. PR 466 Km 13, Bairro Linha Prestes, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF 666.251.909-00,** residente à Rod. PR 466 Km 13, Palmeirinha, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.787.747,28 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete mil reais e vinte e oito centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:188C4C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 623/2025

DECRETO N.º 623/2025.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

Considerando o processo Cloud sob nº 1793/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença com vencimentos por motivo de doença da família à servidora **ELIANE JANKOWSKI,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 5.353, pelo período de 03 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:36078AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 377/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.237		PISO UNICO DE ASSISENCIA SOCIAL - PAS- CEAS/PR	
837 - 3.3.90.36.00.00	1011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.237		PISO UNICO DE ASSISENCIA SOCIAL - PAS- CEAS/PR	
838 - 3.3.90.39.00.00	1261	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
Total Redução:			14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E0119A8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 281/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 281/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33	JOSECLEIA RODRIGUES HERCULANO	73
34	ANA PAULÇA GONÇALVES VIEIRA	71

Mandaguari, 02 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F80171C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 282/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 282/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
76	GABRIELLY FERREIRA DIAS	50

Mandaguari, 02 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF2DBB97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 283/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 283/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a

assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	72
12	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	71
13	GLEIA CRISTINA LAVERDE RICCI CANDIDO	68

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	41
06	SIMARA HELENA BENETON	34
07	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	32

Mandaguari, 02 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48A11571

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 284/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 284/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	THAIS ALVES MANTOVANI	64

Mandaguari, 02 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D69D8F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento n° 05/2025

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agencia de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES- CNPJ 50.706.162/0001-18, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 02 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão

WEDERSON NEVES DUARTE
Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:230B97C1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 085 2025

PORTARIA Nº 085/2025
De 1º de setembro de 2025

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **ÂNGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA**, portadora do RG n° 10.714.472-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 076.148.79-55; lotada no gabinete do Vereador Diogo Michael Plahinse.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:660B1CAE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 086 2025

PORTARIA Nº 086/2025
De 1º de setembro de 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **THOMAS AILTON FERREIRA SALOMÃO**, portador do RG n° 8.497.036-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 089.204.219-27; lotado no gabinete do Vereador Diogo Michael Plahinse.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F9E28982

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 087 2025

PORTARIA Nº 087/2025
De 02 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 036/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 036/2025, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. FRANCIANY STROPARO, matrícula n° 342, Cargo: Diretora Geral, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III do anexo I da Lei 1.447/2025, para participação no 9º Congresso Pacto pelo Brasil, em Curitiba/PR, de 03 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:95BCCA24

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 088 2025

PORTARIA Nº 088/2025
De 02 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 037/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 037/2025, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n° 323, Cargo: Procuradora, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III do anexo I da Lei 1.447/2025, para participação no 9º Congresso Pacto pelo Brasil, em Curitiba/PR, de 03 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D5FD196C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 089 2025

PORTARIA Nº 089/2025
De 02 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 038/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 038/2025, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, matrícula n° 322, Cargo: Assessor de Comunicação, 03 (três) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item III do anexo I da Lei 1.447/2025, para participação no 9º Congresso Pacto pelo Brasil, em Curitiba/PR, de 03 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6A6FE98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **RETIFICOU** o edital de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos rodoviários.
Data da Sessão: 18 de setembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 19.138.789,17 (dezenove milhões cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 02 de setembro de 2025

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:81D0DF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para Projeto da Guarda Mirim.
Data da Sessão: 16 de setembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 21.315,00 (vinte e um mil trezentos e quinze reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 02 de Setembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0DCE200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1732 2025

DECRETO N° 001732/2025 de 29 de Agosto de 2025

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001481/2025 de 27 de Agosto de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1°Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.987.496,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):R$ 1.987.496,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 1.000.000,00

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0102) 191.784,06

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0102) 191.784,06

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0730) 103.927,92

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.2067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU,
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0501) 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501) 100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501) 100.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0501) 100.000,00

Art. 2° .Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 383.568,12

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0101) 1.000.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 400.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0730 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) P. Ação 09032024-072353 103.927,92Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6B414FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2025, no uso de suas atribuições HOMOLOGA O RESULTADO FINAL publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.° 3349, de 26 de agosto de 2025, dos candidatos aptos para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Médico ESF, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

Mandirituba, 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANA ELISA P. DO AMARAL
Secretaria de Saúde de Mandirituba

ZILEA MARCET DE ANDRADE
Presidente

RAFAELE KMIECK
Secretária

ERICA VANESSA GELENSKI
Membro

LUCELIA REGINA CRUZ
Membro

FRANCILENE NASCIMENTO
Membro

FABIO DI FIORI
Membro

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:7C4510B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 576 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **AGUEDA KOCHINSKI LOPES,** matrícula n. º 4507, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A58FAB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 577 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Retornar da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, concedida a servidora **MURIEL ALVES DE ANDRADE**, matricula de n.° 3668, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Portaria n.° 139 de 27/01/2025, na forma do que dispõe o Art. 91, § 1º, da Lei Municipal 02/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74FB5990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 578 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CRISTIANE MOHR,** matrícula n. º 4381, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A8766AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 579 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora**, DEBORA CAVAGNOLLI,** matrícula 4028, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Classe 02, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FBB3777C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 580 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora**, ZILEIA MARCET DE ANDRADE,** matrícula 3531, no cargo de **FARMACEUTICO**, Classe 02, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:01582C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 581 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada no percentual de 40% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar n.° 58/2021, da servidora **LUCELIA REGINA CRUZ,** matrícula 3546, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe 04, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Conceder a servidora**, LUCELIA REGINA CRUZ,** matrícula 3546, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Classe 04, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1B64FE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 582 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANDRIELI TAIS ZIMERMAN,** matrícula n. º 4426, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9DECFDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 583/2025

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Bruna Aparecida da Cruz, matrícula nº 3804 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para atuar como atendente dos serviços a serem realizados através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre a Receita Federal e

o Município de Mandirituba para fins de instalação de Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 02 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:7C0FC2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 584 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 573, de 26 de agosto de 2025, ao servidor Público Municipal, **ADILSON ALVES PORTELA**, matrícula n.° 1436, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B018C0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 585 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ANDRIELI TAIS ZIMERMAN,** matrícula 4521, para o cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR,** símbolo **DR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E189D061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2029/2025 - 01.09.2025

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por incapacidade permanente, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Número do Benefício 652.833.798-9 e Processo nº 143/2025 – SRH, de 21 de agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a vacância do cargo público de Gerente de Convênios, provido pelo Servidor Público Municipal **Sr. VILBERTO GUZZI,** portador do RG n° 4.144.257-3 SSP/PR, conforme matrícula nº 8371, nomeado através da Portaria nº 1346/2010 de 15 de setembro de 2010, em virtude de aposentadoria por incapacidade permanente, **a contar a partir da data de 1º de setembro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Número do Benefício 652.833.798-9.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1346/2010, de 15.09.2010.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FE2080AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2030/2025 - 02.09.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0892/2025, de 02 de setembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 4.438.000,00 (Quatro Milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.1007	**Construção de Creche – FMDCA**			
1326 EAN	4490610000	Aquisição de imóveis	000	45.000,00
08.482.0003.1108	**Habitação Social**			
885 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTRUA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1113	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Convênio SEAB**			
3385 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1205	3.483.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1061	**Pavimentação Poliédrica – Transferência SEAB**			
3085 SEA	4490510000	Obras e Instalações	1181	900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**4.438.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

ESPECIAL POR ANULAÇÁO DAS DOTAÇÕES EAN

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação	000	45.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.1014	**Manutenção do Programa Família Acolhedora**			
740	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**55.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1205	Aquisição de Equipamentos Rodoviários – SEAB	3.483.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**3.483.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1181	Pavimentação Poliédrica SEAB	900.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**900.000,00**

TOTAL DO SUPERAVIT	**1.969.973,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 860/2024 de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FD64B7A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 72-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado dos veículos da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 34/2025.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 391.000,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

INICÍO DA EXECUÇÃO: 02/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias, conforme a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AAFFCEB5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 73-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado dos veículos da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 34/2025.

CONTRATADO: SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA. CNPJ: 21.116.507/0001-85

VALOR CONTRATADO: 602.000,00 (Seiscentos e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

INICÍO DA EXECUÇÃO: 02/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias, conforme a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3B133AA7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0891/2025 - 02.09.2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

– definição de critérios para início de novos projetos;

– definição das despesas consideradas irrelevantes;

– incentivo a participação popular;

– da seguridade social;
– as disposições gerais.
Parágrafo único Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026.
II – Demonstrativo de receitas previstas.
III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2026–2029, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2026–2029, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2026.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá

ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2026, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2026.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
– para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2026-2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme

exigência contida nos artigos. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".
a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2026 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
V - Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, e com o layout do SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B1E0F973

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0892/2025 - 02.09.2025

LEI Nº 0892/2025 - 02.09.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 4.438.000,00 (Quatro Milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.1007	**Construção de Creche – FMDCA**			
1326 EAN	4490610000	Aquisição de imóveis	000	45.000,00
08.482.0003.1108	**Habitação Social**			
885 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTRUA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1113	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Convênio SEAB**			
3385 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1205	3.483.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1061	**Pavimentação Poliédrica – Transferência SEAB**			
3085 SEA	4490510000	Obras e Instalações	1181	900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**4.438.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

ESPECIAL POR ANULAÇÁO DAS DOTAÇÕES EAN

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação	000	45.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.1014	**Manutenção do Programa Família Acolhedora**			
740	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**55.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1205	Aquisição de Equipamentos Rodoviários – SEAB	3.483.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**3.483.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1181	Pavimentação Poliédrica SEAB	900.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**900.000,00**

TOTAL DO SUPERAVIT	**1.969.973,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 860/2024 de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CA500A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025 - PMM,** que tem por objeto**:** Contratação de empresa especializada na construção (material e mão de obra) de um canil destinado à polícia Militar do Paraná/ROTAM, com área total de 249,70 m²,para atender as necessidades aventadas no documento de formalização de demanda conjuntamente com estudo técnico preliminar. A empresa proponente: **V N MARTINS LTDA,** foi declarada vencedora do item 1, com valor total de R$ 468.500,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, e quinhentos reais).
Mangueirinha, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:03E6FB37

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2025 – PMM
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: n° 17.449.004 /0001-54
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de representação artística da dupla THAEME & THIAGO para a realização de espetáculo musical integrante da programação da EXPOMANG 2025, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, a ocorrer em 19 de novembro de 2025, em horário a definir pela CONTRATANTE, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, em Mangueirinha/PR, nos termos do Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que instruem o processo de contratação por inexigibilidade, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos orçamentários. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, assim discriminadas: Despesa 395 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2025 – PMM
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: EDUMURO EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: n° 43.680.120/0001-90
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de representação artística da dupla MURILO E ROMÁRIO para a realização de espetáculo musical integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 22 de novembro de 2025, às 21h30, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos orçamentários. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, assim discriminadas: Despesa 395 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:F3C87F8C

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dois veículos sendo um tipo utilitário modelo PICAPE com capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes e um tipo VAN fechada com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8373CEC9

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PMM

v**OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Urbanismo e Limpeza Pública e Viação e Infraestrutura Rural.**

DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:59F52442

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Deliberação da Resolução 1357/2025 incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário modalidade fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 28/08/2025, Deliberação da resolução 1357/2025 investimento para transporte sanitário. Um veículo básico no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dois veículos utilitário ou 7 lugares no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) cada e uma van para transporte de pacientes no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Mangueirinha, 28 de agosto de 2025.
IZANI FRANK
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 10/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A569EA5F

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Deliberação da Resolução SESA Nº 689/2025 Plano de Aplicação Financeira PROVIGIA.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 28/08/2025, Deliberação da Resolução nº 689/2025, Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná PROVIGIA –PR no valor de R$ 25.239,80 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e novo reais e oitenta centavos) de custeio.

Mangueirinha 28 de agosto de 2025.

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 11/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:6B2518B1

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Deliberação da Resolução SESA Nº 726/2025 Plano de Aplicação Financeira PROVIGIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 28/08/2025, Deliberação da Resolução nº 726/2025, Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná PROVIGIA –PR no valor de R$ 71.893,44 (setenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) de capital/ investimento.
Mangueirinha 28 de agosto de 2025.
Izani Frank
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 12/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A8AE8A51

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Deliberação do incentivo financeiro as ações de vigilância, prevenção e controle do vírus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 28/08/2025, Deliberação do incentivo financeiro as ações de vigilância, prevenção e controle do vírus da imunodeficiência humana e síndrome da imunodeficiência adquirida (HIV/AIDS), da tuberculose, das hepatites virais e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) recurso de custeio da portaria Nº 6558 de 23 de janeiro de 2025 no valor anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Mangueirinha 28 de agosto de 2025.
Izani Frank
Presidente do Conselho
Homologo a Resolução n.º 13/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:04BA75A2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PSS Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 004/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª **CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

Fisioterapia				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Igor Vinicius Dalla Tezze	115.002.199-32	Deferido (a)	10,26
2	Bruna Solange de Paiva Antonio Silva	358.640.628-20	Deferido (a)	9,79
Publicidade e Propaganda				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota

1	Bianca Canei	104.726.698-90	Deferido (a)	7,86

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:7E2D0584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 006/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, na sede da **Câmara Municipal de Marilena**, inscrita no CNPJ sob nº 80.893.555/0001-49, localizada na Rua Santa Terezinha, 514, nesta cidade, por intermédio de seu Presidente, **Sr. Willian Filomeno Rumachela**, considerando os fatos e fundamentos a seguir expostos, resolve **CANCELAR/ANULAR a Dispensa de Licitação nº 006/2025**, cujo objeto consistia na **aquisição parcelada de suprimentos e periféricos de informática**, conforme Termo de Referência constante nos autos.

I – DOS FUNDAMENTOS
Durante a fase de habilitação e posterior análise documental, constatou-se a ocorrência de vício insanável que compromete a legalidade do procedimento, consubstanciado nos seguintes pontos:

• A Certidão Estadual apresentada encontrava-se emitida em nome do CPF do responsável, e não no CNPJ da empresa, impossibilitando a comprovação da regularidade da pessoa jurídica participante;
• O enquadramento da empresa como Microempreendedor Individual – MEI levou a interpretação equivocada de que não seria necessária a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, em razão da inexistência de empregados, o que não encontra respaldo no edital e na legislação aplicável;
• Uma das certidões obrigatórias de habilitação encontrava-se vencida na data da análise, contrariando as exigências legais e editalícias.

Essas irregularidades, não sanáveis, tornam o procedimento de dispensa de licitação inválido, impondo sua anulação com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"A Administração deve anular o procedimento de contratação eivado de vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada."
Ademais, aplica-se o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do STF.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Marilena, no exercício de seu poder-dever de autotutela administrativa, **DECIDE CANCELAR/ANULAR** a Dispensa de Licitação nº 006/2025, para resguardar a estrita observância da legalidade, da vinculação ao edital e dos princípios que regem as contratações públicas.

III – DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e demais meios de divulgação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 94.

IV – DA RATIFICAÇÃO

E, por ser a expressão da verdade, lavrou-se o presente Termo de Cancelamento/Anulação da Dispensa de Licitação nº 006/2025, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Marilena.

Marilena – PR, 02 de setembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente da Câmara Municipal de Marilena

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:83DAA578

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório/Dispensa de Licitação nº 006/2025
Contrato Administrativo nº 020/2025
Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, a **Câmara Municipal de Marilena**, inscrita no CNPJ sob nº 80.893.555/0001-49, com sede na Rua Santa Terezinha, 514, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Willian Filomeno Rumachela**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**, referente ao ajuste firmado com o Sr. **Magno Mac Intyer de Oliveira 06134016624**, inscrito no CNPJ nº 33.810.368/0001-74, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo por objeto a aquisição parcelada de suprimentos e periféricos de informática, nos termos que seguem:

I – DO FUNDAMENTO
O presente cancelamento decorre da constatação de equívoco na fase de habilitação e formalização do contrato, por parte do Agente de Contratação, referente à análise da documentação exigida no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes pontos:
Certidão Estadual apresentada em nome do CPF do responsável, e não no CNPJ da empresa, o que inviabiliza a comprovação regular da pessoa jurídica contratada;
O enquadramento como MEI levou à interpretação equivocada de que não seria necessária a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, em razão da inexistência de empregados vinculados;
Verificou-se, ainda, que uma das certidões apresentadas encontrava-se vencida no momento da análise da documentação.
Tais circunstâncias caracterizam vício insanável no processo de habilitação e contratação, impondo à Administração a necessidade de anulação do contrato firmado, em respeito ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

II – DA DECISÃO
Diante do exposto, e considerando que a irregularidade não é imputável exclusivamente ao contratado, mas sim à análise equivocada da documentação pela Administração, declara-se o **CANCELAMENTO** do Contrato Administrativo nº 020/2025, firmado entre as partes, com efeitos ex tunc, ou seja, desde a assinatura, de forma a preservar a legalidade do procedimento.
Ressalta-se que não houve execução contratual ou pagamentos efetuados, razão pela qual não se configuram obrigações financeiras ou indenizatórias entre as partes.

III – DA PUBLICIDADE
Determina-se a publicação deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Marilena.

IV – DA RATIFICAÇÃO
Este termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma arquivada junto aos autos do processo administrativo e a outra entregue ao Contratado.

Marilena – PR, 02 de setembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente da Câmara Municipal de Marilena

MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:EC736638

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Destinada exclusivamente a Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 276/2023 Art. 2º, Parágrafo Único, II, que se refere aos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, delimitada geograficamente aos mesmos.

ABERTURA DA SESSÃO: **18 de setembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:10049011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.205.479/0001-74; fone: (44) 3900-3910, e-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º CELIO LELIS DA MATA, torna Público o **CANCELAMENTO DO PROCESSO** de **CREDENCIAMENTO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025,** com aviso publicado no dia 01 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO XIV nº 3309, página 229.

Objetivando à **Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas para a Prestação de Serviços Procedimentos Odontológicos Cirúrgicos de especialidades direcionadas a tratamentos mais complexos, para atender aos usuários do SUS no Município de Marilena, Estado do Paraná.**

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

O Edital foi elaborado com vícios, do tipo insanáveis de retificação.

FICA CANCELADO O PROCESSO EM SUA TOTALIDADE, por motivos de vícios no edital, realizando publicação do novo processo com as devidas correções conforme especificações, sem prejuízo aos interessados, os quais já foram comunicados.

Marilena-PR, 02 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B64A11A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 381/2025

De 02 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF n. xxx.974.999-xx, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:57E13F45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 02 de Setembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

Jucelia Cristiane de Lima Ribeiro xxx.396.549-xx Professor(a) de Educação Infantil

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E747F147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/25

DECRETO Nº 377/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Ademilson de Souza, matrícula nº 6334, portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP PR, Cpf nº 057.516.809-95, celular 44-99847-3106, ademilnsonsouzamarilena@gmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Gabinte para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal de Convênio fica designado o funcionário Ernandes Luis da Graça, matrícula nº 6337, portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, celular 44-98835-7523, e-mail sagriculturamar@gmail.com, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, Termo ser firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Ação 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário.(Ensiladeira e Veículo Utilitário) **protocolo sob o nr. 24.533.146-0.**

Artigo 2º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º)- 1.0 – São funções do **Fiscal do Termo de Convênio**, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 - Conhecer o edital, o contrato e os aditivos;
1.2 - Anotar ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
1.3 - Determinar o que é necessário para regular faltas ou defeitos;
1.4 - Fiscalizar a aplicação de recursos repassados a entidades privadas;
1.5 - Fiscalizar a formalização, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3372C4D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378/2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Conselheira Tutelar abaixo nominada, a partir do dia 02 de Setembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

Maria Eunice Torres Guilhen xxx.225.239-xxConselheiro(a) Tutelar

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C7092DB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 379/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Agosto de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

Ivanilde Marques da Silva xxx.235.459-xx Monitor de Transporte Escolar

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/08/2025. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9FA8F7E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 380/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Agosto de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

Camila Barbosa da Silva xxx.974.999-xx Monitor de Transporte Escolar

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/08/2025. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A77E3807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 029/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A candidata abaixo relacionada, considerando o resultado final do Processo Eleitoral unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marilena-PR para o quadriênio 2024/2027, realizado nos termos do edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena-PR, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 04 de Setembro de 2025, munido dos documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Conselheiro(a) Tutelar

Classificação: Nome:
07º Priscila Zowtyi

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 02 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5439AFCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CAMILA BARBOSA DA SILVA – CPF/MF: xxx.974.999-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO.**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 02 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:228C32BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2342/25

LEI Nº 2342/2025

Súmula: - Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Marilena – CMDPD - Marilena e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências. E revoga a lei revoga a Lei nº 1152/2013 e lei 1921/2021.

Celio Lélis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD - Marilena, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, bem como das ações voltadas para a promoção, inclusão social e

defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Marilena.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD - Marilena é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá garantir a infraestrutura, recursos materiais e humanos, bem como apoio operacional para o funcionamento do órgão, preservando sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Marilena.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme descritas no Art. 2º, na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:
I. Estabelecer diretrizes de políticas municipais visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II. Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
III. Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município sugerindo modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;
IV. Propor e incentivar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V. Inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência;
VI. Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiência e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
VIII. Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
IX. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
X. Deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XI. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XII. Apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a legislação pertinente;
XIII. Definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIV. Estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
XV. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e a avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVI. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, requisitando, quando entender necessário, o apoio do Poder Executivo;
XVII. Aprovar convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da pessoa com deficiência para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.

§ 2º O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD será composto paritariamente por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes com mandato de dois anos de acordo com a paridade que segue:

I. Do Poder Público: 3 (três) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar;
II. Da sociedade civil: 03 (três) membros não governamentais oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas da sociedade civil ligadas à defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial), participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento e/ou na ausencia das representações poderá ser representado por pais ou representantes legais das pessoas com deficiencia.

§ 2º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 6º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice - Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 8º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado assegurará a estrutura administrativa, financeira e os recursos

humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 9º - As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes da sociedade civil, somente poderão integrar o Conselho, após eleição em assembleia especialmente constituída para este fim, devendo as instituições a serem representadas, indicar oficialmente à Comissão Organizadora da Assembleia, o nome do representante;
II. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes governamentais, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
III. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias após publicação do Decreto de Nomeação;
IV. A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
V. Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
VI. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Diretoria Executiva, composta por presidente e vice-presidente
III. Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá regimento interno próprio, a ser publicado mediante resolução no Diário Oficial do Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da posse dos novos conselheiros.

Art.12º - Todas as reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, abertas à participação popular.

At. 13º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD de duração indeterminada e natureza contábil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa com deficiência.
§ 2º A gestão do fundo será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrendo da seguinte forma:
I. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizando a aplicação dos recursos do fundo ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa com deficiência;
II. Os recursos do fundo serão administrados segundo programas definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que integrará o orçamento do município;
III. O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria de Municipal de Assistência Social para execução das atividades no orçamento, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o ordenador das despesas, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15º - As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são provenientes de:

I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II. transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III. receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. transferências do exterior;
VI. dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII. receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII. valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX. o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
X. Outras Receitas que venham a ser legalmente instituídas;
XI. Demais receitas destinas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 16º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I. no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II. no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III. na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV. no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V. no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI. na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII. no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17º - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos

liberados, encaminhará ao CMDPD para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposiçoes em contrário, em especial as Leis 1152/2013 e lei 1921/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena/PR, em 28 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:49CF31AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2025

De 01 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Celio Marcelino**,** matricula 5658, referente ao período aquisitivo 2024/2025,a partir do dia 01/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3648B5AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2025

De 01 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Lucia Francisco**,** matriculas 5633, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 01/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE SETEMBRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0D0EDA70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e calçado tipo tênis para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **17 de setembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70684899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M L MOROGINSKI EIRELI

CNPJ Nº: 29.243.728/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES E PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS

Item	Produto	UND	QTDE	Valor Unit	Valor Total
22	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1", COMPRIMENTO APROXIMADO DE 400MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO.	UND	68	R$108,00	R$7.344,00

TOTAL	R$ 7.344,00

VALOR TOTAL: R$7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0D3FF8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.850.814/0001-80, dos itens 01 e 08 no valor de R$ 4.085,80 (quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.929.401/0001-78, dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor de R$ 94.981,07 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$ 99.066,87 (noventa e nove mil e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:20F064F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES E PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS, para a seguintes empresas: LUCAS MENDES BRIZOLA 05516517923, inscrita no CNPJ nº 29.724.021/0001-31 com os itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 27 no valor total de R$ 517.228,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e vinte e oito reais. M L MOROGINSKI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26 com o item: 22 no valor total de R$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais). GEFFER E CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.471.680/0001-80 com os itens: 4, 5, 11, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 656.301,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Matinhos, em 28 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AEB87B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 072_2025

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DIGITAL, COMPOSTOS POR TODOS OS COMPONENTES FÍSICOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 072/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise dos pedidos de impugnações feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B00AD9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025 E CHAMADA PÚBLICA 03/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 78, inciso I e art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021 OBJETO: credenciamento para contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Mato Rico, PR, CONFORME A LEI 14.133/2021. A solicitação de credenciamento e apresentação da habilitação inicia: dia 03/09/2025 às 09h00min vigendo até a data final do credenciamento às 17h00min.O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida das Araucárias, nº 1530, centro, Mato Rico/Pr, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo site: https://www.matorico.pr.gov.br/licitacoes/, E-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br e ou pelo telefone 0800 888 5155.

Mato Rico/Pr, 02 de setembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5AF792EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 16-2025 REGULAMENTA O SIC

DECRETO Nº 016/2025

Regulamenta a Lei Federal12.527de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o procedimento para acesso as informações públicas, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Senhora Inez Gonçalves de Abreu, Prefeita do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada as rotinas administrativas para cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, a fim de garantir livre acesso a todas as informações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta por todos os cidadãos, bem como fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) bem como o Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (E-SIC) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mato Rico – PR.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá realizar audiências e consultas públicas, bem como incentivar outros mecanismos de participação popular, como forma de promover a transparência e o controle social.

Art. 2º - O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art.4º - A Administração Pública Municipal deverá promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em portal oficial de informações de interesse coletivo ou geral, incluindo, no mínimo:

Competências e estrutura organizacional, endereços e telefones de contato;
Registros de repasses e transferências de recursos financeiros;
Registros de despesas;
Informações sobre licitações, editais, resultados e contratos celebrados;
Dados gerais de programas, ações, projetos e obras;
Respostas às perguntas mais frequentes.

Art. 5º - Compete ao SIC:

O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
O registro de pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo para acompanhamento;
O encaminhamento do pedido recebido e registrado na unidade responsável pelo fornecimento da informação SIC, quando couber

Art. 6º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no portal www.matorico.pr.gov.br.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente, comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

Nome do requerente
Número de documento de identificação válido
Endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

Genéricos;
Desproporcionas ou desarrazoados; ou
Que exijam trabalhos adicionais em análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a

partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 9º - Não se pode exigir justificativa ou motivação para o pedido de acesso à informação, conforme § 3º do art. 10 da LAI.
Art. 10º - Quando a informação estiver disponível, a resposta será imediata.
§ 1º – Se a informação não estiver disponível imediatamente, o SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
Enviar a informação ao requerente;
Informar local, data e forma para consulta ou reprodução;
Comunicar a inexistência da informação, quando aplicável;
Indicar o responsável ou setor detentor da informação;
Justificar eventual negativa, total ou parcial.
§ 2º – Em casos de volume elevado de documentos ou risco à integridade dos originais, aplicar-se-á a medida prevista no inciso II.
§ 3º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 4º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
Art. 11º - Nos casos de recursos e/ou indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
§ 1º O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 12º - A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 13º - A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 14º - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 14º A - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos a partir da data de sua publicação:

Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
Secreto: até 15 (quinze) anos;
Reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 1º O prazo poderá ser reduzido mediante reavaliação pela autoridade máxima do município, ou quem este o designar mediante ato administrativo.

Art. 15º - São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento,relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 16º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pode ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e materiais utilizados.

Parágrafo único. Está isento do pagamento dos custos gerados por algum pedido de acesso à informação aquele que comprovar não possuir condições econômicas, de acordo com os critérios definidos nos termos da Lei Federal nº 7.115/83.
Art. 17º - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob, qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informações públicas, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito as penas previstas no art. 32 da Lei 12.527/2011, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso aquelas de natureza sigilosa.
Art. 18º - A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios do SIC bem como administrará o mesmo sistema na forma eletrônica.

Art. 19º - O SIC físico funcionará junto ao paço municipal Luiz Bini.

Art. 20º - Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 21º - Fica a autoridade máxima do município autorizado a expedir os atos necessários à complementação deste Decreto, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9FBB527F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025/2026.

MUNICIPIO DE MIRASELVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025/2026.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOMES
001	VIVIANE FERREIRA ANTUNES
002	ALEXANDRA MIRANDA DA SILVA ROSA
003	RONALDA APARECIDA RODRIGUES

Miraselva, 01de setembro de 2025.

_____
ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO

LISTA DE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI 2025/2026.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOMES	PONTUAÇÃO
001	VIVIANE FERREIRA ANTUNES	4,0
002	ALEXANDRA MIRANDA DA SILVA ROSA	4,0
003	RONALDA APARECIDA RODRIGUES	4,0

DIANTE DO EMPATE ENTRE AS CANDIDATAS, FORAM CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONFORME PREVISTO EM EDITAL, FICANDO ASSIM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
002	ALEXANDRA MIRANDA DA SILVA ROSA	1º
003	RONALDA APARECIDA RODRIGUES	2º
001	VIVIANE FERREIRA ANTUNES	3º

Miraselva, 01de setembro de 2025.

_____
ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:46B0C138

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/09/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 12/2025**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamento e mão de obra especializada, em atendimento à **Divisão Municipal de Obras** do município de **Miraselva/PR"**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** - www.bll.org.br

Miraselva/PR, 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5EB5B8A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, sediada na Rua vinte e dois de abril, nº 167, jardim união, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

FISCAL DO CONTRATO: JOSE ROBERTO BUENO
Miraselva/PR, 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB9746BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 042/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:ADONIS APARECIDO DA SILVA - MONITORAMENTO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.423/0001-66, sediada na Rua Geraldo Lopes da Silva, 2910, jardim Cafezal, na cidade de Porecatu – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS (CFTV IP), CONTEMPLANDO CÂMERAS FIXAS E DO TIPO SPEED DOME, CONECTADAS POR REDE DE FIBRA ÓPTICA À CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, A INTEGRIDADE DAS TRANSMISSÕES E A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DAS CÂMERAS INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS.

VALOR TOTAL:R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 01/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3FAE941B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:BRUNA LOURENCETTE – CLINICA VETERINARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.967.377/0001-82, sediada na Av. Manoel Ribas, 250, centro, Jaguapitã-PR.

OBJETO: Contratação de Clínica Veterinária, especializada na Prestação de Serviços de Esterilização de CÃES E GATOS, em atendimento à Secretaria de Saúde do Munícipio de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 58.690,90 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde
003 – Divisão de Vigilância Sanitária
10.304.0004.2070 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 02/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7BFA0FBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 45/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:NIVALDO ANTONIO LIMONI 64029794904 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.442.278/0001-42, sediada na Rua 7 de Setembro, 340, centro, na cidade de Miraselva – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 02/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F3CB7DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES .

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os Vereadores membros e **CONVIDAR** os munícipes e demais interessados para, nos termos do artigo 37 c/c artigo 47 do RI, participarem da **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA, que SERÁ REALIZADA NA SEXTA-FEIRA, DIA 19 DE SETEMBRO, AS 13:0OHS**, para discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.583/2025 - PPA 2026-2029.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:93B9A21B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES .

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **COMUNICAR** os Vereadores membros e **CONVIDAR** os munícipes e demais interessados para, nos termos do artigo 37, inciso I c/c artigo 47 do RI, participarem da **20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA, que SERÁ REALIZADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 22 DE SETEMBRO, AS 10:3OHS**, para discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.587/2025 que trata sobre as "Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" - LDO.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:60AF7147

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 03 de setembro de 2025 até 05 de setembro de 2025, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02	JOSÉ ANTÔNIO FUCHS

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

a). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b). Número do PIS ou NIS;
c). Cartão SUS;
d). Comprovante de residência;
e). Comprovante de escolaridade;
f). Cópia do CPF;
g). Cópia do RG;
h). Foto 3×4;
i). Título de eleitor;
j). Cópia da certidão de casamento (se houver);
k). Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
l). Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:1A5E2797

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 28, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, a partir de 04 de setembro de 2025 e dá outras providências.

ADIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 141/2011, e

CONSIDERANDOo disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 02/2024, o contrato de trabalho temporário do empregado público constantes no anexo I desta Portaria, a partir de**04 de setembro de 2025.**

Artigo 2º.O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 15º, e § 1º da Lei Ordinária Municipal nº141/2011, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º.A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º.O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 01 de setembro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
23	LINCOLN VERCESI	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:519B3C30

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, a partir de 04 de setembro de 2025 e dá outras providências.

ADIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 141/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 02/2024, o contrato de trabalho temporário do empregado público constantes no anexo I desta Portaria, a partir de**04 de setembro de 2025.**

Artigo 2º.O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 15º, e § 1º da Lei Ordinária Municipal nº141/2011, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º.A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º.O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 01 de setembro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
24	LINCOLN VERCESI	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:2A9C4D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Município de Morretes/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 661/2021;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Nibelly dos Anjos

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: Lilian Cristina Machado
SUPLENTE: Poliana Tonetti de Araujo

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Ingrid de Oliveira Gama Vieira
SUPLENTE: Juliana Ribeiro da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR: Sueli do Pilar da Silva Barros
SUPLENTE: Gabrielle Ferreira Petersen

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA MORRETES CONVENTION & VISITORS BUREAU
TITULAR: Maristela Julia Stopinski Robassa
SUPLENTE: Carmen Maria Matsomoto dos Santos

II - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Daniele Cunha dos Santos
SUPLENTE: Thais Santos Veiga

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
AMAMTANAL
TITULAR: Aracy Katzinsky
SUPLENTE: Samara Mesquita Tanaka

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima Foss

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2288 de 07 de agosto de 2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:367F9A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2338 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2338 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre os trâmites para obtenção de alvará sobre os eventos a serem realizados em espaços públicos e particulares no Município de Morretes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO à importância da organização e planejamento de eventos para garantir a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO à necessidade de assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente em relação à segurança pública, saúde, mobilidade urbana e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a transparência e a eficiência administrativa na concessão de autorizações para eventos de diferentes naturezas e portes;

CONSIDERANDO à competência de cada Secretaria Municipal, ficam definidas regras específicas quanto à obtenção de alvarás para eventos a serem realizados em espaços públicos e particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a segregação das atividades e visa definir as responsabilidades da Secretaria de Finanças, em seu Setor de Alvará, na emissão do alvará de eventos em espaços públicos e particulares.

Art. 2º - A análise de documentações relativas aos eventos culturais e de turismo, como certidões e licenças (quando necessárias), autorizações de outros órgãos, escopo e programática do evento, será de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 3º - A análise de documentações relativas aos eventos esportivos e de lazer, como certidões e licenças (quando necessárias), autorizações de outros órgãos, escopo e programática do evento, será de responsabilidade da Secretaria de Esporte.
Art. 4º - Quanto a análise dos croquis de localização, bem como demais correlatos ao ordenamento físico dos espaços públicos, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo emitir parecer acerca da liberação do espaço e seus respectivos impactos (rua, avenida, etc.)

Art. 5º - A necessidade de verificação legal, bem como o encaminhamento para a Secretaria de Governo, sugerindo a publicação em diário oficial, será de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - A análise de documentações relativas ao alvará de eventos será de responsabilidade da Secretaria de Finanças, via Setor de Alvará e deverá conter, tanto para eventos particulares como eventos públicos, os seguintes documentos:

a) Liberação do Corpo de Bombeiros;
b) Declaração de responsabilidade (para eventos de pequeno porte);
c) Pagamento da taxa; ou
d) Parecer do setor responsável, com embasamento para dispensa da taxa.

Art. 7º - As solicitações de execução do Alvará de Eventos devem ser feitas através de protocolo, podendo ou não divergir do protocolo originário da solicitação inicial.

Art. 8º - A solicitação do alvará em protocolo diverso daquele apresentado na originação do processo, deverá ser efetuada por protocolo interno e originado pelos setores supramencionados neste decreto.

Art. 9º - O repasse do pedido via protocolo, para o setor de alvará, implica em assunção de responsabilidade quanto a verificação dos documentos e procedimentos realizados anteriormente pelos setores envolvidos.

Art. 10 - Não será emitido o Alvará até que sejam apresentados os documentos solicitados no art. 6º deste decreto.

Art. 11 - Ficam dispensados de Autorização previsto neste Decreto, os eventos em locais que já possuam Alvará de Funcionamento de Local de Reunião em vigor, desde que:

I – Somente as áreas licenciadas sejam utilizadas pelo público, conforme as restrições do Alvará de Funcionamento;
II - Não tenham ocorrido alterações das condições do sistema de segurança implantado e das condições físicas internas ou externas do local, permanecendo aquelas previstas no projeto de adaptação às normas de segurança;
III - a realização do evento não implique na alteração de uso do imóvel.

Art. 12 - A documentação relativa à obtenção de alvará para eventos em espaços públicos e privados deve ser apresentada ao setor com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data da realização do mesmo.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - A fim de regulamentar de forma preventiva às matérias versadas no presente decreto, criar-se-á, no prazo não superior a 120 dias, por decreto específico do Executivo, no âmbito do Município de Morretes-PR., a **Comissão Municipal de Análise e Julgamento de Alvarás para Eventos,** com a finalidade de auxiliar, analisar, deliberar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização para realização de eventos em espaços públicos e privados do Município.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDE7532D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2339 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2339 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o "Nos Embalos do Miguel", organizado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Miguel Schleder, a ser realizado em 05 de setembro de 2025, no Coreto Jeff Petersen e entorno da Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o solicitado pela organizadora no Protocolo nº 7.327/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o evento denominado "*Nos Embalos do Miguel*", no Coreto Jeff Petersen e entorno da Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município de Morretes, organizado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Miguel Schleder, inscrita no CNPJ nº 79.103.586/0001-70.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente na data de 05 de setembro de 2025, iniciando às 18h e encerramento às 00h de 06 de setembro de 2025.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

§ 3º A instalação de estruturas móveis e desmontáveis para a realização do evento fica limitada à utilização do espaço público do Centro Histórico deste Município, em conformidade com o croqui apresentado.

Art. 2º. Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos no Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade e na Rua General Carneiro, sendo liberado apenas para circulação de pedestres, na data de 05 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O trânsito será livre para moradores atingidos pelo bloqueio previsto no *caput* deste artigo, mediante identificação e autorização, em respeito às leis de trânsito, admitindo a passagem de veículos pelo Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, desde que o acesso se dê pelo cruzamento com a Rua XV de Novembro.

Art. 3º. Autoriza-se a realocação dos feirantes da "Feira dos Imigrantes", obstados de se instalarem nos locais previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, para a Rua Coronel Rômulo José Pereira, seguindo a disposição definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na data de 05 de setembro de 2025.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia da ata de eleição;

III - Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

IV - Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, distribuição das estruturas, e demais informações necessárias à adequada compreensão da proposta do evento;

V - Cópia do Ofício entregue aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

VI - Declaração de Responsabilidade quanto à desobrigação de apresentação de licença à Polícia Civil e Polícia Militar;

VII – Parecer da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitido em 27 de agosto de 2025; e

VIII - Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, emitido em 27 de agosto de 2025.

Art. 5º. Para fins da atividade autorizada, os responsáveis deverão observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. Os titulares do evento de que trata este Decreto serão responsáveis pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 6º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6DBE1F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Presidente do CONCIDADE, Sra. Maíra Beatriz Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e na forma que disciplina o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Morretes;

CONVOCA:

Os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.178, de 04 de junho de 2025, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE**, na data de 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 18h**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes.

A partir das 18h, os membros que integram o Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE darão início aos trabalhos, para deliberação das matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica.

A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros/interessados no link: https://meet.google.com/gdt-cbtb-wir

Ainda, reforça-se que a reunião é pública a todos os interessados, sendo de grande importância a participação de toda a sociedade Morretense, considerando a discussão de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 2 de setembro de 2025.

MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BE8FB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6836 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6836 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023, instaurado para apurar conduta praticada por servidor, através da Portaria nº 3013 de 04 de setembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que o servidor responsável, efetuou ressarcimento ao município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7F6ABD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienopolis, loja 08, mzino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI, i**nscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais",*** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em **01 de setembro de 2025 e encerrando-se em 01 de março de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000
Red 1124 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 33002
Red 943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000
Red 187 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00. FONTE 1104

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo para 06 (seis) meses, é **R$ 966.719,05 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados, conforme tabela abaixo:

Lote 2

Item	Especificação	Quant. funcionário	meses	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Recepcionista	3	6	12.815,90	76.895,39
2	Técnico agrícola	1	6	5.848,40	35.090,40
3	Zelador	4	6	15.220,05	91.320,32
3	Zelador 3º aditivo	8	6	30.439,51	182.637,06
4	Atendente ao público	15	6	55.759,56	334.557,36
5	Motorista de caminhão	8	6	41.036,42	246.218,51
	TOTAL				**966.719,05**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de setembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

EDMAR CALOVI
Representante Da Contratada
EDM Consultoria E Gestão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:867964D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, com vistas ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme previsto na Resolução SESA nº 1432/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, com o objetivo de ampliar o acesso, qualificar a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e atender às demandas da população com maior efetividade e humanização;
Considerando, o disposto na Resolução SESA nº 769/2019 e suas atualizações, que regulamentam a concessão de Incentivo Financeiro

de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
Considerando, que, conforme o Anexo I da Resolução SESA nº 1432/2025, o Município de Morretes está habilitado a pleitear 01 (um) incentivo financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a aquisição de **uma van** destinada ao transporte de pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme previsto na Resolução SESA Nº 1432/2025.
Art. 2º – Aprovar, nos termos do Anexo I da Resolução SESA nº 1.432/2025, o recebimento de incentivo financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à aquisição de 1 (uma) van para transporte de pacientes.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 02 de setembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 10/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:F68941AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para a hospedagem, o suporte e a manutenção técnica do Web Site Oficial, do Diário Oficial Eletrônico, sistemas administrativos e aplicativos móveis, bem como a hospedagem e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12.
VALOR: R$ 11.392,20 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Contrato Administrativo Conforme Art. 95 inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses ou até que se conclua novo processo licitatório.
HOMOLOGAÇÃO: Em 02 de setembro de 2025, por

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DE9B5BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 82/2025

Objeto:Aquisição de material de expediente, artes e instrumentos musicais de caráter comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, na realização de desfile cívico de 07 de setembro, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento de projetos e oficinas sociais
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.855,58(cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos):HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP(20992564000165) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 69, 72, 79 no valor total de R$ 15.024,76 (quinze mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com os lotes: 51 no valor total de R$ 3.093,84 (três mil e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA(55690054000118) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 18, 20, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 49, 50, 54, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75 no valor total de R$ 18.063,37 (dezoito mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).HERNANDES E CIA LTDA EPP(20798806000184) com os lotes: 3, 4, 9, 41, 45, 59, 60, 61, 66, 76, 77, 78, 80 no valor total de R$ 10.011,66 (dez mil e onze reais e sessenta e seis centavos).MALINOIS LICITACOES LTDA(29290196000188) com os lotes: 10, 21 no valor total de R$ 7.111,95 (sete mil e cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 82/2025

Objeto:Aquisição de material de expediente, artes e instrumentos musicais de caráter comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, na realização de desfile cívico de 07 de setembro, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento de projetos e oficinas sociais
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.855,58(cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos):HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP(20992564000165) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 69, 72, 79 no valor total de R$ 15.024,76 (quinze mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA(60915736000111) com os lotes: 51 no valor total de R$ 3.093,84 (três mil e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA(55690054000118) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 2, 5, 8, 11, 14, 17, 18, 20, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 49, 50, 54, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75 no valor total de R$ 18.063,37 (dezoito mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).HERNANDES E CIA LTDA EPP(20798806000184) com os lotes: 3, 4, 9, 41, 45, 59, 60, 61, 66, 76, 77, 78, 80 no valor total de R$ 10.011,66 (dez mil e onze reais e sessenta e seis centavos).MALINOIS LICITACOES LTDA(29290196000188) com os lotes: 10, 21 no valor total de R$ 7.111,95 (sete mil e cento e onze reais e noventa e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:632C0914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 599/2025

LEI º 599/2025

Súmula: Prorroga o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova América da Colina, instituído pela Lei Municipal nº 338, de 11 de junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 338, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, até sua substituição por nova lei que aprove o Plano Municipal de Educação subsequente.
Art. 2º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela execução das políticas educacionais no Município deverão dar continuidade ao cumprimento das metas, estratégias e diretrizes estabelecidas no plano ainda vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no art. 1º, a partir de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 02 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8DBC1DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 (90051/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:28AE5BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 (90052/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel e mão de obra operacional, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:668C055A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4007/2025

DECRETO Nº 4007/2025
DATA: 02/09/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **NILVO ANTONIO CAVICHIOLI,** esposo da Servidora Pública Municipal Jurema Fatima Soares Cavichioli.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 02 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DA24955B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025 – AJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0107/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2025
SENAC/PR/N0 16283/2025 (Convenio 2358)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação da contratada é imprescindível que conste no termo contratual os dados de faturamento da nota fiscal em relação as capacitações a serem executadas. Em tempo a equipe de profissionais lotados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente solicitou que o número de vagas da capacitação "escuta especilizada" fosse alterada de 20 (vinte) vagas para o total de 40 (quarenta) vagas, uma vez que houve grande interesse nesta capacitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS: O faturamento da contratada deverá sair com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica em nome de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CNPJ n° 14.829.0009/0001-14, **com endereço na** Rua Castelo Branco, n° 10, Bloco n° 02, Sala 07 – centro, Nova Prata do Iguaçu, PR. CEP: 85685-000.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS: O Item 03 passará de até 20 (vinte) alunos para até 40 (quarenta) alunos, sem que altere valor ou demais itens do descritivo, conforme segue:

03	**ESCUTA ESPECIALIZADA** **Objetivo**: Oportunizar aos participantes conhecimento quanto a escuta especializada. **Pré-requisitos**: Idade Mínima: 18 anos / Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo **Conteúdo**: Lei nº 13.431/2017; Diferença entre Escuta Especializada e Depoimento Especial; Violência contra a criança e adolescentes: tipos de violência, sinais e indicadores; Impactos físicos, psicológicos e sexuais em decorrência da violência; Conselho Tutelar: atuação, medidas de proteção e prevenção; Escuta especializada: parâmetros e cuidados ao realizar a escuta; Escola: papel, ficha de notificação e encaminhamentos. **Carga Horária**: Turma:15h. **Participantes**: 1 turma de 40 alunos. **Formato de realização**: 2 encontros de 8/7 horas. **Contratante**: Disponibilizar local adequado para a realização das aulas teóricas.	5.525,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4D688CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **123.771,54 litros -** Passando o valor unitário de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).
Item 02 – Diesel S500 – Quantitativo restante = **15.240,148 litros -** Passando o valor unitário de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos para R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 36.466,35 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6BB70E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5936/2025

PORTARIA Nº 5936/2025
DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CELSO SPESSOTO, matrícula funcional nº. 13261-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, que serão gozadas a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4335E96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5937/2025

PORTARIA N.º 5937/2025
DATA: 02/09/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*** NIQUELI F. GOLDONI**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8C787B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5938/2025

PORTARIA N.º 5938/2025
DATA: 02/09/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal **ZILMA DEMETRIO**, portadora da matrícula nº. 142580-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a partir de 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 30 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FCA93302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5939/2025

PORTARIA N.º 5939/2025
DATA: 02/09/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

MOTORISTA

*** FERNANDO SAVIETO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C553DC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025, tendo como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor às empresas **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 73.244.337/0001-18,** para os itens 01,02,03,05 e 07, e a empresa **SORVETERIA AQUARELA LTDA – CNPJ Nº 02.071.784/0001-74,** para o item 06; e a empresa **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA – CNPJ Nº 22.525.517/0001-37,** para o item 04; e a empresa **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 57.600.606/0001-85,** para o item 08.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adriane Distribuidora Ltda - CNPJ Nº 57.600.606/0001-85 – Três Barras do Paraná/Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, para o item 08.
VALOR: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos trinta reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J.F Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 22.525.517/0001-37 – Lontras/SC.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, para o item 04.
VALOR: R$ 644,00 (seiscentos quarenta quatro reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multi Ação - Produtos E Equipamentos Para Limpeza Ltda - CNPJ Nº 73.244.337/0001-18 – Francisco Beltrão.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, para os itens 01,02,03, 05 e 07
VALOR: R$ 21.311,00 (vinte e um mil trezentos onze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sorveteria Aquarela Ltda - CNPJ Nº 02.071.784/0001-74 – Cascavel/Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, para o item 06.
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:90D1C610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025,

homologado em 29/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com endereço RUA SOUZA NAVES, CEP 87702220, representada por ROSA FERREIRA BRAGA, Carteira de identidade nº 3.888.709-2, inscrito no CPF nº 016.892.629-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 957	59,76	**Total: 17.928,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Nestle	Modelo: Nestogeno 1	

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE VIDA. CONTENDO DHA E ARA E TAMBÉM PREBIÓTICOS. LATAS COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS - Fórmula Infantil de Partida: para crianças de 0 a 6 meses de vida. Contendo DHA e ARA e também prebióticos. Latas com peso mínimo de 800 gramas
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 59,76** Total Item: 17.928,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.928,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:85B1776E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 29/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.932.346/0001-21, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, CEP 85660000, representada por VITOR ALBANO ACOSTA, Carteira de identidade nº 10.403.761-5, inscrito no CPF nº 080.363.639-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

VTR COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 083 64,00 **Total: 22.400,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 400g
Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATAS COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. - Fórmula Infantil Sem Lactose: fórmula infantil sem lactose, destinada a necessidades dietéticas específicas com restrição de lactose. Latas com peso mínimo de 400 gramas.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 64,00** Total Item: 22.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.400,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F291B0D7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 302/2025

De 1 de Setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de setembro a 6 de dezembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal , portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.778.885-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.196.119-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Arte,** desde 25 de agosto de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0EF6E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SUELI DO NASCIMENTO SENA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.30*.2**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.023.***-00, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17817FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 447/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SIRLENE FATIMA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.16*.8**-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.097.***-55, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:149B40DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **VALERIA DIAS GONÇALVES,** portador(a) da cédula de identidade nº *.30*.5**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.416.***-00, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:911F9E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JULIE ELEN MARTINS MELO,** portador(a) da cédula de identidade nº *.75*.8**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.153.***-09, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B480F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SUELY APARECIDA DE ALMEIDA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.67*.5**-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.533.***-34, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5D7E0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARI CATIENE LOURENÇONE,** portador(a) da cédula de identidade nº *44*3**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.384.***-08, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9176D2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.566.602/0001-53, com endereço AVENIDA PORTO ALEGRE - D, CEP 89802130, representada por LUCIA ROGALSKI LEGRAMANTI,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 686.733.029-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 594	50,00	**Total: 2.500,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: ZAGONEL	Modelo: IDEALE PLUS	

Descrição: CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTÊNCIA NOMINAL 6800 WATTS E POTÊNCIA ECONÔMICA DE 2500WATTS, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400KPA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24 PARA INSTALAÇÃO COM DISJUNTOR DE 32 AMPERES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 95%, FIO 4 -
CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 220V potência nominal 6800 watts e potência econômica de 2500watts, Pressão de funcionamento

de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 32 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 4mm, classe de potência ??E?? garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 27,7 kw/mínimo de 11,1 kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 2.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.500,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AAA89D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 58.438.025/0001-51, com endereço RODOVIA BR 369, CEP 86940000, representada por JOÃO LUIZ PIOVANI TRINDADE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 066.647.569-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 80	Quant.: 1	Num: 516	4,00	**Total: 120,00**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERGY	Modelo: FIO PARALELO	

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 120,00
LOTE 86	Quant.: 1		Num: 209	9,28	**Total: 928,00**

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: INTERRUPTOR

Descrição: INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA ALVENARIA 1 TECLA (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE). - Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 9,28** Total Item: 928,00

LOTE 113

Quant.: 1

Num: 107

34,00

Total: 3.400,00

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: BELLALED Modelo: LÂMPADA

Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO LED 75W LUZ BRANCA 6500K COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE - Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão Led 75w Luz Branca 6500k com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 34,00**			Total Item: 3.400,00
LOTE 166	Quant.: 1		Num: 695	1,26	**Total: 63,00**

Item: 166

Unidade: UNIDADE

Marca: BETEL Modelo: SOQUETE

Descrição: SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT,PARA LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACT - Soquete de louça tipo E27, bivolt,para lâmpada eletrônica compact

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,26**

Total Item: 63,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.511,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F04C6017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74, com endereço R SANTA MARTA, 80, CEP 88132712, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 003.232.052-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GCM COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 151	14,99	**Total: 449,70**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	

Descrição: DISJUNTOR 2 X 50 A - Disjuntor 2 X 50 A
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 14,99**

Total Item: 449,70

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 636

14,70

Total: 441,00

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: ETEK Modelo: ETEK

Descrição: DISJUNTOR 3 X 50 A - Disjuntor 3 X 50 A
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 14,70**

Total Item: 441,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 268

7,31

Total: 219,30

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: ETEK Modelo: ETEK

Descrição: DISJUNTOR 1 X 50A - Disjuntor 1 X 50A Quantidade: 30 **Valor Unit.: 7,31**

Total Item: 219,30

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 299

5,78

Total: 173,40

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: ETEK Modelo: ETEK

Descrição: DISJUNTOR 1 X 25 A - Disjuntor 1 X 25 A
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 5,78**

Total Item: 173,40

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 723

7,35

Total: 2.940,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: KIAN

Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 25W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.500 LUMENS, EFICIÊNCIA - Lâmpada bulbo Superled LED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,7 IRC:>80, Base: E- 27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 7,35** Total Item: 2.940,00

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 448

7,39

Total: 7.390,00

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: KIAN

Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.700 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA - Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V
potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.700 lumens, eficiência luminosa de 90 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 7,39** Total Item: 7.390,00

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 959

10,60

Total: 10.600,00

Item: 112 Unidade: UNIDADE Marca: KIAN Modelo: KIAN
Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 4.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA - Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V
potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 4.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 10,60** Total Item: 10.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.213,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5CD68E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.704.834/0001-16, com endereço RUA CORONEL PEDRO BENEDET, CEP 88801250, representada por DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 029.773.129-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

VEAR TECNOLOGIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 946	23,93	**Total: 1.914,40**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo: CX AIRSTOP	

Descrição: CAIXA SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20ª - ACOMPANHA DISJUNTOR 25A
DIN - Caixa Sobrepor para Ar Condicionado Com tomada de 20ª - Acompanha disjuntor 25A Din
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 23,93** Total Item: 1.914,40

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 019

60,99

Total: 1.829,70

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: ELGIN Modelo: T100

Descrição: DISJUNTOR 3 X 100 A - Disjuntor 3 X 100 A
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 60,99**

Total Item: 1.829,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.744,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0243B71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 97.456.636/0001-84, com endereço AV BRASILIA, 1200, CEP 86070020, representada por REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 596.598.409-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 745	25,00	**Total: 125,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FERTAK	Modelo: 10	

Descrição: ALICATE DE PRESSÃO 10 - Alicate de pressão 10 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 25,00**

Total Item: 125,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 880

13,00

Total: 65,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: FERTAK Modelo: fixo 12

Descrição: ARCO DE SERRA FIXO 12 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA LÂMINA DE SERRA E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. - Arco de serra fixo 12 com pintura eletrostática a pó na cor preta lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 65,00

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 577

18,50

Total: 925,00

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: RIMA Modelo: deslizante

Descrição: CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE COMPLETA - Chave para ventilador deslizante completa

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 18,50**			Total Item: 925,00
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 119	5,60	**Total: 280,00**

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: LUBFAST Modelo: desengripante

Descrição: DESENGRIPANTE MULTIUSO LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM - 300ML - Desengripante multiuso lubrificante anti-ferrugem - 300ml
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,60** Total Item: 280,00

LOTE 78

Quant.: 1

Num: 818

4,00

Total: 400,00

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: UNECOL Modelo: 3/4x50mt

Descrição: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - Fita veda rosca 18mm X 50m Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 400,00

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 197

3,30

Total: 1.320,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: MUNDILUX Modelo: bulbo 15w

Descrição: LÂMPADA BULBO SUPER LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 15W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO MINOSO 1.510 LUMENS, EFICIÊNCIA - Lâmpada bulbo SUPER LED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo minoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 1.320,00
LOTE 114	Quant.: 1		Num: 869	17,90	**Total: 1.790,00**

Item: 114

Unidade: UNIDADE

Marca: MUNDILUX Modelo: embutir 24w

Descrição: LÂMPADA DE EMBUTIR, TAMANHO 28CMX28CM QUADRADA, LED 24W - Lâmpada de embutir, tamanho 28cmX28cm quadrada, LED 24W
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,90** Total Item: 1.790,00

LOTE 126	Quant.: 1	Num: 037	26,00	**Total: 130,00**
Item: 126	Unidade: UNIDADE	Marca: FOXLUX	Modelo: multimetro digital	

Descrição: MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO PAR DE PONTAS INCLUSO - Multímetro digital portátil para medição de corrente e tensão par de pontas incluso
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 130,00

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 656

2,00

Total: 1.000,00

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: BETEL Modelo: plafon pvc

Descrição: PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE PORCELANA, COR BRA - Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 186	Quant.: 1		Num: 622	7,30	**Total: 730,00**

Item: 186

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: tom. tripla 20a

Descrição: TOMADA TRIPLA 20 AMPERES - Tomada tripla 20 amperes

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 7,30**			Total Item: 730,00
LOTE 187	Quant.: 1		Num: 067	7,80	**Total: 780,00**

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: tom. tripla 20a

Descrição: TOMADA TRIPLA COM 1UN 220V 20 AMPERES - Tomada tripla com 1un 220v 20 amperes

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,80**

Total Item: 780,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.545,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:699D6611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, com endereço CEL FARRAPO 1331, CEP 89620000, representada por ANNA JUÇARA KRUTZMANN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 693.216.399-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 021	12,47	**Total: 187,05**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: VONDER	Modelo: VONDER	

Descrição: ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE REFERÊNCIA: MORLAN OU SIMILAR/OU EQUIVALENTE. - Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 12,47** Total Item: 187,05

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 201

31,20

Total: 156,00

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: CHAVE INGLESA 10 - Chave inglesa 10 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 31,20**

Total Item: 156,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 790

14,19

Total: 70,95

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: COLHER DE PEDREIRO 6 POLEGADAS,COM CABO DE MADEIRA. - Colher de pedreiro 6 polegadas,com cabo de madeira.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 14,19** Total Item: 70,95

LOTE 56

Quant.: 1

Num: 127

10,62

Total: 212,40

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA PISO - Disco de esmerilhadeira para piso Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10,62**

Total Item: 212,40

LOTE 66

Quant.: 1

Num: 478

3,25

Total: 195,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo: PLASTILIT

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM - Engate flexível de 40cm Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3,25**

Total Item: 195,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 886

2,09

Total: 104,50

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: BROCA PARA FERRO/AÇO 6MM - Broca para ferro/aço 6mm Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,09**

Total Item: 104,50

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 411

4,03

Total: 201,50

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: BROCA PARA FERRO/AÇO 8MM - Broca para ferro/aço 8mm

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 4,03**			Total Item: 201,50
LOTE 127	Quant.: 1		Num: 349	0,87	**Total: 174,00**

Item: 127 Unidade: UNIDADE Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS
Descrição: NIPLE ½ - Niple ½

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,87** Total Item: 174,00

LOTE 139

Quant.: 1

Num: 964

3,19

Total: 159,50

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: PINCEL TRINCHA 1.1/2 POLEGADA - Pincel Trincha 1.1/2 Polegada Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,19**

Total Item: 159,50

LOTE 158

Quant.: 1

Num: 622

7,31

Total: 219,30

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO - Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 7,31**

Total Item: 219,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.680,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:76B83B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LOJA TRADICAO LTDA, CNPJ nº 24.652.542/0001-07, com endereço AV. GOIAS, 959, CEP 87200270, representada por DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 046.830.129-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LOJA TRADICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 286	4,70	**Total: 376,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: SOCEL	Modelo:	

Descrição: CANO P/ FIXAÇÃO DE CHUVEIRO PVC.30CM - Cano p/ fixação de chuveiro PVC.30cm
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 4,70** Total Item: 376,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 463

40,00

Total: 200,00

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: TRAMONTINA Modelo:

Descrição: ENXADA 2.0, COM CABO DE MADEIRA 130CM. - Enxada 2.0, com cabo de madeira 130cm.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 200,00

LOTE 106

Quant.: 1

Num: 855

3,00

Total: 60,00

Item: 106

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo:

Descrição: LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 - Lâmina de serra manual 12 Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,00**

Total Item: 60,00

LOTE 118

Quant.: 1

Num: 300

0,50

Total: 50,00

Item: 118

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: LUVA LR 3/4 - Luva LR 3/4 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50**

Total Item: 50,00

LOTE 119

Quant.: 1

Num: 774

0,50

Total: 25,00

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: LUVA LR ¾ X 1/2 - Luva LR ¾ X 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,50**

Total Item: 25,00

LOTE 120

Quant.: 1

Num: 013

3,58

Total: 143,20

Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: LUVA DE CORRER 1/2 - Luva de correr 1/2 Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,58**

Total Item: 143,20

LOTE 156

Quant.: 1

Num: 905

13,90

Total: 1.390,00

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: CRISTAL Modelo:

Descrição: REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA - Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 1.390,00

LOTE 157

Quant.: 1

Num: 858

10,90

Total: 327,00

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo:

Descrição: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTAS 23CM - Rolo de Lã de Carneiro antigotas 23cm

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 10,90** Total Item: 327,00

LOTE 175	Quant.: 1	Num: 422	7,09	**Total: 709,00**
Item: 175	Unidade: UNIDADE	Marca: TUTTI	Modelo:	

Descrição: TELA MOSQUETEIRA CINZA LARGURA 1MT - Tela mosqueteira cinza largura 1mt Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,09**

Total Item: 709,00

LOTE 196

Quant.: 1

Num: 681

190,00

Total: 950,00

Item: 196

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: TRENA A LASER, TAMANHO APROXIMADO 6C X 16L X 10A CENTÍMETROS, MEMORIZA ATÉ 20
MEDIÇÕES, SOMA E SUBTRAÇÃO DE MEDIDAS, MEDE EM - Trena a laser, tamanho aproximado 6C x 16L x 10A centímetros, memoriza até 20 medições, soma e subtração de medidas, mede em metros, polegadas ou pés, mede distância, área e volume, alcance de medição até 40 metros. Desligamento automático após 45 segundos de não uso. Acompanha bolsa e alça para transporte

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 190,00**

Total Item: 950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.230,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D440427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP 87705020, representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NOROESTE LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 234	35,00	**Total: 175,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: EDA	Modelo:	

Descrição: ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D ÁGUA 44MM - Alicate bico de papagaio bomba d água 44mm
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 175,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 064

13,50

Total: 67,50

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6 - Alicate de bico meia cana reto 6 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 13,50**

Total Item: 67,50

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 007

15,00

Total: 75,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 - Alicate de corte diagonal 6 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 15,00**

Total Item: 75,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 247

0,05

Total: 150,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: ECOLIDER Modelo:

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08 COM BORDA - Bucha de fixação nº 08 com borda Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,05**

Total Item: 150,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 052

1,80

Total: 4.500,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERGY Modelo:

Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O
ISOLAMENTO - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível #2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 4.500,00

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 932

6,00

Total: 600,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 20 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES. - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 600,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 672

6,00

Total: 300,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: TRIANGLE Modelo:
Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 25 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 300,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 030

9,00

Total: 450,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 35 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples

Quantidade:	50 **Valor Unit.:**	**9,00**		Total Item: 450,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 893	14,00	**Total: 700,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	

Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA HASTE: 40 MM, QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES - CADEADO, Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 700,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 040

130,00

Total: 650,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: FERCAR Modelo:

Descrição: CAIXA DE FERRAMENTAS - EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E PINTURA A PÓ.
POSSUI 5 GAVETAS, UMA FIXA E QUATRO ARTICULADAS, ALÇA - Caixa de ferramentas - em estrutura em chapa de aço 1010/1020 e pintura a pó. Possui 5 gavetas, uma fixa e quatro articuladas, alça reforçada e porta cadeado.
Tamanho aproximado: comprimento: 50,0 cm; largura: 19,0 cm; altura: 20,0 cm; altura com alça: 33,0 cm - Cor: Preta ou azul

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 130,00**		Total Item: 650,00
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 888	2,00	**Total: 100,00**
Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: FERTAK Descrição: CONECTOR DE LOUÇA - Conector de louça Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,00**	Modelo:	Total Item: 100,00
LOTE 64 Quant.: 1 Num: 115	3,80	**Total: 304,00**
Item: 64 Unidade: UNIDADE Marca: JOMARCA	Modelo:	

Descrição: DOBRADIÇA DE PRESSÃO 26MM PARA ARMÁRIOS - Dobradiça de pressão 26mm para armários
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 304,00

LOTE 74

Quant.: 1

Num: 249

43,50

Total: 4.350,00

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: ELA Modelo:

Descrição: FECHADURA INOX INTERNA E EXTERNA 601-602/11 PORTAS E PORTÕES. - Fechadura inox interna e externa 601-602/11 portas e portões.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 43,50** Total Item: 4.350,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 872

43,50

Total: 4.350,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: ELA Modelo:

Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA MODELO TAMBOR - Fechadura inox
completa externa com maçaneta modelo tambor
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 43,50** Total Item: 4.350,00

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 127

8,00

Total: 400,00

Item: 88 Unidade: UNIDADE Marca: RADIAL Modelo:

Descrição: INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM TOMADA 20AMP. (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE) - Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir com tomada 20amp. (adequação ao padrão existente) Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 400,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 633

2,30

Total: 115,00

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 6MM - Broca para concreto/videa 6mm Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,30**

Total Item: 115,00

LOTE 99

Quant.: 1

Num: 909

3,80

Total: 190,00

Item: 99

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 8MM - Broca para concreto/videa 8mm Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,80**

Total Item: 190,00

LOTE 100

Quant.: 1

Num: 600

5,00

Total: 250,00

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 10MM - Broca para concreto/videa 10mm Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,00**

Total Item: 250,00

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 536

90,00

Total: 450,00

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVE COMBINADA - 12 PEÇAS - Jogo de chave combinada - 12 peças Quantidade: 5 **Valor Unit.: 90,00**

Total Item: 450,00

LOTE 103

Quant.: 1

Num: 400

230,00

Total: 1.150,00

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: IMA Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVE EM L BIELA 12 PEÇAS - Jogo de chave em L Biela 12 peças Quantidade: 5 **Valor Unit.: 230,00**

Total Item: 1.150,00

LOTE 104

Quant.: 1

Num: 356

30,00

Total: 300,00

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO - CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - Jogo de chave de fenda com 6
unidades - Haste de aço especial com acabamento cromado - Cabos injetados com material de alta resistência
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 300,00

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 920

29,00

Total: 290,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO - CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA - Jogo de chave Philips com 6 unidades - Haste de aço especial com acabamento cromado - Cabos injetados com material de alta resistência
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 290,00

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 781

10,00

Total: 50,00

Item: 107 Unidade: UNIDADE Marca: NOVE.54 Modelo:
Descrição: LIMA PARA ENXADA 8 200MM - Lima para enxada 8 200mm

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 50,00

LOTE 124

Quant.: 1

Num: 487

18,00

Total: 90,00

Item: 124

Unidade: UNIDADE

Marca: EDA Modelo:

Descrição: MARTELO COM CABO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA - Martelo com cabo, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo em madeira envernizada
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 90,00

LOTE 125

Quant.: 1

Num: 389

28,00

Total: 280,00

Item: 125

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT - Massa corrida acrílica 3,6 lt Quantidade: 10 **Valor Unit.: 28,00**

Total Item: 280,00

LOTE 129

Quant.: 1

Num: 906

35,00

Total: 175,00

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: MAX Modelo:

Descrição: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 70CM - Pá de bico com cabo de madeira 70cm
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 175,00

LOTE 134

Quant.: 1

Num: 219

1,00

Total: 500,00

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: ART METAIS Modelo:

Descrição: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA - Parafuso para fixação de vaso sanitário c/ bucha
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 500,00

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 665

15,00

Total: 450,00

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: GERDAU Modelo:

Descrição: PREGO GALVANIZADO 15X15 PACOTE C/ 1KG - Prego galvanizado 15x15 pacote c/ 1kg
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 450,00

LOTE 144

Quant.: 1

Num: 303

13,00

Total: 390,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: GERDAU Modelo:

Descrição: PREGO GALVANIZADO 17X27 PACOTE C/ 1KG - Prego galvanizado 17x27 pacote c/ 1kg
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 390,00

LOTE 145

Quant.: 1

Num: 447

20,00

Total: 1.000,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: RY Modelo:

Descrição: PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO: 100- 240VOLTS, FLUXO LUMINOSO: 4.500LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90(IM/W), IP 65, - Projetor LED 50w, TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão:
100- 240volts, fluxo luminoso: 4.500lm eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida util (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 160

Quant.: 1

Num: 214

6,00

Total: 180,00

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-15 - Rolo Para Pintura 15cm Lã
Sintética Anti-respingo 1375-15

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 180,00
LOTE 162	Quant.: 1		Num: 704	12,15	**Total: 1.215,00**

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: TITANIUM Modelo:

Descrição: SELANTE PU CINZA 280ML. - Selante PU cinza 280ml.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 12,15**

Total Item: 1.215,00

LOTE 176

Quant.: 1

Num: 612

60,00

Total: 3.000,00

Item: 176

Unidade: UNIDADE

Marca: MULTILIT Modelo:

Descrição: TELHAS DE 6MM 2,44MTS - Telhas de 6mm 2,44mts
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 60,00**

Total Item: 3.000,00

LOTE 177

Quant.: 1

Num: 593

50,00

Total: 2.500,00

Item: 177

Unidade: UNIDADE

Marca: MULTILIT Modelo:

Descrição: TELHAS DE 6MM 1,83MTS - Telhas de 6mm 1,83mts
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 50,00**

Total Item: 2.500,00

LOTE 179

Quant.: 1

Num: 419

84,00

Total: 2.520,00

Item: 179

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR. COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE
DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS - Tinta óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 84,00** Total Item: 2.520,00

LOTE 182

Quant.: 1

Num: 967

16,32

Total: 1.632,00

Item: 182

Unidade: UNIDADE

Marca: MUNDIAL Modelo:

Descrição: TINTA AEROSSOL PARA USO GERAL EMBALAGEM DE 400ML COR A DEFINIR - Tinta aerossol para uso geral Embalagem de 400ml Cor a definir
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 16,32** Total Item: 1.632,00

LOTE 191

Quant.: 1

Num: 479

28,09

Total: 1.404,50

Item: 191

Unidade: UNIDADE

Marca: PURO METAL Modelo:

Descrição: TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA - Torneira de metal ½ bica baixa Quantidade: 50 **Valor Unit.: 28,09**

Total Item: 1.404,50

LOTE 193

Quant.: 1

Num: 165

40,00

Total: 2.000,00

Item: 193

Unidade: UNIDADE

Marca: PURO METAL Modelo:

Descrição: TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA - Torneira de metal ¾ bica baixa Quantidade: 50 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 2.000,00

LOTE 195

Quant.: 1

Num: 741

42,00

Total: 2.100,00

Item: 195

Unidade: UNIDADE

Marca: PURO METAL Modelo:

Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½ BICA MÓVEL, DE BANCADA, METAL - Torneira para pia de cozinha ½ bica móvel, de bancada, metal
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 2.100,00

LOTE 198

Quant.: 1

Num: 010

3,00

Total: 75,00

Item: 198 Unidade: UNIDADE Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO. - Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 75,00

LOTE 199

Quant.: 1

Num: 068

10,00

Total: 600,00

Item: 199

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO - Válvula para banheiro lavatório metal cromado
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 600,00

LOTE 200

Quant.: 1

Num: 847

140,00

Total: 4.200,00

Item: 200

Unidade: UNIDADE

Marca: MOR Modelo:

Descrição: VARAL DE CHÃO RETRÁTIL, EM AÇO PINTADO COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95CM ALTURA X 70CM DE LARGURA X 1,74M DE COMPRIMENTO. - Varal de chão retrátil, em aço pintado cor branca. Dimensões aproximadas: 95cm altura x 70cm de largura x 1,74m de comprimento. Suporta até 25kg distribuídos uniformemente
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 4.200,00

LOTE 203

Quant.: 1

Num: 662

52,28

Total: 261,40

Item: 203

Unidade: UNIDADE

Marca: KOKAY Modelo:

Descrição: CHAVE MULTIFUNCIONAL HIDRÁULICA,INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E CANOS -
Chave multifuncional hidráulica,indicada para instalação de torneiras e canos

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 52,28**

Total Item: 261,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.539,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:31D5BA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa G3 COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.952.684/0001-94, com endereço RUA PREFEITO JOSÉ BAUER, CEP 89254235, representada por MARCOS R. GRAJAUSKAS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 658.095.218-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

G3 COMERCIAL LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 834		32,10	**Total: 3.210,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CENSI		Modelo: Cód. 2500	
Descrição: ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO, TAMANHO 11X4X11. - Acabamento para válvula hydra cromado, tamanho 11x4x11.					
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 32,10**			Total Item: 3.210,00
LOTE 136	Quant.: 1		Num: 315	156,58	**Total: 3.131,60**
Item: 136 Unidade: UNIDADE Marca: ICASA Modelo: Cód. IL32+IC30 Descrição: PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO - Pia de louça com coluna para banheiro					
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 156,58**			Total Item: 3.131,60
LOTE 173	Quant.: 1		Num: 207	44,70	**Total: 447,00**

Item: 173

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo: Cód. 010201022

Descrição: TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ SOLAR E A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. COMPLETO, COM VÁLVULA Ø 1 ¼ E PARAFUSOS - Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼ e parafusos para fixação.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 44,70** Total Item: 447,00

LOTE 201

Quant.: 1

Num: 309

172,88

Total: 5.186,40

Item: 201

Unidade: UNIDADE

Marca: ICASA Modelo: Cód. IP35

Descrição: VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO
DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 172,88**			Total Item: 5.186,40
LOTE 202	Quant.: 1		Num: 157	240,00	**Total: 4.800,00**

Item: 202

Unidade: UNIDADE

Marca: FIORI Modelo: Ref.: VASO SANIT. INFANTIL

Descrição: VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE PARA COMODIDADE DAS CRIANÇAS. POSSUA UMA ALTURA INFERIOR ÀS BACIAS CONVENCIONAIS, O QUE PROPORCIONA MAIS
CONFORTO E FACILIDADE - Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 240,00**

Total Item: 4.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.775,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BEB44BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com endereço ROD FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159, CEP 88066260, representada por SILVIA DEBUS PAIM,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 634.381.350-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 787	16,89	**Total: 3.378,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: METASUL	Modelo: LOFT	
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL DE POLIPROPILENO COM TAMPA - Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno com tampa				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 16,89**		Total Item: 3.378,00
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 146	68,79	**Total: 2.063,70**

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo: PERFECTO

Descrição: ASSENTO DE VASO SANITÁRIO QUADRADO POLIPROPILENO. - Assento de vaso sanitário quadrado polipropileno.

Quantidade:	30 **Valor Unit.:**	**68,79**		Total Item: 2.063,70
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 743	4,42	**Total: 442,00**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASBOHN	Modelo: 60CM	

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM - Engate flexível de 60cm Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,42**

Total Item: 442,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 896

67,55

Total: 2.026,50

Item: 152

Unidade: UNIDADE

Marca: GLOBALPLASTIC Modelo: UNIV

Descrição: REPARO CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COMPOSTO PELO MECANISMO DE ENTRADA, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR O FLUXO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA DENTRO DA CAIXA ACOPLADA; O MECANISMO DE SAÍDA QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR O FLUXO
DE - Reparo caixa acoplada - Kit Completo para Caixa Acoplada composto pelo Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada; o Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário; o Kit Completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de vedar e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e o Acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 67,55** Total Item: 2.026,50

LOTE 168

Quant.: 1

Num: 666

1,87

Total: 93,50

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASBOHN Modelo: SP

Descrição: SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 2.1/2 BS6 MAIOR PARA IDEIAL.
PARTE FRONTAL 76MM, PARTE TRASEIRA 71MM. - Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,87**

Total Item: 93,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.003,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F96FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, CNPJ nº 49.387.926/0001-70, com endereço RUA SANTIAGO, CEP 86050170,
representada por ANA LUCIA GERMANO SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 026.903.259-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 815	3,99	**Total: 798,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUMBRA	Modelo: 20*10	

Descrição: CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA ADESIVA - Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 798,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 181

22,82

Total: 4.564,00

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: SCHNEIDER Modelo: 32*12

Descrição: CANALETA LISA 32 X 12 C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA - Canaleta lisa 32 x 12 c/ 2mts branca c/ fita adesiva
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 22,82** Total Item: 4.564,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 357

2,99

Total: 1.495,00

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: PRISMATEC Modelo: 20M

Descrição: FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM - Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 1.495,00

LOTE 90

Quant.: 1

Num: 562

0,26

Total: 26,00

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: REUE Modelo: 36*36

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36 - Isolador roldana plástica 36x36 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,26**

Total Item: 26,00

LOTE 91

Quant.: 1

Num: 303

0,19

Total: 19,00

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: REUE Modelo: 30*30

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30 - Isolador roldana plástica 30x30 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,19**

Total Item: 19,00

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 330

0,25

Total: 25,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: REUE Modelo: 24*24

Descrição: ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24 - Isolador roldana plástica 24x24 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,25**

Total Item: 25,00

LOTE 141

Quant.: 1

Num: 447

4,00

Total: 1.200,00

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: MARGIRIUS Modelo: MACHO

Descrição: PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 4,00**

Total Item: 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.127,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1BA94FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DANIEL KIM 45225686818, CNPJ nº 46.452.081/0001-61, com endereço PELEGRINO, CEP 02431140, representada por DANIEL KIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 452.256.868-18, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do

item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DANIEL KIM 45225686818

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 146	Quant.: 1	Num: 719	38,97	**Total: 1.948,50**
Item: 146	Unidade: UNIDADE	Marca: M/YFCT/APOLLO/ATHLANTA	Modelo: 100W	

Descrição: PROJETOR LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO: 100-240VOLTS, FLUXO LUMINOSO: 4.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90(IM/W), IP 65, ÂNGULO DE ABERTURA 100°, VIDA UTIL (L70): 30.000HRS, ECONOMIA DE ENERGIA: 90%, FATOR POTÊNCIA :>0,9 IRC:>80, GARANTIA D - Projetor LED 100w,
TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida util (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3 anos.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 38,97**

Total Item: 1.948,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.948,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8390B053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 142

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com endereço RUA JOSÉ DEEKE, CEP 89031400, representada por VIVIANE LOPES FRAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 890.525.440-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 554	5,19	**Total: 519,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Socel	Modelo: Socel	

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE) -
Anel de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,19** Total Item: 519,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 635

244,99

Total: 1.224,95

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: vonder Modelo: vonder

Descrição: CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA RASA REDONDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65
LITROS - Carrinho de mão caçamba metálica rasa redonda com capacidade mínima de 65 litros
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 244,99** Total Item: 1.224,95

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 490

3,20

Total: 320,00

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: Plastilit Modelo: Plastilit

Descrição: COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL - Cotovelo 40 MM soldável Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,20**

Total Item: 320,00

LOTE 163

Quant.: 1

Num: 628

3,11

Total: 622,00

Item: 163

Unidade: UNIDADE

Marca: Valeplast Modelo: Valeplast

Descrição: SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL - Sifão extensivo para uso em geral Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,11**

Total Item: 622,00

LOTE 197

Quant.: 1

Num: 702

12,82

Total: 1.282,00

Item: 197

Unidade: UNIDADE

Marca: Valeplast Modelo: Valeplast

Descrição: TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRION FLEXÍVEL, ACABAMENTO CROMADO - Tubo de ligação
para vaso sanitárion flexível, acabamento cromado
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 12,82** Total Item: 1.282,00

LOTE 204

Quant.: 1

Num: 081

629,99

Total: 1.259,98

Item: 204

Unidade: UNIDADE

Marca: MOR Modelo: MOR

Descrição: ESCADA 3 METROS EM ALUMÍNIO,DOBRÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA,SUPORTA PESO DE
ATÉ 150KG, COM 12 DEGRAUS. - Escada 3 metros em alumínio,dobrável, com trava de segurança,suporta peso de até 150kg, com 12 degraus.
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 629,99** Total Item: 1.259,98

LOTE 205

Quant.: 1

Num: 933

247,99

Total: 743,97

Item: 205 Unidade: UNIDADE Marca: Nove54 Modelo: Nove54

Descrição: BOMBA PARA PASSAR VENENO, COSTAL TANQUE: CAPACIDADE: 16 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO DA BOCA: 100MM, PESO: 3,6KG, TIPO: PISTÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO: 6KGF/CM², COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: -
Bomba para passar veneno, costal tanque: capacidade: 16 litros, material: polietileno, diâmetro da boca: 100mm, peso: 3,6kg, tipo: pistão, material: polipropileno, pressão de trabalho: 6kgf/cm², comprimento da lança: 600mm, comprimento da mangueira: 1.350mm, cintas: reguláveis
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 247,99** Total Item: 743,97

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.971,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7914F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 143

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereço RUA FRITZ SPERNAU, CEP 89055200, representada por EDSON CAMILO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 039.334.289-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 121	Quant.: 1	Num: 693	8,81	**Total: 881,00**
Item: 121	Unidade: UNIDADE	Marca: plastilit	Modelo: plastilit	

Descrição: LUVA DE CORRER 3/4 - Luva de correr 3/4 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,81**

Total Item: 881,00

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 263

41,78

Total: 12.534,00

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: Blukit Modelo: Blukit

Descrição: REPARO PARA VÁLVULA HIDRA - Reparo para válvula Hidra

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 41,78**			Total Item: 12.534,00
LOTE 206	Quant.: 1		Num: 071	13,86	**Total: 693,00**

Item: 206

Unidade: UNIDADE

Marca: PuroMetal Modelo: PuroMetal

Descrição: PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX,ACABAMENTO CROMADO, COM TAMPA,DIMENSÕES: 4CM
LARGURA, 4CM ALTURA E 7CM DE PROFUNDIDADE - Porta papel higiênico em inox,acabamento cromado, com tampa,dimensões: 4cm largura, 4cm altura e 7cm de profundidade

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 13,86**

Total Item: 693,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.108,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B5147A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Descupinização (cupins), para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Anísio Marconi e da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, no valor de R$ 7.444,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), a favor da empresa: **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME**, sob o CNPJ: 72.159.817/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88EFD2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 15/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de ondulação transversal (lombada modular) tipo B, de rápida instalação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/09/2025.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C30D560B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 15/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de microscópio estereoscópico, ovitrampas e demais itens necessários para as ações de controle vetorial do mosquito Aedes aegypti. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

02/09/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F3D5CEE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – RODRIGO WTIKOUSKI & CIA. LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – RODRIGO WTIKOUSKI & CIA. LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome deRODRIGO WTIKOUSKI & CIA. LTDA inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-00, através do processo administrativo n°. 21922/2025.
Publique-se.

Palmeira, 02 de setembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:C6FE6A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – RESTAURANTE BOA GULA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – RESTAURANTE BOA GULA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome deRESTAURANTE BOA GULA LTDA, inscrita no CNPJ nº.

35.061.663/0001-09, através do processo administrativo n°. 21200/2025.
Publique-se.

Palmeira, 02 de setembro de 2025.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:595745FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.06/2025

Objeto: contratação de empresa para construção e instalação de cisternas na Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, Escola Municipal do Campo de Queimadas e Escola Municipal do Campo de Vieiras.
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
740	08.001.12.361.0023.5.075.4.4.90.51.00.00	2560

Contratada: RICETTO & RICETTO LTDA inscrita no CNPJ n°.36.642.772/0001-74 , com valor total de R$ 157.986,76 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
02 de setembro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:71B80A3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20555/2025
Objeto: Aquisição de Material Médico-hospitalar, conforme especificações em edital.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0
09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0
Fonte: 01000 – Serviços de Pessoa Jurídica
01303 – Serviços de Pessoa Jurídica
494 – Serviços de Pessoa Jurídica
Contratada: - MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ n°.52.815.695/0001-63, com valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) - Lote 1;
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ n23.228.076/0001-74 com valor total de R$1.938,99 (um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) – Lotes 3, 24 e 25;
- RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, inscrita no CNPJ n°.28.711.969/0001-90, com valor total de R$2.919,00 (dois mil novecentos e dezenove reais) - Lote 5;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°.00.802.002/0001-02, com valor total R$2.536,50 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) - Lotes 9, 10, 20 e 23; e
- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.063.331/0001-21,** com valor total de R$13.778,65 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Lotes 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
01 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A98DFEEC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21294/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21294/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios mediante a adesão na Ata de Registro de Preços nº 123/2025 expedida pelo Município de Palmeira em 25/07/2025

Fundamentação: §2º., art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 79 00 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: EBCP CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 41.813.282/0001-23 com o valor total de R$34.328,69 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
02 de setembro de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:80D69079

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21.294/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21.294/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios mediante a adesão na Ata de Registro de Preços nº 123/2025 expedida pelo Município de Palmeira em 25/07/2025

Fundamentação: §2º., art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: EBCP CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 41.813.282/0001-23 com o valor total de R$34.328,69 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 342/2025

Data de emissão: 02/09/2025.

Publique-se.

02 de Setembro de 2025
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:E0288F2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.145, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.
§ 1º Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
§2° Fica alterado o Anexo I da Lei n° 4.132, de 17 de maio de 2016, na parte referente ao cargo de Psicólogo, no que se refere ao quantitativo de vagas, que passará a constar com 4 (quatro) vagas disponibilizadas para o referido cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C48E990

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.xxx.xxx-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.xxx.xxx-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 19933/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 129.680,00 para R$ 128.308,88;" FGTS" de R$ 11.880,00 para R$ 12.008,70;" 13º SALÁRIO" de R$ 10.840,00 para R$ 13.860,00; "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS" de R$ 2.500,00 para R$ 3.500,00; "DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO" de R$ 6.806,50 para R$ 7.084,08.
· Exclusão da seguinte rubrica: "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" no valor de R$ 2.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 153/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:587FAD14

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 25.026, DE 02/09/2025 - ADIANTAMENTO ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23134/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilaine de Fátima Barausse	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 214,40*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A509541C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2025 - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR (A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRO-LEEI.

1.DO RESULTADO
1.1. O resultado definitivo está disposto no Anexo I deste Edital.
2. DO RECURSO
2.1. Os recursos para serem interpostos terão o prazo estabelecido até o dia 04 de setembro de 2025.
3.DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os (as) candidatos (as) classificados deverão aguardar o o resultado do recurso interposto.
3.2Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto n°. 17.877 de 2025

ALESSANDRA BARRETTO
Articulador (a)

Renalfa Municipal
Portaria SEB/MEC Nº 32, De 22 de Julho de 2025
ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO - FORMADORES - LEEI

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	Tabita Vanusa Ruppel	100	Classificada
2º	Ineli Schon	70	Classificada

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:47F007E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 02 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAADC998

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

CELINE BOAVENTURA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DDB54989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 222/2024 GLK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Normal Nº 24/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor DO CONTRATO Nº 222/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r maximiliano vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.227.881/0001-65, neste ato representado por KARINE CRISTINA SANCHES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.906.999-22, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 222/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica atualizado o valor conforme IPCA do Contrato Administrativo Nº **222/2024**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	6.009,74	1,05246270%	6.325,03

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº222/2024 do **Processo inexigibilidade 24/2024**, fica prorrogado pelo período 02/09/2025 A 02/09/2026, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços Da Area De Saude LTDA
KARINE CRISTINA SANCHES
054.906.999-22
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CDB73227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1929/2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELTON OTTO BACK.
MATRÍCULA n.º 54557
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.
CPF N. 098.366.099-97
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA (PASSO A PASSO DA NOVA LICITAÇÃO) QUE SERÁ REALIZADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNYFLEX.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2025.
Data de Retorno: 29/08/2025.
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Palmital/PR, 26 de Agosto de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3CE9DC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 66/2025 -CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 66/2025
02 de setembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL,Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 573.059,38 (quinhentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	

20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
851.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 956741/2024 - MAPA - Equip. Agrícolas, Resfriadores, Colh. Forragem e Trator	559.140,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
804.1006.03.99.01.02	Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	13.919,38
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		573.059,38

Art. 2º - Como recursos para abertura do credito orçamentario de que trata o artigo anterior, serao utilizadas:
a) As receitas de Excesso de Arrecadaçao lançadas na seguinte rubrica:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO N.º 956741/2024 - MAPA - EQUIP. AGRÍCOLAS, RESFRIADORES, COLH. FORRAGEM E TRATOR - FONTE 851	559.140,00

b) O superavit financeiro da fonte de recurso colocada a seguir:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
804.1006.03.99.01.02	Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	13.919,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3D1C69F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DECORATIVAS, DESTINADAS AO EVENTO NATAL DE LUZ 2025.

VALOR: R$ 11.873,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOÃO ALCEU REGIANI MARTINS - ME
CNPJ: 46.697.175/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5730	12.002.18.541.1801.2108	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 02/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DECORATIVAS, DESTINADAS AO EVENTO NATAL DE LUZ 2025.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOÃO ALCEU REGIANI MARTINS - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 46.697.175/0001-09.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DECORATIVAS, DESTINADAS AO EVENTO NATAL DE LUZ 2025, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 105/2025, Dispensa de Licitação n° 26/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 26/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOÃO ALCEU REGIANI MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ: 46.697.175/0001-09.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F839EDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 26.333,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS
CNPJ: 18.634.396/0001-94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	2050	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 02/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS, empresa inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/09/2025

_____
ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 106/2025, Dispensa de Licitação n° 27/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 27/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: REGINALDO GOLEMBA – TECNOLOGIAS inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:3D91742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4737

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e documentos do protocolado de n° 774/2023, conforme sugerido no Protocolo n.º 9677/2025.
Para compor a Comissão designo os servidores, NELSON SUEKI KAI, CLEVERSON GIOVANE LEAL e JUSSARA PRESTES LINHARES, respectivamente como presidente, secretário e membro.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1C2DE055

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº.26.566/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 18SR7H1U

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 26/2023 – "Prestação de serviços continuados de jardinagem, limpeza e conservação do pátio e estacionamento, poda de árvores, manutenção das áreas verdes internas e externas, incluindo paisagismo das dependências da sede da Câmara Municipal de Paranaguá", por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 24.188,79
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93*

Paranaguá, 29 de agosto de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:70AFB0FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2659

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria N.º 2645 de 20 de maio de 2025, publicada em 22/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3281, página 254, por vício procedimental.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A3037A8B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 102/2025

"Exonera **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA** do cargo de Gerente de Recursos Humanos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP "

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 8.905.575-0 e CPF nº 042.405.009-90, do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 02 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1C4DA2F7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 103/2025

"Nomeia Bruna da Silva Barreto para o cargo de Gerente de Recursos Humanos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP"

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **BRUNA DA SILVA BARRETO**, portadora do RG nº 9.745.258-0 e CPF nº 062.443.509-10; para o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 02 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:9ECC7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.195

DECRETO Nº 1.195

"Aprova oRegimentoInterno do Conselho Municipal de Urbanismo -CMU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 3.297/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado oregimentointerno do Conselho Municipal de Urbanismo -CMU, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 685/2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO

REGIMENTOINTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO -CMU

Capítulo I
DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º EsteRegimentoestabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Urbanismo -CMU.

Art. 2ºOCMUé um órgão colegiado de natureza administrativa de caráter consultivo, normativo, deliberativo e de julgamento vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme disposto no artigo 7º do Decreto 3.297/2022.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Urbanismo:

I - Deliberar originalmente sobre os usos permissíveis, os casos omissos na legislação sobre assuntos que dizem respeito ao zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, outorga onerosa, potencial construtivo, publicidade e demais matérias correlatas previstas no código de obras, código de Posturas e leis esparsas;

II - normatizar procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - expedir resoluções das decisões tomadas peloCMU;

IV - Julgar recursos interpostos contra a decisão dos departamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 4ºOCMUserá composto pelos titulares das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo, como Presidente do Conselho;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria do Governo Municipal;

VI - Secretaria Municipal de Segurança;

VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Os Secretários mencionados neste artigo, na impossibilidade de comparecerem a qualquer reunião deverão fazer-se representar pelos Diretores ou Superintendentes por eles designados.

Art. 5ºO exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado honorífico e de alta relevância para o Município.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Presidente doCMU:

I - Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II - convocar as reuniões;

III - submeter ao Plenário, matéria para apreciação e deliberação;

IV - designar relatores e despachar processos;

V - subscrever as Resoluções aprovadas peloCMU;

VI - representar oCMUem suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;

VII - convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões doCMU;
VIII - encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes doCMU;

IX - baixar as normas e resoluções formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência doCMU, providenciando sua implementação e fiscalização;

X - outras atribuições que lhe forem conferidas peloCMU.

Art. 7º Compete ao Secretario Executivo:

I - assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

II - preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III - assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas aoCMU, para decisão ou parecer;

IV - receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas aoCMU;

V - organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse doCMU, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

Art. 8º Compete ao Plenário:

I - examinar as matérias submetidas aoCMU, no âmbito de sua competência, definindo prioridades e propondo medidas de defesa;

II - decidir, quando necessário, sobre a criação de Câmaras Técnicas de assessoramento, definindo suas atribuições, funcionamento e prazo de duração;

III - definir a forma de execução das ações de competência doCMU;

IV - manifestar-se sobre as matérias submetidas ao exame e decisão doCMU;

V - deliberar sobre as questões de competência doCMU, na forma da lei e desteRegimento;

VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, respeitada a competência privativa doCMU;

VII - aprovar as alterações que vierem a ser introduzidas nesteRegimento, para adequá-lo às normas legais e regulamentares supervenientes.

Capítulo V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9ºO plenário doCMUreunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma desteRegimento, ou, ainda, por decisão de um terço de seus Conselheiros.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por escrito ou durante as reuniões ordinárias.

§ 2º O quórum exigido para funcionamento doCMUcorresponde à presença mínima de 3 (três) dos membros do Plenário, vedada a representação por terceiros, salvo os suplentes regularmente indicados.

§ 3º A presença dos conselheiros convidados não será computada para efeito de constituição do quórum mínimo exigido no parágrafo anterior.

§ 4º Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata, se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

Art. 10. As matérias a serem submetidas à apreciação doCMUserão organizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas ou revistas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário nos pedidos de reconsideração, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.

Parágrafo único. As votações serão abertas, e quando solicitado pelo plenário registrando-se em ata a declaração nominal de voto.

Art. 11. As reuniões doCMUobedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta mediante aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia previamente estabelecida.

§ 2º As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata.

Art. 12. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação.

§ 1º As retificações constarão da própria ata.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será publicada em diário oficial do Município.

Art. 13.A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I - apreciação do parecer pelo relator;

II - discussão;

III - votação.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante cinco minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.

§ 2º Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 3º A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais, ou legais; ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.

Art. 14. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignando-se o autor.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros doCMUpresentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 16. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma desteRegimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 17. As deliberações de competência doCMU, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma desteRegimento, e numeradas cronologicamente.

Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma desteRegimento, e numerados cronologicamente.

Capítulo VI

DOS MEMBROS DOCMU

Art. 18. Cabe aos membros doCMU:

I - comparecer às reuniões e debater as matérias submetidas ao Plenário;

II - propor temas e assuntos relacionados à deliberação e ação do Plenário;

III - propor a criação, alteração e dissolução de Câmaras Técnicas;

IV - propor o comparecimento de pessoas ou entidades para abordarem questões relativas às atividades doCMU;

V - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência doCMU; e, através desta, ao Prefeito e demais órgãos públicos ou privados, sobre matéria de sua competência;

VI - apresentar relatórios e votos, dentro do prazo fixado;

VII - votar e apresentar questão de ordem na reunião;

VIII - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho;

IX - propor alterações nesteRegimentoe pedir vistas de processos.

Capítulo VII

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 19.OCMUcriará Câmaras Técnicas constituídas pelos seus membros e/ou técnicos das Secretarias que compõe o Conselho, para assessorar, examinar e relatar ao plenário, assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Para o funcionamento das Câmaras Técnicas o Plenário doCMUestabelecerá regras específicas, desde que aprovadas pela maioria simples de seus membros e obedecendo a esteregimento.

Art. 20. Compete a cada uma das Câmaras Técnicas, observadas as suas respectivas atribuições:

I - elaborar e encaminhar ao Plenário, propostas de normas, observada a legislação pertinente;

II - pronunciar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos que lhes forem pertinentes;

IV - examinar e pronunciar-se, quando para tal solicitada pelo Presidente ou pelo Plenário, sobre os recursos administrativos interpostos contra a imposição de penalidades, apresentando relatório ao Plenário;

V - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21.OCMUpoderá se fazer representar em eventos que tratem de assuntos de sua competência, dentro ou fora do Município de Paranaguá, através da Presidência, da Secretaria Executiva ou, por indicação destas, por qualquer de seus membros.

Art. 22.O Presidente doCMUfica autorizado a adotar todas as medidas necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho, respeitadas a competência e as responsabilidades dos órgãos que o compõem.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:054342F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.198

DECRETO Nº 1.198

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.216.000,00 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.216.000,00 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 965.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.216.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4874F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 03/09/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **204/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **09 SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **08 de SETEMBRO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionando acima."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 013/2021
Processo n°: 59743/2025

Valor: R$ 4.625.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FDA4A8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025 MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 077/2025
MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Data: 03/09/2025

Objeto: Contrato nº **077/2025**. "AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 008/2024
Registro de Preços: 008/2024
Processo n°: 50019/2025

Valor: R$ 354.477,78 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
REGINALDO BONFIM LUIZ

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2A449C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.214

PORTARIA Nº 1.214

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Scheila Mary dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.672/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SCHEILA MARY DOS SANTOS, matrícula nº 9.248-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de agosto de 2025 e término em 28 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6385F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.215

PORTARIA Nº 1.215

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Giselle Felipe Ribeiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.744/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de julho de 2025 e término em 02 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B4FCE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.216

PORTARIA Nº 1.216

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Anne Cintya Cordeiro Carmo da Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.008/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA, matrícula nº 8.758-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de agosto de 2025 e término em 26 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7490E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.217

PORTARIA Nº 1.217

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Jorgiane Mendes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 67.186/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JORGIANE MENDES, matrícula nº 7.870-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de agosto de 2025 e término em 31 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8ED0ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.218

PORTARIA Nº 1.218

"Concede estabilidade à servidora Lucia dos Santos Pinheiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.556/2022,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.286-1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	25/03/2022	EDUCADOR INFANTIL

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8663869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO 36.935/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Segurança – SEMSEG, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca – SEMMADESP, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude – SESPOR, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação – SETRIN, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – SEMDIR, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares – SERVAL, Senhor MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS, pelo Secretário Municipal de Administração – SEMAD, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pela Secretária Municipal de Inclusão – SEMI, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA e pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos – SEMFISC, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 012/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais,** especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DGT Construções Ltda	
CNPJ: 40.117.408/0001-62	**FONE/FAX: (41) 3358-0755 / (41) 99892-2581**
ENDEREÇO: Rua Buenos Aires, nº 71 – Batel, Curitiba/PR CEP: 80250-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carolina Irulegui	
CPF Nº: 047.911.659-85	**RG Nº: 7.763.196-8 SESP/PR**
E-MAIL: financeiro3@dgtconstrucoes.com.br	

Tipo dos Serviços	Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a tabela
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto:** 26,05%
TABELAS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI - REGIÃO PARANÁ, e subsidiariamente, a Tabela da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná - SEIL, do DER/PR	Vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento

3. **SECRETARIAS PARTICIPANTES**

3.1. **SEMEDI, SEMSEG, SECULTUR, SEMMADESP, SEMSA, SEMSU, SESPOR, SEMOP, SETRIN, SEMDIR, SERVAL, SEMAD, SEMI e SEMFISC.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 01 de setembro de 2025

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

DGT CONSTRUÇÕES LTDA

• ANA CAROLINA IRULEGUI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:91AA3403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 36.935/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, com vistas à futura e eventual **Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: DGT Construções Ltda
CNPJ: 40.117.408/0001-62

Tipo dos Serviços	**Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a tabela**
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto:** 26,05%
TABELAS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI - REGIÃO PARANÁ, e subsidiariamente, a Tabela da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná - SEIL, do DER/PR	Vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento

Paranaguá, 01 de setembro de 2025

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:49796340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

PROCESSO Nº 40.107/2025
ID LICITACOES-E: 1077392

INTERESSADO: MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS
CPF nº 023.516.129-22

1. DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao edital apresentado por MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS, pessoa física, inscrito no CPF nº 023.516.129-22, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá.

A referida impugnação foi feita dentro do tempo estabelecido em edital e passa pela análise desta Pregoeira, Equipe de Apoio e Secretaria requisitante.

2. DO PEDIDO DO IMPUGNANTE

Sobre a indicação de "marcas pré-aprovadas" – Restrição indevida e violação ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

O impugnante alega que tal indicação nominativa de marcas, ainda que acompanhada de previsão genérica de aceitação de similares, viola o princípio da descrição impessoal do objeto e a vedação legal de preferência de marca, salvo situações excepcionalíssimas. A regra geral nas licitações é a vedação de indicação de marca ou modelo específico, conforme já estabelecia a antiga Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §5º e art. 15, §7º, I) e permanece consagrada na nova Lei nº 14.133/2021. Esta, em seu art. 40, inciso VI, reforça o dever de descrição sucinta e suficiente do objeto, vedadas especificações irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição. Ademais, o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, em caráter excepcional, a Administração poderá indicar marcas ou modelos "desde que técnica e devidamente justificado, nas hipóteses de padronização ou necessidade de compatibilidade".

No caso em tela, não há no edital ou em seu Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) qualquer justificativa formal que autorize a referência a marcas específicas de ração. A mera menção de que se trata de ração "tipo premium, de alta digestibilidade, sem corantes e aromatizantes artificiais" já seria suficiente para qualificar a qualidade desejada. A listagem de marcas conhecidas acaba por criar uma referência comercial explícita, tendendo a direcionar os licitantes a produtos daqueles fabricantes. Ainda que exista a expressão "ou similar ou de melhor qualidade", tal exigência impõe ao licitante que queira ofertar outra marca o ônus de demonstrar equivalência superior, sujeitando-se a subjetividades na aceitação. Isso fere a isonomia porque os fornecedores das marcas "pré-aprovadas" partem de vantagem competitiva.

Sobre Potenciais Restrições à Competitividade e Participação – Cláusulas que ferem a isonomia entre licitantes.

a) Reserva de mercado local (implícita): embora não haja cláusula explícita restringindo a participação de empresas de fora do município, é de se notar que o edital estabeleceu prazo exíguo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos após cada nota de empenho (Item 18.1.2 do Edital). Esse prazo, aplicado de forma uniforme, pode prejudicar licitantes localizados em regiões mais distantes, sobretudo para entrega de grandes volumes de ração (são toneladas de produtos ao longo da ata). Empresas localizadas fora do eixo Paranaguá/Curitiba poderiam enfrentar dificuldades logísticas em cumprir entregas em 10 dias, o que favorece, de fato, fornecedores localizados no próprio Município ou adjacências. Configura-se assim, de modo oblíquo, uma vantagem competitiva territorial, não prevista em lei. Ressalte-se que qualquer tentativa de limitar a competição por critério geográfico fere diretamente o art. 3º, §1º, I da Lei nº 8.666/93 (ainda aplicável subsidiariamente) e art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (princípio da competitividade), que vedam preferências em razão da sede ou domicílio dos licitantes.

b) Exigência de objeto social específico: O edital exige, na cláusula 7.2.13, que as empresas licitantes tenham estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto do Pregão. Em princípio, tal exigência visa assegurar que a empresa atua no ramo de comércio de produtos pet, rações ou agropecuário. Todavia, caso interpretada de forma estrita, essa cláusula pode excluir indevidamente empresas que, embora não tragam expressamente em seu objeto termos idênticos ao do edital, estejam aptas a fornecer o produto. Por exemplo, uma empresa de comércio varejista de alimentos em geral poderia fornecer ração animal, mas poderia ser questionada se não constar "ração" no objeto social. Conforme entendimento jurisprudencial e dos órgãos de controle, a atividade econômica do licitante deve ser analisada com razoabilidade, considerando a efetiva capacidade de fornecer o item, e não meras formalidades cartoriais. Exigências excessivamente rigorosas quanto ao objeto social podem se tornar critério de exclusão impertinente, sem previsão legal específica que o demande, contrariando o princípio da proporcionalidade. Vale lembrar que a habilitação jurídica e de qualificação técnica devem se ater aos documentos previstos na Lei (arts. 67-69 da Lei nº 14.133/2021), não incluindo certidões ou comprovações não previstas – "é vedada a exigência de documentação não prevista em lei" (Súmula 15 do TCU). Logo, requer-se que tal exigência seja interpretada de forma flexível, admitindo-se empresas cujo ramo de atuação seja compatível em sentido amplo (comércio de alimentos, produtos veterinários etc.), sob pena de incorrer em formalismo exagerado e restrição indevida.

c) Ausência de amostra ou prova de qualidade na fase adequada: O edital curiosamente informa, no item 14.1, que "não serão exigidas amostras para essa aquisição". Em contrapartida, nos itens de recebimento (18.3.2 e 18.3.3), exige-se que o produto entregue contenha a marca comercial e demais informações, não podendo informações originais do produto ser ocultadas por etiquetas. Ora, se a Administração lista marcas pré-determinadas, mas não exigirá amostra ou análise prévia de qualidade de eventuais marcas "similares", há risco de aquisição de produtos de qualidade inferior sem o devido controle. A ausência de exigência de amostra, por si só, não configura ilegalidade, mas aliada à especificação de marcas preferenciais, cria um paradoxo: ou a Administração já direcionou às marcas conhecidas (dispensando amostra por presumir qualidade apenas nas pré-aprovadas), ou então aceitará outras marcas sem pré-teste, arriscando a efetiva qualidade. Em ambos os casos, evidencia-se a falta de critérios objetivos de avaliação da qualidade, o que pode resultar em decisões arbitrárias na fase de recebimento. Tal situação contraria o princípio da objetividade do julgamento (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e afeta o princípio da economicidade, pois tanto o direcionamento a marcas renomadas quanto a aceitação de produto possivelmente inferior sem testes podem frustrar a melhor proposta. Recomenda-se que o edital seja retificado para exigir amostras ou laudos de qualidade para marcas não listadas, sem custo para os licitantes, garantindo isonomia no tratamento dos produtos ofertados. Alternativamente, suprimir inteiramente a referência a marcas, baseando o julgamento exclusivamente nas características técnicas mínimas e preço, com teste posterior em caso de dúvida.

Diante de todo o exposto, requer a: Exclusão de quaisquer referências a marcas específicas ("marcas pré-aprovadas") nas descrições dos itens do Termo de Referência, ou alternativamente, incluir de forma clara que qualquer marca será aceita desde que atenda integralmente às especificações técnicas, sem favoritismos ou pré-qualificações indevidas, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU 270/2012 jurisprudencia.tc.df.gov.br; Ajuste do prazo de entrega de 10 dias corridos para um prazo mais razoável (por exemplo, 15 dias úteis) ou permitir sua flexibilização mediante justificativa do fornecedor, de modo a não excluir licitantes de outras localidades e assegurar competitividade, ressalvado que urgências específicas podem ser atendidas via planejamento de entrega parcelada com antecedência; Esclarecimento que a exigência de compatibilidade do objeto social (item 7.2.13) será interpretada com razoabilidade, admitindo empresas cuja atividade econômica lhes permita fornecer o objeto (ração animal), não desclassificando nenhuma licitante idônea por meras questões formais de contrato social, desde que apresentem capacidade técnica e documentos de habilitação exigidos na lei; e Revisão da decisão de não exigir amostras: sugere que, para garantir a qualidade dos produtos ofertados por marcas eventualmente não conhecidas, seja previsto no edital (ou em resposta a esclarecimento) a apresentação de amostra gratuita ou laudo técnico após a fase de lances, antes da adjudicação, para fins de verificação de conformidade com as especificações, caso a vencedora tenha ofertado marca diversa das usualmente comercializadas, trazendo assim mais segurança ao julgamento, sem onerar excessivamente a licitação, e evitando risco de entregas de qualidade inferior. Alternativamente, que se documente nos autos uma justificativa técnica robusta caso a opção seja manter a não-exigência de amostra, assumindo a Administração o risco calculado, mas ciente de sua responsabilidade.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA

A jurisprudência e a doutrina reconhecem que a Administração possui o poder discricionário para definir condições de fornecimento dos insumos licitados e execução do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia.

Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo.

Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo Município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.
Esta Administração Municipal elaborou um planejamento prévio e percorreu toda a fase preparatória do certame, como de costume, para determinar as suas demandas e desta forma detalhar a forma de contratação que melhor se adequasse às suas necessidades, respeitadas, evidentemente, as disposições contidas no ordenamento jurídico.
Para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, os entes públicos devem buscar a melhor formatação do processo de contratação de modo a sanar as suas necessidades, sempre levando em conta o conjunto normativo constante da legislação em vigor. Nesta etapa, a Administração Pública estará fazendo uso do seu poder discricionário.
A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital.
Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação se dá quando a Administração define o objeto a ser contratado e suas especificações, bem como a sua forma de execução.
a) Quanto as marcas de referência pré aprovadas constantes no Edital.
O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo a indicação de marcas de preferência constantes do Edital.
As marcas de referência indicadas referem-se a marcas de notório conhecimento no mercado (no âmbito de seu segmento) com destaque para a ausência de características que pudessem indicar o direcionamento indevido de marca, mas sim, o estabelecimento das necessidades mínimas da Administração.
Não há que se alegar, portanto em preferência ou favoritismo por determinada marca, sobretudo porque, associadas às marcas de referência indicadas, consta a expressão 'equivalente ou de melhor qualidade', conforme determinação do TCU no Acórdão TCU 2401/2006, que diz que 'a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou 'de melhor qualidade.
O impugnante alega que a mera menção do tipo de ração que se pretende adquirir é suficiente para qualificar a qualidade desejada, contudo, nesse aspecto, toda e qualquer marca que apresentar conformidade com as especificações técnicas e critérios de sustentabilidade, as quais, como já relatado, resultam das necessidades mínimas pretendidas pela Administração, será admitida.
b) Quanto ao prazo para entrega dos insumos.
O prazo de 10 (dez) dias, especificado no edital, é compatível com as práticas de mercado para a aquisição de insumos, conforme o Termo de Referência.
Importa mencionar que a entrega será realizada de forma fracionada, conforme demanda. Além disso, caso a empresa vencedora enfrente algum impedimento justificável para cumprir o prazo, há previsão no item 18.4.1 do Edital para solicitar a prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa adequada.
Ante o exposto, não há que se falar em alteração do prazo já estabelecido, no Termo de Referência e no Edital, para aquisição dos insumos destinados ao atendimento das Secretarias demandantes.
Resta evidente ainda, que o edital prevê prazo e condições razoáveis de entrega dos insumos. A Administração não está obrigada a adaptar as suas necessidades à capacidade operacional das empresas licitantes. Ao contrário. As licitantes é que devem estar aptas a atenderem as necessidades do município.
A definição do prazo da entrega também é uma ação discricionária da Administração Pública e se dará em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.
O prazo de entrega estipulado no edital está em conformidade com as práticas de mercado relacionadas aos produtos a serem adquiridos, bem como histórico de contratações equiparadas ao mesmo objeto.
Por fim, vale ressaltar que não há no instrumento convocatório qualquer cláusula que indique ilegalidade, direcionamento ou restrição (reserva de mercado local), fato este confirmado pela própria peça de impugnação apresentada que não traz evidência alguma a esse respeito.
c) Quanto a exigência de contrato social específico.
Alega o Impugnante que a exigência de estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto possa excluir empresas que, embora não tragam expressamente em seu objeto termos idênticos ao do Edital, sejam aptas a fornecer o produto.
Quando se exige, no edital, que a empresa tenha objeto social compatível com o licitado, não se está exigindo que este conste expressamente do contrato social. Há necessidade, apenas, de guardar certa compatibilidade, eis que a experiência da empresa para a execução do objeto será comprovada por meio da habilitação técnica.

4. DA DECISÃO
Decido pelo **indeferimento** da impugnação apresentada por MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS, pessoa física, inscrito no CPF nº 023.516.129-22, no âmbito do procedimento licitatório, permanecendo a data inalterada. Informo que o certame será realizado no dia 04/09/2025 às 09:00h, conforme consta no Edital.

Paranaguá, 02 de setembro de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira
Decreto nº 908/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3BD3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. Em virtude de erro material constante no termo de adjudicação /homologação datado de 28 de agosto de 2025, retifica-se informações referente ao vencedor do lote 02, onde passa a vigorar conforme a seguir:
II. Fica retificada a adjudicação e homologação do julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 02 – **Empresa:** PFEFFER E MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA – ME – **CNPJ/MF** sob nº 25.043.876/0001-46. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços nº 011/205**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada e brigadista profissional, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Turismo**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 43.329/2025.
III. Esta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C989D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Resolução 03/2025– Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do mandato 2024–2026.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3784, de 27 de setembro de 2018, resolve:

Art.1° Homologar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR referente ao mandato 2024-2026, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENV. SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
Titular: Wagner Luiz Peixoto Da Silvar
Suplente: Mariza Ramos Da Silva

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudia Michelon Da Luz Wildner
Suplente: Laudomiro Gomes Macedo

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Marja Maria Faustino
Suplente:Valdenária da Silva Oliveira Alves

4 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Kelly Christina Frota Kravitz Pecini
Suplente: Leão Salomão Neto

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Luiz Fernando da Silva
Suplente: Claudio Alves Freire

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 – GRUPO RAZÃO NAGÔ
Titular: Walter Rodrigues Vellozo
Suplente: Joice Cardoso

2 – CENTRO CULTURAL ÒDÁRÁ AJE
Titular: Antonio Teixeira
Suplente: *Roseli dos Santos Freitas*

3 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
Titular: Claudio A. do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4 - ALDEIA TEKOA TAKUATY
Titular: Juliana Kerexu
Suplente: Flávio Timóteo

5 - TEMPLO IIÉSÌN IRÚNMOLÈ ÀSE ÈSÙ AGÚNBÍADÉ
Titular: Hérick Lechinski
Suplente: Carlos Eduardo da Silva Alves Junior

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:46D11290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento em caráter de home office do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA em razão do desligamento da Companhia de Energia Elétrica - COPEL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o dia de trabalho na modalidade home office, trabalho remoto, em razão do comunicado nº 05281-2025, de desligamento da Companhia de Energia Elétrica - COPEL na unidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período integral de 04 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 1 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A9AE9021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

Súmula: Exonerar a Advogado, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar devido ao termino do contrato 003/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, **Karen Miashiro Freitas**, do cargo de Advogada, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeada pela Portaria nº 039/2024 de 29 de agosto de 2024; a partir de 02 de setembro de 2025; sendo o último dia trabalhado dia 01 de setembro 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E9D98001

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento em caráter de home office do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA em razão do desligamento da Companhia de Energia Elétrica - COPEL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o dia de trabalho na modalidade home office, trabalho remoto, em razão do comunicado nº 05281-2025, de desligamento da Companhia de Energia Elétrica - COPEL na unidade do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período integral de 04 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 2 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9CE9B0E3

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.323/2025

Dispõe sobre a aprovação de projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento JARDIM MESTRE".

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, *b*, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79);

Considerando que houve expedição de licença ambiental prévia pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento (protocolo nº 20.491.389-7, com validade até 21/06/2027);

Considerando que houve aprovação do relatório de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do loteamento pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ofício nº 134/2020/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN, expedido em 17/01/2020);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (protocolo nº 01.20223646811434);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidro-sanitário nº 13/2018, expedido em 28/03/2023);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.300/08, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento JARDIM MESTRE".

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do loteamento são os seguintes:

I - cronograma de início e conclusão: 12 meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente;
II - orçamentos para completa execução:
a) sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: R$ 382.442,10;
b) pavimentação asfáltica em CBUQ: R$ 393.357,34;
c) sistema de esgotamento sanitário: R$ 152.589,00;
d) sistema de abastecimento de água potável: R$ 85.000,00;
e) arborização urbana: R$ 60.550,00;
f) rede de energia elétrica e iluminação pública: R$ 277.120,29

Art. 5º As áreas hipotecadas para garantia da execução do loteamento são as seguintes:
I - Quadra nº01, lotes 03,06,09,12;
II - Quadra nº02, lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09;
III- Quadra nº 03, lotes 03,05,08,09,10,13,15;
IV- Quadra nº04, lotes 05,10,13,15,16;
V- Quadra nº 05, lotes 06,09,14;
VI- Quadra nº06, lotes 04,07,14,15

Art. 6º Efetuado o registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, passam a integrar o domínio do Município as áreas verdes, para equipamentos urbanos e comunitários, bem como aquelas destinadas ao sistema viário, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º A aprovação do loteamento por meio desse Decreto não dispensa as licenças ambientais de instalação e operação, eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração, bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento.

Art. 8º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/08.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB051098

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo IPM nº 19438/2024
Notificada Arrabal Serviços Médicos Ltda

Fica a notificada intimada para se manifestar, no prazo de até 15 dias úteis, contados da publicação, sobre o pagamento a seus prestadores de serviços para execução do contrato administrativo (80/2023) firmado com o Município de Paranavaí em decorrência de credenciamento (inexigibilidade 07/2022).

A falta de manifestação poderá implicar no pagamento direto aos prestadores de serviços, descontados os valores do empenho realizado no contrato amdinistrativo especificado acima.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7CA9C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 190/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **GABRIELA FERNANDES GOBOR, C.P.F. n° 074.XXX.XXX-46,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.703/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);

• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32D57F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA
CPF/MF: 058.XXX.XXX-90
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9A99351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THAINA MARQUES CASTELLI PEDRO
CPF/MF: 081.XXX.XXX-19
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC3BD883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 120/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS
CPF/MF: 160.XXX.XXX-07
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6550158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA
CPF/MF: XXX.366.029-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BD7B962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 137/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ANGELICA ROSA SIMAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA ANGELICA ROSA SIMAS
CPF/MF: XXX.493.069-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09DEFBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. SILVIO FERREIRA DOS SANTOS – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: SILVIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 129.XXX.XXX-42
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81403FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA
CPF/MF: XXX.229.559-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F66FEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA
CPF/MF: 105.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36C51FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 150/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELEN GOBETTI DE MELO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELEN GOBETTI DE MELO
CPF/MF: XXX.340.879-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04449699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ESTER FRANCISCA TIBURCIO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ESTER FRANCISCA TIBURCIO
CPF/MF: XXX.950.769-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96F6D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RITCHELI TOMAZOTI ATAIDE DOS SANTOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RITCHELI TOMAZOTI ATAIDE DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.296.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A4E30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 153/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VITORIA MARIA SILVA MORAES – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VITORIA MARIA SILVA MORAES
CPF/MF: XXX.657.629-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:070E7A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 154/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NADIA DOS SANTOS DA COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NADIA DOS SANTOS DA COSTA
CPF/MF: XXX.771.749-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4C471B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 155/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS
CPF/MF: 120.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE050ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 157/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIANA SOARES CAMARGO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIANA SOARES CAMARGO
CPF/MF: XXX.903.519-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68E9F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 162/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO
CPF/MF: 092.XXX.XXX-78
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A74E0B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 164/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO
CPF/MF: 416.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8405F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 165/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES
CPF/MF: 068.XXX.XXX-96
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94EA315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 168/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIANE SOARES DA SILVA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LAIANE SOARES DA SILVA
CPF/MF: 063.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64253A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 169/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE DE OLIVEIRA ALVES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE DE OLIVEIRA ALVES
CPF/MF: 071.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:681B5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 170/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALDIRENE RODRIGUES SOUZA – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VALDIRENE RODRIGUES SOUZA
CPF/MF: 021.XXX.XXX-17
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5AE58FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 171/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAÍS DA SILVA DAMINELLI – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THAÍS DA SILVA DAMINELLI
CPF/MF: 088.XXX.XXX-77
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE674542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.691/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISCIANE DA COSTA SILVA, protocolado sob n° 41722/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISCIANE DA COSTA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6689-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41722/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 18/08/2025 e término em 01/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D0943BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.692/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURO AGUIAR DE SOUZA, protocolado sob n° 41795/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURO AGUIAR DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 694-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (27 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41795/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 29/09/2025 e término em 05/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F8A797FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.693/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IZABEL GONCALVES DE SOUZA FELICIANO, protocolado sob n° 41801/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IZABEL GONCALVES DE SOUZA FELICIANO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrículas n° 6726-1 e n° 6726-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias) e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias) respectivamente, conforme requerimento protocolado sob o nº 41801/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 26/08/2025 e término em 26/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:24AEB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.697/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA, C.P.F. Nº. 088.XXX.XXX-11** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1.642/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:975360AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1699/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 42376/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **SUZANA APARECIDA MOURA,** Matrícula nº. 11060-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 25.257/2023, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9C5A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1700/2025

Dispõe sobre a destituição da servidora efetiva da Função Gratificada de Atendimento ao Público nos Guichês da Agência do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Processo Digital nº 42329/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 8320-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Função Gratificada de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS GUICHÊS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39FDEF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.701/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Secretário do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o processo digital nº. 42210/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a senhora **JESSICA CARDOSO DA SILVA,** Matrícula nº. 10658-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00051C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1702/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, do candidato **LEONCIO LOPES DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 810.XXX.XXX-20** nomeado nos termos da Portaria Municipal nº. 1.696/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:994C1C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.703/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o Processo digital nº. 35343/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **GABRIELA FERNANDES GOBOR, C.P.F. n° 074.XXX.XXX-46**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46308ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 (PROCESSO DIGITAL: 35975/2025)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
(PROCESSO DIGITAL: 35975/2025)

3º (terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e CLINTON LANZIANI JANEIRO e KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO, na forma abaixo.

LOCADORES: CLINTON LANZIANI JANEIRO, brasileiro, médico oftalmologista, inscrito no CPF nº 024.693.229-52, portador do RG nº 6.186.297-8 PR, e **KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO**, brasileira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº 004.720.109-64, portadora do RG nº 6.360.574-3, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1429, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência

Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 31/2022, valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 103/2022 e 1° Termo Aditivo (prorrogação e reajuste de valor)**, no valor de **R$ 30.899,64 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 2.574,97 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), 2 ° Termo Aditivo (prorrogação e reajuste de valor)R$ 32.042,16 (trinta e dois mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.670,18 (dois mil, seiscentos e setenta reais e dezoito centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 12/07/2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

§ 3º - O imóvel locado destina-se a instalação do **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vedada a mudança de destinação, a sublocação ou empréstimo, no todo ou em parte, sem prévia autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 103/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **02 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 103/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Memorando 978/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 103/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 02 de setembro de 2025, no percentual de **5,180430%** referente a variação do INPC, no período de julho/2023 a julho/2024, conforme cálculo de atualização monetária.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.808,51 (dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 33.702,12 (trinta e três mil, setecentos e dois reais e doze centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- **07.001.08.244.0007.2.570 - 3.3.90.36.15 –** (Locações de imóveis).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2022), datado em 02 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CLINTON LANZIANI JANEIRO
Locador

KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO
Locadora

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:60F29924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA - TESTE) PROCESSO DIGITAL 35866/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA - TESTE)
PROCESSO DIGITAL 35866/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

5º (Quinto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA. na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

Parágrafo Único: Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preços da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº 137/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global

firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 4º Termo Aditivo (Alteração do CNPJ da Contratada) de: **R$ 1.902.313,28 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITA - TESTE

Fica aditado o Contrato nº 15/2022, celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, para contemplar, em caráter de teste, a disponibilização e utilização do módulo denominado **E-LICITA**, conforme Ofício nº 1173 encaminhado pela contratada, exclusivamente para aplicação no **Pregão referente à Aquisição de equipamentos para a realização de eventos culturais de audiovisual e dança pela Fundação Cultural de Paranavaí (Processo Digital nº 33602/2025 – Requisição de Compras nº 193/2025)**.

Parágrafo Primeiro: A utilização do módulo **E-LICITA** dar-se-á de forma totalmente **gratuita**, não gerando qualquer custo ou ônus ao Município de Paranavaí durante o período de sua aplicação em caráter de teste.

Parágrafo Segundo: O período de utilização do módulo **E-LICITA** em caráter de teste terá duração até a finalização do processo licitatório acima mencionado, extinguindo-se automaticamente após seu encerramento, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro: A disponibilização gratuita do módulo **E-LICITA**, objeto deste aditivo, não gera qualquer obrigação de contratação futura pelo Município de Paranavaí, ficando eventual interesse na continuidade do uso do sistema condicionado à formalização de novo termo aditivo contratual, nos moldes padrão e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**, datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:25D491DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 14/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo , no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso XV , da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 14/2025, referente à "Contratação de empresa para realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí, conforme cronograma elaborado, englobando ações como Palestras, Cursos, Workshops e Consultoria. As atividades devem respeitar o limite de 2.158 horas anuais", por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na dotação orçamentária: 03.001.004.2130.33390395000 (43) Serviços técnicos profissionais, pela seguinte pessoa jurídica: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR-SERPRO,inscrito no CNPJ 75.110.585/0001-00, no valor estimado total de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais), diante das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e cumprimento das recomendações Parecer jurídico nº 235/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:D54B6451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 39394/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
(Processo Digital nº 39394/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02/09/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **05 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39394/2024 pelo órgão gerenciador dos Memorandos nº 128/2025/SESAU, 989/2025/SEMAS e 432/2025/SEPROVPAT e considerando ainda o

Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Leia-se:

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **05 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39394/2024 pelo órgão gerenciador dos Memorandos nº 128/2025/SESAU, 989/2025/SEMAS e 432/2025/SEPROVPAT e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2025**.**

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:
Dallmann Secos e Molhados LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35
Endereço: Rua Martin Luther King, nº. 4040 - Bairro: Vila Operária-Paranavaí/PR - CEP: 87.708-130
FONE: (44) 3423-2513
e-mail: luizdallmann@hotmail.com
Nome do Representante:
ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN
CPF: 003.615.709-02
RG: 3.290.404-1/SSP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E8373AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº 021/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 021/2025

AUTUADO: Keila Rosana de Oliveira

CPF: 085.337.289-64

ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2187– Vila Yara– Paranavaí – Pr.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 15675/2025

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 1º paragrafo 1º inciso I e IX.

INFRAÇÃO COMETIDA: Não adotar medidas preventivas de controle e favorecer as condições para a proliferação de vetores de interesse à saúde pública *(Aedes aegypti*).

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 021/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de advertência, com base na Lei Municipal nº 3023/2027 artigo 2º inciso I c/c/ Decreto Municipal nº 20.624/2019.

Publique-se e arquive-se.
Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:21EE7CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 062/2025
Pato Branco, 02 de setembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.186/2025	809399-0	36.538.243/0001-25
3.621/2025	817217-0	44.913.394/0001-44

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B078E9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90049/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a desgaseificação, a remoção de componentes, a desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada e a destinação adequada de solo contaminado, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 427.707,33.
DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:9726B12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 106/2018/GP. DISPENSA Nº 64/2018, PROCESSO Nº 132/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Clódia Maria Radaelli. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na cláusula oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 3,03% considerando o período de 09/2024 a 08/2025, passando o valor do contrato de R$ 3.397,53 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para R$ 3.500,48 (três mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 42.005,76 (quarenta e dois mil, cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 2304-7237. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 01 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C1A5A54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024 – PROCESSO Nº 70/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e JS Silva Adesivos & Comunicação Visual Ltda.OBJETO: A presente ata tem por objeto a prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia e confecção de placas de inauguração, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.RESCISÃO: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 6.797/2025, assim como nos termos do art. 137, I, c/c art. 138, I, ambos da Lei n° 14.133/21, a Administração Pública decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços n° 135/2024, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2024 – Processo Nº 70/2024.Pato Branco, 01 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:145EE263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO N.º 08/2025 CONTRATO N.º 10/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 – PROCESSO N.º 04/2023

Publicado na Edição de n.º 3353, de 1º de setembro de 2025.
DO VALOR: Retifica-se os valores referente ao acréscimo, sendo que foi acrescido ao valor mensal o montante de R$ 39.621,27, que representa aumento aproximado de 11,6018%. O valor mensal parrará para R$ 152.802,72.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:80367610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/2025 CONTRATO N.º 29/2024 CONCORRÊNCIA N.º 10/2023 – PROCESSO N.º 247/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda
OBJETO: Construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.º de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo de R$ 1.051.179,08, o que corresponde a aproximadamente 15,6143% do valor total do contrato original
DA SUPRESSÃO: Supressão de R$ 359.997,16, o que corresponde a aproximadamente 5,3474% do valor total do contrato original.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Considerando os acréscimos e supressões necessários, o valor total do contrato passa de R$ 6.732.134,78 para R$ 7.423.316,70.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7214-8261. 16312-16584
DOS PRAZOS: As partes pactuam prorrogação dos prazos, sendo: a) Prazo de Execução: Até 28 de Fevereiro de 2026; b) Prazo de Vigência: Até 31 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RODRIGO BOESING -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B214BD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.368 de 01 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Mecânico, ocupado pelo servidor público efetivo **JOÃO EDEMAR FERNANDES IUNG**, matrícula nº 5204-3, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0615B5EF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVM6197	277510CND0000303	11/08/2025	50450
BAB6E39	116100T002558022	22/08/2025	54790
EJA4B21	116100T002988407	22/08/2025	54600
TBG2D20	116100T002798301	22/08/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:100F238D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.578, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 341.069,48 (trezentos e quarenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	341.069,48

Total	**341.069,48**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**341.069,48**

Total	**341.069,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:168A5351

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 36/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e PADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO:	Autorização para uso temporário, de porção do imóvel localizado na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, quadra nº 191, lote nº 03, matrícula nº 27.434, 1º Registro de imóveis da Comarca de Pato Branco.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7056E8D9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 81, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui e nomeia a Comissão Técnica para realização de diagnóstico, revisão, atualização e adequação das normas que disciplinam os atos de pessoal do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que tramitam os processos n°s 406771/23 e 419672/2024, os quais evidenciam divergências na previsão de concessão de gratificações entre a Lei Municipal n° 3.812, de 4 de abril de 2012, e a Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e

Considerando que houve a solicitação de celebração de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, conforme disposição do §5° art. 9°da Lei Orgânica n° 113 de 15 de dezembro de 2005 e da Resolução n° 59/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica com a finalidade de realizar diagnóstico, revisão, atualização e adequação das normas que disciplinam os atos de pessoal do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I – Alice Prestupa Berto, matrícula nº 79243;
II - Ana Paula Freitag Carneiro, matrícula nº 115282;
III – Antonio Carlos Bonetti, matrícula nº 11602;
IV - Camila Tomoko Kohatsu, matrícula nº 74004;
V – Elisandra Funghetto, matrícula nº 81582;
VI - Elizandra Kovalski Nunes da Silva, matrícula nº 75256;
VII - Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, matrícula nº 68578;
VIII – Marilde Santini, matrícula nº 57967; e
IX – Pricila Calegari, matrícula nº 61271.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será responsável por:
I - avaliar e realizar diagnóstico das legislações vigentes: Lei Municipal nº 1.245, 16 de novembro de 1993, Lei Municipal n° 3.812, de 4 de abril de 2012, Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016 e Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018;
II – propor revisão, atualização e adequação das normas que disciplinam a estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de carreira, os cargos e a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo tanto o quadro geral quanto o quadro do magistério;
III – desenvolver e propor novos critérios e metodologias para a avaliação de desempenho dos servidores, ajustando os índices visando a meritocracia e garantindo a sustentabilidade financeira do Município;
IV - examinar a legislação e normas correlatas, assegurando que qualquer alteração proposta esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;
V – elaborar relatório final detalhado e devidamente fundamentado sobre as conclusões da Comissão, contendo a proposta de projeto de lei para alteração da legislação municipal, bem como minutas dos decretos regulamentadores necessários.

Art. 3º Para o pleno desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão contará com a Assessoria Especializada contratada por meio do Contrato nº 78/2025.

Art. 4º A Comissão se reunirá semanalmente para realização dos trabalhos propostos.

Art. 5º A Comissão poderá, a seu critério, solicitar a participação de outros servidores nas reuniões, a fim de deliberar sobre assuntos específicos.

Art. 6º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário.
I - compete á Presidência agendar e organizar a pauta das reuniões.
II - o Vice Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências;
III – compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões e elaborar o relatório final.

Art. 7º A Comissão observará cronograma de execução de atividades estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, tendo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FAD51AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2025
OBJETO: ***Serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de nível médio ou superior ou de escolas de educação especial.***
FORNECEDOR: MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23.

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 15.234,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 02 de Setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 28/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2025
OBJETO: ***Serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de nível médio ou superior ou de escolas de educação especial.***

FORNECEDOR: MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23.

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 15.234,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 02 de Setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025
CONTRATADO: **MAIS ESTÁGIOS LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2025
OBJETO: Serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de nível médio ou superior ou de escolas de educação especial**.**

VALOR DA DESPESA: 15.234,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e dois reais).

Paula Freitas, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO 17/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Valor.....: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**
Vigência....: Início: 26/08/2025 Término: 26/08/2026
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
Recursos....: 04.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8A470114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.296/2025 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.296/2025 – de 02 de setembro de 2025.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 51/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista a adequação do edital a fim de evitar que o caráter competitivo seja lesado, o motor em questão é o X12 e não o X10 como solicitado na Dispensa. **Processo Licitatório N° 51/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 03/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas-PR, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5B5ED60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75687954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho Souza 646, centro Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Algacir Dalpra, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 4624765-5, inscrito no C.P.F. sob nº. 660.883.729-15.

CONTRATADA: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA CAETANO MARCHESINI, 375, PORTÃO, Curitiba – PR, CEP 81.070-110, inscrito no CNPJ nº 39.322.515/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI , BRASILEIRA , DIVORCIADO(A), PEDAGOGA, natural da cidade de Curitiba – PR, data de nascimento 28/01/1976, portador da Carteira de Identidade c(RG): n° 62330899, expedida por SSP/PR em 16/01/2008 e CPF: n° 021.092.509-41, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA LUCIANO PIUZZI, nº 620, BLOCO 8 APT 11, PINHEIRINHO, Curitiba – PR.

As partes acima qualificadas firmaram em **28 de agosto de 2025.** o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2025 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE Nº. 52/2025**, cujo objeto é **O presente contrato tem por objetivo contratação Residência Terapêutica para Pessoa com Transtorno mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Paula Freitas-PR.**

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de setembro de 2025:

" O pagamento do preço consignado na proposta contratada será efetuado em de forma parcelada (mensal), em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal. "

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA: Passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de setembro de 2025:
h) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Será repassado à Poética da Vida o valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC, equivalente a um salário-mínimo, destinado ao complemento do pagamento da prestação de serviços, que compreende moradia, alimentação, vestuário, higiene, saúde, lazer e demais itens indispensáveis ao bem-estar do acolhido.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 02 de setembro de 2025.

Município de Paula Freitas – Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI,
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A1047A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 4/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários, brinquedos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários, brinquedos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 02 de setembro de 2025.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2025 - Pregão Eletrônico nº 4/2025, Processo licitatório nº 4/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 02 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F0C4CF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025.
VALOR TOTAL: R$ 43.628,00 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Lurde Maria Biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabiele Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleonéia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8774F0D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2025/CMDCA

Edital n. 001/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.378/2023, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas de suplente para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, para cumprimento em caso de vacância de vaga, no período até a Eleição Unificada de 2027, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 O suplente assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar em caso de vacância de vaga.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	4 (suplente)	24h excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.	R$ 2.568.90

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.378/2023 ou a que a suceder.
1.8 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por três Conselheiros Tutelares, cuja escala será disciplinada pelo respectivo regimento interno.
1.9 Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, a ser prestado por dois Conselheiros Tutelares, disciplinado no regimento interno.
1.10 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.378/2023 ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.378/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de informática, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA e regulamentada através de resolução;
Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar.
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Paulo Frontin, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.378/2023, a saber:
I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano;
IV – Estar devidamente inscrito como eleitor no Município de Paulo Frontin até 06 (seis) meses antes do término da inscrição;
V – Estar no gozo dos seus direitos políticos;
VI – Conclusão do ensino médio;
VII – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;
VIII – Não exercer mandato político;
IX – Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal nos últimos 05 (cinco) anos;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Fotocópia legível do RG, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia de comprovante de residência no Município de Paulo Frontin de no mínimo 01 (um) ano, através de documentos que atestem residência em nome do interessado tais como: conta de água, luz, telefone fixo ou móvel, contrato de locação, correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas Municipal, Estadual ou Federal, correspondência de instituição bancária, correspondência de administradora de cartão de crédito, declaração comprovando o local de residência, com firma reconhecida da assinatura do proprietário do imóvel, entre outros;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos, a ser fornecida pelo CMDCA;
Declaração de próprio punho de que não exerce mandato político (modelo anexo II);

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 É permitida ao membro do Conselho Tutelar, recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
5.3. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, sendo que em caso de empate assumirá o mais idoso, aguardando na suplência o outro candidato, até a perda, extinção ou renúncia de mandato do familiar eleito.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2025, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de Janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.378/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.378/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará a relação dos candidatos registrados.
7.6 Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
7.8 Ultrapassada a etapa prevista nos itens 7.6 e 7.7, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
7.9 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas da publicação prevista no item 7.8
7.10 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
7.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.12 Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
7.13 Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica não terão suas

candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles que não forem aprovados na prova de conhecimentos e de informática e forem considerados inaptos na avaliação psicológica.
7.14 Transcorrida todas as fases recursais da prova de conhecimentos, prova pratica de informática e avaliação psicológica, no prazo de 03 (três) dias úteis, o CMDCA publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram sua candidatura homologada.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 16 de dezembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, codinome, foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 17 de dezembro de 2025 em local e horário a ser definido.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de março de 2026, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 03 de novembro de 2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará preferencialmente em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 03 de novembro de 2025.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á nas dependências da Escola Municipal Tecla Romko, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os quatro candidatos mais votados serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/03/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, em caso de vacância de conselheiro titular suplente, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
11.3 Os Conselheiros Tutelares eleitos (suplentes) serão diplomados e empossados pelo CMDCA, em sessão extraordinária solene, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial do Município, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
11.4 Os Conselheiros Tutelares eleitos suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
I – O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
II – O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/09/2025
Período de inscrição	08/09/20235 a 10/10/2025
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	15/10/2025
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	20/10/2025
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral	28/10/2025

quanto aos pedidos de impugnação	
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	31/10/2025
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	05/11/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	12/11/2025
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	23/11/2025
Resultado da prova e interposição de recurso	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	28/11/2025
Avaliação psicológica	02/12/2025 a 04/12/2025
Interposição de recurso da avaliação psicológica	05/12/2025 a 09/12/2025
Análise e decisão dos recursos	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação da homologação das candidaturas	16/12/2025
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	17/12/2025
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	17/12/2025
Campanha eleitoral	16/01/2026 a 28/02/2026 às 23h59min
Eleição	01/03/2026
Resultado da apuração	01/03/2026

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.378/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Mallet para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL 001/2025/CMDCA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CPF: _____
RG: _____ EXPEDIÇÃO: ____/____/____ ÓRGÃO: _____ UF: ___
ESCOLARIDADE_____
PROFISSÃO:_____TITULO ELEITORAL:_____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
EMAIL:_____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( )_____COMERCIAL: ( )_____
CELULAR: ( )_____ OUTRO: ( )_____
ENDEREÇO:_____ Nº: _____ BAIRRO: _____CEP: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada ( )
Fotocópia legível do RG e CPF ( )
Fotocópia legível do Título de Eleitor ( )
Fotocópia de comprovante de residência no Município de Paulo Frontin de no mínimo 01 (um) ano ( )
Certificado de quitação eleitoral ( )
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual ( )
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral ( )
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal ( )
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União ( )
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ( )
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos - fornecida pelo CMDCA ( )
Declaração de próprio punho de que não exerce mandato político (modelo anexo II) ( )

Eu_____, declaro ter conhecimento de todo o teor do Edital nº 001/2025/CMDCA referente a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, __/___/ 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Decisão da Comissão do Processo Eleitoral
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____
_____

Nome e assinatura dos membros da comissão eleitoral:
_____

Paulo Frontin, __/___/ 2025.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO EXERCE MANDATO POLÍTICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não exerço mandato político.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Paulo Frontin, __/___/ 2025.

_____
Nome completo:
RG:
CPF:

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3FB2B38E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2025 FMS

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 3/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025.
ONDE SE LÊ: RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
LEIA-SE: RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **INEXIGIBILIDADE, conforme Art. 74, Inciso I da Lei n° 14.133/2021**.
Paulo Frontin, 02 de setembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F4CFFAA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2025

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 77/2025;

ONDE SE LÊ: RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

LEIA-SE: RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **INEXIGIBILIDADE, conforme Art. 74, Inciso I da Lei n° 14.133/2021**.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0DAE3286

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2025 FMS

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:
ONDE SE LÊ: Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
LEIA-SE: **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;**
Paulo Frontin/PR, 02 de setembro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:175F8646

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2025

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:
ONDE SE LÊ: Art. 74. É Inexigibilidade a licitação inciso V - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
LEIA-SE: **ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:
ONDE SE LÊ: Art. 74. É Inexigibilidade a licitação inciso V - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

LEIA-SE: **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I–** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;**

Paulo Frontin-PR, 02 de setembro de 2025.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2025.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0C7CFCAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2025 DO PROCESSO N° 78/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 62/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **MARIO MÓVEIS LTDA**;
CNPJ: **18.825.296/0001-45**;
Responsável: MARIO KRESTSKI;
Valor: 25.526,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos e vinte e seis reais);
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 02.004 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de câmaras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4F9E78DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2025/SMS

PORTARIA Nº. 135/2025/SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de agosto de 2025 foram os seguintes:

Amanda Micheli Geller: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Fabiana Patrícia Habech: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Izabela Braz de Oliveira: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Laressa Pech: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Luana Euzébio de França: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Yan Gabriel Sates Silva: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 01º de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:87BB5799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2025/SMS

PORTARIA Nº. 136/2025/SMS

Designa os representantes do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Pronto Atendimento São João Batista de Paulo Frontin.

Art. 1º A Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, os representantes do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme segue relacionado:

a) Serviço de Enfermagem: Emannuel Lucas Kochan
b) Técnicas de Enfermagem: Emanoelli Turkot Romanhiuk e Maria Luciane Cardozo
c) Serviço de Farmácia: Izabela Braz de Oliveira
d) Serviço de Nutrição: Maria Regiane Katrucha
e) Serviço da Administração: Lorena Aparecida Soares
f) Serviço de Higienização: Maria Rosemari Dozorec
g) Serviço Médico: Pablo Novak Marques

Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados estão elencadas em Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Pronto Atendimento São João Batista;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 01º de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6A0AB404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 - DRH

PORTARIA Nº 137/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a função de coordenação de atividades administrativas exercidas pelo servidor RODRIGO CARLOS DOROCINSKI junto da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, realizando atividades que excedem suas atribuições cargo de Fiscal de Tributos;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor RODRIGO CARLOS DOROCINSKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.029-48, do cargo de Fiscal de Tributos, a gratificação equivalente à 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor, referente à função de coordenação, junto à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, conforme Lei Municipal nº 930/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5CE51A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido o servidor JOSNEY FABIANO SVIDNICKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.599-59, do cargo de Motorista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:577CA565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 - Pregão Presencial 17/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 a 29/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/08/2025 a 28/02/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9B8097B1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 128/2024 na modalidade de Credenciamento nº 13/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 270.890,40 (duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/08/2024 a 12/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/08/2025 a 12/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:463AB7F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MORESCO.
ORIGEM: Contrato nº 150/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/08/2023 a 23/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 23/08/2025 a 23/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FED08822

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN.
ORIGEM: Contrato nº 151/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/08/2023 a 23/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 23/08/2025 a 23/08/2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9170937F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.
ORIGEM: Contrato nº 154/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/08/2023 a 28/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/08/2025 a 28/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:40AFCEA8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FABIO LUIZ GUARDA.
ORIGEM: Contrato nº 157/2023 - Pregão Presencial 17/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 a 29/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/08/2025 a 28/02/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D8939F48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: RODRIGO PIAIA CORTEZE.
ORIGEM: Contrato nº 158/2023 - Pregão Presencial 17/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 a 29/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/08/2025 a 28/02/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FA155BBA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR.
ORIGEM: Contrato nº 159/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/09/2023 a 30/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/08/2025 a 30/08/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:613E1B9C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 153/2023 - Pregão Presencial 16/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/08/2023 a 28/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/08/2025 a 28/08/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DB3D7540

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AIRTON NOGUEIRA.
ORIGEM: Contrato nº 155/2023 - Pregão Presencial 17/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 a 29/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/08/2025 a 28/02/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4521D3E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 158/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a fixação de jornada de trabalho especial e temporária para os servidores públicos municipais das Secretarias de Administração, Assistência Social, Serviços Rodoviários, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos, mantendo a jornada regular para as Secretarias de Saúde e Educação, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e, notadamente, com fulcro na autorização expressa contida no Art. 42, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 771, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a intrínseca capacidade de autoadministração da Administração Pública Municipal, decorrente de sua autonomia constitucionalmente assegurada, a qual a habilita a normatizar o cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores, desde que tal prerrogativa encontre alicerce irrefutável no interesse público e nos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, elencados no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, de forma preeminente, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a premente necessidade de otimização dos recursos públicos disponíveis e a imperativa busca pela máxima eficiência na gestão administrativa municipal, em face da conjuntura econômica atual e da indispensável contenção de despesas, resguardando-se, contudo, a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 771/2011, em seu Art. 42, Parágrafo único, confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa legal de estabelecer, por meio de Decreto, jornadas especiais de caráter temporário para categorias específicas de servidores, com a expressa salvaguarda da inalterabilidade do valor dos vencimentos a eles atribuídos;

CONSIDERANDO, ademais, que a implementação de uma jornada diária de 6 (seis) horas, com expediente de atendimento ao público externo e carga horária reduzida para os servidores públicos, sejam eles efetivos ou comissionados, constitui medida expressamente motivada pela supremacia do interesse público, desde que devidamente demonstrada a ausência de prejuízo à população beneficiária dos serviços que terão sua jornada readequada, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, outrossim, que uma análise pormenorizada da natureza e da demanda de atendimento das Secretarias de Administração, Assistência Social, Serviços Rodoviários, Esporte, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e meio Ambiente revela a viabilidade de implementação de jornada especial temporária nestes setores, mediante a reorganização estratégica dos fluxos de trabalho e a otimização dos processos internos, contribuindo significativamente para a redução de despesas operacionais, tanto fixas quanto variáveis, sem comprometer a eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que a essencialidade intrínseca e a necessidade de continuidade ininterrupta e plena dos serviços públicos de saúde e educação, pilares fundamentais para a efetivação dos direitos sociais e o bem-estar coletivo, demandam a manutenção da jornada regular para os servidores nelas lotados, garantindo a plena acessibilidade e o atendimento vital à população, sob pena de responsabilização do agente público e de grave prejuízo à oferta de serviços públicos básicos e irrenunciáveis à comunidade, o que justificaria, em razão da autonomia municipal e do efetivo interesse público, a aplicação de jornada diferenciada a apenas alguns setores da Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica fixada, em caráter especial e temporário, a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida ininterruptamente no período das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), para os servidores públicos municipais lotados nas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
IV – Secretaria Municipal de Esporte;
V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VI- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Em virtude da natureza essencial e da ininterrupção dos serviços prestados, a jornada de trabalho regular dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Saúde e Educação permanecerá inalterada, sem qualquer redução, assegurando-se a plena acessibilidade e continuidade do atendimento à população.

Art. 3º A fixação da jornada especial e temporária de que trata este Decreto não implicará em qualquer alteração ou redução no valor dos vencimentos ou da remuneração percebida pelos servidores públicos municipais abrangidos por esta medida, conforme expressamente autorizado pelo Parágrafo único do Art. 42 da Lei Municipal nº 771, de 09 de novembro de 2011.

Art. 4º Os Secretários Municipais das pastas mencionadas no Art. 1º deverão promover a necessária reorganização dos fluxos de trabalho e otimização dos processos internos, garantindo a efetividade da prestação dos serviços públicos e a manutenção da qualidade no atendimento à população, mesmo com a redução do expediente.

Art. 5º Este Decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo, conforme avaliação da Administração Municipal e observância do interesse público.

Art. 6º Este Decreto tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste/PR, em 01 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:645D2923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.557/2025

SÚMULA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal 974/2015.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), de que trata a Lei Municipal nº 974 de 2015, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.934 de 2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005 de 2014, dada a importância da adequação do PME ao PNE para garantir a continuidade das políticas educacionais.

Art. 2º - A validade desta lei retroage a data do vencimento do Plano Municipal de Educação previsto na Lei nº 974/2015.

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 974/2015, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 02 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A79C3557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.558/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a realizar a fusão dos lotes urbanos n°s 09-10-11-12-13-14-15 e 16 da quadra 06, lote urbano n° 01 da quadra 07 e do trecho 01 da rua projetada "A" resultando no lote urbano n° 01 da quadra nº 127 da planta geral do Município de Pérola D`Oeste, com área de 6.236,66 m² (seis mil duzentos e trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a fusão dos lotes urbanos n°s 09-10-11-12-13-14-15 e 16 da quadra 06, lote urbano n° 01 da quadra 07 e do trecho 01 da rua projetada "A" resultando no **lote urbano n° 01 da quadra nº 127** da planta geral do Município de Pérola D`Oeste, com área de 6.236,66 m² (seis mil duzentos e trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por linhas secas, com extensão de 21,28 metros, confronta com o Lote Urbano n° 02, da quadra 07, com extensão 31,24 metros, confronta com a Chácara n° 26-27 e com extensão de 39,28 metros, confronta com a Chácara n° 25; NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensão de 34,53 metros, confronta com a Chácara n° 25 e com extensão de 48,06 metros, confronta com a Rua Carmem Carminatti; SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 92,12 metros, confronta com os Lotes Urbanos n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, ambos da quadra n° 06; SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 81,49 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Santo Antônio; SITUAÇÃO: O Lote Urbano nº 01 está situado de Frente para as Ruas Carmem Carminatti e o Prolongamento da Rua Santo Antônio. Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. Ficam autorizadas todas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, em 02 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:313BAE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal de Piên informa que a sessão legislativa prevista para esta terça-feira, 02 de setembro de 2025, foi cancelada devido à ausência de quórum necessário, em razão de que três vereadores e alguns servidores testaram positivo para influenza.

A decisão foi tomada com o objetivo de resguardar a saúde coletiva e em virtude da necessidade de apreciação de projetos de lei que exigem quórum qualificado.

Fica marcada nova sessão legislativa para a próxima terça-feira, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:8152760C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMTRATO

Contrato nº 007/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 001/2025
Contratado: EDITORA DE JORNAL A GAZETA DO NORTE SC, CNPJ sob o nº 00.506.497/0001-147
Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de assinaturas de jornal de circulação diária (3 edições impressas) com entrega diária na sede da Câmara Municipal de Piên

Valor: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Jornais e Periódicos

Vigência de: 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2025.

Piên/PR, 01 de agosto de 2025

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:24893EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16
OBJETO: Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP, via Convênio n°305/2024 – DEAGRO.
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98809556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 314, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração
DECRETA

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao art. 16 do Decreto n° 312, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3° O pedido de descredenciamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis."

Art. 2º O § 8º do art. 32 do do Decreto n° 312, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º A Secretaria interessada poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público, ou decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Art. 3º Fica revogado o § 8º do art. 71° do Decreto n° 312, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piên/PR, 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1F054164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PEK MÁQUINAS PARA LOCACAO E PISOS EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Piên/PR, 02 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9114B3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1196 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Patrick Zanqueta Pacheco, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 074.***.***-62 e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião em São José dos Pinhais	02/09/2025	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	58,00	8930/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:83F67306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1197 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião em São José dos Pinhais	02/09/2025	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	58,00	8931/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:148BA0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1198 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica obra em concreto	03/09/2025	Mandirituba/PR	1(uma)	58,00	8932/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:73B38927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 140/2025

DECRETO 140/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D649575D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 141/2025

DECRETO 141/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 110.522,50 (Cento e dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8184B79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1207/2025

DECRETO Nº.1.207/2025

SÚMULA – Nomeia a recondução e substituição de dois dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 432/2014 de 20 de agosto de 2014, e a Conferência Municipal, de Segurança Alimentar e Nutricional realizada no dia 28 de julho de 2023.

DECRETA

Art.1º - Ficam designados, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
Titular – Marcelo Denovais e Suplente Valcei Ilceu Barbieri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Eva Luzia Barcki Mazuco e Suplente Leila Giovana Pinheiro de Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Carmen Lurdes Marques e Suplente Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos trabalhadores rurais
Titular - Adelario José Buch e Suplente Henrique Ruczinski
APMF das Escolas Municipais
Titular - Marilene Sandra Blauth dos Santos e Suplente Marcia Chaves da Silva

Associação dos Pepinos
Titular – Ivan Duarte e Suplente Anselmo Falcade de Oliveira
Conselho Municipal da Agricultura
Titular – Aldoir Menin e Suplente Adélio Pozzobon
APMI
Titular – Ivete Trichez Zabot e suplente Cleunir Antonia Pagno Becker
APAE

Titular – Zenir Andretti de Camargo Barbieri e Suplente Patricia da Silva Faller

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA terão mandato de 02 (dois) anos sem mais recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7C42FBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1085/2025

LEI Nº 1085/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 110.522,50 (Cento e dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
04.122.402.1099		CONVÊNIO 532/225 SECID SIT AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO		
4400	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	000	5.522,50
4403	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	403	105.000,00
	Total.....			110.522,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242254012700000000 fonte 403 o valor de R$105.000,00 e fonte Zero o valor de r$ 5.522,50 sendo por cancelamento da conta 510 e acréscimo na conta 4400.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5213F512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3213/2025

PORTARIA Nº. 3.213/2025

SÚMULA: Nomeia NICOLLAS CENCI para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, NICOLLAS CENCI, inscrito no CPF nº 074.***.***.-70, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1E3A7C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.002/2025

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CORREÇÃO
651611	Lucimara Paisan	14	15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2025.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4F2DF944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.003/2025

Dispõe sobre a correção de subclasse dos professores municipais em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses corrigidas, após revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
833051	Claudiana Batistel Jacinto Ribeiro	09	10
715011	Kelly da Silva Alves	12	13

397301	Ticiana Lara Batista Cordeiro	26	27
539701	Ticiana Lara Batista Cordeiro	22	23

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2025.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF6CCB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Marli Prosti	512501	Professor III Especialização	01/09/2025	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4FBE3D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nivalda Leonor da Lomba de Oliveira	589391	Professor III Especialização	01/09/2025	Aposentadoria por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AE2B71B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nivalda Leonor da Lomba de Oliveira	631261	Professor III Especialização	01/09/2025	Aposentadoria por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:50D0B218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eduardo Jose Truppel	997289	Enfermeiro	01/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6CC2894D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisete Aparecida da Silva	1000750	Professor I Magistério	01/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9844C8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lin Seffrin Moreira	1000828	Engenheiro Civil	01/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1290FC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mirian Ruth de Oliveira	992167	Assistente Operacional Escolar - Provisório	01/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C89CC856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **SETEMBRO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
645051	GERSON RENATO WILLRICH	Agente De Manutenção	2	12
845651	RAFAEL DE CASTRO	Motorista	1	9
659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	Agente Comunitário De Saúde	2	12

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	Técnico Administrativo	1	6
992982	LEDA CHRISTIANE PORTELA BUCZEK	Auxiliar De Enfermagem	1	2
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	1	9
992983	VANICE BERRIO DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	1	3

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
847511	JOSIANE DE FREITAS	Psicólogo	1	9
846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI	Psicólogo	1	8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99F57015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.919/2025

A Comissão de Avaliação Seleção do Edital 002/2025 de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com suas atribuições se reuniu para realizar o processo de avaliação e classificação das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais da Sociedade Civil, para concorrer a vaga de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de ambos os sexos, com idades entre 03 e 10 anos, mediante parceria com a administração pública. Uma organização apresentou proposta, sendo ela a **Organização da Sociedade Civil — ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA – ACP**. Destaca-se que a etapa competitiva de avaliação dos planos de trabalho possui caráter eliminatório e classificatório, sendo assim, apresenta-se o resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Nome da Organização	**Status**
Associação Comunitária Presbiteriana – ACP	Classificada com 08 pontos

Piraquara, 02 de setembro de 2025.

CINTIA APARECIDA BATISTA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3175706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMEMTO PÚBLICO PROCESSO 39.288/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a dispensa de chamamento público e termo de Colaboração nº 01/2025,** de contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA - APAE,** CNPJ nº 01.124.000/0001-66, que tem por objeto repasse de valores referentes ao repasse do valor aluno ano recebido pelo município atraves do FUNDEB,para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo. **Vigência:** Período de 14 meses, iniciando em setembro 2025 e findando em outubro de 2026. **Plano de trabalho/Justificativa:** A APAE Piraquara é uma instituição sem fins lucrativos localizada na rua Reinaldo Meira S/N, no bairro São Cristóvão neste município de Piraquara. Fundada em 22 de dezembro de 1995, iniciando os primeiros atendimentos no ano de 1998. Atende, de acordo com o Censo Escolar atuante, cerca de 160 alunos, no segmento da Educação Especial, estudantes com deficiência intelectual e outras associadas (neuromotora, deficiência visual, deficiência auditiva, nas etapas da Educação Infantil, EnsinoFundamentale Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com o intuito de desenvolver a aprendizagem e potencialidades, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente capaz de produzir conhecimentos. O município fornecerá o transporte escolar, bem como oferta de alimentação escolar a todos os estudantes matriculados bem como o repasse dos valores, com o intuito de assegurara permanência destes estudantes, a quais serão atendidos pela entidade.

Piraquara, 29 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C9C2B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Guilherme Duarte Pimenta**, Educador Social, Matrícula n° 992672, **Juliana do Rocio Bescorovaine**, Assistente Social, Matrícula n° 775851 e **Simone do Rosário Graciano Barbosa**, Agente Operacional, Matrícula n° 562511, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-Rito Ordinário, para apurar as supostas irregularidades

apontadas no Memorando 1Doc n° 63.779/2024, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2DC7C4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025 – CMDPD

SÚMULA: Altera o cronograma constante no Anexo I da Resolução nº 03/2025 – CMDPD, referente ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD**, no uso das suas no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020, por meio da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil,
Considerando o que foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na reunião de 09 de julho de 2025;
Considerando a deliberação ocorrida na reunião da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição em 29 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar as datas constantes no Anexo I da Resolução nº 02/2025 – CMDPD, que trata do cronograma do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – biênio 2025/2027, passando a vigorar conforme segue:
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Descrição	Período
Publicação do Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no biênio 2025/2027.	Até dia 15/07/2025
Inscrição das Organizações da Sociedade Civil	**Do dia 15/07/2025 até 20/08/2025**
Análise presencial pela Comissão Eleitoral.	**Do dia 04/08/2025 até 29/08/2025**
Divulgação e publicação no diário oficial, das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas.	**Até o dia 02/08/2025**
Prazo para recurso e impugnação por qualquer cidadão ou instituição.	**Até o dia 04/09/2025**
Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral.	**Até o dia 05/09/2025**
Publicação no site do diário oficial, da decisão da habilitação após recursos e impugnações com apresentação dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil.	**Até dia 10/09/2025**
Data da Assembleia de eleição e Posse da Gestão 2025/2027 do CMDPD	**Dia 17/09/2025**
Publicação do Decreto de Posse dos Conselheiros Eleitos representantes da Sociedade Civil e representantes do Governo indicados.	**Até dia 17/10/2025**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 02/2025 CMDPD
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:403F29CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025 – CMDPD

SÚMULA: Divulga as Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas a participar do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD**, no uso das suas no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020, por meio da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil,
Considerando a deliberação ocorrida na reunião da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição em 29 de agosto de 2025;
Considerando o que foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na reunião de 09 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Divulgar as Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – biênio 2025/2027. Sendo as habilitadas:

• Associação SAN JULIAN, Amigos e Colaboradores;

• Associação TEA-tecendo Redes para Neurodiversidade – ATERNE Piraquara;

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE;

• Associação Beneficente Dikaion;

• Associação Terapêutica, Paradesportiva e Educacional Kadiwéu;

• Instituto Grandomani.

Art. 2º Não houve nenhuma instituição inabilitada inscrita.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F69A363E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da manutenção da inscrição 06/1999 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 07 de 12 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição 06/1999 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE** em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, aprovar a nova inscrição da entidade com ressalvas, estabelecendo prazo máximo de **6 (seis) meses** para apresentação do plano de ação para 2026 com o serviço implantado e a adequação da execução do serviço tipificado, garantindo a presença de equipe técnica de referência da Assistência Social e a efetiva realização das atividades previstas. O CMAS acompanhará o processo de adequação por meio de entrevistas e/ou nova visita técnica da comissão.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:398BCA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da inscrição 51/2025 do Instituto Grandomani – em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária n.º 07 de 12 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição 51/2025 do Instituto Grandomani, desde que sejam apresentadas as adequações apontadas no parecer encaminhada através do ofício 17/2025. O CMAS acompanhará o processo de adequação por meio de entrevistas e/ou nova visita técnica da comissão.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02990A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2025 – CMAS

SÚMULA: Indeferimento da inscrição do Centro de Treinamentos e Recreação Shackugan em Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Odinária n.º 07 de 12 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição Do Centro de Treinamentos e Recreação Shackugan em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por identificação das seguintes inadequações da oferta ao SCFV conforme a Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), identificadas por visita da comissão e analise do Plano de Ação da OSC Shackugan, que neste momento não está referenciada ao CRAS; não realiza trabalho articulado com o PAIF, não possui equipe técnica mínima conforme a NOB-RH/SUAS, não possui sede ou estrutura mínima conforme previsto para a oferta de SCFV; as atividades desenvolvidas não seguem percurso metodológico definido pela tipificação, não há registro de acompanhamento técnico ou planejamentos sistematizados.
Art. 2º Recomenda-se que a entidade seja orientada pela Comissão de Assessoramento do CMAS quanto aos parâmetros legais e normativos para execução do SCFV, que seja incentivada a buscar articulação com o CRAS de seu território, visando possível atuação complementar, que, caso deseje manter atuação no âmbito do SUAS, seja incentivada a estruturar-se com espaço apropriado, equipe técnica mínima e planejamento técnico metodológico, conforme previsto na Tipificação Nacional, que seja oportunizada futura reavaliação mediante novo requerimento, caso atendidas as recomendações acima.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06226770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - COMPAC

SÚMULA: Nomear a Comissão de Avaliação e Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC.

O **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros (as), para a Avaliação e Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara – COMPAC:
I. José Roberto Braga Portella.
II. Rodrigo Gomes de Araújo.
III. Silvio Cesar Riechi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO BRAGA PORTELLA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara
Resolução 01/2025 – COMPAC.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66EABFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 44/2025

PORTARIA N° 44/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder, a partir do dia 18 de setembro de 2025, adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, a servidora Caroline Buchmann Dias, matrícula nº 501, Registro Geral nº 8.***.***-7 e CPF nº 035.***.***-19, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AB33634E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: inscrição para o curso "o processo das emendas impositivas individuais e de bancada ao orçamento anual e sua execução com transparência" para o vereador Mauro dos Santos e para o servidor Daniel Weiber de Oliveira.
CONTRATADO: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
PITANGA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0167044F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 268, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal por estabelecimento de ensino, no ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 885/1998, de 25 de junho de 1998, que organiza o Quadro Próprio do Magistério;

CONSIDERANDO a Lei nº 1762/2013, de 19 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024.

Art. 2º O plano de lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal tem o objetivo de lotar nos estabelecimentos de ensino o Professor, o Agente Educacional, o Auxiliar Administrativo da Educação e o Assessor Técnico Pedagógico, que conseguiram sua remoção por meio do concurso de remoção do ano de 2024.

Art. 3º A lotação deverá observar a tabela constante do anexo deste decreto.

Parágrafo único. A lotação no estabelecimento de ensino levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Art. 4º A Lotação, deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, descritos no artigo 2º deste Decreto, de acordo com o estabelecimento em que os mesmos exerciam suas funções em 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º A lotação poderá ser alterada nos seguinte casos:
I – redução de matrícula;
II – fechamento de turmas ou do estabelecimento.
III – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
IV – remoção;
V – por interesse do serviço público.

Art. 6º O Profissional do Quadro Próprio do Magistério, terá sua lotação efetiva assegurada no estabelecimento de ensino, quando:
I - responder por Direção Escolar;
II - exercer mandato em entidade de classe;
III - exercer a função de assessoramento pedagógico, cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - atuar em programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - exercer a função de professor coordenador;
VI - gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família;
VII - gozar de licença-prêmio por assiduidade;
VIII - licença sem vencimento.

Art. 7º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Entende-se por Estabelecimento de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo.

Art. 9º Fica vedada a lotação de Professor, Assessor Técnico Pedagógico, Agente Educacional e Auxiliar Administrativo da Educação:
I - Que esteja em estágio probatório.

Art. 10 Após a publicação deste Decreto, o integrante do QPM poderá interpor recurso em 2 (dois dias) por escrito e enviado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que apreciará o mesmo em 2 (dois) dias úteis.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 29 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESCOLA/CMEI	CARGO	FUNCIONÁRIO
Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva EIEF	Professor	Lucinei Aparecida Lopes

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3845C41B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 270/2025

Dispõe sobre a regulamentação da cessão de servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal do Município de Pitanga para outros entes federativos, em regime de reciprocidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 108 a 110 da Lei Municipal nº 785/1996, que preveem a possibilidade de remoção por permuta de servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Lei Municipal nº 784/1996, que regula a cessão de servidores municipais;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores em regime de reciprocidade visa atender, em regra, ao interesse particular dos funcionários, que desejam trocar temporariamente de local de trabalho, sem prejuízo de que a aprovação final da Administração Pública analise a conveniência, a oportunidade da medida e a compatibilidade entre as unidades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar condições objetivas e uniformes para a efetivação da cessão de servidores entre entes federativos, com vistas à garantia do interesse público, da continuidade do serviço e da segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º A cessão de professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Pitanga para outros Municípios, em regime de reciprocidade, será admitida a título excepcional, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, observadas as condições deste Decreto.

Art. 2º A cessão em regime de reciprocidade constitui forma de cooperação entre dois entes federativos, envolvendo professores ocupantes de cargos efetivos equivalentes.

§ 1º A cessão será sempre temporária e está condicionada à análise de conveniência e oportunidade por ambas as Administrações, que avaliarão a compatibilidade entre as unidades envolvidas e a ausência de prejuízo ao serviço e ao interesse público.

§ 2º A cessão não implica transferência de vínculo funcional ou previdenciário, permanecendo cada servidor vinculado ao ente de origem.

§ 3º Durante a vigência da cessão, cada servidor desempenhará suas funções exclusivamente no Município para o qual foi designado, observado o regime jurídico do ente de origem.

Art. 3º A cessão em regime de reciprocidade somente poderá ser autorizada se atendidos os seguintes requisitos:
I – manifestação expressa e escrita de ambos os servidores interessados;
II – comprovação de que não haverá prejuízo ao funcionamento da unidade escolar de origem;
III – existência de vaga disponível na unidade escolar de destino;
IV – equivalência entre os cargos ocupados, quanto à natureza, atribuições e carga horária;
V – comprovação do interesse público pela Secretaria Municipal de Educação de Pitanga;
VI – ausência de licenças, suspensões disciplinares ou estágio probatório por parte dos servidores interessados;
VII – autorização do Prefeito Municipal de Pitanga e do Chefe do Poder Executivo do Município de origem do servidor cedido.
Art. 4º A cessão será formalizada mediante:

I – requerimento conjunto dos servidores interessados, instruído com documentação funcional pertinente, conforme regulamento específico;
II – parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitanga;
III – celebração de convênio ou instrumento equivalente entre o Município de Pitanga e o Município de origem do servidor cedido, especificando prazo, atribuições e ônus.

Art. 5º O prazo da cessão será de até dois anos, prorrogável mediante justificativa e manifestação favorável de ambas as Administrações Municipais, conforme previsto no art. 179 da Lei Municipal nº 784/1996.

Parágrafo único. A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos Municípios ou por interesse dos servidores, mediante justificativa formal, assegurada a prévia comunicação à outra parte.

Art. 6º As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor permanecerão sob responsabilidade do Município de origem, salvo disposição diversa ajustada no instrumento de convênio, nos termos do art. 179, § 3º, da Lei Municipal nº 784/1996.

Art. 7º Durante a cessão, os servidores cedidos estarão sujeitos à fiscalização e controle da unidade escolar de destino, sem prejuízo de sua vinculação estatutária e previdenciária ao Município de origem, conforme disposto no art. 179, § 4º, da Lei Municipal nº 784/1996.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – verificar a compatibilidade funcional da cessão;
II – expedir a lotação do professor cedido nas unidades escolares;
III – acompanhar e avaliar os efeitos da cessão no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A3AC45A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 724, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Letícia Nicole da Costa Scopel, matrícula nº 50133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **LETÍCIA NICOLE DA COSTA SCOPEL,** matrícula nº50133, férias por 15 (quinze) dias, ocupante no cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, atualmente em exercício no cargo em comissão de assessor especial de procuradoria I**,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D3E8DBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 725, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora Tania Maria Sartori de Andrade, matrícula nº 158651.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE,** matrícula nº 158651, licença prêmio por 90 (noventa) dias do período de 2001/2006, no cargo de agente educacional**,** a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D114350

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 726, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar o servidor Samuel dos Santos Andrade, matrícula nº 50208, no cargo de MOTORISTA (44) horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor **SAMUEL DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula nº 50208, nomeado através do concurso para emprego público nº001/2019, do cargo de **MOTORISTA(44) horas**, a contar de 31 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:86C63E02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 727, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor Jose Divonzir Dias, matrícula nº15621.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE DIVONZIR DIAS,** matrícula nº15621, férias por 30 (trinta) dias, no cargo de motorista**,** no período de 2021/2022, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1682EE1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 729, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor Jose Odair da Silva, matrícula nº 50026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE ODAIR DA SILVA,** matrícula nº50026, férias por 30 (trinta) dias, no cargo de motorista**,** no período de 2024/2025, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E19FE39

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGULAMENTO SEMANA CULTURAL MINHA ESCOLA TEM TALENTOS 2025

A Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos promovido pela Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será realizado na **primeira semana do mês de outubro, (de acordo com a Lei nº 2084, de 28 de setembro de 2017, que altera § 3º do artigo 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016),** de **01 (um**) a **03 (três)** de **outubro,de 2025,** a partir das **19 horas no Salão da Paróquia Sant´Ana e São Joaquim** a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e tem por finalidade:

Valorizar a cultura, de modo a proporcionar aos estudantes pitanguenses à convivência com as multiformes culturais brasileiras.

A Semana Cultural Minha Escola tem Talentos visa atender a Lei nº.1996 de 11 de março de 2016, que abrange as atividades culturais nas seguintes modalidades:

Teatro;
Música;
Dança;
Declamação de Poesias;
Laço
E outras ações culturais.

- Categorias:

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)
Ensino Médio e Superior (participação de forma facultativa)

- As inscrições serão gratuitas e deverão ser entregues e protocoladas pessoalmente no Departamento de Cultura das **8:30h** às **11:30h** e das **13:30h** às **17:00 horas** do **dia 09 (nove**), ao **dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025.**

- Cada Instituição deverá inscrever uma atividade cultural por modalidade. Depois de efetuada a inscrição, não será permitida mudança de atividade cultural.

- Será permitida a apresentação de autoria própria.

- A apresentação do candidato na Semana Cultural **Minha Escola tem Talentos** será pela ordem de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora, com a presença de representantes das Instituições , em uma data a ser marcada**.**

- Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando de sua apresentação.

- A Comissão Julgadora será formada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº. 1996 de 11 de março de 2016 a qual será composta por 03 (três) pessoas e 02 (dois) membros para apuração das notas.

- A nota será atribuída aos participantes de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionados, observando os
Seguintes quesitos de cada atividade cultural:

TEATRO

Apresentação (comunicação, dicção, postura e criatividade)
Cenário
Mensagem transmitida aos espectadores.

MÚSICA

Afinação da voz
Ritmo
Interpretação (comunicação, dicção, postura e apresentação)

DANÇA

Coreografia
Ritmo
Figurino

DECLAMAÇÃO DE POESIAS.

Criatividade e Originalidade
Entonação
Interpretação (comunicação, dicção, postura e apresentação).

OUTRAS AÇÕES CULTURAIS

Apresentação (comunicação)
Interpretação (postura e criatividade)
Habilidades (raciocínio, agilidades)

- A nota classificatória será obtida da soma das notas dos três jurados.

- A decisão do corpo de jurados é soberana e irrevogável, sem direito a revisão de notas por parte do candidato, ou a quem possa interessar.

- Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria receberão o Troféu Cultura e os demais receberão certificado de participação, na Escola.

- Todo o material:

Modalidade MUSICA
Playback em pendrive, 03 (três) cópias da letra da música que deve ser encaminhada juntamente com a inscrição). Comunicar se vai utilizar instrumento musical e qual.

Modalidade Poesia
03 (três) cópias da letra da poesia que deve ser encaminha juntamente com a inscrição.

Modalidade Dança:
Música da apresentação deve ser salva em pendrive em arquivo único em mp3 ou mp4.

Modalidade Teatro:
Cenário e demais instrumentos serão de inteira responsabilidade das instituições participantes.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora.**

Pitanga, 01 de setembro de 2025.

SEMANA CULTURAL MINHA ESCOLA TEM TALENTOS
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Instituição (Escola):
Nome do Diretor: Contato: E-mail:
Professor responsável pela apresentação:
Modalidade:
Teatro ( ) Música ( ) Dança ( )
Declamação de Poesias ( )
Outras
Categoria:
Ensino Fundamental Anos Iniciais ( ) 1º ano ao 5º ano Ensino Fundamental Anos Finais ( ) 6º ano ao 9º ano Ensino Médio ( )
Ensino Superior ( )
Nome da Apresentação:
Total de Participantes:
Nome dos participantes da apresentação e categoria:
Duração:

Pitanga,_de de 2025.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento.

Assinatura da Direção / Carimbo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FD4F091

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 95-2023 FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK

ADITIVO Nº. 4
CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 163/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa 10/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº 274, CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/08/2025, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em 02/08/2025 e encerrando-se em 01/10/2025. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$10.059,62 (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	2	R$5.029,81	10.059,62

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 01 de agosto de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

ADITIVO Nº. 3

CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 163/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e o Sr **FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa 10/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº 274, CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/06/2025, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em 02/06/2025 e encerrando-se em 01/08/2025. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$10.059,62 (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	2	R$5.029,81	10.059,62

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 02 de junho de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0C39539

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°36/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 36/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, com ênfase em tubos de concreto simples e armado, meios-fios, pavers, blocos e pré-moldados, conforme especificações, quantitativos e condições deste edital, para atendimento das Secretarias de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/09/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/09/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 961.759,41 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Obs: A licitação será exclusiva para empresas sediadas no Município de Pitanga/PR. Nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação ficará restrita a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). Para os itens de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa ocorrerá em regime de ampla concorrência, sendo assegurada a aplicação da margem de preferência prevista na Lei Complementar Municipal nº 62/2020, que garante prioridade de contratação às ME, EPP e MEI sediadas no Município de Pitanga até o limite de 10% (dez por cento) sobre a proposta mais vantajosa apresentada.
#DAT 02/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1D633BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°37/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 37/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/09/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 16/09/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 833.700,00 (oitocentos e trinta e três mil e setecentos reais).
#DAT 02/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4DEF66DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RECISÃO CONTRAO 332-2023 EVA INEZ

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 332/2023

Termo de rescisão ao contrato 332/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa EVA INEZ DELCIN – MEI,, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., e a Empresa **EVA INEZ DELCIN – MEI,, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.114.821/0001-90**, já qualificados, por mutuo consenso vem rescindir o contrato 332/2023, referente a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DO REDONDO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido de forma Amigável o Contrato 332/2025, tendo em vista justificativas pela empresa no protocolo 2404/2025, de 06 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Artigo 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO.
Conforme Rescisão Consensual, não haverá onerosidade para ambas as partes a partir da data deste termo, sem prejuízo às obrigações assumidas dispostas nas Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.
Pitanga, 06/08/2025.

Original Devidamente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

EVA INEZ DELCIN – MEI,,
51.114.821/0001-90

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1BAC8295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2025

DATA: 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Claudia da Silva Barbosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 01/09/2025, e retorno previsto para o dia 05/09/2025, para sua participação na Conferência Estadual do Plano Decenal do Esporte do Estado do Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.756/2025, de 01/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9D8CEDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2025 - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Planejamento de Execução do Incentivo Financeiro aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e de defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Município de Pitangueiras, Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°855/2025, de 16 de abril de 2025, e conforme deliberação da plenária realizada em 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao Incentivo Financeiro destinado aos municípios, na modalidade *Fundo a Fundo*, voltado ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Pitangueiras, Paraná, em conformidade com a Deliberação nº 005/2025 do COEDE/PR, no valor de R$ **39.401,02 (**trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e dois centavos).

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** referente ao Incentivo Financeiro destinado aos municípios, na modalidade Fundo a Fundo, voltado ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Pitangueiras, Paraná, em conformidade com a Deliberação nº 005/2025 do COEDE/PR

Art. 3º Aprovar o **Planejamento de Execuçã**o referente à Deliberação nº 005/2025 do COEDE/PR, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro destinado aos municípios, na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Pitangueiras, Paraná

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2025

FABÍOLA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF728B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2894 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2894 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.321 de 21 de dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24º [...]
§ 1º [...]
§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;
II - Âmbito Regional I – Municípios brasileiros lindeiros (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;

III - Âmbito Regional II - Municípios da Região Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
IV - Âmbito Regional III - Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9F0334B0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 173 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento realizado em 22 de agosto pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 173 de 11 de junho de 2025, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 12571.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DA1AE224

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277-2025

PORTARIA Nº 277 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Angela Aparecida Gelatti Rech, portadora da cédula de identidade RG nº 10.022.517-4, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Educador Infantil, conforme classificação PSS 03/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:32ABDFC6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278-2025

PORTARIA Nº 278 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a sra Clarice Ferreira, cédula de identidade* Rg nº 9.940.760-3- SSP/PR*, do cargo de provimento temporário de Professor.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4030AD50

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279-2025

PORTARIA Nº 279 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 070 de 20 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica revogada a Portaria nº 070 de 20 de Abril de 2022, que trata sobre a vinculação ao Regime Especial de Dedicação Exclusiva da servidora Monica Andreia Bach.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao dia do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:82D3CDA2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280-2025

PORTARIA Nº 280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Monica Andreia Bach, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Agricultura.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Monica Andreia Bach, portadora da cédula de identidade RG nº 9.626.400-3, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ADDD2580

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281-2025

PORTARIA Nº 281 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Clarice Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.940.760-3, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Educador Infantil, conforme classificação PSS 03/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:54AB8169

CONTABILIDADE
DECRETO 5693

DECRETO Nº 5693
Data: 02 de Setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2893 de 02 de Setembro de 2025, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 1.475.165,46 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavo) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00932 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01917 – SECID – Equipamentos Rodoviários.....R$ 1.475.165,46(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01917	R$ 1.475.165,46

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6470BDAC

CONTABILIDADE
LEI 2893

LEI Nº 2893
Data: 02 de Setembro de 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 1.475.165,46 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavo) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
01917– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01917 – SECID – Equipamentos Rodoviários.....R$ 1.475.165,46(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01917	R$ 1.475.165,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5E218AC3

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ N°. 24.706.364/0001-50
VALOR: R$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)
DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4460F70D

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
EMPRESA: IVG BRASIL LTDA
CNPJ N°. 36.519.422/0001-15
VALOR: R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).
DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F6A4F924

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ N°.: 06.224.121/0019-22
VALOR: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7D2AD14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 07/2025
CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antônio Jose dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo, neste ato representado pelo Sra. Ana Paula Araujo Santana, brasileira , casada, gerente de contas, portadora do RG nº 065.736.739-27, SECC (DETRAN), inscrita no CPF/MF sob n.º 405.321.168-95.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora, devidamente habilitada, para a prestação de serviços de seguro veicular total (cobertura compreensiva), abrangendo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (RCF-V), danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como assistência 24 horas, sem limite de quilometragem para guincho e carro reserva, abrangendo a frota dos três veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR.

VALOR :R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: [33.90.39.00.00] Outros serviços de terceiros- PESSOA JURÍDICA.

Pontal do Paraná, em02de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:02EDEB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 433

Processo Licitatório nº 140/2025
Concorrência Eletrônica nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: GEMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.269548/0001-18**, sediada à Rua Ida Leonor Mazalotti Siqueira 111, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, E-mail: contato@gemaengenharia.com.br, Telefone: (41) 99812-9832, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Fernando Manoel Faustino da Conceição**, portador do CPF nº 060.216.049-97 e RG nº 9124203-6.**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL NO BALNEÁRIO DE PRAIA DE LESTE – PONTAL DO PARANÁ/PR.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 225.224,45 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Data de assinatura: 29/08/2025
Prazo de vigência: 29/08/2026 (12 meses).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:060010824400071041 - CR 100 - FR 1000.
Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F7A1A0D4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 008, DE 002 DE SETEMBRO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia através do memorando n° 17.871/2025.

RESOLVE:
I – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;
Secretário: Rosinei Adan Roddrigues, matrícula: 319171;
Membro: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101;

II – Membro suplente atuará nas motivadas ausências dos membros, em procedimento a parte e discriminado, por ocasião fundada pelo Corregedor, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos do § 3° do art. 9°, da Lei Complementar n° 2066/2020;

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 02 Setembro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:5CE2252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 018

No dia 23 de junho de 2025, às 14 horas, reuniu-se o Conselho, nas dependências da Sala Aquário, no segundo andar da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para tratar da pauta referente à análise e deliberação de alterações na Lei que institui o Conselho e o Fundo. Durante a reunião, discutiu-se a composição do Conselho quanto à representação das Secretarias. Foi esclarecido que a Secretaria de Direitos Humanos, que anteriormente contemplava a política de Habitação, foi extinta. Na Conferência de Igualdade Racial surgiu a demanda de que a política de Habitação fosse incluída como representação no Conselho. Após análise, os conselheiros deliberaram por manter a Lei como está, preservando as representações atuais, incluindo a Secretaria de Segurança. Também foi registrado que os recursos pertinentes à COPPIR serão repassados para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS. Estiveram presentes a presidente Edicelia Maria dos Santos de Souza, a vice-presidente Loisleine Bastos da Rocha, os conselheiros Evanilda Ribeiro Nunes, Anderson Felipe Schrede, Odinilson José de Souza e a Secretária da SMFDS, Kathia Salomão de Souza. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E909E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 314

No dia quatro do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (04/08/2025), às 9h, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, os conselheiros Nadia (usuários), Fatima (usuários), Marcos (trabalhador), Aline Machado (saúde), Cristiane (finanças), Gislaine (saúde), Larissa (trabalhadores), Joseslaine (ouvinte). Conforme o regimento interno, foi aguardado o tempo de 30 minutos, onde se deu inicio a reunião com os conselheiros presentes seguindo a pauta do dia. A presidente fez a abertura da reunião, onde solicitou que a conselheira Nadia que também membro da comissão responsável pela organização fizesse à leitura do relatório da XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizada a leitura e debates sobre as deliberações, fez-se a indicação da conselheira Nadia para compor a comissão que irá estrutura e elaborar a primeira fase do PAS. Na sequência a conselheira Larissa fez a leitura da atualização da lei das Politicas de Assistência Social, com os apontamentos das mudanças conforme as atualizações da lei Federal, também foram feitos algumas sugestões de alterações/inclusões e quando concluídas pela comissão, a mesma fará o encaminhamento a Secretária Executiva para que encaminhe para o jurídico para apreciação e elaboração do parecer para que a mesma possa ser encaminhada para o legislativo, o conselho também deliberou que assim o parecer do jurídico for emitido a comissão dará inicio a atualização do regimento interno do CMAS de acordo com a atualização da Lei. Outro assunto abordado foi referente ao Bolsa Família e as normativas que vem do CENAS, ficando como pauta para a próxima reunião bem como a composição da comissão que farão acompanhamento. Sem mais pautas, a presidente agradeceu aos presentes e encerrou a reunião. Ao final, eu, Nadia Giancomini, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:293E2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025 e conforme Protocolo nº 21.890/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 02/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8EF9A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 015/2025

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 1 de setembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes representantes:
I – **CRAS Canoas**:

•
Bruna Ronconi de Nazareno

•
Tarcimeri Serpa dos Santos

II – **Abrigo Institucional Doce Lar**:

•
Larissa Bastos

III – **CRAS Ipanema**:

•
Ana Elisa Penha

•
Leila do Socorro da Rocha Lopes

IV – **Programa PRAIA**:

•
Esther de Almeida Albuquerque

V – **CREAS**:

•
Haline Dias Corrêa

VI – **Órgão Gestor**:

•
Lisiane Camila Pereira

VII – **CMAS**:

•
Nadia Giancomini

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7888DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 016/2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Avaliadora de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 1 de setembro de 2025, as 08:30 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Avaliadora de Entidades do CMAS, substituindo a conselheira Antonia Vieira Tavares pela conselheira Fátima Siqueira.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:188A5278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 121/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 121/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Maria Aparecida de Jesus Souza		Cargo/Função Secretária de Serviço Social	
CPF: 171.316.768-96	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	28/08/2025	28/08/2025
Motivo da Viagem: Participar da 1ª Oficina de San 2025.		

Justificativa: Participar da 1ª Oficina de San 2025.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 26/08/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4ED7C1A1

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.
Valor: R$ 61.600,11 (sessenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos).

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 - Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3819 – REPASSE FEAS INCENTIVOS 1ª INFANCIA
Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1797 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1796

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3819 – REPASSE FEAS INCENTIVOS 1ª INFANCIA
Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1797 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1796

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE879F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°044/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 211.730,6250 (duzentos e onze mil e setecentos e trinta reais e seis mil e duzentos e cinquenta milésimos de centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E5402EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°019/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: Contratação da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº23.604.958/0001-97, para disponibilização de planetário digital móvel, com oficinas astronômicas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, pelo valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Porto Amazonas, 02 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90F81692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°088/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°088/2025
Data: 02/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
Protocolo: 1005/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°035/2025
Objeto: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração par o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência.
Valor global: R$ 391.836,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 15/09/2025 à 14/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CAACD3A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°089/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°089/2025
Data: 02/09/2025
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Protocolo: 1310/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº019/2025
Objeto: Contratação da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº23.604.958/0001-97, para disponibilização de planetário digital móvel, com oficinas astronômicas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E97840C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:
LIFEGOV LTDA – CNPJ N°58.923.716/0001-40, com sede na Rua das Onze Horas, n°716, bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804-210, com os lotes: 2, 9 e 15 no valor total de R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME – CNPJ N°18.473.803/0001-29, com sede na Rua Via Goioen, n°365, bairro Centro, na cidade de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.750-000, com os lotes: 3, 4, 10, 11 e 14 no valor total de R$ 1.538,01 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e um centavo).
53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI – CNPJ N°53.088.755/0001-56, com sede na Rua Pioneiro Gumercindo Mortean, n°92, bairro Jardim Nova Floresta, cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP 87.120-000, com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ – CNPJ N°44.923.685/0001-13, com sede na Rua Hélio Saldanha, n°61, bairro Ahú, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.200-520, com o lote: 1 no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA – CNPJ N°54.742.940/0001-85, com sede na Avenida 13 de Junho, n°125, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.059-318, com o lote: 7 no valor total de R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ N°02.863.499/0001-96, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n°1004, bairro Centro, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, com os lotes: 5, 12 e 13 no valor total de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 02 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:27DDFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (25/08/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 25ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Ofício nº 30/2025 enviado pelo CRAS, solicitando o uso do Plenário da Câmara Municipal no dia 28 de agosto de 2025, às 09h e 15h, para realização de Palestra sobre a Campanha Agosto Lilás;
04. Lido Ofício nº 09/2025, da ACAMEPAR, convidando os vereadores a participar da 3ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 30 de agosto de 2025.
06. Lida manifestação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde acerca de fatos ocorridos no Município.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias inseridas na pauta.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Michele apresentou uma indicação para que a Secretária da Saúde realize uma reunião com os representantes do Município com a parte administrativa do Hospital Santa Casa de Cambé; fez indicação, ainda, para construção de um ginásio de esportes próximo ao Centro de Eventos, no Jardim Maragogipe.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento ao Poder Executivo Municipal para que, no prazo legal, apresente cópia do cartão ponto do servidor Lucas José Oliveira Caires Pinheiro, lotado no cargo de Coordenadoria de Projetos e Convênios, referente ao período desde a data de sua nomeação, bem como cópia do ato de nomeação do referido servidor. Apresentou requerimento ao Tribunal de Contas do Paraná para análise do preenchimento dos cargos comissionados e funções de confiança existente na estrutura do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira. Apresentou requerimentos ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal, a fim de que seja elaborado parecer jurídico acerca da interpretação e aplicação da Lei Complementar nº 639/2025, bem como manifestação técnico-jurídica sobre a extensão da competência de cada vereador, individualmente; apresentou, ainda, requerimento ao Advogado Legislativo para que seja elaborado parecer jurídico acerca da interpretação e aplicação do art. 38, inciso III, da Constituição Federal neste Poder Legislativo.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h20min do dia 25 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C03F67F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 80/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deliberou pela regularidade das Contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão de Parecer Prévio nº 80/2025 – favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Maria Edna de Andrade, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
§ 1º As contas de que trata este artigo, são as constantes do processo nº
117374/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, disponibilizados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3423, de 11/04/2025.
§ 2º O processo digital estará disponível por 90 (noventa) dias no site www.tce.pr.gov.br e para acessá-lo: clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda; selecionar a opção cópia de autos digitais; indicar o nº 117374/24; indicar o nº do cadastro CPF/CNPJ; clicar em exibir cópias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, 1º de Setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5B0F17D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 42/2025

Portaria Nº 42/2025

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) em favor do vereador ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA – Matrícula 40007701, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, referente ao cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa na cidade de Curitiba/PR, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e do Deputado Estadual Cóbra Repórter, para tratar de

assuntos de interesse do município, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 01 de setembro de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2A5BD4D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 640 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo o imóvel constante da matrícula nº 09.673, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área de 840 m2 (oitocentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias, situado no PARQUE INDUSTRIAL I, Lote 10-A, da quadra nº 01, de propriedade do Município de Prado Ferreira, com confrontações e margens constantes na referida matrícula, passando a sua utilização ser de natureza dominical desde a data da promulgação desta lei, nos termos do art. 99, inc. III do Código Civil.
§1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar a área descrita no *caput*, à empresa WM RESISTÊNCIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF nº 09.287.249/0001-02, inscrição estadual nº 9042689170, com sede na Marginal Ari Rodrigues, nº 34, Parque Industrial I, nesta cidade de Prado Ferreira.
§2º O imóvel descrito no *caput* deste artigo está avaliado em R$ 450.800,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 184/2023.
§3º O valor total mencionado no §2º, refere-se a soma de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) referente ao valor do lote, acrescido da importância de R$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) referente ao valor da benfeitoria consistente em um barracão de 250 m2, conforme discriminado no auto de avaliação.

Art. 2º - A Alienação do imóvel objeto desta lei, realizar-se-á por meio de Escritura Pública direta, na modalidade "Concessão de Direito Real de Uso", fazendo constar expressamente os encargos constantes no art. 3º e 4º desta lei, além de outros a serem inseridos no instrumento translativo da posse que vier a ser celebrado.

Art. 3º - No instrumento de Alienação, deverá obrigatoriamente constar os seguintes encargos:
geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos para o primeiro ano, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo;
geração de no mínimo 06 (seis) empregos diretos no segundo ano, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo;
início da implantação do empreendimento, no prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período mediante anuência do Poder Executivo;
início das atividades do empreendimento, no prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período mediante anuência do Poder Executivo;
finalidade exclusivamente industrial ou comercial;

Art. 4º. Caso o Concessionário não cumpra os encargos estabelecidos nesta Lei ou no instrumento a ser firmado, fica resolvida a concessão e o imóvel automaticamente revertido em favor do Município.
§1º Ainda, são encargos obrigatórios do instrumento de concessão e que darão causa à Resolução do Contrato:
I - Dê o Concessionário destinação diversa da estabelecida no artigo 3°, alínea "e", desta Lei;
II - Interrompa o funcionamento da empresa por mais de 06 (seis) meses.
III – Não atender ao requisito do número mínimo de empregos disciplinado no art. 3º, vinculado aos exatos termos da proposta vencedora do certame licitatório.
IV – Transferir a concessão ou uso, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do Município, dado por escrito.

§2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo ou nos incisos do §1º, o imóvel, bem como suas benfeitorias, acessões e pertenças serão revertidas ao patrimônio público sem direito a qualquer indenização, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.
§3º Os encargos descritos no art. 3º e 4º e demais cláusulas contratuais que possam acarretar na Resolução deverão, obrigatoriamente, constar no Contrato e da Escritura Pública, a serem averbadas na matrícula do imóvel.

Art. 5º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
§1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.
§2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do Município, com incorporação de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.
Art. 6º - A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 26 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7884925F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho***, que irá transportar aluno para participar da ***Conferência Estadual de Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense***, que será realizado no período de 02 a 04 de setembro de 2025, no Rafain Palace & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CB79440B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 40/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REIAS) os seguintes:

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0014.2077Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1291 00960 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL REAIS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 4.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 11.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2690 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 05 de Agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:E44247F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 44/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$334.371,03 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E TRES CENTAVOS) os seguintes:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 840,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 44.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00511 Taxas - Prestação de Serviços

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 11.880,22
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 14.516,35
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.430,69
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 420,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.514,51
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 12.693,64
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.682,79
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 840,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 48.303,69
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
04.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.514,51
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 44.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3410 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 153.305,31 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 153.305,31
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2361 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 85.247,52 (OITENTA E CINCO MIL,DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
670 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1041 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1300 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.453,91
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1461 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 373,61
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1471 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 420,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1551 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 25 de Agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:3BDB3582

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA – CNPJ **61.960.645/0001-60**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 54.667,40 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **360 dias (Trezentos e Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DA4AE122

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO – CNPJ **59.349.049/0001-05**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 54.667,40 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **360 dias (Trezentos e Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9F2AA1F2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 62.320.200 PAULO CESAR GOMES – CNPJ **62.320.200/0001-89**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
VALOR GLOBAL: R$ 54.667,40 (Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **360 dias (Trezentos e Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8D58A09E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LB ASFALTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LB ASFALTOS LTDA**, com endereço a RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, 554 - CEP: 86150000 - BAIRRO: JARDIM VILA ALVORADA, neste ato representada pela **Sra. GABRIELA ROSA FARIA** portadora do CPF nº 068.816.479-05, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Concorrência nº 03/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 21.153 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVENIO Nº 693/2023 - SAM 32 - PROTOCOLO 21.284.555-8.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 01/12/2025 e o prazo de vigência até o dia 26/11/2026, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto, no dia 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 02 de setembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GABRIELA ROSA FARIA
LB Asfaltos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6DE1D6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11079/2025

Súmula: Exonera o Senhor NICOLAS BAREA CREPLIVE do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor NICOLAS BAREA CREPLIVE, CPF nº. ***.593.009-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6677EF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11081/2025 DE 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1724/2025 de 02/09/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 561.867,12** (**quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.5.001.	Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
949 - 4.4.90.51.00.00	1612 OBRAS E INSTALAÇÕES	561.867,12
	Total Suplementação:	**561.867,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
920 - 4.4.90.51.00.00	1612 OBRAS E INSTALAÇÕES	561.867,12
	Total Redução:	**561.867,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CCB16150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11082/2025 DE 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1725/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.417,48 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social

947 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.417,48
Total Suplementação:		**8.417,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.417,48
Total Redução:		**8.417,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C89E800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11083/2025 DE 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1724/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.659.103,12 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil cento e três reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.5.001.	Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
850 - 4.4.90.51.00.00	1011 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.103,12
	Total Suplementação:	**1.659.103,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1011	1.659.103,12
Total da Receita:		**1.659.103,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:77008ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11084/2025 DE 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1724/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.021,21 (duzentos e quatro mil e vinte e um reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.5.001.	Ações para Construção da Creche para Primeira Infância	
948 - 4.4.90.51.00.00	31011 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.021,21
	Total Suplementação:	**204.021,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, , Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B633787F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1724, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.424.991,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 2.424.991,45 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
04.001.08.243.0005.5.001	**Ações para Construção da Creche para Primeira Infância**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.659.103,12
1011	Transferências de Outros Programas – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	561.867,12
1612	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	204.021,21
31011	Transferências de Outros Programas – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL		**2.424.991,45**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

33.001.15.451.0008.1.127	**Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	561.867,12
1612	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	
TOTAL		**561.867,12**

II - oriundo de recurso de excesso de arrecadação de Receita de Outras Transferências de Recursos dos Estados -Incentivo Creches - Del. 60/2023-CEDCA/PR - Construção de Creche - FIA-PR (1011), no valor de R$ 1.659.103,12 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e doze centavos).

III – oriundo de recurso de superávit financeiro de Outras Transferências de Recursos dos Estados - Incentivo Creches-Del. 60/2023 - CEDCA/PR - Construção de Creche - FIA-PR (31011), no valor de R$ 204.021,21 (duzentos em quatro mil, vinte e um reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48FAC646

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1725, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.417,48 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 8.417,48 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	**Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social**	
3.3.71.70.00.00	*RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO*	
01000	Recursos Livres	8.417,48
TOTAL		**8.417,48**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo anulação da dotação a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	**Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*	
01000 (145)	Recursos Livres	8.417,48
TOTAL		**8.417,48**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:23418EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto o "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte)", considerando a decisão da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhora Thayoná Souza de Oliveira, e do constante no Parecer Jurídico nº 274/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4426215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: AGILE SERVIÇO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ nº 32.040.904/0001-37.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2025 com término em 04 de setembro de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, ficam mantidas as quantidades e valores unitários firmados em contrato, totalizando o valor de R$ 644.252,35 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 12437/2025, com Parecer Jurídico nº 260/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2089A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 85/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: HEINDYK E RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 31.765.136/0001-16.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2025 com término em 04 de setembro de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, fica mantida a quantidade firmada em contrato, de 9.915 quilômetros, no valor unitário de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 170.545,40 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco mil reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 12433/2025, com Parecer Jurídico nº 259/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8B7D00CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°223/2025

DECRETO Nº. 223/2025

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Decreto 118/2025;

Decreta:

A) Determinar a instauração de Processo administrativo em relação a empresa R e M alimentos – CNPJ ****24.001***5, em razão de suposta irregularidade praticada no processo de licitação Pregão Eletrônico 09/2024;

B) Designar, nos termos do Decreto Municipal 118/2025, Comissão processante composta pelos servidores municipais; Cristiane Paulino Junqueira; Mônica Novaes e Leandro Lopes dos Santos; todos servidores efetivos do quadro do Município de Querência do Norte, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
C) O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado por 30 dias.

D) Referidos servidores poderão ter acesso a todos os dados e informações pertinentes.

Registre-se. Publique-se

Querência do Norte-PR., 02 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AAE28C38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°025/2025

EDITAL N°025/2025
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado destinado a PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA, conforme Edital n° 23/2025**
1. CLASSIFICAÇÃO FINAL
Cargo: Professor Formador Municipal – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil

Classificação Final	Nome do(a) Candidato(a)
1º	Adriana Aparecida Nogueira
2º	Valeria Soares de Lima

Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estabelecido, homologa-se o presente resultado para todos os fins.

Querência do Norte – PR, 01 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1CF4B1BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 – QUERENCIA DO NORTE/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
PARTICIPES: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16 E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001;
DO VALOR: O valor global (total) é de R$ 480.000,00, o qual será dividido em repasses anuais no valor de R$ 240.000,00; ou seja, dividido em 4 (quatro) parcelas no valor de R$ 120.000,00; as quais

deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026;
ASSINATURA: 28/08/2025;
VALIDADE: 01 (um) ano;
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Querência do Norte(PR), 28 de agosto de 2025.

Municipio de Querencia do Norte
CNPJ 76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ nº 03.273.207/0001-28
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHAES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:304A6546

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº.324/2025

DECRETO Nº 324, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025-CMQN

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 003/2025, tipo eletrônica que tomou por objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria – Engenharia Segurança do Trabalho, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- R R MARTINEZ SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 24.905.801/0001-64, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: Consultoria e Assessoria – Engenharia Segurança do Trabalho
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Máximo: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 02 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2ACFEA56

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 59

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **THALITA GONCALVES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.537.697/0001-09, com sede na Rua R PE RENE BECKER, 106 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 02 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **THALITA GONCALVES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.537.697/0001-09, com sede na Rua R PE RENE BECKER, 106 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 02 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:00DD0FBA

LICITAÇÃO
PE 29/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

TFC do Brasil LTDA
CNPJ: 04.967.769/0001-34
VM Manutenção Ltda – ME
CNPJ: 20.871.982/0001-02
Cynthia Santos da Silva Oliveira
CNPJ: 58.708.277/0001-53
Querência do Norte PR, 02 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC0EFE3F

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de PEDREIRO do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **TEODORIO BARBOSA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.0**.**0-2 e do CPF n°.725.***.***-68, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com a Portaria 103/2025, a partir desta data.

Querência do Norte, PR, 02 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5DD28214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 88 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 452.696,65".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 452.696,65 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECR MUNIC DE DESENV PARA O FUTURO E DESENV PARA CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
2535 - 215 – Super Creche E A.....R$ 452.696,65

TOTAL.....R$ 452.696,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior para o orçamento do exercício:

	Superávit Financeiro	
215	Super Creche	452.696,65

TOTAL GERAL.....R$ 452.696,65

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 02 de setembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3173F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 08/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
07ª	ANA CRISTINE BUENO FRANCO	PSICOLOGO	GERAL
04º	PAULO RICARDO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS	GERAL
05º	ANDRE GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	OPERADOR DE MAQUINAS	GERAL
38ª	DAISE RIBEIRO DE DEUS	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
39ª	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
40ª	ELIZANDRA APARECIDA MEISTER DA CRUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL

Quitandinha, 02 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC49DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 34/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
111ª	ANATHIELLI CRISTINA ANDRADE ARAUJO	PROFESSOR	Geral
112ª	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	PROFESSOR	Geral
113ª	JOYCE DE CARVALHO WAZNY	PROFESSOR	Geral
114ª F. L.	TATIELI RIBAS SANTANA	PROFESSOR	Geral
115ª F. L.	MARIA CLEUZA	PROFESSOR	Geral

	FIERDZOSKI RIBAS		
4ª	SARA MAZUR	TECNICO EM ENENFERMAGEM	Geral
5ª	MIKAELE SANTOS CRUZ	TECNICO EM ENENFERMAGEM	Geral

Quitandinha, 02 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65EE033D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: ENGEO – ENGENHARIA E GEOCIENCIAS LTDA – ME
CNPJ 19.021.124/0001-81.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos para Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais e demais documentos Técnicos necessários em atendimento ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Processo e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 80.447,12 (Oitenta mil quatrocentos e quarenta sete reais e doze centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:29/08/2025
DATA DO CONTRATO:01/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:07F2491C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/09/2025

SUMULA: "Dispõe sobre revogação de Portaria 377/09/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

REVOGAR

I – REVOGA a Portaria n° 377/09/2025, que dispõe sobre o custeamento de despesas com viagem até a cidade de **Curitiba/PR**, o servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, em virtude de o mesmo não ter efetuado a referida viagem, devido a questões particulares (saúde).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **377/09/2025.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR., 01 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:A5799ED9

SAÚDE
PORTARIA 383/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **03/09/2025** a **05/09/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 02 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:C845FDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica acatado o Parecer Prévio n. 149/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 215465/24, que aprova com ressalva a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2023, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:65132AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.931, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de via Municipal Urbana, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, uma fração de terra, com área total de 1465,74 m² (um mil quatrocentos e sessenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados) com perímetro de 313,14 m (trezentos e treze vírgula quatorze metros), parte integrante da matrícula nº 15.692, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Realeza, para fins de integrar o sistema viário do município referente ao prolongamento da Rua Cristóvão Colombo à Estrada Municipal, conforme Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo denominado linha Gruta, com status de bem público de uso comum do povo.

Parágrafo único. Perímetro referente a este decreto: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas **N 7.148.311,461m** e **E 246.372,763m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada 1, com os seguintes azimutes e distancias: 148°39'00" e de 10,03 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.302,898m** e **E 246.377,979m**; deste segue confrontando com **Lote 10 - QUADRA 589**; com seguintes azimutes e distâncias: 236°12'00" e de 18,82 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.292,430m** e **E 246.362,343m**; deste segue confrontando com **Lote 11 - QUADRA 589**; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 18,22 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.282,053m** e **E 246.347,364m**; deste segue confrontando com **Lote 12 - QUADRA 589**; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 12,56 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.274,899m** e **E 246.337,037m**; deste segue confrontando com **Lote 01 - QUADRA 589**; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 30,94 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.257,281m** e **E 246.311,607m**; deste segue pela Rua Projetada 2, com os seguintes azimutes e distancias: 235°17'11" e de 10,00 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.251,586m** e **E 246.303,387m**; deste segue confrontando com **Lote 01 - QUADRA 587**; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 17,91 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.241,387m** e **E 246.288,665m**; deste segue confrontando com a **QUADRA 587**; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 37,79 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.219,869 m** e **E 246.257,605 m;** deste segue confrontando com a Rua Marco Aurélio com os seguintes azimutes e distancias: 324°57'1" e de 10,00 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.228,056 m** e **E 246.251,862 m**; deste segue confrontando com a Matrícula 15.692 com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 43,60 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.252,886m** e **E 246.287,703m**; deste segue confrontando com a matrícula 15.692 com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e 29,36 m até o vértice de coordenadas **N 7.148.269,610m** e **E 246.311,843m**;deste segue confrontando com **Lote 01 - QUADRA 590**; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 15,79 m até o vértice, de coordenadas **N 7.148.278,600m** e **E 246.324,820m**; deste segue confrontando com **Lote 02 - QUADRA 590**; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 16,73 m até o vértice, de coordenadas **N 7.148.288,128m** e **E 246.338,573m**; deste segue confrontando com **Lote 03 - QUADRA 590**; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 21,99 m até o vértice, de coordenadas **N 7.148.300,650m** e **E 246.356,648m**; deste segue confrontando com **Lote 04 - QUADRA 590**; com seguintes azimutes e distâncias: 56°08'33" e de 19,40 m até o vértice, de coordenadas **N 7.148.311,461m** e **E 246.372,763m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário, em especial DECRETO MUNICIPAL N° 4.930/2025.

Realeza/PR, 02 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BDB0A8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA A CEDER, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, O USO DE BENS MÓVEIS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e precário, o uso de bens móveis de propriedade do Município de Realeza a associações de produtores rurais regularmente constituídas e em funcionamento no território do Município, mediante a realização de chamamento público e celebração de acordo de cooperação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1º A cessão prevista no caput destina-se exclusivamente ao apoio das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos agricultores familiares organizados em associações, com fins de promoção do desenvolvimento rural, econômico e social local.
§2º Os bens cedidos permanecerão sob domínio público, sendo vedada a sua alienação, transferência ou utilização para fins diversos dos estipulados no acordo de cooperação.

Art. 2º A formalização da cessão será feita por termo específico, que deverá conter:
I – a identificação do bem cedido;
II – a finalidade da cessão;
III – o prazo de vigência;
IV – as condições de uso e manutenção do bem;
V – as responsabilidades da associação beneficiada quanto à guarda, conservação, controle, uso e prestação de contas;
VI – cláusula de reversão imediata do bem ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual, extinção da entidade ou interesse público devidamente justificado.

Art. 3º O Município deverá realizar o controle e o monitoramento do uso dos bens cedidos, podendo promover inspeções, solicitar relatórios e exigir prestação de contas sempre que necessário.

Art. 4º A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante decisão motivada do Poder Executivo, sem que caiba à cessionária direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 5° Os bens, objeto da cessão de que trata o art. 2°, I, são:
I. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6616;
II. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6608;
III. Distribuidor de sólidos IPACOL DSE 5500, em boas condições, na cor vermelha, ano 2021, patrimônio n° 11395;
IV. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11158;
V. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6671;
VI. Grade aradora, marca TATU, de 14 discos, na cor azul, ano de fabricação não identificado, em boas condições, patrimônio n° 5180;
VII. Semeadeira adubadora SEED MAX PCR-2227, 7 linhas para culturas de verão, na cor vermelha, em boas condições, ano 2015, patrimônio n° 9684;

VIII. Trator agrícola LS PLUS 80 cv, plataformado, na cor azul, em bom estado, ano 2015, patrimônio n° 9731;
IX. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6609;
X. Carreta agrícola em chapa metálica BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11396;
XI. Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11479;
XII. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11497;
XIII. Semeadora de inverno KUHN SELECT 17 linhas, ano 2023, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 13282;
XIV. Trator agrícola cabinado LS PLUS 80, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12886;
XV. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6669;
XVI. Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano não identificado, patrimônio n° 10262;
XVII. Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 10236;
XVIII. Distribuidor de adubo JAN, ano 2006, cor vermelha, estado regular;
XIX. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6604;
XX. Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11478;
XXI. Plantadeira AGRICULTE AG-PA 7/7, ano 2022, 7 linhas para culturas de verão, em boas condições, cor vermelha, patrimônio n° 12637;
XXII. Trator agrícola LS PLUS 100, ano 2022, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12577;
XXIII. Colhedora de Forragem marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10009;
XXIV. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6601;
XXV. Distribuidor de Líquidos IPACOL 4000l, cor vermelha, ano 2020, em bom estado, patrimônio n° 11504;
XXVI. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6602;
XXVII. Grade niveladora PICCIN 28 discos, cor azul, em estado regular, ano não identificado, patrimônio n°6694;
XXVIII. Semeadeira adubadora de inverno 17 linhas, IMPLEFORTE MULTISEED, ano 2014, em condição boa, cor vermelha, patrimônio n° 6640
XXIX. Semeadeira adubadora de verão 7 linhas, SEED MAX PCR 2225, cor vermelha, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 9676;
XXX. Distribuidor de adubo PICCIN MASTER 5500, cor verde, estado regular, ano 2006;
XXXI. Trator agrícola NEW HOLLAND TL 75 TT, plataformado, ano 2009, cor azul, em estado regular, patrimônio n° 5198;
XXXII. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6612;
XXXIII. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6672;
XXXIV. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6606;
XXXV. Distribuidor de Adubo MEPEL 6 toneladas, cor amarela, ano 2011, em boas condições;
XXXVI. Ensiladeira sobre cavalete JF 40 MAXIUM, ano 2013, cor verde, em boas condições;
XXXVII. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6615;
XXXVIII. Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 900, de levante hidráulico, ano 2014, em boas condições, patrimônio n° 9730;
XXXIX. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor azul, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11159;
XL. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6665;
XLI. Distribuidor de Adubo IAC DAS 7500, cor azul, em boas condições, patrimônio n° 10273;
XLII. Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10237;
XLIII. Roçadeira tratorizada JAN, ano 2017, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10241;
XLIV. Semeadora KUHN SELECT 17 linhas para culturas de inverno, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 10463;
XLV. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6605;
XLVI. Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11477;
XLVII. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11477;
XLVIII. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6666;
XLIX. Distribuidor de Adubo IAC DAS 6000, cor azul, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11091;
L. Distribuidor de Adubo JAN 6 toneladas, cor vermelha, ano 2006, em condição regular, patrimônio n° 5138;
LI. Lâmina niveladora tratorizada KRAUSE PTK, ano 2003, em condição regular, cor vermelha;
LII. Pá/conha hidráulica NETZ, ano 2012, em boas condições, na cor vermelha;
LIII. Selecionador de grãos AGROFIOR SL 4040, ano 2006, na cor verde, em boas condições, patrimônio n° 5146;
LIV. Semeadeira IMPLEFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11161;
LV. Trator agrícola NEW HOLLAND TL 85E, ano 2008, plataformado, na cor azul, em boas condições, patrimônio n° 5178;
LVI. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6607;
LVII. Colhedora de Forragem marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10010;
LVIII. Distribuidor de adubo TATU DCA 5500, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 6675;
LIX. Carreta agrícola em chapa metálica BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11397;
LX. Semeadeira de inverno IMPLEFORTE MULTISEED 2217, ano 2020, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 11162;
LXI. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6603;
LXII. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em boas condições, patrimônio n° 10248;
LXIII. Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 5139;
LXIV. Distribuidor IPACOL DSE 5500, cor vermelha, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11394;
LXV. Distribuidor TATU 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha, patrimônio n° 5130;
LXVI. Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10235;
LXVII. Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017;
LXVIII. Semeadeira IMPLEFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11162;
LXIX. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6619;
LXX. Veículo FIAT STRADA, ano 2010, cor vermelha, em bom estado, placa ARP-4F55;
LXXI. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em condição regular, patrimônio n° 10250;
LXXII. Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017;
LXXIII. Distribuidor de Adubo IAC DAS 7500, cor azul, em boas condições;
LXXIV. Pá carregadeira CASE W20, ano 2019, patrimônio n° 11111;

LXXV. Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10242;
LXXVI. Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB, cor vermelha, ano 2010, em bom estado, patrimônio n° 3949;
LXXVII. Carreta agrícola METAL FREITAS, cor azul, ano 2023, em bom estado, patrimônio n° 13043;
LXXVIII. Trator agrícola MAHINDRA 80CV, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12288;
LXXIX. Carreta agrícola BECKER de madeira, rodado tandem, cor vermelha, de madeira em bom estado, patrimônio n° 6608;
LXXX. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6667;
LXXXI. Distribuidor IMAK DF1300, ano 2018, cor verde, em bom estado;
LXXXII. Distribuidor de adubo líquido SHEMAQ JUMBO 4000, cor verde, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11087;
LXXXIII. Enfardadeira NOGUEIRA EXPRESS 4030, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3948;
LXXXIV. Roçadeira BECKER , cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10239;
LXXXV. Segadeira NOGUEIRA SN165, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3947;
LXXXVI. Trator NEW HOLLAND TL 75E, ano 2008, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 3946;
LXXXVII. Trator NEW HOLLANDD TL 75E, ano 2018, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 10534;
LXXXVIII. Carreta agrícola basculante BLR TF 6000, cor laranja, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11398;
LXXXIX. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6611;
XC. Carreta agrícola METALMAX MTX 6000, ano 2019, cor cinza, estado regular, patrimônio n° 11133;
XCI. Trator agrícola LS PLUS 80, ano 2020, cor azul, em regular estado de conservação, patrimônio n° 11480;
XCII. Carreta agrícola SCHEMAQ CBD 950, ano 2019, cor verde, estado regular, patrimônio n° 11089;
XCIII. Concha hidráulica traseira NETZ para acoplamento em trator agrícola, ano 2018, estado regular;
XCIV. Distribuidor para líquidos FATRITOL 4000 litros, bom estado, cor azul, patrimônio n° 10457;
XCV. Distribuidor para sólidos ASUS DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio n° 11132;
XCVI. Plantadeira para culturas de verão KUHN SElECT 50.0, 5 linhas, ano 2019, em bom estado, cor vermelha, patrimônio n° 11134;
XCVII. Suboslador BECKER, 5 hastes, em estado regular, cor azul;
XCVIII. Trator agrícola LS PLUS 80, cabinado, cor azul, ano 2020, em estado regular, patrimônio n° 11480;
XCIX. Trator agrícola MASSEY FERGUSON 75 CV, ano 2006, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 5145;
C. Roçadeira FREITAS RTE 200, ano 2017, cor vermelha, em estado de conservação ruim, patrimônio n° 10265
CI. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6613;
CII. Carreta agrícola metálica SCHEMAQ CBD 950, em condição regular, cor verde, ano 2019, patrimônio n° 11090;
CIII. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11498
CIV. Distribuidor de Adubo IAC DAS 6000, cor azul, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11092.
CV. Distribuidor de Adubo sólido METEL, cor amarela, em estado regular, patrimônio nº 5144;
CVI. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6613;
CVII. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11157;
CVIII. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6667;
CIX. Distribuidor TATU 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha;
CX. Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6617;
CXI. Roçadeira LAVRALE T8160, cor vermelha, estado regular, ano 2003, patrimônio nº 9461;
CXII. Carreta Agricola METAL FREITAS, metálica, basculante, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 13042;
CXIII. Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11160;
CXIV. Semeadeira IMASA MPS 1600, cor vermelha, em estado regular, ano 2002;
CXV. Colhedora de forragem marca JF-C240, de duas linhas, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 14820;
CXVI. Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6668;
CXVII. Concha hidráulica com sistema de acoplamento para trator, cor cinza, em bom estado;
CXVIII. Distribuidor para sólidos ASUS DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio n° 11130;
CXIX. Enfardadeira NOGUEIRA EXPRESS 4030, cor vermelha, em boas condições;
CXX. Mini-Carregadeira CATTERPILAR 216B2, cor amarela, em bom estado;
CXXI. Pá conha hidráulica, retroescavadeira de acoplamento em trator, TATU RTA6, ano 2001, em estado regular, cor amarela;
CXXII. Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10240
CXXIII. Segadeira NOGUEIRA SN165, cor vermelha, em boas condições;
CXXIV. Semeadeira SEMEATO PD21, para culturas de inverno, cor vermelha, em bom estado;
CXXV. Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB, cor vermelha, ano 2010, em bom estado;
CXXVI. Carreta agrícola LUMA, 5 ton., de metal, ano 2022, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 12289;
CXXVII. Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 5 PL HD, ano 2022, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 12158;
CXXVIII. Trator agrícola MAHINDRA 80CV, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12287;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 02 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEB7741F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.346/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **04/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106251	Gustavo Rodrigo Lopes da Silva	Auxiliar Administrativo	01/02//2024 à 31/01/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 02 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96BA9BE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 9 de setembro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
334	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	60º

Realeza, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO:_____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes ocumentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro

_____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:245CC01C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 FESTIVAL GASTRONÔMICO DO TURISMO "SABORES DE REALEZA"

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E HABILITAR empresas do ramo gastronômico interessadas em participar do Festival Gastronômico do Turismo – "Sabores de Realeza", em comemoração ao Aniversário do Município, a realizar-se no mês de novembro de 2025.
1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.
1.3 O Festival será realizado em formato de rota gastronômica, em que cada empresa participante receberá visitantes em seu próprio estabelecimento, oferecendo pratos especialmente elaborados e com valor único.
1.4 O festival ocorrerá durante todo mês de Novembro de 2025.
1.5 Cada empreendimento deverá inscrever um prato que obrigatoriamente utilize ao menos um dos seguintes ingredientes:
● Pinhão;
● Carne Suína;
● Mandioca.
2. DO OBJETO
2.1 O objeto do presente edital é selecionar e habilitar empreendimentos para participação de empresas do ramo gastronômico regularmente constituídas, para participação no Festival "Sabores de Realeza", mediante autorização de participação no roteiro oficial do evento que ocorrerá entre os dias 01/11/2025 até 30/11/2025.
3. DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Cumprir integralmente com os seguintes itens:
● Uso de uniformes adequados pelos manipuladores dos alimentos (touca, avental, calçado fechado, luvas);
● Higienização constante dos ambientes e utensílios;
● Armazenamento adequado dos alimentos;
● Cumprir integralmente as normas sanitárias;
● Utilização do ingrediente obrigatório;
● Cumprir com o valor definido para o prato participante do cardápio do festival
● Manter o espaço organizado, limpo e identificado como participante oficial do Festival.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 A participação somente poderá ser desenvolvida por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial correspondente a esse chamamento, sendo necessária residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.
4.2 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254
5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO
6.1 O processo de habilitação e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª Etapa: inscrição - 03/09/2025 a 03/10/2025;
2ª Etapa: Conferência da documentação - 03/10/2025 até 04/10/2024;
3º Etapa: Ajuste de documentação se necessário – 04/10/2025 até 05/10/2025
4ª Etapa: Publicação do resultado - 06/10/2025.
6.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.
7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em "OUTROS ACESSOS", em seguida ir em "PROTOCOLO";
c) Clicar em "ABERTURA DE PROCESSO", abrirá uma nova página;
d) Preencher os "Dados da solicitação" como segue:
d.1) Entidade: "Município de Realeza";
d.2) Assunto: "Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo";
d.3) Clicar: "Li e aceito as instruções do processo";
d.4) Descrição: "CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O FESTIVAL SABORES DE REALEZA";
d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:
1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Endereço com máximo de 02 meses de emissão;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Tributos Federais;
9. Formulário de Inscrição (ANEXO I).
10. ANEXAR DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF E NA ORDEM DESCRITA.
7.2 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
7.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
7.4 A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.
8. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os documentos mencionados no item 7.1, d.6 deste edital.
8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos na entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
9.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 15 de outubro de 2025.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Será de responsabilidade exclusiva das empresas habilitadas, a organização interna e manutenção da sua empresa.

10.2 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento
10.3 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
10.4 O valor do prato será único e definido em reunião com os estabelecimentos participantes.
10.5 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Comissão Organizadora, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.
Realeza, 01 de setembro de 2025.
PAULO CEZAR CASARIL PAULO SERGIO BUENO
Prefeito Municipal Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome:
CPF:
Endereço:
Nº: Bairro: Cidade/ UF:
Telefone:
e-mail:
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: CNPJ:
Nome Fantasia:
Nº de Empregados:
Endereço: Nº: Bairro:
Cidade/UF: Telefone:
Nome e descrição do prato:
Ingrediente obrigatório:
Foto do Prato para divulgação:
Logo da empresa com telefone para divulgação:
(Nome do representante do Empreendimento) (Assinatura)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C7741C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Realeza-PR, inscrito no CNPJ nº76.205.673/001-40, torna público que requereu ao IAT –Instituto Água e Terra do Paraná, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Edificação de Estrada Municipal nos Lotes Rurais nº 65A, 65C e 97 da Gleba 35-AM, localizados na Linha São Miguel, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 4.813 de 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F596187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CBUQ APLICAÇÃO FRIO ENSACADO E CONCRETOS DIVERSOS**, para atender a todas a secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 02 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:770B0AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de horas técnicas de consultoria realizadas pelo SEBRAE-PR, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante Processo de Inexigibilidade.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 18/2025
VALOR TOTAL: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FA96F7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A
DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANT E NO ITEM 4.18.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$739.848,48 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$183.393,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FCD3AB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2107/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 17/2025
VALOR TOTAL: R$310.092,64 (Trezentos e Dez Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2107/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
VALOR TOTAL: R$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:09683886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o valor disponível no rendimento e sobra do recurso referente ao convênio N° 058684/2023 MMA – Ministério do Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 39/2025
VALOR TOTAL: R$82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:5DFD642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2025

ABERTURA: DIA: 14/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, conservação e higienização de veículos e máquinas da frota municipal e limpeza predial, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITENS 1, 2, 3 e 4, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 15.861,32 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

REALEZA, AOS quatorze dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:2BB023B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025

ABERTURA: DIA: 12/08/2025 ÀS 15:00 HORAS.
OBJETO: Alienação de imóveis públicos, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda tributos e desenvolvimento do Município de Realeza, nos termos das Leis Municipais Nº 2.172/2024, Nº 2.107/2025 e Nº 2.180/2024.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – ITEM 4, COM VALOR DE **R$ 310.092,64** (Trezentos e Dez Mil, Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

REALEZA, AOS doze dias de agosto de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:957E1197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2025

ABERTURA: DIA: 15/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o valor disponível no rendimento e sobra do recurso referente ao convênio N° 058684/2023 MMA – Ministério do Meio Ambiente.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SSBARCAR VEÍCULOS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:110214A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 37/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, conservação e higienização de veículos e máquinas da frota municipal e limpeza predial, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, 01 de setembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:7A2CCA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39 Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o valor disponível no rendimento e sobra do recurso referente ao convênio N° 058684/2023 MMA – Ministério do Meio Ambiente em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:A77DDDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, máquinas de algodão doce e pipoqueiras, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 01 de setembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7536512E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria 562 de 27 de agosto de 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Portaria 562 de 27 de agosto de 2025 que nomeou **Guilherme Ramos**, Fiscal, servidor público municipal, para exercer a função de responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Renascença/PR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:BBECC29E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidoraElizete Maria Camiccia.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Elizete Maria Camiccia,** matrícula nº 972-5**, Auxiliar de Saúde Bucal,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde no período de 28 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:35FDC4B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidoraCerli Tesker Antunes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Cerli Tesker Antunes,** matrícula nº 938/5**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de agosto de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D94EDD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº ATOrd 0000252-02.2024.5.09.0126, da 02ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para a empregada pública **Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, matricula 767-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 02 de setembro de 2025, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 168 de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D88930AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90016/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90016/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens com coleta de amostras de solo e realização de ensaios laboratoriais do tipo CBR – California Bearing Ratio, em 50 (cinquenta) pontos distintos, com o objetivo de determinar a capacidade de suporte do subleito natural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.363,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais).

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA DA SESSÃO
De **11/09/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D97978B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
90028/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 214.417,10 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/09/2025** às **09h 00min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4B0EC4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2025

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
90002/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com financiamento via "Minha Casa, Minha Vida", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.548.418,19 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos)

Local:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/09/2025** às **08h 30MIN (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C4A3964C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 110/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – PROGRAMA TERRA CIDADÃ DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INCRA.

PORTARIA Nº 110/2025

SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – PROGRAMA TERRA CIDADÃ DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INCRA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os integrantes responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastramento/Sala da Cidadania do Programa terra Cidadã do Acordo de Cooperação técnica junto ao INCRA:

Coordenador/Responsável: Dilcinei José Rocha Baitel
Cadastrador: Mauro José Antonichem
Sala da Cidadania: Celso Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 26 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:118CDDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 112/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO - PAC SAR

PORTARIA Nº 112/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC) - ÁGUA PARA TODOS, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio para a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água rural por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (novo PAC) - Água para Todos, do Ministério das Cidades, o Sr. **Ademar Capra**, gestor ambiental e servidor público da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio para a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água rural por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (novo PAC) - Água para Todos, do Ministério das Cidades, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, engenheiro agrônomo e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Os servidores designados acompanharão as obras de unidades construtivas localizadas e lineares, conforme anteprojetos (estudos técnicos de referência), e orçamentos integrantes do Termo de Compromisso nº 967174/2024/MCIDADES/CAIXA, previamente aprovados junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 01 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8C35FC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 113/2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE OMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM PROCESSO LICITATÓRIO QUE RESULTOU NA RESCISÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025.

O Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, XXVI da Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO a comunicação do Gestor de Contratos, informando que, atendendo solicitação da empresa contratada e da Secretaria Municipal de Administração e Turismo, procedeu-se à rescisão da Ata de Registro de Preços nº 189/2025;
CONSIDERANDO que a referida rescisão ocorreu em razão de omissão de informações relevantes nos documentos que instruíram o processo licitatório, notadamente o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, elaborados pela Secretaria requisitante e pelo Departamento responsável pela formalização do processo;
CONSIDERANDO que tais omissões culminaram em interpretações equivocadas sobre a quantidade de dias necessários à prestação dos serviços contratados, sendo entendida pela empresa a execução em um único dia, quando, na realidade, a necessidade da Administração, não explicitada, era de três dias, fato este que gerou a rescisão contratual abrupta;
CONSIDERANDO que os fatos relatados configuram falhas administrativas graves, caracterizando "erros grotescos", conforme apontado pelo Gestor de Contratos, e que demandam apuração formal;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a moralidade e a eficiência da Administração Pública, bem como de identificar responsabilidades funcionais para adoção das medidas cabíveis,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar as circunstâncias e responsabilidades relativas à omissão de informações no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 189/2025, culminando em sua rescisão contratual.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I – Luciano Severo Bernieri;
II – Valdemir dos Santos;
III – Ademar Capra.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 02 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1D0DEE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ (UMP – PR) , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911.0001-32 com sede na Avenida 04 de setembro, 614, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitório Antunes de Paula, brasileiro, casado, contador, portador do RG 6.605.170-6, CPF 855.281.889-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO representado por seu Coordenador, Sr. Adão Ailson Chagas, brasileira , casado, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº 7.263.834-4 e inscrito no CPF sob o nº 019.749.219-130, e a UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.814/0001-22, com sede na Rua Doutor Bley Zornig, 3819, Casa 3, Boqueirão, Curitiba - PR, 81750-430, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, Sr. Agnaldo Luís Gonçalves Junior, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da cédula de identidade RG nº 14.229.373-0 - PR e inscrito no CPF sob o nº 380.519.468-47, residente e domiciliado na Rua Nair Ferraz Cazelatto, 449, Alto Boqueirão, Curitiba Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Complementar Estadual nº 119/2007 (Paraná), Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira
entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para viabilizar a construção, de 100 unidades habitacionais, (sendo 50 na área urbana e 50 na área rural) de interesse social e capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base nos princípios da autogestão habitacional e da participação comunitária qualificada, mediante captação de recursos federais do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. As atividades a serem desenvolvidas incluem:

a) Mobilização e organização comunitária, visando a construção coletiva de soluções habitacionais;

b) Orientação técnica e jurídica às famílias;

c) Elaboração de projetos técnicos e sociais, conforme normativas do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades (MCMV-E) e do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);

d) Desenvolvimento de oficinas de formação e capacitação, para o fortalecimento da autogestão, da cidadania e da capacidade organizativa das famílias beneficiadas;

e) Acompanhamento social e técnico durante as fases de construção, com prestação de contas transparente, controle social e avaliação participativa dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

a) o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) o Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO], contendo a justificativa para dispensa de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento;

e) Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município;

f) Disponibilizar em seu site oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

g) Designar gestor para a parceria, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Instaurar tomada de contas especial, quando for o caso;
i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
j) Prestar apoio necessário e indispensável à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão;
k) Apoiar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na interlocução com órgãos federais, estaduais e municipais relacionados ao programa Minha Casa Minha Vida Entidades e políticas habitacionais.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento;
c) Manter conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos vinculados a esta parceria;

d) Garantir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, órgãos de controle interno e Tribunal de Contas aos documentos, informações, processos e locais de execução do objeto;
e) Responder integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo despesas com custeio, investimento e pessoal;
f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vinculados à execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
g) Disponibilizar ao cidadão o extrato deste Termo de Fomento em sua página na internet ou, na ausência desta, em sua sede física.
h) Executar as ações previstas como contrapartida, conforme especificado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3540-000 - 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais. Conforme discriminação abaixo:
a) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à União por Moradia Popular do Paraná – UMP-PR;
4.2. Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL oferecerá como contrapartida as seguintes ações:
Elaboração e Submissão de Propostas, responsabilizando se pela elaboração e protocolo de propostas técnicas de empreendimentos habitacionais, em conformidade com as diretrizes, normativas e exigências estabelecidas pela Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades e suas eventuais atualizações (ocorrem via novas portarias). visando à captação de recursos públicos federais do programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Entidades
Apresentação de Documentação Técnica Providenciando a apresentação, junto à Caixa Econômica Federal, de toda a documentação técnica necessária, incluindo, mas não se limitando aos projetos arquitetônicos e complementares; memoriais descritivos; planilhas orçamentárias detalhadas; cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos pelos normativos aplicáveis.
Acompanhamento Institucional, junto aos órgãos competentes, todas as etapas do processo de análise técnica, aprovação e seleção das propostas submetidas, promovendo os ajustes e complementações que se fizerem necessários.
Gestão dos Instrumentos Jurídicos atuando na gestão dos contratos de repasse e/ou termos de compromisso, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, pelos prazos estabelecidos e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos.
Implementação dos Empreendimentos, execução e implementação dos empreendimentos habitacionais aprovados, assegurando o acompanhamento técnico especializado em todas as suas fases, desde a mobilização comunitária e o planejamento técnico-operacional, até a conclusão das obras e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.
Mobilização e organização comunitária, por meio de assembleias, reuniões e oficinas, organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade do programa Minha Casa Minha Vida faixa 01.
Prestação de assistência técnica social, bem como realização de oficinas de autogestão, prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigações;
Elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e planejamento em conformidade com as normas técnicas e urbanísticas vigentes.
Elaborar e executar o Projeto Social, parte indissociável do processo habitacional, conforme exigido pelos programas federais Minha Casa Minha Vida – Entidades (MCMV-E) e Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), com foco na mobilização e organização comunitária, educação cidadã, sanitária, ambiental e urbanística, promoção da autogestão e do fortalecimento coletivo, garantindo a participação democrática das famílias em todas as etapas do empreendimento, desde a seleção até o pós-ocupação, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, com acompanhamento técnico qualificado e prestação de contas conforme normativos aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, por igual período, limitado a até 12 (doze) meses, mediante a comprovação do cumprimento integral das obrigações pactuadas nesta parceria e mediante disponibilidade orçamentaria.
Fica estabelecido que, em caso de prorrogação, a concedente se compromete a realizar novo repasse financeiro à organização, no valor adicional de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionado à aprovação da proposta de renovação.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Fomento, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho, que faz parte deste instrumento.

8.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. O presente Termo de Fomento é celebrado com dispensa de chamamento público, na forma do art. 30, incisos II e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de atividades voltadas à habitação de interesse social executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada, e pela natureza singular do objeto da parceria, conforme justificativa constante do Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

10.2. A dispensa de chamamento público se fundamenta na expertise da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na captação de recursos federais do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, sendo a entidade com elegibilidade para tal finalidade, conforme comprovado no processo administrativo.

10.3. A dispensa encontra respaldo também na Lei Complementar Estadual nº 119/2007 do Paraná, que institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social - SEHIS, e estabelece a importância da participação de entidades privadas sem fins lucrativos na execução de programas habitacionais de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, nas seguintes hipóteses: I - utilização dos recursos em desacordo com

Plano de Trabalho; II - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; III

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento

apresentado; e IV - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje

Instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como

quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão

aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de PINHÃO- PARANÁ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Reserva do Iguaçu- Pr, 22 de agosto de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ADÃO AILSON CHAGAS
Coordenador do Departamento de Habitação

AGNALDO LUÍS GONÇALVES JUNIOR
Presidente da União por Moradia Popular do Paraná
UMP-PR

TESTEMUNHAS:

Suzana Andria
CPF:060.230.849-66

2. Nilton Gonzaga de Oliveira
CPF:147.480.488-83

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:65934EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:AA90B83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 77/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 77/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BRINDES, CAMISETAS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E PULA-PULA PARA A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras**
Data: 05/09/2025 (sexta-feira)
Horário: 09hr (nove horas)
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bronislau Wrosnki nº 1250, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00

2. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 02 de setembro de 2025

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6FA2C45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 84/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORMES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, comunica a data e horário da sessão de análise de amostras, referente ao Edital supracitado.

1. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras**
Data: 05/09/2025 (sexta-feira)
Horário: 09hr 30 min (nove horas e trinta minutos)
Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bronislau Wrosnki nº 1250, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00

2. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

Rio Azul, 02 de setembro de 2025

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8FDB96B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.

Nos termos do artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, firmada com a empresa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em função da superveniente alteração dos preços de matéria prima. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BCE93A14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2025

DECRETO Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §

5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de setembro de 2025, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ROSELIA JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 4.605,44 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:10F7D1DD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 19/2025 – PSS Nº 01/2025
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
9º	DANIELI SPIVACKOWSKI	Auxiliar de Serviços Gerais
10º	JANAINA DE FATIMA ANTUNES LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CBFFD383

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 27/2025 – PSS Nº 02/2023
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
16º	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	Professor
20º	VANESSA BIALESKI	Professor
21º	MARIANA FONTELES PAZ	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FB8B0BD2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/09/2025 e termo final em 31/10/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA KAVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2B09A5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 168-2025-RH

DECRETO Nº.168 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 01 de Setembro de 2025, a Sra. AMÉLIA JUNQUEIRA, lotada no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 52/2025, Convocada conforme ata de posse nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AB2A5F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 261/2025- RH

PORTARIA Nº.261/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ROSANGELA GARCIA DE JESUS, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 20/02/2023, a partir do dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de Setembro , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DA91E8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo como o artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº 007/97 e
Considerando a solicitação de esclarecimentos e justificativas pelo Ministério Público do Estado do Paraná (GEPATRIA), **Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.23.001880-2**
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa.
Art. 2º- Designar os servidores para comporem a Comissão de Sindicância;
ADEMIR DE JESUS PONTES, na condição de Presidente;
ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, na condição de Secretária;
MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, na condição de Membro.
Art. 3º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias, e a final dando ciência à Administração Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, 01 de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:C8F1A9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.062/2025

"Dispõe sobre a alteração, em caráter excepcional, da data e do horário da 23ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura ."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 18, incisos XIV e XXII, e considerando o art. 77 do Regimento Interno, e

Considerandoa interdição da via pública onde está sediada esta Casa de Leis, em decorrência de evento organizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rio Branco do Sul;

Considerandoa necessidade de garantir a normalidade dos trabalhos legislativos e o acesso de vereadores, servidores e público em geral;

Considerandoo relevante interesse público em assegurar a realização da sessão ordinária em local e data alternativos, mantendo a transparência e a participação popular;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada, em caráter excepcional, a data e o horário da 23ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, que inicialmente seria realizada em 04 de setembro de 2025, às 19h00, passando a ser realizada em**03 de setembro de 2025, às 18h00**.
Art. 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições regimentais quanto à ordem dos trabalhos e matérias a serem apreciadas.

Art. 3º – Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Setembro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BA729B8B

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Nº de inscrição	INSCRITO	RG
17	Marcio Antônio Trombela	6.XXX.XXX-9

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87610B50

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024

Contrato: 310/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 011/2024. **Objeto:** "Execução de Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil – Casa Lar". **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação de Prazo por 120 dias. **Prazo de Execução:** 06/05/2025 até 05/09/2025. **Vigência:** 02/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansão. **Data da ratificação:** 02/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2D53486

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preços: 102/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2025. **Objeto:** "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul". **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ATACADO DA GULA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 6.960,80. **Motivo:** Reajuste do item 21. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal de Contrato**: Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data da ratificação:** 02/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84B166F2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul". **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.086.358,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 03/09/2025, até às 08:00 horas do dia 19/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/09/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/09/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/09/2025 ao dia 19/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 02/09/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE7F4085

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma integral dos equipamentos do parque infantil com acessibilidade à cadeirantes, substituição ou recuperação de peças danificadas, aplicação de materiais de proteção, reforço estrutural, correções de pintura e nivelamento de base, entre outros serviços que assegurem a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em face da necessidade de readequação do projeto original

Rio Branco do Sul, 02/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:704DEA94

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto arquitetônico de interiores e ambientação dos espaços internos do gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Lote 1	Especificação	Exigências complementares do item	Quant.	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
Item 1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de projeto arquitetônico	Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Executivo.	01	21.300,00	21.300,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/09/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **08/09/2025** às **23h:59min**. O Projeto Básico da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira. Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C064192A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 337/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2025. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Cortinas Persianas com Acessórios. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 497.994,15. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/09/2025 a 01/09/2026. **Fiscal de ata:** Cintia Josilaine Nascimento. **Data de Assinatura:** 02/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:99B3EAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1325/2025

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Neolice Aparecida Walter dos Santos

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 31/2025, de Aposentadoria por Idade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 2 de setembro de 2025, à servidora NEOLICE APARECIDA WALTER DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B", nível 2, referência I, carga horária de 40 horas semanais (código: I-2), com matrícula funcional nº 13293-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 28 anos, 3 meses e 3 dias, na razão de 10.313/10.950 avos (94,18%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.424,05 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 2 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DC16844

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1326/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2025, ***Niqueline Cordova,*** com matrícula nº 110117-9/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 2 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01EA374B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1327/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2025, ***Roberta Nisgoski,*** com matrícula nº 107022-0/7, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 2 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A93831A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1328/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2025, ***Roseli Moraes Pereira,*** com matrícula nº 110190-0/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 2 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7FB2F12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de rio Negro no dia 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o regulamento para a 1º Edição do Concurso da Miss e Mister terceira idade de Rio Negro a realizar-se no dia 29 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Presidente CMI

REGULAMENTO DO CONCURSO "MISS E MISTER 3ª IDADE DE RIO NEGRO"

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA COORDENAÇÃO

Art. 1º A escolha da MISS E MISTER 3ª IDADE DE RIO NEGRO 2025-2026 tem como objetivo:

• Motivar e envolver os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos grupos de terceira idade do Município.
• celebrar a beleza e a autoestima na terceira idade.
• sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar desse segmento da população.

Art. 2º A coordenação e a organização do evento e/ou atividades desenvolvidas na escolha da MISS E MISTER 3ª IDADE DE RIO NEGRO 2025-2026 são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e CMI.

Capítulo II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º Os candidatos inscritos na escolha da MISS E MISTER 3ª IDADE DE RIO NEGRO 2025-2026 deverão preencher os seguintes requisitos:

• Comprovar domicílio em Rio Negro - PR.
• Ter idade mínima de 60 anos completos até o dia 29/10/2025.
• Fazer parte de alguma Associação comunitária, Associação da terceira idade de Rio Negro, centros de convivência e OSC (mediante comprovação).
• Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de ensaios do concurso.
• Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar de eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social e representar o Município em eventos oficiais, quando solicitado.
• Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todos os tipos de mídia, a serem utilizadas pelos patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O período de inscrições para o concurso será do dia 08 de setembro a 30 de setembro de 2025. As inscrições serão feitas junto a Secretaria de Assistência Social sendo observado o horário: 08:30H às 11:30H / 13:30H às 17:00H
§1º. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 5 (cinco) candidatos.
§2º. Os ensaios para a apresentação da escolha da MISS E MISTER 3ª IDADE DE RIO NEGRO 2025-2026 acontecerão na Biblioteca Municipal de Rio Negro ou local a ser indicado pela comissão organizadora**,** conforme cronograma a ser apresentado no decorrer deste regulamento.
§3º. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada no ato da inscrição pelo candidato e o presidente da entidade que está representando (o regulamento do concurso deverá ser impresso e entregue ao candidato).
§4º. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter sua inscrição para o concurso cancelada, sem qualquer direito a indenizações.
§5º. O candidato inscrito que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato por escrito à Comissão Organizadora no mínimo 48 horas antes do evento.
§6º. No caso de não haver número mínimo de candidatos, conforme descrito no parágrafo primeiro, a Comissão Organizadora da apresentação reserva-se o direito de deliberar sobre a redução do número mínimo de inscritos.
§7º. Deverá ser assinado pelo candidato um Termo de Compromisso, conforme disponibilizado pela secretaria de Assistência Social.

Capítulo IV
DO CORPO DE JURADOS

Art. 5º O Corpo de jurados tem a função de avaliar os candidatos e eleger de acordo com o estabelecido no regulamento:

• Como Primeiro colocado individualmente Miss e Mister 3ª Idade de Rio Negro.
• Como Segundo colocado individualmente "Miss e Mister Elegância".
• Como terceiro colocado individualmente "Miss e Mister Simpatia".

§1º. O Corpo de jurados será constituído por cidadãos de reconhecida idoneidade, convidados pela Secretária de Assistência Social.
§2º. O jurado deve ter disponibilidade de participar de todas as etapas previstas para o concurso da Terceira Idade.
§3º. O jurado não poderá ter parentesco com os candidatos.

Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A comissão organizadora fará a apuração do resultado final e divulgará a colocação dos vencedores durante o Baile, a realizar-se em local a ser definido pela Comissão, no dia 29/10/2025.
§1º. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.
§2º. O Corpo de jurados é soberano em suas decisões durante o processo de avaliação dos candidatos.

Capítulo VI
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

Art. 7º A avaliação dos candidatos é resultado da observação dos integrantes do Corpo de jurados, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios de avaliação:
a. Apresentação: (20 pontos), postura/desenvoltura (20 pontos), figurino (20 pontos), simpatia (20 pontos), Beleza (20 pontos).
§1º. O item "a' será avaliado somente pelo Corpo de jurados.
§2º. Em caso de empate na soma dos pontos será utilizado critério de maior idade.
Art. 08º Os candidatos terão o tempo de no máximo 1 minuto para fazer a sua apresentação e saudação.
Art. 09º Receberão faixas, coroas e/ou buquês de flores de acordo com cada categoria e de acordo com a pontuação que lhes atribuir a Comissão de Jurados e serão aclamadas os primeiros colocados como Miss e Mister da Terceira Idade, para o período de 2025/2026.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 A Comissão Organizadora estabelecerá um padrão de vestuário a ser exigido dos inscritos.
§1º. Critérios de seleção na Fase Final: Desfile em traje Social; O traje Social é de responsabilidade dos candidatos, bem como pelo calçado que usará no evento.
Art.13 - Os candidatos serão responsáveis pela sua produção estética e demais cuidados, bem como o deslocamento para as atividades do concurso.
Art.14 - A inscrição dos candidatos implica na aceitação deste Regulamento.
Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80A15DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 138 – PROCESSO N° 285/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento de segurança para a Biblioteca Venceslau Muniz. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7515A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 005/2025 do processo de Inexigibilidade nº 029/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da

Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA	24.505.696/0005-08	24/07/2025

Registre-se que o credenciamento nº 005/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58DD2CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 008/2025 do processo de Inexigibilidade nº 044/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	03.210.120/0001-01	19/08/2025

Registre-se que o credenciamento nº 008/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C97678A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	JDJ SOLUCAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	52.170.002/0001-22	01/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E778208C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 002/2025 do processo de Inexigibilidade nº 022/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5º	CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA	24.505.696/0005-08	24/07/2025

Registre-se que o credenciamento nº 002/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA60475C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 134/2025

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 01 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.265-12	GABRIELA GONÇALVES TASSI	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C7BC5914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 135/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no

prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 01 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 135/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.265-12	GABRIELA GONÇALVES TASSI	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA

Anexo II da Convocação 135/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____
Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____
Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____
Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____
Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 135/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 135/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo V da Convocação 135/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 135/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de ____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:220C8A74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.771/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ROSALINA PALAGANO**, matrícula **32978-9/1,** no cargo de **Técnico de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 10.797/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:975FEFB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.772/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/08/2025 a 30/11/2025**,** de acordo com o memorando nº 14.592/2025, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antonio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal A
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EC07BD45

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 426 29 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.409/2025	Maria do Rosario de Moraes	Rua Horácio F. Negrão, Nº 653, Res. Hab. Morumbi.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F8CBC11E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 427 29 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.788/2025	Fernanda Cando Souza	Rua Rita Gomes, Nº 2181, Res. Tomie Nagatani.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0649994F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 428 29 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
12.925/2025	Sinderval Antonio	Rua Marfim, Nº 195, Bairro: Vila Oliveira	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6A61C7C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 430, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 4217, de 02 de maio de 2024, que institui no Município de Rolândia a concessão de benefício tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU VERDE, como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º Serão consideradas para efeitos deste Decreto, as definições constantes na Lei Municipal nº 4217, de 02 de maio de 2024.
Art. 2º Será concedido o benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de unidades exclusivamente residenciais que adotem medidas definidas e consideradas no artigo 3° da Lei nº 4217, de 02 de maio de 2024.
Parágrafo único. A redução a ser concedida sobre o IPTU corresponderá ao percentual de 01 (um) aos que cumprirem as medidas elencadas na legislação.
Art. 3º Fica delegada a Secretaria Municipal de Fazenda, a análise e parecer inicial do pedido protocolar, verificando se o imóvel é de uso

residencial, conforme cadastro imobiliário, bem como se o contribuinte está em dia com suas obrigações municipais tributárias ou não tributárias, anexando extratos para a comprovação.
Art. 4ºA concessão do benefício far-se-á mediante requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão e deverá ser protocolado 31/12/2025 do exercício anterior em que se pretende o benefício, perante Protocolo 1DOC da Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o requerimento, vir acompanhado da seguinte documentação:
I - laudo de atendimento aos requisitos, emitido por profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhados de uma via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro Responsabilidade Técnica do serviço realizado, atestando a presença dos 3 ou 5 requisitos necessários para concessão do benefício;
II - apresentação de cópia de faturas ou declaração da concessionária de energia, comprovando a implantação do sistema de energia fotovoltaica;
III - fotos do imóvel em que foram instalados os equipamentos ou estruturas, com detalhes técnicos do telhado verde;
IV - fotos das árvores presentes no interior do lote, com a identificação das espécies.
Parágrafo único. Fica criado o modelo de requerimento, conforme Anexo Único deste Decreto, a ser disponibilizado no sitio https://www.rolandia.pr.gov.br/, juntamente com instruções de preenchimento e demais exigências legais.
Art. 5º Após análise e parecer dos setores responsáveis, será o pedido de concessão do benefício tributário submetido à decisão do Secretário Municipal de Fazenda.
§ 1º Caso o contribuinte não preencha os requisitos previstos no art. 2° deste Decreto, será o pedido indeferido, sem análise técnica dos demais documentos relacionados no art. 4° deste Decreto.
§ 2º Fica assegurado o direito aos interessados, de apresentarem defesa contra a decisão que indefira o pedido de concessão nos termos da legislação vigente.
Art. 6ºO descumprimento de quaisquer exigências contidas na Lei nº 4217, de 02 de maio de 2024 acarretará o cancelamento da concessão do benefício tributário, a partir da constatação do fato.
Parágrafo único. São competentes para a realização da fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos acima previstos, a Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere ao disposto no art. 3° deste Decreto, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, as demais exigências legais.
Art. 7ºA Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá solicitar confrontação dos laudos elegendo um terceiro profissional habilitado para análise dos dados.
Art. 8º Havendo dolo ou fraude na elaboração dos laudos de que trata este Decreto, a municipalidade deverá encaminhar ofícios ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D215AA4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Poliniza Rolândia - Proteção as abelhas nativas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão e sobre a polinização urbana no Município de Rolândia.
Art. 2º Ficam autorizadas a criação, o manejo, a implantação de estações polinizadoras pedagógicas e demais atividades que envolvam colônias de abelhas Meliponíneos no Município de Rolândia.
Art. 3º O Município poderá implantar estações polinizadoras pedagógicas em espaços ambientalmente adequados para a criação e procriação de abelhas Meliponíneos.
§ 1º As estações polinizadoras pedagógicas dispostas no caput deste artigo serão denominadas de Jardins de Polinização Urbana.
§ 2º As estações polinizadoras pedagógicas serão preferencialmente instaladas em parques municipais, hortas comunitárias, áreas verdes, praças, escolas, creches da rede municipal de ensino e centros de saúde.
§ 3º O Município poderá promover capacitações ecopedagógicas para a formação de guardiões das abelhas-sem-ferrão, devendo ser contempladas ações interdisciplinares, interseccionais e integradas entre os órgãos ambientais capacitados para tais ações.

Art. 4º Poderão ser resgatadas as comunidades de abelhas Meliponíneos que estiverem em situação de risco, em locais condenados ou aquelas que estiverem sob a influência humana e de empreendimentos industriais.
Parágrafo único. O resgate de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, por profissional capacitado e registrado nos órgãos competentes.
Art. 5º São objetivos da presente Lei:
I – promover ampla divulgação da cultura de abelhas sem ferrão e conscientizar eco pedagogicamente a sociedade quanto à importância das abelhas, em especial as nativas e dos insetos polinizadores de maneira geral, bem como dos riscos de extinção a que estão submetidos;
II – incentivar o consumo de alimentos nutracêuticos provenientes de subprodutos produzidos pelas abelhas nativas, como mel, pólen, própolis e geoprópolis;
III – estimular a implantação de estações pedagógicas polinizadoras, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;
IV – fomentar a manutenção e o aumento da biodiversidade de flores pelo serviço ecossistêmico de polinização;
V – proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas-sem-ferrão;
VI – melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos;
VII – incentivar o uso da meliponicultura como ferramenta de polinização das culturas agrícolas rurais e urbanas;
VIII – implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar, capacitar, qualificar e incentivas a conservação das abelhas-sem-ferrão;
IX – garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão dos sistemas agroalimentares fornecidos pelas abelhas-sem-ferrão;
X – combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies de abelhas nativas;
XI – conscientizar a população sobre a importância do plantio de árvores nativas, frutíferas, hortas agroecológicas e sistemas agroflorestais, além da preservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis para a sobrevivência das abelhas-sem-ferrão.

Art. 6º Para efeitos desta Lei considera-se:
I – abelha melipona: insetos da ordem Hymenoptera, família Apidae, subfamília Meliponia, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;
II – meliponíneos: insetos sociais pertencentes à subfamília Meliponinae, da família Apidar, cujo comportamento é eu social, construindo colônias com vários indivíduos, sendo considerados polinizadores por excelência das plantas nativas, popularmente conhecidos como abelha-sem-ferrão, abelha da terra, abelha-indígena, abelha-nativa ou abelha-brasileira;

III – meliponário: local destinado à criação racional de abelhassem-ferrão, composto por um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
IV – estações pedagógicas de meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando maior proteção e bem-estar dos insetos;
V – polinização: transferência do grão de pólen da estrutura masculina da flor para a feminina, ocasionando a fecundação vegetal.
Art. 7º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições interessadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 8º A instalação das estações polinizadoras pedagógicas se dará de maneira gradual, a partir do exercício financeiro seguinte ao da aprovação de recursos orçamentários específicos para este fim.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 63/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 051/2025
Autoria: Vereador Reginaldo Silva

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD52E852

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.319, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021, para autorizar a contratação de até quatro médicos veterinários por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, até quatro Médicos Veterinários, com habilitação legal para o exercício da profissão, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob a forma de contrato de prestação de serviço temporário, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vedada a prestação ou remuneração de horas extraordinárias." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 71/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 070/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3A7B223

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.321, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e efetuar Permuta de bem Imóvel com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar e efetuar Permuta do bem imóvel identificado e descrito abaixo:

Parágrafo Único – Imóvel **MATRÍCULA N° 45.516**, consistente do **Lote de terras sob n°48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-REM-REM**, com a área de **504,85 (quinhentos e quatro vírgula oitenta e cinco)** metros quadrados, situada na **"GLEBA BANDEIRANTES"**, na Rua Armando do Lago Albuquerque, nesta Cidade e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE: Com a Av. Armando do Lago Albuquerque, trecho reto, no rumo NE 51°03'59" SW, na distância de 2,74 metros; LADO ESQUERDO: Com o Lote n°01, da Quadra n°08, do Jardim Kassato Maru, trecho reto, no rumo SE 38°56'09" NW, na distância de 20,50 metros; FUNDOS: Com o Lote n°48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-REM-2, trecho reto, no rumo SW 51°04'00" NE, na distância de 32,95 metros; LADO DIREITO: Com o Lote n°48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3- REM-3 (Rotatória), trecho em curvatura à direita, de raio 32,50 metros, ângulo central de 68°19'53,44" e desenvolvimento de curva 38,76 metros. OBS.: Lote visto da Avenida Armando do Lago Albuquerque". Registro em maior porção sob n°3/22. 243, L.2, fls. 01v°, datado de 23.01.2009, e Matrículas n°36.322, e 36.322-A, L.2, fls.01, datado de 15.08.2016, e Matrícula n°39.612, L.2, fls.01, datado de 02.05.2017, e Matrícula n°39.615, L.2, fls.01, datado de 02.05.2017; e, Matrícula n°40.557, L.2, fls.01, datada de 18.02.2019, deste Serviço Registral de Imóveis. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°76.288.760/0001-08. Imóvel inscrito no cadastro de imóveis do Município de Rolândia sob o nº **n°1.01.646.3793.001-0**, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 011/2025, em **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote descrito no parágrafo único, do **Art. 1º**, com o imóvel matrícula **nº 6.158**, de propriedade de **FARINA HOLDING FAMILIAR LTDA**, a seguir descrito: **Data de terras sob nº 1 (hum) da quadra nº 7 (sete)**, com área de **455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quatro centímetros)** quadrados, situada no **JARDIM TERESÓPOLIS**, desta cidade, entre as ruas: frente: Rua Dr. João Candido; lado direito: Rua Ferreira Braga; lado esquerdo: rua Afonso Camargo; fundos: rua Caetano Munhoz; sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO, frente com a rua Dr. João Candido com 30,05 metros; Ao SO, lado com a rua Dr. Afonso Camargo com 7,79 metros; ao SE, lado com a data nº 2 com 26,52 metros; ao NE, lado com a rua Ferreira Braga, com 26,30 metros".- Registro sob nº 6.032, fls.203, L.3-G, datado de 03.10.1967, do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia. PROPRIETÁRIO:- FARINA HOLDING FAMILIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado e inscrito no CNPJ sob n°24.856.597/0001-39, com sede e foro à Rua Duque de Caxias, n°622, centro, nesta cidade, conforme Contrato Social datado de 12.05.2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°4120839-1782, NIRE 41208391782, neste ato representado por Paulo Ademir Farina, abaixo qualificado; por incorporação feita de PAULO ADEMIR FARINA brasileiro, engenheiro civil, portador da Cl. RG.n°972.990-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n°278.564.619-34, e sua mulher ILONA INGRID APPEL FARINA, alemã, empresária, portadora da C.I. p/ estrangeiro RNE-W-12942-I, e inscrita no CPF/MF sob n°360,953.469-91, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 05.01.1980, posteriormente á Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 2° Oficio de Notas desta Comarca, no livro n°06, às fls.262, aos 14.11.1979, e registrada sob n°12.528, L.3, aos 29.11.1993, deste Serviço Registrai

de imóveis, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, n°477, nesta Cidade. Imóvel inscrito no cadastro de imóveis do Município de Rolândia sob o **nº 1020330292001-0**, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 010/2025, em **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

§1º O imóvel recebido em permuta pelo Município de Rolândia tem por finalidade precípua de ser utilizado para obras de **PASSAGEM DE TUBULAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS**.

§2º O imóvel descrito neste artigo deverá ser transferido ao Município de Rolândia livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da competente Escritura Pública de Permuta e seu registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Rolândia serão suportadas por cada Permutante.

Parágrafo único: as escrituras públicas de permutas a que se refere o *caput* deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação, sanção e publicação desta Lei.

Art. 4º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 5º Devido a presente permuta não ter valores equivalentes, a empresa FARINA HOLDING FAMILIAR LTDA**,** por intermédio do seu representante legal, deverá compensar o Município de Rolândia no importe de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Art. 6º Para a quitação do valor devido estabelecido no Art. 5º desta Lei, poderão ser utilizados créditos tributários que por ventura a empresa FARINA HOLDING FAMILIAR LTDA possua junto a Fazenda Pública do Município, em parte ou na sua totalidade, cujo processo do reclamante tenha sido DEFERIDO pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Caso a utilização dos créditos tributários, na forma prevista no Art. 6º, não seja suficiente para quitação do valor devido, a diferença apurada deverá ser quitada em parcela única.

Art. 8º O pagamento do valor estabelecido no Art. 5º, e na forma dos Artigos 6º e 7º, deverá ser realizado após a lavratura da competente Escritura Pública de Permuta com Torna,

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 73/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 075/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CA3C6BDB

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 05/08/2025, no valor de R$ 128.990,70 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais, Setenta centavos) na conta bancária nº 77071-x Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 742-2024 de SIT nº 67119, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Meu Campinho Bartira.

Rolândia, 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:139620C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob nº 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, centro, CEP 86150-000, na cidade de **ALVORADA DO SUL - PR**, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, telefone (43) 3324-8288, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, portador da cédula de identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **29/08/2025** e término em **28/10/2025** para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:07A12583

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 115/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

Ref.: Dispensa nº 024/2023

JOÃO AMERICO PERAZOLO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 540676-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.357.089-91, residente e domiciliado na cidade de Rolandia - Pr doravante denominado LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora a empresa**, TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, situada na Avenida dos Expedicionários nº 372 – Rolândia – PR, representada pelo Sr**. ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **31/08/2025** e término em **30/08/2026,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 4.169,20** (quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), para **R$ 4.387,25** (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **5,23%** (cinco inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

_____
TORRE LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA
Locadora

Testemunhas:

_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
_____	
GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4FF079F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR E A ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLANDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresa **ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na ROD. BR – 376 Nº 4670 KM 231 sala 01Parque Industrial Zona Oeste II na cidade de AOUCARANA - PR, CEP 86.800-762, Fone (43) 3424.1666, e-mail rocha.pavi@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **ALDEMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G n. º 31.XXX.X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de execução, com início em **29/08/2025** e término em **26/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de agosto de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

_____
ROCHAPAVI LTDA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____ **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C22F6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

Ratifico o Chamamento Público nº 05/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credenciados conforme colocação por ordem cronológica:

1 – MOCO & SILVA LTDA – CNPJ: 58.181.354/0001-60.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C90F023C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA N°20/2025

ATA Nº: 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54, com o valor total de R$ 13.826,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.676.108/0001-89, com o valor total de R$ 22.108,50
CIRURGICA PARANAVAI LTDA - CNPJ: 30.766.874/0001-15, com o valor total de R$ 6.688,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56, com o valor total de R$ 10.702,50
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06, com o valor total de R$ 5.753,40
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98, com o valor total de R$ 45.168,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 2.384,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61, com o valor total de R$ 5.977,00
PROVIDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.573.889/0001-09, com o valor total de R$ 22.746,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76, com o valor total de R$ 3.966,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, com o valor total de R$ 4.272,00
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.103.222/0001-17, com o valor total de R$ 6.493,60
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86, com o valor total de R$ 2.688,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor total de R$ 7.200,00
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.358.519/0001-46, com o valor total de R$ 4.326,00
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o valor total de R$ 2.286,00
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.647.493/0001-10, com o valor total de R$ 14.367,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, com o valor total de R$ 3.573,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.438.123/0001-89, com o valor total de R$ 2.294,40
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90, com o valor total de R$ 1.761,00
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.815.475/0001-30, com o valor total de R$ 3.198,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, com o valor total de R$ 6.720,00
Valor Total: R$ 198.498,40
Vigência: Início: 03/09/2025 Término: 03/09/2026
Licitação: Pregão Nº: 28/2025
Recursos: Dotação: 706 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de Salgado Filho, conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 101/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:32E7D80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para as crianças do Município de Salgado Filho, em comemoração às datas festivas**.
Informa-se que ocorreram alterações nos valores de diversos itens constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo os interessados atentar-se às modificações publicadas.
Além disso, informa-se que ocorrera da seguinte maneira:
Cadastramento de Propostas: até às 08:29 horas do dia 23 de setembro de 2025;
Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Salgado Filho – PR, 01 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Município de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:124C08FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA ATA N°28/2024- ADITIVO N°01/2025

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 28/2024
ADITIVO Nº: 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME - CNPJ: 27.018.953/0001-33, com o valor total de R$ 107.594,40
Valor Total: 107.594,40
Vigência: Início: 03/09/2025Término: 03/09/2026
Licitação: Pregão Nº: 26/2024
Recursos: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
532 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1000 - Recursos Ordinários Livres
4 - Despesas de Capital
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
3 - Despesas Correntes
693 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) 3 - Despesas Correntes
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) 3 - Despesas Correntes
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 1 - Município de Salgado Filho
815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
821 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
13001 - Departamento de Esporte 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
939 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
13002 - Departamento de Cultura 1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
977 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
994 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
1007 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
1018 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
1095 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores
3 - Despesas Correntes
Objeto: “ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:627DF6FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDPD

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDPD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, retificar a Resolução nº 04/2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Paraná, no dia 02 de setembro de 2025, Edição nº 3354, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão da deliberação n° 005/2025, COEDE-PR.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE:

RESOLVE
Art. 1º – Aprovar a adesão da deliberação n° 005/2025, COEDE-PR.

Art. 2º: Aprovar o plano de ação preenchido para a deliberação n° 005/2025, COEDE-PR.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 02 de setembro de 2025.

NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT
Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:E3AF75CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento Ambiental, para atender a demanda do Departamento Rodoviário
CONTRATADO:	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ:	26.162.488/0001-47
VALOR:	67.989,90
VIGÊNCIA:	02/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E4E319A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1054-2025

PORTARIA Nº. 1054 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: - Dispõe sobre a revogação da Portaria 960 de 14 de Abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria 960 de 14 de Abril de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:10AC6509

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1055/2025

PORTARIA Nº. 1055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família a Servidora Municipal, DAYANE PEDROSO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença para Tratamento de Membro da Família a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora municipal **DAYANE PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora da Matricula 11690/1, ocupante do Cargo de Técnico de Radiologia, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2019, com base na Lei Municipal 315/1977, artigo 81º, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de setembro 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FB379173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Comissão de Constratações, designada pela Portaria 414, de 16 de junho de 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIÓLOGO.**

FONOAUDIÓLOGO.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Santa Amélia-PR
http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes ou solicitado através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

A contratação será dará pela ordem de inscrição ao credenciamento conforme a quantidade total de horas constantes no termo de referência anexo.

Santa Amélia-PR, 02 de setembro de 2025
,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0F6FE84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2025
Processo: 95/2025
Objeto: VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTE DE UM CADEIRANTE (SENTADO), COM ACESSO POR RAMPA ADAPTADA.
Valor estimado: 193.721,50 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 16/09/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 16/09/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 16/09/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,01/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0C087F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2025

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 003/2025 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 61/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando a Lei Municipal n° 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia;
Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor Luiz Antonio Camilo;
Considerando a observância dos princípios da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinar, o qual está livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão, em sua integralidade, para determinar a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Luiz Antonio Camilo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 por infringir os Arts. 125 e 110, incisos III da Lei Municipal n° 1.108/2005 - Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia – PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Amélia/PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E5A7C155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins**,** portador da matrícula nº 36841 como gestora do Contrato de **nº 23/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 18/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidore Adenilton dos Santos**,** portador da matrícula nº 36221 e Rodrigo Aparecido Rossi, portador da matrícula n° 34581 como fiscais do Contrato de **nº 23/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 18/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 02 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C766EE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Ofício nº 258/2025, de 1º de setembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **LUANA CRISTINA ARANTES LORDANI**, matrícula 3425-1, para desempenhar a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA,** com fulcro na Lei Municipal nº 1.297/2011 c/c a Lei Municipal nº 1.578/2022, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º. Conceder o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, de acordo com o art. 67 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º. A servidora exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2AD4E830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Ofício nº 258/2025, de 1º de setembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 1º de janeiro de 2026, o servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, matrícula 3534-1, para desempenhar a função de **DIRETOR NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA LEAL,** com fulcro na Lei Municipal nº 1.297/2011 c/c a Lei Municipal nº 1.578/2022, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º ATRIBUIR 20 horas semanais de jornada de trabalho em regime suplementar, de acordo com o Art. 57 do Estatuto do Magistério Municipal, Lei N° 1.297/2011.

Art. 3º Conforme parecer jurídico N° 134/2024, emitido em 09/12/2024, que conclui-se pela **INCOMPATIBILIDADE** entre o exercício de função gratificada, seja de direção ou de coordenação, com a jornada e regime suplementar, o servidor fica impedido de receber a gratificação, gozará apenas da dobra da jornada.

Art. 4º. O servidor exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D6359ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Ofício nº 258/2025, de 1º de setembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL**, matrículas 3111 e 3131, para desempenhar a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO CORAÇÃO** com fulcro na Lei Municipal nº 1.297/2011 c/c a Lei Municipal nº 1.578/2022, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º. Conceder o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, de acordo com o art. 67 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º. A servidora exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7918CE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista	05/08/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:38566F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luana Cristina Arantes Lordani	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	08/09/2025
B	Geovana Dos Santos Coelho	Auxiliar Administrativo II	Compensação por trabalho extra realizado.	04,05/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2D774F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **LUAN JOSE VILALVA**, matrícula n° 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 08/09/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9D21CB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 139/2024

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 139/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: J.A. SANTANA LEAL CPF/CNPJ: 19.556.812/0001-46 estabelecido(a) à Rua CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por Jader Alves Santana, portador(a) do CPF nº 048.342.499-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAUDE.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
139/2024	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE + 01 REFRIGERANTE LATA OU AGUA 500 ML	**150**	**150**

DATA: 02/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E7E16C56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 29/2023

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 29/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE CNPJ: 29.958.565/0001-68
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
39/2024	**SOM PARA ATÉ 1000 PESSOAS**	10	10

DATA: 02/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6662EE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 40/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PADARIA
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
40/2024	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	250
40/2024	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	150

DATA: 02/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B2D0BD53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº26-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº26-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 101.410.379-70, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora das Graças, n.ºS/N, Bairro Água José Procópio, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, CEP: 86.225-000.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 02/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AD7DC126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº27-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): CONSÓRCIO**

PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BATTISTI, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 2039682576 e CPF n.º 539.357.300-63.
OBJETO: O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 02/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 02/09/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8C0DFCF1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

OBJETO: A Presente Inexigibilidade tem por objeto Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos (veículo automotor 0 km, modelo hatch ou sedan).
O Município de Santa Cecília do Pavão, através do seu Prefeito Municipal, **Claudio Covre**, torna pública as alterações no Termo de Homologação da Inexigibilidade Nº 009/2025. Sendo efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:

– ADESÃO VEÍCULO SEDAN CISNOP

Agora se lê:

– ADESÃO VEÍCULO CISNOP

Santa Cecília do Pavão, 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:063B7E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município: Santa Cruz de Monte Castelo Data: 02/09/2025

Ofício Nº 16 /2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O processo seletivo foi realizado no período entre 25/08/2025 a 29/08/2025, pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Intermunicipal – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, nomeados pela Portaria 2.579/2025.
Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (*marcar os critérios utilizados no processo seletivo*):

X	Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação
	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino
	Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado
	Ter experiência com formação de professores
X	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;
X	Outros critérios. Descrever: Pós Graduação

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP
1º	Elaine da Paz Vieira	elaineisacmei@gmail.com	Av. São Paulo, 1.150 centro- CEP: 87920-000- SCMCastelo
2º	Vera Lucia Teodoro Ghiraldi	Veraluciagliraldi1@gmail.com	Rua Espanha, Bairro Zilma Polachini - CEP: 87920-000- SCMCastelo

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI-
Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental

AMANDA SANTIAGO DA SILVA-
Coordenadora Municipal Educação Infantil

ELIZABETE SCORPIONE-
Oficial Administrativo

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B52286AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-- DISPENSA Nº 045/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÉRMICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ALUSÃO AO DIA DOS PROFESSORES, COMO MEDIDA DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, em atenção a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.231,45 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 09/09/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 09/09/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1078F39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total 12 meses
01	01	Sistema de Processo Legislativo, conforme Especificações Técnicas.		
02	01	Portal Web Site, conforme Especificações Técnicas.		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Sistema de Processo Legislativo

Controle legislativo completo;
Geração de documentos administrativos e legislativos;
Cadastro de usuários do sistema;
Cadastro de sessões/pauta para publicação no site da Câmara;
Legislatura com cadastro completo das informações da mesma, desde prefeito, vice-prefeito, vereadores, cadastro de mesa diretora, comissões permanentes e temporárias;
Sessões onde é possível realizar o cadastro de todos os tipos de sessões e todas as informações pertinentes a mesma (Ordem do dia, Ata da Sessão, Frequência dos Vereadores, Situação de Tramitação, Inscrição dos Oradores, Uso da Palavra);
Protocolo digital com geração automática da numeração, tipo, data, hora e autor do protocolo, com possibilidade também de realização de protocolos em lote e impressão de etiquetas de protocolo através de impressora térmica;
Pesquisa e relatórios – Estatística de documentos – vereadores;
Controle de prazos;
Módulo de cadastro completo de Proposições (AnteProjeto, Emendas, Indicações, Moções, Pareceres, Projetos, Recursos, Redações Finais, Requerimentos e SubEmendas)
Módulo completo de cadastro da Legislação (incluindo Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Diário Oficial, Emenda à Lei Orgânica, Emenda ao Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Complementares da Câmara, Leis Consolidadas, Leis Ordinárias, Leis da Câmara, Outras Legislações, Regimento Interno e Resoluções) e cadastro de documentos diversos (Atas das Sessões, Atestados, Atos da Mesa, Atos do Presidente, Audiências Públicas, Autógrafos, Balancetes, Certidões, Cessão Dependência, Comunicados, Contratos, Controle de Correspondências Enviadas, Controle de Arquivo, Controle de Veículos, Convites, Convênios, Correspondências enviadas pela Secretaria, Correspondências Recebidas, Declaração, Denúncias, Departamentos, Disk Câmara, Documentos, Editais, Edital de Convocação, Extratos de Convênios, Fotos da Câmara, Homenagem, Memorando, Memorando Externo, Movimentação Financeira, Ofícios, Ordem de Serviço, Ordem do Dia, Pedido de Informação, Pedido de Retirada, Pedido de Vista, Portarias, Prestação de Contas Recebidos do Executivo, Recebidos do Judiciário, Recebido do Vereador, Recursos, Relatório Anual, Relatório de Viagens, Representação Requisição de Viagem, Reuniões, Tribuna Livre, Tribunal de Contas, Urna do povo e Protocolos Dinâmicos para satisfazer as particularidades da Câmara) além do módulo internet utilizado para o cadastro de Agendas, Próxima Sessão, Enquetes, Financeiro e Galerias de Áudio, Vídeo e Fotos;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Site

Sistema de atualização automática das informações para exibição no site;
Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site;

• O site deverá conter link de acesso ao Portal da Transparência;

• Sistema de integração entre o Sistema de Controle Legislativo com o Website.
• Site em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;

No site deverá conter ferramentas de pesquisa no site (Notícias, Legislação e Proposituras), layout moderno e intuitivo facilitando a navegação;
Servidor de hospedagem do site localizado em território nacional e hospedado em datacenter com garantia, que garante a manutenção do servidor e do link de internet sem interrupção do funcionamento, além de firewall profissional de proteção ante ataque;
Realização de backup automatizado diário e semanal;
Módulo de cadastro de notícias, galerias de áudio, foto e vídeo, além dos módulos de configuração e consulta do Sistema E-SIC, SIC FÍSICO, Fale Conosco e Ouvidoria;
Treinamento: Treinamento Presencial na sede da CONTRATANTE;
Importação sem cadastramento: Importação somente da numeração e arquivos, sem cadastramento manual das informações, importando através de banco de dados e/ou arquivos fornecidos pela CONTRATANTE;
Manutenção e suporte técnico: Suporte técnico online (remoto), telefone, ou ainda via sistema de requisição que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e/ou legais ou normativas, bem como atualizações de versão e esclarecimentos de dúvidas referentes ao sistema contratado;
Instalação, configuração, parametrização do sistema e site de acordo com os moldes definidos e informações na coleta de dados;
Taxa de instalação gratuita.

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/24 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação e termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 03/09/2025 ao dia 05/09/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 02 de setembro de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:57BD6FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 021/2025

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, para dispor sobre o horário de início e término das sessões ordinárias.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- O artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74.- As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santa Fé realizar-se-ão semanalmente, com início às 19h00 (dezenove horas), das segundas-feiras, com duração máxima de 03:00 (três) horas, com término previsto para as 22h00 (vinte e duas horas), salvo deliberação em contrário do Plenário, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos vereadores."

Art. 2º.- Fica revogada toda disposição em contrário.

Art. 3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 02 dias do mês de setembro de 2.025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:1FACA797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Isabela Ap. Zavatti da Silva Cobranças - ME.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artesanatos diversos para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,90% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2026, o valor de R$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5668F726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.418, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
21.004	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL**			
21.004.082440017.2.288	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	02000	R$	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	02000	R$	7.000,00
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	02000	R$	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02000	R$	5.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	02000	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**27.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte citada acima, perfazendo o valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dois dias do mês de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1A8EDF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90050

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 25 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de serviços de conserto e reparos, incluindo suporte técnico, fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, da Prefeitura municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 25 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 02 de setembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2AA9C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 15.517
Data: 03.09.2025

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "b", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
JORGE TOMKIEL	647.***.***-78	3º	02.06.2024 À 01.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0D7DA3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO N° 05/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024
PARTES: o IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e a Empresa FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 01/11/2026
DATA:28/08/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:E3D1DEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.518 - CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA.

PORTARIA N° 15.518
Data: 03/09/2025

Concede Aposentadoria à Servidora Municipal Lucimar Almeida da Silva

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a pedido à **LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n° **445.***.***-15**, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a **Aposentadoria Voluntária**, integral sem paridade, no valor de **R$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Embasamento Legal:
Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal c/c Art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Aposentadoria Voluntária – Comum – Integral – Sem Paridade - Base de Cálculo 60% da Média Simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **03 de setembro de 2025**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:A052BE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso no Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste/PR atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

DADOS DA EMPRESA:
CLICK MUDAS LTDA
CNPJ 46.016.262/0001-45

R ESTRADA DO BARREIRO, S/N, VILA SÃO SEBASTIÃO DO BARREIRO
APUCARANA – PR
86.802-835

VALOR TOTAL: R$ 1.494,00 (Mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
811	12.001	18.0541.0012.2.152	3.3.3.90.30.16.00	0

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 02 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:061DAB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 46/2025. E X T R A T O PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 46/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARCELINO SEGURANÇA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento..
Valor:
R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
Prazo de Execução: 01/09/2026.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4171D80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a organização e implementação da recomposição das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente nos artigos 12, 23, 24 e 32, que asseguram a autonomia das instituições escolares e a obrigatoriedade de garantir o direito de aprendizagem a todos os estudantes;
• A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, Resolução CNE/CP nº 2/2017), que estabelece as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da Educação Básica;
• A Resolução CNE/CP nº 2/2021, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de estratégias para a recomposição das aprendizagens em razão dos impactos da pandemia da COVID-19;
• As Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná e os documentos orientadores do Programa de Recomposição das Aprendizagens;

A Lei Estadual nº 21.323/2022 que cria o Programa Educa Juntos, no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da SEED.
O indicador Criança Alfabetizada que é um instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) e faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetização (CNCA), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município, para a partir desses dados proporcionar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) , que compõe o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), e é um indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação.

• A necessidade de assegurar a equidade e qualidade da educação, garantindo a todos os estudantes o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

INSTRUI:
Disposições Gerais

Art. 1° A presente Instrução Normativa estabelece orientações para a organização e implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de forma a garantir percursos de escolarização com equidade e garantir o direito à aprendizagem, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia – PR.

Art. 2° A recomposição das aprendizagens deverá pautar-se nos seguintes princípios:
garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante;
equidade no atendimento aos diferentes níveis de defasagem identificados;
avaliação processual, diagnóstica e formativa como subsídio para a tomada de decisões pedagógicas;
flexibilização metodológica e curricular, priorizando as habilidades essenciais;
acompanhamento contínuo do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3° A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

Acompanhamento e Recomposição das Aprendizagens

Art. 4° A ações de recomposição das aprendizagens deverá ser desenvolvida de forma paralela e/ou em contraturno podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 5° Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, podendo ser contemplado na Ampliação de Jornada Escolar, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, mediante plano de ação individualizado.

Art. 6° A recuperação paralela dar-se-á durante o processo de ensino-aprendizagem no turno de matricula do aluno, com ênfase aos estudantes de baixo rendimento escolar, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 7° A ação de recomposição da aprendizagem denominada de Recuperação Paralela iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo está um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.
§ 1º Serão utilizados como instrumento de avaliação diagnóstica as avaliações disponíveis na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do MEC e/ou avaliações elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia.
§ 2° As avaliações diagnósticas serão aplicadas a todos os alunos de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e acompanhamento da Coordenação Pedagógica das escolas.

Art. 8° As ações de Recomposição das Aprendizagens destinam-se ao atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem do 1º ao 5º ano, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e do acompanhamento pedagógico.

Art. 9° Cada Instituição de Ensino deverá organizar ações de recomposição das aprendizagens visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Os alunos elencados como público-alvo desta ação serão atendidos durante o período regular, primeiramente pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

Art. 10° A recomposição das aprendizagens busca garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados, sanando as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos.

Art. 11° Sugestão de ações que podem contribuir para o planejamento de estratégias de mediações pedagógicas e que devem ser consideradas de acordo com as condições de estrutura e possibilidades de implementação de cada instituição.
I - Reagrupamento temporário de alunos: As ações para organizar o reagrupamento temporário de alunos, dentro das turmas de origem, devem considerar os diferentes níveis de aprendizagem que foram evidenciados por meio dos resultados das avaliações. A estratégia de reagrupamento possibilita um atendimento personalizado e mais próximo dos(as) alunos, com mediações pedagógicas direcionadas para superar as defasagens e promover a progressão das aprendizagens. O reagrupamento deve ser revisto e reorganizado de acordo com a análise dos próximos resultados de avaliação da aprendizagem.
II - **Diferenciação pedagógica:** adotar estratégias de diferenciação pedagógica enriquece a atuação docente e valoriza a participação ativa dos(as) alunos no processo de ensino-aprendizagem, fomentando sua autorregulação. São exemplos de boas estratégias: rotinas de aprendizagem que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão sobre as respostas dos outros; alternância de atividades individuais e em grupos; observação e escuta dos(as) alunos durante as atividades; ajuste das atividades de acordo com o ritmo e tempo de aprendizagem dos(as) alunos.

Das Disposições Finais

Art. 12° Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR, 25 de agosto de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:22B718B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1255/2025

De 02 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO
Classificação Funcional 22.661.0011-2-006 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 351 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 240 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AC307154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1254/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Inciso II no artigo 3º da Lei nº 806 de 10 de maio de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera o Inciso II no artigo 3º da Lei nº 806 de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Do equivalente a 100% (cem por cento) nas vacinas da brucelose em fêmeas bovinas de 03 a 08 meses de idade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9320BF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

DATA: 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Salesio De Souza** (Secretário) e **Eduardo Vinicius Forcellini Buratti** (Diretor de Departamento) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçú - PR, para participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025. Com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 04 de setembro de 2025.

VEICULO: CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0FD4BF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025

DATA: 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Zelia Maria Dos Santos Galvao** (Vice Prefeita) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçú - PR, para participar da Cerimônia de Abertura da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense no dia 02 de setembro de 2025. Com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 02 de setembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:23FA3191

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 245/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 245/2025
De 02 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 59.145,74 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.145,74 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1621	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.786,46
	SUBTOTAL	14.786,46
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.871,88
	SUBTOTAL	8.871,88
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.487,40
	SUBTOTAL	35.487,40
	TOTAL	59.145,74

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	59.145,74
00.00.00	DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
TOTAL		59.145,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DA8BB387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR GUMERSINDO MENDES NETO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº 957157/2024 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133 /2021 .
Data/Hora da Abertura: No dia 10 de Outubro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 515.479,16 (Quinhentos E Quinze Mil Quatrocentos E Setenta E Nove Reais E Dezesseis Centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EE11E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2025

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Coordenadora da Casa Lar Municipal, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidora pública Municipal **CARINA CANDIDA LEAL,** portadora do CPF Nº 066.***.***-45, para responder como Coordenadora da Casa Lar Municipal, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C2D5C956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Comissão de Finanças e Orçamento e **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** destinada à explanação do Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2026)**, bem como do Projeto de Lei nº 106/2025, que trata do **Plano Plurianual – PPA (2026/2029)**.
A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 16h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de setembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7D0A2634

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Comissão de Finanças e Orçamento e **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** destinada à explanação do Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2026), bem como do Projeto de Lei nº 106/2025, que trata do Plano Plurianual – PPA (2026/2029).
A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 16:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de setembro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:177CF82C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3394/2025

LEI N.º 3394/2025

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA DUTRA, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Dutra, inscrita no CNPJ n º 34.952.392/0001-00, sob o regime de concessão de bens móveis pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – GRADE ARADORA DE ARRASTRO 14X26 MARCA THUROW MODELO THA ANO 2025 COR AZUL SERIE 014/25, apreciada no importe de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), Código: 2811, Plaqueta: 22744;

II - COLHEDORA JF C120 POLIA E CORREIA DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL NR 13/2025 NUMERO SERIE AECF -014703, apreciada no importe de R$ 46.358,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais), Código: 26812, Plaqueta: 22745;

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3F2AA569

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO Nº 935/2025

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO Nº 935/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de grama do tipo esmeralda e sempre verde (em leivas) para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 03/08/2025, as 08:00 horas até 17/09/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:276C923F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0427/2023 PREGÃO Nº 055/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0427/2023
Pregão Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LETICIA MARIA PALHARIM - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5CC0FCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024
Concorrência Nº 05/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:

Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani)
Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel)
Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves)
Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva)
Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora)
Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves)
Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas)
Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim)
Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea)
Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais)
Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/09/2026.
EXECUÇÃO ATUAL: 16/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A9799EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2024 PREGÃO Nº 027/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2024
Pregão Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:83D8430B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024 CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024
Concorrência Nº 03/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
Área Pavimentada: 9.845,90 m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/09/2026.
EXECUÇÃO ATUAL: 13/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D5316B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024
Processo inexigibilidade Nº 43/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA LIMITADA.
VIGÊNCIA: 07/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 31.640,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03B58E00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025
Processo inexigibilidade Nº 111/2025
OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 14.592,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal.
e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85113FDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 PREGÃO Nº 22/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
Pregão Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA;
VALOR: R$ 1.021,80 (Um Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:712DF9CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0498/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0498/2025
Processo dispensa nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ Nº 78.624.202/0001-00
Representante: ANA MARIA MORAES GOMES
CPF nº 149.677.159-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de
vagas temporárias no quadro de servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, contemplando os seguintes cargos: AGENTE DE SERVIÇOS
OPERACIONAIS, AGENTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS, AGENTE DE VEÍCULOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,
ENFERMEIRO(A), FARMACÊUTICO(A), FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A), PROFESSOR(A), TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TERAPEUTA
OCUPACIONAL..
VALOR TOTAL: R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76AC9BB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0499/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0499/2025
Processo inexigibilidade nº 0112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 61.841.922 CEDENIR MARQUES
CNPJ Nº 61.841.922/0001-16
Representante: CEDENIR MARQUES
CPF nº 041.077.709-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do
Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024..
VALOR TOTAL: R$ 109.980,00 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F61839AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2025
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 19/09/2025, na plataforma www.compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	Minicarregadeira	01	R$ 389.633,33	180 dias
02	Minicarregadeira	01	R$ 712.248,00	180 dias
03	Guindaste hidráulico	01	R$ 461.666,67	180 dias
04	Cesto Aéreo duplo	01	R$ 17.486,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01 de setembrode 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EEDFBB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 90/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2024

4o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 90/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 34.692583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracanguá, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (12) 99723-9480, representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 57.579.554-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob no 026.388.394-93, residente na cidade Taubaté/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 116/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 90/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

> *I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 90 dias do contrato N° 116/2024.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/11/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 01/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 2 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

_____
MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A7624D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,20 (três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6B70287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.053,83 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE**

REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B62101B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.851,39 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:18A28B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**16/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILA ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 903.577,55 (novecentos e três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de setembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:520FA74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025
Processo Administrativo 192/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,20 (três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8421F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2025
Processo Administrativo 195/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.053,83 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:30CF3356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025
Processo Administrativo 196/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.851,39 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4F678510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:171AD1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	02/09 a 04/09/2025
Quantidade	3 de R$ 700,00
Valor	R$ 2.100,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1F30D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Enfermeira
Data	01/09/2025 A 29/09/2025
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Santa Mariana - PR
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	06/09/2025 A 26/09/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A39F4D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI , PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 6.053,83 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 05 de setembro às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DCB2503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24 , PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.851,39 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 05 de setembro às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DC8BB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2025 CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2025
CONTRATO Nº 165/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA,** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. **Com o valor de R$ 3.051,20 (três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:698F6811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2025 CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2025
CONTRATO Nº 166/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.053,83 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:05AE384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2025 CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2025
CONTRATO Nº 167/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.851,39 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:282FE495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,20 (três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99B2AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.053,83 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:637BFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.851,39 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40B096C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2025

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-

67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 073/2025 datado de 27 de maio de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA AS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), DO MUNÍCIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FDF7E6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAFC 01/2025 - PM

Processo Administrativo de Fiscalização de Contratos nº 01/2025-PM

Parte interessada: **SUEMAR TURÍBIO ME**

1.Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 01/2025, tendo por parte a empresa SUEMAR TURÍBIO ME, decorrente de contrato administrativo nº 06/2025 para fornecimento de kits natalidade, considerando o pedido de desistência do fornecimento dos itens licitados e adjudicados à empresa;
2.Decido decretar a extinção do contrato nº 06/2025 com fulcro no artigo 138, I, da Lei 14.133/2021;
3.Determino o cancelamento da solicitação de fornecimento 1213/2025 e do empenho decorrente;
4.Determino as providências que alude o artigo 90, §§2º e 4º c/c §7º da Lei 14133/2021;
5.Ante o exposto, decido DETERMINAR a instauração de processo administrativo para imposição de sanções legais e editalícias em desfavor da empresa SUEMAR TURÍBIO ME – CNPJ 38.007.836/0001-90, observado o contraditório e a ampla defesa, face a constatação de que referida empresa não cumpriu com entrega dos bens licitados no prazo contratual, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, violando os itens do Edital e cláusula terceira do Contrato 06/2025, assim como o disposto no artigo 115 e artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 92, III, do Decreto nº 460/2022.
6.Comunique-se e publique-se.
7.Cumpra-se, na forma da lei.

São José da Boa Vista – PR; 02 de setembro de 2025; 65º da Emancipação política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32E32311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA
VALOR: R$ 6.278,000 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais).até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EB3EC266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MARCENARIA E MARMORIA PEDRA CRISTAL LTDA
VALOR: R$ 3.368,00 (três mil e trezentos e sessenta e oito)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 02 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:866FA56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 026/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA,** com o valor de R$ 6.278,000 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais); **PERFLEX MOVEIS LTDA**, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); **MARCENARIA E MARMORARIA PEDRA CRISTAL LTDA**, com o valor R$ 3.368,00 (três mil e trezentos e sessenta e oito).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:94A0E147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 747/2025 - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Lei nº 747/2025
Data: 02 de setembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Considera-se de pequeno valor, para fins do art. 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal, a obrigação cujo montante, por beneficiário, seja igual ou inferior a R$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), valor vigente do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§1º O pagamento será efetuado, sem expedição de precatório, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação da decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei a todas as condenações judiciais contra a Administração Direta e Indireta do Município de São José das Palmeiras.

Art. 3º - Os valores de atualização monetária, juros de mora e encargos legais incidentes são incluídos no limite do caput.

Art. 4º - As condenações judiciais que excederem R$ 8.157,41 deverão ser pagas por meio de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2A630461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 201/2025
DATA: 02 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022, art. 29°,
RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 03 (três) de setembro, período suplementar para a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo de 20 (vinte) horas semanais.
Professora:
Sara Rosani Fontini Fassícolo

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.
Art. 3° - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1° dá-se em virtude de vacância de cargo
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2A08C1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 026/2025.

Objeto: Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 026/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	R$3.899,00
ITEM 02	PERFLEX MÓVEIS LTDA	R$ 4.000,00
ITEM 03	PERFLEX MÓVEIS LTDA	R$ 3.600,00
ITEM 04	MARCENARIA E MARMORARIA PEDRA CRISTAL LTDA,	R$ 3.000,00
ITEM 05	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	R$ 2.379,00
ITEM 06	MARCENARIA E MARMORARIA PEDRA CRISTAL LTDA,	R$ 160,00
ITEM 07	MARCENARIA E MARMORARIA PEDRA CRISTAL LTDA,	R$ 210,00

São José das Palmeiras, 01/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:42164FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025, TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5D9F7F86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15/09/2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 15/09/2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FDE061EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°443/2025

DECRETO Nº 443 /2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6257	APARECIDO ALVES FEITOZA	843.082.659-91
2	6258	REGINALDO RADAELLI	046.527.779-90
3	6354	JOSÉ MARIO BARBOSA	027.689.009-40
4	6358	ALMIR LONGUINI	474.737.979-72
5	6359	DANIEL SABINO DA SILVA	734.121.989-00
6	6481	GILMAR FERREIRA	015.996.439-36

CARGO: SERRALHEIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6256	AILTON PIRES DO COUTO	090.56.439-78
2	6286	MAGNO LEANDRO DO COUTO	125.372.189.06

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5C398524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°445/2025

DECRETO Nº 445/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 13/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6495	ACCORSI XAVIER & CIA LTDA	03.225510/0001-55

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E53009C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°446/2025

DECRETO Nº 446/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ASSISTENTE SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL-40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6466	ANNA FLAVIA GOUVEA FALAVRINHA	099.375.779-00

PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6468	LARISSA SILVA TEIXEIRA	010.618.139-40
	6508	ÁUDREA REGINA PALMA FREITAS CORREIA	338.921.561-15

DESCLASSIFICADOS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
	6467	ANTONIELLI CARDOSO DE LIMA	Não atendeu o item 5.1.e.) Certificação em psicologia/serviço social, regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C78E222D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°447/2025

DECRETO Nº 447/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica sob o nº 02/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2025-PMSPPR de 01 de agosto de 2025, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 942864/2023/MESP/CAIXA, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2025-PMSPPR de 01 de agosto de 2025
06.001.27.812.0021.1.453. - MELHORIAS ESTRUTURAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SEDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 704.776,74 (setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, no valor de R$ 683.900,00 (seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6D4C2B23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°448/2025

DECRETO Nº 448/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 26/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de tintas;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, parte delas mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa, em parte fracassada, e necessária sua declaração com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2025-PMSPPR de 11 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de tintas para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná-PR, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2025-PMSPPR de 11 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de tintas
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 67.902,80 (sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos) em favor do proponente:

G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.508.238/0001-72, com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9 e 10, no valor total de R$ 39.039,80 (trinta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Art. 2º Ficam declarados fracassados os itens **2, 4, 5 e 11**.

Art. 3º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5F582847

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°449/2025

DECRETO Nº 449/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 23/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2025-PMSPPR de 07 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria de Educação, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2025-PMSPPR de 07 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de tablets
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) em favor do proponente:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.138.213/0001-09, com o lote 1 no valor total de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3FCC090A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D G CASARIN – ACADEMIA – ME, CNPJ/MF nº 22.470.019/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 DE 27/08/2025.
OBJETO: academia 3ª idade
08.001.08.241.0026.2072 – ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM IDOSO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Serviço de Atividade Física para Terceira Idade** Profissional de Educação Física especializado no atendimento à terceira idade, com foco na promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida por meio da atividade física orientada. - Alongamento; - Fortalecimento; - Dinâmicas; - Atividades psicomotoras; - Musculação; - Aulas de Hidroginática; - Aulas de vôlei de areia; - Aulas de vôlei de câmbio.	serviço	800	49,00	39.200,00
Total					**39.200,00**

Valor global: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9724DD31

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 72/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 59.394.875 ANA CLARA SILVA MORETTI–ME, CNPJ/MF nº 59.394.875/0001-68

OBJETO: aquisição de mudas de árvores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na demanda de arborização urbana

MODALIDADE: DISPENSA Nº 72/2025, de 27 de agosto de 2025
OBJETO: mudas de árvore
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	SAMAMBAIA MUDAS	50	UNID	100,00	5.000,00
2	IPE BRANCO	20	UNID	90,00	1.800,00
3	IPE AMARELO	10	UNID	90,00	900,00
4	IPE ROXO	10	UNID	90,00	900,00
5	PAU FERRO	10	UNID	90,00	900,00
TOTAL					**9.500,00**

Valor global: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C39C27EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DO PODER LEGISLTIVO MUNICIPAL Nº 005, DE 01, DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "*Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"*.

Em 1º de setembro de 2025, a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Aparecido Braga, no uso das suas atribuições legais como Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução nos termos a seguir expostos:

CONSDERANDO O Decreto do Executivo Municipal nº 317 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução nº 1264/25 do Tribunal de Contas do Paraná – Coordenadoria de Contas encaminhado ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a receita corrente do Município, apresenta sinais de frustração ou insuficiência para a execução das despesas comprometidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para controle e redução de despesas públicas;
CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam determinadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas de contenção de despesas, visando à racionalização dos gastos públicos e ao equilíbrio fiscal, adotando assim o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º – Em consequência proibir:

I – Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º – Fica a cargo do Presidente da Câmara Municipal, o acompanhamento e fiscalização da aplicação das medidas previstas nesta Resolução, podendo recomendar providências adicionais ou corretivas.

Parágrafo Único: Fica instituída a obrigatoriedade de prévia consulta ao Setor de Contabilidade para qualquer início de contratação, licitação, aditamento contratual, mesmo de serviços ou materiais de consumo.

Art. 4º – As despesas que se mostrarem incompatíveis com as diretrizes desta Resolução, deverão ser objeto de imediata reavaliação, podendo ser canceladas, suspensas ou ajustadas.

Art. 5º – Estarão excluídas das restrições:
a) Despesas obrigatórias, como salários, pagamento de fornecedores e encargos trabalhistas já previstos;

Art. 6º – As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne ao patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, e na íntegra o Resolução nº 04 de 04 de agosto de 2025.

São Sebastião da Amoreira-Pr., 01 de setembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:76B8C644

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas e Formativas, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná;
- Que a Avaliação Diagnóstica, além de contabilizar frequência, também identifica as dificuldades de aprendizagem que precisam ser superadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir as Avaliações Diagnósticas e o acompanhamento do Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizagem, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira.
Art. 3º - A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental do 1º e 2º ano será realizada através de 2 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Avaliação de Fluência; e a Avaliação de Matemática. A Avaliação Diagnóstica do 1º ao 5º ano deverá ser aplicada seguindo um

calendário realizado pela Secretaria Municipal de Educação. A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I: I - Língua Portuguesa; II - Matemática.

Art. 4º - Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a Rede Municipal de Ensino implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:

I - Livros didáticos para alunos e professores;

II - Assessoramento Pedagógico;

III - Material pedagógico complementar;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes, coordenação pedagógica e gestores;

V - Matrícula em jornada ampliada (contraturno);

VI - Monitoramento de aprendizagem;

VII - Avaliação de Alfabetização (sondagem);

VIII - Simulado do 5º ano.

Art. 5º - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação da Avaliação Diagnóstica, no que se refere a:

I - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - Ampla divulgação do evento a toda a comunidade escolar;

IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à equipe pedagógica das escolas, direção, coordenação e professores, a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas intervenções para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 7º - Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar e professores das escolas municipais. Na sequência, será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação da aprendizagem e superação de defasagem escolar.

Da Avaliação Semestral de Larga Escala Municipal da Fluência em Leitura e Escrita

Art. 8º - A "Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita" constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no 1º e 2º ano, obrigatoriamente por todas as unidades educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira, disponibilizados nas plataformas do Compromisso Nacional e as avaliações do Programa Educa Juntos (NCPM).

Art. 9º - A "Avaliação Semestral Municipal da Fluência em Leitura e Escrita" tem por objetivo produzir informações sobre o desempenho dos estudantes, de modo que professores, gestores e a Secretaria Municipal de Educação possam realizar um diagnóstico das principais dificuldades de aprendizagem e elaborar um planejamento pedagógico mais adequado às suas necessidades.

Art. 10º - Com base nos resultados dos testes aplicados através da "Avaliação Semestral Municipal", será possível identificar quais habilidades já se encontram consolidadas e quais são os pontos de dificuldades em um dado momento do processo de escolarização.

Art. 11 - É importante ressaltar que os dados coletados através da "Avaliação Semestral Municipal" não devem servir para classificar ou categorizar os estudantes, mas sim para orientar ações em prol do seu desenvolvimento.

Art. 12 - A "Avaliação Semestral Municipal" seguirá uma proposta de roteiro para a leitura, com leitura de letras, frases, palavras e texto, que será formulada a cada aplicação da avaliação.

Art. 13 - Os dados da Fluência em Leitura serão divulgados em: - Pré-leitor: nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4; - Leitor Iniciante; - Leitor Fluente.

Art. 14 - A divulgação dos dados será realizada em reuniões com a equipe pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e professores do 1º e 2º anos, para análise e apropriação dos resultados das avaliações de Fluência Leitora e de Escrita, para a proposição de um plano de ação visando à melhoria no Ensino-Aprendizagem.

Art. 15 - Os dados obtidos a partir da Prova Paraná serão utilizados como indicadores complementares à Avaliação Diagnóstica Municipal, reforçando o compromisso com o monitoramento da qualidade da educação ofertada na rede.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por garantir as condições necessárias para a aplicação da Prova Paraná nas unidades escolares, bem como por promover a análise dos resultados e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 17 - A Prova Paraná é uma avaliação de larga escala que tem como objetivo fornecer dados diagnósticos sobre o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo para o planejamento pedagógico e a melhoria da aprendizagem.

Art. 18 - Fica instituída a participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira na Prova Paraná, promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Art. 19 - A Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira participará das aplicações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e SAEP, promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED e NCPM).

Art. 20 - O SAEB/SAEP tem como objetivo avaliar a qualidade, equidade e eficiência do ensino praticado nas escolas públicas do país, subsidiando a formulação, o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação garantirá a participação dos estudantes e das equipes escolares, promovendo orientações e ações de preparação para o SAEB/SAEP.

Art. 22 - Os dados obtidos por meio do SAEB/SAEP serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação como indicadores de desempenho, integrando o processo de avaliação diagnóstica e planejamento pedagógico da rede municipal.

Da Recuperação da Aprendizagem

Art. 23 - Fica instituída a adesão ao Programa Educa Juntos pela Secretaria Municipal de Educação. O Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 5 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e os Municípios, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta de ensino a todos os estudantes da Rede Pública de Ensino do Paraná.

Art. 24 - São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios;

II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, visando ao desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico; e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB para as redes municipais de ensino;

VII - Promover ações de reconhecimento para as escolas municipais da rede de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de Março de 2025

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C5660B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação dos incisos II e III do § 1º do art. 9º da Lei nº 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será equivalente a 4 unidades fiscais municipal (UFM) - recolhido ao município.

III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será equivalente a 1 unidade fiscal municipal (UFM) - recolhido ao município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A53FFCC6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024 - PREGÃO N°23/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à alojamento Vicente Feijo, na cidade de Londrina, PR, cadastrada no CNPJ n° 10.253.804/0001-56, representada pelo Sr. Fabricio Humel Teixeira, portador do RG n° 16629826-1 e do CPF n° 017.393.001-81.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2024, com nova data de vigência até 24 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 passa a ser de R$ 987.415,60 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95C35EE7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RHR ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para Escola Municipal.

Valor: R$ 10.063,29 (dez mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:895F17BC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para Escola Municipal.

Valor: R$ 2.656,26 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA99DDDF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para Escola Municipal.

Valor: R$ 2.590,95 (dois mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FE45BA7B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: C & M COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Playground, para atender as necessidades das Escolas ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C15C74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 300/2025

DECRETO Nº 300/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº Josmar de Andrade, CPF nº 925.736.309-00, para posse e exercício na função temporária de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 03/09/2025.

Sapopema, 02 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:056AC2DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 155/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 155/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS, CNH),

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
12º	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	58,5

Sapopema, 03 de setembro -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:642F7EE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Josmar de Andrade CPF sob nº 925.736.309-00
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 03/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSMAR DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3C3FBBE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1636/2025

LEI N.º 1636/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1616/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *01 (uma) vaga para o cargo de motorista,* no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1616/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 02 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2DDD83A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 369/2025/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANTONIO MARCELO DE LIMA**, CPF n° 023.xxx.xxx-02, matrícula nº **2926**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:F8284CD6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
LOCATÁRIA:	– PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	JAYME LUIZ ARMELIN – CPF 548.646.669-20
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas Sétima e Nova do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2026** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de **3,586650%**. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 8.606,26 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 103.275,12 (cento e três mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo que metade do valor mensal R$ 4.303,13 (quatro mil trezentos e três reais e treze centavos), e metade do valor total de R$ R$ 51.637,56 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos ao Sr. JAYME LUIZ ARMELIN e a Sra. DULCINEIA RODRIGUES ARMELIN e diz respeito à Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m², situado no Condomínio Residência e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2025 e 03/09/2026.
ASSINATURA:	27 de agosto de 2025.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:E8A79D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 146/2025

Nomeia a servidora Luzia Azevedo Dias para ocupar a Função Gratificada de Encarregada do Protocolo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Luzia Azevedo Dias, inscrita no CPF sob n° XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregada do Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-13, nos termos do art. 20 da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0284B6DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 147/2025

Nomeia a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte para ocupar a Função Gratificada de Encarregada de Apoio aos Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, inscrita no CPF sob n° XXX.126.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de

Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregada de Apoio aos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-8, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:929404E9

GABINETE DO PREFEITO
1067-2025

SÚMULA: Retifica dispositivo da Portaria nº 1017/2025 quanto ao número da Lei Municipal mencionada.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito de Sarandi Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº. 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a **Portaria nº 1017/2025**, exclusivamente para corrigir o número da Lei Municipal mencionada no preâmbulo e no art. 1º da referida portaria.

Onde se lê:

"Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023"

Leia-se:

"Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021"

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1017/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2FD5D43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2025

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA DO SERVIDOR	SECRETARIA
Elisangela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rosimar Paulo de Souza	2496	Secretaria Municipal da Saúde
DinahCristinaDeGois	6959	Secretaria Municipal da Saúde
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Marcela Malvezi Lopes	6811	Secretaria Municipal de Urbanismo
Daiane Anselmo de Azevedo	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	8118	
Maicon Tonolli	8158	Secretaria Municipal de Fazenda
Rogério Moreira da Silva	6429	
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	2612	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	6942	
Giovana de Freitas Machado Campos	10451	
Renilda da Silva Souza	2308	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Lucas Adilson Zaqui	8235	
Regiane Moreira Barbosa	6866	Gabinete do Prefeito
Gabriel Aparecido Galvão da Silva	10316	Gabinete do Prefeito
Diego William Sanches	9327	Gabinete do Prefeito
Aline Lopes Balbo	4982	Controladoria Geral
Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482	
Brasilio Takeshi Mitsuda	6059	Secretaria Municipal de Assistência Social
Raíssa Menegaldo de Sarro	10217	Secretaria Municipal de Assistência Social
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Secretaria Municipal de Administração
Marcia Regina Franzoi Martins	10434	Secretaria de Políticas para as Mulheres
Caroline Fama Saito Martins	10494	Secretaria de Políticas para as Mulheres
José Felipe Soares Duarte	9210	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 972/2025,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EC0E3D69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CONTRATO N° 72/2025 - ID: 10277

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 15/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	M. MANO ZILIOLI SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ/CPF:	35.430.682/0001-57
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e

	OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 200 (duzentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
ASSINATURA	27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3AD4CEDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 38/2025 CONTRATO N° 254/2025 ID: 10459

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADEN° 38/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.818.615/0001-32**
OBJETO:	**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical de MARIA MARÇAL, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 19 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
VIGÊNCIA:	**2 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**
ASSINATURA:	**2 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1F4908F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0041/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0041/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para Quadro côncavo e lousas panorâmicas, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 17 de setembro de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7E0160DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1148/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Daniela Marques da Silva Daneis / Elisangela Rodrigeus Botelho	**FISCAL**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	**FISCAL**	**BOMBEIROS**
Danilo Bifoni	**FISCAL**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Sheisa Cyleia Sarge	**FISCAL**	**EDUCAÇÃO**
Marcia Regina Franzoi Martins / Priscila Antunes de Oliveira	**FISCAL**	**SEMULHER**
Marcia Belei Prado	**FISCAL**	**SAÚDE**
Amanda Ribeiro Martins	**FISCAL**	**SEMUTRANS**
Josane Ferreira de Souza / Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	**FISCAL**	**SESP – SEC. ESPORTE E LAZER**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 856/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9C8F1DE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1166/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos a Prefeitura do Município de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON MULLER MODOS	**FISCAL**	**ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B8CBC1EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1150/2025

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal**JÉSICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA,**matrícula**8983,**ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de**09/09/2025à08/09/2026, totalizando1anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4079601B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1069/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 425/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 425/2025 de 12 de março de 2025, que concedia ao servidor municipal**MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA**, matrícula 6976, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCA-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:00D07705

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1070/2025

PORTARIA N.º 1070/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao Servidor Municipal **VALDINEI JOSE DE QUEIROZ,** matrícula **3296,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de **Tratorista**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 09/07/2013 à 08/07/2018** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2025 á 30/09/2025 totalizando 30 dias.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:81568C51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1093/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º1138/2022;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F5189576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1104/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº14/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores do cargo de Engenheiro Civil.
2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº 5902, **DOUGLAS CASSARO FERTONANI,** matrícula nº5210 e **LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA,** matrícula nº9972, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:55635442

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1108/2025

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º4261/2024, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º4261/2024, que designa servidores para compor a Comissão Sindicânte do Processo de Representação funcional nº 14/2024, da Corregedoria Geral.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 deAgosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E9B33D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1141/2025

PORTARIA N.º1141/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 51/2025 de 12 de agosto de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

INSCRICAO	NOME
442-12671	FELIPE ROBAINA CORREIA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0C79B440

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1142/2025

PORTARIA N.º1142/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 52/2025 de 13 de agosto de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-22388	CAIUS MARCELO SEZINI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EE8E1556

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1143/2025

PORTARIA N.º1143/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 53/2025 de 13 de agosto de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	NOME
442-7973	ALINE MAZIA MARTINS DA COSTA
442-13168	DANIELI BRAMBILA DE SOUZA
442-6776	VIVIANE FONSECA DE LEO SANTANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:92F8EAC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1145/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92

e, considerando o Processo de Representação funcional nº16/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 6523.
2º - NOMEAR os servidores **ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO,** matrícula nº 980, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:48BB5150

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1146/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº81/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº5359.
2º - NOMEAR os servidores **ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO,** matrícula nº 980, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:69CBB0F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1147/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº82/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores de matrícula funcional nº 7528, 8012, 6131, 7062, 7765 e 7575.
2º - NOMEAR os servidores **ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO,** matrícula nº 980, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7F1301F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1151/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Sarandi , uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/09/2025.

ITEM	NOME	MATR	CARGO
I	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	3241	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
II	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	9865	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5DD4FA51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1152/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº004/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9324.
2º - NOMEAR os servidores **FLAVIA CRISTINA GONCALVES,** matrícula nº2048, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,**matrícula nº6849e**JARDEL TAVARES VIEIRA,** matrícula nº8016, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FB0AEF43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1154/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO LV E:

Art. 1º Designar a servidora**LEANDRA FERNANDES RIBAS,**matrícula 1854, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BEA5B394

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1155/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 239/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 239/2025 de 30 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 8124, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,**símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7581FB28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1156/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 185/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 185/2025 de 22 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI**, matrícula 8124, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,**símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FC2054E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1157/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº35/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9387.
2º - NOMEAR os servidores **FLAVIA CRISTINA GONCALVES,** matrícula nº2048, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,** matrícula nº6849 e **JARDEL TAVARES VIEIRA,** matrícula nº8016, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:96B5D316

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1159/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**LORENA SANTOS DE SOUSA,**matrícula**7951,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ENFERMEIRO (A)**,*LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/06/2016 à 11/06/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/09/2025 á 07/10/2025 totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de agosto de 2025.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:47A6BFE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1160/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**PATRICIA ANDREA MARRONI DE JESUS,**matrícula**2889,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ENFERMEIRO (A)**,*LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de**12/07/2011 à 10/07/2016**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de**08/09/2025 á 07/10/2025**totalizando**30 dias**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de agosto de 2025.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C396E4DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1161/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**ROSELI DOS SANTOS BARBOSA,**matrícula**5394,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**,*LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/11/2016 à 12/11/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/09/2025 à 30/09/2025 totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de agosto de 2025.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5C3D0137

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1163/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**FÁTIMA APARECIDA BALBINO,**matrícula**3213,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**,*LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 11/02/2018 à 16/09/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/09/2025 à 06/12/2025 totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de agosto de 2025.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:70A2E0CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1167/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA,**matrícula**7960,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF**,*LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 08/02/2012 à 06/02/2017 de acordo com o Artigo 144 da Lei

complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/09/2025 à 30/09/2025 totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de agosto de 2025.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PA*ULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:202A031F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1178/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação Funcional nº35/2025 da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

AFASTAR preventivamente a servidora municipal de matrícula funcional nº 9387, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme previsto no § 1º do art. 233 da Lei Complementar 10/92.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D66B4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1122/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO , CPF: XXX.655.XXX-04, ocupante do cargo/função de ASSESSORA PEDAGÓGICA/MEMBRO DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diáriasl em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:A6B8D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1123/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para ELIÊDA DA PAZ SPIAZZI , CPF: XXX.257.XXX-20, ocupante do cargo/função de ASSESSORA PEDAGÓGICA/MEMBRO DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diáriasl em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:C3C629FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1124/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para FRANCIELI CHIARATO RIBAS , CPF: XXX.900.XXX-70, ocupante do cargo/função de ASSESSORA PEDAGÓGICA/MEMBRO DO CMES, CAE lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:2A9498A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1125/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para GISELE CRISTINA SILVA , CPF: XXX.814.XXX-00, ocupante do cargo/função de PROFESSORA 40H/ DIRETORA CMEI VINICIUS DE MORAES/ MEMBRO DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:24B4BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1126/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS , CPF: XXX.086.XXX-22, ocupante do cargo/função de DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRESIDENTE DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:2155C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1127/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para NATÁLIA DE OLIVEIRA , CPF: XXX.540.XXX-90, ocupante do cargo/função de PROFESSORA 40H/ DIRETORA CMEI MENINO JESUS/ MEMBRO DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, e o valor de R$ 200,00 para adiantamento de valores para despesas com combustível em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB "Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais" a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:00E2DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1128/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para ROBSON DE OLIVEIRA LEMES, CPF: XXX.458.XXX-74, ocupante do cargo/função de CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SARANDI/PR, atrelado a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, e o valor de R$ 200,00 para adiantamento de valores para despesas com combustível em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB "Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais" a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:490547CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1129/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para HENRIQUE DE SÁ, CPF: XXX.635.XXX-00, ocupante do cargo/função de PRESIDENTE DO CONSELHO CACS - FUNDEB, atrelado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB "Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais" a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:6CF7F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1130/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para BRUNA CAMPOS PUPIM, CPF: XXX.015.XXX-86, ocupante do cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MEMBRO DO CONSELHO CACS - FUNDEB, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:E37A6DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1121/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para ADILSON LUCIO COSTA, CPF: XXX.551.XXX-15, ocupante do cargo/função de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ MEMBRO DO CMES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, e o valor de R$ 200,00 para adiantamento de valores para despesas com combustível em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no XIV Seminário Estadual - UNCME Paraná que tem como tema: CACS- FUNDEB “Os Conselhos municipais de Educação do Paraná e os desafios diante das novas políticas educacionais” a ser realizado em Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/09/2025 às 7h00 horas e retorno 10/09/2025 às 18 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:D5D888E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1172/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:18738531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1173/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0CF009C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1174/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D44C4D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1175/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8C988E53

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1158/2025

PORTARIA Nº 1158/2025

SÚMULA:Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para o servidor comissionado Jeferson Basso, CPF: XXX.590.XXX-82, que exerce o cargo/função: Chefe de Esporte, da Secretaria deEsporte e Lazer, sendo concedida (2) duasdiáriapara custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 696,42 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de (2) dois dias, relativo à viagem a Foz do Iguaçu-PR para participar da Conferencia Estadual do Esporte.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão do servidor ser o Chefe de Esporte e que participara do evento esportivo, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída será às 06h do dia 02 retorno as 19h do dia 4 de setembro de 2025, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Agostode 2025.

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:2D3F8A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.264/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Elizangela Mendes Batista, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 7551, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias de férias restantes a partir de

01/09/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5DA91D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.265/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor Marco Aurélio Machado Dias, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6C9053A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Adesão à Atas de Registro de Preços n. 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, gerenciados pelo **CIRAU – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI,** que têm por objeto a **compra de uma escavadeira hidráulica zero hora,** conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 189/2025.**

ADJUDICATÁRIA: PARANA EQUIPAMENTOS S A**,** CNPJ n. 76.527.951/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

Sengés, 02 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:560C3F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria de Agricultura e Pecuária.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CIRAU – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eetrônico n. 003/2025, visando à compra de uam escavadeira hidraulica **nova, zero hora,** Caterpillar 320g.

EMPRESA CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ n. 76.527.951/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 189/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025.

VIGÊNCIA: Até a data limite estipulada no contrato administrativo, conforme condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

02/09/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7CFA95CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
(Processo Licitatório nº 152/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de emulsão asfáltica RR-2C, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrito pelo CNPJ n° 01.382.022/0001-26, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 222.245,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

Sengés, 02 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:534062DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOT.ORÇ: 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0016.2026 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0016.2066 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 6891.44.50.42.00.00812 – Exercício Anterior - Auxílios

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DCBA6A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.306.0005.2.030. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 190.000,00
Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
134 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 190.000,00
Total Redução: 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:555ACFD3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 3511 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3511 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3511 APLICAÇÕES DIRETAS
646 - 3.3.90.39.00.00 3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 460.000,00
Total Suplementação: 460.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DFFF5DB9

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO INSTRUMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA INDÚSTRIAS LEI MUNICIPAL 3.155/2022

DA FINALIDADE: Incentivo financeiro para indústrias.

DO OBJETO: Concessão de incentivo financeiro em favor da empresa instalada nessa Municipalidade, com o fim de auxílio no pagamento da locação de imóvel onde executadas as atividades da empresa.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, no Município de Sertanópolis, estado do

Paraná, CEP 86.170-000, aqui representado pela Sra. Prefeita Municipal, Ana Ruth Secco, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.234.997 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 365.501.089-34.

DA CONTRATADA: RECICLAGENS IDE E FER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.038.821/0001-01, com sede na Rod. Contorno PR 090, S/N, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, aqui representado pelo sócio-administrador, Igor Fernando Sabino, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.220.679-42, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 781, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000.

DA JUSTIFICATIVA: Procede-se à concessão do incentivo tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais, conforme documentação constante no processo administrativo.

DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência por 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O processo e o instrumento firmado são realizados com base na Lei Municipal 3.155/2022, que dispõe acerca de incentivo financeiro para indústrias.

Sertanópolis, 2 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6662CD46

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA- CETEFIL (06.122.131/0002-09), para o repasse de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a implantação de horta comunitária terapêutica, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Dep. de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:726D3EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 04/09/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 04/09/2025 - Sala das Sessões às 11h00

Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 04 de setembro de 2025, às 11h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

Emenda 005 (Legislativo) ao Projeto de Lei nº 017/2025 (Executivo) - Altera o art. 10 do Projeto de Lei n° 017/2025, que "Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal"; Altera a Lei 2.230/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SAAE" e Altera a Lei 2.231/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SERMUSA", e dá outras providências."
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 017/2025 – Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal"; Altera a Lei 2.230/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SAAE" e Altera a Lei 2.231/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SERMUSA", e dá outra providências.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 019/2025 (Substitutivo) - Dispõe sobre a criação de gratificações por atividade de fiscalização de tributos e de fiscalização de posturas no Município de Sertanópolis, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 02 de setembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:80FBB601

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº46/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviços em instalação, funcionamento e manutenção de um parque de diversões, para as comemorações no mês das crianças (outubro) no município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10CA5859

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA O SINE.**
VALOR:110,00(CENTO E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9E6193B4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCHILLING & SCHILLING LTDA
DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME
F.D.R DOS SANTOS & CIA LTDA.
OBJETO**: MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CASA LAR.**
VALOR:284,50(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C089FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO LOPES.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER OS EVENTOS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO VOLTADOS À TERCEIRA IDADE.**
VALOR:810,00(OITOCENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0AA69943

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, 7 LUGARES, AUTOMÁTICO, MOTOR A GASOLINA E ETANOL, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, MODELO 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR Nº 412650420240001 DESTINADA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 02 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 235/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025 ID Nº 84927.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 443.880,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3F71771E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MW MOTORS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, MODELO 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 02 DE SETEMBRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 ID Nº 84928.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 328.400,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:25F5C0F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GLR INSTRUMENTOS MEDIÇÃO E CONTROLE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 46.542.336/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL PARA POÇOS ARTESIANOS.

VALOR: R$ 5.148,90 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D61D8111

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE CESSÃO N° 029/2025

PORTARIA no 029/2025

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade informada pelo Serviço Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Artigo 1) Ceder para o Departamento de Educação, sem ônus para o cessionário, a servidora **CRISTINA RIBEIRO**, para atuar na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, como Agente de Serviços Gerais, a partir de 02/09/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 02/09/2025.

Sertanópolis, 02 de Setembro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:E9FD912E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 062 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1º: Conceder, a partir de 01 de setembro de 2025, a redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, à Servidora, **FLAVIA CARNIELI E SILVA**, matricula n.º 100377, lotado no setor de saúde pública no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA, de 40 (quarenta) horas semanais para 24(vinte e quatro) horas semanais.

Artigo 2º: A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria n.º 21 de 10 de janeiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2b022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1D85C89E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 63 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para responder pelo estoque de medicamentos do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores para responder pelo estoque de medicamentos do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	CARGO
100165	BARBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS	FARMACEUTICO
100706	DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	FARMACEUTICO
100162	EVELISE DE VIDIS	FARMACEUTICO
100240	INGRYT MARIA FERRACIN	FARMACEUTICO
100241	KARINA ALVES ANDRIOLI VIEIRA	FARMACEUTICO
100220	ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM	FARMACÊUTICO

Artigo 2º: Os respectivos designados ficarão responsáveis pela programação, aquisição, recebimento e dispensa de medicamentos.

Artigo 3º: Os respectivos designados ficarão responsáveis pelo recebimento, dispensação e controle do estoque de medicamentos.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:8BF7FEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 068/2025 02/09/2025

SUMULA: Dispõe sobre escala especial de trabalho e expediente para o cargo de Vigia na Praça Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1139/2023, de 27 de setembro de 2023, em especial no art. 159 e seguintes;
Considerando que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dosservidores públicos municipais por Decreto, desde que, pelamudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;
Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer aorganização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoantepreconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser alterada noscasos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conformeestabelecido no artigo 30, inciso I, da Carta Magna, e
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da eficiência e segurança aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho especial para o cargo de vigia;

DECRETA:
Art. 1º - A partir de 03/09/2025, fica estabelecida a escala de jornada de trabalho do servidor que exerce o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como responsável pela vigilância da Praça Municipal, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários ao respectivo servidor:
Nome do Servidor: CLEVERSON ARLE RODRIGUES
Horários:

Segunda a quinta-feira	- Início: 17:30 - Término: 22:00
Sexta-feira	- Início: 18:00 - Término: 22:00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 054/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 02 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0DECA0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Nº 007/2025 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 001/2025 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2025 de 16/06/2025,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munidos da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 001/2025, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Motorista – 44 horas		
2º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	
3º	VALDECIR KARLING	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM _____/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Aptidão no Atestado Admissional para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2024/2025), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B70E4C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 159/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO LUIZ PAZIN	20	10/09/2025 A 29/09/2025	2020/2021
CLAUDIO CENCI	20	22/09/2025 A 11/10/2025	2024/2025
DANIELLE BORDIN CENCI	10	01/09/2025 A 10/09/2025	2024/2025
DIOGO M. PAULINO MARTINS	20	06/10/2025 A 25/10/2025	2024/2025
GIAN JACOB NEDEL	20	06/10/2025 A 25/10/2025	2024/2025
SCHEILA TARTARI	10	09/09/2025 A 18/09/2025	2023/2024
VALDIR PARISOTTO	15	08/09/2025 A 22/09/2025	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6793/1 (período aquisitivo 2023/2024), matriculas 7358/1, 9300/1 e 6513/1 (período aquisitivo 2024/2025).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as férias concedidas ao servidor Valdir Parisotto pela Portaria 153/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 02/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A21FF524

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 183.880,70 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos.**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB74521F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 07.939.649/0001-11	
ENDEREÇO:AV RIO GRANDE DO SUL, N. 532 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85666-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 124.667,20 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e se te reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina (PR), 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CE7E816B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	
CNPJ N. 21.670.255/0001-31	
ENDEREÇO:RUA PEDRO CAETANO PINTO, N. 4225 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 39.868,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D02AA1B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA	
CNPJ N. 52.371.452/0001-83	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL DEODORO, N. 108 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85540-000 - CIDADE: MANGUEIRINHA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 42.400,19 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais e dezenove centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F5EB0CB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 34/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 34/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
CNPJ N. 58.329.006/0001-97	
ENDEREÇO:TV A, N. 15 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 87225-000 - CIDADE: JAPURA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina (PR), 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2230042

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

Referente Pregão Presencial nº 56/2022. **Contratada: NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 42.519.671/0001-03**. Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **26 de setembro de 2026. DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Fica aditado ao valor unitário, a variação do índice **IGP-M +2,96%**, acumulado em 12 (doze) meses (de agosto de 2024 a julho de 2025), passando a ser **R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos)** por quilômetro rodado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.Sulina, 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE6FF1D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ n 00.165.960/0001-01**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de **29 de setembro de 2026**. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 51.444,29 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 185.234,02 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro

reais e dois centavos), elevando o valor unitário dos itens dos lotes 01 e 02 em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:09789B76

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Referente Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 nº 56/2022. **Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**. CNPJ n 17.922.286/0001-65**. Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **12 de setembro de 2026. DO VALOR:** Fica aditado **R$ 24.436,68 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)** passando o valor global do contrato original a ser R$ 47.680,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), elevando o valor unitário em 5,13% (cinco virgula treze por cento), conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.

Sulina, 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0A5CB5B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 34/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	183.880,70
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	124.667,20
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	39.868,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	42.400,19
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.800,00

Os itens 22, 28, 29, 31, 40, 69, 71 e 111 restaram DESERTOS/FRACASSADOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C657013

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 087/2025, do Pregão Eletrônico nº 029/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 048/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.702/2025**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.530/2025, do Processo Administrativo Interno nº 3.726/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 01 de setembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:59879430

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 088/2025, do Pregão Eletrônico nº 029/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 048/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.702/2025**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/JOGOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV**".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.522/2025, do Processo Administrativo Interno nº 3.727/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 02 de setembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA0B1266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **29 DE SETEMBRO DE 2025**, às **20h15,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2025.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

TIAGO BOHN BOGO,
Presidente.

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,
Relator.

DIEGO BYCZKOWSKI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:65653BC8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o uso do veículo oficial cedido ao Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 2.203, de 01 de abril de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica regulamentado por meio desta Resolução o uso do veículo oficial cedido ao Poder Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 2.203, de 01 de abril de 2025.
Art. 2.º O veículo oficial cedido a esta Câmara Municipal somente poderá ser requisitado para uso por Vereador ou Servidor Público da Câmara Municipal ou integrante do Poder Executivo Municipal, que irá conduzir o veículo para fins de interesse público, devidamente justificado.
§ 1.º Somente poderá dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal de Teixeira Soares pessoa que apresente cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir de no mínimo da categoria equivalente ao veículo a ser conduzido e desde que esteja dentro do prazo de validade.
§ 2.º A Câmara Municipal de Teixeira Soares deve ter em seu domínio cópia da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação de todos os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dos integrantes do Poder Executivo aptos ao uso do veículo oficial.
§ 3.º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e integrantes do Poder Executivo aptos ao uso do veículo oficial que tiverem a suspensão ou a cassação da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação determinadas pela autoridade de trânsito na forma da legislação de trânsito ou da decisão judicial provisória ou definitiva, deverão comunicar imediatamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 3.º As requisições do uso do veículo cedido a esta Câmara Municipal deverão ser numeradas em forma sequencial e serão denominadas de "Requisição de Veículo", devendo conter as seguintes informações, e outras constantes nesta Resolução, cujo modelo consta em Anexo:
I – Município e/ou local de destino (itinerário);
II – Motivo do deslocamento;
III – Requisitante/condutor do veículo e os passageiros;
IV– Data e horário da viagem de ida e da previsão da chegada ao destino e data e horário de previsão de saída e de retorno à sede/Câmara Municipal.
§ 1.º A "Requisição de Veículo" constante nesse artigo deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2.º Quando o requisitante/condutor do veículo for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá pedir autorização à Mesa Diretora para utilizar o veículo.
§ 3.º O abastecimento, as suas manutenções preventivas, seguro, e quaisquer medidas necessárias relacionadas ao bom funcionamento do veículo oficial se darão de acordo com a Lei Municipal n.º 2.203, de 01 de abril de 2025.
§ 4.º O requisitante/condutor deve se responsabilizar pelo bom uso do veículo oficial, assim como ter zelo pelos seus acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanhem o veículo quando de sua circulação, assinando Termo de Responsabilidade.
§ 5.º O requisitante/condutor deverá obedecer ao itinerário constante na requisição preenchida, assinada e autorizada, salvo necessidade de utilizar outro itinerário, devidamente justificado posteriormente.
Art. 4.º São vedadas as seguintes situações:
I – fumar dentro do veículo oficial;
II – ingestão de bebida alcóolica pelo condutor ou ingestão de medicamentos/entorpecentes que impossibilitem a condução do veículo oficial;
III – entregar a condução do veículo oficial a pessoas estranhas ao Poder Legislativo Municipal e ao Poder Executivo, pessoas não autorizadas e não habilitadas, nos termos desta Resolução;
IV – afastar-se o condutor do veículo oficial, sob qualquer pretexto, enquanto este não estiver regularmente estacionado e em condições de segurança;
V – guardar o veículo oficial em garagem residencial, salvo expressa autorização do
Presidente.
Parágrafo único. Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilização pelo
pagamento das multas por infrações a ele imputadas a normas de trânsito, aplicadas ao veículo por ele conduzido.
Art. 5.º A utilização do veículo oficial deverá ser requisitada com um dia de antecedência, salvo quando tiver como destino localidades dentro do Município de Teixeira Soares, condicionado o uso do veículo à sua disponibilidade.
§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo se aplica também quando o requisitante/condutor seja do Poder Executivo.
§ 2.º Em caso de mais de um requerimento para uso de veículo no mesmo dia, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I – relevância e interesse público da viagem;
II – ordem de apresentação do requerimento, que deverá ser atestado por servidor da Câmara Municipal.
Art. 6.º Na viagem de ida e de volta o condutor do veículo deverá preencher o "Diário de Bordo" no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.
§ 1.º Qualquer intercorrência relacionada ao veículo deverá ser comunicada ao Presidente da Câmara no prazo de 02 (dois) dias úteis e em igual prazo este deverá comunicar o Poder Executivo.

§ 2.º O "Diário de Bordo" deverá ser preenchido por todos que conduzirem o veículo cedido à Câmara Municipal e deverá ser mantido dentro do seu interior, sendo preenchido a cada vez que o requisitante/condutor utilizar o veículo, com informações fidedignas.
§ 3.º Em caso de envolvimento do veículo oficial em acidentes de trânsito, é obrigatória a lavratura de Boletim de Ocorrência mesmo que o(s) condutor(es) do(s) outro(s) veículo(s) tenha(m) cobertura de seguro contra danos materiais, prejuízo de terceiros, ou que se declare(m) culpado(s).
Art. 7.º O veículo oficial portará, obrigatoriamente, número de patrimônio afixado em local visível no interior do mesmo e deverá contar com identificação oficial visual (plotagem) com o nome da Câmara Municipal no seu uso.
Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INÊS APARECIDA FERREIRA

ANEXO

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO N.º /

Senhor Presidente/Mesa Diretora:

Venho por meio deste requisitar a utilização do veículo oficial cedido a esta Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos da Lei Municipal n.º 2.203, de 01 de abril de 2025, para o seguinte trajeto, objetivo e demais informações:

Requisitante/condutor do veículo:	( ) Poder Legislativo ( ) Poder Executivo
Passageiros:	
Motivo do deslocamento (justificativa):	
Município e/ou local de destino e o itinerário a ser	

percorrido (se viagem):	
Data e horário da partida:	
Data e horário de previsão de chegada ao destino:	
Data e horário de previsão da saída do retorno:	
Data e horário de previsão de retorno a sede/Câmara Municipal:	( ) Necessidade de guardar o veículo oficial em garagem particular.

Também por meio deste ME RESPONSABILIZO pela boa utilização e condução do veículo oficial deste órgão durante a trajetória a ser por mim cumprida.
OBSERVAÇÕES:

Teixeira Soares/PR, de de 20 .

REQUISITANTE/CONDUTOR

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO VEÍCULO

Autorizo o Vereador/Servidor do Poder Legislativo/integrante do Poder Executivo supra a utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal nos termos requisitados.	( ) Autorizo também o Vereador/Servidor do Poder Legislativo/integrante do Poder Executivo supra a guardar o veículo oficial em garagem particular, responsabilizando-se pelo seu zelo.

Teixeira Soares/PR, de de 20 .

Presidente da Câmara Municipal/Mesa Diretora

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:080AC5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRADE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRADE CONTRATO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES, incluindo doces, salgados e bebidas não alcoólicas, tipo "Coffee Break" a serem realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: RKV ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.652.187/0001-20, com sede na AV REBOUÇAS, N° 3400, SUMARÉ/SP CEP 13.171-065.

Valor Total: R$83.164,70 (Oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D79A6941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025
CONCORRÊNCIA 07/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades da Mangueirinha e Assentamento João Maria de Agostinho (Carvorite), de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.402/0001-95, com sede na Rua JOÃO RIBEIRO DOS REIS, Nº 473, SALA FRENTE, CENTRO - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000.

Valor total: R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Patrícia Rodrigues de Almeida

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E1AF6E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Altermed Mat Med Hosp Ltda, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas Cep: 89163-554, RIO DO SUL/SC.

Valor Total: R$ 10.937,20 (dez mil, novecentos e trinta sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:752433EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede na RODOVIA BR 480 Centro, 795, BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000.

Valor Total: R$ 126.685,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9192997F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.586.988/0001-80, com sede na RUA PAVÃO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas-Paraná.

Valor Total: R$ 35.235,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0E516205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13, com sede na R JOSE FRARON, 155 – FRARON, PATO BRANCO PR.

Valor Total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CF4EB23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

Valor Total: R$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:00C07309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ILG Comercial LTDA, inscrita no CNPJ: 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, 377 – La Salle. CEP: 85.505-050, Cidade de Pato Branco Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 379.159,20 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:766C01F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP: 99706-250.

Valor Total: R$ 101.086,50 (cento e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:19782CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46, com sede na RUA BAHIA, 69, Francisco Beltrao – PR, CEP: 85.605-270.

Valor Total: R$ 21.293,51 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:203D2A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 071.245/0001-60, com sede na AV. DOS ESTADOS, 1825 PAVILHAO 9 BAIRRO ANCHIETA, PORTO ALEGRE / RS.

Valor Total: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:417DE75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84,

com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D515E9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.

Valor Total: R$ 101.490,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1F4D393D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.

Valor Total: R$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6F8DAA90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara, CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa / PR.

Valor Total: R$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:79A68A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520.

Valor Total: R$ 61.631,70 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D9CAAB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.656.468/0001-39, com sede na Rua ANITA RIBAS, Nº 410, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82520-610.

Valor Total: R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C585E8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 21.595.464/0001-68, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520.

Valor Total: R$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E4CEF10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.724.582/0001-73, com sede na Avenida GUAIAPO, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISIOS - Maringá/PR - CEP 87043-393.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2F25E089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR/REAJUSTAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO**

EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.
O valor mensal dos serviços, passa de 4.437,65 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para de R$ 4.638,07 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), totalizando um reajuste de 200,42 (duzentos reais e quarenta e dois centavos) no valor mensal.

Teixeira Soares-PR, 29 de agosto de 2025.
.
IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0412CA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 53/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 53/2023 e anexos, até o dia 05 de setembro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CCD401D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 54/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 54/2023, até o dia 04 de setembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo licitatório.

Teixeira Soares-PR, 03 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FC3953BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Diversos de Eletricista, em Média e Baixa Tensão e Serviços de poda de Árvores com Caminhão Munck Equipado com Cesto Aéreo, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/09/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 03 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:52507C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 47

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 47/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **Aquisição de caminhas empilháveis infantis e colchonetes destinados ao atendimento de alunos matriculados no Projeto de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **INOVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,**
CNPJ nº 57.065.960/0001-57,
valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:46B3EBCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 48

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 48/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA BRANCA, 240 LITROS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **LOJAS QUERO QUERO SA**
CNPJ nº 74.072.513/0001-40,
valor de R$ 2.323,87 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1D605039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 360/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESICA LUANA VASCO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o protocolo n° 2096/2025 de 29 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **JESICA LUANA VASCO,** portadora da CI RG n° 13.023.625-1 SSP/PR e CPF n° 109.491.099-67, do cargo Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91B0E8D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IMARA FERNANDA JACINTO KULLER.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **IMARA FERNANDA JACINTO KULLER,** portadora do CI RG nº 14.258.590-1 SSP/PR e CPF nº 120.103.669-05, matrícula N° 2326-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2025 e encerramento em 01 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 141/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:153E0E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 362, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIA APARECIDA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88

e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **MARCIA APARECIDA RIBEIRO**, portadora do CI RG nº 12.388.161-3 /PR e CPF nº 079.461.929-08 matrícula N°2327-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2025 e encerramento em 01 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 142/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:962BC748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE,** portadora do CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25, matrícula N° 2328-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretário Escolar,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2025 e encerramento em 02 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 143/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0347847F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 364/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RENAN CARLOS SALAPATA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **RENAN CARLOS SALAPATA,** portador do CI RG n° 14.170.855-4 SSP/PR e CPF n° 114.573.709-99, do cargo Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69700AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 365/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LAERCIO KULLER BORCATH.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **LAERCIO KULLER BORCATH,** portador do CI RG n° 5.770.846-8 SSP/PR e CPF n° 793.944.189-20, do cargo Diretor do Departamento de Saneamento Básico, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEE2F6E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 366/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LAERCIO KULLER BORCATH.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o servidor **LAERCIO KULLER BORCATH,** portador do CI RG n° 5.770.846-8 SSP/PR e CPF n° 793.944.189-20, do cargo Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F7598B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO LUCIANO DE SOUZA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o servidor **ANTONIO LUCIANO DE SOUZA,** portador do CI RG n° 9.409.300-7 SSP/PR e CPF n° 050.686.019-18, no cargo Diretor do Departamento de Saneamento Básico, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D61D3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 367 de 02 de setembro de 2025.

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

0 Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições quelhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
A_REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

- PODER EXECUTIVO
Titular: Ivanor Luiz Muller
Suplente: Kely Robes
Titular: Patricia Almeida
Suplente: Adriane Paula Barbieri
Titular: Hernani Adalberto Schareiner
Suplente: Tiago Andre Kuhn

- PODER LEGISLATIVO
Titular: Tiago Bhon Bogo
Suplente: Diego Byczkowski
B_REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Mayra Karoline Pereira
Suplente: Tatiana Mara Salapata
Tituluar: Tiago Levandoski
Suplente: Mara Oliveira Loss
Titular: Fabio Valdinez de Oliveira
Suplente: Vagner Moreira de Andrade

II _TrabaIhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Titular: Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechakai Suplente: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

II - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolviemtno urbano:
Titular: Darlan Alberto Pires
Suplente: Moacir Burak

III — Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento:
Titular: Matheus Augusto Dib Mertens
Suplente: Raul Sopko Júnior

Art Segundo _ Fica nomeado como Presidente do Conselho Ivanor Luiz Muller.
Art Terceiro Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art Quarto _ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do
Paraná, 02 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:7F7ABB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.835/2025

*Declara de utilidade pública a **Associação Esportiva Terra Boa** e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação Esportiva Terra Boa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 18.350.179/0001-72, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Presidente Kennedy, s/n.º, Centro, nesta cidade e comarca de Terra Boa – Paraná.
Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é concedida em razão da relevância das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade no Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa – Paraná, em 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C853D0A4

GABINETE
PORTARIA Nº 881/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada a microempresa, ao microempreendedor individual e a empresa de pequeno porte, no âmbito do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ,** inscrita no CPF sob nº 250.868.858-41 para o exercício das atribuições de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** junto ao Programa de Promoção de Desenvolvimento Local do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C06776F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 108-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BERMUDAS E SHORTS SAIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.09.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de setembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:59CB078F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 265/2025
REF: PREGÃO N° 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 57.231.460/0001-48, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, CPF: 312.707.609-63, carteira de Identidade nº 31254140.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA913C5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 266/2025
REF: PREGÃO N° 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº nº 44.562.943/0002-64, com sede Porto Alegre, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, CPF: 871.925.190-49, carteira de Identidade nº 3109558308.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C44A931

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 267/2025
REF: PREGÃO N° 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 03.269.422/0001-55, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6EAAABDD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 268/2025
REF: PREGÃO N° 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº nº 37.338.161/0001-08, com sede Presidente Castelo Branco, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO MARCELO GONÇALVES, CPF: 899.009.019-91, carteira de Identidade nº 51888235.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5FEE2A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 270/2025
REF: PREGÃO N° 100/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura, para comemoração do Dia das Crianças e Mês da Saúde Mental, ambos acontecem em outubro, para os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Antônio e Jaime Mantovan e Abrigo Provisório.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.843,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6D369D77

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2024 ARP Nº 420/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**A M DE MELO LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 15.662.864/0001-46, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à AVENIDA DOS TRABALHADORES, 505, ZONA DOIS, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANTONIO MARCOS DE MELO,** CPF 026.842.389-01, RG 8.081.797-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 102/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 420/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais do Município de Terra Boa,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 03 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BFDF276

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 100/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 100/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura, para comemoração do Dia das Crianças e Mês da Saúde Mental, ambos acontecem em outubro, para os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Antônio e Jaime Mantovan e Abrigo Provisório.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.843,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86AFBC83

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 97/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 97/2025**

Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 236/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) W C GALDINO AUTO CENTER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.011.023/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BE19B7E

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 12/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **BRUNNA RAFAELLI DA SILVA**, portadora do CPF 076.246.409-70 e Cédula de Identidade Civil RG n° 11.065.790-0, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 15 de agosto de 2025, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 01 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

BRUNNA RAFAELLI DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0271D545

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ROGERIO DOS SANTOS BICOUV** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/09/2025** a **02/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BB56EBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 899/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **21/07/2025** a **12/09/2025** em substituição a Professora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA383C67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 03/09/2025, a Portaria N° 514/2025 que concedeu ampliação de jornada à servidora **MARLENE GREGO ESPOSTO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7785A182

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 901/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO,** Classe A (Magistério), de **03/09/2025** a **17/10/2025** em substituição a Professora **DANIELLY CARIS SODRÉ**, que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48CE53E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ANA PAULA PAVANI PINTO	E	23
COSME IRINEU APOLINÁRIO	B	11
CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA	E	12
CRISTIANE DOMINGOS LUCENA	B	15
DANIELA GONÇALVES SALES	C	12
EDENILSO JOSE DOS SANTOS	B	18
EDIVANIA DE CASSIA SANTOS	C	07
ELAINE APARECIDA FARIA	E	14
ELIANA DA SILVA ARAUJO GALHARDO	B	11
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN	E	12
JOAO DA ROCHA BRITO	B	16
JOSE CAJUELA LOPES	C	32
JUVENAL FERNANDES MENDES	0	36
KATIA BEATRIZ DE SOUZA	E	09
LUCIANA PONTICELI	B	11
MARIA OTILIA DA CONCEICAO VALENTE APARECIDO	B	12
MICHELE BRASILINA DE CASTRO	B	03
OSMARINA DOS SANTOS SOUZA	0	10
PAULO CESAR DEZOTI	E	36
REGINALDO DOS SANTOS	D	07
SABRINA DE JESUS SILVA	B	04
SHIRLEI FREITAS DA SILVA RODRIGUES	B	11
SILAS ALVES DE SOUZA	B	32
SILVIO MATIAS DOS SANTOS	B	18
SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES	D	24
VALQUIRIA LOUREIRO LIMA	B	08
VANDA LUCIA GOMES LOPEZ	D	12
VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS	E	13

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:051A1A76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
MARINES APARECIDA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C048EB76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ROGERIO DOS SANTOS BICOUV	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4DA6FD26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 905/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DEMITIR, a pedido, a partir de 01/09/2025, a Senhora **BRUNNA RAFAELLI DA SILVA**, portadora do CPF 076.246.409-70 do cargo temporário que ocupa de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A63C2BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/09/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence a servidora, a servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CPF
MARLI DA SILVA	785.574.029-53

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC2B5899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/09/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
EQUIBERTO RODRIGUES	809.346.769-68

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE12CBAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/09/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
JOAO DA ROCHA BRITO	433.391.239-34

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:286FBAA0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.110/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4110/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
915 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1613 - 3.3.90.39.00.00	850	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.250,00
Total Suplementação:			**95.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	30.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 850	65.250,00
Total da Receita:		**95.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:971C5906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.589.204/0001-94**.

DOMICÍLIO: R PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 204 - CEP: 80210160 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de casa de apoio em Curitiba para alojamento, alimentação e translado de pacientes do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em atendimento médico na capital do Estado (Curitiba) e cidades circunvizinhas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica, Estado do Paraná, Pregão N° 97/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **199.047,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quarenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Casa Nona Cecília Alojamento LTDA
SANTINA SANNY GASPAR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CC42FDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 555/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 20 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **02 de Setembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LARISSA ALVES DA SILVA CAVALHEIRO DURAN	31º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:47D6B249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas e Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (02/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
ÉDILA LOUZADA DE FREITAS	39º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
LETICIA ALVES DE ARAUJO DE SOUZA	36º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: ____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo ___, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

__
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:____;
Município:_____,Estado:____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:20C650E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 21/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) das Unidades Básicas de Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) das Unidades Básicas de Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:00765DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 22/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho o Protocolo de encaminhamento da Atenção Básica para atenção especializada, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova o Protocolo de encaminhamento da Atenção Básica para atenção especializada, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:E360EEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 23/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho o Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova o Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:A964CCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 24/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho o Protocolo de Encaminhamento de usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova o Protocolo de Encaminhamento de usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:6A761D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 25/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a delimitação territorial das Unidades Básicas de Saúde, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a delimitação territorial das Unidades Básicas de Saúde, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:EDC294D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR**, CNPJ 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, AGNALDO DE SOUZA COSTA, CPF nº 919.243.329-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Terra Rica – PR, 01 de Setembro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:8B815205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16899/2025

PORTARIA Nº 16899/2025

Nomeia servidor para ocupar o cargo de Gestor e Fiscal do Convênio Parques Urbanos, a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) / Instituto Água e Terra (IAT).

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, brasileira, Engenheiro Civil, CREA PR- 30.232/D, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestora e Fiscal do Convênio Parques Urbanos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) e o Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:323614A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Móveis, Equipamentos e Utensílios Domésticos para suprir necessidades da Casa Abrigo, Conselho Tutelar, CRAS, Conviver e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 317.444,30 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 02 de setembro de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D36668B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .
DETENTORA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2114980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.924.385/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN APARECIDO PEDROSO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 035.875.189-63, com endereço à Rua FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 126, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA,

DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.918,99 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:379BF51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDAEMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.787.595/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUCIER SAVARIS, Administrador, portador do RG/CI nº 1305574 e no CPF/MF nº 976.020.359-68, com endereço à Rua PARAGUAI, 1089, CENTRO - 85.892-000, Santa Helena - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C96DEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 411/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MIORANDO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.969.016/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.409.139-0 e no CPF/MF nº 488.339.409-34, com endereço à Rua carlos barbosa, 164, jd gisele - 85.905-280, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:25C62FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 51/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ROÇADEIRAS, PEÇAS, MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE CORTE/ROÇADA DE GRAMA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/09/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 75.205,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B5BB549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 302/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NUM TOTAL DE 11.343,42M2, EM RUAS DO DISTRITO DA VILA GUARANI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 484,93 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09EFBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 079-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 138/2025
Licitação n°: 79/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDAEMPRESARIAL LTDA	1
R$477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)	
MIORANDO & CIA LTDA	2
R$12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 2 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7B2F4DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 396/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 13/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **03.541.088/0039-10**, neste ato representado por **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 103/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 13/2025, realizou Contrato nº 396/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8F78E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 004/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 315/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 49/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.438.534/0001-01**, neste ato representado por **VALTECIR PAULICHEM**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 94/2023, na modalidade Pregão sob o nº 49/2023, realizou Contrato nº 315/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 41.976,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:25B40FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Abstenismo de Consultas, Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo I desta Resolução..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que é dever e competência do Conselho Municipal de Saúde analisar, emitir pareceres e aprovar políticas públicas, programas, projetos, protocolos e planos que impactem a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou os fundamentos, diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Abstenismo de Consultas, Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Abstenismo de Consultas, Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8086082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Encaminhamento e Priorização das Especialidades Médicas Ambulatoriais, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que é dever e competência do Conselho Municipal de Saúde analisar, emitir pareceres e aprovar políticas públicas, programas, projetos, protocolos e planos que impactem a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que demonstrou os fundamentos, critérios, fluxos e objetivos do Plano Municipal de Encaminhamento e Priorização das Especialidades Médicas Ambulatoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - provar o Plano Municipal de Encaminhamento e Priorização das Especialidades Médicas Ambulatoriais, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:02B1A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 18/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 18/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Operacional Padrão (POP) para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme Anexo I desta Resolução..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que é atribuição do Conselho Municipal de Saúde analisar, deliberar e aprovar protocolos, programas e ações que impactam a garantia do acesso à saúde e o bom funcionamento da rede municipal;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que descreveu o fluxo, os critérios, responsabilidades e procedimentos estabelecidos no Protocolo Operacional Padrão (POP) para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Operacional Padrão (POP) para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:34DB42D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Rede de Frio e Sala de Vacina, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que é competência do Conselho Municipal de Saúde analisar, acompanhar e aprovar planos e estratégias que envolvam ações de vigilância em saúde, prevenção, controle e resposta a agravos relevantes à saúde pública;
Considerando a importância da padronização dos processos e boas práticas no armazenamento, conservação, transporte, preparo e administração de imunobiológicos no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou as rotinas, responsabilidades, fluxos e orientações técnicas do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Rede de Frio e Sala de Vacina;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Rede de Frio e Sala de Vacina, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1301715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 21/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Regimento Interno da Enfermagem, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando a necessidade de normatizar e organizar as atribuições, responsabilidades, rotinas técnicas e administrativas da equipe de enfermagem nos serviços de saúde;
Considerando o papel estratégico da enfermagem na qualidade da assistência e na organização dos processos de trabalho no SUS;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que apresentou os objetivos, diretrizes e conteúdos normativos do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Regimento Interno da Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Regimento Interno da Enfermagem, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C4BBA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas no Domicílio, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que as quedas em domicílio representam um importante agravo à saúde, especialmente entre pessoas idosas, com impactos na morbimortalidade, autonomia e qualidade de vida;
Considerando a necessidade de estabelecer orientações padronizadas para a identificação de riscos, prevenção, notificação e manejo de quedas ocorridas no ambiente domiciliar, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que apresentou os critérios, fluxos e responsabilidades definidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas no Domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas no Domicílio, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:54ADB434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 23/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que as quedas ocorridas dentro das Unidades Básicas de Saúde configuram eventos adversos evitáveis, com potencial impacto na integridade física dos usuários e na qualidade do cuidado;
Considerando a necessidade de padronizar ações de prevenção, atendimento, registro e notificação de quedas no ambiente das UBS, garantindo a segurança do paciente e a resposta institucional adequada;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou os fluxos, responsabilidades e procedimentos definidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas nas Unidades Básicas de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção e Manejo de Quedas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:156CAC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N/ 24/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção de Lesões em Domicílio, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que a ocorrência de lesões no ambiente domiciliar, como escaras (lesões por pressão), feridas crônicas e outros agravos, impacta negativamente a saúde, funcionalidade e qualidade de vida, especialmente de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida;
Considerando a importância de estratégias padronizadas para a prevenção, detecção precoce e cuidado de lesões no domicílio, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da atenção domiciliar;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que descreveu os protocolos, fluxos e orientações contidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção de Lesões em Domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Prevenção de Lesões em Domicílio, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E095561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 25/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Identificação Segura do Paciente, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;

Considerando que a correta identificação do paciente é uma das principais estratégias para garantir a segurança do cuidado, prevenindo erros de medicação, procedimentos e outras ações clínicas;
Considerando a necessidade de padronizar os métodos e protocolos de identificação em todas as unidades de saúde do município, garantindo uniformidade e segurança;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que apresentou os critérios, fluxos e responsabilidades do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Identificação Segura do Paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Identificação Segura do Paciente, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B4BE74A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 26/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Higienização e Desinfecção, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que a higienização e desinfecção adequadas de ambientes, superfícies, equipamentos e materiais são essenciais para prevenir infecções associadas à assistência à saúde e garantir a segurança dos usuários e profissionais;
Considerando a necessidade de padronizar os processos, produtos e técnicas utilizados para higienização e desinfecção no âmbito da rede municipal de saúde;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou os procedimentos, protocolos e fluxos contidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) para Higienização e Desinfecção;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Higienização e Desinfecção, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24D76EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 27/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que os processos adequados de esterilização e espurgo de materiais são fundamentais para a prevenção de infecções e a segurança dos usuários e profissionais na rede municipal de saúde;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos técnicos, fluxos operacionais e responsabilidades relativas à esterilização e espurgo;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou as etapas, critérios e protocolos do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42DBA76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 27/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do

CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que os processos adequados de esterilização e espurgo de materiais são fundamentais para a prevenção de infecções e a segurança dos usuários e profissionais na rede municipal de saúde;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos técnicos, fluxos operacionais e responsabilidades relativas à esterilização e espurgo;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou as etapas, critérios e protocolos do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Esterilização e Espurgo, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52F6E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 28/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 28/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) para Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I desta Resolução, tomando como modelo o POP adotado na UBS Luan Vinicius – Parque Verde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos de saúde para a segurança dos trabalhadores, pacientes, e proteção ambiental nas unidades básicas;
Considerando a apresentação realizada na reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou os procedimentos, responsabilidades e fluxos estabelecidos no Procedimento Operacional Padrão para Gerenciamento de Resíduos nas UBS, com base no modelo adotado na UBS Luan Vinicius – Parque Verde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D51849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N/ 29/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 29/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da realização de chamamento público para contratação de psicólogo com especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando o aumento da demanda por atendimentos especializados voltados ao público com transtorno do espectro autista (TEA), e a necessidade de ofertar serviços com respaldo técnico-científico, com base em práticas baseadas em evidências;
Considerando a inexistência, na estrutura atual da rede municipal de saúde, de profissionais com formação específica em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), abordagem recomendada para o cuidado de pessoas com TEA;
Considerando a apresentação técnica realizada na reunião ordinária de 01 de setembro de 2025, que fundamentou a necessidade da contratação específica por meio de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de chamamento público para a contratação de psicólogo com especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), para atendimento à demanda da rede municipal de saúde, com foco em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E646434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 30/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Encaminhamentos e Agendamentos de Consultas e Exames Especializados.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando a necessidade de garantir o acesso equitativo, ordenado e transparente aos serviços de saúde especializados, conforme os princípios da integralidade e da universalidade do SUS;
Considerando a importância da organização e padronização do processo de encaminhamento e agendamento de consultas e exames especializados, com vistas à otimização do atendimento e à redução de filas e tempos de espera;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou as etapas, critérios, responsabilidades e fluxos envolvidos no processo de encaminhamento e agendamento de consultas e exames especializados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Encaminhamentos e Agendamentos de Consultas e Exames Especializados, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C9C32182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 19/2025, de 02 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue – Ano Epidemiológico de Agosto de 2025 a Agosto de 2026, conforme Anexo I desta Resolução.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações correlatas;
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando que é competência do Conselho Municipal de Saúde analisar, acompanhar e aprovar planos e estratégias que envolvam ações de vigilância em saúde, prevenção, controle e resposta a agravos relevantes à saúde pública;
Considerando a necessidade de planejamento, organização e resposta coordenada frente ao risco de surtos, epidemias e aumento da incidência de arboviroses, especialmente dengue, zika e chikungunya, no município;
Considerando a apresentação técnica realizada durante a reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2025, que detalhou as diretrizes, ações, metas e fluxos do Plano de Contingência da Dengue – Ano Epidemiológico Agosto de 2025 a Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Dengue – Ano Epidemiológico Agosto de 2025 a Agosto de 2026, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 02 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A973D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Ranolfo Eriches de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Ranolfo Eriches de Lima, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo, matrícula nº 11, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 22 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.
Art. 2º Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, § 1º, da Lei nº 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D53F5A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5836, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidores para compor a comissão de avaliação de Aquisição de Termo de Fomento destinado à elaboração do Plano de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Avaliação de Aquisição de Termo de Fomento destinado à elaboração do Plano de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos, que terá por finalidade realizar a análise técnica do serviço a ser prestado, observando os critérios de qualidade, especificações do edital e conformidade com as exigências no Termo de Referência.

I. Suzielly dos Santos Martins, portadora do RG de nº 10.632.334-8, Cargo: Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação;
II. Luciana Mickus Pichorim, portadora do RG de nº 6.159.318-7, Cargo: Assistente administrativo, lotada na Secretaria de Urbanismo.
III. Angenita Mariano de Bomfim, portadora de RG de nº 10.532.641-6, Coordenação II – Gestão Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
IV. Samara Gislaine Pereira, portadora do RG de n 10.773.501-1, Coordenação II, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F5729FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5837, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1021, de 16 de junho de 2025, que institui o Programa Banco de Ração no Município de Tijucas do Sul – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 1021/2025,
DECRETA:
Art. 1º O Banco de Ração do Município de Tijucas do Sul será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e destina-se ao fornecimento de ração para animais sob os cuidados de protetores independentes e ONGs devidamente cadastrados, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2025.
Art. 2º Somente poderão acessar os benefícios do Banco de Ração os protetores e entidades cadastrados no programa oficial da Prefeitura, nos termos da legislação vigente. A formalização do cadastro é condição obrigatória para participação no programa.
Art. 3º O recebimento de ração poderá estar condicionado ao atendimento de contrapartidas sociais, que consistem em atividades de apoio à causa animal, conforme solicitado e orientado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tais como:
I – Apoio em resgates de animais em situação de abandono ou maus-tratos;
II – Disponibilização de lar temporário para animais resgatados;
III – Colaboração em encaminhamentos para castração, vacinação ou adoção, conforme orientações da Secretaria;
IV – Envio de relatórios mensais com documentação dos atendimentos realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria.
§ 1º A Secretaria poderá definir, de acordo com as necessidades e possibilidades locais, quais contrapartidas serão solicitadas a cada beneficiário.
§ 2º O protetor ou entidade que, de forma repetida, negar apoio às solicitações da Secretaria poderá ter o fornecimento de ração suspenso temporária ou definitivamente.
§ 3º A fiscalização e o acompanhamento das ações serão feitos por servidor designado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º A distribuição da ração será realizada mensalmente e de forma direta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos protetores independentes e entidades cadastradas, limitada à disponibilidade orçamentária e à capacidade técnica da Administração.
§ 1º A quantidade mensal de ração corresponderá a **3 kg (três quilos) por cão e 3 kg (três quilos) por gato** devidamente registrado no cadastro do beneficiário e com laudo emitido pelo técnico responsável.
§ 2º O quantitativo será definido com base no número de animais registrados e poderá ser ajustado conforme avaliação técnica da médica veterinária responsável e a disponibilidade de estoque.
§ 3º A entrega será realizada em local previamente definido pela Secretaria, em data agendada e comunicada aos beneficiários.
§ 4º Para os animais que já se encontram sob responsabilidade dos protetores cadastrados, a quantidade de ração será de 3 kg (três quilos) por cão e 3 kg (três quilos) por gato, observados os critérios complementares estabelecidos no Art. 13.
Art. 5º É vedada a venda, troca, doação a terceiros ou qualquer outra forma de comercialização da ração fornecida pelo programa, sob pena de exclusão definitiva do beneficiário.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá editar normas complementares, fichas de controle, modelos de relatório e definir os critérios técnicos para priorização dos beneficiários.
Art. 7º O Programa Banco de Ração é exclusivo para protetores e entidades previamente credenciados, conforme previsto na Lei Municipal nº 1020/2025.
Art. 8º É vedado ao protetor ou entidade transferir, ceder ou repassar a ração recebida a terceiros, sendo o benefício destinado exclusivamente aos animais registrados no programa.
Art. 9º Os beneficiários do programa assumem a responsabilidade pelo uso exclusivo da ração com os animais devidamente registrados em seus relatórios mensais, sendo obrigatória a apresentação de fotos, fichas e outras formas de comprovação do vínculo e permanência dos animais sob seus cuidados.
Art. 10º Caso o protetor ou entidade deixe de colaborar com as solicitações da Secretaria ou não comprove atividades relacionadas aos animais sob sua guarda nos últimos 60 (sessenta) dias, poderá ocorrer a suspensão automática do fornecimento de ração até a regularização da situação.
Art. 11º A fiscalização do Programa Banco de Ração será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentação complementar e aplicar penalidades em caso de irregularidades, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento.
Art. 12º O Programa Banco de Ração será reavaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a disponibilidade orçamentária, número de beneficiários e efetividade das contrapartidas.
Art. 13º A concessão de auxílio com ração para cães e gatos que já estejam sob a guarda dos protetores cadastrados ficará condicionada à vistoria prévia do espaço, a fim de verificar a possibilidade de atendimento. O apoio corresponderá à quantidade fixa em 3 kg (três quilos) por cão e 3 kg (três quilos) por gato, limitada à disponibilidade de estoque e à avaliação técnica da Secretaria.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:70736170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Membros da Comissão para Deliberações e Autorizações necessárias do Mercado Municipal de Orgânicos de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
- **Jahir Alarcão Junior**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 16.186.861-2;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- **Elves Marcelo Leprevost**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.250-6;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- **Jefferson Rocha de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-4;

Representante da Coordenação do Mercado Público Municipal da Capital dos Orgânicos:
- **Antonio Claudio Martins**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.874.160-1;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul – ACETIS:
- **Carina Pereira Carvalho**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.476-1;

Representante da Cooperativa de Produtores de Orgânicos de Tijucas do Sul:
- **Eliana Maria Borges**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.459.484-5;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Rurais de Tijucas do Sul:
- **Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.694.987-6;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
- **Ariadne Caroline Nascimento Saraiva**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.324.847-7;

Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDERS:
- **João Camilo Valter**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.312.424-2

Representante do Conselho Municipal de Turismo:
- **Jane Beatriz Dissenha Fagundes**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.220.582-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5651/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A0DB6833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheiro Titular
Amélia de Fátima Flora Bueno	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheiro Titular
Andrea Regina Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo CEIA	Conselheiro Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Keli Cristina Claudino Bestel	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Suplente
Thiago Lourenço Ramos	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheira Suplente
Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Eliza Claudete de Oliveira Souza	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Marli Catarina V.C da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Karine Teixeira Lisboa	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheira Titular
Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Titular
José Henrique Farias Camargo	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheira Suplente
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Suplente
Karen Marília de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0BE45095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membro da Comissão de análise das amostras da licitação de aquisição de produtos de panificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, Matrícula nº 1560, como membro da Comissão de análise das amostras da licitação de aquisição de produtos de panificação, no Decreto nº 5830, de 26 de agosto de 2025, substituindo **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, Matrícula nº 119647.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:76266B07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 189/2024, tendo como requerente Luciano Ferreira Rambo, brasileiro, casado, autônomo, inscrito sob o CPF 049.025.609-09 residente e domiciliado na Estrada Salvador Lacerda, São João, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 676.639,820 m e N= 7.125.279,239 m dividindo-o com o Rua Salvador Lacerda; Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 139°31'33" e a distância de 32,24 m até o marco **'1'** (E=676.660,747 m e N=7.125.254,714 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 143°53'08" e a distância de 38,58 m até o marco **'2'** (E=676.683,486 m e N=7.125.223,548 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 150°06'58" e a distância de 16,45 m até o marco **'3'** (E=676.691,682 m e N=7.125.209,285 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 156°24'10" e a distância de 11,29 m até o marco **'4'** (E=676.696,202 m e N=7.125.198,939 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 173°40'53" e a distância de 17,43 m até o marco **'5'** (E=676.698,120 m e N=7.125.181,615 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 158°08'41" e a distância de 13,42 m até o marco **'6'** (E=676.703,116 m e N=7.125.169,159 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 136°17'23" e a distância de 26,21 m até o marco **'7'** (E=676.721,227 m e N=7.125.150,214 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 115°21'43" e a distância de 14,17 m até o marco **'8'** (E=676.734,035 m e N=7.125.144,142 m); Daí segue confrontando com Rua Salvador Lacerda com o azimute de 111°58'26" e a distância de 21,26 m até o marco **'9'** (E=676.753,751 m e N=7.125.136,187 m); Daí segue confrontando com José Altair Moreira CPF: 319.442.809-87 com o azimute de 21°36'22" e a distância de 52,20 m até o marco **'10'** (E=676.772,974 m e N=7.125.184,723 m); Daí segue confrontando com José Altair Moreira CPF: 319.442.809-87 com o azimute de 26°58'13" e a distância de 27,15 m até o marco **'11'** (E=676.785,287 m e N=7.125.208,920 m); Daí segue confrontando com José Altair Moreira CPF: 319.442.809-87 com o azimute de 7°32'50" e a distância de 6,43 m até o marco **'12'** (E=676.786,131 m e N=7.125.215,294 m); Daí segue confrontando com José Altair Moreira CPF: 319.442.809-87 com o azimute de 339°07'14" e a distância de 8,68 m até o marco **'13'** (E=676.783,038 m e N=7.125.223,404 m); Daí segue confrontando com José Amilton C. Alipio CPF: 017.779.399-68 com o azimute de 291°58'00" e a distância de 82,29 m até o marco **'14'** (E=676.706,726 m e N=7.125.254,185 m); Daí segue confrontando com José Amilton C. Alipio CPF: 017.779.399-68 com o azimute de 294°03'30" e a distância de 67,11 m até o marco **'15'** (E=676.645,447 m e N=7.125.281,543 m); Daí segue confrontando com José Amilton C. Alipio CPF: 017.779.399-68 com o azimute de 247°44'09" e a distância de 6,08 m até o marco **'0=PP'** (E=676.639,820 m e N=7.125.279,239 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,87038 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C783BCC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Tijucas do Sul e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMBEA), vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, para a execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, com a contribuição e assistência da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual caberá prestar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.

§ 1º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, mobilizador e permanente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal tem como finalidade deliberar e acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais.

§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUMBEA) destina-se a apoiar a execução de ações relacionadas à proteção e ao cuidado animal, bem como gerir recursos financeiros, captar e aplicar verbas para o financiamento, desenvolvimento, ampliação e melhoria de programas e iniciativas voltados à saúde, proteção, defesa dos animais, além de ações preventivas contra zoonoses e outras enfermidades**.**

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – Atuar na proteção e no bem-estar dos animais domésticos e da fauna silvestre, nativa ou exótica;

II – Desenvolver ações educativas para conscientizar a população sobre a guarda responsável e a proteção do meio ambiente dos animais;

III – Promover a defesa e o amparo dos animais feridos, abandonados ou em situação de risco;

IV – Colaborar com o Programa de Educação Ambiental, especialmente em temas relacionados à proteção animal e seus habitats;

V – Acompanhar e solicitar ações dos órgãos municipais, diretos ou indiretos, relacionadas à proteção e bem-estar animal;

VI – Participar dos planos e programas de controle de zoonoses;

VII – Incentivar a preservação das espécies da fauna silvestre e seus ecossistemas, encaminhando aos órgãos competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal quando não for possível a reintegração ao meio natural;

VIII – Coordenar ações voltadas ao bem-estar animal em parceria com a sociedade civil no município;

IX – Propor melhorias na legislação sobre criação, transporte, manutenção, comércio e uso de animais em espetáculos, visando combater maus-tratos e garantir seus direitos;

X – Promover campanhas para:

a) esclarecimento sobre o tratamento digno aos animais;

b) adoção responsável para evitar abandono;

c) registro de cães e gatos;

d) vacinação;

e) controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.

XI – Buscar parcerias com outras esferas governamentais para aprimorar a legislação e os serviços de proteção animal;

XII – Gerir o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será constituído por membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo chefe do Poder Executivo por meio de decreto, e contará com a seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito;

IV –01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal deSaúde;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Polícia Ambiental;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, ambos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de Clube de Serviços;

IX – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes de Protetores (as) de Animais Independentes.

§ 1º Os membros indicados nos incisos I, II, III e IV serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos V e VI, acompanhado de seus respectivos suplentes, deverão ser indicados pelos órgãos públicos e instituições governamentais competentes, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetivar a nomeação por meio de ato formal.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, todos os protetores e protetoras de animais independentes que manifestarem interesse.

§ 4° A escolha dos membros titulares e suplentes previstos nos incisos VIII e IX será realizada em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, especialmente convocada para este fim, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação formal dos representantes eleitos.

Art. 5° Os membros do Conselho exercerão mandato de 3 (três) anos, com renovação ao término de cada período, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será constituído pela seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria-Executiva.

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Conselho, sendo soberana em suas decisões.

Art. 8º A Mesa Diretora será composta por membros eleitos pela maioria absoluta da Assembleia Geral, em sua primeira reunião após a posse dos conselheiros, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução. A composição da Mesa será a seguinte:

I – Presidente, responsável pela representação institucional do Conselho;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Parágrafo único. O cargo de Presidente poderá ser ocupado por membro titular representante de organização da sociedade civil.

Art. 9º O Conselho poderá requisitar a cooperação de órgãos e entidades públicas ou privadas, em nível municipal, estadual ou federal, para o desenvolvimento de programas, projetos ou ações no âmbito de sua competência.

Art. 10. O Conselho poderá constituir comissões temáticas e grupos de trabalho, de caráter temporário ou permanente, com a finalidade de estudar, analisar e propor ações sobre temas específicos, podendo convidar representantes de entidades públicas ou privadas, bem como de outros poderes, para participarem desses grupos.

Art. 11. O Conselho promoverá, ao menos uma vez por ano, uma plenária aberta à participação de cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de apresentar suas atividades, orientar suas ações e propor diretrizes e projetos.

Art. 12. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado em reunião ordinária, por maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, promover a convocação da Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal a cada três anos, instância participativa destinada à análise e formulação de propostas para as políticas públicas voltadas à causa animal no Município, bem como à validação da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
Art. 14. A convocação da Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal deverá ser publicada no órgão oficial do Município com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua realização, sendo também amplamente divulgada pelos canais de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (FUMBEA)

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a finalidade de garantir recursos para a execução das políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Tijucas do Sul.
Art. 16. O FUMBEA tem como objetivos principais:
I – Financiar programas, projetos e ações que promovam a saúde, proteção e bem-estar dos animais;
II – Apoiar campanhas de controle populacional, como castração, vacinação e adoção responsável;
III – Subsidiar iniciativas de conscientização e educação sobre guarda responsável e direitos dos animais;
IV – Prover recursos para o atendimento clínico e emergencial de animais em situação de abandono, risco ou maus-tratos;
V – Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e a realização da Conferência Municipal.
Art. 17. Constituem receitas do FUMBEA:
I – Recursos oriundos de dotação orçamentária do Município;
II – Verbas provenientes de convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
III – Doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Valores arrecadados com multas por infrações à legislação de proteção animal;
V – Juros, rendimentos ou quaisquer receitas geradas pelas aplicações dos recursos do próprio Fundo;
VI – Outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Art. 18. A gestão administrativa e financeira do FUMBEA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, cabendo ao Conselho acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a destinação e aplicação dos recursos.
Art. 19. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA", sendo sua movimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme as deliberações do Conselho.
Art. 20. A aplicação dos recursos do FUMBEA deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação orçamentária vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho.
Art. 21. A prestação de contas da utilização dos recursos do FUMBEA será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, submetida à apreciação do Conselho e encaminhada aos órgãos de controle interno e externo competentes, devendo também ser disponibilizada para consulta pública.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS DO FUMBEA
Art. 22. Os recursos do FUMBEA serão aplicados prioritariamente nas seguintes ações:
I – Programas de controle populacional de animais, incluindo castrações, vacinação e identificação por microchip;
II – Atendimento veterinário emergencial e de rotina para animais em situação de vulnerabilidade;
III – Campanhas de educação ambiental e conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal;
IV – Apoio a entidades e protetores independentes que desenvolvam ações de proteção animal, conforme critérios definidos pelo Conselho;
V – Aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução das políticas públicas de proteção animal;
VI – Realização de eventos, seminários e cursos relacionados à causa animal.
Art. 23. O FUMBEA será acompanhado e regulado por um Conselho composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.
Art. 24. Compete ao Conselho:
I – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMBEA;
II – Estabelecer critérios e prioridades para a destinação dos recursos;
III – Analisar e aprovar projetos e propostas de financiamento;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos financiados;
V – Apreciar e aprovar a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Art. 25. A celebração de convênios, termos de colaboração ou fomento com entidades públicas ou privadas para execução de ações financiadas pelo FUMBEA deverá obedecer à legislação vigente, sendo obrigatória a comprovação de regularidade fiscal e a apresentação de plano de trabalho detalhado.
Art. 26. Serão instituídos mecanismos de controle e fiscalização, incluindo auditorias periódicas, para garantir a correta aplicação dos recursos do FUMBEA, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. O exercício das funções dos integrantes do Conselho, bem como sua atuação nas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, será de caráter não remunerado, sendo reconhecido como de relevante interesse público.
Art. 28. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que for necessário à sua plena execução.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela Câmara Municipal e sanção do Prefeito Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:38F2AAFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1033, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o Fundo Municipal de Cultura de Tijucas do Sul – FMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 874, de 24 de fevereiro de 2024, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências;

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por esta Lei.

§1°Os recursos do Fundo Municipal de Cultura subordinado administrativamente à Secretaria de Cultura e Turismo, segundo o

plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

§2°O Fundo Municipal de Cultura, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Tijucas do Sul, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, em relação ao Fundo Municipal de Cultura:

Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual;

Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Culturas relativas ao Fundo Municipal;

Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FMC para tratar de assuntos específicos;

Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FMC:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, de acordo com o plano de ação e aplicação;

Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, para aprovação, demonstrativos Trimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FMC;

Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

Transferências de recursos federais e estaduais ao Município; As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

Receitas provenientes da locação dos espaços culturais ou quaisquer instalações de uso da Secretaria de Cultura;

Outros recursos que porventura Ihe forem destinados.

Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será realizada pela Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, destinam- se:

Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Tijucas do Sul, voltadas à propagação da cultura;

Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;

As despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10. A transferência de recursos do FMC às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11. O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FMC evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15. Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

Art. 16. As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17. A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:240A91A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Substitui temporariamente Membro da Comissão de Contratação.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Substituir temporariamente, por motivo de férias, o servidor Tiago Vinicius da Silva Alves, pela servidora Thaisa Gabrieli dos Santos, a qual atuará como Membro da Comissão de Contratação, Decreto 5832/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de setembro deste ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A0D1BFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALEXANDRE HINDI BARACAT,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.870.034-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 119472, em virtude de sua participação em Capacitação de Ouvidores Municipais, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 994/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:90944B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **BRUNA DOS SANTOS FARIAS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.515.673-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnica em Patologia Clínica, matrícula 961, em virtude de sua participação em Capacitação de Ouvidores Municipais, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 994/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1D5D52E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **MONIQUE ROCHA DA LUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, matrícula 1386, em virtude de sua participação em Capacitação de

Ouvidores Municipais, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 994/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:957AB133

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 24, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora Keli Cristina Zaclikevic de Lima

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, à servidora **KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA,** matrícula nº 502, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.689.078-1/SSP/PR, nomeada para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 02 de setembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:E4B312F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70 - ANO 2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 70/2023	Concorrência N° 02/2023	Prorrogação de prazo de execução por 60 (sessenta) dias. 06/09/2025	**TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA** CNPJ: 83.441.493/0001-22	09/07/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:88EF9AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMDPI

Súmula: Institui Comissão Especial para Estudo, Revisão e Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial para Estudo, Revisão e Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul**, composta pelos(as) seguintes membros(as):

• Ariadne Caroline do Nascimento Saraiva;
• Bruna Duarte Bueno;
• José Lucas Januário de Menezes;
• Albina da Rocha;
• Marli Catarina C. Rocha Vieira;
• Neri do Rocio Rocha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2025.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D12F1BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2025

Súmula: Publiciza a aprovação do Loteamento Parque Industrial de Tomazina e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina – PR, nos termos do art. 60 da Lei Municipal n.º 615/2024, DECRETA:
Art. 1o – Aprova-se o Loteamento denominado Parque Industrial de Tomazina, cuja execução será empreendida pelo Município de Tomazina – PR.
Art. 2º – Para efeito de atendimento à Lei Municipal n.º 615/2024, os agentes e órgãos públicos responsáveis pela execução e fiscalização da obra constarão de processo licitatório de execução da obra.
Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A8940108

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 359/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 02 de setembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ISIS KARINE NOHEMANN**

LEONOR, portador(a) da matrícula Nº 1632, do Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 303/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9CB0662C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 360/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARCELA CRISTINA MARGONAR , matrícula de nº 1037, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE", de 04/09/2025 até 02/12/2025, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:71BE0D26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 361/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2025, a portaria de 179/2025 que concedeu adicional noturno, para a servidora contratada Sr.(a) **ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS**, matrícula nº 1354.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A974796A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR**, CNPJ 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, CEZAR BUENO DE MELO, CPF nº 000.305.399-78, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

Prefeito do Município de Tomazina/PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:73142863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 56/2025
Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde, clínica de fisioterapia e da odontologia da secretária de saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 20/2024 realizado pela aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde, clínica de fisioterapia e da odontologia da secretária de saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 20/2024 realizado

pela CISNORPI: ATA Nº 04 – LOTE 01; ATA Nº 05 – LOTE 02; ATA Nº 06 – LOTE 04, 15 e 27; ATA Nº 07 – LOTE 03 e 28; ATA Nº 09 – LOTE 06, 07, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 29; ATA Nº 11 - LOTE 18; ATA Nº 12 - LOTES 23, 24, 25 e 26; ATA Nº 13 - LOTE 08 e 22, conforme a resolução da Secretaria de Saúde – SESA: Nº 860/2022. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor das empresas:

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.827.291/0001-24;
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.322.844/0001-88;
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.740.794/0001-60;
M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.533.241/0001-38;
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50;
EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.540.455/0001-32;
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86;
C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73.
Valor Total:R$ 73.625,15 (setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2025 - RETIFICADO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 56/2025
Objeto: ATA Nº 05 – LOTE 02.
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.322.844/0001-88.
Valor:R$ 6.699,99 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2025 - RETIFICADO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 56/2025
Objeto: ATA Nº 09 – LOTE 06, 07, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 29;
Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50.
Valor:R$ 7.642,98 (sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2025 - RETIFICADO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 56/2025
Objeto: ATA Nº 12 - LOTES 23, 24, 25 e 26;
Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86.
Valor:R$ 31.078,97 (trinta e um mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2025 - RETIFICADO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 56/2025
Objeto: ATA Nº 13 - LOTE 08 e 22.
Contratado: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73**.**
Valor:R$ 405,11 (quatrocentos e cinco reais e onze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;
Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5B2AA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 36/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025
Contratado: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62.
CREDENCIADO: LOTE 3 e LOTE 4
Valor: R$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais).
Vigência: 12 meses.
Publique-se;

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9D585A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Contratado: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 13.229.567/0001-86
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 3.043,06 (três mil e quarenta e três reais e seis centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
Contratado: JESDENICE APARECIDA DA SILVA CNPJ Nº 24.510.507/0001-53
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 6.889,45 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ Nº 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 5.747,50 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
Contratado: INÁCIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 53.216.210/0001-88
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 19.967,17 (dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 29.530.767/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 1.022,98 (mil e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.205.260/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 25.860,66 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 43.509,44 (quarenta e três mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 9.738,42 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
Contratado: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA CNPJ Nº 37.805.195/0001-57
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 11.248,80 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D92BD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.22/2024

DECISÃO
Esta Comissão tem sua atribuição prevista no art. 158, da Lei Federal 14.133/2021, e foi nomeada pela Portaria 233/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e anexa a este procedimento.
Trata-se de pedido de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.194.44/0001-03.
Os dados da licitação na qual se insere este processo são os seguintes:
Processo licitatório 046/2024.
Pregão Eletrônico 022/2024.
Ata de Registro de Preços 069/2024.
Itens/lotes não executado: **ITEM 203 – 1000 und –** SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12 CÓDIGO BR0275722.
A empresa contratada não realizou a entrega do item mencionado dentro do prazo estipulado em edital, alegando não ter condições do cumprimento do contrato, enviou um pedido de desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preços, no qual a empresa cita que por motivos do atual cenário econômico, altos tributos, inflação, aumento do dólar, instabilidade do valor dos produtos entre fabricantes e fornecedores, mencionando que diante do atual cenário do país estará encerrando as suas atividades em participação de licitações, limitando suas atividades somente para o varejo, no mês de abril de 2025 a empresa enviou novamente o pedido de desistência/cancelamento com uma declaração contábil de que a empresa encontra-se atualmente com suas Certidões em pendência, que nesta situação excepcional e nunca enfrentada pela empresa, devido não recebimentos de terceiros e órgãos municipais, resultou no atraso de seus impostos, com dificuldades para regularizar a situação tributária.
Foram apresentadas as seguintes provas documentais: Ata de Registro de Preços e toda a comunicação entre os órgãos municipais e a empresa constam do processo, pelos e-mails indicados por ambas as partes.
Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.
Expediu-se Mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa acusada.
A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:
Item 5.8 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.
As sanções legais têm previsão nos itens 5.8.1,5.8.2,5.8.5,5.8.6,5.8.7,5.8.11 do Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local, tudo que é adquirido tem como objetivo propiciar à população uma melhora de vida, seja pela aquisição de um medicamento, pela contratação de um médico, pela aquisição de um veículo, ou pela aquisição item de enfermagem(SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12 CÓDIGO BR0275722) como é o caso em análise.
Assim, tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa não cumpriu com o contrato assinado.
Desse modo, a empresa acusada agiu de modo irresponsável, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1o, da Lei 14.133/2021.
Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos,** a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4o, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.
Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR RICARDO REIS VIDAL
Comissão de Processo de Responsabilização

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:EFF555AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.33/2024

DECISÃO
Esta Comissão tem sua atribuição prevista no art. 158, da Lei Federal 14.133/2021, e foi nomeada pela Portaria 233/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e anexa a este procedimento.
Trata-se de pedido de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Educação, contra a empresa: E A DOS SANTOS-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ n° 45.736.454/0001-63.
Os dados da licitação na qual se insere este processo são os seguintes:
Processo licitatório 067/2024.
Pregão Eletrônico 033/2024.
Contrato Administrativo 123/2024.
Itens/lotes não executado: **ITEM 04:** Notebook 15,6": (Sistema Operacional: Windows 11 profissional 64-bits em português do Brasil – Licenciado (obrigatório) Processador: 12ª geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) ou superior Placa de Vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou superior Tela: Tela 15,6" FHD LED (1920 x 1080), antirreflexo ou superior Memória: 8GB DDR4 2666MT/s (soDIMM); expansível até 16GB (soDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 ou superior Drive Óptico: Nenhum Multimídia: Alto-falante estéreo (1,5 W x 2) ou superior Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone integrado ou superior Rede Bluetooth versão 5.1 ou superior Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2 ou superior Gigabit Ethernet [10/100/1000] Portas de Comunicação 1 HDMI 2 USB 3.0 ou superior Leitor de Cartão Multimídia MicroSD 1 Combo com saída para fone de ouvido/entrada para microfone 1 RJ45 (LAN) 1 Tomada de energia Teclado: Teclado numérico padrão em português (ABNT 2) Mouse: Touchpad Segurança: TPM Bateria principal: Bateria de 3 células e 40Wh (integrada) ou superior Alimentação Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Cabo de alimentação Padrão NBR14136 (obrigatório) Embalagem:

Em conformidade com Meio ambiente (obrigatório) Garantia: Hardware - 1 ano de (obrigatório).
A empresa contratada não realizou a entrega do item mencionado dentro do prazo estipulado em edital, alegando não ter condições do cumprimento do contrato por motivos de não conseguir encontrar fornecedor pra que pudesse comprar, solicitando assim troca de marca por outro item semelhante ao licitado onde o mesmo apresentou 03 (três) marcas pra a troca que não preenchiam os requisitos exigidos no edital e por fim apresentou solicitação de reequilíbrio econômico financeiro justificando a alta procura do produto em dezembro de 2024 e o baque no aumento do dólar ,tornando assim o produto mais caro do que o mesmo vencedor da licitação. A Administração informou que não tinha interesse na troca de marca e prorrogou o prazo, mesmo assim a empresa não entregou os itens. Foram apresentadas as seguintes provas documentais: relatório da sessão de disputa de preços da licitação, publicação do aviso de homologação da licitação, Contrato administrativo e toda a comunicação entre os órgãos municipais e a empresa constam do processo, pelos e-mails indicados por ambas as partes.
Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.
Expediu-se Mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa acusada.
A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:
Itens 6.5 e 20 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.
As sanções legais têm previsão nos itens 20.3 e 20.9 do Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local, tudo que é adquirido tem como objetivo propiciar à população uma melhora de vida, seja pela aquisição de um medicamento, pela contratação de um médico, pela aquisição de um veículo, ou pela aquisição de notebook como é o caso em análise.
Assim, tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa não cumpriu com o contrato assinado.
Desse modo, a empresa acusada agiu de modo irresponsável, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1o, da Lei 14.133/2021.
O Sr. Prefeito encaminhou a rescisão unilateral do CONTRATO N.º 123/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2024, PREGÃO N.º 33/2024), firmada com a empresa E A DOS SANTOS -PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ N° 45.736.454/0001-63, com fulcro no art. 137, I e no art. 138, I, da Lei 14.133/2021, em razão do descumprimento da 6.2.3 do Contrato do instrumento assinado entre as partes.
Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos,** a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4o, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.
Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Tomazina, 02 de setembro de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR RICARDO REIS VIDAL
Comissão de Processo de Responsabilização

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:AD60F86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6634/2025

Data 02/09/2025.

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1200/2025, combinada com a Portaria nº 1218/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1200/2025, combinada com a Portaria nº 1211/2025, que atribuiu valor de R$ 1.215.000,00 (hum milhão duzentos e quinze mil reais) pelos imóveis abaixo especificados:
matrícula 11.875 com área de 420,00 m2, matricula n° 13.118 com área de 2.988,59m², e matrícula n° 13.119 com área de 2.097,72
m², totalizando um terreno de 5.506,31 m².
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6581/2025 de 04/08/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2D206230

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6635/2025

Data 02/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2947/2025 DE 02/09/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA	
3.3.90.39 (3708) (873)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
873	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação n 013/2025 CEDCA/PR	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8B051A4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6636/2025

Data: 02/09/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 209/2025 de 27/08/2025 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01(um) auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:506AC19E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a elaboração do Plano de Arborização do município de Três Barras do Paraná, para as 16h30min. (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Plano de Arborização do município de Três Barras do Paraná.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BB255C88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

Processo Administrativo nº 72/2024
Pregão Eletrônico nº 40/2024
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: FABIANA BORDIM DE SOUZA 04338781939, CNPJ nº 26.323.309/0001-06.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual pelo índice IGPM acumulado de 3,03%, mantendo os serviços de oficinas de culinária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: de 03/09/2025 a 02/09/2026.
Valor do contrato após reajuste: R$ 23.441,19 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) para o novo período de 12 meses.
Valor global do contrato: R$ 46.193,19 (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos), referente ao prazo total de 24 meses.
Data da assinatura: 02/09/2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B1ED6D29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

Processo Administrativo nº 72/2024
Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratante: Município de Três Barras do Paraná.
Contratada: Larissa Rubio Lindholm – CNPJ nº 53.446.483/0001-19.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual referente à prestação de serviços de oficina de Hip Hop e Pintura em Tela, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 03/09/2025 a 02/09/2026, passando a vigorar pelo prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, de 03/09/2024 a 02/09/2026.
Valor do Contrato: Reajustado pelo IGPM acumulado de 3,03%, passando de R$ 45.757,44 para R$ 47.145,92 para o novo período, totalizando R$ 92.903,36 (noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos) no prazo total de 24 meses.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4F724AD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

Processo Administrativo nº 122/2022
Inexigibilidade nº 05/2022
Chamamento Público nº 02/2022
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com fundamento nos artigos 57 e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna público a celebração do **3º (Terceiro) Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 223/2022, firmado com a empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES – ME (CNPJ nº 47.501.003/0001-72)**, cujo objeto é a prestação de **serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados, bem como serviços presenciais em substituição de mão de obra**.
O referido Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, de 21/09/2025 a 21/09/2026, e a aplicação do reajuste pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (5,23%)**.
Valor do Aditivo: R$ 81.446,80 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Novo Valor Global do Contrato: R$ 307.351,20 (trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1453E979

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MAIS ESTÁGIOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 45/2025
VALOR: R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3CE1887C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2945/2025

Data 02/09/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, zona rural, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel:
01 (um) Trator Cortador de Grama Giro Zero, patrimônio nº 9800.
Art. 2º A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no artigo 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o corte de gramas em campos de futebol e pátios de comunidades;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – conservar limpo e higienizado o bem;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
§ 1º As comunidades que serão atendidas são as seguintes:
I – Distrito de Barra Bonita;
II – Perobal;
III – Alto Barra;
IV – Três Pinheiros
§ 2º A entidade beneficiada com esta permissão cobrará para cada serviço prestado, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo este ser gasto em despesa de manutenção do equipamento cedido.
§ 3º O valor estipulado no § 2º do artigo 2º será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3º Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem no estado em que se encontra;
II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão
Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:76F5813A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2946/2025

DATA 02/09/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica prorrogada, até dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Três Barras do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº1268/15 de 19/06/15 em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, disposta na Lei Federal nº 14.934/2024.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do PME, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.
Art. 3º. Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:
I – promover a avaliação das metas e estratégias previstas no PME vigente;
II – garantir a participação social no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, a partir da publicação do novo PNE.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2BE885D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2947/2025

Data 02/09/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente

082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA	
3.3.90.39 (3708) (873)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
873	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação n 013/2025 CEDCA/PR	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F75DEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

ANEXO II
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município: Tunas do Paraná/PR Data: 02 de setembro de 2025

Ofício Nº 172/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O processo seletivo foi realizado no período entre 18/08/2025 e 25/08/2025, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (*marcar os critérios utilizados no processo seletivo*):

Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação

Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino

Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado

Ter experiência com formação de professores

Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;

Ser brasileiro nato ou naturalizado

Ter no mínimo 18 anos completos na data da inscrição

Estar em dia com as obrigações eleitorais

Estar em dia com as obrigações militatres, para candidatos do sexo masculino

Possuir Graduação em Pedagogia;

Possuir experiência profissional, de no mínimo de 1 (um) ano de Educação Infantil como docente, pedagogo/supervisor/diretor, ou atuação como gestor público com efetiva experiencia na formação de professores da Educação Infantil. (Conforme Tabela Anexo I);

Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;

Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP	Telefone com DDD
1º	Solange Lopes Teixeira	Solangelopesteixeira80@gmail.com	Rua Marcelino Geremias nº 1351 – Tunas do Paraná/Pr – CEP:83.480-000	(41) 98850-7125
2º	Rian Messias de Castro Oliveira	Ryanmessias.com.br@gmail.com	Rua Marcelino Geremias nº 1691– Tunas do Paraná/Pr – CEP:83.480-000	(41) 98738-4643

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO.
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná.

MARCIA APARECIDA BALDÃO.
Articuladora RENALFA do município de Tunas do Paraná.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:132B2E30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08-2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ**, CNPJ 18.586.371/0001-62.
OBJETO: Prestação de Serviços de abrigamento para recuperação de pessoas com dependência química de álcool/drogas.

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade estimada (diárias)	Valor diário R$	Valor total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO	3	270	R$ 72,634	19.611,18

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

08.002.10.302.0014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
306	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e

CLEUVER NASCIMENTO ABELANEDA, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F6E62AC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado o CENTRO TERAPEUTICO HADASH, CNPJ: 23.678.050/0001-28.
OBJETO: Prestação de Serviços de abrigamento para recuperação de pessoas com dependência química de álcool/drogas.

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade estimada (Diárias)	Valor diário R$	Valor total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO	1	90	R$ 77,072	R$ 6.936,48
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO	2	180	R$ 72,634	R$ 13.074,12
TOTAL					**R$ 20.010,60**

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

08.002.10.302.0014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
306	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E5BCE52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Setembro, Outubro e Novembro de 2025, em **R$ 58,46** (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Este decreto tem efeito a partir de 1° de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:651AF67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 61/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Célio Roberto Menezes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:79912A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 62/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Acir Batista dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:281F7F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 63/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Anderson Luiz Batista**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser

	prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6FBE9678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 64/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Nelson Luiz Guilherme**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95BD6C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 65/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Marines Aparecida da Luz**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:70649C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 66/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Elessandro Caetano de Almeida**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 01 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E59F8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 67/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Adriano Gomes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 01 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:068B0E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 68/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Evandro de Lima**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 01 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23257EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 69/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Mauricio Conte Figueiredo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.

VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 01 de setembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FD9F2372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Contrato Administrativo nº 140/2025 – Dispensa de Licitação Nº 57/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.251.816/0001-85, com sede localizada na Rua Coronel João Pedro Martins, nº 597, Centro, no Município de Prudentópolis/PR , CEP 84.400-000, neste ato representadas por Rosa Lachovicz, portador da cédula de identidade Nº 7.188.231-4, e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.575.329-87– **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 02/09/2025 a 01/09/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D3FAFEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 704/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **Luiz Carlos Ferraz**, inscrito no CPF nº 542.951.229-04 e RG nº 4.004.525-2/SSP/PR. A partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E7F6671E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 705/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita **Jociele Bublive de Almeida**, inscrita no CPF nº 129.831.009-10 e RG nº 14.855.199-5/SESP/PR. A partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE3B3682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 706/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de setembro de 2025, o servidor **Alan Felipe Tratch Carriel**, inscrito no CPF nº 107.689.289-23, do cargo de Chefe da Divisão de Inovação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:01EE7724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 707/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora **Elaine Cristina Roesler Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamentos, no período de 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6DA27A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 708/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 08 de setembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 661/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada em 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:60717ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 709/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor efetivo **Roberson Grando**, inscrito no CPF nº 010.210.049-79, concedida através da portaria nº 337/2025, o qual foi designado para responder como Diretor do Departamento de Esporte, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Professor 20 horas semanais na Escola Municipal Professor Elias Abrahão e Professor de Educação Física 20 horas semanas na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, conforme concursos. A partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 337/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6201ABA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS CNPJ nº 78.251.816/0001-85** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviço para acolhimento de pessoa em vulnerabilidade social, no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:33B7F795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: maior desconto (taxa administrativa).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no município de Turvo/pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de setembro de 2025.
Início da Sessão: 17 de setembro de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR 02 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2C09C660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 57/2025**, em atendimento ao solicitado pela

Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo n° 6.242/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS inscrito sob CNPJ nº 78.251.816/0001-85.

Objeto: Contratação direta para prestação de serviço para acolhimento de pessoa em vulnerabilidade social.
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando a atual situação de vulnerabilidade social enfrentada pela pessoa idosa em questão, caracterizada pela fragilidade dos vínculos familiares e pela inexistência de vínculos comunitários estáveis que possibilitem cuidados contínuos, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social avalia como necessária a contratação de instituição especializada que possa garantir a devida atenção e acolhimento.
Ressalta-se que o município já realizou todos os encaminhamentos possíveis, por meio dos atendimentos da Assistência Social e da Saúde. Entretanto, em virtude da ausência de vínculos que assegurem cuidados permanentes, as soluções adotadas até o momento mostraram-se apenas temporárias, não sendo suficientes para assegurar a proteção integral, a dignidade e os direitos da pessoa idosa, conforme previsto na legislação vigente.
Diante dessa necessidade, e considerando que o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, localizado em Prudentópolis-PR, já possui contratos vigentes com este município, atendendo atualmente dois idosos, entende-se como medida adequada a contratação da mesma instituição para um novo acolhimento. Ressalta-se, contudo, que os contratos em vigor não contemplam a ampliação de vagas, razão pela qual faz-se imprescindível a formalização de nova contratação, garantindo, assim, a continuidade do atendimento adequado e humanizado à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 57/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Contratada
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:33B9E531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Plurianual de Saúde do Município de Turvo-PR, relativo ao exercício de 2026 à 2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve:
Art. 1º: Aprovar o Plano Plurianual de Saúde do Município de Turvo, estado do Paraná, relativo ao exercício de 2026 à 2029.

Turvo, 27 de agosto de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 018/2025 de 27 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CB58B4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre o incentivo financeiro para as equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti do Município de Turvo-PR, relativo a Portaria GM/MS nº 3493/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a destinação do repasse financeiro relativos ao cumprimento dos indicadores, conforme descritos no artigo 12 da Portaria GM/MS nº 3493/2024, os quais podem ser repassados a última parcela aos trabalhadores que contribuíram no período avaliado para o alcance das metas, pago como gratificação pelo desempenho realizado no ano anterior.

Turvo, 27 de agosto de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 019/2025 de 27 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CDFC747E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 59/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 55/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa da área de saúde,para prestação de serviços de Profissional com capacidade Técnica Operacional na área de Enfermagem para analisar e verificar (in loco) se as faturas cobradas do IMAS, estão em conformidade com os valores previstos nos contratos de credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais,medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados
CONTRATADO: ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-CNPJ 39.705.590/0001-93.
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato nº 59/2022 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, **a iniciar em 02/09/2025 a a terminar em 02/09/2026.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 59/2022 o valor total de R$37.888,66(Trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 59/2022 e artigo 57º, Inciso II da Lei Fedral nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória,02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C3F50C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 77/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; o prazo de vigência do Contrato n.º 64/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 27/08/2025 e a terminar em 26/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 2ª do Contrato nº 64/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CB8DB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 98/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 215/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 98/2023 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 25/08/2025 e a terminar em 23/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:602E8648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 469/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**BERENICE APARECIDA DOS SANTOS**
CPF:	**017.158.519-43**
RG:	**6.971.374-2 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01 I**
MATRÍCULA:	**819/2**
INVESTIDURA:	**22/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.568,03 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:882B3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "b" da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**IVAN TEIXEIRA DE FREITAS**
CPF:	**404.872.619-68**
RG:	**4.502.706-6 PR**
CARGO:	**SERVENTE**
NÍVEL:	**01-B**
MATRÍCULA:	**1512/648**
INVESTIDURA:	**27/07/2015**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BDD6D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2025

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município de União da Vitória, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, a qual fica assim constituída:

COORDENADOR MUNICIPAL:
CLEOMAR BUENO DA ROCHA - CPF 882.244.659-34

DIRETOR OPERACIONAL:
PAULO CESAR DA SILVA– CPF 700.965.709-20

SECRETÁRIA:
JUCILENE R. ROSIN - CPF 067.804.459-75

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 118/2025.

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6A2E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 25/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 02 de setembro de 2025, conforme ATA Nº 09/2025
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de União da Vitória-PR**,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$56.368,15 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), perfazendo um valor de R$ 225.472,58 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 02 de setembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:73330DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 26/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Associação Beneficente Profeta Daniel de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Considerando a Deliberação Nº 33/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento, a qual deliberou recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS.
Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 02 de setembro de 2025, conforme ATA Nº 09/2025
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Profeta Daniel de União da Vitória-PR,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 02 de setembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF27B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250902_166320.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIX1032	279370R000035739	30/11/2024	74550	03430070367
AWH8H27	279370R000034447	04/11/2024	74550	01043460267
BEE5J58	279370R000034194	30/10/2024	74550	01805274719

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A979BB25

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 60/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, ao servidorabaixo relacionado:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível
Elio Ribeiro Faria Junior	463	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a1ºdeagosto de 2025.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:BC591E60

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 61/2025

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 36/2024.
Art. 2º Conceder 8 (oito) horas administrativas à servidor a Danielle Cecchin Marques Kingerski, matrícula nº 464, pela responsabilidade técnica da Clínica Escola do curso de Odontologia.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 2 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:2F093887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 161/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , com sede no Município de Mariópolis-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, representada por NESTOR LUIZ SIMIONATO, inscrito no CPF/MF sob nº. 51858819920, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2688/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 42.218,40, a Ata original.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NESTOR LUIZ SIMIONATO
Contratada
Siprolimp - Simionato Produtos De Limpeza LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4B70CF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 162/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: ECOOPEL COM. VAR E ATA. DE PROD DE LIMPEZA LTDA-ME , com sede no Município de Vitorino-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.117/0001-94, representada por CLEBER TADEU BRIDI, inscrito no CPF/MF sob nº. 06494330924, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2688/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 248.109,96, a Ata original.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CLEBER TADEU BRIDI
Contratada
Ecoopel Com. Var E Ata. De Prod De Limpeza LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2ED92052

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 164/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI , com sede no Município de Vitorino-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, representada por FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito no CPF/MF sob nº. 05265359974, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2688/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 4.367,20, a Ata original.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO LUIZ MARCON
Contratada
MZZ - Comercio De Produtos Para A Saude EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B23DC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 165/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, com sede no Município de Vitorino-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, representada por ITELVINA FATIMA CANEI, inscrito no CPF/MF sob nº. 05265359974, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2688/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 77.677,74, a Ata original.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ITELVINA FATIMA CANEI
Contratada
MZZ - Comercio de Produtos Para a Saude EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FA2A93D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 64/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 64/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA situada à **GUSTAO BICCA DE OLIVEIRA**, 749, Siderópolis-Sc, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada por DIEGO BERNARDA NETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 034464979,27, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1448/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo de equipamentos** inicialmente contratados, sem qualquer alteração do valor global, prazo ou demais condições estabelecidas no Contrato original.

Cláusula Segunda: Do Quantitativo - Fica ajustado o acréscimo dos seguintes equipamentos:
a) 04 - BASES DE APARELHO TELEFONICO IP SEM FIO (DECT).

Cláusula Terceira: Do Valor - O acréscimo ora ajustado **não implicará em alteração de valores**, permanecendo inalterado o valor global do contrato, tendo em vista que o fornecimento adicional será realizado sem custo adicional para a CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

Cláusula Quinta: Ratificam-se todas as demais disposições contratuais, que não foram alteradas por este Termo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DIEGO BERNARDA NETTO
Contratada
Voxcity Tecnologia LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:92615AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 41/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025
Processo Administrativo n.° 108/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 10/09/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de impressão e fixação de placa de inauguração, com intuito de divulgar, através de ilustrações, os dados e informações sobre o objeto, patrimônio ou obra em geral da administração pública do município de Vitorino, que por ocasião é inaugurada oficialmente.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FB03137A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 5.992, de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal De Segurança Do Paciente (NMSP) no Município de Vitorino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Vitorino, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Vitorino

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Simone Lorenset Gutstein - Secretária Municipal de Saúde
II – Eloida Folgassa da Silva Ferrari - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Eloana Zanco Damaceno Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Andre Luiz Carlett -Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Theine Daneluz Xavier - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Simone Bolsanel Mingotti Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Joseane Martarello - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Eliane Nunes Martinello Representante da enfermagem;
IX - Emanuel Deitos do Nascimento – Representante Médicos
IX - Julciano André Echer - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:7756E401

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 103/2025, b) Nr. Licitação: 38/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 02/09/2025, e) Objeto da Licitação:Contratação de bens e serviços necessários à realização do evento cívico de 07 de setembro de 2025, no Município de Vitorino -PR, abrangendo sonorização e estruturas de treliça, confecção de bandeira nacional, fornecimento de kits de efeitos especiais com fumaça colorida e varais de fitas, locação de caminhão Munck/Guindauto para hasteamento de bandeira e confecção de figurinos para apresentações artísticas. Participante: N. F. GRANDE & CIA LTDA (79.034.153/0001-00)e Participante: 12.820.705 ALCIONE MARIA NUNES (12.820.705/0001-34)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0BFBD84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 289, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria nº 289, de 01 de setembro de 2025

Nomeia os membros do Núcleo Municipal De Segurança Do Paciente (Nmsp) de vitorino, que trata o decreto 5.992, de 01 de setembro de 2025

MARCIANO VOTTRI, Prefeito do Município de VITORINO - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de VITORINO de que trata o Decreto 5.992, de 01 de setembro de 2025

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de VITORINO - PR:

I – Secretária Municipal de Saúde
Titular: Simone Lorenset Gutstein
Suplente: Suelen Brufati

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Eloisa Folgassa da Silva Ferrari
Suplente: Eliane Nunes Martinello

III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Eloana Zanco Damaceno
Suplente: Danielle Matheus Ramos Agustini

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Andre Luiz Carlett
Suplente: Bruno Henrique Beal

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C647CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 290, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 290, de 02 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias as servidoras Amanda Francio - Gerente de Assessoramento Administrativo, Cristiane

Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso e Nadieska Mignoni Graciani – Psicóloga, conforme requerimentos de diárias nº. 35, 36 e 119/2025, protocolo 5786/2025, para participação na capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC do Programa Bolsa Família, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 05 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DBEF7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 291, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 291, de 02 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 179/2025, protocolo n. º 5748/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de agosto de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:945652D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 292, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 292, de 02 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 181/2025, protocolo 5811/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de setembro de 2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C61E8427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 293, de 02 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 182/2025, protocolo n. º 5813/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 01 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B290265F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90039/2025 - PROCESSO 74/2025.

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90039/2025 - PROCESSO 74/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
01	**KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA HELANCA 100% POLIAMIDA, UMA JAQUETA HELANCA 100% POLIAMIDA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:** Jaqueta confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura 300 g/m² na cor verde mata Pantone 15- 5534 TPX, demais características conforme tabela de laudos. a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, demais características conforme tabela de laudos na cor verde mata Pantone 15-5534 TPX, da barra até o final da gola. b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c) Acabamento na barra e punhos com Ribana 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, tolerância de variação para fibra de elastano aceita-se 1,5% a 2,5%, gramatura 260g/m² na cor verde mata Pantone 15-5534 TPX, demais características conforme tabela de laudos. d) As mangas da jaqueta da gola até o punho deverão conter uma faixa sobrepostas de 10mm em meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com gramatura de 175 g/m² na cor vermelha Pantone 18-1664 TPX aplicado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5cm altura x 5,0 cm largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 cm altura x 6,0 cm largura. g) Nas costas, na parte superior,	Uniformes BR Ltda	Não se Aplica	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO

	deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do munícipio em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 cm altura x 16,0 cm largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 cm altura x 20,0 cm largura e a escrita "Município de Chopinzinho" em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h) As jaquetas deveram estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **CALÇA ESCOLAR:** Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura 300 g/m² na cor verde mata Pantone 15-5534 TPX, demais características conforme tabela de laudos. a) Cintura com elástico 4cm com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas. c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d) Nas pernas deverá ser aplicado do elástico até a barra uma faixa sobreposta de 10mm em meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com gramatura de 175 g/m² na cor vermelha Pantone 18- 1664 TPX aplicado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 cm altura x 5,0 cm largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 cm altura x 6,0 cm largura. g) As calças deveram estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **CAMISETA:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 67% poliéster, 33% viscose, anti-pillyng gramatura de 175 g/m², demais características conforme tabela de laudos. a) Gola redonda em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, tolerância de variação para fibra de elastano aceita-se 1,5% a 2,5%, gramatura 260g/m² na cor vermelha Pantone 18-1664 TPX. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5cm altura x 5,0cm largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5cm altura x 6,0cm largura. c) Nas mangas deverá ter ribana 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, tolerância de variação para fibra de elastano aceita-se 1,5% a 2,5%, gramatura 260g/m² com 2 cm acabada na cor vermelha Pantone 18-1664 TPX d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. e) A camiseta deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.			

** Amostras apresentadas até o dia 01 de setembro de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 02 de setembro de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CE44FF16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 49/2025 - ID 2744

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL

CONTRATADA:DRI OFFICE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de cadeiras ergonômicas executivas NR17, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL:R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lote	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	CADEIRA ERGONÔMICA EXECUTIVA NR17 Especificações Técnicas: Design ergonômico com Back System (SRE): Encosto reclinável com ajuste de altura; Base giratória com pistão a gás; Braços com ajuste de altura (modelo digitador); Altura total da cadeira: 106 cm; Altura do assento até o chão: regulagem mín. 44 cm / máx. 51 cm; Largura do assento: 50 cm; Profundidade do assento: 46,2 cm; Largura do encosto: 40 cm; Altura do encosto: 40 cm; Laminado espessura de 15mm; Ângulo do encosto 25º +-05º Ângulo frente do assento 8º+-05º Cor predominante: Preto (revestimento) e Preto (estrutura, base); Material: Espuma injetada de alta densidade no assento e encosto, com revestimento em tecido preto; Ambiente indicado: Escritório / Home Office; Peso suportado: até 120 kg; Informações Adicionais: Produto deverá ser entregue montado.	Und	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
R: 445 - 4.4.90.52.00.00.03.001.04.122.0005.2005 - Fonte 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/09/2025 - Término em 02/09/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/09/2025 - Término em 02/09/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CEF7403E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 94/2025

DECRETO Nº. 94/2025
DE 29/08/2025

SÚMULA: Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do CMEI CRIANÇA FELIZ.

O Sr. ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.
Art. 2º A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.
Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:
I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:
I. Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz;
II. Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
III. Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
IV. Analisar e decidir os casos omissos;
V. Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.

Art. 4º A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº.89/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:
I. Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários do Cmei Criança Feliz.
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
VI. Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
VIII. Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.

Art. 5º É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.

Art. 6º Poderão ser candidatos à função de diretor do Cmei Criança Feliz.
I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino
II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;
III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;
VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;
V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;
VII – ter participado das Capacitações Continuadas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;
VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.

Art. 7º - Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:
a. Requerimento de candidatura;
b. Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
c. Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;
d. Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
e. Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9. Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10. Fica vedada a candidatura de eventual interessado que já foi Diretor de escolas por 02 mandatos consecutivos, o qual somente poderá concorrer novamente ao cargo de Diretor após o interstício de 02 (dois) anos.

Art. 11. Na ausência de candidatos inscritos à direção do Cmei Criança Feliz. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 12. A escolha de Diretor para do Cmei Criança Feliz. para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 22/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências do Cmei Criança Feliz, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:
I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
II – Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a voto apenas 1 representante por aluno matriculados no Cmei Criança Feliz. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

Art. 13. A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

Art. 14. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 15. Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:
I – Distribuição de qualquer material de propaganda;
II – Pratica de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
III – Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
IV – O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.
Art. 16. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 17. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 18. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

Art. 19. Serão nulas as cédulas que**:**
a) Não correspondam ao modelo oficial,
b) Assinalem mais de um nome,
c) Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
d) Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
e) Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 20. Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

Art. 21. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos validos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos validos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 22. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 23. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:
a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até termino de apuração dos fatos;
b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;

II - Definitivamente, por:
a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;

b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 24. Faz parte integrante deste Decreto os anexos:
I. CRONOGRAMA
II. REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
IV. EDITAL DE DIVULGAÇÃO;
V. IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
VI. DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
VII. CREDENCIAL DE FISCAIS
VIII. ATA DE VOTAÇÃO;
IX. MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
03/09/2025	Publicação decreto de regulamentação
08 à 12/09/2025	Prazo para impugnação do edital
15 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
23 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
22/10/2025	Realização do processo Seletivo
23/10/2025	Divulgação do resultado
23 à 25/10/2025	Prazo para impugnação do resultado
Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF.: _____ RG.: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº.: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: _____/_____/_____ à _____/_____/_____

3. DESCREVER A FORMAÇÃO:

_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutino secreto proceder a escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 22/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

_____
ASSINATURA:

ANEXO IV

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ PARA BIENIO 2026/2027.

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cmei Criança Feliz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo
da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO V
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA

REQUERENTE_____

NOME: _____RG.: _____

FUNÇÃO: _____

impugnação contra a candidatura: _____

DOS FATOS: _____
_____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:
_____
_____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
_____
_____

DO PEDIDO
Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA candidato (a): _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	NOME

ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

CANDIDATO: _____

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

_____
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRINÇA FELIZ.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e -----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: _____,_____ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de _____votantes aptos.
(Descrever se aconteceram Ocorrências): _____
_____

Corumbataí do Sul, PR., _____ de_____ de 2025.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

ANEXO IX

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

NUMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	

Número de votos brancos	
Número de votos nulos	

RESULTADO FINAL

NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D30FECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 83/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de
19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
76 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
162 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
260 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
295 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
338 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
339 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**191.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	130.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	43.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	18.000,00
	Total da Receita:	**191.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CC7E265A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°173/2024

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°173/2024

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no Ata de Registro de Preço n° 173/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 29/2024, celebrado com a empresa AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME, para retificação do valor de referência, sendo alterado conforme Termo de Homologação, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:

2. Onde lê-se:

LOTE 06 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS FORD				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LINHA PESADA FORD, A SABER: A)CARGO 2422E – PLACA: AQB-0508. B) CARGO 2422E – PLACA: APV-0508. C) CARGO 3133 – PLACA: AVX-7209. D) CARGO 2628E – PLACA: AYM-0986. E) CARGO 816 s 160cv 4x2 – PLACA: BBZ-0449. F) VAN – FORD – PLACA: SFN2I73. G) CAMINHÃO PRANCHA FORD – PLACA: ATA-5332. O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).	07	20%	R$ 1.141.384,76
LOTE 08 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS MERCEDES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS **LINHA PESADA MERCEDES**, A SABER: A) CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 – PLACA: AYH-2456. B) VAN MERCEDEZ BENZ SPRINTER MARTM4 – PLACA: BAV-8732. C) ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS ORE-03 – PLACA: BBL- 2193. D) CAMINHÃO TANQUE PIPA, MERCEDES BENZ - ATEGO 1419/36 1826T UP9 – PLACA: RHG4A10. E) CAMNHÃO - M. BENZ/ATEGO1419 – PLACA: SDQ0H18. **O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).**	05	20%	R$ 511.149,67
LOTE 10 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS FIAT				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS **LINHA PESADA FIAT**, A SABER: A) AMBULANCIA - DUCATO GREEN – PLACA: BDR9H46. B) VAN DUCATO (DUCATO MAXICARGO/FURGÃO MAXI 2.8 TB DIES. – PLACA: AYZ-0545. **O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).**	02	49%	R$ 96.539,08

3. Leia-se:

LOTE 06 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS FORD				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LINHA PESADA FORD, A SABER: A)CARGO 2422E – PLACA: AQB-0508. B) CARGO 2422E – PLACA: APV-0508. C) CARGO 3133 – PLACA: AVX-7209. D) CARGO 2628E – PLACA: AYM-0986. E) CARGO 816 s 160cv 4x2 – PLACA: BBZ-0449. F) VAN – FORD – PLACA: SFN2I73. G) CAMINHÃO PRANCHA FORD – PLACA: ATA-5332. O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).	07	20%	R$ 1.426.730,95
LOTE 08 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS MERCEDES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS **LINHA PESADA MERCEDES**, A SABER: A) CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 – PLACA: AYH-2456. B) VAN MERCEDEZ BENZ SPRINTER MARTM4 – PLACA: BAV-8732. C) ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS ORE-03 – PLACA: BBL- 2193. D) CAMINHÃO TANQUE PIPA, MERCEDES BENZ - ATEGO 1419/36 1826T UP9 – PLACA: RHG4A10. E) CAMNHÃO - M. BENZ/ATEGO1419 – PLACA: SDQ0H18. **O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).**	05	20%	R$ 638.937,09
LOTE 10 – LINHA PESADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS FIAT				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO	R$ VALOR REFERÊNCIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS NOVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS **LINHA PESADA FIAT**, A SABER: A) AMBULANCIA - DUCATO GREEN – PLACA: BDR9H46. B) VAN DUCATO (DUCATO MAXICARGO/FURGÃO MAXI 2.8 TB DIES. – PLACA: AYZ-0545. **O valor da hora referente aos serviços de mão-de-obra considerado será de R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos).**	02	49%	R$ 189.292,32

Enéas Marques/PR, 02 de Setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:345E516B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N°04/2025 — EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°145/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato N°145/2024 e Publicação da do extrato do primeiro termo aditivo, datado de 18/08/2025, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição n° 3345, data de publicação de 20/08/2025, nos seguintes termos:
Onde lê - se:

DO VALOR: Com o reajuste de 5,23% de acordo com o índice citado, o valor global da contratação passará de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$92.340,00(noventa e dois mil trezentos e quarenta reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de R$47.340,00(quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) conforme tabela abaixo:
*o saldo contratual remanescente será zerado.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reajustado	Valor total	Valor total c/ reajuste
1	Publicação dos atos oficiais da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, incluindo a região Norte Central Paranaense (Jornal Impresso e em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade), constantes de extratos e avisos de licitações (concorrência pública, dialogo competitivo, dispensa, inexigibilidade, concursos, leilões e pregões),à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme conveniência administrativa. Unidade de medida: cm/cl	1.500	R$30,00	R$31,56	R$45.000,00	R$47.340,00

Leia — se:
DO VALOR: Com o reajuste de 5,23% de acordo com o índice citado, o valor global da contratação passará de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$71.280,00(setenta e um mil duzentos e oitenta reais).

O saldo quantitativo remanescente do contrato original, correspondente a 702 col/cm, o que equivale o valor de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), será zerado no momento do lançamento do termo aditivo. No entanto, o valor correspondente será incorporado automaticamente pelo sistema para compor o saldo do aditivo. Por esse motivo, o valor global do contrato será atualizado para R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).

Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de R$47.340,00(quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reajustado	Valor total	Valor total c/ reajuste
1	Publicação dos atos oficiais da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, incluindo a região Norte Central Paranaense (Jornal Impresso e em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade), constantes de extratos e avisos de licitações (concorrência pública, dialogo competitivo, dispensa, inexigibilidade, concursos, leilões e pregões),à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme conveniência administrativa. Unidade de medida: cm/cl	1.500	R$30,00	R$31,56	R$45.000,00	R$47.340,00

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2E6D0224

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2025

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação; §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor da proponente credenciada abaixo relacionada.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE		2. CNPJ 07.263.271/0001-89	
3. Endereço AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 756, CENTRO		4. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR	
5. E-mail coopafi_sj@hotmail.com	6. DDD/Fone 46 99933-9028		7. CEP 85575-000
8. Nº DAP Jurídica PR112022.02.000001112CAF	9. Banco 133	10. Agência Corrente 1009	11. Conta Nº da Conta 811-7
12. Nº de Associados 689	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 689		14. Nº de Associados com CAF Física 421
15. Nome do representante legal ALTAIR FRANCISCO DA COSTA	16.CPF 708.799.079-91		17.DDD/Fone 46 99933-9028

18. Endereço LINHA NOSSA SR. DO CARMO	19. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE	2. CNPJ 07.263.271/0001-89	3. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR
4. Endereço AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 756, CENTRO		5. DDD/Fone 46 99933-9028
6. Nome do representante e e-mail ALTAIR FRANCISCO DA COSTA coopafi_sj@hotmail.com		7. CPF 708.799.079-91

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Conograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1	ABACATE, primeira qualidade, cor característica isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria.	KG	150	R$ 6,50	R$ 975,00	Semestral
2	ABOBRINHA VERDE, 1º qualidade sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada.	KG	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00	Mensal
3	AÇUCAR MASCAVO, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	KG	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00	Mensal
4	ALFACE AMERICANA primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00	Semanal
5	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg.	KG	1.200	R$ 7,80	R$ 9.360,00	Quinzenal
6	ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	Quinzenal
7	ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00	Mensal
8	ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00	Semanal
9	ALMEIRÃO De primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente.	KG	50	R$ 9,00	R$ 450,00	Mensal
10	BANANA CATURRA: in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	8.000	R$ 5,90	R$ 47.200,00	Quinzenal
11	BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	2.500	R$ 7,20	R$ 18.000,00	Quinzenal
12	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 23,40	R$ 4.680,00	Mensal
13	BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	Mensal
14	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria	KG	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00	Trimestral
15	BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00	Mensal
16	BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	Mensal
17	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	Mensal
18	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00	Mensal
19	BRÓCOLIS pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00	Mensal
20	CAQUI FUYU/CHOCOLATE, unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras.	KG	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00	Semestral
21	CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	50	R$ 16,00	R$ 800,00	Mensal
22	CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	120	R$ 15,90	R$ 1.908,00	Semanal
23	CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Mensal
24	CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00	Mensal
25	COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente.	KG	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00	Mensal
26	COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00	Semanal

27	COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg).	KG	80	R$ 11,20	R$ 896,00	Mensal
28	DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias.	KG	300	R$ 29,90	R$ 8.970,00	Mensal
29	FEIJÃO – VAGEM (ORGÂNICO), fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	40	R$ 13,50	R$ 540,00	Quinzenal
30	FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	Quinzenal
31	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg.	KG	1.600	R$ 10,90	R$ 17.440,00	Mensal
32	LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	2.500	R$ 6,70	R$ 16.750,00	Quinzenal
33	LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00	Quinzenal
34	LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	150	R$ 4,98	R$ 747,00	Mensal
35	LINGÜIÇA SUÍNA Temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal.	KG	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00	Bimestral
36	MANGA TOMMY de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, desvendo sem bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada.	KG	400	R$ 8,40	R$ 3.360,00	Quinzenal
37	MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas	KG	2.000	R$ 3,90	R$ 7.800,00	Mensal
38	MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00	Quinzenal
39	MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada.	KG	2.500	R$ 7,90	R$ 19.750,00	Semanal
40	MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00	Mensal
41	MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00	Mensal
42	MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00	Mensal
43	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca integra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal.	DZ.	3.000	R$ 12,60	R$ 37.800,00	Semanal
44	PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.200	R$ 24,60	R$ 29.520,00	Semanal
45	PEPINO IN NATURA (ORGÂNICO), de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	80	R$ 6,90	R$ 552,00	Mensal
46	PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00	Mensal
47	PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretária agricultura.	KG	700	R$ 48,00	R$ 33.600,00	Bimestral
48	PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.	KG	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00	Mensal
49	PONCÃN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	Quinzenal
50	REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00	Mensal
51	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	1.300	R$ 6,35	R$ 8.255,00	Mensal
52	SALSINHA (ORGÂNICO) sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00	Mensal
53	SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00	Semanal
54	SUCO DE UVA ORGÂNICO composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma liquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	LT.	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00	Mensal
55	TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 6,15	R$ 18.450,00	Quinzenal
56	TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade.	KG	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00	Quinzenal
57	UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica.	KG	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00	Quinzenal
			TOTAL		**R$ 491.273,00**	

Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: São Jorge D'Oeste, 14 de agosto de 2025	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 46 99933-9028 COOPAFI_SJ@HOTMAIL.COM

São Jorge D'Oeste-PR, 02 de setembro de 2025.

GILSON OSNIR GROSS
Agente de Contratação
Portaria 2783/2025

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:10484A52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 149/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 149/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 119, de 31 de julho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/08/2025.

Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2025							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							**Total Programação Financeira**
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.375.853,27	5.327.083,84	66.120.600,01
	6.158.415,11	5.430.418,26	5.420.131,66	5.073.706,79	5.036.381,66	7.217.457,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	4.121.900,00
	317.120,00	310.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	
	303.287,00	299.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	3.943.500,00
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	178.400,00
	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	765.844,78
	199.320,00	145.171,21	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	765.844,78
	199.320,00	145.171,21	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	205.800,00
	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	18.500,00
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	185.800,00
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.936.119,05	4.713.151,66	60.538.755,23
	5.584.485,11	4.917.637,05	5.023.151,66	4.676.526,66	4.640.401,66	6.611.437,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.947.901,66	25.365.731,56
	2.668.901,66	1.986.164,22	2.257.901,66	1.917.776,66	1.883.151,66	3.115.187,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2025							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.462.092,39	2.224.125,00	28.637.523,67
	2.337.458,45	2.390.347,83	2.224.125,00	2.217.625,00	2.216.125,00	2.950.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	6.516.000,00
	571.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	545.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	7.847.825,51
	-	265.099,00	3.700.000,00	3.068.763,21	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	9.310.650,00
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	
RECEITA TOTAL	**4.815.944,96**	**4.356.781,66**	**4.386.769,66**	**4.533.618,70**	**5.300.853,27**	**4.578.358,84**	**64.657.775,52**
	5.417.415,11	**4.954.317,26**	**8.378.131,66**	**7.400.545,00**	**4.301.381,66**	**6.233.657,74**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.702.937,11	11.588.833,37	10.493.838,45	12.253.839,40	66.120.600,01
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.784.088,79	43.372.922,16	53.866.760,61	66.120.600,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	627.240,00	618.140,00	823.600,00	4.121.900,00
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.680.160,00	3.298.300,00	4.121.900,00	
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	602.574,00	596.574,00	802.130,00	3.943.500,00
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.544.796,00	3.141.370,00	3.943.500,00	
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	178.400,00
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	61.040,13	61.300,00	765.844,78
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	704.544,78	765.844,78	
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	61.040,13	61.300,00	765.844,78
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	704.544,78	765.844,78	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	205.800,00
	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.500,00
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	18.500,00
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	185.800,00
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.649.270,71	10.502.122,16	9.699.678,32	11.251.839,40	60.538.755,23
	9.853.553,32	19.435.844,64	29.085.115,35	39.587.237,51	49.286.915,83	60.538.755,23	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.767.053,32	3.888.791,32	3.880.803,32	4.655.065,88	4.175.678,32	4.998.339,40	25.365.731,56
	3.767.053,32	7.655.844,64	11.536.647,96	16.191.713,84	20.367.392,16	25.365.731,56	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.686.217,39	4.727.806,28	4.441.750,00	5.166.250,00	28.637.523,67
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.301.717,39	19.029.523,67	23.471.273,67	28.637.523,67	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	19.500,00
	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.111.000,00	1.080.000,00	1.085.000,00	6.516.000,00
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.351.000,00	5.431.000,00	6.516.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	265.099,00	6.768.763,21	4.000,00	7.847.825,51
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	1.075.062,30	7.843.825,51	7.847.825,51	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	9.310.650,00
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	
RECEITA TOTAL	**9.172.726,62**	**8.920.388,36**	**9.879.212,11**	**10.371.732,37**	**15.778.676,66**	**10.535.039,40**	**64.657.775,52**
	9.172.726,62	**18.093.114,98**	**27.972.327,09**	**38.344.059,46**	**54.122.736,12**	**64.657.775,52**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2025							
DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	**4.676.821,73**	**4.813.120,34**	**4.745.229,58**	**4.931.417,40**	**4.780.100,67**	**4.322.679,87**	**57.345.814,23**
	4.618.061,15	**4.724.487,29**	**4.476.948,99**	**4.102.299,12**	**4.063.871,98**	**7.090.776,11**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.250.493,81	2.271.665,88	**30.602.337,29**
	2.295.715,96	2.459.397,16	2.288.093,83	2.303.835,00	2.304.235,00	4.812.301,00	
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	**1.215.000,00**
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.428.356,86	1.949.763,99	**25.528.476,94**
	2.221.095,19	2.163.840,13	2.087.605,16	1.697.214,12	1.658.386,98	2.177.225,11	
DESPESAS DE CAPITAL	**162.163,30**	**235.971,95**	**81.715,59**	**155.067,48**	**2.789.263,20**	**328.206,78**	**13.337.609,36**
	920.002,51	**839.762,66**	**3.930.665,24**	**3.441.766,90**	**103.030,00**	**349.993,75**	
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.785.263,20	324.206,78	**13.151.609,36**
	916.002,51	835.762,66	3.926.665,24	3.437.766,90	32.030,00	274.993,75	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**186.000,00**
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	71.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	**- 570.000,00**
	-	-	-	-	-	570.000,00	
TOTAL DESPESAS	**4.838.985,03**	**5.049.092,29**	**4.826.945,17**	**5.086.484,88**	**7.569.363,87**	**4.650.886,65**	**71.253.423,59**
	5.538.063,66	**5.564.249,95**	**8.407.614,23**	**7.544.066,02**	**4.166.901,98**	**8.010.769,86**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 149/2025 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2025							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**3.368.743,00**
	285.000,00	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	
Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	**3.368.743,00**
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.153.985,03**	**5.364.092,29**	**5.141.945,17**	**5.371.484,88**	**7.854.363,87**	**4.935.886,65**	**74.622.166,59**
	5.823.063,66	**5.849.249,95**	**8.667.614,23**	**7.804.066,02**	**4.426.901,98**	**8.229.512,86**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4A75A40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LISTA DE ESPERA VAGA 'CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

BERÇÁRIO

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Yasmin Celine de Jesus dos Santos	30/08/2024	NÃO	**06/06/2025**	(43) 9.9936-1120
2º	Sophia Helena da Silva Barrozo	10/03/2025	SIM	**07/07/2025**	(43) 9.9619-4971
3º	Elisa Maria dos Santos de Arantes	15/06/2024	NÃO	**08/08/2025**	(43) 9.9841-8032
4º	Léo Bitencourt dos Santos	01/07/2024	SIM	**14/08/2025**	(43) 9.9633-8109
5º	Felipe Alexandre da Silva	06/09/2024	NÃO	**27/08/2025**	(43) 9.8818-8829
6º	Lorena Emanuela de Araújo	14/08/2024	NÃO	**28/082025**	(43) 9.9987-6001
7º	Iris Maria Marques Zuquer	23/06/2025	SIM	**02/09/2025**	(43) 9.9838-3144

MATERNAL I

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Alice Victória Algaba da Silva	28/01/2024	NÃO	**25/06/2025**	(43)9.8816-6274
2º	Júlia Helena Soveli Nierengarten	29/05/2023	NÃO	**11/08/2025**	(43) 9.9688-5639
3º	Arthur Miguel Silva Neris	27/06/2023	SIM	**13/08/2025**	(43) 9.9969-2739
4º	Gael Rodrigues dos Santos Martins	03/09/2023	NÃO	**27/08/2025**	(43) 9.9666-4634
5º	Vinicius Ventura Celestino	03/10/2023	NÃO	**28/08/2025**	(41) 9.9551-9423
6º	Maria Alice dos Santos Siqueira	21/09/2023	NÃO	**01/09/2023**	(43) 9.9967-8791

MATERNAL II

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Sofia da Silva Mendes	12/12/2023	NÃO	**01/09/2025**	(43) 9.9908-3313

MATERNAL III

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Gael Isaque Soveli da Rosa	17/06/2021	NÃO	**11/08/2025**	(43) 9.9688-5639

INFANTIL ‘4 P/ 2026

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação	Tel. P/ contato
1º	Pietra Fernandes Corcini Lauro	11/03/2022	SIM	01/07/2025	(43) 9.9901-1821
2º	Laura Fortes de Oliveira	26/11/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9623-4753

3º	Luiz Gabriel de Mello Cunha	17/02/2022	SIM	01/07/2025	(43) 9.9622-9620
4º	Isis Rodrigues Alves Sibim	14/09/2021	SIM	01/07/2025	9. 9866-2929
5º	Davi da Costa Manzini	04/02/2022	SIM	01/07/2025	(43) 9.9610-8709
6º	Maria Tereza Mazzei Volps	26/10/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9679-5924
7º	Benjamin Ferri Carvalho Albano	02/11/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9824-9523
8º	Otávio de Mello Pertele	20/11/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9620-9350
9º	Felipe Fernandes Anacleto Rezende	15/06/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9825-0380
10	Amélia Granado Ferreira da Silva	29/01/2022	SIM	01/07/2025	(43) 9.9918-2688
11	Helena Rodrigues de Morais	20/12/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9806-0622
12	Ana Laura de Souza Escarabel	15/12/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9684-5946
13	Elisa de Souza Oliveira	20/11/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9673-1354
14	Theo de Lima Machado	13/11/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9620-1978
15	Lorena Pereira de Lima	01/12/2021	SIM	01/07/2025	(43) 9.9652-0454

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:2F276D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 132/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	057/2025	3434	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	PROFESSOR - PSS	20h	01/09/2025	01/09/2026

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7E7250AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
31º	GIOVANNA DA ROCHA CERQUEIRA	**APTO**	**APTO**
33º	FLÁVIA ALESSANDRA GONÇALVES	**APTO**	**APTO**
35º	KELIN REGINA DA LUZ OLIVEIRA	**APTO**	**APTO**
37º	GISLAINE LOPES DA SILVA	**APTO**	**APTO**
38º	LUIZA GABRIELLE GROXCO CRUZ	**APTO**	**APTO**
39º	CRISTIANE APARECIDA GUIMARÃES FERRAZ	**APTO**	**APTO**
40º	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	**APTO**	**APTO**
41º	EMERSON AUGUSTO FARIAS DA SILVA	**APTO**	**APTO**
42º	BIANCA ALVARENGA SILVA	**APTO**	**APTO**
44º	AMANDA CAVALCANTE	**APTO**	**APTO**
45º	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	**APTO**	**APTO**
46º	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	**APTO**	**APTO**
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	**APTO**	**APTO**
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	**APTO**	**APTO**
49º	SILVANA DOS SANTOS	**AUSENTE**	**AUSENTE**
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	**APTO**	**APTO**
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	**APTO**	**APTO**

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas
Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
31º	GIOVANNA DA ROCHA CERQUEIRA	12.312.XXX-X/PR	**APTO**
33º	FLÁVIA ALESSANDRA GONÇALVES	2016308XXX-X/CE	**APTO**
35º	KELIN REGINA DA LUZ OLIVEIRA	10.665.XXX-X/PR	**APTO**
37º	GISLAINE LOPES DA SILVA	13.246.XXX-X/PR	**APTO**
38º	LUIZA GABRIELLE GROXCO CRUZ	15.157.XXX-X/PR	**APTO**
39º	CRISTIANE APª GUIMARÃES FERRAZ	10.271.XXX-X//PR	**APTO**
40º	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	13.271.XXX-X/PR	**APTO**
41º	EMERSON AUGUSTO FARIAS DA SILVA	14.182.XXX-X/PR	**APTO**
42º	BIANCA ALVARENGA SILVA	9.324.XXX-X/PR	**APTO**
44º	AMANDA CAVALCANTE	14.060.XXX-X/PR	**APTO**
45º	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	6.279.XXX/SC	**APTO**
46º	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	9.948.XXX-X/PR	**APTO**
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	14.555.XXX-X /PR	**APTO**
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	9.688.XXX-X /PR	**APTO**
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	13.519.XXX-X /PR	**APTO**
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	6.941. XXX-X PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0CAAA858

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no dia **10 de setembro de 2025 às 14:30 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
18º	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	APTO	APTO
22º	VILSON AUGUSTO DO AMARAL	APTO	APTO
25º	SAMUEL SARAIVA	APTO	APTO
28º	JOSÉ CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA	APTO	APTO
29º	JOSE COSTA	APTO	APTO
31º	JEFFERSON RODRIGO BELGONI	EM AVALIAÇÃO	APTO
32º	EDSON HERLEY KLAINE	APTO	APTO
33º	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: MOTORISTA
Data: 10 de setembro de 2025 às 14:30 horas
Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
18º	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	13.052.XXX-X /PR	**APTO**
22º	VILSON AUGUSTO DO AMARAL	7.701.XXX-X/PR	**APTO**
25º	SAMUEL SARAIVA	8.333. XXX-X/PR	**APTO**
28º	JOSÉ CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA	10.805. XXX-X/PR	**APTO**
29º	JOSE COSTA	5.699. XXX-X/PR	**APTO**
32º	EDSON HERLEY KLAINE	5.962. XXX-X /PR	**APTO**
33º	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	10.581.XXX-X /PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FCD8D33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.102, DE 02 DE SETEMBRO 2025

Município de Amaporã – Estado do Paraná

LEI N° 1.102, 02 DE SETEMBRO 2025.

Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 70.030.478,53, (Setenta milhões, trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser quitado no prazo de 40 (quarenta) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 40 (quarenta) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2065.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2024				**R$ 70.030.478,53**
2025	R$ 2.577.957,32	R$ 3.830.667,18	-R$ 1.252.709,86	R$ 71.283.188,39
2026	R$ 2.599.460,27	R$ 3.899.190,40	-R$ 1.299.730,13	R$ 72.582.918,52
2027	R$ 3.970.285,64	R$ 3.970.285,64	R$ 0,00	R$ 72.582.918,52
2028	R$ 4.518.448,65	R$ 3.970.285,64	R$ 548.163,00	R$ 72.034.755,52
2029	R$ 4.522.967,10	R$ 3.940.301,13	R$ 582.665,97	R$ 71.452.089,55
2030	R$ 4.527.485,54	R$ 3.908.429,30	R$ 619.056,25	R$ 70.833.033,30
2031	R$ 4.532.003,99	R$ 3.874.566,92	R$ 657.437,07	R$ 70.175.596,23
2032	R$ 4.536.522,44	R$ 3.838.605,11	R$ 697.917,33	R$ 69.477.678,90
2033	R$ 4.541.040,89	R$ 3.800.429,04	R$ 740.611,85	R$ 68.737.067,05
2034	R$ 4.545.559,34	R$ 3.759.917,57	R$ 785.641,77	R$ 67.951.425,28
2035	R$ 4.550.077,79	R$ 3.716.942,96	R$ 833.134,82	R$ 67.118.290,46
2036	R$ 4.554.596,24	R$ 3.671.370,49	R$ 883.225,75	R$ 66.235.064,71

2037	R$ 4.559.114,68	R$ 3.623.058,04	R$ 936.056,64	R$ 65.299.008,06
2038	R$ 4.563.633,13	R$ 3.571.855,74	R$ 991.777,39	R$ 64.307.230,67
2039	R$ 4.568.151,58	R$ 3.517.605,52	R$ 1.050.546,06	R$ 63.256.684,61
2040	R$ 4.572.670,03	R$ 3.460.140,65	R$ 1.112.529,38	R$ 62.144.155,22
2041	R$ 4.577.188,48	R$ 3.399.285,29	R$ 1.177.903,19	R$ 60.966.252,04
2042	R$ 4.581.706,93	R$ 3.334.853,99	R$ 1.246.852,94	R$ 59.719.399,10
2043	R$ 4.586.225,38	R$ 3.266.651,13	R$ 1.319.574,25	R$ 58.399.824,85
2044	R$ 4.590.743,82	R$ 3.194.470,42	R$ 1.396.273,41	R$ 57.003.551,44
2045	R$ 4.595.262,27	R$ 3.118.094,26	R$ 1.477.168,01	R$ 55.526.383,43
2046	R$ 4.599.780,72	R$ 3.037.293,17	R$ 1.562.487,55	R$ 53.963.895,89
2047	R$ 4.604.299,17	R$ 2.951.825,10	R$ 1.652.474,07	R$ 52.311.421,82
2048	R$ 4.608.817,62	R$ 2.861.434,77	R$ 1.747.382,85	R$ 50.564.038,97
2049	R$ 4.613.336,07	R$ 2.765.852,93	R$ 1.847.483,14	R$ 48.716.555,84
2050	R$ 4.617.854,52	R$ 2.664.795,60	R$ 1.953.058,91	R$ 46.763.496,92
2051	R$ 4.622.372,97	R$ 2.557.963,28	R$ 2.064.409,68	R$ 44.699.087,24
2052	R$ 4.626.891,41	R$ 2.445.040,07	R$ 2.181.851,34	R$ 42.517.235,90
2053	R$ 4.631.409,86	R$ 2.325.692,80	R$ 2.305.717,06	R$ 40.211.518,84
2054	R$ 4.635.928,31	R$ 2.199.570,08	R$ 2.436.358,23	R$ 37.775.160,61
2055	R$ 4.640.446,76	R$ 2.066.301,29	R$ 2.574.145,47	R$ 35.201.015,13
2056	R$ 4.644.965,21	R$ 1.925.495,53	R$ 2.719.469,68	R$ 32.481.545,45
2057	R$ 4.649.483,66	R$ 1.776.740,54	R$ 2.872.743,12	R$ 29.608.802,33
2058	R$ 4.654.002,11	R$ 1.619.601,49	R$ 3.034.400,62	R$ 26.574.401,71
2059	R$ 4.658.520,55	R$ 1.453.619,77	R$ 3.204.900,78	R$ 23.369.500,93
2060	R$ 4.663.039,00	R$ 1.278.311,70	R$ 3.384.727,30	R$ 19.984.773,63
2061	R$ 4.667.557,45	R$ 1.093.167,12	R$ 3.574.390,33	R$ 16.410.383,30
2062	R$ 4.672.075,90	R$ 897.647,97	R$ 3.774.427,93	R$ 12.635.955,36
2063	R$ 4.676.594,35	R$ 691.186,76	R$ 3.985.407,59	R$ 8.650.547,77
2064	R$ 4.681.112,80	R$ 473.184,96	R$ 4.207.927,83	R$ 4.442.619,94
2065	R$ 4.685.631,25	R$ 243.011,31	R$ 4.442.619,94	R$ 0,00

§ 2º Para fins do inciso II do art. 79 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano.
Art. 2º Para o exercício 2025, os órgãos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município realizarão o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 2.577.957,32 (Dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser pago até o dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Município de AMAPORÃ a quitação da importância de R$ 2.463.195,90 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), e a Câmara Municipal da importância de R$ 114.761,42 (Cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).
§ 1º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido, além de atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir os órgãos nominados no *caput* em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã se obrigam a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
Art. 4º O município de Amaporã compensará os valores antecipados para a cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício e, caso apurado valor a maior, abaterá de eventual déficit do exercício seguinte.
Parágrafo único - Para aplicação desse artigo, o Departamento Contábil deverá tomar as providências necessárias.
Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos dois 02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:329C0BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025 - LEILÃO N°. 002/2025

Objeto: O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "LEILÃO" na forma "ELETRÔNICA", visando à alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMONIO	VALOR MÍNIMO	QUALIFICAÇÃO
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMBATSU PC160LC-8 ANO 2018	5554	R$ 295.000,00	BEM EM USO

	PÁ CARREGADEIRA 621 D COR/LARANJA MARCA CASE ANO/MODELO 2015 CHASSI HBZN621DPFAE07723	4817	R$ 205.000,00	BEM EM USO
	SENTRA /NISSAN2,0SV CVT AT ANO2013/2014 FLEX PLACA AYJ-7J73 RENAVAM 01009251535 CHASSI 3N1BB7AD5EL609238 COR PRETA	3897	R$ 22.000,00	BEM EM USO
	GM/PRISMA MAXX PLACA - ATC - 0952 CHASSI 9BGRM69X0BG201094 RENAVAM 00251165990 ANO 2010/2011	3881	R$ 12.000,00	BEM EM USO
	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NEW HOLLAND TL75E, ANO 2010, SÉRIE L7ECR417232, CHASSI ZACB61398	3300	R$ 60.000,00	BEM EM USO
	RETROESCAVADEIRA B90B NEW HOLLAND 2011 CHASSI HBZNB90BABAH03296	3699	R$ 80.000,00	BEM EM USO

Órgão: Município de Anahy.
Data da sessão de abertura: 25/09/2025.
Horário: 09h00min.
Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Local: Prefeitura Municipal de Anahy.
Informações: (45) 3249-1149
E-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com
Anahy, 02 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C763B3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.905 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10905/2025 de 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 21.507,00 (vinte e um mil quinhentos e sete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
345 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.300,00
361 - 3.3.91.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
506 - 3.3.91.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
542 - 3.3.91.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.078.		Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
793 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
876 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
989 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1058 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	620,00
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787,00
		Total Suplementação:	**21.507,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
364 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00

06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
504 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
539 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.078.		Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
791 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
871 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0009.2.102.		Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
984 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1062 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.407,00
		Total Redução:	**21.507,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:97534880

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.440 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix EDUARDO FIDELIS DA SILVA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Silvana Aparecida Jesus Da Silva Leonardo Ferreira Da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	061/2025	**VIGÊNCIA:**	02.09.2025 A 01.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2025		
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 551.869,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix EDUARDO FIDELIS DA SILVA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Silvana Aparecida Jesus Da Silva Leonardo Ferreira Da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	061/2025	**VIGÊNCIA:**	02.09.2025 A 01.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2025		
Contratado:	**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 351.542,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01E3B2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **BRINQUE LOCACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.038.864/0001-51**, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº. 38, bairro Jardim Amelia, CEP: 83.330-130, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3056-1740, endereço eletrônico e-mail licitacao@brinquelocacoes.com, neste ato representado pela Sra. JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF sob nº. 071.176.419-08 e portadora do RG nº 9.954.940-8.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 158/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/09/2025 até o dia 02/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: BRINQUE LOCACOES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AIR SOCCER INFLAVEL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável interativo esportivo para Futebol de Ar. Com medidas: comprimento 2.50 metros; largura 1.50 metros; altura 1,50 metros, todo inflável, contendo 6 bicos de ar com duas cores. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	40	598,00	23.920,00
2	1	ARCO E FLECHA (BRINQUEDOS INCLUSIVOS): Locação de brinquedo inflável Arco e Flecha, interativo esportivo, com medidas: comprimento 3.00 metros; largura 1,70 metros; altura 2,60 metros, todo inflável, contendo alvo frontal. Acompanha 1 kit arco e flecha. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	40	598,00	23.920,00
5	1	CASTELO COM ESCORREGADOR: Locação de brinquedo inflável Castelo com Escorregador, com medidas no mínimo comprimento 4,50 metros; largura 2,80 metros; altura 2,50 metros, todo inflável, entrada lateral, possui área frontal maior para o usuário escorregar e não cair direto no chão. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	65	587,00	38.155,00
8	1	JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDOS INCLUSIVOS): Locação de brinquedo inflável Jogo de Argolas interativo, com medidas: comprimento 3,20 metros; largura 2,80 metros; altura 1,50. Acompanha 5 Bambolês. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	40	589,00	23.560,00
13	1	LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS com no mínimo 4,0 metros de diâmetro (incluso monitor). Acompanha escada de acesso. Locação de período diário de até 8horas.	Serviço	UN.	85	448,00	38.080,00
14	1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ: Locação de Carrinho de Picolé contendo no mínimo 100 picolés, com material e monitor incluso. Especificação: Picolés congelados de sabores variados a base de água ou leite, com aproximadamente 40 gramas cada. Locação referente período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	154	285,00	43.890,00
15	1	LOCAÇÃO DE CIRCUITO INFLÁVEL COM 60 METROS- INCLUSO: 6 MÓDULOS INFLÁVEIS; 7 MONITORES; 75 PEÇAS DE GRADIS PARA PROTEÇÃO; TAXA DE DESLOCAMENTO CONFORME DESCRITIVO ABAIXO: Modulo 1: Tobogã médio (descida e subida dos dois lados). Neste modulo, a rampa de escorregar e a escada são iguais dos dois lados com sistema de parada suave com altura 3.50mt, final da rampa começa uma inclinação contraria a da descida. Paredes laterais conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo interno e rampa interna do tobogã. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Escada de acesso conjugada confeccionada em MP 1400, com degraus soldados e costurados para maior reforço. Peso aproximado: 130 Kg. Modulo 2 e 3: Obstáculos bolas. Neste modulo, contém 4 obstáculos tipo bolas gigantes, coloridas e centralizada, podendo ser contornados pela lateral, entre as paredes do inflável. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 170 Kg. Modulo 4: Tobogã grande com escalada altura 5.50mt. Neste modulo, inicia a escalada do tobogã, com pontos de apoio para subida, em material resistente, reforçado, com a rampa inclinada, até o topo do tobogã. Ao lado contrário, na descida, rampa para escorregar, com parada suave, final da rampa começa uma inclinação contraria a da descida. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 160 Kg. Modulo 5: Obstáculos João bobo. Neste modulo, contém aproximadamente 15 obstáculos tipo cilindros. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 80 Kg. Modulo 6: Obstáculo elástico. Neste módulo, contém elásticos reforçados entre as paredes laterais, com altura máxima de 0,80cm. Paredes laterais (frente, lado1, lado2 e fundo) conforme normatização da ABNT. Com reforço nas extremidades, perfuradas para amarração no fundo. Motor soprador de 1.0 hp 220 V, podendo ser alterado para 110 V, com disjuntor e cabo de força com plug de 2m. Motor bifásico com proteção em plástico rotomoldável. Peso aproximado: 95 Kg. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	19	8.900,00	169.100,00
VALOR TOTAL: R$ 360.625,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 360.625,00** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRINQUE LOCACOES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:72067D08

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**, com endereço na Estrada Rio Verde Acima, s/nº., bairro Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-000 na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3555-2227, endereço eletrônico e-mail comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91 e portador do RG nº 5.963.849-1.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 168/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2024, cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de materiais de distribuição gratuita em programas de assistência social (kit alimentação complementar e kit higiene e limpeza)**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 168/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **09/09/2025 até o dia 08/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: COMERCIAL BORA EIRELI

LOTE 02 - KIT HIGIENE E LIMPEZA

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	**ÁGUA SANITÁRIA** de 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos.	BIOKRISS	EMB	500	2,00	1.000,00
2	2	**AMACIANTE ROUPAS** de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. FRASCO 500ML.	BIOKRISS	EMB	500	2,50	1.250,00
2	3	**CREME DENTAL** uso adulto, pesando70G, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silício, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente	ICE CLEAN	EMB	500	2,30	1.150,00
2	4	**DESINFETANTE LÍQUIDO** de 1ª linha. Desinfetante de uso geral de alta qualidade. Ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco 500 ml	BIOKRISS	EMB	500	2,20	1.100,00
2	5	**DETERGENTE** 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. FRASCO 500ML.	BIOKRISS	EMB	500	1,60	800,00
2	6	**ESPONJA DUPLA FACE** Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm.	BRITISH	Un.	1.000	1,40	1.400,00
2	7	**PAPEL HIGIÊNICO** Folha dupla de alta qualidade 1ª linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SIRIUS	EMB	500	4,55	2.275,00
2	8	**SABÃO EM BARRA** produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LIMPISSIMA	EMB	500	3,48	1.740,00
2	9	**SABÃO EM PÓ** produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. EMBALAGEM 1KG.	BARBAREX	EMB	500	3,40	1.700,00
2	10	**SABONETE** cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada. EMBALAGEM DE 80G.	MARAN	EMB	1.000	1,50	1.500,00
2	11	**SACO TRANSPARENTE** 60x90 sanfonado, capacidade de até 20kg, reforçado; confecção e PE (polietileno)	FERRARIA	Un.	500	0,66	330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 14.245,00** (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

COMERCIAL BORA EIRELI
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0C53D2F6

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.206.230/0001-93**, com endereço na Rua Veríssimo Marques, nº. 1732, bairro Centro, CEP: 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3283-4535, endereço eletrônico e-mail comercial@grupoplenus.com.br, neste ato representado pela Sra. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK, inscrito no CPF sob nº. 478.825.819-68 e portadora do RG nº 3.312.697-2.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 169/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 061/2024, cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de materiais de distribuição gratuita em programas de assistência social (kit alimentação complementar e kit higiene e limpeza)**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 169/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **09/09/2025 até o dia 08/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

LOTE 01 - KIT ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**AÇÚCAR REFINADO GRANULADO** obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. EMBALAGEM 1KG.	ALTO ALEGRE	EMB	500	2,30	1.150,00
1	2	**ARROZ PARBOILIZADO** Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM 1KG.	SABOR SUL	EMB	1.000	4,60	4.600,00
1	3	**CAFÉ EM PÓ** torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalado a vácuo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 500G.	CANADA	EMB	500	11,27	5.635,00
1	4	**CHÁ SABOR MATE** caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	caixa	500	3,00	1.500,00
1	5	**EXTRATO DE TOMATE** concentrado tradicional, embalagem plástica, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 340G.	BONARE	EMB	500	2,90	1.450,00
1	6	**FARINHA DE TRIGO** com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75	MARGARIDA	EMB	1.000	2,90	2.900,00

		mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 g. Contem glúten. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.					
1	7	**FEIJAO CARIOCA TIPO 1** sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais , maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	MAIS SABOR	EMB	1.000	4,60	4.600,00
1	8	**FUBÁ DE MILHO AMARELO** obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 1KG.	PORTAL DA CASINHA	EMB	500	2,70	1.350,00
1	9	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 400G.	MULAC	EMB	500	9,70	4.850,00
1	10	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. EMBALAGEM 500G.	ROBERTA	EMB	1.000	2,50	2.500,00
1	11	**ÓLEO DE SOJA** refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	COAMO	EMB	500	4,10	2.050,00
1	12	**SACO TRANSPARENTE** 60x90 sanfonado, capacidade de até 20kg, reforçado; confecção e PE (polietileno)	ROSSO	Un.	500	0,40	200,00
1	13	**SAL REFINADO** produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 1KG.	POP	EMB	500	1,30	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.435,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 33.435,00** (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:44E5F58D

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.657.644/0001-85**, com endereço na Avenida Iguaçu, nº. 120, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99147-3287, endereço eletrônico e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 048.813.949-08 e portador do RG nº 8.386.960-7.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 178/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamentos**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 178/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **10/09/2025 até o dia 09/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços; abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento, moldar lajes e revestimentos para tampá-las; isolamento de área na retirada de ossada; sepultar e exumar cadáveres; realizar a higienização anterior e posterior aos sepultamentos na área interna e externa do túmulo; auxiliar no transporte de caixões e localização de sepulturas nos cemitérios municipais.	UNID.	250	450,00	112.500,00
VALOR TOTAL: R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)						

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 112.500,00** (cento e doze mil, quinhentos reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:75C81723

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AIVY VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.654.396/0001-33**, com endereço na Avenida Paulista, nº. 509, bairro Bela Vista, CEP: 01.311-910, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (41) 99849-7382, endereço eletrônico e-mail aivyvariedades9@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER, inscrito no CPF sob nº. 051.412.649-39 e portadora do RG nº 82712879, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

AIVY VARIEDADES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025

Signatário da Ata: Empresa **AIVY VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.654.396/0001-33**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AGENDA PERMANENTE EM ESPIRAL - COM UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA DEPAPELÃO 1200G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120G/M², NA COR PRETA OU AZUL. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET	LORIGRAFI	UN.	80	18,34	1.467,20
13	1	BALÃO N° 7 DOURADO CINTILANTE EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	JOY	Pacote	195	9,31	1.815,45
20	1	BASTAO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,4MM X30 PACOTE COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LYKE	Pacote	117	25,01	2.926,17
21	1	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, 11,2 MM X 30 PACOTE COM 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LYKE	Pacote	107	25,01	2.676,07
36	1	CALCULADORA 12 DIGITOS, DEVE CONTER PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR E BATERIA, QUANDO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE É BOA, A CÉLULA SOLAR DEVE ATUA SIMULTANEAMENTE COM A BATERIA REDUZINDO SEU CONSUMO DE ENERGIA, PROLONGADO ASSIM SUA VIDA ÚTIL. TAMANHO: 12,5X10X1,5CM. PESO 130G E GARANTIA DE 3 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	DOTAD	UN.	109	10,00	1.090,00
37	1	CALCULADORA CICALCULADORA CIENTÍFICA CONTENDO 02 LINHAS 10+2 DÍGITOS, 09 MEMÓRIS DE VARIÁVEIS, COM 240 FUNÇÕES; VISOR DE CRIOSTAL LIQUIDO; TECLAS PLASTICAS; DIMENSÕES MINIMAS 161.5 × 77 × 13.8 mm (AXLXP), COM ALIMETAÇÃO DE PILHA AAA, COM PILHA INCLUSO, ESTOJO RIJIDO, PESO APROXIMADO 105G, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. Calculadora científica com 240, funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das formulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiberbólicas e hiberbólicas inversa operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. Regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário ENTÍFICA CONTENDO 02 LINHAS 10+2 DÍGITOS, 09 MEMÓRIS DE VARIÁVEIS, COM 240 FUNÇÕES; VISOR DE CRIOSTAL LIQUIDO; TECLAS PLASTICAS; DIMENSÕES MINIMAS 161.5 × 77 × 13.8 mm (AXLXP), COM ALIM	MASTERPRINT	UN.	20	11,82	236,40
46	1	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SENDO SUA ESCRITA FACILMENTE APAGADA. NÃO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	62	8,56	530,72
47	1	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, SENDO SUA ESCRITA FACILMENTE APAGADA. NÃO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	62	8,56	530,72
48	1	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, SENDO SUA	LYKE	Caixa	55	8,56	470,80

		ESCRITA FACILMENTE APAGADA. NÃO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.					
49	1	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, SENDO SUA ESCRITA FACILMENTE APAGADA. NÃO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	57	8,56	487,92
50	1	CANETA PERMANENTE – DESCRIÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CANETAS NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	LYKE	Caixa	87	8,69	756,03
52	1	CANETAS HIDROGRAFICAS CONJUNTO COM 12 CORES TINTA A BASE DE ÁGUA SUPER LAVÁVEL, NÃO MANCHA O UNIFORME. PONTA JUMBO, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, ESTOJO PRÁTICO E DURÁVEL, ÁTOXICA. EMBALAGEM CONTÉM 12 CORES SORTIDAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5 X 1 X 17 CM (CXLXA). A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LYKE	UN.	271	5,49	1.487,79
61	1	CLIPS Nº.2 (TAMANHO 3CM) - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO.	BACCHI	Caixa	227	1,44	326,88
65	1	COLA BASTAO 40 GRAMAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVE CONTER 90% DOS INGREDIENTES RENOVÁVEIS NO TOTAL DA MASSA (INCLUINDO ÁGUA): AUSÊNCIA DE PVP OU PVA (COMPONENTS A BASE DE PETRÓLEO), LIVRE DE SOLVENTES. O SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA+TUBO DEVE MANTER A COLA FRESCA POR MAIS TEMPO AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E REDUZINDO O DESPERDÍCIO. DEVE SER LAVÁVEL A 30°C.. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LYKE	Caixa	256	1,23	314,88
67	1	COLA COLORIDA, FRASCO COM 23G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR. COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	PIRATININGA	UN.	161	4,56	734,16
74	1	CORRETIVO 18ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. SEM ODOR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LYKE	Caixa	76	13,18	1.001,68
75	1	CORRETIVO FITA CONTENDO 12M DE FITA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA, EXCELENTE ADERENCIA, FORMATO ERGONOMICO, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA ESFEROGRÁFICA, E DESTACATEXTO, PRODUTO ATÓXICO, FEITO DE PET RECICLADO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	MASTERPRINT	UN.	226	15,10	3.412,60
77	1	DISPLAY EXPOSITOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X23 CENTÍMETROS.	FAÇA FÁCIL	UND	470	9,25	4.347,50
78	1	ELASTICO LATEX AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: Nº18, EMBALAGEM DE 100 GRS, ALTA RESISTENCIA, FABRICAÇÃO BRASILEIRA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	RED BOR	Pacote	78	2,27	177,06
83	1	ESCALÍMETRO TRIANGULAR DE PRECISÃO,CORPO EM RESINA, PRODUZIDO POR INJEÇÃO, COM ESCALAAS GRANDES EM BAIXO RELEVO, COM IDENTIFICAÇÃO DE CORES DIFERENTES EM SUAS FACES, DEVE CONTER ESCALAS 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:1000 e 1:125 DIMENSÃO (MM) de 320X25. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	UN.	32	11,76	376,32
91	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA 212,73 x 138,11MM; ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA - IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER, FORMATO A4. COMPOSICAO PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO. CAIXA COM 25 FOLHAS, CONTENDO 02 ETIQUETAS POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	IMPRIMASTER	Caixa	110	9,20	1.012,00
93	1	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA, NIQUELADO, TAMANHO: 15 X 2CM - DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	CARBRINK	UN.	242	0,92	222,64
95	1	FITA ADESIVA COLORIDA COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRILICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PACOTE COM 6 UNIDADES (ROLOS), DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA 12MMX10MM CORES VARIADAS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	DELFIX	Pacote	310	2,76	855,60
97	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRILICO, EMBALAGEM C/ 5 ROLOS, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 100M INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO	DELFIX	PAC	335	23,36	7.825,60
98	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA APROXIMADA 12MM X 30M EMBALAGEM COM 10 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	DELFIX	Pacote	320	0,96	307,20
103	1	FOLHA DE EVA AMARELO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	35	10,86	380,10
104	1	FOLHA DE EVA AZUL 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	45	10,86	488,70
105	1	FOLHA DE EVA BEGE 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	40	10,86	434,40
106	1	FOLHA DE EVA BRANCO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	45	10,86	488,70
107	1	FOLHA DE EVA ESTAMPADA - COM ESTAMPAS SORTIDAS - 60X40 COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	HAITI	Pacote	15	23,20	348,00
108	1	FOLHA DE EVA LARANJA 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	15	10,86	162,90
109	1	FOLHA DE EVA MARROM 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	15	10,86	162,90
110	1	FOLHA DE EVA PRETO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	15	10,86	162,90
111	1	FOLHA DE EVA ROSA 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	20	10,86	217,20

112	1	FOLHA DE EVA ROXO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	15	10,86	162,90
113	1	FOLHA DE EVA VERDE 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	20	10,86	217,20
114	1	FOLHA DE EVA VERMELHO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	LYKE	Pacote	15	10,86	162,90
123	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AMARELO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	11	18,70	205,70
124	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AZUL 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
125	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA BRANCO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
126	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA MARROM 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
127	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA PRETO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
128	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERDE 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
129	1	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERMELHO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS	ART FLOC	Pacote	41	18,70	766,70
137	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AMARELO 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	52	35,38	1.839,76
138	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AZUL 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	52	35,38	1.839,76
139	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE LARANJA 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	48	35,38	1.698,24
140	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE ROSA 85X100 CMG EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	48	35,38	1.698,24
141	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERDE 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	48	35,38	1.698,24
142	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERMELHO 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	RST	Pacote	48	35,38	1.698,24
143	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET AMARELO 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
144	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET AZUL 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
145	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET MARROM 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
146	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET PRETO 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	74	12,69	939,06
147	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET ROSA 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
148	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET VERDE 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
149	1	FOLHA DE PAPEL COLOR SET VERMELHO 48X66CM 120G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REIPEL	Pacote	83	12,69	1.053,27
151	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM AZUL TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	90	8,17	735,30
152	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM BRANCO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	90	8,17	735,30
153	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM MARROM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	85	8,17	694,45
154	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM PRETO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	85	8,17	694,45
155	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM ROSA TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	90	8,17	735,30
156	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERDE TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	85	8,17	694,45
157	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERMELHO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	REIPEL	Pacote	85	8,17	694,45
164	1	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AMARELO TAMANHO: 48 X 66CM COM 63G EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	RST	Pacote	56	13,66	764,96
165	1	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AZUL TAMANHO: 48 X 66CM COM 63G EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	RST	Pacote	56	13,66	764,96
166	1	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA PRETO TAMANHO: 48 X 66CM COM 63G EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	RST	Pacote	56	13,66	764,96
167	1	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERDE TAMANHO: 48 X 66CM COM 63G EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	RST	Pacote	56	13,66	764,96
168	1	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERMELHO TAMANHO: 48 X 66CM COM 63G EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	RST	Pacote	56	13,66	764,96
182	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA AZUL TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	ART FLOC	Pacote	34	19,52	663,68
183	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA MARROM TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	ART FLOC	Pacote	34	19,52	663,68
185	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA VERDE TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	ART FLOC	Pacote	34	19,52	663,68
204	1	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS 19,5 x 7 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CARBRINK	Pacote	108	7,99	862,92
213	1	MARCADOR DE PÁGINA TIPO SETA, PACOTE CONTENDO 05 BLOCOS DE 25 FOLHAS - CORES VARIADAS NEON - DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 x 12 mm. EMBALADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MASTERPRINT	Un.	180	1,31	235,80
218	1	MOLHA DEDO PESO APROXIMADO 12G, ATOXICO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CARBRINK	Un.	120	1,28	153,60
233	1	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO, A4, 56G, EMBALAGEM C/ 200 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PANAMERICANA	Pacote	91	19,58	1.781,78
236	1	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	RADEX	CX	52	29,19	1.517,88
238	1	PAPEL CONTACT ADESIVO INCOLOR, ESPESSURA DO PLÁSTICO 80 MICRAS, 45CM X 25M, COR TRANSPARENTE. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	RL	123	43,52	5.352,96
246	1	PAPEL VERGE A4 BRANCO PACOTE C/ 50 FOLHAS. A EMBALAGEM	MASTERPRINT	Pacote	109	8,82	961,38

		DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.					
250	1	PASTA A Z USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE.DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	UN.	210	8,30	1.743,00
252	1	PASTA C/ ELAST.POLIP. TRANSPARENTE 335X245X55MM -A40 - DORSO DE 55MM, 100% PLÁSTICA (PP); ESPESSURA 0,50MM; TEXTURA: SUPER LINE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335ALTURA X 40 DORSO MM ;COR:	ACP	UN.	390	2,77	1.080,30
254	1	PASTA EM L AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	375	0,48	180,00
255	1	PASTA EM L AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	375	0,48	180,00
256	1	PASTA EM L CRISTAL- ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	475	0,48	228,00
257	1	PASTA EM L FUME - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	465	0,48	223,20
258	1	PASTA EM L VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	375	0,48	180,00
259	1	PASTA EM L VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	375	0,48	180,00
260	1	PASTA SANFONA MEDIA A4 12 DIVISOES AZ PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO, 250X350MM, 0,31KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	ACP	Un.	245	11,85	2.903,25
272	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	76	8,69	660,44
273	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	76	8,69	660,44
274	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	76	8,69	660,44
275	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Caixa	76	8,69	660,44
282	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE COM GATILHO ANATOMICO 40W VOLTAGEM 110 V, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 11,2 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Un.	97	13,31	1.291,07
283	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA COM GATILHO ANATOMICO 40W VOLTAGEM 110 V, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 7,4 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	LYKE	Un.	97	8,52	826,44
288	1	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, CRISTAL, COM PEGADOR EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 3 X 240 X 340, PESO 286G COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FAÇA FÁCIL	Un.	248	7,73	1.917,04
295	1	QUADRO INFORMATIVO FABRICADO MDF LAMINADO COM 06 BOLSAS PORTA FOLHA EM ACRÍLICO CRISTAL NO TAMANHO A4 (30X21CM) VERTICAL. FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 82 CM, ALTURA: 73 CM.	SUPPER	UND	44	1,28	56,32
309	1	SACO PLÁSTICO ENVELOPE 4 FUROS, GROSSO FORMATO OFICIO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO A4, OFÍCIO 4 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X ALTURA - 240MM X 320MM, 0,15 MICRAS DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	ACP	Pacote	157	9,04	1.419,28
310	1	SACO PLÁSTICO SEM FUROS - 0,15 MICRAS (240X330MM) FORMATO OFÍCIO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	ACP	Pacote	167	4,53	756,51
319	1	TESOURA PROFISSIONAL GRANDE, USO GERAL – 1ª LINHA LÂMINA EM AÇO INOX 8. CABO EM POLIPROPILENO. C:275MM X L:100MM TAMANHO:18MM. DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LYKE	Un.	274	3,64	997,36
VALOR TOTAL: R$ 99.784,64 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:47991852

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.069.019/0001-01**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 870, bairro Jardim Ingá, CEP: 86.380-000 na cidade de Andirá/PR, Telefone (43) 99638-9512, endereço eletrônico e-mail multilisavariedades@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ELISA PIRES ESTEFANUTO, inscrito no CPF sob nº. 072.000.369-51 e portadora do RG nº 072.000.369-51, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2025

Signatário da Ata: Empresa **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.069.019/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
7	1	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE ALTA RESISTÊNCIA MDF, COM FELTRO DE NO MÍNIMO 4 MM DE EXPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 17 X 7 X 3 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 100GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SOUZA	UN.	80	2,87	229,60	
54	1	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE PACOTE C/ 50 UN - CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE LINE, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2%. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	PLASCONY	Pacote	47	13,92	654,24	
62	1	CLIPS Nº.4 (TAMANHO 4CM) - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO.	CLIPS TOP	Caixa	235	1,42	333,70	
63	1	CLIPS Nº.6 (TAMANHO 4,5CM) - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO.	CLIPS TOP	Caixa	224	1,74	389,76	
64	1	CLIPS Nº.8 (TAMANHO 5,5CM) - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 25, ARAME GALVANIZADO.	CLIPS TOP	Caixa	226	1,42	320,92	
73	1	COMPASSO PARA GIZ 40 CM: TIPO: MADEIRA PINUS - ALTURA: 40 CM. EQUIPADO COM UMA PONTA NUMA DAS EXTREMIDADE QUE FICA APOIADA NO QUADRO E NA OUTRA EXTREMIDADE VEM COM UM ACOPLADOR PARA O GIZ ESCOLAR.	SOUZA	UN.	22	8,86	194,92	
80	1	ENVELOPE MÉDIO TIPO SACO BRANCO 170 X X250 MM GRAMATURA 90 GR. CAIXA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FILIMAIL	Caixa	115	21,19	2.436,85	
81	1	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO BRANCO - 114x229MM GRAMATURA 90 GR. CAIXA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SCRITY	Caixa	95	9,68	919,60	

82	1	ENVELOPE A4 TIPO SACO OURO 229x324 MM GRAMATURA 90 GR. CAIXA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FILIMAIL	CX	50	27,91	1.395,50	
94	1	FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS 19MMX50M COM ALTO PODER DE ADESÃO. EMBALAGEM C/ 6 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	KORETECH	Pacote	254	6,34	1.610,36	
100	1	FITA CREPE USO GERAL COR BRANCA, P/ TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, FIXAÇÕES, PROTECÃO ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS. COMPOSICAO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA 50 METROS X 24MM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	MAKE +	Pacote	340	18,45	6.273,00	
115	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - AZUL EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	35	9,08	317,80	
116	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - DOURADO EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	30	9,08	272,40	
117	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - MARROM EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	30	9,08	272,40	
118	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - PRATA EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	30	9,08	272,40	
119	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - PRETO EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	30	9,08	272,40	
120	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - ROSA EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	35	9,08	317,80	
121	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - VERDE EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	35	9,08	317,80	
122	1	FOLHA DE EVA COM GLITER - VERMELHO EMBALAGEM C/ 05 FLS	DUBFLEX	Pacote	30	9,08	272,40	
247	1	PAPEL VERGE A4 CREME PACOTE C/ 50 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	USAPEL	Pacote	104	9,04	940,16	
249	1	PAPEL VERGE A4 VERDE PACOTE C/ 50 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	USAPEL	Pacote	98	9,04	885,92	
251	1	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,35MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLIBRAS	Un.	370	1,31	484,70	
261	1	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 36 x 24cm COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ICL	Un.	120	66,55	7.986,00	
285	1	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 - ESPECIFICAÇÕES: FILME PARA PLASTIFICAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS PLASTIFICADORAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA, 125 MICRAS, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEÇÃO UV, FORMATO A4, EMBALAGEM C/ 100 LÂMINAS DIMENSÕES 220 X 307MM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	LASSANE	Pacote	140	28,06	3.928,40	
296	1	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM EM CRISTAL COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	MAXCRILL	Un.	350	1,17	409,50	
298	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AMARELO	DUBFLEX	RL	31	41,75	1.294,25	
300	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - BRANCO	DUBFLEX	RL	29	41,75	1.210,75	
301	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - MARROM	DUBFLEX	RL	29	41,75	1.210,75	
302	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - PRETO	DUBFLEX	RL	29	41,75	1.210,75	
303	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - ROSA	DUBFLEX	RL	26	41,75	1.085,50	
304	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERDE	DUBFLEX	RL	31	41,75	1.294,25	
305	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERMELHO	DUBFLEX	RL	29	41,75	1.210,75	
315	1	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO, CONTENDO 8 CUNHAS PARA TRAVAMENTO DO CHASSI DA TELA. MEDINDO: 50 CM X 70 CM. IDEAL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE OU AQUARELA. DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	SOUZA	Un.	535	27,56	14.744,60	
VALOR TOTAL: R$ 54.970,13 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e treze centavos)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F60CD2CD

GABINETE
LEI 1452/2025

LEI 1452/2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.078,39 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2068		-	Manutenção Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	8.078,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.078,39**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**258.078,39**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 263.078,39 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2031		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.078,39
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.078,39**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2068		-	Manutenção Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**258.078,39**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2025, 2031, 2051, 2054, 2060, 2068 e 0075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.382.758,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras

2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		100.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.697.028,69

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		950.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.676.506,37

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Constitucionais		760.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		22.279,87

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2025, 2031, 2051, 2054, 2060, 2068 e 0075, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.382.758,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		100.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.697.028,69

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		950.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.676.506,37

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Constitucionais		760.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas

846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		22.279,87

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C1441187

GABINETE
LEI N° 1453/2025

LEI N° 1453/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 224 0015.2213		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	224.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**224.240,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**274.240,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	19.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2215		-	Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2221		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2222		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção des Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	2.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.400,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2224		-	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2206		-	Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2211		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	2.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.400,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2226		-	Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2227		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	3.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2228		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00.00		-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6218		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.72.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$	15.840,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.840,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.1225		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2223		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**274.240,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206, 2208, 2211, 2226, 2227, 2228, 6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		5.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206, 2208, 2211, 2226, 2227, 2228, 6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2222	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		5.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas

243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:04F979D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 25/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS EM CONTÊINER MARÍTIMO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BRBOX CONTAINER LTDA	56.227.528/0001-52	R$ 29.100,00
DNZ SERVICOS E LOCACOES	02.898.065/0001-21	R$ 12.874,00
J.A.M. LOCACOES LTDA	54.767.838/0001-34	R$ 11.500,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BRBOX CONTAINER LTDA	1	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BANHEIROS COLETIVOS EM CONTÊINER MARÍTIMO- INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO: 03 (três) Contêiner marítimo padrão High Cube de 20 pés, com altura externa de 2,89 metros, em aço corten, reformado e com pintura externa anticorrosiva. Distribuição interna por unidade: 6 (seis) cabines sanitárias com portas individuais; 1 (um) mictório coletivo em louça; 3 (três) lavatórios com pias em louça, fixadas sobre bancada com torneiras metálicas. Sistema hidrossanitário: Rede interna de esgoto conectada a sistema de fossa provisória externa, que deverá ser instalada pela contratada; Ligação do sistema hidráulico à rede de abastecimento de água existente no local do evento; Instalação de dreno e tubulação adequada para escoamento de águas residuais. Isolamento e conforto térmico: Isolamento termoacústico no teto com material apropriado; Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split ou similar, com ponto de energia 220v dedicado e dreno externo. Acessos e aberturas: O contêiner deverá possuir 01 (uma) porta de acesso principal com tranca de segurança; 03 (três) janelas para ventilação e iluminação natural, com venezianas ou grades de proteção. Instalações elétricas: Iluminação interna completa, com luminárias adequadas para ambiente sanitário; 02 (duas) tomadas internas, sendo ao menos uma no padrão 220v. Acessibilidade: Pelo menos 1 (uma) das unidades sanitárias deverá ser adaptada para pessoas com deficiência, conforme normas da ABNT/NBR 9050. Logística de entrega e operação: A contratada será responsável por transportar, descarregar e posicionar os 3 (três) contêineres no local indicado pela contratante; Instalação completa, incluindo fossa provisória, ligações hidráulicas e elétricas. Operação durante o evento: Disponibilização de equipe para limpeza contínua, reposição de insumos e manutenção leve durante todo o período do evento, nos 3 (três) contêineres fornecidos.	UNID	1	29.100,00	29.100,00
DNZ SERVICOS E LOCACOES	3	LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO DE 10 X 05 METROS = 50 METROS – COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 3,00 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL - LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DO EVENTO COM MONTAGEM DESMONTAGEM INCLUSA	UNID	6	818,00	4.908,00
DNZ SERVICOS E LOCACOES	4	LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO DE 10 X 10 METROS = 100 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 3,00 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL - LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DO EVENTO COM MONTAGEM DESMONTAGEM INCLUSA	UNID	7	1.138,00	7.966,00
J.A.M. LOCACOES LTDA	2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, SENDO: 14 (QUATORZE) BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO NO MÍNIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTÓRIO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO DE COLETA DE DEJETOS; E 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA) MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M (L) X 1,20 M (P) X 2,30 M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTÓRIO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO – AMBOS LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DO EVENTO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA INCLUSA	UNID	1	11.500,00	11.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 53.474,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FC5E0CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.776-2025

Lei nº 2.776/2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova, e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 2722/2025 de 13/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

	Suplementação			
	02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
	02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
	02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
	4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
	03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	20 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
	25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	03.001.04.122.0003.2.119		ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS	
	31 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
	56 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
	04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	80 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
	06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
	06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	111 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	112 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	117 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
	07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
	07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
	134 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	151 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
	157 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
	08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
	162 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	50.000,00
	08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
	08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	206 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	206 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Suplementação			
	208 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	217 - 3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	217 - 3.3.90.14.00.00	102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	218 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
	231 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
	09.003.27.812.0008.2.081		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	264 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	265 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	269 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
	10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

	10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	279 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
	11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
	11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
	292 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:			679.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

	Redução						
	02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				
	02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO				
	02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				
	8 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,				
	03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
	03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
	17 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.000,00		
	26 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		12.000,00		
	29 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
	04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE				
	55 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00		
	04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL				
	04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO				
	84 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS				
	Redução						
	06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS				
	06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	119 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00		
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
	08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	149 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		20.000,00		
	150 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
	154 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
	08.001.10.301.0009.2.097		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
	185 - 3.3.72.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
	08.002		HOSPITAL MUNICIPAL				
	08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
	203 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		28.000,00		
	208 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	214 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL		3.000,00		
	215 - 3.1.90.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		70.000,00		
	222 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		1.500,00		
	09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
	229 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		150.000,00		
	09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	257 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
	261 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
	09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
	09.003.27.812.0008.2.081		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
	268 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.				
	11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS				
	11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
	291 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
	298 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00		
	Total Redução:				679.500,00		

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 02 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C4C43A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 36.374.350/0001-65, com sede na Rua Conceição, n.º 1872, Fundos, Bairro Centro, Palmeira-PR, CEP: 84.130-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.297,98** (mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8AF67DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.628.503/0001-47, com sede na Rua Rio Branco, n.º 482-Sala A, Bairro Centro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:CF86FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MIX TELECOM COMÉRCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.021.536/0001-32, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 220, Bairro Centro, Passos-MG, CEP: 37.900-092.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8A6D0492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGIGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 30.670.371/0001-41, com sede na Av. Jorge Abrão, n.º 719, Casa B, Shangri-la, Sertãzinho-SP, CEP: 14.161-170.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.015,00** (sete mil e quinze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:CA16FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2025

extrato do CONTRATO N.º 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BIOBRAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.117.053/0001-64.
Valor total, **R$ 64.300,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5400	07.002.18.512.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5410	07.002.18.512.0010.2070	1052	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor Carlos Eduardo da Silva, Gestor do contrato Marcos Vinicius Juliano da Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 26 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:97C18D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

DECRETO Nº. 008/2025

AUTORIZA ABERTURA DE C RÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.083.305,34 (dois milhões e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/08/2025.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1667-1061-194	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2025 de 06/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 533 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC PLANTADEIRA - 1.701.5001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/08/2025	1174319	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.600,14	
			Total da despesa:	13.600,14	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.600,14	0,00
			Total do órgão orçamentário:	13.600,14	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174541	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	151.458,56	
			Total da despesa:	151.458,56	0,00
Despesa 141 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174540	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.277,45	
			Total da despesa:	22.277,45	0,00
Despesa 145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1175585	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
Despesa 147 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1175586	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Despesa 155 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/08/2025	1173431	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	125.201,98	
			Total da despesa:	125.201,98	0,00
Despesa 529 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174545	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.375,00	
			Total da despesa:	29.375,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1175583	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.900,00	
			Total da despesa:	2.900,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/08/2025	1173534	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2025	1176324	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/08/2025	1173533	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.659,41	
			Total da despesa:	25.659,41	0,00
Despesa 509 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/08/2025	1173531	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	944,18	
			Total da despesa:	944,18	0,00
Despesa 530 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174544	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar					
Despesa 181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	1174206	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	378.740,40	
			Total da despesa:	378.740,40	0,00
Despesa 182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2025	1174208	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	115.892,89	
			Total da despesa:	115.892,89	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174535	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	77.923,30	
			Total da despesa:	77.923,30	0,00
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1175582	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.082,00	
			Total da despesa:	3.082,00	0,00
Despesa 527 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174546	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.750,00	
			Total da despesa:	3.750,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 528 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174551	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.125,00	
			Total da despesa:	3.125,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.040.830,17	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.040.830,17	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 208 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174537	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	251.389,00	
			Total da despesa:	251.389,00	0,00
Despesa 213 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/08/2025	1174536	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	149.290,95	
			Total da despesa:	149.290,95	0,00
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/08/2025	1173194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
21/08/2025	1174142	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	130.000,00	0,00
Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2025	1176289	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/08/2025	1173193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/08/2025	1176297	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.832,50	
			Total da despesa:	2.832,50	0,00
Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais					
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/08/2025	1173197	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/08/2025	1173192	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
06/08/2025	1173198	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 404 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/08/2025	1173810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.453,48	
			Total da despesa:	40.453,48	0,00

Despesa 236 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.359,30	
			Total da despesa:	6.359,30	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/08/2025	1173196	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 237 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/08/2025	1173195	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 239 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1175584	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	846.325,23	120.000,00
			Total do órgão orçamentário:	846.325,23	120.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.226,25	
			Total da despesa:	42.226,25	0,00

Despesa 532 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/08/2025	1174292	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	57.226,25	0,00

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Despesa 288 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.757,00	
			Total da despesa:	4.757,00	0,00

Despesa 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174549	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174548	Redução da Despesa			22.226,25
			Total da despesa:	0,00	22.226,25
	Ação:	2.48 - Benefícios Eventuais			

Despesa 504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/08/2025	1174062	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.030,40	
31/08/2025	1176237	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
			Total da despesa:	3.530,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.287,40	42.226,25
			Total do órgão orçamentário:	65.513,65	42.226,25

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal
Despesa 346 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência
Despesa 385 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/08/2025	1174550	Redução da Despesa			81.569,78
			Total da despesa:	0,00	81.569,78
			Total da unidade orçamentária:	0,00	81.569,78
			Total do órgão orçamentário:	0,00	81.569,78

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA
Despesa 476 - 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2025	1175890	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.115,87	
			Total da despesa:	1.115,87	0,00

Despesa 512 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2025	1175884	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	285,30	
			Total da despesa:	285,30	0,00

Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural
Despesa 471 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC PLANTADEIRA - 1.701.5001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/08/2025	1173928	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	49.305,00	
			Total da despesa:	49.305,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.706,17	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.706,17	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Despesa 319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/08/2025	1174293	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2025	1176296	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.329,98	
			Total da despesa:	11.329,98	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.329,98	0,00
			Total do órgão orçamentário:	11.329,98	0,00
			Total do fundamento:	2.083.305,34	243.796,03
			Total geral	2.083.305,34	243.796,03

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2A1F4AC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO BO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**6.975.440,56**	**19,58**	**28.256.132,74**	**79,31**	**7.372.209,80**
RECEITAS CORRENTES	**26.012.615,67**	**30.516.615,67**	**5.653.440,56**	**18,53**	**22.328.828,54**	**73,17**	**8.187.787,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.233,34	1.506.233,34	343.599,87	22,81	1.215.186,61	80,68	291.046,73
Impostos	1.390.253,15	1.425.253,15	337.404,24	23,67	1.165.664,38	81,79	259.588,77
Taxas	70.980,19	80.980,19	6.195,63	7,65	49.522,23	61,15	31.457,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.891,68	280.891,68	26.600,69	9,47	146.190,01	52,04	134.701,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68	280.891,68	26.600,69	9,47	146.190,01	52,04	134.701,67
RECEITA PATRIMONIAL	23.932,46	723.932,46	232.962,43	32,18	751.611,01	103,82	-27.678,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40	5.038,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,40
Valores Mobiliários	18.894,06	718.894,06	232.962,43	32,41	751.611,01	104,55	-32.716,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.547,12	104.547,12	35.602,12	34,05	107.258,99	102,59	-2.711,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90	95.729,90	35.011,68	36,57	105.785,09	110,50	-10.055,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21	2.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	6.298,01	6.298,01	590,44	9,38	1.473,90	23,40	4.824,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.126.972,67	27.885.972,67	5.010.724,64	17,97	20.100.303,46	72,08	7.785.669,21
Transferências da União e de suas Entidades	16.316.727,03	18.843.727,03	3.509.611,01	18,62	13.269.580,90	70,42	5.574.146,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.218.645,64	5.450.645,64	889.906,38	16,33	4.060.877,36	74,50	1.389.768,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.591.600,00	3.591.600,00	611.207,25	17,02	2.729.845,20	76,01	861.754,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.038,40	15.038,40	3.950,81	26,27	8.278,46	55,05	6.759,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20	11.519,20	700,00	6,08	2.100,00	18,23	9.419,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.519,20	3.519,20	3.250,81	92,37	6.178,46	175,56	-2.659,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**111.726,87**	**5.111.726,87**	**1.322.000,00**	**25,86**	**5.927.304,20**	**115,96**	**-815.577,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Móveis	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.746,67	5.048.746,67	1.322.000,00	26,18	5.927.304,20	117,40	-878.557,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.660,53	4.660,53	0,00	0,00	250.000,00	5.364,20	-245.339,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.086,14	5.044.086,14	1.322.000,00	26,21	5.677.304,20	112,55	-633.218,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**6.975.440,56**	**19,58**	**28.256.132,74**	**79,31**	**7.372.209,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**6.975.440,56**	**19,58**	**28.256.132,74**	**79,31**	**7.372.209,80**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.124.342,54**	**35.628.342,54**	**6.975.440,56**	**19,58**	**28.256.132,74**	**79,31**	**7.372.209,80**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.464.403,88**	**40.957.865,21**	**7.695.075,94**	**24.765.818,66**	**16.192.046,55**	**5.132.437,01**	**21.978.437,40**	**21.347.636,57**	**18.979.427,81**
DESPESAS CORRENTES	**22.910.275,38**	**29.050.903,10**	**4.603.528,24**	**17.834.086,03**	**11.216.817,07**	**4.665.341,80**	**17.723.057,26**	**17.106.764,22**	**11.327.845,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.333.831,37	14.542.977,80	2.086.838,15	8.299.122,61	6.243.855,19	2.086.838,15	8.299.122,61	8.153.271,15	6.243.855,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.298,02	1.298,02	0,00	0,00	1.298,02	0,00	0,00	0,00	1.298,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.575.145,99	14.506.627,28	2.516.690,09	9.534.963,42	4.971.663,86	2.578.503,65	9.423.934,65	8.953.493,07	5.082.692,63
DESPESAS DE CAPITAL	**936.922,54**	**11.835.325,93**	**3.091.547,70**	**6.931.732,63**	**4.903.593,30**	**467.095,21**	**4.255.380,14**	**4.240.872,35**	**7.579.945,79**
INVESTIMENTOS	870.163,53	11.768.566,92	3.091.547,70	6.931.732,63	4.836.834,29	467.095,21	4.255.380,14	4.240.872,35	7.513.186,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	71.636,18	0,00	0,00	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.464.403,88**	**40.957.865,21**	**7.695.075,94**	**24.765.818,66**	**16.192.046,55**	**5.132.437,01**	**21.978.437,40**	**21.347.636,57**	**18.979.427,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**133.518,02**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	133.518,02	133.518,02	0,00	0,00	133.518,02	0,00	0,00	0,00	133.518,02
Dívida Mobiliária	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
Dívida Contratual	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.597.921,90**	**41.091.383,23**	**7.695.075,94**	**24.765.818,66**	**16.325.564,57**	**5.132.437,01**	**21.978.437,40**	**21.347.636,57**	**19.112.945,83**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.490.314,08**	-------	-------	**6.277.695,34**	**6.908.496,17**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.597.921,90**	**41.091.383,23**	**7.695.075,94**	**28.256.132,74**	**12.835.250,49**	**5.132.437,01**	**28.256.132,74**	**28.256.132,74**	**19.112.945,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1523-7497-343). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/09/2025 e hora de emissão: 15:48.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:43A24B0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.425.253,15	1.165.664,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.306,14	215.646,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.668,21	218.510,20
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	206.778,80	191.306,80
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	611.500,00	540.201,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.073.772,12	17.784.818,64
2.1-Cota Parte FPM	19.426.420,30	13.584.489,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.102.030,30	12.775.664,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.324.390,00	808.825,58
2.2-Cota-Parte ICMS	5.064.653,60	3.560.874,06
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	44.884,93
2.4-Cota-Parte ITR	6.298,02	744,45
2.5-Cota-Parte IPVA	513.420,00	545.561,94
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	48.263,28
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.499.025,27	18.950.483,02
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.188.076,42	3.395.198,08
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.874.879,90	1.342.422,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.136.600,00	3.270.205,72
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.591.600,00	2.759.511,59
6.1.1-Principal	3.591.600,00	2.729.845,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.666,39

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	350.000,00	358.662,80
6.3.1-Principal	350.000,00	358.662,80
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	195.000,00	152.031,33
6.4.1-Principal	195.000,00	152.031,33
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-596.476,42	-665.352,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.270.205,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.604.614,69	3.004.979,56	3.004.979,56	3.004.979,56	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.912.027,61	1.863.141,33	1.863.141,33	1.863.141,33	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.220.866,89	513.954,50	513.954,50	513.954,50	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.617.375,63	1.288.194,75	1.288.194,75	1.288.194,75	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	73.785,09	60.992,08	60.992,08	60.992,08	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.692.587,08	1.141.838,23	1.141.838,23	1.141.838,23	0,00

10.2.1-Educação Infantil	547.932,72	348.232,47	348.232,47	348.232,47	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	949.654,36	643.605,76	643.605,76	643.605,76	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	195.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.004.979,56	3.004.979,56	3.004.979,56	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.702.717,95	2.702.717,95	2.702.717,95	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.111,54	170.111,54	170.111,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	132.150,07	132.150,07	132.150,07	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.863.141,33	1.863.141,33	1.863.141,33	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	138.512,54	138.512,54	138.512,54	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	31.599,00	31.599,00	31.599,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.182.722,07	1.863.141,33	1.863.141,33	59,75
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	138.512,54	138.512,54	38,62
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.799,42	31.599,00	31.599,00	8,81

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	327.020,57	265.226,16	265.226,16	0,00	8,11

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.783.703,61	1.452.928,69	955.776,18	912.115,11	0,00
20.1-Educação Infantil	817.319,47	204.093,31	204.093,31	204.093,31	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.589.747,89	1.000.710,60	503.558,10	462.990,80	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	2.631,16	2.631,16	2.631,16	0,00
20.4-Educação Especial	40.188,12	125,00	125,00	125,00	0,00
20.5-Administração Geral	317.554,07	245.368,62	245.368,61	242.274,84	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					955.776,18
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.395.198,08
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.350.974,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.737.620,76	4.350.974,26	22,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.724,26	250.875,03
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	347.724,26	250.875,03
31.1.1-Salário-Educação	168.496,00	134.249,37
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.354,00	86.432,50
31.1.4-PNATE	81.874,26	30.193,16
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	879.943,36	604.737,57	604.401,78	573.816,78	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	142.893,72	106.061,61	105.875,06	105.042,55	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	737.049,64	498.675,96	498.526,72	468.774,23	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.268.261,66	5.062.645,82	4.565.157,52	4.490.911,45	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.665.449,54	4.546.649,33	4.546.313,52	4.472.067,45	0,00

33.1.1-Pessoal Ativo	4.910.628,53	2.760.213,56	2.760.213,56	2.760.213,56	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	232.788,12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.522.032,89	1.636.435,77	1.636.099,96	1.561.853,89	0,00
33.2-Despesas de Capital	826.640,24	665.996,49	168.844,00	168.844,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	826.640,24	665.996,49	168.844,00	168.844,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	19.142,58
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.270.205,72	134.249,37
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.879.714,77	131.321,04
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	390.490,95	22.070,91
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	390.490,95	22.070,91

FONTE: Sistema e-Pública (1606-8966-505). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/09/2025 e hora de emissão: 15:50.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F7DFA118

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.390.253,15	1.425.253,15	1.165.664,38	81,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.306,14	171.306,14	215.646,00	125,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.668,21	435.668,21	218.510,20	50,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.778,80	206.778,80	191.306,80	92,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	611.500,00	540.201,38	88,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.940.382,12	23.749.382,12	16.975.993,06	71,48
Cota-Parte FPM	16.075.030,30	18.102.030,30	12.775.664,40	70,58
Cota-Parte ITR	6.298,02	6.298,02	744,45	11,82
Cota-Parte IPVA	513.420,00	513.420,00	545.561,94	106,26
Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	5.064.653,60	3.560.874,06	70,31
Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	62.980,20	44.884,93	71,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	48.263,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.330.635,27	25.174.635,27	18.141.657,44	72,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.373.303,72	2.922.234,17	1.879.102,52	64,30	1.864.962,72	63,82	1.810.828,31	61,97
Despesas Correntes	2.372.044,12	2.920.974,57	1.879.102,52	64,33	1.864.962,72	63,85	1.810.828,31	61,99
Despesas de Capital	1.259,60	1.259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	706.442,54	1.669.770,53	1.439.052,09	86,18	1.430.558,84	85,67	1.430.558,84	85,67
Despesas Correntes	706.442,54	1.669.770,53	1.439.052,09	86,18	1.430.558,84	85,67	1.430.558,84	85,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	232.200,20	286.123,14	156.753,39	54,79	156.753,39	54,79	156.753,39	54,79
Despesas Correntes	232.200,20	286.123,14	156.753,39	54,79	156.753,39	54,79	156.753,39	54,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.402,78	75.602,78	10.199,48	13,49	10.199,48	13,49	10.199,48	13,49
Despesas Correntes	118.402,78	75.602,78	10.199,48	13,49	10.199,48	13,49	10.199,48	13,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.018,61	54.352,87	10.701,32	19,69	10.701,32	19,69	10.701,32	19,69
Despesas Correntes	68.018,61	54.352,87	10.701,32	19,69	10.701,32	19,69	10.701,32	19,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	225.469,11	280.269,11	162.325,08	57,92	162.325,07	57,92	158.969,41	56,72

Despesas Correntes	215.392,28	270.192,28	162.325,08	60,08	162.325,07	60,08	158.969,41	58,84
Despesas de Capital	10.076,83	10.076,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.723.836,96	5.288.352,60	3.658.133,88	69,17	3.635.500,82	68,75	3.578.010,75	67,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.658.133,88	3.635.500,82	3.578.010,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.658.133,88	3.635.500,82	3.578.010,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.721.248,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	914.252,20	856.762,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,04**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.721.248,62	3.635.500,82	914.252,20	10.914.083,58	0,00	9.999.831,38	-------	273.958,92	-------	914.252,20
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.486.746,22	1.486.746,22	1.653.050,65	111,19
Proveniente da União	1.237.174,52	1.237.174,52	1.107.129,00	89,49
Proveniente dos Estados	249.571,70	249.571,70	545.921,65	218,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.486.746,22	1.486.746,22	1.653.050,65	111,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.097.321,92	1.911.138,37	1.090.536,73	57,06	1.090.204,66	57,04	1.090.204,66	57,04
Despesas Correntes	1.093.543,11	1.469.447,66	1.018.220,63	69,29	1.017.888,56	69,27	1.017.888,56	69,27
Despesas de Capital	3.778,81	441.690,71	72.316,10	16,37	72.316,10	16,37	72.316,10	16,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.118,76	235.904,14	209.773,64	88,92	209.773,64	88,92	157.187,72	66,63
Despesas Correntes	214.118,76	235.904,14	209.773,64	88,92	209.773,64	88,92	157.187,72	66,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	13.855,65	31.504,37	7.791,04	24,73	7.791,04	24,73	7.791,04	24,73
Despesas Correntes	11.336,44	21.480,84	7.791,04	36,27	7.791,04	36,27	7.791,04	36,27
Despesas de Capital	2.519,21	10.023,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.674,72	388.323,59	96.495,13	24,85	96.495,13	24,85	96.495,13	24,85
Despesas Correntes	96.989,51	248.243,18	84.659,13	34,10	84.659,13	34,10	84.659,13	34,10
Despesas de Capital	40.685,21	140.080,41	11.836,00	8,45	11.836,00	8,45	11.836,00	8,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.852,00	75.852,00	72.406,59	95,46	72.406,59	95,46	72.406,59	95,46
Despesas Correntes	33.852,00	75.852,00	72.406,59	95,46	72.406,59	95,46	72.406,59	95,46

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.038,42	5.038,42	358,00	7,11	358,00	7,11	358,00	7,11
Despesas Correntes	5.038,42	5.038,42	358,00	7,11	358,00	7,11	358,00	7,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.501.861,47	2.647.760,89	1.477.361,13	55,80	1.477.029,06	55,78	1.424.443,14	53,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.470.625,64	4.833.372,54	2.969.639,25	61,44	2.955.167,38	61,14	2.901.032,97	60,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	920.561,30	1.905.674,67	1.648.825,73	86,52	1.640.332,48	86,08	1.587.746,56	83,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.055,85	317.627,51	164.544,43	51,80	164.544,43	51,80	164.544,43	51,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	256.077,50	463.926,37	106.694,61	23,00	106.694,61	23,00	106.694,61	23,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.870,61	130.204,87	83.107,91	63,83	83.107,91	63,83	83.107,91	63,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.507,53	285.307,53	162.683,08	57,02	162.683,07	57,02	159.327,41	55,84

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.225.698,43	7.936.113,49	5.135.495,01	64,71	5.112.529,88	64,42	5.002.453,89	63,03
FONTE: Sistema e-Pública (2231-2584-879). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/09/2025 e hora de emissão: 15:50.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E7494843

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	26.124.342,54			
Previsão Atualizada	35.628.342,54			
Receitas Realizadas	28.256.132,74			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.110.043,81			
DESPESAS				
Dotação Inicial	24.597.921,90			
Créditos Adicionais	16.493.461,33			
Dotação Atualizada	41.091.383,23			
Despesas Empenhadas	24.765.818,66			
Despesas Liquidadas	21.978.437,40			
Despesas Pagas	21.347.636,57			
Superávit Orçamentário	6.277.695,34			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	24.765.818,66			
Despesas Liquidadas	21.978.437,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	32.920.826,14			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.920.826,14			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.498.338,14			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.636.422,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.291.332,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Executivo	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.350.974,26	25,00	22,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.863.141,33	70,00	59,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		138.512,54	50,00	38,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		31.599,00	15,00	8,81
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.635.500,82	15,00	20,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1355-7010-293). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/09/2025 e hora de emissão: 15:52.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D5395F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02-2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921.

São partes acordantes do presente **Termo Aditivo** de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o **Sr.RODINEI MAROS MATIAZZO**, residente e domiciliado neste Município, ora em diante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado a **EMPRESA ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.737.388/0001-92, sita na RUA GIOVANETE VAZ, 1205 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROSELI APARECIDA SCHUWAB, residente e domiciliada neste Município, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/05/2024, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25300	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	SV	24,00	60,00	1.440,00
VALOR TOTAL: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2025..

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***ROSELI APARECIDA SCHUWAB***
	Roseli Aparecida Schuwab 00947192921
Presidente	CNPJ sob n.º 35.737.388/0001-92

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:47E0D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 119-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SIDNEI LIMAS PAES 02275233938
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SIDNEI LIMAS PAES 02275233938, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.619.171/0001-70, sita na RUA DUQUE DE CAXIAS, 671, Centro, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato

pelo (a) Sr. (a) SIDNEI LIMAS PAES, portador (a) do Cpf sob nº022.752.339-38, domiciliada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 671, 0, Centro, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85200152 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual** , acrescentando o valor de 12.000,00 (Doze mil reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Promoção Social, e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/10/2025.

Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total	
2	2	24243	AULAS DE VIOLÃO SERÃO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, DEVENDO SER MINISTRADA EM 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA, POR PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES. TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS E 96 (NOVENTA E SIES) HORAS NO TOTAL. NA LOCALIDADE DE TERRA SANTA APROXIMADAMENTE 30KM DO MUNICÍPIO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - INICIAÇÃO (NOMENCLATURA, CIFRAS, AS NOTAS AS FUNÇÕES DOS DEDOS); - PRATICA DOS ACORDES: MUDANÇAS DE ACORDES, COMBINAÇÕES HARMÔNICAS, VIVENCIA RÍTMICA ATRAVÉS DE BATIDAS (DEDILHADO); - COMBINAÇÕES DE ESTILOS MUSICAIS; - APRESENTAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS. PARA MINISTRAR AS AULAS DO CURSO O INSTRUTOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO O CERTIFICADO DE PROFESSOR DE MÚSICA. *O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. *A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. *CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA.	HORAS	192,00	50,00	9.600,00	
2	1	24243	AULAS DE VIOLÃO 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, DEVENDO SER MINISTRADA EM 01 (UM) DIA POR SEMANA, DISTRIBUÍDO NOS PERÍODOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS E 768 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO) HORAS NO TOTAL. LOCALIDADES QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS: - SEDE; - CACHOERINHA Á 18 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. - SITIO BOA VENTURA Á 12 KM DA SEDE MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - INICIAÇÃO (NOMENCLATURA, CIFRAS, AS NOTAS AS FUNÇÕES DOS DEDOS); - PRATICA DOS ACORDES: MUDANÇAS DE ACORDES, COMBINAÇÕES HARMÔNICAS, VIVENCIA RÍTMICA ATRAVÉS DE BATIDAS (DEDILHADO); - COMBINAÇÕES DE ESTILOS MUSICAIS; - APRESENTAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS. PARA MINISTRAR AS AULAS DO CURSO O INSTRUTOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO O CERTIFICADO DE PROFESSOR DE MÚSICA.	SERVIÇO	HORA	768	50,00	38.400,00
TOTAL							12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	04960	08.244.0702.2104	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIDNEI LIMAS PAES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5E093154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 120-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA 45.417.520 DOROTI DA ROCHA GRUBER

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa 45.417.520 DOROTI DA ROCHA GRUBER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.417.520/0001-32, sita na AVENIDA BRASIL, 1541, JARDIM MARAVILHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOROTI DA ROCHA GRUBER, portador (a) do Cpf sob nº571.563.799-68, domiciliada na AVENIDA BRASIL, 1281, 0, Centro, EMPRESA, Pitanga/ PR, CEP: 85200164 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual** , acrescentando o valor de 12.000,00 (Doze mil reais) sendo este o valor de 25% aos lotes referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social. , e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/10/2025.

Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total	
1	1	24244	AULAS DE ACORDEON (GAITA) 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, DEVENDO SER MINISTRADA EM 01 (UM) DIA POR SEMANA, DISTRIBUÍDO NOS PERÍODOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS E 768 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO) HORAS NO TOTAL. LOCALIDADES QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS: - SEDE; - CACHOERINHA Á 18 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. - SITIO BOA VENTURA Á 12 KM DA SEDE MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - INICIAÇÃO (NOMENCLATURA, CIFRAS, AS NOTAS AS FUNÇÕES DOS DEDOS); - PRATICA DOS ACORDES: MUDANÇAS DE ACORDES, COMBINAÇÕES HARMÔNICAS, VIVENCIA RÍTMICA ATRAVÉS DE BATIDAS (DEDILHADO); - COMBINAÇÕES DE ESTILOS MUSICAIS; - APRESENTAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS. PARA MINISTRAR AS AULAS DO CURSO O INSTRUTOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO O CERTIFICADO DE PROFESSOR DE MÚSICA.	HORAS	192,00	50,00	9.600,00	
1	2	24244	AULAS DE ACORDEON (GAITA) SERÃO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, DEVENDO SER MINISTRADA EM 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA, POR PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES. TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS E 96 (NOVENTA E SIES) HORAS NO TOTAL. NA LOCALIDADES TERRA SANTA APROXIMADAMENTE 30 KM DA SEDE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - INICIAÇÃO (NOMENCLATURA, CIFRAS, AS NOTAS AS FUNÇÕES DOS DEDOS); - PRATICA DOS ACORDES: MUDANÇAS DE ACORDES, COMBINAÇÕES HARMÔNICAS, VIVENCIA RÍTMICA ATRAVÉS DE BATIDAS (DEDILHADO); - COMBINAÇÕES DE ESTILOS MUSICAIS; - APRESENTAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS. PARA MINISTRAR AS AULAS DO CURSO O INSTRUTOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO O CERTIFICADO DE PROFESSOR DE MÚSICA. *O DESLOCAMENTO DO (A) PROFESSOR (A) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS AULAS. *A CARGA HORÁRIA DE CADA PERÍODO PODERÁ SER REAJUSTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. *CADA AULA DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA.	HORAS	48,00	50,00	2.400,00	

TOTAL							12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2024	02160	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	02160	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	04980	08.244.0702.2106	00770	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	04980	08.244.0702.2106	00770	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02140	12.361.0520.2041	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DOROTI DA ROCHA GRUBER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BE92FA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 087/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - RETIFICADO
PUBLICAÇÃO Nº 087/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova Desempenho Didático do Concurso 001/2025, retifica o 084/2025.

Art. 1º Haverá Prova de Desempenho Didático para o cargo**: Professor (todas localidades)**, no dia **07 DE SETEMBRO DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados**,** deverão comparecer na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida,** localizado na Rua 18 de Setembro, nº 80, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR.

Art. 3º Os candidatos deverão observar data e horário do **Anexo Único** deste Edital a convocação. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min antes do fechamento dos portões. O Edital 084 havia convocação de alguns candidatos eliminados na linha de corte.

Art. 4º Para realização da Prova Desempenho Didático é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.** Além do Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em **03 (três) vias** de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III do Edital de Abertura e para o cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV do Edital de Abertura. **Obs.: O sorteio do tema será publicado em 72h que antecede a prova.**
Art. 5º Município irá fornecer aos candidatos TV Smart, lousa, giz branco e apagador. O candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 6º A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará. A banca irá cronometrar o tempo e ao aviso da banca o candidato deverá encerrar sua apresentação imediatamente.

Art. 7º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal.

Art. 8º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem documento oficial com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALEX SOARES DA SILVA	016.703.607-87	07h	07h30min

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	016.703.591-61	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	016.703.608-23	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	016.703.592-47	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA KOROBINSKI	016.703.600-96	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	016.703.597-10	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRENDA MAYARA BUENO	016.703.596-85	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-87	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-05	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	016.703.597-68	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLAUDIANE LINO DA SILVA	016.703.607-76	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DAIANE DOS SANTOS	016.703.599-90	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE KRAUTCHUK	016.703.601-03	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	EDUARDA JACK DA ROSA	016.703.582-03	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE BILOBRAM	016.703.588-84	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	016.703.588-20	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	016.703.599-85	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	016.703.580-68	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-09	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	016.703.599-07	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	016.703.606-71	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JACKCIANE CORONETTI	016.703.586-41	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE REIGUEL	016.703.580-15	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE TEREZINHA BINI	016.703.601-61	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	016.703.597-66	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOCELIA MACHADO	016.703.596-87	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOELMA APARECIDA CASTELARI	016.703.609-03	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE BUENO DE CAMARGO	016.703.583-25	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE FATIMA DE RAMOS	016.703.594-09	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANA BALUTA GARDIN	016.703.599-82	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	016.703.590-59	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LEIRE DE JESUS PEDROSO	016.703.598-57	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-60	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETICIA MILENA MATIAZZO	016.703.602-37	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	016.703.601-38	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	016.703.580-18	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	016.703.592-70	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-00	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARISTELA FERREIRA LEITE	016.703.598-50	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLEI DOS SANTOS	016.703.592-05	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-62	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPAK	016.703.603-80	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA DE OLIVEIRA	016.703.599-80	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA SILVERIO	016.703.601-67	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	016.703.595-94	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-42	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	016.703.606-33	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSELI BOENO	016.703.609-62	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	016.703.586-69	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-52	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.604-03	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	016.703.587-43	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TALITA GEOVANA AVELAR	016.703.608-56	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TELMA KELNER DA SILVA	016.703.582-08	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-09	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	016.703.602-27	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	ANILSON JOSE DE LIMA	016.703.609-46	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-88	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	JOSE OSMAR DA LUZ	016.703.597-44	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.583-32	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	016.703.584-46	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	016.703.604-71	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE FONTANA FABBRIS	016.703.599-37	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE POLUHA	016.703.599-57	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	016.703.608-42	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	016.703.605-81	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	016.703.598-34	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GUILHERME HONÓRIO	016.703.584-05	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JAIR MIRANDA PENTEADO	016.703.599-24	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIANE CORONETTI	016.703.601-52	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIMARA BLAK GOIS	016.703.586-77	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	016.703.582-24	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LEILA MARCIA BELLO	016.703.605-73	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	10h	10h30min

Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-47	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARLI PENTEADO	016.703.604-60	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	REGIANE LARA	016.703.603-88	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSIMERI IURKIV	016.703.598-51	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAISE DE OLIVEIRA	016.703.580-62	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VANESSA RODRIGUES	016.703.596-10	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	016.703.609-16	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.588-33	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	016.703.589-53	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	016.703.588-70	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-62	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-01	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	KATIA DE FATIMA PIRES KERBER	016.703.595-26	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-21	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ATAISA FERREIRA	016.703.597-56	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	HELIDA SANTI PEREIRA	016.703.606-69	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	016.703.596-17	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	016.703.585-18	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.593-67	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	016.703.605-23	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	016.703.591-06	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	PRICILA FRANCIELI FULBER	016.703.596-41	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	THAIS PAULA DE FARIA	016.703.593-62	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.601-86	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	016.703.595-11	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ALINE OPUSKEVICZ	016.703.601-82	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA FÁBIA MYSKIV	016.703.582-02	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	016.703.581-89	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA PAULA DIRINGS	016.703.601-42	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANDREINA LILIAN ERVITE	016.703.590-83	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	016.703.597-00	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	016.703.581-13	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	APARECIDA DE OLIVEIRA	016.703.601-37	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BETINA DOS SANTOS	016.703.588-60	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BRUNA SOARES FERREIRA	016.703.605-35	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISELI MATIAS	016.703.588-21	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DAIANE CORREIA RODRIGUES	016.703.591-31	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	016.703.598-73	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	016.703.599-67	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	016.703.595-42	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FRANCIELY RIGON	016.703.602-06	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	016.703.600-35	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	016.703.583-99	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GEOVANE SZYMONEK	016.703.600-44	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	016.703.600-79	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-88	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	016.703.601-97	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	016.703.589-92	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOASIANE KELNIAR	016.703.602-80	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	016.703.589-40	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	016.703.598-96	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	016.703.599-36	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JULIANE MIRANDA PENTEADO	016.703.586-61	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	016.703.595-95	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	016.703.591-66	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA LIMA DE MELO	016.703.582-34	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIMERI GLODEN	016.703.584-23	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MAIARA ZEGULHAN MAIA	016.703.605-50	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	016.703.588-82	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	016.703.601-35	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	016.703.600-45	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	016.703.587-14	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	016.703.592-14	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	NORLI VENNEK	016.703.604-42	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PABLO DOS SANTOS RIBAS	016.703.600-42	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PATRICIA PERON	016.703.592-08	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PAULA ANGELICA TUPICH	016.703.587-63	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELA GERMANO DE MOURA	016.703.591-48	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	016.703.584-62	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RITA CAROLINE SEDORAK	016.703.602-18	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	016.703.580-52	15h	15h30min

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	016.703.603-37	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSANGELA SCHMUDA	016.703.581-00	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	016.703.595-57	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	016.703.602-58	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	016.703.605-18	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	016.703.609-37	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	016.703.584-57	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHEILA APARECIDA SCHAIA	016.703.588-78	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	UILSON MACHADO	016.703.596-70	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	016.703.594-75	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-59	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	016.703.604-38	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	016.703.597-27	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VILMA MROCZKO ROTH	016.703.588-02	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	016.703.597-83	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE ROTH VIANA	016.703.595-50	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	15h	15h30min

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A950CFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126-2025

DECRETO Nº 126-2025 em 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant	R$ 450.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1471-6845-567

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 126-2025 de 29/08/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/08/2025	2042134	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Despesa 907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/08/2025	2042137	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
Despesa 795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/08/2025	2042136	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Despesa 794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/08/2025	2042135	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	250.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	250.000,00	0,00
			Total do fundamento:	450.000,00	0,00
			Total geral	450.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EDE8A9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127-2025

DECRETO Nº 127-2025 em 1 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1221-3310-455
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 127-2025 de 01/09/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		
Despesa 908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2025	2042384	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	0,00
Total do fundamento:				10.000,00	0,00
Total geral				10.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7DD0C9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 - VERSÃO 1.7

Versão 1.7 2025							
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito.	R$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município.	R$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor	R$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25

		preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.					
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25
21	Bens	Equipmanto de proteção individual - EPI'S	R$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25
25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	Indústria e comércio, educação e rodoviário		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
31	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
32	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
33	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
34	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
35	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
36	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saúde	18/06/2025	abr/25
37	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
40	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
41	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
42	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
43	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.	R$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
44	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização.	R$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25
45	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul	R$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
46	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas).	R$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
47	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
48	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
49	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio.	R$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
50	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
51	Bens	Aquisição de pneus novos	R$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
52	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25

53	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
54	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
55	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
56	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
57	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio	R$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
58	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 10.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
59	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
60	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
61	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC	R$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
62	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R$ 250.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
63		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
64	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
65	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
66	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social	R$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
67	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel	R$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
68	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
69	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		jul/25
70	Bens	Aquisição de onibus escolar	R$ 400.000,00	Pregão	Educação		ago/25
71	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
72	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
73	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
74	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R$ 50.000.00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
75	Bens	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência liquida minima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade minima de 1,00m³...	R$ 450.000,00	Pregão/RP	Agricultura, pecuária e meio ambiente		ago/25
76	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		ago/25
77		Aquisição de equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras	R$ 350.000,00	Pregão/RP	T.I	29/08/2025	ago/25
78	Serviços	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	R$ 40.000,00	Concorrência	T.I	21/08/2025	ago/25
79	Bens	Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, para implementação do Programa Estradas da Integração - Termo de Convênio nº399/2025, Protocolo nº23.791.186-5, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 2.900.000,00	Pregão	Agricultura		ago/25
80	Bens	Aquisição de Mini Carregadeira Tipo A, com vassoura recolhedora e Capinadeira hidráulica.	R$ 366.349,09	Pregão	Engenharia		ago/25
81	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
82	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	23/out	set/25
83	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	Engenharia	20/out	set/25
84	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
85	Serviço	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	Contratos		set/25
86		Aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, líquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, graxa lubrificante e óleo lubrificante para abastecimento e manutenção da frota municipal.	R$ 3.000.000,00	Pregão/R.P	Contratos	22/set	set/25
87	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
88	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km.	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
89	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros.	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
90	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
91	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
92	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		set/25
93	Bens	Aquisição de materiais de informática	R$ 400.000,00	Pregão/RP	T.I	25/09/2025	set/25
94	Bens	Contratação de solução inovadora de videomonitoramento inteligente para a segurança pública no Municipio de Bom Sucesso do Sul.	R$ 120.000,00	Pregão	T.I		set/25
95	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R$ 150.000,00	Pregão /RP	Contratos		set/25
96	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
97	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	Engenharia	09/dez	out/25
98	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25

		criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.					
99	Serviço	Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil.	R$ 250.000,00	Inexigibilidade	Educação	31/12/2025	out/25
100	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
101	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	Rodoviário	25/dez	nov/25
102	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R$170.00,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		nov/25
103	Serviços	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago.	R$ 400.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		nov/25
104	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
105	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
106	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25
107	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
108	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
109	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
110	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos.	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25
111	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
112	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
113		Software de gestão publica Alex	R$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
114		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
115		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
116		Fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
117		Transporte escolar	R$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
118		Publicação no diário local	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
119		Construção de barracão pré moldado	R$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
120		Dedetização e desratização	R$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
121		Cebrade	R$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
122		Locação de software (compras)	R$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
123		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
124		Serviços telefônicos móvel	R$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
125		Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.	R$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25
126		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
127		Pavimentação na comunidade são João batista	R$ 60.000,00	Aditivo			mar/25
128		Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Aditivo			
129		Ginásio de esportes	R$ 750,00	Aditivo			abr/25
130		Musicalização e organização do coral	R$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
131		Óleos e filtros originais	R$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
132		Sêmen bovino	R$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
133		Transporte Pato Branco	R$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
134		Assessoria técnica para recursos federais	R$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
135		Materiais de expediente	R$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
136		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
137		Locação de software (compras)	R$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
138		Sites prefeitura e câmara SIC	R$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
139		Transporte escolar	R$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
140		Gestão de controle de obras software	R$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
141		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
142		Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio	R$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
143		Asfalto no são Sebastião	R$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
144		Construção do portal no cemitério	R$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
145		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso	R$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
146		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
147		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
148		Oficinas Cras	R$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
149		Aulas de capoeira	R$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
150		Publicidade e propaganda	R$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
151		Fisioterapia neurológica	R$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
152		Brinquedos e materiais pedagógicos	R$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
153		Cestas básicas	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
154		Transporte intermunicipal e interestadual	R$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
155		Arbitragem	R$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
156		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R$ 950.000,00	Aditivo			jul/25
157		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
158		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25

159		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
160		Decoração do natal de 2024/25	R$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
161		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão.	R$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
162		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25
163		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R$ 4.000,00	Aditivo			set/25
164		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R$ 50.000,00	Aditivo			set/25
165		Aulas com instrumentos musicais	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
166		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R$ 15.000,00	Aditivo			set/25
167		Gasolina comum, diesel s-10	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
168		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R$ 60.000,00	Aditivo			set/25
169		Inseminação artificial	R$ 30.000,00	Aditivo			set/25
170		Pavimentação no trinta voltas	R$ 495.000,00	Aditivo			set/25
171		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
172		Segurança e medicina do trabalho	R$ 140.000,00	Aditivo			out/25
173		Mão de obra de eletricista	R$ 110.000,00	Aditivo			out/25
174		Locação de equipamentos	R$ 130.000,00	Aditivo			out/25
175		Licença de uso do sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
176		Aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
177		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
178		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
179		Sucção de fossas sépticas	R$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
180		Paver e grama em leiva	R$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
181		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
182		Cascalho	R$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
183		Locação de copiadoras	R$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
184		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
185		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
186		Mão de obra para pinturas diversas	R$ 655.000,00	Aditivo			dez/25
187		Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R$ 750.000,00	Aditivo			dez/25
188		Painéis solares e equipamentos periféricos.	R$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
189		Piscina pública municipal	R$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:761D88D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
Processo Licitatório Nº 70/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/08/2025.**
DETENTORA: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.051.187/0001-81.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições e instalação de grama sintética, piso emborrachado e outros para atender as necessidades e aos departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
4	Piso de borracha para áreas externas: com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00m x 0,50m x 40mm - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação - Incluso mão de obra e cola para instalado	m²	500	FLEXIPISO/ SBR40MM	251,00	125.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 516.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4FBEFCAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025 – (Processo Licitatório 82/2025). DATA DO AVISO: 26/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: VILLAMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA- ME – CNPJ: 57.017.860/0001-55.

OBJETO: **Contratação e locação de sonorização e painel de LED, para utilização durante a 1º feria do Comércio - ACEBSS que acontecerá nos dias 04 a 06 de setembro de 2025, no pavilhão da Igreja Matriz, conforme descritivo abaixo:**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de 01 (um) Painel de LED P3mm, medindo 5m x 3m, com estrutura de treliças para fixação;	Unid.	1	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
2	Sistema de som completo, com distribuição adequada para o espaço, mesa digital e iluminação cênica, visando apresentações artísticas locais no pavilhão, cuja área total é de aproximadamente 2.000 m².	Unid.	1	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**
Total dos Itens: R$ 8.000,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela contratação e locação de sonorização e painel de LED, para utilização durante a 1º feria do Comércio - ACEBSS a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** pagos no ato da instalação dos equipamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo;2266100142.038– Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1909.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9986357F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 34/2025 (Processo Licitatório 73/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2025, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos, atendendo a necessidade do Departamento para atender as necessidades e aos departamentos do município, para atender as necessidades e aos departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **F.C.M. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA,** com o CNPJ **10.789.166/0001-92,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Lote 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Câmera fixa IP com infravermelho: Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1920 × 1080; Controle de ganho: Automático/ Manual; Relação sinal-ruído: >50 dB; Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção; Lente: Distância focal: 3.6mm; Abertura máxima: F2.0; Tipo de lente: Fixa; Alcance IR: 30 metros; IR inteligente; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Vídeo: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Compressão Inteligente; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS; Rede: Interface: RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo: 24 Mbps; Características Mecânicas: Grau de proteção: IP67; Local de instalação Interno e externo; Certificações: FCC Parte 15, classe B; CE EN 60950: 2000;	Unid.	50	INTELBRAS VIPC 1230B	335,00	16.750,00
2	Nobreak 720 VA / 360 W Interativo Bivolt: Potência nominal de pico: 720 VA / 360 W; Topologia: Interativo; Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~; Variação da tensão: 90-145 V~ / 180-270 V~; Frequência: 60 Hz; Disjuntor: 6 A; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Saída: Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída: 120 V~; Tempo de transferência: < 8 ms; Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz; Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular); Tomada: 6 tomadas de 10 A; Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria; Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 10 V; Bateria: Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7 Ah; Barramento: 12 V; Corrente de carga: 1 A; Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h;	Unid.	15	INTELBRAS XNB 720VA	650,00	9.750,00
3	Patch Cord 1,5m CAT6: Ambiente de Instalação: Interno; Conector RJ45; Tipo de Cabo: U/UTP CAT6; Classe de flamabilidade: CMX; Pacote deve conter 20 cabos;	Pct.	20	INTELBRAS CMX CAT6	18,00	360,00
4	Cabo de Rede Cat5.E U/UTP Indoor/Outdoor CMX: Cabo para transmissão de dados categoria 5e para uso internoexterno, Categoria: Cat.5e; Ambiente de Instalação: Interno e Externo; Condutor: Fio sólido de cobre eletrólico nu; Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0,94mm; quantidade de pares: 4; Construção: U/UTP;	Metros	1525	INTELBRAS IMPACT LAN	3,95	6.023,75
5	Conector RJ45 CAT.5e: Tipo de conector: RJ45; Cor: Transparente coberto com capa metalizada; compatibilidade: cabo sólido 24 a 26 AWL; Material de Contato: 8 vias em bronze fosforoso; Tipo de cabo: F/UTP; Pacote com 50 Unidades;	Pct.	5	INTELBRAS CONEX 1000	19,00	95,00
6	Switch POE 5 Portas Fast Ethernet: Chipset: Realtek RTL8309M; Portas: RJ45 Fast Ethernet 10/100 Mbps 1 a 5 (Porta 5: Uplink); Portas PoE: 1 a 4; Alimentação: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Acompanha kit de alimentação; Garantia 1 ano;	Unid.	20	INTELBRAS FAST C/ 4P POE	440,00	8.800,00
7	Gravador Digital IP 24 Canais: Sistema: Processador principal: integrado de alta performance, Sistema Operacional: Linux Embarcado; Vídeo: Entrada: Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR3;	Unid.	5	INTELBRAS MHDX 3116C	1.375,00	6.875,00

	Áudio: Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Áudio bidirecional disponível no canal 1; Display: Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA; Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA); Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Gravação: Compressão de vídeo/áudio H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM; Detecção de Vídeo: Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento; Inteligência de vídeo Detecção de face, Linha virtual, cerca virtual, Objeto abandonado/retirado; Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); Conexões simultâneas6 128 conexões; Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA para até 10 TB; Geral: Fonte de alimentação 12 Vdc / 2A; Potência 10 W (sem disco rígido); acompanha cabo de força; e parafusos de fixação de HD, 1 Mouse;					
8	Gravador Digital 16 canais: Sistema: Processador principal: integrado de alta performance; Sistema Operacional: Linux embarcado; Vídeo: Entradas: 16 Canais BNC + 8 Canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Áudio: Entrada de Áudio: 1 canal com conector do tipo RCA; Saida de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA, áudio bidirecional: disponível no canal 1; Display: Saida de vídeo: 1 HDM, 1 VGA; Resoluções de saída: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 (HDMI / VGA); Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25; Mascara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal; Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM; Detecção de Vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento; Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); Conexões simultâneas: 128 conexões; Armazenamento: Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB; Geral: Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2A; Potência: 10W (sem disco rígido), acompanha cabo de força e parafusos de fixação do HD,1 Mouse.	Unid.	5	INTELBRAS MHDX 3116C	1.860,00	9.300,00
9	**Switch POE 24 Portas Fast Ethernet:** Chipset: Realtek RTL8326B; **Padrões**: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE802.3af, IEEE802.3at; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Capacidade comutação (Backplane): 8.8 Gbps; Consumo máximo: 200W; Proteção contra surtos: 15 kV; Garantia: 1 ano; acompanha cabo de força e kit para instalação em rack;	Unid.	10	INTELBRAS 24P FAST SKD	1.680,00	16.800,00
10	**Disco Rígido WD Purple 12 TB:** Interface: SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada; Tamanho Físico: 3,5 polegadas; compatível com RoHS; 3 anos de Garantia; Operação 24 horas; Estabilidade na gravação de dados; dissipação de calor otimizado; velocidade de disco controlada; baixo consumo de energia e nível de ruído;	Unid.	5	WESTERN DIGITAL PURPLE 12TB SATA 3,5" 7200RPM	3.780,00	18.900,00
11	**Disco Rígido WD Purple 10 TB:** Interface: SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada; Tamanho Físico: 3,5 polegadas; compatível com RoHS; 3 anos de Garantia; Operação 24 horas; Estabilidade na gravação de dados; dissipação de calor otimizado; velocidade de disco controlada; baixo consumo de energia e nível de ruído;	Unid.	5	WESTERN DIGITAL PURPLE 10TB SATA 3,5" 7200RPM	2.660,00	13.300,00
12	**Caixa de Passagem para CFTV:** Material: Plástico; Local de instalação: interno e externo; Grau de Proteção: IP66; Cor: Branco; Montagem em parede ou teto; 1 ano de garantia; Material: Aço SAE 1008;	Unid.	40	INTELBRAS CFTV VBOX 1100	19,00	760,00
13	**Mini Rack Desmontável 8U 19" x 570mm:** Porta: Acrílico e Fecho com Chave; Abertura: Direita ou Esquerda; Carga Máxima: 90Kg; Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Aplicação: Ambientes Indoor; Aberturar para cabos: Destacável; acompanha kit para fixação na parede;	Unid.	5	INTELBRAS 8U 570MM 4770857	780,00	3.900,00
14	Smart TV 50": Display: Tamanho da Tela: 50"; IPS LCD; Imagem: Processador: Quad Core; Formato de tela: 16:9; Resolução: 3840x2160; Frequência: 60Hz; Áudio: Canais: 2.0; Potência: 20W; Conexões: 4 HDMI, 2 USB, 1 Lan; Itens Inclusos: Controle Remoto. Pilhas, cabo de força; Alimentação: AC 100-240V ~50/60hz;	Unid.	5	PHILLIPS 50pug7019	2.450,00	12.250,00
15	Suporte para TV Articulado: Tipo: Articulável e Inclinável – para visão, frontal, lateral e superior; Polegadas: 10" – 55"; Distâncias mínima e máxima da parede: 8 a 25 cm; Inclinação: 15°; Articulação: 130°; Pontos de Fixação: 4; Capacidade de Carga: 40kg; Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; acompanha kit para fixação na parede	Unid.	5	F.C.M.	175,00	875,00
16	Cabo HDMI 10 Metros: Conexões HDMI Tipo A (Macho); Compatibilidade de Resoluções: 480i, 480p. 720i, 720p; 1080i e 1080p; Capa externa em PVC de alta qualidade;	Unid.	10	INTELBRAS INTELBRAS 2.0 4K	135,00	1.350,00
17	Régua com 08 tomadas para Rack 19": 08 Tomadas 3 Pinos 10A padrão NBR 14136; Tensão: 110/220V; Corrente: 10A; compatível com Rack 19";	Unid.	5	F.C.M	102,00	510,00
18	Smart TV 75": Polegadas: 75", Resolução: 4K, UHD (3840x2160). Tipo de Painel: LCD LED, Frequência: 60Hz Nativo, Conectividade: Wi-fi e Bluetooth, Conexões: 3 HDMI 2.0, 2 USB (2.0v), Recursos de Áudio: 2.0 canais, 20W, Voltagem: Bivolt, acompanha 1 controle remoto, Pilhas, cabo de energia, manual do usuário, e suporte TV articulado (que suporte a t Garantia 1 ano	Unid.	2	TCL 4K UHD QLED 75P7K	6.450,00	12.900,00
19	Serviços de Instalação de Câmeras de Segurança internas, manutenção Preventiva e corretiva de todas as unidades de câmeras incluindo limpeza, troca de equipamentos e insumos, quando necessário, verificação de conexões e cabos, atualização de software, treinamento e capacitação para operadores, e correção de possíveis falhas que possa ser apresentada por equipamentos. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 48 horas	Horas	500	F.C.M.	90,00	45.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 184.498,75 **(cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**						

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8CD63108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 143/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR,** sediada na Rua Macau, 116 - Cep: 85816045 - Bairro: São Cristóvão, Telefone: *(45) 9 91432266*, e-mail: prospect.asses.hosp@outlook.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 54.371.954/0001-30, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIANA BORDIN.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **01/09/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **01/09/2025.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços com base no Decreto Municipal nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e reajustado os valores dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,23% (cinco virgula vinte e três por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE AIH'S DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS: PROCESSAMENTO DE NO MÁXIMO 150 AIH'S MENSAIS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE; LANÇAMENTO DE LAUDOS PARA AUDITORIA; RECURSOS DE GLOSAS PERMANENTES COM ENCAMINHAMENTO E BUSCA DO SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL; CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS; CONFECÇÃO DE ESPELHO INDIVIDUAL POR CONTA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PARA O PREENCHIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES PARA COBRANÇAS;PRESTAÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA DE DEMANDA, COM RELATÓRIO DE AUDITORIA ANALÍTICA.	MÊS	12	6.551,00	82.723,32
TOTAL R$ 82.723,32						

Valor total do aditivo: R$ 82.723,32 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2290- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.302.00062-022	339039	303	2990- Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Assinaturas: Junior Motter, **MARIANA BORDIN.**
Data da Assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:610E7F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 02
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		GABRIELA HELENA VOLTARELLI	CRF PR – 31149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE27835A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 02
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 006/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		GABRIELA HELENA VOLTARELLI	CRF PR – 31149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Califórnia, 02 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FAFF373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO Nº 055/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 109/2025
Pregão nº 055/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.

Fornecedor: IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	51632	Piscina de Bolinhas para salas Multissensoriais, bolinhas transparentes com luzes coloridas no interior, composição: estofado em courvin branco, espuma de alta densidade D-60, desmontável e presa com velcro, dimensões aproximadas 1,20 x 1x,50 cm, iluminação em LED colorido, assessórios self control.	UNID	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000	IDEIA EDUCATIVA PISCINA
1	51649	Parede de Escalada/Alpinismo, 06 agarras, placa 100 x 50 cm, suporta até 150 kg, chapas de compensado naval de 20 mm, garantia 12 meses.	UNID	8	R$ 282,0000	R$ 2.256,0000	IDEIA EDUCATIVA PAREDE
1	51651	Playground Espumado Circuito de Motricidade, confeccionado em espuma de alta performance e revestido em Bagum emborrachado, antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medidas aproximadas 3,6 x 2,4 0,75 m, contendo 11 peças com formatos variados, fixadas com velcro, selo de proteção do INMETRO, idade recomendada a partir de 2 anos.	UNID	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000	IDEIA EDUCATIVA CIRCUITO
1	51652	Puff com apoio de cabeça, sensorial e versátil, tecido externo em poliamida com elastano, tecido interno, 100% poliéster, enchimento composto por perolas de EPS, capa removível, tamanho aproximado 1,20 x 67 cm, altura 66 cm.	UNID	1	R$ 782,1600	R$ 782,1600	IDEIA EDUCATIVA PUFF
1	51653	Cadeira Suspensa Sensorial, em Tecido Oxford muito resistente em duas camadas com costura reforçada, suporta até 70 kg. Possui capa removível da almofada, facilitando a lavagem	UNID	1	R$ 467,7900	R$ 467,7900	IDEIA EDUCATIVA BALANÇO

Fornecedor: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 52.133.341/0001-39

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	51635	Coluna de bolhas, diâmetro de 20 cm feita em tubo de acrílico extrudado de 3 mm de espessura e nesta versão de 2,00 m de altura, a coluna tem fechamento em chapa de acrílico de 8 mm com cinco (05) pontos de injeção de ar. Os pontos de injeção são providos de registro individual para o controle ideal do efeito desejado. Iluminação feita com luminária Led RGB de alto desempenho, onde pode reproduzir até quinze (15) cores diferentes e três (3) efeitos visuais, o acionamento feito por controle remoto, proporcionando efeitos belíssimos da ascensão das bolhas iluminadas. Sistema de injeção de ar, feito por compressor de ar que pode ser alojado a até 5 metros de distância da coluna, o que minimiza questões do ruido proveniente do compressor. Utilizada em salas sensoriais para tratamento de crianças com necessidades especiais, pois, auxilia e estimula reações e interação das crianças, compressor pode ser 110 volts, luminária Led bivolt.	UNID	1	R$ 6.900,0000	R$ 6.900,0000	World Adapty
1	51647	Painel de atividades psicomotoras, confeccionados em MDF, madeira, PVC e metal, composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 alfanumérico giratório, 01 prancha de engrenagem, 01 aramado carrinho, 01 quadrinho lousa com apagador, 01 encontre o percurso, 01 ábaco aluno argolas de plástico, 01 aramado bate com martelo. Brinquedos sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinetas e 01 agogô. Medidas do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Embalagem Papelão. Indicado para crianças acima de dois anos.	UNID	1	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	World Adapty World Adapty
1	51650	Prancha terapia Sensorial, Plataforma em madeira de 10mm, com estrutura metálica embaixo para suportar até 150 Kg, prancha revestida com espuma macia de 6cm (D35) com dimensões :Comprimento 90 cm Largura, 50 cm Cordas,1 metro de comprimento;	UNID	1	R$ 700,0000	R$ 700,0000	World Adapty

								World Adapty

Fornecedor: IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	51642	Smart TV, tamanho da tela 65", resolução 3840 x 2160, tecnologia QLED, taxa de atualização 60hz, tela plana, HDR, sistema operacional Tizen, processador Quantun LITE 4K, potência de áudio 20w, 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 saída digital óptica, LAN RJ45, entrada RF, bluetooth 5.2, Wi-fi, comando de voz, controle remoto, consumo 175 w. Garantia 12 meses.	UNID	1	R$ 3.620,0000	R$ 3.620,0000	TCL 65P7K

Valor Total do Pregão: R$ 23.025,95 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Califórnia, 02/09/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9EA0B9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 109/2025
Nº Licitação: 055/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência.

Fornecedor: IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	51632	Piscina de Bolinhas para salas Multissensoriais, bolinhas transparentes com luzes coloridas no interior, composição: estofado em courvin branco, espuma de alta densidade D-60, desmontável e presa com velcro, dimensões aproximadas 1,20 x 1x,50 cm, iluminação em LED colorido, assessórios self control.	UNID	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000	IDEIA EDUCATIVA PISCINA
1	51649	Parede de Escalada/Alpinismo, 06 agarras, placa 100 x 50 cm, suporta até 150 kg, chapas de compensado naval de 20 mm, garantia 12 meses.	UNID	8	R$ 282,0000	R$ 2.256,0000	IDEIA EDUCATIVA PAREDE
1	51651	Playground Espumado Circuito de Motricidade, confeccionado em espuma de alta performance e revestido em Bagum emborrachado, antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medidas aproximadas 3,6 x 2,4 0,75 m, contendo 11 peças com formatos variados, fixadas com velcro, selo de proteção do INMETRO, idade recomendada a partir de 2 anos.	UNID	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000	IDEIA EDUCATIVA CIRCUITO
1	51652	Puff com apoio de cabeça, sensorial e versátil, tecido externo em poliamida com elastano, tecido interno, 100% poliéster, enchimento composto por perolas de EPS, capa removível, tamanho aproximado 1,20 x 67 cm, altura 66 cm.	UNID	1	R$ 782,1600	R$ 782,1600	IDEIA EDUCATIVA PUFF
1	51653	Cadeira Suspensa Sensorial, em Tecido Oxford muito resistente em duas camadas com costura reforçada, suporta até 70 kg. Possui capa removível da almofada, facilitando a lavagem	UNID	1	R$ 467,7900	R$ 467,7900	IDEIA EDUCATIVA BALANÇO

Fornecedor: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 52.133.341/0001-39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	51635	Coluna de bolhas, diâmetro de 20 cm feita em tubo de acrílico extrudado de 3 mm de espessura e nesta versão de 2,00 m de altura, a coluna tem fechamento em chapa de acrílico de 8 mm com cinco (05) pontos de injeção de ar. Os pontos de injeção são providos de registro individual para o controle ideal do efeito desejado. Iluminação feita com luminária Led RGB de alto desempenho, onde pode reproduzir até quinze (15) cores diferentes e três (3) efeitos visuais, o acionamento feito por controle remoto, proporcionando efeitos belíssimos da ascensão das bolhas iluminadas. Sistema de injeção de ar, feito por compressor de ar que pode ser alojado a até 5 metros de distância da coluna, o que minimiza questões do ruido proveniente do compressor. Utilizada em salas sensoriais para tratamento de crianças com necessidades especiais, pois, auxilia e estimula reações e interação das crianças, compressor pode ser 110 volts, luminária Led bivolt.	UNID	1	R$ 6.900,0000	R$ 6.900,0000	World Adapty World Adapty
1	51647	Painel de atividades psicomotoras, confeccionados em MDF, madeira, PVC e metal, composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 alfanumérico giratório, 01 prancha de engrenagem, 01 aramado carrinho, 01 quadrinho lousa com apagador, 01 encontre o percurso, 01 ábaco aluno argolas de plástico, 01 aramado bate com martelo. Brinquedos sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinetas e 01 agogô. Medidas do produto: 184 x 15 x 75,5 cm. Embalagem Papelão. Indicado para crianças acima de dois anos.	UNID	1	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000	World Adapty World Adapty
1	51650	Prancha terapia Sensorial, Plataforma em madeira de 10mm, com estrutura metálica embaixo para suportar até 150 Kg, prancha revestida com espuma macia de 6cm (D35) com dimensões :Comprimento 90 cm Largura, 50 cm Cordas,1 metro de comprimento;	UNID	1	R$ 700,0000	R$ 700,0000	World Adapty World Adapty

Fornecedor: IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/

					R$	R$	Espec.
1	51642	Smart TV, tamanho da tela 65", resolução 3840 x 2160, tecnologia QLED, taxa de atualização 60hz, tela plana, HDR, sistema operacional Tizen, processador Quantun LITE 4K, potência de áudio 20w, 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 saída digital óptica, LAN RJ45, entrada RF, bluetooth 5.2, Wi-fi, comando de voz, controle remoto, consumo 175 w. Garantia 12 meses.	UNID	1	R$ 3.620,0000	R$ 3.620,0000	TCL 65P7K

Valor Total do Pregão: R$ 23.025,95 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
06.030.08.242.0008.2090 – 4.4.90.52 Fonte 2881 – Red. 731

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:630C392D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2025
Nº Licitação: 006/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		GABRIELA HELENA VOLTARELLI	CRF PR – 31149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Total Homologado do Processo: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192

Valor total: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Califórnia, 02 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6C84E421

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 008/2025

Aprova o Termo de Adesão; Plano de Ação e Planos de Trabalho do Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA 013/2025, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, no valor de R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2° - Aprovar o Plano de Trabalho do Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 013/2025, conforme anexos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de agosto de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Dados Cadastrais do Município Proponente

Nome do Município Proponente Califórnia		**CNPJ nº** 75.771.279/0001-06
Nome do Proponente Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**CNPJ nº** 75.771.279/0001-06
Endereço Rua São Francisco,84		**CEP** 86820-000
Telefone (43) 3429-1242		**E-mail institucional** gabinete@california.pr.gov.br
Nome do Secretário responsável pela Política da Cultura Mirene Fátima da Costa Dias		
Telefone (43) 3429-1242	**Celular** (43)	**E-mail institucional** gestao.california@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE DO COLETIVO

Nome do Programa/Serviço
PROGRAMA DE BALLET BABY
Local / Endereço onde será executado o Programa
Academia da Saúde – Praça Severino Belonci, 35 – Califórnia / PR
Parceiros
Prefeitura de Califórnia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. DIAGNÓSTICO
O município de Califórnia-PR, localizado ao norte do Paraná, apresenta carência de programas artísticos e culturais para a primeira infância, especialmente nas áreas de dança e expressão corporal. Embora haja interesse crescente por atividades voltadas ao desenvolvimento motor e artístico de crianças, a oferta de projetos estruturados para idades iniciais ainda é limitada.
O balé, como forma de expressão artística e disciplina corporal, oferece benefícios significativos para crianças desde o primeiro ano de vida, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, sendo que a ausência de um programa sistemático nessa área deixa uma lacuna na formação cultural e motora das crianças.
Neste sentido, pensando em promover melhores condições ao desenvolvimento de nossas crianças, em nosso município identificamos a seguintes situações:

• Necessidade de promover cultura, disciplina, postura e musicalidade desde a primeira infância;
• Falta de iniciativas voltadas para a dança e expressão corporal na primeira infância;
• Existência de demanda da comunidade por aulas de balé estruturadas, com metodologia adequada à faixa etária;
• Potencial de utilização de espaços já existentes para atividades artísticas.

4- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER IMPLANTADO

O serviço consiste na criação do **Programa de Iniciação ao Balé Infantil**, gratuito e organizado por faixa etária (1 a 6 anos), com aulas conduzidas por professor(a) especializado(a) em dança.
A proposta busca estimular a coordenação motora, musicalidade, criatividade, postura, disciplina e socialização, respeitando o desenvolvimento natural de cada criança.
Turmas e horários:

• **Grupo 1:** 1 e 2 anos → Seg, Qua e Sex, das 17:00 às 18:15
• **Grupo 2:** 3 e 4 anos → Seg, Qua e Sex, das 18:15 às 19:30
• **Grupo 3:** 5 e 6 anos → Seg, Qua e Sex, das 19:30 às 20:30

5. OBJETIVOS
5.1 Objetivo Geral
Promover o desenvolvimento físico, motor, artístico e social de crianças de 2 a 6 anos por meio do balé, incentivando a expressividade corporal, disciplina e outros atributos essenciais ao desenvolvimento pleno do cidadão.
5.2 Objetivos Específicos

• Desenvolver coordenação motora, equilíbrio e postura;
• Estimular a criatividade e musicalidade;
• Promover hábitos saudáveis e disciplina;
• Estimular a socialização e o respeito;
• Oferecer acesso à cultura e dança para todas as crianças, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Atender até 78 crianças por ciclo (12 meses), distribuídas entre os três grupos.
Critérios de participação:

• Idade de 2 a 3 anos (até 6 crianças);
• Idade de 3 a 4 anos (10 crianças);
• Idade de 5 a 6 anos (10 crianças);
• Estar matriculado em instituição de ensino ou frequentar a educação infantil;
• Estar com esquema vacinal atualizado;
• Residir no município de Califórnia-PR.

Será dada prioridade de vagas para crianças inseridas no SCFV, respeitando o número de vagas disponíveis em cada grupo.
Indicadores de alcance da meta:

• Número total de alunos matriculados por grupo;
• Frequência mensal dos alunos nas aulas;
• Percentual de participação mínima (75% de presença);
• Taxa de evasão e rotatividade por faixa etária;
• Percentual de alunos prioritários (SCFV) atendidos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
7.1 Organização das Atividades

• Atividades lúdicas e jogos rítmicos;
• Exercícios de coordenação motora, alongamento e postura;
• Introdução aos passos básicos do balé, de forma adaptada à idade;
• Trabalhos com músicas e coreografias simples;
• Apresentações internas e, eventualmente, para a comunidade.

7.2 Equipe Técnica

• Instrutora de dança/balé com experiência no ensino infantil.

7.3 Periodicidade e Carga Horária

Dia da Semana	Horário	Grupo
Seg, Qua, Sex	17h – 18h15	Grupo 1 (2–3)
Seg, Qua, Sex	18h15 – 19h30	Grupo 2 (3–4)
Seg, Qua, Sex	19h30 – 20h30	Grupo 3 (5–6)

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO COLETIVO
8.1 Instrumentos

• Fichas de acompanhamento individual;
• Relatórios mensais;
• Registro de frequência;
• Avaliação semestral com pais e responsáveis.

8.2 Indicadores de Avaliação

• Frequência mínima de 75%;
• Participação ativa nas atividades;
• Evolução motora e artística observada pelos instrutores.

8.3 Responsáveis pela Avaliação
Coordenação do Programa e equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Dados Cadastrais do Município Proponente

Nome do Município Proponente Califórnia		**CNPJ nº** 75.771.279/0001-06
Endereço Rua 17 de Dezembro, 149		**CEP** 86820-000
Telefone (43) 3429-1242		**E-mail institucional** gabinete@california.pr.gov.br
Nome do Secretário responsável pela Política da Criança e do Adolescente Juliete Andressa Breganholi		
Telefone (43) 3429-1242	**Celular** (43)	**E-mail institucional** gestao.california@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE DO COLETIVO

Nome do Programa/Serviço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Local / Endereço onde será executado o Programa
Clube do Irmão Caçula - Rua Jose Antonio Gimeni, 70 – Califórnia / PR

3. DIAGNÓSTICO

O Município de Califórnia encontra-se situado ao norte do Paraná e pertence à Comarca de Marilândia do Sul, possui população estimada de 8.129 habitantes (IBGE/2012), distribuída entre os meios rural e urbano. Tem sua economia voltada à agricultura e às pequenas indústrias.
Vizinho de Apucarana, o município é atravessado pela rodovia BR376 que liga as cidades do interior do Paraná à sua capital. Devido à proximidade de centros e subcentros regionais, como: Londrina, Maringá e Apucarana, o comércio local sofre com essa realidade, pois a população prefere consumir nestes centros, o que acaba enfraquecendo esse setor.
O principal meio de produção da cidade, é a atividade voltada para a área rural/pecuária/agrícola. Destacando-se na agricultura o cultivo de soja, milho, feijão, madeira e café; e na pecuária, bovinocultura, avicultura de corte e sericultura.
Em novembro/2005 foi implantado no município de Califórnia o Centro de Referência da Assistência Social – Casa da Cidadania. Esse equipamento realiza o acolhimento e recepção de novos usuários em situação de vulnerabilidade; realiza cadastramento da família; Acompanhamento de famílias; Acompanhamento prioritário de famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; Acompanhamento prioritário dos beneficiários do BPC (idosos); Acompanhamento a famílias atendidas com benefícios eventuais; Atendimento de indivíduos; Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias; Visitas Domiciliares; Palestras; Apoio para obtenção de Documentação pessoal; Orientação/acompanhamento para inserção do BPC; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial; Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas; Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais; Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único. Porém, até o momento o CRAS não realiza atividades com adolescentes. Diante do exposto, o Incentivo Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes vem de encontro com a necessidade municipal.
Apesar do ambiente predominantemente rural e comunitário, observa-se a **vulnerabilidade social de diversas famílias**, marcada por **baixa renda, acesso limitado a atividades culturais, esportivas e de lazer**, e **fragilidade dos vínculos familiares e comunitários**. Há relatos de **evasão escolar, situações de negligência, trabalho infantil informal e carência de espaços de convivência saudável para os jovens.**

4- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER IMPLANTADO

O serviço proposto é o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, voltado a **crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, na m**odalidade coletiva, complementar ao trabalho social com famílias do PAIF, voltado à prevenção de situações de risco social. Será ofertado em dois turnos (manhã e tarde), respeitando a frequência escolar e o desenvolvimento integral dos participantes.
O SCFV será ofertado no **contraturno escolar**, com atividades estruturadas em grupos, promovendo a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais. Considerando as características do município de Califórnia, o projeto será planejado para atender tantos os adolescentes residentes na zona urbana e como na rural.
O projeto com adolescentes será desenvolvido até 05 (cinco) vezes na semana, utilizando o espaço do Clube do Irmão Caçula, sito a Rua José Antonio Gimeni, nº 70, o qual conta com uma excelente infraestrutura de salas de aula, quadra de esporte coberta, piscina, anfiteatro, laboratório de informática e refeitório.
Durante a execução do projeto serão desenvolvidas ações socioeducativas, entre elas atividades esportivas, culturais e artísticas, além de outras atividades de formação, tendo como base os seguintes eixos norteadores: 1) Juventude e os Vínculos Familiares; 2) Juventude e Comunidade; 3) Práticas Formativas, Socializadoras e de Cidadania; 4) Abordagens Educativas Frente ao Uso de Álcool e Outras Drogas; 5) Protagonismo Juvenil.
Paralelamente as atividades desenvolvidas com os adolescentes no Programa, as famílias das crianças e adolescentes estarão sendo acompanhadas pela equipe do CRAS e participarão dos serviços por ele ofertados, bem como de cursos de capacitação profissional, que serão firmados com instituições parceiras. Essas famílias terão um plano de ação, elaborado pela equipe do CRAS e demais políticas, onde serão levantadas as demandas de cada uma delas e serão planejadas as estratégias para suas resoluções.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral
Proporcionar ações socioeducativas que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, promovam a socialização e previnam situações de risco social, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5.2. Objetivos Específicos
- Oferecer espaço seguro e de convivência para crianças e adolescentes no contraturno escolar;
- Realizar o cadastro no CADÚnico dos jovens e suas famílias que acessarem as atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais e de convivência comunitária;
- Desenvolver habilidades sociais, cognitivas e emocionais;
- Incentivar a permanência na escola e combater a evasão escolar;
- Promover atividades culturais, esportivas e de lazer;
- Estimular a participação cidadã e o protagonismo juvenil;
Fortalecer a relação entre os participantes, suas famílias e a comunidade
- Prevenir a ocorrência de violações de direitos.
- Promover espaços de debates participativos com temas de interesse trazidos pelos jovens.
- Abordagens educativas frente ao uso de álcool e outras drogas.
- Aliar o potencial de liderança e conhecimento dos adolescentes à necessidade de atenção prioritária à população infanto-juvenil mais vulnerabilizada.
- Viabilizar oportunidades efetivas para os adolescentes atuarem a favor de suas comunidades, em especial das crianças e dos adolescentes que necessitam ter seus direitos garantidos.
- Despertar a capacidade analítica e crítica de crianças e adolescentes acerca de suas realidades e de sua história, assim se espera reduzir os índices de violências praticadas por adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Crianças e adolescentes de **06 a 17 anos**, em situação de vulnerabilidade social, priorizando:

• Beneficiários do **Programa Bolsa Família (atual Cadastro Único);**
• Situação de trabalho infantil;

Vivência de violência e/ou negligência;
Afastamento do convívio familiar;
Deficiência;
Número total de atendidos: 100 crianças e adolescentes
Grupos de convivência: 4 grupos de até 25 participantes, com encontros semanais;
Cobertura geográfica: bairros urbanos e rurais com maior vulnerabilidade social;
Período de implantação: 12 meses (renovável).

Mês	Meta de Atendimento (nº de crianças e adolescentes)
Janeiro a Dezembro	100 crianças e adolescentes atendidos por mês (100%)
Frequência	Mínima de 75% de presença nas atividades

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Conforme a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, o SCFV será realizado com as seguintes diretrizes:

7.1. Organização das Atividades:
Oficinas socioeducativas (artes, esportes, música, teatro);
Roda de conversas temáticas (direitos, cidadania, diversidade cultural);
Atividades de lazer e cultura (visitas a espaços culturais e recreativos);
Ações comunitárias (feiras culturais, campanhas de conscientização);
Atividades de reforço de vínculos familiares (eventos intergeracionais);
Atividades de apoio à escolarização e incentivo à leitura.

7.2. Equipe Técnica:

• 1 coordenador pedagógico – 40h semanais;
• 2 orientadores sociais (um para cada faixa etária) – 40h semanais cada;
• 1 assistente social – 30 horas semanais;
• Oficineiros – 20h semanais cada;
• Parcerias com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, rede de proteção e outras organizações locais.

7.3. Periodicidade e Carga Horária das Atividades

• Atividades em grupo: 03 vezes por semana cada grupo, 1 hora por encontro;
• Oficinas: 05 vezes por semana para cada grupo, 1 horas por oficina;
• Reuniões com famílias: bimestrais;
• Ações comunitárias: bimestrais;
• Reuniões de equipe: quinzenais;
• Atendimento individualizado (quando necessário): sob agendamento.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO COLETIVO

8.1. Instrumentos

• Fichas de inscrição e acompanhamento individual;
• Relatórios mensais das atividades realizadas;
• Registros de frequência e participação;

• Avaliação semestral junto aos participantes e suas famílias (questionários e grupos focais).

8.2. Indicadores de Avaliação

• Percentual de assiduidade nas atividades (mínimo de 75%);
• Número de atividades realizadas conforme o planejado (mínimo de 90%);
• Percepção de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, apurada em avaliações semestrais.

8.3. Responsáveis pela Avaliação
Coordenador do Serviço e a equipe técnica, com apoio da gestão municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER:

3. DIAGNÓSTICO

O Município de Califórnia encontra-se situado ao norte do Paraná e pertence à Comarca de Marilândia do Sul, possui população estimada de 8.129 habitantes (IBGE/2012), distribuída entre os meios rural e urbano. Tem sua economia voltada à agricultura e às pequenas indústrias.
Vizinho de Apucarana, o município é atravessado pela rodovia BR376 que liga as cidades do interior do Paraná à sua capital. Devido à proximidade de centros e subcentros regionais, como: Londrina, Maringá e Apucarana, o comércio local sofre com essa realidade, pois a população prefere consumir nestes centros, o que acaba enfraquecendo esse setor.
O município de **Califórnia-PR** apresenta uma realidade em que a prática esportiva ainda é limitada, especialmente entre crianças e adolescentes. Embora haja interesse da população e a presença de estruturas físicas como o **Clube do Irmão Caçula**, observa-se uma **carência de programas esportivos sistemáticos, organizados por faixa etária e conduzidos por profissionais habilitados**.

Contexto Municipal

A população jovem do município, sobretudo das faixas etárias de **07 a 17 anos**, encontra-se em situação de **baixa oferta de atividades esportivas regulares**, ficando, muitas vezes, restrita a iniciativas escolares pontuais. A ausência de programas esportivos permanentes e contínuos gera um **vácuo na formação esportiva de base**, além de reduzir as oportunidades de desenvolvimento motor, social e competitivo dos jovens.
Os dados da Secretaria de Esportes, aliados às percepções colhidas em escolas e junto à comunidade, evidenciam:

• **Demanda crescente por modalidades esportivas aquáticas**, especialmente a natação;
• Ausência de **escolas de iniciação esportiva estruturadas** no município;
• Estrutura física **subutilizada**, como a piscina do Clube do Irmão Caçula, que poderia atender com qualidade e segurança várias faixas etárias;
• Carência de **ações preventivas e educativas no meio aquático**, sobretudo em uma região onde muitas famílias frequentam rios, tanques e represas para lazer;
• Necessidade de **inserção esportiva e formação cidadã** através do esporte, com foco no desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, persistência e cooperação.

Potencial Estratégico da Natação
A natação é reconhecida como uma das atividades físicas mais completas, promovendo benefícios tanto físicos quanto psicológicos. Sua implantação como projeto-piloto pode se tornar um modelo de referência para outras modalidades no município. Além disso:

• Estimula o desenvolvimento de habilidades motoras fundamentais;
• Reduz o sedentarismo e o risco de obesidade infantil;
• Gera impacto positivo na saúde e no desempenho escolar;
• Atua como medida de **prevenção de acidentes aquáticos**;
• Cria possibilidades de **formação esportiva com foco em rendimento**, futuramente.

4- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER IMPLANTADO

O serviço a ser implantado no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes de Califórnia-PR** consiste na criação de um **Programa de Iniciação à Natação**, voltado para crianças e adolescentes com idades entre **07 e 17 anos**, como parte da ampliação das políticas públicas de esporte no município.
O programa será ofertado de forma **gratuita**, com turmas organizadas por faixa etária e conduzidas por um **professor de natação habilitado**, utilizando a estrutura da piscina do **Clube do Irmão Caçula**, espaço público com condições adequadas para a realização das atividades.
A proposta busca **ocupar positivamente o tempo livre de crianças e adolescentes**, oferecer uma **formação esportiva de base** e **incentivar a prática sistemática da natação**, modalidade completa e segura, que favorece o desenvolvimento motor, a saúde física e mental, e a socialização.
Além dos benefícios à saúde, o serviço tem um papel estratégico na **educação para segurança no meio aquático**, prevenindo acidentes, especialmente em um contexto local onde há frequência de jovens a rios e represas. A proposta também atende a um anseio da comunidade e à necessidade de **utilização qualificada dos equipamentos esportivos já existentes**, hoje subutilizados.
O programa será estruturado em **três grupos etários** (07 a 09 anos, 10 a 13 anos e 14 a 17 anos), com **duas aulas semanais de 1 hora cada grupo**, totalizando uma carga horária semanal significativa para desenvolvimento técnico e pedagógico da modalidade.
Com este serviço, a Secretaria de Esportes dá um passo importante na **ampliação da oferta esportiva no município**, promovendo inclusão, bem-estar, cidadania e, potencialmente, **identificação de talentos para o esporte de rendimento** no futuro.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral
Promover o desenvolvimento físico, motor e social de crianças e adolescentes, por meio de atividades regulares de natação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e prevenção de afogamentos.
5.2. Objetivos Específicos
Ensinar e aprimorar as habilidades básicas de natação (flutuação, respiração, propulsão e deslocamento);

Estimular a prática esportiva como forma de promoção da saúde e bem-estar;
Proporcionar um ambiente seguro e educativo para o desenvolvimento físico e social;
Incentivar o trabalho em equipe, o respeito mútuo e a disciplina;
Identificar talentos esportivos e oferecer incentivo à continuidade em níveis mais avançados.
Abordagens educativas frente ao uso de álcool e outras drogas.
Aliar o potencial de liderança e conhecimento dos adolescentes à necessidade de atenção prioritária à população infanto-juvenil mais vulnerabilizada.
Viabilizar oportunidades efetivas para os adolescentes atuarem a favor de suas comunidades, em especial das crianças e dos adolescentes que necessitam ter seus direitos garantidos.
Despertar a capacidade analítica e crítica de crianças e adolescentes acerca de suas realidades e de sua história, assim se espera reduzir os índices de violências praticadas por adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO
O Programa de Iniciação à Natação, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, tem como meta atender até 60 crianças e adolescentes por ciclo de aulas, organizados em três grupos conforme a faixa etária:

• Grupo 1 – 07 a 09 anos: até 20 alunos
• Grupo 2 – 10 a 13 anos: até 20 alunos
• Grupo 3 – 14 a 17 anos: até 20 alunos

Cada grupo participará de aulas duas vezes por semana, com duração de 1 hora por encontro, totalizando 2 horas semanais por grupo.
Critérios de participação:

• Ter idade entre 07 e 17 anos;
• Estar regularmente matriculado na rede de ensino (pública ou privada);
• Estar com o esquema vacinal atualizado conforme calendário oficial do Ministério da Saúde;
• Residir no município de Califórnia-PR.

Prioridade de atendimento:
Será dada prioridade de vagas para crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme indicação técnica da equipe da Assistência Social, respeitando o número de vagas disponíveis em cada grupo.
Indicadores de alcance da meta:

• Número total de alunos matriculados por grupo;
• Frequência mensal dos alunos nas aulas;
• Percentual de participação mínima (75% de presença);
• Taxa de evasão e rotatividade por faixa etária;
• Percentual de alunos prioritários (CRAS) atendidos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
As aulas serão planejadas com base nas diretrizes pedagógicas da natação educacional, respeitando o nível de desenvolvimento motor e cognitivo de cada faixa etária. As estratégias metodológicas incluirão:

7.1. Organização das Atividades:
Atividades lúdicas para adaptação ao meio líquido (para os mais novos);
Exercícios progressivos de aprendizagem dos quatro nados (crawl, costas, peito e borboleta);
Trabalhos de respiração, flutuação e técnicas de mergulho;
Circuitos aquáticos com desafios motores adequados à idade;
Avaliações periódicas para acompanhamento do progresso individual;
Ênfase na segurança e prevenção de acidentes aquáticos.

7.2. Equipe Técnica:

Professor de Natação: responsável por planejar, conduzir e avaliar as aulas. Deve possuir formação em Educação Física e curso de salvamento aquático (preferencialmente com registro no CREF).

7.3. Periodicidade e Carga Horária das Atividades

• As aulas ocorrerão **2 vezes por semana** com **duração de 1 hora por grupo**.

Divisão dos Grupos:

• **Grupo 1:** Crianças de 07 a 09 anos

Atividades com foco em adaptação ao meio aquático e iniciação à natação.

• **Grupo 2:** Crianças de 10 a 13 anos

Aprofundamento das técnicas de nado, introdução a fundamentos de estilos específicos.

• **Grupo 3:** Adolescentes de 14 a 17 anos

Aperfeiçoamento técnico, condicionamento físico e introdução a treinos mais estruturados.

| Dia da Semana | Horário | Grupo |
EXEMPLO
Terça-feira	14h às 15h	Grupo 1 (07–09)
Terça-feira	15h às 16h	Grupo 2 (10–13)
Terça-feira	16h às 17h	Grupo 3 (14–17)
Quinta-feira	14h às 15h	Grupo 1 (07–09)
Quinta-feira	15h às 16h	Grupo 2 (10–13)
Quinta-feira	16h às 17h	Grupo 3 (14–17)

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO COLETIVO

8.1. Instrumentos

• Fichas de inscrição e acompanhamento individual;
• Relatórios mensais das atividades realizadas;
• Registros de frequência e participação;
• Avaliação semestral junto aos participantes e suas famílias (questionários e grupos focais).

8.2. Indicadores de Avaliação

• Percentual de assiduidade nas atividades (mínimo de 75%);
• Número de atividades realizadas conforme o planejado (mínimo de 90%);
• Percepção de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, apurada em avaliações semestrais.

8.3. Responsáveis pela Avaliação
Coordenador do Serviço e a equipe técnica, com apoio da gestão municipal da Secretaria de Esportes de Califórnia.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5FDEF849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
FALECIMENTOS AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, informa os sepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica, no Município de Campina Grande do Sul, referente ao mês de **agosto/2025**.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	KANICHI ABEKANICHI ABE	84	01/08/2025
2	FABIO MANGY LEAL	56	03/08/2025
3	NOAH GABRIEL DE ANDRADE LEIRA	0	04/08/2025
4	ELI EDERSON DE LIMA DANTAS	43	04/08/2025
5	MESSIAS DOS SANTOS DA SILVA	39	04/08/2025
6	ROSALINA INES RODRIGUES VACHIN	65	05/08/2025
7	MARINA CECCON	93	07/08/2025
8	THIAGO SOUZA DE ALMEIDA	33	07/08/2025
9	VANICE FERREIRA DIAS	52	09/08/2025
10	LEONIR NUNES FERREIRA	82	10/08/2025
11	ROBSON OVIDIO ZAP	60	12/08/2025
12	FRANCIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA	26	12/08/2025
13	MARCIO NASCIMENTO DE ANDRADE	40	12/08/2025
14	EDUARDO SILVEIRA DE PAULA	29	12/08/2025
15	CAMILA DE ALMEIDA PINHEIRO	24	12/08/2025
16	NATIMORTO DE THAYS MARIELY SANTOS ROSA	0	15/08/2025
17	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	43	16/08/2025
18	CLEUSA LACERDA DOS SANTOS	64	17/08/2025
19	RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA DA ROSA	32	17/08/2025
20	MARIO ALVES VIANA	92	18/08/2025
21	ALCEBIDES PEREIRA	98	19/08/2025
22	EDNA BARBOSA LIMA	55	21/08/2025
23	LUCIANO HENRIQUE CAMPANHARO DE SOUZA	0	24/08/2025
24	GLACI BARBOSA FERREIRA	70	28/08/2025
25	ANTONIO KALUX	65	29/08/2025
26	AMARILDO DO ROCIO FREITAS	62	30/08/2025
27	GUIOMAR ALVES BIORA	97	31/08/2025

Campina Grande do Sul, 02 de setembro 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6BF7AC1B

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PARANÁ

Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/08/2025 a 31/08/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	32.911,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.911,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.911,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	32.911,44
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	32.911,44
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	32.911,44
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	32.911,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	214.429,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.429,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	214.429,65
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	06/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	109.812,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.182.484,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.182.484,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.182.484,66
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.179.879,66
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.176.531,67
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.176.531,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.176.531,67
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.347,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.347,99
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.605,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A	2.605,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
			FUNDO - BLOCO DE MANUT	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	355.563,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	355.563,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	355.563,79
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	355.563,79
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	355.563,79
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	355.563,79
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	355.563,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.279,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.279,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.279,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.279,91
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.279,91
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	18/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.279,91
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	248.978,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.978,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	248.978,51
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	248.978,51
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	248.978,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	248.978,51
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	411.491,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	411.491,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	411.491,91
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	411.491,91
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	410.845,04
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	410.845,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	410.845,04
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	646,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	646,87

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	32.405,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.405,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.405,18
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	32.405,18
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	32.405,18

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	32.405,18
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	58.268,84
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.268,84
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.268,84
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	58.268,84
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	58.268,84
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.764,34
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.764,34
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	55.504,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	55.504,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	45.256,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.256,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.256,34
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	45.256,34
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	45.256,34
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	45.256,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	45.256,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.759.932,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.759.932,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.759.932,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.419.709,80
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.408.186,01
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.408.186,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.408.186,01
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	11.523,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	11.523,79
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	21.606,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A	21.606,60

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
			FUNDO - BLOCO DE MANUT	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	21.606,60
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	21.606,60
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	295.400,96
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	295.400,96
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	295.400,96
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
			Total:	**5.344.002,71**

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Tesoureira

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0A612915

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1777/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2024	2025	15/09/2025	à	24/09/2025
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	2024	2025	21/07/2025	à	19/08/2025
328903	CAMILA PEREIRA XAVIER	2024	2025	24/09/2025	à	03/10/2025
246601	DENI SOARES DA SILVA	2024	2025	15/09/2025	à	14/10/2025
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	2022	2023	25/09/2025	à	24/10/2025
328937	SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	2025	2026	08/09/2025	à	17/09/2025
149581	VANESSA DAL PONTE	2023	2024	01/09/2025	à	11/09/2025
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	2024	2025	21/08/2025	à	18/09/2025

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8627F5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professor

Classif	Lista	Nome
30º	AC	Maria Ines Prsybycie
31º	AC	Camila Willner

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 02 de Setembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**

•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7378D4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DA DISPENSA 05-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR	
RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 930233 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	
DISPENSA 90005/2025	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais.	
Entrega de propostas: De 12/08/2025 às 15:53 até 18/08/2025 às 08:59	
Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 15:19:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2025 às 16:05:19	em relação ao item 2 decidimos não mais adiquir o produto pois o objeto descrito apresentou divergencia na real necessidade do legislativo, assim em nova dispensa apresentaremos o objeto de forma mais objetiva...

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 15:19:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Roteador	
Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.998,0289 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.992,1156 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.488.***-*1 - REINALDO NOEL RUY para R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, melhor lance: R$ 1.235,0000 (unitário) / R$ 4.940,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.878.698/0001-08 - 18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA UF endereço: DF	Sim	R$ 1.997,7700	
33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER UF endereço: GO	Sim	R$ 1.036,0000	Proposta desclassificada
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R$ 1.897,0000	
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS UF endereço: SP	Sim	R$ 1.842,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 1.997,0000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 1.900,0000	
52.367.543/0001-45 - 52.367.543 GISELY SILVANO PERES UF endereço: SC	Sim	R$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: Ubiquiti U6- PRO		Modelo/versão: Ubiquiti U6- PRO	
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR UF endereço: PR	Sim	R$ 1.999,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: roteador		Modelo/versão: roteador	
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 10.000,0000	
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.900,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr		Modelo/versão: tr	
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA UF endereço: ES	Sim	R$ 5.000,0000	
55.593.835/0001-94 - 55.593.835 NATALIA DE FATIMA SIQUEIRA MELO UF endereço: SP	Sim	R$ 1.999,0000	
55.889.756/0001-25 - 55.889.756 LUCAS ALVES FERREIRA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.998,0000	
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.950,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: 4t		Modelo/versão: similar	
57.734.920/0001-50 - 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.998,0000	Proposta desclassificada
57.938.685/0001-39 - 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R$ 1.900,0000	Proposta desclassificada
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 1.997,9900	Proposta desclassificada
59.298.287/0001-20 - 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO	Sim	R$ 1.999,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: ES			
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R$ 1.998,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: roteador		Modelo/versão: roteador	
60.473.880/0001-45 - 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA UF endereço: MS	Sim	R$ 2.000,0000	
61.409.891/0001-29 - 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO UF endereço: PR	Sim	R$ 1.998,0000	
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.998,0300	
61.787.294/0001-38 - 61.787.294 MACSUEL TORMES RUPPENTHAL UF endereço: SC	Sim	R$ 1.990,0000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.100,0000	Proposta desclassificada
50.346.552/0001-24 - ALESSANDRO L DE OLIVEIRA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.995,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Intelbras		Modelo/versão: Wireless	
39.619.536/0001-25 - ALEXANDRE MARQUES CANDIDO 03671128178	Sim	R$ 1.997,0000	

UF endereço: MS			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Tp link		Modelo/versão: Roteador 4 antenas	
46.006.799/0001-24 - ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0300	
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA	Sim	R$ 1.960,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
COMERCIO E SERVICOS LTDA			
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: importado		Modelo/versão: equivalente	
61.908.002/0001-78 - AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	R$ 1.998,0200	
UF endereço: PR			
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R$ 1.940,0000	
UF endereço: SP			
52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI	Sim	R$ 1.989,9700	
UF endereço: SP			
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	Sim	R$ 2.100,0000	
UF endereço: SP			
56.384.420/0001-73 - ASCK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: RJ			
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA	Sim	R$ 1.998,0300	
UF endereço: SC			
61.018.161/0001-05 - CATARATAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0280	
UF endereço: PR			
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 1.998,0200	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: UBIQUITI		Modelo/versão: U6-PRO	
08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: SP			
31.253.323/0001-10 - DOMUS AUTOMACAO RESIDENCIAL LTDA	Sim	R$ 1.998,0200	
UF endereço: DF			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0200	
UF endereço: DF			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 1.998,0389	
UF endereço: DF			
57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: Access Point Ubiquiti U6-		Modelo/versão: PRO	
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: SP			
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025		Modelo/versão: EMGESA 900092025	
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R$ 3.500,0000	
UF endereço: SP			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: mikrotik ou similar		Modelo/versão: mikrotik ou similar	
41.345.975/0001-39 - EXCELLENCE42 C&T LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.998,0289	
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	
UF endereço: GO			
48.832.896/0001-00 - G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R$ 1.990,0000	
UF endereço: PR			
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: DF			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Conforme tr		Modelo/versão: Conforme tr	
41.979.895/0001-35 - GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: CE			
22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA	Sim	R$ 1.998,0289	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: Ubiquiti		Modelo/versão: U6-PRO	
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA	Sim	R$ 1.999,0000	
UF endereço: PA			
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	
UF endereço: SC			
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	
UF endereço: SP			
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 2.345,0000	
UF endereço: SP			
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	Sim	R$ 2.000,0000	
UF endereço: DF			
49.129.309/0001-75 - LD ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: SC			
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: SP			
49.978.985/0001-13 - MARFAP COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	

UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Roteador - Roteador Tipo Linha: Ip 10/100/1000mbps, Velocidade: 1.266MBPS, Tensão Alimentação: 110/220V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps, Características Sem Fio, Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10, Protocolo Wan: 1 Porta Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m, Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz			
Marca/Fabricante: Access Point Ubiquiti Unifi U6-Pro Dual-Band 2.4		Modelo/versão: Access Point Ubiquiti Unifi U6-	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.563.616/0001-31 - MASTER TECNOLOGIA E CONSULTORIA	Sim	R$ 1.995,0000	
UF endereço: MG			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: UBIQUITI		Modelo/versão: U6 PRO	
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: ES			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 6.900,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: RJ			
53.130.453/0001-07 - PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: GWN		Modelo/versão: ACCESS POINT 7664E	
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: SP			
37.550.502/0001-04 - R.A SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: CE			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr		Modelo/versão: conforme tr	
25.354.731/0001-66 - SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO	Sim	R$ 1.398,6500	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: TENDA		Modelo/versão: AC10	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 3.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MG			
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA	Sim	R$ 1.998,0289	
UF endereço: MG			
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA	Sim	R$ 2.100,0000	
UF endereço: ES			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R$ 3.996,0578	
UF endereço: SC			
49.593.356/0001-75 - T3 -THIRTY THREE LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: PR			
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	R$ 1.848,0000	
UF endereço: DF			
50.559.576/0001-61 - VIVA A MAIS LTDA	Sim	R$ 1.998,0000	
UF endereço: DF			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:22:39	59.298.287/0001-20	R$ 1.398,6400
18/08/2025 às 10:33:23	48.832.896/0001-00	R$ 1.665,0000
18/08/2025 às 11:27:05	53.680.201/0001-43	R$ 1.664,0000
18/08/2025 às 11:30:41	54.286.277/0001-51	R$ 1.890,0000
18/08/2025 às 11:31:12	26.587.509/0001-76	R$ 1.663,9900
18/08/2025 às 12:08:46	53.680.201/0001-43	R$ 1.622,8400
18/08/2025 às 12:57:04	61.409.891/0001-29	R$ 1.840,0000
18/08/2025 às 13:07:00	61.018.161/0001-05	R$ 1.450,0000
18/08/2025 às 13:27:57	56.384.420/0001-73	R$ 1.705,0000
18/08/2025 às 13:36:04	57.734.920/0001-50	R$ 1.899,0000
18/08/2025 às 13:44:44	49.129.309/0001-75	R$ 1.550,0000
18/08/2025 às 13:55:32	61.787.294/0001-38	R$ 1.704,0000
18/08/2025 às 14:07:40	52.550.737/0001-81	R$ 1.998,0000
18/08/2025 às 14:31:33	55.593.835/0001-94	R$ 1.549,9900
18/08/2025 às 14:32:37	59.126.048/0001-93	R$ 1.035,0000
18/08/2025 às 14:34:00	31.253.323/0001-10	R$ 1.995,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 14:40:01	49.978.985/0001-13	R$ 1.398,6200
18/08/2025 às 14:40:01	46.006.799/0001-24	R$ 1.839,9999
18/08/2025 às 14:40:02	09.170.651/0001-02	R$ 1.549,9800
18/08/2025 às 14:40:11	55.593.835/0001-94	R$ 1.548,9900
18/08/2025 às 14:40:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.548,9800
18/08/2025 às 14:41:00	41.345.975/0001-39	R$ 1.890,0000
18/08/2025 às 14:51:31	37.550.502/0001-04	R$ 1.397,0000
18/08/2025 às 14:51:33	49.978.985/0001-13	R$ 1.396,9800
18/08/2025 às 14:51:44	37.550.502/0001-04	R$ 1.395,0000
18/08/2025 às 14:51:46	49.978.985/0001-13	R$ 1.394,9800
18/08/2025 às 14:51:56	37.550.502/0001-04	R$ 1.390,0000
18/08/2025 às 14:51:58	49.978.985/0001-13	R$ 1.389,9800
18/08/2025 às 14:52:08	37.550.502/0001-04	R$ 1.350,0000
18/08/2025 às 14:52:10	49.978.985/0001-13	R$ 1.349,9800
18/08/2025 às 14:52:17	37.550.502/0001-04	R$ 1.330,0000
18/08/2025 às 14:52:23	49.978.985/0001-13	R$ 1.329,9800
18/08/2025 às 14:52:27	37.550.502/0001-04	R$ 1.320,0000
18/08/2025 às 14:52:29	49.978.985/0001-13	R$ 1.319,9800
18/08/2025 às 14:52:34	37.550.502/0001-04	R$ 1.300,0000
18/08/2025 às 14:52:35	49.978.985/0001-13	R$ 1.299,9800

18/08/2025 às 14:52:43	37.550.502/0001-04	R$ 1.290,0000
18/08/2025 às 14:52:47	49.978.985/0001-13	R$ 1.289,9800
18/08/2025 às 14:52:52	37.550.502/0001-04	R$ 1.250,0000
18/08/2025 às 14:52:53	49.978.985/0001-13	R$ 1.249,9800
18/08/2025 às 14:52:58	37.550.502/0001-04	R$ 1.240,0000
18/08/2025 às 14:54:04	60.375.738/0001-65	R$ 1.034,0000
18/08/2025 às 14:56:39	55.889.756/0001-25	R$ 1.540,0000
18/08/2025 às 14:56:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.539,9900
18/08/2025 às 14:58:02	08.257.348/0001-70	R$ 1.449,0000
18/08/2025 às 14:58:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.538,9900
18/08/2025 às 14:58:03	09.170.651/0001-02	R$ 1.538,9800
18/08/2025 às 14:58:08	34.354.190/0001-67	R$ 1.537,9800
18/08/2025 às 14:58:09	09.170.651/0001-02	R$ 1.537,9700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.536,9700
18/08/2025 às 14:58:15	09.170.651/0001-02	R$ 1.536,9600
18/08/2025 às 14:58:20	31.253.323/0001-10	R$ 1.994,0000
18/08/2025 às 14:58:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.535,9600
18/08/2025 às 14:58:22	09.170.651/0001-02	R$ 1.535,9500
18/08/2025 às 14:58:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.534,9500
18/08/2025 às 14:58:28	09.170.651/0001-02	R$ 1.534,9400
18/08/2025 às 14:58:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.533,9400
18/08/2025 às 14:58:34	09.170.651/0001-02	R$ 1.533,9300
18/08/2025 às 14:58:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.532,9300
18/08/2025 às 14:58:40	09.170.651/0001-02	R$ 1.532,9200
18/08/2025 às 14:58:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.531,9200
18/08/2025 às 14:58:46	09.170.651/0001-02	R$ 1.531,9100
18/08/2025 às 14:58:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.530,9100
18/08/2025 às 14:58:53	09.170.651/0001-02	R$ 1.530,9000
18/08/2025 às 14:58:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.529,9000
18/08/2025 às 14:58:59	09.170.651/0001-02	R$ 1.529,8900
18/08/2025 às 14:59:02	56.122.133/0001-95	R$ 1.397,6400
18/08/2025 às 14:59:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.528,8900
18/08/2025 às 14:59:05	09.170.651/0001-02	R$ 1.528,8800
18/08/2025 às 14:59:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.527,8800
18/08/2025 às 14:59:11	09.170.651/0001-02	R$ 1.527,8700
18/08/2025 às 14:59:21	49.221.606/0001-46	R$ 1.239,9900
18/08/2025 às 14:59:23	34.354.190/0001-67	R$ 1.526,8700
18/08/2025 às 14:59:23	09.170.651/0001-02	R$ 1.526,8600
18/08/2025 às 14:59:25	36.344.966/0001-93	R$ 1.789,0000
18/08/2025 às 14:59:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.525,8600
18/08/2025 às 14:59:30	09.170.651/0001-02	R$ 1.525,8500
18/08/2025 às 14:59:30	48.489.837/0001-72	R$ 1.664,9900
18/08/2025 às 14:59:30	57.734.920/0001-50	R$ 1.033,0000
18/08/2025 às 14:59:31	59.298.287/0001-20	R$ 1.032,0000
18/08/2025 às 14:59:31	57.734.920/0001-50	R$ 1.031,0000
18/08/2025 às 14:59:31	59.298.287/0001-20	R$ 1.030,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:32	57.734.920/0001-50	R$ 1.029,0000
18/08/2025 às 14:59:33	48.489.837/0001-72	R$ 1.397,6300
18/08/2025 às 14:59:34	59.298.287/0001-20	R$ 1.028,0000
18/08/2025 às 14:59:34	57.734.920/0001-50	R$ 1.027,0000
18/08/2025 às 14:59:35	59.298.287/0001-20	R$ 1.026,0000
18/08/2025 às 14:59:35	57.734.920/0001-50	R$ 1.025,0000
18/08/2025 às 14:59:35	34.354.190/0001-67	R$ 1.524,8500
18/08/2025 às 14:59:35	59.298.287/0001-20	R$ 1.024,0000
18/08/2025 às 14:59:36	57.734.920/0001-50	R$ 1.023,0000
18/08/2025 às 14:59:36	09.170.651/0001-02	R$ 1.524,8400
18/08/2025 às 14:59:36	59.298.287/0001-20	R$ 1.022,0000
18/08/2025 às 14:59:37	57.734.920/0001-50	R$ 1.021,0000
18/08/2025 às 14:59:37	59.298.287/0001-20	R$ 1.020,0000
18/08/2025 às 14:59:37	57.734.920/0001-50	R$ 1.019,0000
18/08/2025 às 14:59:38	59.298.287/0001-20	R$ 1.018,0000
18/08/2025 às 14:59:38	57.734.920/0001-50	R$ 1.017,0000
18/08/2025 às 14:59:38	31.253.323/0001-10	R$ 1.949,9900
18/08/2025 às 14:59:38	59.298.287/0001-20	R$ 1.016,0000
18/08/2025 às 14:59:39	57.734.920/0001-50	R$ 1.015,0000
18/08/2025 às 14:59:39	59.298.287/0001-20	R$ 1.014,0000
18/08/2025 às 14:59:39	57.734.920/0001-50	R$ 1.013,0000
18/08/2025 às 14:59:39	59.298.287/0001-20	R$ 1.012,0000
18/08/2025 às 14:59:40	57.734.920/0001-50	R$ 1.011,0000
18/08/2025 às 14:59:40	59.298.287/0001-20	R$ 1.010,0000
18/08/2025 às 14:59:41	57.734.920/0001-50	R$ 1.009,0000
18/08/2025 às 14:59:41	59.298.287/0001-20	R$ 1.008,0000
18/08/2025 às 14:59:41	57.734.920/0001-50	R$ 1.007,0000
18/08/2025 às 14:59:42	59.298.287/0001-20	R$ 1.006,0000
18/08/2025 às 14:59:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.523,8400
18/08/2025 às 14:59:42	57.734.920/0001-50	R$ 1.005,0000
18/08/2025 às 14:59:42	09.170.651/0001-02	R$ 1.523,8300
18/08/2025 às 14:59:42	59.298.287/0001-20	R$ 1.004,0000
18/08/2025 às 14:59:43	57.734.920/0001-50	R$ 1.003,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:43	59.298.287/0001-20	R$ 1.002,0000
18/08/2025 às 14:59:44	57.734.920/0001-50	R$ 1.001,0000
18/08/2025 às 14:59:44	59.298.287/0001-20	R$ 1.000,0000
18/08/2025 às 14:59:45	57.734.920/0001-50	R$ 999,0000
18/08/2025 às 14:59:45	59.298.287/0001-20	R$ 998,0000

18/08/2025 às 14:59:45	57.734.920/0001-50	R$ 997,0000
18/08/2025 às 14:59:46	59.298.287/0001-20	R$ 996,0000
18/08/2025 às 14:59:46	57.734.920/0001-50	R$ 995,0000
18/08/2025 às 14:59:46	59.298.287/0001-20	R$ 994,0000
18/08/2025 às 14:59:47	57.734.920/0001-50	R$ 993,0000
18/08/2025 às 14:59:47	60.375.738/0001-65	R$ 994,0000
18/08/2025 às 14:59:47	59.298.287/0001-20	R$ 992,0000
18/08/2025 às 14:59:47	60.375.738/0001-65	R$ 993,0000
18/08/2025 às 14:59:47	60.375.738/0001-65	R$ 991,0000
18/08/2025 às 14:59:48	57.734.920/0001-50	R$ 990,0000
18/08/2025 às 14:59:48	57.938.685/0001-39	R$ 1.000,0000
18/08/2025 às 14:59:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.522,8300
18/08/2025 às 14:59:48	59.298.287/0001-20	R$ 989,0000
18/08/2025 às 14:59:48	09.170.651/0001-02	R$ 1.522,8200
18/08/2025 às 14:59:48	56.122.133/0001-95	R$ 1.396,6300
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 988,0000
18/08/2025 às 14:59:49	57.734.920/0001-50	R$ 987,0000
18/08/2025 às 14:59:49	59.298.287/0001-20	R$ 986,0000
18/08/2025 às 14:59:50	57.734.920/0001-50	R$ 985,0000
18/08/2025 às 14:59:50	59.298.287/0001-20	R$ 984,0000
18/08/2025 às 14:59:50	57.734.920/0001-50	R$ 983,0000
18/08/2025 às 14:59:50	60.375.738/0001-65	R$ 984,0000
18/08/2025 às 14:59:51	59.298.287/0001-20	R$ 982,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 983,0000
18/08/2025 às 14:59:51	57.734.920/0001-50	R$ 981,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 982,0000
18/08/2025 às 14:59:51	59.298.287/0001-20	R$ 980,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 981,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:52	57.734.920/0001-50	R$ 979,0000
18/08/2025 às 14:59:52	48.489.837/0001-72	R$ 1.396,6200
18/08/2025 às 14:59:52	59.298.287/0001-20	R$ 978,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 980,0000
18/08/2025 às 14:59:52	57.734.920/0001-50	R$ 977,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 979,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 978,0000
18/08/2025 às 14:59:53	59.298.287/0001-20	R$ 976,0000
18/08/2025 às 14:59:53	57.734.920/0001-50	R$ 975,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 977,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.473.880/0001-45	R$ 1.889,0000
18/08/2025 às 14:59:53	59.298.287/0001-20	R$ 974,0000
18/08/2025 às 14:59:54	37.550.502/0001-04	R$ 1.235,0000
18/08/2025 às 14:59:54	57.734.920/0001-50	R$ 973,0000
18/08/2025 às 14:59:54	59.298.287/0001-20	R$ 972,0000
18/08/2025 às 14:59:54	60.375.738/0001-65	R$ 976,0000
18/08/2025 às 14:59:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.521,8200
18/08/2025 às 14:59:54	57.734.920/0001-50	R$ 971,0000
18/08/2025 às 14:59:54	09.170.651/0001-02	R$ 1.521,8100
18/08/2025 às 14:59:54	60.375.738/0001-65	R$ 975,0000
18/08/2025 às 14:59:54	59.298.287/0001-20	R$ 970,0000
18/08/2025 às 14:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 969,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 974,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 973,0000
18/08/2025 às 14:59:55	57.734.920/0001-50	R$ 968,0000
18/08/2025 às 14:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 967,0000
18/08/2025 às 14:59:55	23.929.719/0001-07	R$ 999,9900
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 972,0000
18/08/2025 às 14:59:56	59.298.287/0001-20	R$ 966,0000
18/08/2025 às 14:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 965,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 971,0000
18/08/2025 às 14:59:56	59.298.287/0001-20	R$ 964,0000
18/08/2025 às 14:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 963,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:56	57.734.920/0001-50	R$ 962,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 970,0000
18/08/2025 às 14:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 961,0000
18/08/2025 às 14:59:57	59.298.287/0001-20	R$ 962,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.375.738/0001-65	R$ 969,0000
18/08/2025 às 14:59:57	57.734.920/0001-50	R$ 960,0000
18/08/2025 às 14:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 959,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.375.738/0001-65	R$ 968,0000
18/08/2025 às 14:59:57	59.298.287/0001-20	R$ 958,0000
18/08/2025 às 14:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 957,0000
18/08/2025 às 14:59:58	57.734.920/0001-50	R$ 958,0000
18/08/2025 às 14:59:58	59.298.287/0001-20	R$ 956,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 967,0000
18/08/2025 às 14:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 955,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 966,0000
18/08/2025 às 14:59:58	57.734.920/0001-50	R$ 954,0000
18/08/2025 às 14:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 953,0000
18/08/2025 às 14:59:58	59.298.287/0001-20	R$ 954,0000
18/08/2025 às 14:59:59	60.375.738/0001-65	R$ 965,0000
18/08/2025 às 14:59:59	57.734.920/0001-50	R$ 952,0000
18/08/2025 às 14:59:59	27.840.547/0001-51	R$ 951,0000
18/08/2025 às 14:59:59	59.298.287/0001-20	R$ 950,0000
18/08/2025 às 14:59:59	55.889.756/0001-25	R$ 1.389,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 1 teve empate real para os valores 1.995,0000,

		1.998,0000, 1.998,0200, 1.998,0300, 2.000,0000 e 2.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.298.287/0001-20	18/08/2025 às 15:23:26	Sr. Fornecedor 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO, CNPJ 59.298.287/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar específicação técnicas do protudo, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 15:23:49	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar específicação técnicas do protudo, assim como marca e modelo..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 59.298.287/0001-20	18/08/2025 às 16:08:18	Boa tarde Sr pregoeiro, anexos enviados, o produto ofertado é o Roteador Wi-Fi Gigabit MU- MIMO AC1300 Archer C6 TP-Link, segue a proposta e o catálogo do produto nos anexos.
Pelo participante 59.298.287/0001-20	18/08/2025 às 16:11:40	Informo que toda minha documentação do SICAF está em dia, estou a disposição para qualquer envio de documentação a mais que necessitar
Pelo participante 59.298.287/0001-20	18/08/2025 às 16:11:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:43 de 18/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO, CNPJ 59.298.287/0001-20.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 16:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:22 de 18/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 16:13:24	Boa tarde Sr, peço a minha desclassificação, infelizmente demos lance no produto errado, peço desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 60.375.738/0001-65	19/08/2025 às 08:44:38	Sr. Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha técinica do p´roduto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 23.929.719/0001-07	19/08/2025 às 08:48:47	Sr. Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha t´écnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 57.734.920/0001-50	19/08/2025 às 16:21:06	Sr. Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminha descrição técnicas, assim como marca e modelo..
Pelo participante 60.375.738/0001-65	19/08/2025 às 20:32:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:32:43 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65.
Pelo participante 57.734.920/0001-50	20/08/2025 às 08:34:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:13 de 20/08/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50.
Sistema para o participante 23.929.719/0001-07	20/08/2025 às 12:00:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:05 de 20/08/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07.
Sistema para o participante 59.126.048/0001-93	20/08/2025 às 16:45:39	Sr. Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
Pelo participante 59.126.048/0001-93	21/08/2025 às 08:55:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:55:12 de 21/08/2025. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	21/08/2025 às 09:24:52	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
Pelo participante 37.550.502/0001-04	21/08/2025 às 10:09:48	Bom dia
Pelo participante 37.550.502/0001-04	21/08/2025 às 10:50:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:05 de 21/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
18/08/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 1.995,0000, 1.998,0000, 1.998,0200, 1.998,0300, 2.000,0000 e 2.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 15:23:26	Fornecedor 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO, CNPJ 59.298.287/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar específicação técnicas do protudo, assim como marca e modelo..
18/08/2025 às 15:23:49	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia

	19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar especificação técnicas do protudo, assim como marca e modelo..
18/08/2025 às 16:11:43	Fornecedor 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO, CNPJ 59.298.287/0001-20 finalizou o envio de anexo.
18/08/2025 às 16:13:22	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 08:43:07	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 951,0000. Motivo: Não teve interesse no item. .
19/08/2025 às 08:44:38	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha técinica do p´roduto, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 08:48:47	Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha t´écnica do produto, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 08:49:34	Fornecedor 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO, CNPJ 59.298.287/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 950,0000. Motivo: Não atende as especificações técnicas..
19/08/2025 às 08:51:10	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 952,0000. Motivo: Não atende as especificações técnicas..
19/08/2025 às 16:21:06	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminha descrição técnicas, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 20:32:43	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 08:34:13	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 16:42:32	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 965,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
20/08/2025 às 16:42:54	Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 999,9900. Motivo: Produto não atende como solicitado..
20/08/2025 às 16:44:27	Fornecedor 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS, CNPJ 57.938.685/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.000,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
20/08/2025 às 16:45:39	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
21/08/2025 às 08:55:12	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 09:23:09	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.035,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
21/08/2025 às 09:23:58	Fornecedor 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER, CNPJ 33.279.320/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.036,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..

Data/Hora	**Descrição**
21/08/2025 às 09:24:52	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
21/08/2025 às 10:50:05	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 10:21:07	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.235,0000.
25/08/2025 às 09:59:10	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 foi habilitado.
25/08/2025 às 10:03:48	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.235,0000.
25/08/2025 às 10:09:06	Item homologado.

Item 2 - Câmera Videoconferência		
Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 60FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265		
Quantidade: 3	Valor estimado:	R$ 6.583,3613 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 19.750,0839 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.479.217/0001-94 - 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO UF endereço: SP	Sim	R$ 6.561,7100	
40.344.243/0001-61 - 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ UF endereço: MA	Sim	R$ 6.583,3613	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R$ 6.487,0000	
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS UF endereço: SP	Sim	R$ 3.844,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 6.581,0000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 6.550,0000	
51.053.109/0001-28 - 51.053.109 MAYKON VIEIRA DA COSTA BOECHAT DA SILVA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.580,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.128.297/0001-06 - 51.128.297 MARCIO CESAR DE MATOS GOMES UF endereço: SP	Sim	R$ 6.583,3613	
51.343.736/0001-01 - 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO UF endereço: MG	Sim	R$ 6.583,3613	
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR UF endereço: PR	Sim	R$ 6.583,3613	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: camera videoconferencia	Modelo/versão: camera videoconferencia		
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 20.000,0000	
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA UF endereço: ES	Sim	R$ 18.000,0000	
57.523.155/0001-20 - 57.523.155 DJEVERTON FABIO BERWIG UF endereço: RS	Sim	R$ 6.580,0000	
57.734.920/0001-50 - 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA UF endereço: PR	Sim	R$ 6.583,0000	Proposta desclassificada
57.938.685/0001-39 - 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R$ 6.500,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 6.582,9900	
59.298.287/0001-20 - 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO UF endereço: ES	Sim	R$ 6.584,0000	
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R$ 6.583,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: camera	Modelo/versão: camera		

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.473.880/0001-45 - 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA	Sim	R$ 6.600,0000	Proposta aceita

UF endereço: MS			
61.409.891/0001-29 - 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: PR			
61.490.098/0001-05 - 61.490.098 JOSIANE CELESTINA DE ALMEIDA	Sim	R$ 6.583,3613	
UF endereço: MG			
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA	Sim	R$ 6.583,3700	
UF endereço: PR			
62.014.853/0001-30 - 62.014.853 MARCUS VINICIUS RAKELA BELISARIO	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	R$ 6.900,0000	
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 6.460,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: importado	Modelo/versão: equivalente		
61.908.002/0001-78 - AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	R$ 6.583,3600	
UF endereço: PR			
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R$ 6.501,0000	
UF endereço: SP			
52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI	Sim	R$ 5.421,0000	
UF endereço: SP			
44.210.478/0001-11 - C T LIMA SEGURANCA ELETRONICA E CLIMATIZACAO	Sim	R$ 6.583,3613	
UF endereço: TO			
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA	Sim	R$ 6.583,3700	
UF endereço: SC			
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 6.583,3600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Câmera Videoconferência - Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 60FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265			
Marca/Fabricante: OBSBOT	Modelo/versão: TINY SE		
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	R$ 6.583,3500	
UF endereço: SP			
31.253.323/0001-10 - DOMUS AUTOMACAO RESIDENCIAL LTDA	Sim	R$ 6.583,3600	
UF endereço: DF			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 6.583,3713	
UF endereço: DF			
42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Câmera Videoconferência - Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 60FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265			
Marca/Fabricante: PTZ Pro 2	Modelo/versão: PTZ Pro 2		
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
Descrição detalhada: Câmera Videoconferência - Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 60FPS, Características Adicionais: Ptz, Compressão De Imagem H.265			
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025	Modelo/versão: EMGESA 900092025		
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA	Sim	R$ 15.000,0000	
UF endereço: SP			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Logitech ou similar	Modelo/versão: Logitech ou similar		
41.345.975/0001-39 - EXCELLENCE42 C&T LTDA	Sim	R$ 6.583,3613	
UF endereço: RJ			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.746.892/0001-04 - EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA	Sim	R$ 7.000,0000	
UF endereço: GO			
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: PR			
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: DF			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Conforme tr	Modelo/versão: Conforme tr		
39.378.032/0001-60 - HD COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: MG			
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA	Sim	R$ 6.999,0000	
UF endereço: PA			
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R$ 7.000,0000	
UF endereço: SC			
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 7.000,0000	
UF endereço: SP			
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 8.900,0000	
UF endereço: SP			
03.859.239/0001-00 - KONVERGENTE TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
50.849.171/0001-68 - MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: SP			
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: ES			
53.395.029/0001-86 - MR SOLUCOES EM PAPERLARIA E MATERIAS MEDICAL HOSPITLAR LTDA	Sim	R$ 6.818,8200	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

UF endereço: GO			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 19.900,0000	
UF endereço: RJ			
53.130.453/0001-07 - PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: TONGVEO	Modelo/versão: Câmera PTZ TONGVEO 3×		
58.545.712/0001-76 - RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: ES			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: CE			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr	Modelo/versão: conforme tr		
25.354.731/0001-66 - SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO	Sim	R$ 6.209,8000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: OBSBOT	Modelo/versão: OBSBOT TAIL AIR		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 12.000,0000	
UF endereço: MG			
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA	Sim	R$ 6.583,3613	
UF endereço: MG			
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA	Sim	R$ 6.700,0000	
UF endereço: ES			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R$ 13.166,7226	
UF endereço: SC			
49.593.356/0001-75 - T3 -THIRTY THREE LTDA	Sim	R$ 6.580,0000	
UF endereço: PR			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.555.966/0001-38 - TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 6.583,3613	
UF endereço: PR			
50.559.576/0001-61 - VIVA A MAIS LTDA	Sim	R$ 6.583,0000	
UF endereço: DF			

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 10:22:47	44.210.478/0001-11	R$ 5.420,0000
18/08/2025 às 10:35:44	59.298.287/0001-20	R$ 6.459,9900
18/08/2025 às 11:03:05	31.253.323/0001-10	R$ 6.500,0000
18/08/2025 às 11:28:58	53.680.201/0001-43	R$ 6.458,9900
18/08/2025 às 11:31:25	26.587.509/0001-76	R$ 5.419,9900
18/08/2025 às 12:11:43	53.680.201/0001-43	R$ 6.378,8400
18/08/2025 às 13:12:15	40.344.243/0001-61	R$ 3.843,0000
18/08/2025 às 13:37:09	57.734.920/0001-50	R$ 6.490,0000
18/08/2025 às 14:23:43	12.809.965/0001-09	R$ 6.207,0000
18/08/2025 às 14:27:03	62.014.853/0001-30	R$ 5.419,9800
18/08/2025 às 14:31:47	59.126.048/0001-93	R$ 5.998,9990
18/08/2025 às 14:40:02	09.170.651/0001-02	R$ 3.842,0000
18/08/2025 às 14:40:41	41.345.975/0001-39	R$ 6.000,0000
18/08/2025 às 14:54:27	60.375.738/0001-65	R$ 3.841,0000
18/08/2025 às 14:54:27	09.170.651/0001-02	R$ 3.840,0000
18/08/2025 às 14:56:02	59.555.966/0001-38	R$ 6.370,0000
18/08/2025 às 14:56:39	31.253.323/0001-10	R$ 6.459,9800
18/08/2025 às 14:57:04	53.130.453/0001-07	R$ 5.418,0000
18/08/2025 às 14:57:14	62.014.853/0001-30	R$ 5.417,9900
18/08/2025 às 14:58:01	61.490.098/0001-05	R$ 3.839,0000
18/08/2025 às 14:58:01	09.170.651/0001-02	R$ 3.838,0000
18/08/2025 às 14:58:02	51.343.736/0001-01	R$ 3.837,0000
18/08/2025 às 14:58:02	09.170.651/0001-02	R$ 3.836,0000
18/08/2025 às 14:58:03	61.490.098/0001-05	R$ 3.835,0000
18/08/2025 às 14:58:04	51.343.736/0001-01	R$ 3.834,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:05	09.170.651/0001-02	R$ 3.833,0000
18/08/2025 às 14:58:06	51.343.736/0001-01	R$ 3.832,0000
18/08/2025 às 14:58:07	09.170.651/0001-02	R$ 3.831,0000
18/08/2025 às 14:58:08	51.343.736/0001-01	R$ 3.830,0000
18/08/2025 às 14:58:09	61.490.098/0001-05	R$ 3.829,0000
18/08/2025 às 14:58:09	09.170.651/0001-02	R$ 3.828,0000
18/08/2025 às 14:58:10	51.343.736/0001-01	R$ 3.827,0000
18/08/2025 às 14:58:11	61.490.098/0001-05	R$ 3.826,0000
18/08/2025 às 14:58:12	51.343.736/0001-01	R$ 3.825,0000
18/08/2025 às 14:58:13	09.170.651/0001-02	R$ 3.824,0000
18/08/2025 às 14:58:14	51.343.736/0001-01	R$ 3.823,0000
18/08/2025 às 14:58:14	09.170.651/0001-02	R$ 3.822,0000
18/08/2025 às 14:58:15	61.490.098/0001-05	R$ 3.821,0000
18/08/2025 às 14:58:16	51.343.736/0001-01	R$ 3.820,0000
18/08/2025 às 14:58:16	09.170.651/0001-02	R$ 3.819,0000
18/08/2025 às 14:58:17	61.490.098/0001-05	R$ 3.818,0000
18/08/2025 às 14:58:18	09.170.651/0001-02	R$ 3.817,0000
18/08/2025 às 14:58:19	61.490.098/0001-05	R$ 3.816,0000
18/08/2025 às 14:58:20	51.343.736/0001-01	R$ 3.815,0000
18/08/2025 às 14:58:20	09.170.651/0001-02	R$ 3.814,0000
18/08/2025 às 14:58:21	61.490.098/0001-05	R$ 3.813,0000
18/08/2025 às 14:58:22	51.343.736/0001-01	R$ 3.812,0000
18/08/2025 às 14:58:23	61.490.098/0001-05	R$ 3.811,0000
18/08/2025 às 14:58:24	51.343.736/0001-01	R$ 3.810,0000
18/08/2025 às 14:58:24	09.170.651/0001-02	R$ 3.809,0000
18/08/2025 às 14:58:25	61.490.098/0001-05	R$ 3.808,0000
18/08/2025 às 14:58:26	09.170.651/0001-02	R$ 3.807,0000

18/08/2025 às 14:58:27	61.490.098/0001-05	R$ 3.806,0000
18/08/2025 às 14:58:28	51.343.736/0001-01	R$ 3.805,0000
18/08/2025 às 14:58:28	09.170.651/0001-02	R$ 3.804,0000
18/08/2025 às 14:58:29	61.490.098/0001-05	R$ 3.803,0000
18/08/2025 às 14:58:30	51.343.736/0001-01	R$ 3.802,0000
18/08/2025 às 14:58:30	09.170.651/0001-02	R$ 3.801,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:32	51.343.736/0001-01	R$ 3.800,0000
18/08/2025 às 14:58:32	61.490.098/0001-05	R$ 3.799,0000
18/08/2025 às 14:58:33	09.170.651/0001-02	R$ 3.798,0000
18/08/2025 às 14:58:34	51.343.736/0001-01	R$ 3.797,0000
18/08/2025 às 14:58:34	09.170.651/0001-02	R$ 3.796,0000
18/08/2025 às 14:58:36	61.490.098/0001-05	R$ 3.795,0000
18/08/2025 às 14:58:37	09.170.651/0001-02	R$ 3.794,0000
18/08/2025 às 14:58:38	51.343.736/0001-01	R$ 3.795,0000
18/08/2025 às 14:58:38	61.490.098/0001-05	R$ 3.793,0000
18/08/2025 às 14:58:39	51.343.736/0001-01	R$ 3.792,0000
18/08/2025 às 14:58:39	09.170.651/0001-02	R$ 3.791,0000
18/08/2025 às 14:58:39	17.839.055/0001-92	R$ 6.459,9700
18/08/2025 às 14:58:40	61.490.098/0001-05	R$ 3.790,0000
18/08/2025 às 14:58:41	09.170.651/0001-02	R$ 3.789,0000
18/08/2025 às 14:58:42	59.555.966/0001-38	R$ 5.400,0000
18/08/2025 às 14:58:42	61.490.098/0001-05	R$ 3.788,0000
18/08/2025 às 14:58:43	51.343.736/0001-01	R$ 3.787,0000
18/08/2025 às 14:58:43	09.170.651/0001-02	R$ 3.786,0000
18/08/2025 às 14:58:44	61.490.098/0001-05	R$ 3.785,0000
18/08/2025 às 14:58:45	09.170.651/0001-02	R$ 3.784,0000
18/08/2025 às 14:58:46	61.490.098/0001-05	R$ 3.783,0000
18/08/2025 às 14:58:47	51.343.736/0001-01	R$ 3.782,0000
18/08/2025 às 14:58:47	09.170.651/0001-02	R$ 3.781,0000
18/08/2025 às 14:58:48	61.490.098/0001-05	R$ 3.780,0000
18/08/2025 às 14:58:49	51.343.736/0001-01	R$ 3.779,0000
18/08/2025 às 14:58:49	09.170.651/0001-02	R$ 3.778,0000
18/08/2025 às 14:58:50	61.490.098/0001-05	R$ 3.777,0000
18/08/2025 às 14:58:51	51.343.736/0001-01	R$ 3.776,0000
18/08/2025 às 14:58:51	09.170.651/0001-02	R$ 3.775,0000
18/08/2025 às 14:58:52	61.490.098/0001-05	R$ 3.774,0000
18/08/2025 às 14:58:53	51.343.736/0001-01	R$ 3.773,0000
18/08/2025 às 14:58:53	09.170.651/0001-02	R$ 3.772,0000
18/08/2025 às 14:58:54	61.490.098/0001-05	R$ 3.771,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:55	51.343.736/0001-01	R$ 3.770,0000
18/08/2025 às 14:58:55	09.170.651/0001-02	R$ 3.769,0000
18/08/2025 às 14:58:56	61.490.098/0001-05	R$ 3.768,0000
18/08/2025 às 14:58:57	51.343.736/0001-01	R$ 3.767,0000
18/08/2025 às 14:58:58	09.170.651/0001-02	R$ 3.766,0000
18/08/2025 às 14:58:59	51.343.736/0001-01	R$ 3.765,0000
18/08/2025 às 14:59:00	09.170.651/0001-02	R$ 3.764,0000
18/08/2025 às 14:59:01	51.343.736/0001-01	R$ 3.763,0000
18/08/2025 às 14:59:01	09.170.651/0001-02	R$ 3.762,0000
18/08/2025 às 14:59:01	62.014.853/0001-30	R$ 5.399,9900
18/08/2025 às 14:59:02	32.941.421/0001-03	R$ 5.988,2900
18/08/2025 às 14:59:02	61.490.098/0001-05	R$ 3.761,0000
18/08/2025 às 14:59:03	51.343.736/0001-01	R$ 3.760,0000
18/08/2025 às 14:59:03	09.170.651/0001-02	R$ 3.759,0000
18/08/2025 às 14:59:03	56.122.133/0001-95	R$ 3.760,0000
18/08/2025 às 14:59:04	61.490.098/0001-05	R$ 3.758,0000
18/08/2025 às 14:59:05	51.343.736/0001-01	R$ 3.757,0000
18/08/2025 às 14:59:05	09.170.651/0001-02	R$ 3.756,0000
18/08/2025 às 14:59:06	56.122.133/0001-95	R$ 3.755,0000
18/08/2025 às 14:59:07	51.343.736/0001-01	R$ 3.754,0000
18/08/2025 às 14:59:07	09.170.651/0001-02	R$ 3.753,0000
18/08/2025 às 14:59:08	56.122.133/0001-95	R$ 3.752,0000
18/08/2025 às 14:59:08	09.170.651/0001-02	R$ 3.751,0000
18/08/2025 às 14:59:09	51.343.736/0001-01	R$ 3.750,0000
18/08/2025 às 14:59:09	09.170.651/0001-02	R$ 3.749,0000
18/08/2025 às 14:59:10	61.490.098/0001-05	R$ 3.748,0000
18/08/2025 às 14:59:11	51.343.736/0001-01	R$ 3.747,0000
18/08/2025 às 14:59:11	09.170.651/0001-02	R$ 3.746,0000
18/08/2025 às 14:59:12	61.490.098/0001-05	R$ 3.745,0000
18/08/2025 às 14:59:13	51.343.736/0001-01	R$ 3.744,0000
18/08/2025 às 14:59:13	09.170.651/0001-02	R$ 3.743,0000
18/08/2025 às 14:59:14	61.490.098/0001-05	R$ 3.742,0000
18/08/2025 às 14:59:15	51.343.736/0001-01	R$ 3.741,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:15	09.170.651/0001-02	R$ 3.740,0000
18/08/2025 às 14:59:16	61.490.098/0001-05	R$ 3.739,0000
18/08/2025 às 14:59:17	51.343.736/0001-01	R$ 3.738,0000
18/08/2025 às 14:59:17	09.170.651/0001-02	R$ 3.737,0000
18/08/2025 às 14:59:18	61.490.098/0001-05	R$ 3.736,0000
18/08/2025 às 14:59:19	51.343.736/0001-01	R$ 3.735,0000
18/08/2025 às 14:59:20	59.555.966/0001-38	R$ 5.200,0000
18/08/2025 às 14:59:20	09.170.651/0001-02	R$ 3.734,0000
18/08/2025 às 14:59:20	61.490.098/0001-05	R$ 3.733,0000
18/08/2025 às 14:59:21	51.343.736/0001-01	R$ 3.732,0000
18/08/2025 às 14:59:21	49.221.606/0001-46	R$ 5.419,9700
18/08/2025 às 14:59:22	09.170.651/0001-02	R$ 3.731,0000
18/08/2025 às 14:59:22	62.014.853/0001-30	R$ 5.199,9900
18/08/2025 às 14:59:22	61.490.098/0001-05	R$ 3.730,0000

18/08/2025 às 14:59:23	56.122.133/0001-95	R$ 3.729,0000
18/08/2025 às 14:59:23	09.170.651/0001-02	R$ 3.728,0000
18/08/2025 às 14:59:24	61.490.098/0001-05	R$ 3.727,0000
18/08/2025 às 14:59:25	51.343.736/0001-01	R$ 3.726,0000
18/08/2025 às 14:59:25	09.170.651/0001-02	R$ 3.725,0000
18/08/2025 às 14:59:26	36.344.966/0001-93	R$ 5.611,0000
18/08/2025 às 14:59:26	56.122.133/0001-95	R$ 3.724,0000
18/08/2025 às 14:59:27	51.343.736/0001-01	R$ 3.723,0000
18/08/2025 às 14:59:28	09.170.651/0001-02	R$ 3.722,0000
18/08/2025 às 14:59:29	51.343.736/0001-01	R$ 3.721,0000
18/08/2025 às 14:59:30	09.170.651/0001-02	R$ 3.720,0000
18/08/2025 às 14:59:30	48.489.837/0001-72	R$ 5.988,2800
18/08/2025 às 14:59:31	40.344.243/0001-61	R$ 3.719,0000
18/08/2025 às 14:59:32	09.170.651/0001-02	R$ 3.718,0000
18/08/2025 às 14:59:32	57.734.920/0001-50	R$ 3.719,0000
18/08/2025 às 14:59:32	56.122.133/0001-95	R$ 3.717,0000
18/08/2025 às 14:59:33	57.734.920/0001-50	R$ 3.716,0000
18/08/2025 às 14:59:33	51.128.297/0001-06	R$ 5.998,9800
18/08/2025 às 14:59:33	09.170.651/0001-02	R$ 3.715,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:33	51.053.109/0001-28	R$ 5.199,9800
18/08/2025 às 14:59:33	40.344.243/0001-61	R$ 3.716,0000
18/08/2025 às 14:59:33	32.941.421/0001-03	R$ 5.986,0200
18/08/2025 às 14:59:33	57.734.920/0001-50	R$ 3.714,0000
18/08/2025 às 14:59:34	59.298.287/0001-20	R$ 6.240,0000
18/08/2025 às 14:59:34	09.170.651/0001-02	R$ 3.713,0000
18/08/2025 às 14:59:34	40.344.243/0001-61	R$ 3.712,0000
18/08/2025 às 14:59:34	61.490.098/0001-05	R$ 3.711,0000
18/08/2025 às 14:59:35	57.734.920/0001-50	R$ 3.710,0000
18/08/2025 às 14:59:35	09.170.651/0001-02	R$ 3.709,0000
18/08/2025 às 14:59:35	51.343.736/0001-01	R$ 3.710,0000
18/08/2025 às 14:59:35	57.734.920/0001-50	R$ 3.708,0000
18/08/2025 às 14:59:35	56.122.133/0001-95	R$ 3.707,0000
18/08/2025 às 14:59:36	40.344.243/0001-61	R$ 3.706,0000
18/08/2025 às 14:59:36	09.170.651/0001-02	R$ 3.705,0000
18/08/2025 às 14:59:36	40.344.243/0001-61	R$ 3.704,0000
18/08/2025 às 14:59:37	57.734.920/0001-50	R$ 3.703,0000
18/08/2025 às 14:59:37	09.170.651/0001-02	R$ 3.702,0000
18/08/2025 às 14:59:37	40.344.243/0001-61	R$ 3.701,0000
18/08/2025 às 14:59:38	57.734.920/0001-50	R$ 3.700,0000
18/08/2025 às 14:59:38	09.170.651/0001-02	R$ 3.699,0000
18/08/2025 às 14:59:38	57.734.920/0001-50	R$ 3.698,0000
18/08/2025 às 14:59:39	09.170.651/0001-02	R$ 3.697,0000
18/08/2025 às 14:59:39	40.344.243/0001-61	R$ 3.696,0000
18/08/2025 às 14:59:40	57.734.920/0001-50	R$ 3.695,0000
18/08/2025 às 14:59:40	56.122.133/0001-95	R$ 3.696,0000
18/08/2025 às 14:59:40	09.170.651/0001-02	R$ 3.694,0000
18/08/2025 às 14:59:40	61.490.098/0001-05	R$ 3.693,0000
18/08/2025 às 14:59:41	57.734.920/0001-50	R$ 3.692,0000
18/08/2025 às 14:59:41	57.938.685/0001-39	R$ 5.500,0000
18/08/2025 às 14:59:41	40.344.243/0001-61	R$ 3.691,0000
18/08/2025 às 14:59:41	48.489.837/0001-72	R$ 5.986,0100
18/08/2025 às 14:59:41	09.170.651/0001-02	R$ 3.690,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:41	50.849.171/0001-68	R$ 3.691,0000
18/08/2025 às 14:59:41	56.122.133/0001-95	R$ 3.689,0000
18/08/2025 às 14:59:42	40.344.243/0001-61	R$ 3.688,0000
18/08/2025 às 14:59:42	09.170.651/0001-02	R$ 3.687,0000
18/08/2025 às 14:59:42	50.849.171/0001-68	R$ 3.686,0000
18/08/2025 às 14:59:42	57.734.920/0001-50	R$ 3.685,0000
18/08/2025 às 14:59:42	61.490.098/0001-05	R$ 3.686,0000
18/08/2025 às 14:59:43	50.849.171/0001-68	R$ 3.684,0000
18/08/2025 às 14:59:43	09.170.651/0001-02	R$ 3.683,0000
18/08/2025 às 14:59:43	40.344.243/0001-61	R$ 3.684,0000
18/08/2025 às 14:59:43	57.734.920/0001-50	R$ 3.682,0000
18/08/2025 às 14:59:43	62.014.853/0001-30	R$ 5.198,9900
18/08/2025 às 14:59:44	51.343.736/0001-01	R$ 3.681,0000
18/08/2025 às 14:59:44	57.734.920/0001-50	R$ 3.680,0000
18/08/2025 às 14:59:44	56.122.133/0001-95	R$ 3.683,0000
18/08/2025 às 14:59:44	09.170.651/0001-02	R$ 3.679,0000
18/08/2025 às 14:59:44	57.734.920/0001-50	R$ 3.678,0000
18/08/2025 às 14:59:45	50.849.171/0001-68	R$ 3.677,0000
18/08/2025 às 14:59:45	56.122.133/0001-95	R$ 3.676,0000
18/08/2025 às 14:59:45	50.849.171/0001-68	R$ 3.675,0000
18/08/2025 às 14:59:46	57.734.920/0001-50	R$ 3.674,0000
18/08/2025 às 14:59:46	32.941.421/0001-03	R$ 5.983,3900
18/08/2025 às 14:59:46	09.170.651/0001-02	R$ 3.673,0000
18/08/2025 às 14:59:46	60.375.738/0001-65	R$ 3.674,0000
18/08/2025 às 14:59:46	57.734.920/0001-50	R$ 3.672,0000
18/08/2025 às 14:59:46	60.375.738/0001-65	R$ 3.673,0000
18/08/2025 às 14:59:47	56.122.133/0001-95	R$ 3.671,0000
18/08/2025 às 14:59:47	09.170.651/0001-02	R$ 3.670,0000
18/08/2025 às 14:59:47	60.375.738/0001-65	R$ 3.671,0000
18/08/2025 às 14:59:47	57.734.920/0001-50	R$ 3.669,0000
18/08/2025 às 14:59:48	60.375.738/0001-65	R$ 3.668,0000
18/08/2025 às 14:59:48	09.170.651/0001-02	R$ 3.667,0000
18/08/2025 às 14:59:48	40.344.243/0001-61	R$ 3.668,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 14:59:48	50.849.171/0001-68	R$ 3.666,0000
18/08/2025 às 14:59:49	40.344.243/0001-61	R$ 3.665,0000
18/08/2025 às 14:59:49	61.490.098/0001-05	R$ 3.666,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.473.880/0001-45	R$ 3.664,0000
18/08/2025 às 14:59:49	56.122.133/0001-95	R$ 3.665,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 3.665,0000
18/08/2025 às 14:59:49	09.170.651/0001-02	R$ 3.663,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 3.664,0000
18/08/2025 às 14:59:49	57.734.920/0001-50	R$ 3.662,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 3.663,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.473.880/0001-45	R$ 3.661,0000
18/08/2025 às 14:59:50	40.344.243/0001-61	R$ 3.663,0000
18/08/2025 às 14:59:50	57.734.920/0001-50	R$ 3.660,0000
18/08/2025 às 14:59:50	50.849.171/0001-68	R$ 3.662,0000
18/08/2025 às 14:59:50	60.375.738/0001-65	R$ 3.662,0000
18/08/2025 às 14:59:50	60.375.738/0001-65	R$ 3.661,0000
18/08/2025 às 14:59:50	50.849.171/0001-68	R$ 3.659,0000
18/08/2025 às 14:59:50	57.734.920/0001-50	R$ 3.658,0000
18/08/2025 às 14:59:50	60.375.738/0001-65	R$ 3.659,0000
18/08/2025 às 14:59:50	60.473.880/0001-45	R$ 3.657,0000
18/08/2025 às 14:59:50	40.344.243/0001-61	R$ 3.658,0000
18/08/2025 às 14:59:50	48.489.837/0001-72	R$ 5.700,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 3.658,0000
18/08/2025 às 14:59:51	40.344.243/0001-61	R$ 3.656,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 3.657,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.473.880/0001-45	R$ 3.655,0000
18/08/2025 às 14:59:51	50.849.171/0001-68	R$ 3.656,0000
18/08/2025 às 14:59:51	09.170.651/0001-02	R$ 3.654,0000
18/08/2025 às 14:59:51	51.053.109/0001-28	R$ 5.198,9800
18/08/2025 às 14:59:51	60.473.880/0001-45	R$ 3.653,0000
18/08/2025 às 14:59:51	60.375.738/0001-65	R$ 3.656,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 3.655,0000
18/08/2025 às 14:59:52	40.344.243/0001-61	R$ 3.652,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 3.654,0000
18/08/2025 às 14:59:52	50.849.171/0001-68	R$ 3.651,0000
18/08/2025 às 14:59:52	51.343.736/0001-01	R$ 3.652,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 3.653,0000
18/08/2025 às 14:59:52	09.170.651/0001-02	R$ 3.650,0000
18/08/2025 às 14:59:52	57.734.920/0001-50	R$ 3.651,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.473.880/0001-45	R$ 3.649,0000
18/08/2025 às 14:59:52	40.344.243/0001-61	R$ 3.650,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 3.652,0000
18/08/2025 às 14:59:52	57.734.920/0001-50	R$ 3.648,0000
18/08/2025 às 14:59:52	60.473.880/0001-45	R$ 3.647,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 3.651,0000
18/08/2025 às 14:59:53	40.344.243/0001-61	R$ 3.646,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 3.650,0000
18/08/2025 às 14:59:53	50.849.171/0001-68	R$ 3.645,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 3.649,0000
18/08/2025 às 14:59:53	57.734.920/0001-50	R$ 3.644,0000
18/08/2025 às 14:59:53	60.375.738/0001-65	R$ 3.648,0000
18/08/2025 às 14:59:53	23.929.719/0001-07	R$ 3.643,0000
18/08/2025 às 14:59:54	51.343.736/0001-01	R$ 3.642,0000
18/08/2025 às 14:59:54	60.375.738/0001-65	R$ 3.647,0000
18/08/2025 às 14:59:54	50.849.171/0001-68	R$ 3.641,0000
18/08/2025 às 14:59:54	60.473.880/0001-45	R$ 3.640,0000
18/08/2025 às 14:59:54	40.344.243/0001-61	R$ 3.641,0000
18/08/2025 às 14:59:54	23.929.719/0001-07	R$ 3.641,0000
18/08/2025 às 14:59:54	60.375.738/0001-65	R$ 3.646,0000
18/08/2025 às 14:59:54	23.929.719/0001-07	R$ 3.639,0000
18/08/2025 às 14:59:54	60.375.738/0001-65	R$ 3.645,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.473.880/0001-45	R$ 3.638,0000
18/08/2025 às 14:59:55	56.122.133/0001-95	R$ 3.645,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 3.644,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.473.880/0001-45	R$ 3.637,0000
18/08/2025 às 14:59:55	40.344.243/0001-61	R$ 3.638,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:55	23.929.719/0001-07	R$ 3.636,0000
18/08/2025 às 14:59:55	62.014.853/0001-30	R$ 5.197,9900
18/08/2025 às 14:59:55	60.473.880/0001-45	R$ 3.635,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 3.643,0000
18/08/2025 às 14:59:55	53.130.453/0001-07	R$ 5.190,0000
18/08/2025 às 14:59:55	40.344.243/0001-61	R$ 3.636,0000
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 3.642,0000
18/08/2025 às 14:59:55	50.849.171/0001-68	R$ 3.634,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 3.641,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.473.880/0001-45	R$ 3.633,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 3.640,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 3.639,0000
18/08/2025 às 14:59:56	50.849.171/0001-68	R$ 3.632,0000
18/08/2025 às 14:59:56	57.734.920/0001-50	R$ 3.631,0000
18/08/2025 às 14:59:56	40.344.243/0001-61	R$ 3.632,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.375.738/0001-65	R$ 3.638,0000
18/08/2025 às 14:59:56	60.473.880/0001-45	R$ 3.630,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 3.629,0000
18/08/2025 às 14:59:57	50.849.171/0001-68	R$ 3.630,0000
18/08/2025 às 14:59:57	61.490.098/0001-05	R$ 3.630,0000

18/08/2025 às 14:59:57	23.929.719/0001-07	R$ 3.628,0000
18/08/2025 às 14:59:57	40.344.243/0001-61	R$ 3.629,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 3.627,0000
18/08/2025 às 14:59:57	57.734.920/0001-50	R$ 3.628,0000
18/08/2025 às 14:59:57	50.849.171/0001-68	R$ 3.628,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.375.738/0001-65	R$ 3.637,0000
18/08/2025 às 14:59:57	23.929.719/0001-07	R$ 3.626,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 3.625,0000
18/08/2025 às 14:59:57	57.734.920/0001-50	R$ 3.626,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.375.738/0001-65	R$ 3.636,0000
18/08/2025 às 14:59:57	23.929.719/0001-07	R$ 3.624,0000
18/08/2025 às 14:59:57	40.344.243/0001-61	R$ 3.625,0000
18/08/2025 às 14:59:57	59.555.966/0001-38	R$ 4.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 3.623,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 3.635,0000
18/08/2025 às 14:59:58	57.734.920/0001-50	R$ 3.622,0000
18/08/2025 às 14:59:58	51.343.736/0001-01	R$ 3.623,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.473.880/0001-45	R$ 3.621,0000
18/08/2025 às 14:59:58	50.849.171/0001-68	R$ 3.622,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 3.634,0000
18/08/2025 às 14:59:58	61.409.891/0001-29	R$ 3.599,0000
18/08/2025 às 14:59:58	40.344.243/0001-61	R$ 3.622,0000
18/08/2025 às 14:59:58	23.929.719/0001-07	R$ 3.620,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.473.880/0001-45	R$ 3.620,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.473.880/0001-45	R$ 3.598,0000
18/08/2025 às 14:59:58	57.734.920/0001-50	R$ 3.620,0000
18/08/2025 às 14:59:58	36.513.363/0001-78	R$ 5.998,0000
18/08/2025 às 14:59:58	51.053.109/0001-28	R$ 4.899,9900
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 3.633,0000
18/08/2025 às 14:59:58	56.122.133/0001-95	R$ 3.597,0000
18/08/2025 às 14:59:59	60.473.880/0001-45	R$ 3.596,0000
18/08/2025 às 14:59:59	23.929.719/0001-07	R$ 3.597,0000
18/08/2025 às 14:59:59	56.122.133/0001-95	R$ 3.595,0000
18/08/2025 às 14:59:59	61.490.098/0001-05	R$ 3.597,0000
18/08/2025 às 14:59:59	60.473.880/0001-45	R$ 3.594,0000
18/08/2025 às 14:59:59	57.734.920/0001-50	R$ 3.595,0000
18/08/2025 às 14:59:59	40.344.243/0001-61	R$ 3.596,0000
18/08/2025 às 14:59:59	62.014.853/0001-30	R$ 4.899,9800
18/08/2025 às 14:59:59	61.490.098/0001-05	R$ 3.595,0000
18/08/2025 às 14:59:59	56.122.133/0001-95	R$ 3.593,0000
18/08/2025 às 14:59:59	60.473.880/0001-45	R$ 3.592,0000
18/08/2025 às 14:59:59	51.343.736/0001-01	R$ 3.593,0000
18/08/2025 às 14:59:59	61.490.098/0001-05	R$ 3.591,0000
18/08/2025 às 14:59:59	60.473.880/0001-45	R$ 3.590,0000
18/08/2025 às 14:59:59	50.849.171/0001-68	R$ 3.591,0000
18/08/2025 às 14:59:59	40.344.243/0001-61	R$ 3.591,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:59	57.734.920/0001-50	R$ 3.589,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 2 teve empate real para os valores 6.580,0000, 6.583,0000 e 6.583,3700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 57.734.920/0001-50	18/08/2025 às 15:26:00	Sr. Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 60.473.880/0001-45	18/08/2025 às 15:26:14	Sr. Fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 57.734.920/0001-50	19/08/2025 às 09:29:46	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:46 de 19/08/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50.
Pelo participante 60.473.880/0001-45	19/08/2025 às 11:40:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:53 de 19/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45.
Pelo participante 60.473.880/0001-45	19/08/2025 às 11:46:12	Senhor(a) Pregoeiro(a), segue proposta em anexo junto com a ficha técnica do item ofertado. Respeitosamente.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	20/08/2025 às 10:35:25	Sr. Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 50.849.171/0001-68	20/08/2025 às 11:25:44	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:44 de 20/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema	20/08/2025 às 16:41:47	O item 2 foi anulado pelo comprador. Motivo: A câmara pretende reformular o objeto desse item em uma nova dispensa eletrônica..

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
18/08/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 6.580,0000, 6.583,0000 e 6.583,3700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 15:26:00	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
18/08/2025 às 15:26:14	Fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 09:29:46	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
19/08/2025 às 11:40:53	Fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 10:32:58	Fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.590,0000. Motivo: Não atende as

	especificações técnicas..
20/08/2025 às 10:35:25	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
20/08/2025 às 11:21:16	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.589,0000.
20/08/2025 às 11:25:44	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 16:01:35	Fornecedor 57.734.920 FABIO LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 57.734.920/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.589,0000. Motivo: desclassificação pelo produto ofertado não atender ao solicitado no aviso de licitação... .
20/08/2025 às 16:06:03	Fornecedor 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA, CNPJ 60.473.880/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.590,0000. Motivo: revisto .
20/08/2025 às 16:41:47	Item anulado. Descrição: A câmara pretende reformular o objeto desse item em uma nova dispensa eletrônica..
25/08/2025 às 10:09:06	Item homologado.

Item 3 - Notebook			
Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador:			
Superior A 8, Armazenamento Hdd: 3GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES			
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 8.144,9914 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 16.289,9828 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.488.***-*1 - REINALDO NOEL RUY para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45, melhor lance: R$ 3.498,0000 (unitário) / R$ 6.996,0000 (total)			
Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.444.446/0001-00 - 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS	Sim	R$ 8.140,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: BA			
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R$ 7.897,0000	
UF endereço: PI			
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA	Sim	R$ 8.100,0000	
UF endereço: DF			
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: SP			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	Sim	R$ 6.000,0000	
UF endereço: PR			
50.984.118/0001-70 - 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR	Sim	R$ 8.077,6900	
UF endereço: SP			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr	Modelo/versão: tr		
51.053.109/0001-28 - 51.053.109 MAYKON VIEIRA DA COSTA BOECHAT DA SILVA	Sim	R$ 8.100,0000	
UF endereço: RJ			
51.128.297/0001-06 - 51.128.297 MARCIO CESAR DE MATOS GOMES	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: SP			
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	Sim	R$ 20.000,0000	
UF endereço: RJ			
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO	Sim	R$ 8.120,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr	Modelo/versão: tr		
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	Sim	R$ 15.000,0000	
UF endereço: ES			
54.913.821/0001-48 - 54.913.821 FRANCISCO SCHMITH ALVES	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: PR			
55.889.756/0001-25 - 55.889.756 LUCAS ALVES FERREIRA	Sim	R$ 8.114,0000	
UF endereço: SP			
57.758.803/0001-27 - 57.758.803 APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SENA	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: SP			
57.938.685/0001-39 - 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS	Sim	R$ 8.000,0000	
UF endereço: BA			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	Sim	R$ 8.143,9000	
UF endereço: DF			
59.298.287/0001-20 - 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO	Sim	R$ 8.145,0000	
UF endereço: ES			
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS	Sim	R$ 8.144,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: TO			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: notebook	Modelo/versão: notebook		
61.409.891/0001-29 - 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: PR			
61.787.294/0001-38 - 61.787.294 MACSUEL TORMES RUPPENTHAL	Sim	R$ 8.130,0000	
UF endereço: SC			
62.014.853/0001-30 - 62.014.853 MARCUS VINICIUS RAKELA BELISARIO	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: SP			
45.735.989/0001-10 - ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475	Sim	R$ 8.010,0000	
UF endereço: PB			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: notebook	Modelo/versão: notbook		

50.418.269/0001-60 - ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	R$ 8.100,0000	
UF endereço: PE			
46.006.799/0001-24 - ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	R$ 8.144,9900	
UF endereço: SP			
61.908.002/0001-78 - AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	R$ 8.144,9900	
UF endereço: PR			
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R$ 8.001,0000	
UF endereço: SP			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.634.978/0001-60 - AV AGENCIA DIGITAL LTDA	Sim	R$ 4.279,9900	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 3GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES			
Marca/Fabricante: Vaio	Modelo/versão: FE16		
47.174.031/0001-22 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: SP			
44.210.478/0001-11 - C T LIMA SEGURANCA ELETRONICA E CLIMATIZACAO	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: TO			
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA	Sim	R$ 8.145,0000	
UF endereço: SC			
59.573.191/0001-23 - CGS DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	R$ 1.000.000,0000	
UF endereço: PR			
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	R$ 8.144,9800	
UF endereço: SP			
38.732.826/0001-18 - DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: DF			
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 8.145,0014	
UF endereço: DF			
57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA	Sim	R$ 8.140,0000	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 3GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES			
Marca/Fabricante: POSITIVO VISION R7 5700U	Modelo/versão: POSITIVO VISION R7 5700U		
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: SP			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 3GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES			
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025	Modelo/versão: EMGESA 900092025		
41.345.975/0001-39 - EXCELLENCE42 C&T LTDA	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: RJ			
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: DF			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Conforme tr	Modelo/versão: Conforme tr		
53.014.507/0001-60 - IRIDIA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 8.000,0000	
UF endereço: MG			
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 9.000,0000	
UF endereço: SP			
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 9.890,0000	
UF endereço: SP			
55.417.815/0001-62 - LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: RS			
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	Sim	R$ 8.200,0000	
UF endereço: DF			
49.129.309/0001-75 - LD ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SC			
50.849.171/0001-68 - MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: SP			
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: SP			
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	
UF endereço: ES			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.997.623/0001-35 - NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 9.000,0000	
UF endereço: MS			
46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	Sim	R$ 8.144,9900	
UF endereço: MG			
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 8.144,9914	
UF endereço: PR			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 19.900,0000	
UF endereço: RJ			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 8.144,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: CE			

Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr	Modelo/versão: conforme tr		
25.354.731/0001-66 - SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO UF endereço: PR	Sim	R$ 6.985,6600	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: VAIO	Modelo/versão: VAIO F15		
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 8.144,9914	
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 8.300,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 16.289,9828	
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF	Sim	R$ 3.498,0000	Proposta adjudicada
50.559.576/0001-61 - VIVA A MAIS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 8.144,0000	
55.256.046/0001-68 - ZAMBARDA & BAIERLE LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 8.144,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 09:04:08	55.256.046/0001-68	R$ 7.895,0000
18/08/2025 às 09:07:20	50.418.269/0001-60	R$ 4.270,0000
18/08/2025 às 09:11:38	46.845.026/0001-31	R$ 4.121,0000
18/08/2025 às 09:13:30	50.418.269/0001-60	R$ 4.238,0000
18/08/2025 às 10:23:08	44.210.478/0001-11	R$ 7.999,0000
18/08/2025 às 10:47:28	59.298.287/0001-20	R$ 8.140,0000
18/08/2025 às 10:48:29	59.298.287/0001-20	R$ 8.129,9900
18/08/2025 às 11:28:59	53.680.201/0001-43	R$ 3.497,0000
18/08/2025 às 11:30:46	54.286.277/0001-51	R$ 8.000,0000
18/08/2025 às 11:32:03	26.587.509/0001-76	R$ 5.999,9900
18/08/2025 às 12:58:03	61.409.891/0001-29	R$ 4.500,0000
18/08/2025 às 13:42:55	49.129.309/0001-75	R$ 3.496,0000
18/08/2025 às 14:01:23	49.221.055/0001-10	R$ 5.999,9800
18/08/2025 às 14:27:02	62.014.853/0001-30	R$ 4.499,9900
18/08/2025 às 14:31:54	59.126.048/0001-93	R$ 7.980,0000
18/08/2025 às 14:40:01	46.006.799/0001-24	R$ 6.985,6599
18/08/2025 às 14:41:42	41.345.975/0001-39	R$ 7.800,0000
18/08/2025 às 14:50:03	47.174.031/0001-22	R$ 7.798,0000
18/08/2025 às 14:50:28	53.680.201/0001-43	R$ 3.495,0000
18/08/2025 às 14:52:22	49.129.309/0001-75	R$ 3.494,0000
18/08/2025 às 14:54:38	60.375.738/0001-65	R$ 3.493,0000
18/08/2025 às 14:56:14	55.889.756/0001-25	R$ 5.990,0000
18/08/2025 às 14:56:50	49.221.055/0001-10	R$ 5.989,9900
18/08/2025 às 14:58:15	53.680.201/0001-43	R$ 3.492,0000
18/08/2025 às 14:58:18	55.889.756/0001-25	R$ 5.980,0000
18/08/2025 às 14:58:28	60.375.738/0001-65	R$ 3.491,0000
18/08/2025 às 14:58:29	53.680.201/0001-43	R$ 3.490,0000
18/08/2025 às 14:58:50	61.787.294/0001-38	R$ 4.998,0000
18/08/2025 às 14:58:50	60.375.738/0001-65	R$ 3.489,0000
18/08/2025 às 14:58:51	53.680.201/0001-43	R$ 3.488,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:53	49.221.055/0001-10	R$ 4.997,9900
18/08/2025 às 14:58:57	60.375.738/0001-65	R$ 3.448,0000
18/08/2025 às 14:58:57	53.680.201/0001-43	R$ 3.447,0000
18/08/2025 às 14:58:58	34.705.204/0001-40	R$ 5.979,9900
18/08/2025 às 14:59:01	23.444.446/0001-00	R$ 3.446,0000
18/08/2025 às 14:59:01	53.680.201/0001-43	R$ 3.445,0000
18/08/2025 às 14:59:02	32.941.421/0001-03	R$ 6.982,6800
18/08/2025 às 14:59:03	56.122.133/0001-95	R$ 4.237,0000
18/08/2025 às 14:59:04	23.444.446/0001-00	R$ 3.444,0000
18/08/2025 às 14:59:04	60.375.738/0001-65	R$ 3.440,0000
18/08/2025 às 14:59:04	53.680.201/0001-43	R$ 3.443,0000
18/08/2025 às 14:59:05	46.006.799/0001-24	R$ 6.982,6799
18/08/2025 às 14:59:05	23.444.446/0001-00	R$ 3.439,0000
18/08/2025 às 14:59:05	53.680.201/0001-43	R$ 3.438,0000
18/08/2025 às 14:59:07	23.444.446/0001-00	R$ 3.437,0000
18/08/2025 às 14:59:07	53.680.201/0001-43	R$ 3.436,0000
18/08/2025 às 14:59:08	32.941.421/0001-03	R$ 6.975,8500
18/08/2025 às 14:59:09	23.444.446/0001-00	R$ 3.435,0000
18/08/2025 às 14:59:09	53.680.201/0001-43	R$ 3.434,0000
18/08/2025 às 14:59:11	46.006.799/0001-24	R$ 6.975,8499
18/08/2025 às 14:59:13	23.444.446/0001-00	R$ 3.433,0000
18/08/2025 às 14:59:13	53.680.201/0001-43	R$ 3.432,0000
18/08/2025 às 14:59:14	34.705.204/0001-40	R$ 4.997,9800
18/08/2025 às 14:59:15	32.941.421/0001-03	R$ 6.968,9300
18/08/2025 às 14:59:15	23.444.446/0001-00	R$ 3.431,0000
18/08/2025 às 14:59:15	53.680.201/0001-43	R$ 3.430,0000
18/08/2025 às 14:59:15	49.221.055/0001-10	R$ 4.996,9900
18/08/2025 às 14:59:17	23.444.446/0001-00	R$ 3.429,0000
18/08/2025 às 14:59:17	53.680.201/0001-43	R$ 3.428,0000
18/08/2025 às 14:59:17	46.006.799/0001-24	R$ 6.968,9299
18/08/2025 às 14:59:18	34.705.204/0001-40	R$ 4.996,9800
18/08/2025 às 14:59:18	60.375.738/0001-65	R$ 3.400,0000
18/08/2025 às 14:59:18	23.444.446/0001-00	R$ 3.427,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/08/2025 às 14:59:18	61.787.294/0001-38	R$ 4.996,0000
18/08/2025 às 14:59:18	53.680.201/0001-43	R$ 3.399,0000
18/08/2025 às 14:59:20	23.444.446/0001-00	R$ 3.398,0000
18/08/2025 às 14:59:21	53.680.201/0001-43	R$ 3.397,0000
18/08/2025 às 14:59:21	32.941.421/0001-03	R$ 6.955,5900
18/08/2025 às 14:59:23	23.444.446/0001-00	R$ 3.396,0000
18/08/2025 às 14:59:23	53.680.201/0001-43	R$ 3.395,0000
18/08/2025 às 14:59:24	46.006.799/0001-24	R$ 6.955,5899
18/08/2025 às 14:59:24	23.444.446/0001-00	R$ 3.394,0000
18/08/2025 às 14:59:24	49.221.606/0001-46	R$ 4.120,9900
18/08/2025 às 14:59:25	53.680.201/0001-43	R$ 3.393,0000
18/08/2025 às 14:59:26	23.444.446/0001-00	R$ 3.392,0000
18/08/2025 às 14:59:27	36.344.966/0001-93	R$ 4.207,0000
18/08/2025 às 14:59:27	32.941.421/0001-03	R$ 6.944,7700
18/08/2025 às 14:59:27	53.680.201/0001-43	R$ 3.391,0000
18/08/2025 às 14:59:28	57.938.685/0001-39	R$ 4.380,0000
18/08/2025 às 14:59:28	23.444.446/0001-00	R$ 3.390,0000
18/08/2025 às 14:59:28	53.680.201/0001-43	R$ 3.389,0000
18/08/2025 às 14:59:30	23.444.446/0001-00	R$ 3.388,0000
18/08/2025 às 14:59:30	53.680.201/0001-43	R$ 3.387,0000
18/08/2025 às 14:59:31	56.997.623/0001-35	R$ 4.120,9800
18/08/2025 às 14:59:31	51.053.109/0001-28	R$ 7.100,0000
18/08/2025 às 14:59:31	59.298.287/0001-20	R$ 8.120,0000
18/08/2025 às 14:59:32	46.411.961/0001-90	R$ 5.979,9900
18/08/2025 às 14:59:32	51.128.297/0001-06	R$ 7.417,4900
18/08/2025 às 14:59:32	23.444.446/0001-00	R$ 3.386,0000
18/08/2025 às 14:59:33	53.680.201/0001-43	R$ 3.385,0000
18/08/2025 às 14:59:34	23.444.446/0001-00	R$ 3.384,0000
18/08/2025 às 14:59:34	56.122.133/0001-95	R$ 4.206,0000
18/08/2025 às 14:59:34	53.680.201/0001-43	R$ 3.383,0000
18/08/2025 às 14:59:37	23.444.446/0001-00	R$ 3.382,0000
18/08/2025 às 14:59:37	53.680.201/0001-43	R$ 3.381,0000
18/08/2025 às 14:59:39	49.221.606/0001-46	R$ 4.119,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:40	23.444.446/0001-00	R$ 3.380,0000
18/08/2025 às 14:59:40	53.680.201/0001-43	R$ 3.379,0000
18/08/2025 às 14:59:41	23.444.446/0001-00	R$ 3.378,0000
18/08/2025 às 14:59:41	53.680.201/0001-43	R$ 3.377,0000
18/08/2025 às 14:59:41	56.997.623/0001-35	R$ 4.119,9800
18/08/2025 às 14:59:43	23.444.446/0001-00	R$ 3.376,0000
18/08/2025 às 14:59:43	53.680.201/0001-43	R$ 3.375,0000
18/08/2025 às 14:59:44	61.787.294/0001-38	R$ 4.995,0000
18/08/2025 às 14:59:46	34.705.204/0001-40	R$ 4.119,9700
18/08/2025 às 14:59:46	23.444.446/0001-00	R$ 3.374,0000
18/08/2025 às 14:59:46	53.680.201/0001-43	R$ 3.373,0000
18/08/2025 às 14:59:47	60.375.738/0001-65	R$ 3.372,0000
18/08/2025 às 14:59:48	53.680.201/0001-43	R$ 3.371,0000
18/08/2025 às 14:59:48	60.375.738/0001-65	R$ 3.370,0000
18/08/2025 às 14:59:48	53.680.201/0001-43	R$ 3.369,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 3.368,0000
18/08/2025 às 14:59:49	53.680.201/0001-43	R$ 3.367,0000
18/08/2025 às 14:59:49	60.375.738/0001-65	R$ 3.366,0000
18/08/2025 às 14:59:50	23.444.446/0001-00	R$ 3.368,0000
18/08/2025 às 14:59:50	53.680.201/0001-43	R$ 3.365,0000
18/08/2025 às 14:59:50	50.849.171/0001-68	R$ 5.979,9800
18/08/2025 às 14:59:50	60.375.738/0001-65	R$ 3.364,0000
18/08/2025 às 14:59:51	56.997.623/0001-35	R$ 4.118,9800
18/08/2025 às 14:59:51	53.680.201/0001-43	R$ 3.363,0000
18/08/2025 às 14:59:52	46.411.961/0001-90	R$ 5.978,9900
18/08/2025 às 14:59:52	60.375.738/0001-65	R$ 3.362,0000
18/08/2025 às 14:59:53	23.444.446/0001-00	R$ 3.361,0000
18/08/2025 às 14:59:53	53.680.201/0001-43	R$ 3.360,0000
18/08/2025 às 14:59:53	34.705.204/0001-40	R$ 4.118,9700
18/08/2025 às 14:59:54	23.929.719/0001-07	R$ 4.499,9800
18/08/2025 às 14:59:54	56.997.623/0001-35	R$ 4.117,9800
18/08/2025 às 14:59:54	50.849.171/0001-68	R$ 5.978,9800
18/08/2025 às 14:59:54	62.014.853/0001-30	R$ 4.498,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:55	60.375.738/0001-65	R$ 3.359,0000
18/08/2025 às 14:59:55	46.411.961/0001-90	R$ 5.977,9900
18/08/2025 às 14:59:55	53.680.201/0001-43	R$ 3.358,0000
18/08/2025 às 14:59:57	23.444.446/0001-00	R$ 3.357,0000
18/08/2025 às 14:59:57	53.680.201/0001-43	R$ 3.356,0000
18/08/2025 às 14:59:58	34.705.204/0001-40	R$ 4.117,9700
18/08/2025 às 14:59:58	55.889.756/0001-25	R$ 4.725,0000
18/08/2025 às 14:59:58	56.997.623/0001-35	R$ 4.116,9800
18/08/2025 às 14:59:58	50.849.171/0001-68	R$ 5.400,0000
18/08/2025 às 14:59:58	60.375.738/0001-65	R$ 3.357,0000
18/08/2025 às 14:59:59	46.411.961/0001-90	R$ 5.000,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 3 teve empate real para os valores 8.144,0000 e 8.144,9914. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 53.680.201/0001-43	18/08/2025 às 15:27:01	Sr. Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 53.680.201/0001-43	18/08/2025 às 23:31:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:31:56 de 18/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor

		SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43.
Sistema para o participante 23.444.446/0001-00	19/08/2025 às 08:54:03	Sr. Fornecedor 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 23.444.446/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 60.375.738/0001-65	19/08/2025 às 08:54:16	Sr. Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 60.375.738/0001-65	19/08/2025 às 20:33:15	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:33:15 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65.
Pelo participante 23.444.446/0001-00	20/08/2025 às 10:33:50	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:50 de 20/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 23.444.446/0001-00.
Sistema para o participante 49.129.309/0001-75	20/08/2025 às 11:53:02	Sr. Fornecedor LD ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.129.309/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 49.129.309/0001-75	21/08/2025 às 12:00:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:01 de 21/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LD ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.129.309/0001-75.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 05.207.424/0001-45	22/08/2025 às 09:54:21	Sr. Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 56.997.623/0001-35	22/08/2025 às 09:54:35	Sr. Fornecedor NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.997.623/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 05.207.424/0001-45	22/08/2025 às 09:56:54	ok
Pelo participante 56.997.623/0001-35	22/08/2025 às 10:31:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:02 de 22/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.997.623/0001-35.
Pelo participante 05.207.424/0001-45	22/08/2025 às 11:01:56	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:56 de 22/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
18/08/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 8.144,0000 e 8.144,9914. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 15:27:01	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
18/08/2025 às 23:31:56	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 08:53:19	Fornecedor SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.680.201/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.356,0000. Motivo: Não atende as especificações técnicas..
19/08/2025 às 08:54:03	Fornecedor 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 23.444.446/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 08:54:16	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 20:33:15	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 10:25:32	Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.357,0000. Motivo: Não atende as especificações técnicas..
20/08/2025 às 10:33:50	Fornecedor 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 23.444.446/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 11:51:50	Fornecedor 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, CNPJ 23.444.446/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.357,0000. Motivo: Não atende as especificações técnicas..
20/08/2025 às 11:53:02	Fornecedor LD ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.129.309/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
22/08/2025 às 09:54:21	Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
22/08/2025 às 09:54:35	Fornecedor NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.997.623/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Data/Hora	**Descrição**
22/08/2025 às 10:22:05	Fornecedor LD ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.129.309/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.494,0000. Motivo: Não teve interesse no item..
22/08/2025 às 10:31:02	Fornecedor NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.997.623/0001-35 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 11:01:56	Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 09:50:52	Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.498,0000.
25/08/2025 às 10:01:55	Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 foi habilitado.
25/08/2025 às 10:03:48	Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.498,0000.
25/08/2025 às 10:09:06	Item homologado.

Item 4 - Aparelho Ar Condicionado	
Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.462,8833 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.462,8833 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.488.***-*1 - REINALDO NOEL RUY para AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, melhor lance: R$ 2.067,5600 (unitário) / R$ 2.067,5600 (total)	

Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.444.446/0001-00 - 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 3.460,0000	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R$ 3.345,0000	
48.705.865/0001-80 - 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ UF endereço: PR	Sim	R$ 3.460,0000	
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA UF endereço: DF	Sim	R$ 3.460,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 3.461,0000	Proposta desclassificada
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 3.350,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.665.467/0001-40 - 49.665.467 KEVEN ASLEY DE BRITO SILVA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,0000	
51.128.297/0001-06 - 51.128.297 MARCIO CESAR DE MATOS GOMES UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,8833	
51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO UF endereço: PR	Sim	R$ 5.500,0000	

Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: rs	Modelo/versão: rs		
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 10.000,0000	
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO UF endereço: RJ	Sim	R$ 3.200,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr	Modelo/versão: tr		
55.822.385/0001-64 - 55.822.385 ISABELLA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.462,8800	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Agratto	Modelo/versão: Inverter Liv Top		
57.758.803/0001-27 - 57.758.803 APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SENA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,8833	
57.938.685/0001-39 - 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R$ 3.400,0000	
58.055.551/0001-32 - 58.055.551 CRISTIANE HELENA TRARBACH FERMO UF endereço: ES	Sim	R$ 3.462,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	Sim	R$ 3.461,9900	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: DF			
59.298.287/0001-20 - 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO UF endereço: ES	Sim	R$ 3.463,0000	
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R$ 3.462,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: ar	Modelo/versão: ar		
60.473.880/0001-45 - 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA UF endereço: MS	Sim	R$ 3.463,0000	
61.409.891/0001-29 - 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO UF endereço: PR	Sim	R$ 3.462,0000	
62.014.853/0001-30 - 62.014.853 MARCUS VINICIUS RAKELA BELISARIO UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,0000	
45.735.989/0001-10 - ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475 UF endereço: PB	Sim	R$ 340,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: ar condicionado	Modelo/versão: ar		
39.619.536/0001-25 - ALEXANDRE MARQUES CANDIDO 03671128178 UF endereço: MS	Sim	R$ 3.450,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: elgin	Modelo/versão: 12.000BTU		
46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 3.462,8800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: AGRATTO	Modelo/versão: LCST12FI-02I+LCST12FE-02I		

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.908.002/0001-78 - AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.462,8800	
47.174.031/0001-22 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,8833	
33.578.868/0001-22 - BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 3.462,0000	
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 3.462,8900	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 3.462,8933	
42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,0000	
57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: HQ 12000	Modelo/versão: HQ12000		
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.462,0000	
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025	Modelo/versão: EMGESA 900092025		
41.345.975/0001-39 - EXCELLENCE42 C&T LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 3.462,8833	
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 3.462,8833	
22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 3.462,8833	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: Agratto	Modelo/versão: LCST12QF-02I		
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 4.567,0000	
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 3.500,0000	
49.129.309/0001-75 - LD ELETRONICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 3.460,0000	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 3.400,0000	

Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tcl	Modelo/versão: tcl		
60.014.170/0001-57 - MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 3.462,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr	Modelo/versão: conforme tr		
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: AGRATTO	Modelo/versão: 12K FRIO INV		
35.953.886/0001-72 - PAULO C MARTINS LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 3.460,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Philco	Modelo/versão: inverter - Sem instalação		
11.955.609/0001-30 - PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	Sim	R$ 3.462,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel			
Marca/Fabricante: agratto	Modelo/versão: agratto		
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.462,8833	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 9.950,0000	
52.230.768/0001-55 - S.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 3.460,0000	
25.354.731/0001-66 - SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO UF endereço: PR	Sim	R$ 3.399,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: PHILCO	Modelo/versão: PHILCO INVERTER		
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 6.925,7666	
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.780,0000	
55.256.046/0001-68 - ZAMBARDA & BAIERLE LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 3.462,0000	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:00:25	46.368.367/0001-63	R$ 2.777,1500
18/08/2025 às 09:04:44	55.256.046/0001-68	R$ 2.775,0000
18/08/2025 às 09:04:47	46.368.367/0001-63	R$ 2.772,6200
18/08/2025 às 09:05:36	55.256.046/0001-68	R$ 2.770,0000
18/08/2025 às 09:05:39	46.368.367/0001-63	R$ 2.767,3000

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 09:06:03	55.256.046/0001-68	R$ 2.765,0000
18/08/2025 às 09:06:11	46.368.367/0001-63	R$ 2.761,4900
18/08/2025 às 09:06:34	55.256.046/0001-68	R$ 2.760,0000
18/08/2025 às 09:06:43	46.368.367/0001-63	R$ 2.759,1900
18/08/2025 às 09:07:02	55.256.046/0001-68	R$ 2.758,0000
18/08/2025 às 09:07:14	46.368.367/0001-63	R$ 2.756,4700
18/08/2025 às 09:07:21	55.256.046/0001-68	R$ 2.750,0000
18/08/2025 às 09:07:23	46.368.367/0001-63	R$ 2.745,8200
18/08/2025 às 09:09:01	48.705.865/0001-80	R$ 3.100,0000
18/08/2025 às 09:10:49	55.256.046/0001-68	R$ 2.744,0000
18/08/2025 às 09:10:52	46.368.367/0001-63	R$ 2.743,7400
18/08/2025 às 09:10:58	55.256.046/0001-68	R$ 2.740,0000
18/08/2025 às 09:11:01	46.368.367/0001-63	R$ 2.739,4900
18/08/2025 às 09:11:05	55.256.046/0001-68	R$ 2.700,0000
18/08/2025 às 09:11:12	46.368.367/0001-63	R$ 2.697,6200
18/08/2025 às 09:11:22	55.256.046/0001-68	R$ 2.650,0000
18/08/2025 às 09:11:32	46.368.367/0001-63	R$ 2.649,4500
18/08/2025 às 09:12:14	55.256.046/0001-68	R$ 2.600,0000
18/08/2025 às 09:12:21	46.368.367/0001-63	R$ 2.598,5700
18/08/2025 às 09:46:13	51.607.431/0001-51	R$ 2.069,7100
18/08/2025 às 09:46:16	46.368.367/0001-63	R$ 2.067,5600
18/08/2025 às 10:48:18	59.298.287/0001-20	R$ 3.449,9900
18/08/2025 às 11:32:14	26.587.509/0001-76	R$ 2.779,9900
18/08/2025 às 13:40:09	52.230.768/0001-55	R$ 3.099,0000
18/08/2025 às 13:43:08	49.129.309/0001-75	R$ 2.779,0000
18/08/2025 às 13:43:16	26.587.509/0001-76	R$ 2.778,9900
18/08/2025 às 13:59:36	60.014.170/0001-57	R$ 1.997,0000
18/08/2025 às 14:01:26	49.221.055/0001-10	R$ 2.599,9900
18/08/2025 às 14:27:02	62.014.853/0001-30	R$ 2.599,9800
18/08/2025 às 14:29:13	51.165.735/0001-06	R$ 2.598,0000
18/08/2025 às 14:30:02	62.014.853/0001-30	R$ 2.597,9900
18/08/2025 às 14:32:06	59.126.048/0001-93	R$ 3.399,0000
18/08/2025 às 14:40:02	22.816.315/0001-44	R$ 2.778,9800

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 14:43:24	41.345.975/0001-39	R$ 3.000,0000
18/08/2025 às 14:50:04	47.174.031/0001-22	R$ 2.596,9900
18/08/2025 às 14:50:06	47.174.031/0001-22	R$ 2.595,9900
18/08/2025 às 14:50:10	62.014.853/0001-30	R$ 2.595,9800

18/08/2025 às 14:50:12	47.174.031/0001-22	R$ 2.594,9800
18/08/2025 às 14:51:10	62.014.853/0001-30	R$ 2.594,9700
18/08/2025 às 14:51:18	47.174.031/0001-22	R$ 2.593,9700
18/08/2025 às 14:52:11	62.014.853/0001-30	R$ 2.593,9600
18/08/2025 às 14:52:18	47.174.031/0001-22	R$ 2.592,9600
18/08/2025 às 14:53:11	62.014.853/0001-30	R$ 2.592,9500
18/08/2025 às 14:53:14	47.174.031/0001-22	R$ 2.591,9500
18/08/2025 às 14:54:12	62.014.853/0001-30	R$ 2.591,9400
18/08/2025 às 14:54:18	47.174.031/0001-22	R$ 2.590,9400
18/08/2025 às 14:54:57	60.375.738/0001-65	R$ 3.400,0000
18/08/2025 às 14:55:12	62.014.853/0001-30	R$ 2.590,9300
18/08/2025 às 14:55:15	47.174.031/0001-22	R$ 2.589,9300
18/08/2025 às 14:56:12	62.014.853/0001-30	R$ 2.589,9200
18/08/2025 às 14:56:15	47.174.031/0001-22	R$ 2.588,9200
18/08/2025 às 14:56:53	49.221.055/0001-10	R$ 2.588,9100
18/08/2025 às 14:56:57	47.174.031/0001-22	R$ 2.587,9100
18/08/2025 às 14:57:12	62.014.853/0001-30	R$ 2.587,9000
18/08/2025 às 14:57:14	47.174.031/0001-22	R$ 2.586,9000
18/08/2025 às 14:57:54	49.221.055/0001-10	R$ 2.586,8900
18/08/2025 às 14:58:09	47.174.031/0001-22	R$ 2.585,8900
18/08/2025 às 14:58:13	62.014.853/0001-30	R$ 2.585,8800
18/08/2025 às 14:58:15	47.174.031/0001-22	R$ 2.584,8800
18/08/2025 às 14:58:51	61.409.891/0001-29	R$ 2.750,0000
18/08/2025 às 14:58:53	26.587.509/0001-76	R$ 2.749,9900
18/08/2025 às 14:58:55	49.221.055/0001-10	R$ 2.584,8700
18/08/2025 às 14:58:57	47.174.031/0001-22	R$ 2.583,8700
18/08/2025 às 14:59:01	62.014.853/0001-30	R$ 2.583,8600
18/08/2025 às 14:59:04	23.444.446/0001-00	R$ 2.585,8900
18/08/2025 às 14:59:06	49.221.055/0001-10	R$ 2.583,8500

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 14:59:11	62.014.853/0001-30	R$ 2.582,8600
18/08/2025 às 14:59:15	47.174.031/0001-22	R$ 2.581,8600
18/08/2025 às 14:59:18	49.221.055/0001-10	R$ 2.581,8500
18/08/2025 às 14:59:21	62.014.853/0001-30	R$ 2.581,8400
18/08/2025 às 14:59:25	49.221.606/0001-46	R$ 1.996,9900
18/08/2025 às 14:59:25	47.174.031/0001-22	R$ 2.580,8400
18/08/2025 às 14:59:26	52.230.768/0001-55	R$ 2.850,0000
18/08/2025 às 14:59:32	51.128.297/0001-06	R$ 2.580,8300
18/08/2025 às 14:59:32	58.055.551/0001-32	R$ 3.159,6300
18/08/2025 às 14:59:32	46.411.961/0001-90	R$ 2.580,8200
18/08/2025 às 14:59:32	62.014.853/0001-30	R$ 2.580,8100
18/08/2025 às 14:59:33	59.298.287/0001-20	R$ 3.400,0000
18/08/2025 às 14:59:33	49.665.467/0001-40	R$ 2.580,8300
18/08/2025 às 14:59:39	47.174.031/0001-22	R$ 2.579,8100
18/08/2025 às 14:59:42	49.665.467/0001-40	R$ 2.579,8000
18/08/2025 às 14:59:42	46.411.961/0001-90	R$ 2.579,7900
18/08/2025 às 14:59:42	51.128.297/0001-06	R$ 2.579,7800
18/08/2025 às 14:59:43	46.411.961/0001-90	R$ 2.578,7900
18/08/2025 às 14:59:43	62.014.853/0001-30	R$ 2.578,7800
18/08/2025 às 14:59:51	47.174.031/0001-22	R$ 2.577,7800
18/08/2025 às 14:59:51	62.014.853/0001-30	R$ 2.577,7700
18/08/2025 às 14:59:51	46.411.961/0001-90	R$ 2.577,7700
18/08/2025 às 14:59:51	49.665.467/0001-40	R$ 2.577,7600
18/08/2025 às 14:59:52	51.128.297/0001-06	R$ 2.577,7500
18/08/2025 às 14:59:55	62.014.853/0001-30	R$ 2.576,7700
18/08/2025 às 14:59:55	60.473.880/0001-45	R$ 2.576,7500
18/08/2025 às 14:59:55	49.665.467/0001-40	R$ 2.576,7600
18/08/2025 às 14:59:56	51.128.297/0001-06	R$ 2.576,7400
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 2.575,7400
18/08/2025 às 14:59:58	62.014.853/0001-30	R$ 2.575,7300
18/08/2025 às 14:59:58	57.938.685/0001-39	R$ 3.200,0000
18/08/2025 às 14:59:59	49.665.467/0001-40	R$ 2.575,7200

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 4 teve empate real para os valores 3.462,0000, 3.462,8800 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	18/08/2025 às 15:28:40	Sr. Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 49.221.606/0001-46	18/08/2025 às 15:28:54	Sr. Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 49.221.606/0001-46	19/08/2025 às 12:00:03	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:03 de 19/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46.
Sistema para o participante 45.735.989/0001-10	19/08/2025 às 12:00:03	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:03 de 19/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10.
Sistema para o participante 60.014.170/0001-57	20/08/2025 às 10:28:20	Sr. Fornecedor MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 60.014.170/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 46.368.367/0001-63	20/08/2025 às 10:30:03	Sr. Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 46.368.367/0001-63	20/08/2025 às 10:42:43	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:43 de 20/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63.
Pelo participante 60.014.170/0001-57	21/08/2025 às 00:14:53	Estimado(a) agente de contratação, saudações! Em anexo, proposta e documentos de habilitação. Peço que, se possível, por gentileza, sinalizar se estiver faltando algum documento ou equívoco nas informações para que possamos sana-los. Grato! Tenha um excelente dia!!
Pelo participante 60.014.170/0001-57	21/08/2025 às 00:30:30	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 00:30:30 de 21/08/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 60.014.170/0001-57.

Sistema para o participante 46.368.367/0001-63	22/08/2025 às 09:45:48	Sr. Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Favor encaminha proposta atualizada..
Pelo participante 46.368.367/0001-63	22/08/2025 às 09:58:10	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:10 de 22/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 3.462,0000, 3.462,8800 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 15:28:40	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 15:28:54	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
20/08/2025 às 10:27:23	Fornecedor ADELINE HAIANNE LEANDRO DE MACEDO 10871697475, CNPJ 45.735.989/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 340,0000. Motivo: Não houve interesse no item..
20/08/2025 às 10:27:39	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.996,9900. Motivo: Não houve interesse no item..
20/08/2025 às 10:28:20	Fornecedor MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 60.014.170/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
20/08/2025 às 10:30:03	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
20/08/2025 às 10:42:43	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 00:30:30	Fornecedor MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 60.014.170/0001-57 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 09:45:48	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Favor encaminha proposta atualizada..
22/08/2025 às 09:58:10	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 10:06:27	Fornecedor MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 60.014.170/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.997,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
22/08/2025 às 10:06:37	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.067,5600.
25/08/2025 às 10:02:52	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 foi habilitado.
25/08/2025 às 10:03:48	Fornecedor AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.067,5600.
25/08/2025 às 10:09:06	Item homologado.

Item 5 - Estabilizador Tensão	
Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Caracteristicas Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 882,9473 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.297,6838 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.488.***-*1 - REINALDO NOEL RUY para FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07, melhor lance: R$ 589,0000 (unitário) / R$ 3.534,0000 (total)	

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.878.698/0001-08 - 18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA UF endereço: DF	Sim	R$ 882,7700	
23.444.446/0001-00 - 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 880,0000	
33.279.320/0001-81 - 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER UF endereço: GO	Sim	R$ 734,0000	
46.062.761/0001-79 - 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES UF endereço: DF	Sim	R$ 882,9400	Proposta desclassificada
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R$ 845,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 882,0000	Proposta desclassificada
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 850,0000	
51.128.297/0001-06 - 51.128.297 MARCIO CESAR DE MATOS GOMES UF endereço: SP	Sim	R$ 882,9473	
51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO UF endereço: PR	Sim	R$ 1.900,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: rs	Modelo/versão: rs		
52.448.980/0001-93 - 52.448.980 EWERTON GOMES SIMOES UF endereço: SP	Sim	R$ 882,0000	
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.000,0000	
54.534.926/0001-96 - 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA UF endereço: ES	Sim	R$ 2.200,0000	
57.938.685/0001-39 - 57.938.685 CLEIDISON SANTOS DE JESUS UF endereço: BA	Sim	R$ 880,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 881,9900	
59.298.287/0001-20 - 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO UF endereço: ES	Sim	R$ 883,0000	
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R$ 882,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: estabilizador	Modelo/versão: estabilizador		
60.473.880/0001-45 - 60.473.880 GLAUCE APARECIDA FERREIRA LIMA UF endereço: MS	Sim	R$ 883,0000	
61.409.891/0001-29 - 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO UF endereço: PR	Sim	R$ 882,5000	
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	Sim	R$ 882,8500	

61.787.294/0001-38 - 61.787.294 MACSUEL TORMES RUPPENTHAL UF endereço: SC	Sim	R$ 880,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.832.871/0001-66 - 61.832.871 THIAGO BRAGA VIEIRA DE JESUS UF endereço: MG	Sim	R$ 880,0000	
62.014.853/0001-30 - 62.014.853 MARCUS VINICIUS RAKELA BELISARIO UF endereço: SP	Sim	R$ 882,0000	
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 882,9400	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: CR ENERGIA	Modelo/versão: 1200BS		
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 890,0000	Proposta desclassificada
39.619.536/0001-25 - ALEXANDRE MARQUES CANDIDO 03671128178 UF endereço: MS	Sim	R$ 881,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: SMS	Modelo/versão: Estabilizador		
46.006.799/0001-24 - ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 882,9500	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 870,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: importado	Modelo/versão: equivalente		
61.908.002/0001-78 - AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 882,9400	
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO UF endereço: SP	Sim	R$ 855,0000	
52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI UF endereço: SP	Sim	R$ 793,2600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 882,9500	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 3.929,7825	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tsshara	Modelo/versão: 1200va		
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: PI	Sim	R$ 882,9500	
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 882,9400	
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: RAGTECH	Modelo/versão: 4133		
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 882,9300	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 882,9573	
42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 882,0000	
18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 822,0000	Proposta desclassificada
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 881,9473	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025	Modelo/versão: EMGESA 900092025		
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.500,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: ts shara ou similar	Modelo/versão: ts shara ou similar		
41.345.975/0001-39 - EXCELLENCE42 C&T LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 882,9473	
55.935.697/0001-84 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 882,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: CR ENERGIA	Modelo/versão: KSB 1200BS		
26.930.358/0001-07 - FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 868,0000	Proposta adjudicada
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 882,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Conforme tr	Modelo/versão: Conforme tr		
16.847.666/0001-10 - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 882,0000	Proposta desclassificada
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 900,0000	
37.583.132/0001-01 - JOSADAC MENDES FAQUINELI UF endereço: MG	Sim	R$ 882,9400	
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 1.234,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP			
49.129.309/0001-75 - LD ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 882,0000	

UF endereço: SC			
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 882,0000	
UF endereço: MA			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: power	Modelo/versão: Power		
45.990.206/0001-44 - MAPE SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 5.000,0000	
UF endereço: SP			
49.978.985/0001-13 - MARFAP COMERCIAL LTDA	Sim	R$ 882,2000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: NOBREAK TS SHARA UNIVERSAL	Modelo/versão: NOBREAK TS SHARA		
36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Sim	R$ 882,0000	
UF endereço: ES			
48.355.003/0001-74 - MORAC CORPORATION LTDA	Sim	R$ 617,7600	Proposta desclassificada
UF endereço: ES			
Descrição detalhada: Estabilizador Tensão - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: BivoltV, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De, Tipo: Nobreak Senoidal, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tensão Saída: 115V, Capacidade Nominal: 1.200KVA, Bateria: Selada			
Marca/Fabricante: TS-Shara	Modelo/versão: 9009		
53.395.029/0001-86 - MR SOLUCOES EM PAPERLARIA E MATERIAS MEDICAL HOSPITLAR LTDA	Sim	R$ 882,9500	
UF endereço: GO			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R$ 99.590,0000	
UF endereço: RJ			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 882,9400	
UF endereço: CE			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr	Modelo/versão: conforme tr		
25.354.731/0001-66 - SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO	Sim	R$ 699,0000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: CR ENERGIA	Modelo/versão: KEE 1500 VA		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.600,0000	
UF endereço: MG			
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA	Sim	R$ 882,9473	
UF endereço: MG			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R$ 1.765,8946	
UF endereço: SC			
58.820.629/0001-68 - VERDE FERREIRA TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA	Sim	R$ 800,0000	
UF endereço: DF			

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:02:20	26.930.358/0001-07	R$ 614,0000
18/08/2025 às 10:48:49	59.298.287/0001-20	R$ 880,9900
18/08/2025 às 11:07:04	18.828.894/0003-30	R$ 613,0000
18/08/2025 às 11:21:13	26.930.358/0001-07	R$ 608,0000
18/08/2025 às 11:24:27	22.115.618/0001-30	R$ 770,2374
18/08/2025 às 11:28:59	53.680.201/0001-43	R$ 733,0000
18/08/2025 às 12:02:45	45.990.206/0001-44	R$ 879,9900
18/08/2025 às 12:12:35	53.680.201/0001-43	R$ 719,1400
18/08/2025 às 13:38:26	18.828.894/0003-30	R$ 605,0000
18/08/2025 às 13:43:27	49.129.309/0001-75	R$ 698,0000
18/08/2025 às 13:46:31	61.832.871/0001-66	R$ 799,0000
18/08/2025 às 14:27:01	62.014.853/0001-30	R$ 844,9900

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 14:30:15	16.847.666/0001-10	R$ 604,0000
18/08/2025 às 14:31:47	51.165.735/0001-06	R$ 821,0000
18/08/2025 às 14:32:15	59.126.048/0001-93	R$ 880,0000
18/08/2025 às 14:40:01	55.935.697/0001-84	R$ 603,0000
18/08/2025 às 14:40:01	46.006.799/0001-24	R$ 719,1399
18/08/2025 às 14:40:02	49.978.985/0001-13	R$ 770,2100
18/08/2025 às 14:40:03	09.170.651/0001-02	R$ 697,9900
18/08/2025 às 14:42:12	18.828.894/0003-30	R$ 602,0000
18/08/2025 às 14:42:12	55.935.697/0001-84	R$ 601,0000
18/08/2025 às 14:42:20	18.828.894/0003-30	R$ 589,0000
18/08/2025 às 14:42:20	55.935.697/0001-84	R$ 588,0000
18/08/2025 às 14:42:30	18.828.894/0003-30	R$ 585,0000
18/08/2025 às 14:42:30	55.935.697/0001-84	R$ 584,0000
18/08/2025 às 14:45:43	16.847.666/0001-10	R$ 583,0000
18/08/2025 às 14:45:44	55.935.697/0001-84	R$ 582,0000
18/08/2025 às 14:46:09	41.345.975/0001-39	R$ 880,0000
18/08/2025 às 14:54:00	45.990.206/0001-44	R$ 849,9900
18/08/2025 às 14:58:07	18.828.894/0003-30	R$ 580,0000
18/08/2025 às 14:58:08	55.935.697/0001-84	R$ 579,0000
18/08/2025 às 14:58:15	18.828.894/0003-30	R$ 570,0000
18/08/2025 às 14:58:16	55.935.697/0001-84	R$ 569,0000
18/08/2025 às 14:58:21	18.828.894/0003-30	R$ 560,0000
18/08/2025 às 14:58:22	55.935.697/0001-84	R$ 559,0000
18/08/2025 às 14:58:27	18.828.894/0003-30	R$ 550,0000
18/08/2025 às 14:58:28	55.935.697/0001-84	R$ 549,0000
18/08/2025 às 14:58:32	36.489.366/0001-13	R$ 548,0000
18/08/2025 às 14:58:33	55.935.697/0001-84	R$ 547,0000
18/08/2025 às 14:58:33	36.489.366/0001-13	R$ 546,0000
18/08/2025 às 14:58:34	55.935.697/0001-84	R$ 545,0000
18/08/2025 às 14:58:34	36.489.366/0001-13	R$ 544,0000

18/08/2025 às 14:58:35	55.935.697/0001-84	R$ 543,0000
18/08/2025 às 14:58:35	36.489.366/0001-13	R$ 542,0000
18/08/2025 às 14:58:36	55.935.697/0001-84	R$ 541,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:58:36	36.489.366/0001-13	R$ 540,0000
18/08/2025 às 14:58:36	45.990.206/0001-44	R$ 844,9800
18/08/2025 às 14:58:37	55.935.697/0001-84	R$ 539,0000
18/08/2025 às 14:58:37	36.489.366/0001-13	R$ 538,0000
18/08/2025 às 14:58:38	55.935.697/0001-84	R$ 537,0000
18/08/2025 às 14:58:38	36.489.366/0001-13	R$ 536,0000
18/08/2025 às 14:58:39	55.935.697/0001-84	R$ 535,0000
18/08/2025 às 14:58:39	36.489.366/0001-13	R$ 534,0000
18/08/2025 às 14:58:39	26.930.358/0001-07	R$ 589,0000
18/08/2025 às 14:58:40	55.935.697/0001-84	R$ 533,0000
18/08/2025 às 14:58:40	36.489.366/0001-13	R$ 532,0000
18/08/2025 às 14:58:41	55.935.697/0001-84	R$ 531,0000
18/08/2025 às 14:58:41	36.489.366/0001-13	R$ 530,0000
18/08/2025 às 14:58:42	55.935.697/0001-84	R$ 529,0000
18/08/2025 às 14:58:42	36.489.366/0001-13	R$ 528,0000
18/08/2025 às 14:58:43	55.935.697/0001-84	R$ 527,0000
18/08/2025 às 14:58:43	36.489.366/0001-13	R$ 526,0000
18/08/2025 às 14:58:44	55.935.697/0001-84	R$ 525,0000
18/08/2025 às 14:58:44	36.489.366/0001-13	R$ 524,0000
18/08/2025 às 14:58:45	55.935.697/0001-84	R$ 523,0000
18/08/2025 às 14:58:54	18.828.894/0003-30	R$ 520,0000
18/08/2025 às 14:58:55	55.935.697/0001-84	R$ 519,0000
18/08/2025 às 14:59:01	18.828.894/0003-30	R$ 515,0000
18/08/2025 às 14:59:01	62.014.853/0001-30	R$ 843,9900
18/08/2025 às 14:59:01	48.355.003/0001-74	R$ 518,0000
18/08/2025 às 14:59:02	55.935.697/0001-84	R$ 514,0000
18/08/2025 às 14:59:02	48.355.003/0001-74	R$ 513,0000
18/08/2025 às 14:59:02	23.444.446/0001-00	R$ 607,0000
18/08/2025 às 14:59:03	55.935.697/0001-84	R$ 512,0000
18/08/2025 às 14:59:03	48.355.003/0001-74	R$ 511,0000
18/08/2025 às 14:59:04	55.935.697/0001-84	R$ 510,0000
18/08/2025 às 14:59:04	48.355.003/0001-74	R$ 509,0000
18/08/2025 às 14:59:05	55.935.697/0001-84	R$ 508,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:05	48.355.003/0001-74	R$ 507,0000
18/08/2025 às 14:59:06	55.935.697/0001-84	R$ 506,0000
18/08/2025 às 14:59:06	48.355.003/0001-74	R$ 505,0000
18/08/2025 às 14:59:07	55.935.697/0001-84	R$ 504,0000
18/08/2025 às 14:59:07	48.355.003/0001-74	R$ 503,0000
18/08/2025 às 14:59:08	55.935.697/0001-84	R$ 502,0000
18/08/2025 às 14:59:08	48.355.003/0001-74	R$ 501,0000
18/08/2025 às 14:59:09	55.935.697/0001-84	R$ 500,0000
18/08/2025 às 14:59:09	48.355.003/0001-74	R$ 499,0000
18/08/2025 às 14:59:10	55.935.697/0001-84	R$ 498,0000
18/08/2025 às 14:59:11	48.355.003/0001-74	R$ 497,0000
18/08/2025 às 14:59:12	55.935.697/0001-84	R$ 496,0000
18/08/2025 às 14:59:12	48.355.003/0001-74	R$ 495,0000
18/08/2025 às 14:59:13	55.935.697/0001-84	R$ 494,0000
18/08/2025 às 14:59:13	48.355.003/0001-74	R$ 493,0000
18/08/2025 às 14:59:14	55.935.697/0001-84	R$ 492,0000
18/08/2025 às 14:59:14	48.355.003/0001-74	R$ 491,0000
18/08/2025 às 14:59:15	55.935.697/0001-84	R$ 490,0000
18/08/2025 às 14:59:15	48.355.003/0001-74	R$ 489,0000
18/08/2025 às 14:59:16	55.935.697/0001-84	R$ 488,0000
18/08/2025 às 14:59:16	48.355.003/0001-74	R$ 487,0000
18/08/2025 às 14:59:17	55.935.697/0001-84	R$ 486,0000
18/08/2025 às 14:59:17	48.355.003/0001-74	R$ 485,0000
18/08/2025 às 14:59:18	55.935.697/0001-84	R$ 484,0000
18/08/2025 às 14:59:18	48.355.003/0001-74	R$ 483,0000
18/08/2025 às 14:59:19	55.935.697/0001-84	R$ 482,0000
18/08/2025 às 14:59:19	48.355.003/0001-74	R$ 481,0000
18/08/2025 às 14:59:20	55.935.697/0001-84	R$ 480,0000
18/08/2025 às 14:59:20	48.355.003/0001-74	R$ 479,0000
18/08/2025 às 14:59:21	55.935.697/0001-84	R$ 478,0000
18/08/2025 às 14:59:21	48.355.003/0001-74	R$ 477,0000
18/08/2025 às 14:59:22	55.935.697/0001-84	R$ 476,0000
18/08/2025 às 14:59:22	48.355.003/0001-74	R$ 475,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:23	55.935.697/0001-84	R$ 474,0000
18/08/2025 às 14:59:23	48.355.003/0001-74	R$ 473,0000
18/08/2025 às 14:59:24	55.935.697/0001-84	R$ 472,0000
18/08/2025 às 14:59:24	48.355.003/0001-74	R$ 471,0000
18/08/2025 às 14:59:25	55.935.697/0001-84	R$ 470,0000
18/08/2025 às 14:59:25	48.355.003/0001-74	R$ 469,0000
18/08/2025 às 14:59:25	49.221.606/0001-46	R$ 581,0000
18/08/2025 às 14:59:26	55.935.697/0001-84	R$ 468,0000
18/08/2025 às 14:59:26	48.355.003/0001-74	R$ 467,0000
18/08/2025 às 14:59:27	55.935.697/0001-84	R$ 466,0000
18/08/2025 às 14:59:27	36.344.966/0001-93	R$ 677,0000
18/08/2025 às 14:59:28	48.355.003/0001-74	R$ 465,0000
18/08/2025 às 14:59:30	55.935.697/0001-84	R$ 464,0000
18/08/2025 às 14:59:30	48.355.003/0001-74	R$ 463,0000
18/08/2025 às 14:59:30	48.489.837/0001-72	R$ 793,2500
18/08/2025 às 14:59:31	55.935.697/0001-84	R$ 462,0000
18/08/2025 às 14:59:31	37.583.132/0001-01	R$ 676,9900

18/08/2025 às 14:59:31	48.355.003/0001-74	R$ 461,0000
18/08/2025 às 14:59:32	55.935.697/0001-84	R$ 460,0000
18/08/2025 às 14:59:32	48.355.003/0001-74	R$ 459,0000
18/08/2025 às 14:59:32	57.938.685/0001-39	R$ 850,0000
18/08/2025 às 14:59:33	55.935.697/0001-84	R$ 458,0000
18/08/2025 às 14:59:34	48.355.003/0001-74	R$ 457,0000
18/08/2025 às 14:59:34	62.014.853/0001-30	R$ 834,0000
18/08/2025 às 14:59:35	55.935.697/0001-84	R$ 456,0000
18/08/2025 às 14:59:36	16.847.666/0001-10	R$ 510,0000
18/08/2025 às 14:59:52	50.462.620/0001-10	R$ 880,9300
18/08/2025 às 14:59:55	27.840.547/0001-51	R$ 455,0000
18/08/2025 às 14:59:55	36.513.363/0001-78	R$ 800,0000
18/08/2025 às 14:59:56	48.355.003/0001-74	R$ 455,8800
18/08/2025 às 14:59:56	55.935.697/0001-84	R$ 454,0000
18/08/2025 às 14:59:56	45.990.206/0001-44	R$ 770,2000
18/08/2025 às 14:59:56	27.840.547/0001-51	R$ 453,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/08/2025 às 14:59:56	46.062.761/0001-79	R$ 580,0000
18/08/2025 às 14:59:57	55.935.697/0001-84	R$ 452,0000
18/08/2025 às 14:59:57	27.840.547/0001-51	R$ 451,0000
18/08/2025 às 14:59:57	60.473.880/0001-45	R$ 820,0000
18/08/2025 às 14:59:58	55.935.697/0001-84	R$ 450,0000
18/08/2025 às 14:59:58	27.840.547/0001-51	R$ 449,0000
18/08/2025 às 14:59:59	48.489.837/0001-72	R$ 790,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 5 teve empate real para os valores 882,0000 e 882,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 15:00:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 15:30:00	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 16:11:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:54 de 18/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/08/2025 às 16:11:55	Boa tarde Sr, peço a minha desclassificação, infelizmente demos lance no produto errado, peço desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 55.935.697/0001-84	19/08/2025 às 13:47:54	Sr. Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do protudo, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 48.355.003/0001-74	19/08/2025 às 13:48:05	Sr. Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do protudo, assim como marca e modelo..
Pelo participante 48.355.003/0001-74	19/08/2025 às 17:05:19	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:19 de 19/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74.
Pelo participante 48.355.003/0001-74	20/08/2025 às 08:28:17	Prezados, eu verifiquei que encaminhei proposta errada no item 5, confundindo com o arquivo de outra dispensa que estou participando. Peço a gentileza de abrirem novamente para envio de anexo, para que eu encaminhe a proposta correta, para esse item.
Sistema para o participante 48.355.003/0001-74	20/08/2025 às 10:31:05	Sr. Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 55.935.697/0001-84	20/08/2025 às 10:51:18	Sr. Pregoeiro, estamos enfretando problemas ao anexar os documentos bem como acessar o proprio comprasgov, verificamos uma instabilidade no gov.br no geral, caso necessario será possivel abertura do prazo para anexo caso não seja possivel envio até as 12hrs?
Pelo participante 55.935.697/0001-84	20/08/2025 às 11:25:26	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:26 de 20/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84.
Pelo participante 55.935.697/0001-84	20/08/2025 às 11:26:08	Conseguimos anexar os docuementos Sr. Pregoeiro, obrigado;
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 48.355.003/0001-74	20/08/2025 às 11:52:09	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:52:09 de 20/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74.
Sistema para o participante 18.828.894/0003-30	20/08/2025 às 16:51:47	Sr. Fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE

		INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 18.828.894/0003-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
Sistema para o participante 18.828.894/0003-30	21/08/2025 às 12:00:03	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:03 de 21/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 18.828.894/0003-30.
Sistema para o participante 49.221.606/0001-46	22/08/2025 às 09:57:11	Sr. Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Sistema para o participante 26.930.358/0001-07	22/08/2025 às 09:59:20	Sr. Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
Pelo participante 26.930.358/0001-07	22/08/2025 às 10:55:38	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:38 de 22/08/2025. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07.
Sistema para o participante 49.221.606/0001-46	23/08/2025 às 12:00:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 23/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46.

Eventos do Item 5

Data/Hora	**Descrição**
18/08/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 15:00:04	Item teve empate real para os valores 882,0000 e 882,9500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 15:30:00	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor encaminhar descrição técnica do produto, assim como marca e modelo..
18/08/2025 às 16:11:54	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.
19/08/2025 às 13:46:51	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 449,0000. Motivo: Não teve interesse no item..
19/08/2025 às 13:47:54	Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do protudo, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 13:48:05	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 20/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do protudo, assim como marca e modelo..
19/08/2025 às 17:05:19	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 10:31:05	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
20/08/2025 às 11:25:26	Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
20/08/2025 às 11:52:09	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 finalizou o envio de anexo.
20/08/2025 às 16:48:15	Fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 450,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
20/08/2025 às 16:48:32	Fornecedor HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ 16.847.666/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 510,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
20/08/2025 às 16:51:47	Fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 18.828.894/0003-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Boa tarde, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo. .
22/08/2025 às 09:57:11	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor encaminhar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
22/08/2025 às 09:58:19	Fornecedor MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ 48.355.003/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 455,8800. Motivo: Produto não atende como solicitado..
22/08/2025 às 09:59:20	Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2025. Justificativa: Bom dia, favor enviar ficha técnica do produto, assim como marca e modelo..
22/08/2025 às 10:55:38	Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 09:52:45	Fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 18.828.894/0003-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 515,0000. Motivo: Não teve interesse no item. .
25/08/2025 às 09:53:50	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 524,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
25/08/2025 às 09:54:02	Fornecedor 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES, CNPJ 46.062.761/0001-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 580,0000. Motivo: Produto não atende como solicitado..
25/08/2025 às 09:54:26	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 581,0000. Motivo: Não teve interesse no item..
25/08/2025 às 09:58:57	Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 589,0000.
25/08/2025 às 10:03:02	Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07 foi habilitado.
25/08/2025 às 10:03:48	Fornecedor FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.930.358/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 589,0000.
25/08/2025 às 10:09:06	Item homologado.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2AEF5764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.376/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.708.232/0001-80, com sede na Av. Gastão Vidigal, n° 39, Sala 01, Vila Rubim, CEP: 86.390-000, Cambará-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 825.576.329-53 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.328.869-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Gastão Vidigal, n° 39, Casa, Vila Rubim, CEP: 86.390-000, Cambará-PR, endereço eletrônico: ashertreceirizacao@gmail.com em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a revisão do item 02 do grupo 01 do contrato nº 114/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.067/2025, Processo Licitatório nº 2.353/2025, que trata da "Prestação de serviços contínuos de recepção, copa e cozinha, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando atender às necessidades operacionais e funcionais do Espaço Saúde e Conforto".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I alínea "b'' da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a correção da planilha de custos apresentada inicialmente pela empresa contratada, conforme relatado pelo Agente de Contratações que julgou o Pregão Eletrônico 90.067/2025. Inicialmente houve um equívoco na composição da planilha de custos disponibilizada juntamente com o edital da licitação com relação aos custos de um item referente a função de cozinheiro, fato este que só sendo observado posteriormente ao julgamento do certame. Após a notificação a empresa contratada corrigiu a planilha de custos, considerando o valor unitário do item em questão.

Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno alteração do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.1 do contrato 114/2025 passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:
Pela execução integral dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 589.441,56** (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme preços unitários e quantitativos efetivamente executados, atestados pelo fiscal do contrato.

Item	Grupo	Características detalhada do objeto	Qtde de funcionários	Preço mensal por funcionário	Total mensal (R$)	Total anual (R$)
2	G1	Cessão de mão de obra. Função: Cozinheira. Carga horária semanal: 44h	3	9.491,77	28.475,31	341.703,72
3		Cessão de mão de obra. Função: Recepcionista. Escala de Trabalho: 12 x 36h. Turno: Noturno	2	4.322,41	8.644,82	103.737,84
4		Cessão de mão de obra. Função: Recepcionista. Escala de Trabalho: 12 x 36h. Turno: Diurno	2	6.000,00	12.000,00	144.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57B37F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 331/2025 DATA: 02-09-2025

SÚMULA: Nomeia servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas nomeadas, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	LF	Nível	Classe.
Iliane Maria Parolin Sens	7.372.947-5/PR	Professor(a)	01	B	1
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	4.633.304-7/PR	Professor(a)	02	C	1
Lucineia Francisco de Melo	10.777.822-5/PR	Professor(a)	02	C	1
Rozemeri Aparecida Scherer	9.282.703-8/PR	Professor(a)	02	C	1
Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger	9.858.443-9/PR	Professor(a)	01	C	1
Karine Knecht de Souza	10.428.755-7/PR	Professor(a)	02	C	1
Joelma Aparecida Batista	8.366.759-1/PR	Professor(a)	02	C	1
Margarida Mattos Pedrotti	6.048.396-5/PR	Professor(a)	01	C	1
Nair Elizabete Alves Paião	3.823.726-8/PR	Professor(a)	01	C	1
Fernanda de Fatima Paiva Brustolon	10.165.450-8/PR	Professor(a)	01	B	1
Marcia Aparecida Szekut Alves	7.275.359-3/PR	Professor(a)	02	C	1
Berenice Martins	7.090.627-9/PR	Professor(a)	02	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DD18BCA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 645/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Quadros	Motorista	03 (três)	Londrina e Curitiba – PR	27, 28 e 29 de agosto de 2025.	Hospital Nova Vida e Angelina de Caron.
Danieli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	05 (cinco)	São Paulo - PR	02, 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2025.	XXXVI Jornada Nacional de Imunizações. No Centro de Convenções Frei Caneca.
Leticia do Amaral	Técnica de Enfermagem				
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira				
Valdemar Savela	Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de agosto de 2025.	Reunião no CISOP.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde				
Ivanildo Sousa de Azevedo	Enfermeiro (PSS)	02 (duas)	Cascavel – PR	10 e 23 de agosto de 2025.	Transferência de pacientes para UOPECAN E INOVA.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	28 e 29 de agosto de 2025.	Hospital do Cancer Ecovile.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	19 e 29 de agosto de 2025.	HUOP/CISOP para realizações de exames, consultas transferências. Internamentos hemodiálise.
Salatier Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel e Nova Aurora – PR	19, 20, 23 e 27 de agosto de 2025.	
Mazinho W. da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel - PR	16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	15 (quinze)	Cascavel e Assis Chateaubriand – PR	16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e	

				31 de agosto de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	10 (dez)	Cascavel e São Miguel do Oeste – PR	16, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2025.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel e Céu Azul – PR	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	12 (doze)	Cascavel e Lindoeste – PR	18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.	
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	12 (doze)	Cascavel, Céu Azul, Corbélia e Realeza – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	HUOP/CISOP para realizações de exames, consultas transferências. Internamentos hemodiálise.
Vldemir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:4DEC9A0A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 646/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Capanema – PR	31 de agosto de 2025.	Levar Clube do vovô.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de agosto de 2025.	Participar como coordenador técnico da primeira etapa da 5° Copa Auringra.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de agosto de 2025.	C.T Cascavel futebol clube base.
André Pinto	Chefe de Divisão de Lazer	03 (três)	Foz do Iguaçu e Cascavel – PR	30 de agosto e 02, 03 e 04 de setembro de 2025.	C.T Cascavel futebol clube base. Participar da conferencia estadual do esporte.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	02 ,03 e 04 de setembro de 2025.	Participar da conferencia estadual do esporte.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Cascavel – PR	02 de setembro de 2025.	Treinamento Gerente da Agencia do Trabalhador, na ACIC – Associação Comercial.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	03 (três)	Cascavel – PR	03, 04 e 05 de setembro de 2025.	SEBRAE – Curso de Agente de Desenvolvimento.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	05 (cinco)	Santo Amaro da Imperatriz – SC	07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2025.	Participação no encontro de gestores da educação pública 2025.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica				
Samuel Ostemberg Aires	Motorista	01 (uma)	Santa Tereza do Oeste – PR	30 de agosto de 2025.	Transporte de Alunos da APAE retornando da participação nas Olimpíadas das APAEs.
Marina Cristina Gnoatto Tomazi	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de setembro de 2025.	Acompanhamento alunos da rede municipal de ensino a consulta especializada ao neurologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6DC6C275

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 647/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Lindoeste – PR	27 de agosto de 2025.	Capacitação sobre o novo financiamento da APS com os assuntos: atribuições dos ACS, cadastro domiciliar e individual, registro de visita domiciliar e programação na plataforma Paraná Saúde Digital.
Leonice Menatto					
Rosimeire Nunes					
Roseni Joana Gavenda					
Michael Douglas de Almeida Ruths					

Silvonei Gomes de Lima					
Keli Emer Locotti					
Marli Suptil Rauber					
Jucelia Nunes da Silva					
Daniela Scalon					
Marinez Ferreira Piragibe					
Graziela Machado de Souza					
Marilene Gonçalves do Prado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Lindoeste – PR	27 de agosto de 2025.	Capacitação sobre o novo financiamento da APS com os assuntos: atribuições dos ACS, cadastro domiciliar e individual, registro de visita domiciliar e programação na plataforma Paraná Saúde Digital.
Jhenifer Luiza kressin					
Elizandra Aparecida Pereira					
Sirlei Terezinha Marques					
Diliane Sampaio da Rosa Beralbe					
Ivone Zanatta					
Andreia Monteiro					
Andrielli Camargo da Silva					
Suelen Cristina Zoroteo Pereira					
Marli Alves Bidermann					
Maria Noeli Bilibio					
Allana schmidt	Enfermeira				
Soraya Bueno Aires					
Ivanildo Souza Azevedo					
Odilce Terezinha Parolin					
Jadieli Simoni Roll Koch					
Anna Paulla Balzan					
Andreia Calgaro					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:5089E153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0129/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UND	10	148,1900	1.481,9000
3	2	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	217,6700	2.612,0400
3	3	FILTRO DE AR EXTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	208,8300	1.670,6400
3	4	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	123,2300	6.161,5000
3	5	FILTRO DE AR EXTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	154,2800	1.234,2400
3	6	FILTRO DE AR EXTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	150,8700	754,3500
3	7	FILTRO DE AR INTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	109,1600	1.091,6000
3	8	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	167,5000	2.010,0000
3	9	FILTRO DE AR INTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	118,4900	947,9200
3	10	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	99,3700	4.968,5000
3	11	FILTRO DE AR INTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	121,7100	973,6800
3	12	FILTRO DE AR INTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	129,9000	649,5000
3	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	135,5200	1.355,2000
3	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	119,0600	1.428,7200
3	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	105,3700	842,9600
3	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	113,8000	5.690,0000
3	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	149,7800	1.198,2400
3	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15190	TECFIL	UNI	5	168,0000	840,0000
3	19	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	198,0200	1.980,2000
3	20	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	198,0200	2.376,2400
3	21	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	198,2400	1.585,9200
3	22	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW15190	TECFIL	UNI	5	205,2100	1.026,0500
3	23	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	109,0600	1.090,6000
3	24	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	123,4000	1.480,8000
3	25	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	93,8800	751,0400
3	26	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	131,5100	6.575,5000
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	118,1800	945,4400
3	28	FILTRO LUBRIFICANTE VW15190	TECFIL	UNI	5	131,9900	659,9500
3	29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	150,4500	1.504,5000
3	30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	155,5300	1.866,3600
3	31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	147,0600	1.176,4800

3	32	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	134,8900	6.744,5000
3	33	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	171,1800	1.369,4400
3	34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW15190	TECFIL	UNI	5	149,1300	745,6500
3	35	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	50	865,9300	43.296,5000
3	36	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	200	38,1200	7.624,0000
3	37	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	574,0300	68.883,6000
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	166,1700	830,8500
4	2	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	172,4900	689,9600
4	3	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	168,4200	842,1000
4	4	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	226,1400	2.261,4000
4	5	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	244,3100	1.221,5500
4	6	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2730	TECFIL	UNI	50	247,8900	12.394,5000
4	7	FILTRO DE AR EXTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	173,8200	1.738,2000
4	8	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	140,1100	700,5500
4	9	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	122,9200	491,6800
4	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	131,2800	656,4000
4	11	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	156,3500	1.563,5000
4	12	FILTRO DE AR INTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	92,8200	464,1000
4	13	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	TECFIL	UNI	50	91,6600	4.583,0000
4	14	FILTRO DE AR INTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	132,1300	1.321,3000
4	15	FILTRO DE ARLA FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	218,8500	875,4000
4	16	FILTRO DE ARLA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	225,5900	1.127,9500
4	17	FILTRO DE ARLA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	225,5900	2.255,9000
4	18	FILTRO DE ARLA MB-2730	TECFIL	UNI	50	216,9800	10.849,0000
4	19	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	77,7800	388,9000
4	20	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	77,8200	311,2800
4	21	FILTRO DE CABINE MB-2730	TECFIL	UNI	50	96,7700	4.838,5000
4	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	82,4800	412,4000
4	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	106,7800	427,1200
4	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	102,1300	510,6500
4	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	106,3000	1.063,0000
4	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-2730	TECFIL	UNI	50	102,6900	5.134,5000
4	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW-13180	TECFIL	UNI	10	111,2000	1.112,0000
4	28	Filtro de diesel-para veículo caminhão Mercedes Benz Aron 2729 ano	TECFIL	UNI	5	102,6900	513,4500
4	29	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	208,3700	1.041,8500
4	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	209,7300	838,9200
4	31	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	209,7300	1.048,6500
4	32	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	209,7300	2.097,3000
4	33	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB-2730	TECFIL	UNI	50	209,7300	10.486,5000
4	34	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW-13180	TECFIL	UNI	10	209,7300	2.097,3000
4	35	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	60,1200	300,6000
4	36	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	54,2200	216,8800
4	37	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	110,0400	550,2000
4	38	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	110,0400	440,1600
4	39	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	110,0400	550,2000
4	40	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	110,0400	1.100,4000
4	41	FILTRO LUBRIFICANTE MB-2730	TECFIL	UNI	50	80,5900	4.029,5000
4	42	FILTRO LUBRIFICANTE VW-13180	TECFIL	UNI	10	71,8000	718,0000
4	43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD 2423	TECFIL	UNI	10	140,3600	1.403,6000
4	44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	128,8600	644,3000
4	45	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	163,1900	815,9500
4	46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	163,1900	1.631,9000
4	47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB-2730	TECFIL	UNI	50	162,8900	8.144,5000
4	48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW-13180	TECFIL	UNI	10	170,8400	1.708,4000
4	49	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	100	42,3400	4.234,0000
4	50	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	50	833,1400	41.657,0000
4	51	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	100	574,0600	57.406,0000
4	52	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	50	54,7900	2.739,5000
5	1	FILTRO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	790,6400	4.743,8400
5	2	FILTRO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	322,8800	1.937,2800
5	3	FILTRO CABINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	259,2300	1.555,3800
5	4	FILTRO CABINE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	261,2600	1.567,5600
5	5	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	428,7800	3.001,4600
5	6	FILTRO DE AR EXTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	435,7900	2.614,7400
5	7	FILTRO DE AR EXTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	95,0200	380,0800
5	8	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	435,4400	1.741,7600
5	9	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	399,5500	2.397,3000
5	10	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	129,0300	387,0900
5	11	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	473,8400	3.790,7200
5	12	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	463,2200	2.779,3200
5	13	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	184,2400	368,4800
5	14	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	263,2200	1.842,5400
5	15	FILTRO DE AR INTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	212,6100	1.275,6600
5	16	FILTRO DE AR INTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	68,9300	275,7200
5	17	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	146,1800	584,7200
5	18	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	169,3400	1.016,0400
5	19	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	85,7400	257,2200
5	20	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	230,0700	1.840,5600
5	21	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	242,9500	1.457,7000
5	22	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	113,5900	227,1800
5	23	FILTRO DE CABINE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	356,0100	2.136,0600
5	24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	376,1600	2.633,1200
5	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	116,9100	701,4600
5	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	385,7700	2.314,6200
5	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF265	TECFIL	UNI	4	52,6000	210,4000
5	28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	146,1000	584,4000
5	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	396,8100	2.380,8600
5	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	97,4900	292,4700
5	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	205,1900	1.641,5200

5	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	169,2500	1.015,5000
5	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	247,6900	495,3800
5	34	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	345,3100	2.417,1700
5	35	FILTRO HIDRÁULICO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	255,5300	1.533,1800
5	36	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	627,7200	3.766,3200
5	37	FILTRO HIDRAULICO MF265	TECFIL	UNI	4	223,1500	892,6000
5	38	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	537,9600	2.151,8400
5	39	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	524,0700	3.144,4200
5	40	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	282,2300	846,6900
5	41	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	353,6800	2.829,4400
5	42	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	1.375,8600	8.255,1600
5	43	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	276,3900	552,7800
5	44	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	113,1600	792,1200
5	45	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	147,5700	885,4200
5	46	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	181,4700	1.088,8200
5	47	FILTRO LUBRIFICANTE MF265	TECFIL	UNI	4	61,4900	245,9600
5	48	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	156,4500	625,8000
5	49	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	211,3100	1.267,8600
5	50	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	94,4800	283,4400
5	51	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	180,4400	1.443,5200
5	52	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	166,4700	998,8200
5	53	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	99,6000	199,2000
5	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	365,5100	2.558,5700
5	55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	327,7500	1.966,5000
5	56	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	335,9200	2.015,5200
5	57	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	254,4200	1.017,6800
5	58	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	219,1600	1.314,9600
5	59	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	106,6300	319,8900
5	60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	255,2900	2.042,3200
5	61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	415,3800	2.492,2800
5	62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	227,2400	454,4800
5	63	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	600,2100	72.025,2000
5	64	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	216,7600	2.167,6000
5	65	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	116,4700	1.164,7000
5	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	144,4200	1.444,2000
5	67	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	165,8500	1.658,5000
5	68	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	188,1800	1.881,8000
5	69	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	TECFIL	UND	10	123,2600	1.232,6000
5	70	FILTRO DE AR CONDICIONADO ROLO XS123PDBR	TECFIL	UND	10	154,5700	1.545,7000
5	71	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	336,2500	3.362,5000
5	72	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	331,3700	3.313,7000
5	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	857,1200	8.571,2000
5	74	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	727,9700	7.279,7000
5	75	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	936,4800	9.364,8000
5	76	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	377,1000	3.771,0000
5	77	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	TECFIL	UND	10	373,9900	3.739,9000
6	1	ADITIVO PARA RADIADOR	TIRRENO	FRC	300	31,3000	9.390,0000
6	2	ADITIVO RADIADOR 20 LITROS	TIRRENO	LT	50	550,6300	27.531,5000
6	3	DESEMBAÇANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS	ORBI	FRC	150	12,2600	1.839,0000
6	4	DESINGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	ORBI	FRC	120	17,9300	2.151,6000
6	5	FLUIDO FREIO DOT3	VARGA	FRC	60	25,1700	1.510,2000
6	6	FLUIDO FREIO DOT4	VARGA	FRC	60	31,8300	1.909,8000
6	7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIGRAX	GAL	15	634,2400	9.513,6000
6	8	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIGRAX	TAMB	4	3.940,6000	15.762,4000
6	9	LUBRIFICANTE DE MOTOR DE MOTOSSERRA 2T	IPIRANGA	FRC	120	52,6300	6.315,6000
6	10	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 80W GL-4	VR GRENA	GAL	20	677,9000	13.558,0000
6	11	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	VR GRENA	FRC	20	48,2400	964,8000
6	12	LUBRIFICANTE SAE 140 GL5	VR GRENA	BAL	20	686,1000	13.722,0000
6	13	LUBRIFICANTE SAE 68 CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68	VR GRENA	GAL	100	454,1900	45.419,0000
6	14	LUBRIFICANTE SAE 90 GL5	VR GRENA	GAL	20	662,2400	13.244,8000
6	15	Oleo caixa eaton 80w90	VR GRENA	UNI	20	715,9800	14.319,6000
6	16	Oleo diferencial 85w140	VR GRENA	UNI	20	781,6800	15.633,6000
6	17	ÓLEO HIDRÁULICO	VR GRENA	UND	10	832,5200	8.325,2000
6	18	ÓLEO HIDRAULICO 10W	VR GRENA	GAL	20	708,3500	14.167,0000
6	19	OLEO PARA MOTORES NAUTICOS CLASSIFICAÇÃO TC-W3	IPIRANGA	FRC	30	52,5500	1.576,5000
6	20	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF	VR GRENA	GAL	20	671,3500	13.427,0000
6	21	ÓLEO PARA SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO ATF	VR GRENA	FRC	20	41,9900	839,8000
6	22	TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S-10 - 500 ML	BARDAL	FRC	300	52,6100	15.783,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 861.352,51 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FILTRO DE AR - LINHA FIAT	WEGA	UND	6	55,8400	335,0400
1	2	FILTRO DE AR AIR CROSS	WEGA	UND	5	76,3000	381,5000
1	3	FILTRO DE AR C3	WEGA	UND	150	118,1300	17.719,5000
1	4	FILTRO DE AR CRONOS	WEGA	UND	12	87,5800	1.050,9600
1	5	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	50,0200	300,1200
1	6	FILTRO DE AR FIAT PALIO	WEGA	UNI	20	41,7300	834,6000
1	7	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNI	20	30,3500	607,0000
1	8	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	10	31,1800	311,8000
1	9	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	30	44,1200	1.323,6000
1	10	FILTRO DE AR FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	64,7800	971,7000
1	11	FILTRO DE AR FORD KA	WEGA	UNI	5	64,3600	321,8000
1	12	FILTRO DE AR GM MONTANA	WEGA	UNI	15	37,7300	565,9500
1	13	FILTRO DE AR GM ONIX	WEGA	UND	10	39,4500	394,5000
1	14	FILTRO DE AR GM SPIN	WEGA	UNI	18	56,2300	1.012,1400
1	15	FILTRO DE AR JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	75,3600	904,3200
1	16	FILTRO DE AR MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	59,1600	354,9600

1	17	FILTRO DE AR MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	37,5800	225,4800
1	18	FILTRO DE AR MOTO YBR	WEGA	UNI	6	40,7800	244,6800
1	19	FILTRO DE AR RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	67,7300	406,3800
1	20	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	70,5200	2.115,6000
1	21	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	73,2100	1.464,2000
1	22	FILTRO DE AR S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	71,8000	359,0000
1	23	FILTRO DE AR VW GOL G4	WEGA	UNI	100	42,0600	4.206,0000
1	24	FILTRO DE AR VW GOL G7	WEGA	UNI	100	49,0400	4.904,0000
1	25	FILTRO DE AR VW JETTA	WEGA	UND	6	106,0600	636,3600
1	26	FILTRO DE AR VW KOMBI	WEGA	UNI	6	53,0900	318,5400
1	27	FILTRO DE AR VW POLO	WEGA	UNI	10	38,2100	382,1000
1	28	FILTRO DE AR VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	35,4800	1.064,4000
1	29	FILTRO DE CABINE AIR CROSS	WEGA	UNI	5	37,6500	188,2500
1	30	FILTRO DE CABINE C3	WEGA	UND	150	52,1000	7.815,0000
1	31	FILTRO DE CABINE CRONOS	WEGA	UND	12	34,5200	414,2400
1	32	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	37,4200	224,5200
1	33	FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	35,7100	214,2600
1	34	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	34,7000	347,0000
1	35	FILTRO DE CABINE FIAT STRADA	WEGA	UNI	15	34,3500	515,2500
1	36	FILTRO DE CABINE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	15	32,7700	491,5500
1	37	FILTRO DE CABINE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	35,1500	527,2500
1	38	FILTRO DE CABINE FORD KA	WEGA	UNI	5	30,6000	153,0000
1	39	FILTRO DE CABINE GM MONTANA	WEGA	UND	6	31,9800	191,8800
1	40	FILTRO DE CABINE GM ONIX	WEGA	UNI	18	38,4600	692,2800
1	41	FILTRO DE CABINE GM SPIN	WEGA	UNI	25	40,1900	1.004,7500
1	42	FILTRO DE CABINE JEEP COMPASS	WEGA	UND	12	48,9000	586,8000
1	43	FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	44,9700	269,8200
1	44	FILTRO DE CABINE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	40,9400	1.228,2000
1	45	FILTRO DE CABINE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	40,9400	818,8000
1	46	FILTRO DE CABINE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	33,4700	3.347,0000
1	47	FILTRO DE CABINE VW JETTA	WEGA	UNI	6	49,8800	299,2800
1	48	FILTRO DE CABINE VW POLO	WEGA	UNI	10	35,1700	351,7000
1	49	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	32,4200	972,6000
1	50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIR CROSS	WEGA	UND	5	38,6800	193,4000
1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL C3	WEGA	UND	150	34,7000	5.205,0000
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	WEGA	UND	12	34,1800	410,1600
1	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	32,8800	197,2800
1	54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ESTRADA	WEGA	UNI	15	30,4200	456,3000
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	29,3900	176,3400
1	56	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	30,8700	308,7000
1	57	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	29,8300	149,1500
1	58	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	31,3900	470,8500
1	59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	32,8800	493,2000
1	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD KA	WEGA	UNI	5	32,5400	162,7000
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM MONTANA	WEGA	UNI	6	31,3000	187,8000
1	62	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX	WEGA	UND	10	37,0700	370,7000
1	63	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM SPIN	WEGA	UNI	25	33,0100	825,2500
1	64	FILTRO DE COMBUSTIVEL JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	274,9300	3.299,1600
1	65	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	25,4300	152,5800
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	56,1800	337,0800
1	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO YBR	WEGA	UNI	6	25,3600	152,1600
1	68	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	33,4000	200,4000
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	31,9100	957,3000
1	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	31,3900	627,8000
1	71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	42,0200	210,1000
1	72	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G4	WEGA	UNI	50	33,2500	1.662,5000
1	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G7	WEGA	UND	100	33,2500	3.325,0000
1	74	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW JETTA	WEGA	UND	6	183,8900	1.103,3400
1	75	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	WEGA	UND	6	32,2000	193,2000
1	76	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO	WEGA	UNI	10	36,5900	365,9000
1	77	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	31,1700	935,1000
1	78	FILTRO LUBRIFICANTE AIR CROSS	WEGA	UND	5	37,4400	187,2000
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE C3	WEGA	UND	150	36,3100	5.446,5000
1	80	FILTRO LUBRIFICANTE CRONOS	WEGA	UND	12	40,6700	488,0400
1	81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	35,9900	215,9400
1	82	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UNI	6	31,3000	187,8000
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	30,8400	308,4000
1	84	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	31,0800	155,4000
1	85	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	31,7600	476,4000
1	86	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	31,5200	472,8000
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	WEGA	UNI	5	34,6900	173,4500
1	88	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA	WEGA	UNI	6	31,5200	189,1200
1	89	FILTRO LUBRIFICANTE GM ONIX	WEGA	UNI	18	31,3000	563,4000
1	90	FILTRO LUBRIFICANTE GM SPIN	WEGA	UNI	25	31,7600	794,0000
1	91	FILTRO LUBRIFICANTE JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	54,5000	654,0000
1	92	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	35,2500	211,5000
1	93	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	32,8800	986,4000
1	94	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	32,8800	657,6000
1	95	FILTRO LUBRIFICANTE S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	33,8000	169,0000
1	96	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G4	WEGA	UNI	50	34,9100	1.745,5000
1	97	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	38,7600	3.876,0000
1	98	FILTRO LUBRIFICANTE VW JETTA	WEGA	UNI	6	48,2800	289,6800
1	99	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	WEGA	UNI	6	32,6600	195,9600
1	100	FILTRO LUBRIFICANTE VW POLO	WEGA	UNI	10	32,8800	328,8000
1	101	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	32,3000	969,0000
1	102	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 0W20	PDV	FRC	350	59,2000	20.720,0000
1	103	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 10W40	PDV	FRC	100	41,2200	4.122,0000
1	104	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 15W40 SEMI-SINTETICO	PDV	FRC	350	38,9000	13.615,0000
1	105	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W30	PDV	FRC	300	51,5100	15.453,0000

1	106	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W40	PDV	UND	200	69,2500	13.850,0000
2	1	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	116,5800	582,9000
2	2	FILTRO DE AR HILUX	WEGA	UND	6	102,0100	612,0600
2	3	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	111,6200	2.232,4000
2	4	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	WEGA	UNI	165	134,8800	22.255,2000
2	5	FILTRO DE AR SPRINTER	WEGA	UND	12	108,4100	1.300,9200
2	6	FILTRO DE CABINE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	45,7800	228,9000
2	7	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	44,7000	894,0000
2	8	FILTRO DE CABINE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	165	66,8600	11.031,9000
2	9	FILTRO DE CABINE SPRINTER	WEGA	UND	12	107,3800	1.288,5600
2	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	79,1000	395,5000
2	11	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX	WEGA	UND	6	77,8200	466,9200
2	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	92,9300	1.858,6000
2	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	WEGA	UNI	165	80,3800	13.262,7000
2	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	WEGA	UND	12	516,1900	6.194,2800
2	15	FILTRO DE OLEO MOTOR SPRINTER	WEGA	UND	12	79,0500	948,6000
2	16	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	67,4800	337,4000
2	17	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	WEGA	UNI	6	64,5600	387,3600
2	18	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	67,5100	1.350,2000
2	19	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	95,8900	14.383,5000
2	20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	50	748,9600	37.448,0000
2	21	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	700	44,9700	31.479,0000
2	22	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	900	68,0600	61.254,0000
2	23	FILTRO DE OLEO	IPIRANGA	UND	15	111,3800	1.670,7000
2	24	FILTRO DE AR CONDICIONADO	IPIRANGA	UND	15	55,3600	830,4000
2	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	IPIRANGA	UND	25	92,2400	2.306,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.251.352,51 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Carlópolis, 02 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C7307F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 273/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.200,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.200,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 2 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0CD9ADAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N° 703, de 18 de junho de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado a selecionar candidatos para os cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO(A)** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal 002/2004 , no âmbito do Município de Cerro Azul:
Para realização de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de ao SIM/POA ligadas ao comércio de produtos de origem animal;
Atividades de assistência técnica aos produtores no objetivo de difundir técnicas e ações de manejo, prevenção e controle de doenças e parasitas garantindo a sanidade animal;
Vacinação, exames, diagnósticos, cadastramento de rebanhos, prescrição de manejo e tratamentos a animais, clinica médica de pequeno e grande porte e reprodução/inseminação animal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pela Portaria n° 780 de 03 de julho de 2025.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.
O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 780/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório
A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações**.

DO CARGO PÚBLICO
O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:
Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO BRUTO	ESCOLARIDADE E REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	1	-	-	R$ 4.806,81	Curso de graduação na área específica e Registro no Conselho Regional de Veterinária (CRMV) ativo para o Estado do Paraná;	40 horas

AC: ampla concorrência; **PcD**: Pessoa com deficiência; **AFRO**: Afrodecendente.

A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente deTrabalho, vigente.
Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.
O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (um) ano, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DO REQUESITOS PARA POSSE DO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/emprego/função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.
No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá realizar sua inscrição de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul localizado na Rua Barão do Cerro Azul n° 63 Centro – Cerro Azul Paraná – CEP 83570-000 nos horários de 08h00min até 12h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta-feira no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.
No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
No momento da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição do **Anexo VI**, nos termos da escolaridade mínima obrigatória e requisito para o cargo constante no **Quadro 1**, e anexar os comprovantes destes, juntamente com os demais títulos do **Quadro 2**.
O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
A inscrição deverá contemplar a categoria de Médico Veterinário conforme disponibilidade prevista neste Edital.
Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdadede condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital,especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
limitações funcionais;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de calssificação.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital,especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguaçãoda veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretária Municipal de Saúde.
O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado noendereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.
O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta servidores públicos.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail <smaab@cerroazul.pr.gov.br>.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO SELETIVO
A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado)	10	1	10
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado)	5	1	5
Curso de Especialização *Latu Sensu*	2,5	2	5
Curso de aperfeiçoamento profissional na área (mín. 15 horas, não acumulativo)	5	10	50
		Subtotal	**70**
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão de Médico Veterinário	2/ano completo	14	28
Estágio **extracurricular**; Mínimo 50 horas;	1,0/a cada 50 horas	2	2
		Subtotal	**30**
		Total	**100**

Para comprovação dos títulos, os mesmos deverão ser entregues juntamente no ato da inscrição, presencialmente no departamento de recursos humanos conforme item 5.
Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
Cada título será considerado uma única vez.
Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.
Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.
Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.
Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
O vínculo será comprovado da seguinte forma:
Será pontuado somente o tempo de serviço dos 14 (quatorze) últimos anos, dentro do período de 30/05/2011 a 30/05/2025, no cargo pretendido pelo candidato.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
Quando privado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término,sefor o caso).
Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.
Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
O vínculos em estágios extracurriculares são contabilizados apenas para períodos iguais ou superiores a 50 horas.
A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741,de 01/10/2003.
Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);
Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;
Maior nota no critério atualização profissional;
Maior nota no critério experiência profissional.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma incorreta;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
Os recursos serão apresentados exclusivamente na forma do item 5.1
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu protocolo, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.
Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS
O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.
A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4.**
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
A declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá,a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
A Comissão não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná– PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail smaab@cerroazul.pr.gov.br .

Cerro Azul, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL -
Portaria n° 780/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO:
a) fomentar produção animal no território do Município de Cerro Azul;
b) dimensionar plantel, bem como estudar a viabilidade econômica da atividade em auxílio técnico aos produtores estabelecidos no município;
c) desenvolver programas de controle sanitáriode plantéis existentes no município;
d) elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
e) auxiliar no desenvolver programas de melhoramento genético junto aos produtores estabelecidos no município;
f) elaborar programas de nutrição animal aos produtores estabelecidos no município;
projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;
g) auxiliar na utilização de tecnologia de informática à produção animal;
h) praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades a fim de realizar e interpretar resultados exame clínico de animais, diagnosticar patologias prescrever tratamento, indicar medidas de proteção e prevenção, realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais, realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais, realizar exames auxiliares de diagnóstico, realizar necrópsias;
i) exercer defesa sanitária animal, elaborando diagnóstico situacional para elaboração de programas, ainda, elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças, coletar material para diagnóstico de doenças, executar atividades de vigilância epidemiológica, realizar sacrifício de animais, analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário, analisar material para diagnóstico de doenças, avaliar programas de controle e erradicação de doenças notificar doenças de interesse à saúde animal, controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
j) promover a saúde pública analisando o processamento, a fabricação e rotulagem de produtos, avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial, inspecionar produtos de origem animal, fazer levantamento epidemiológico de zoonoses, elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores, executar programas de controle de qualidade de alimentos, executar programas de controle e erradicação de zoonoses, executar programas de controle de pragas e vetores, orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública, elaborar programas de controle de qualidade de alimentos, notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
l) elaborar laudos, pareceres e atestados, emitir atestado de saúde animal, emitir laudo de necrópsia, emitir parecer técnico, emitir laudo técnico, realizar atividades de peritagem em demandas judiciais, quando requisitado e, elaborar projetos técnicos;
m) atuar no Sistema de Inspeção Municipal (SIM), realizando a fiscalização da produção industrial e o controle de qualidade dos produtos de origem animal;
n) executar análises laboratoriais de controle de qualidade, monitorarpadrõesde qualidade de matérias-primas e produtos, testar produtos, equipamentos e processos;
o) utilizar recursos de Informática;
p) realizar outras atividades relativas à sua área de atuação ou de mesma natureza e nível de complexidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Etapa ou atividade	**Datas**
Publicação Edital de Abertura	03/09/2025
Período para solicitação de inscrição	De 03/09/2025 a 15/09/2025
Homologação das inscrições	De 15/09/2025 a 18/09/2025
Divulgação da Classificação Provisória	De 15/09/2025 a 18/09/2025
Período para recurso contra Classificação Provisória	De 18/09/2025 a 23/09/2025
Divulgação do resultado final e homologação	De 23/09/2025 a 26/09/2025

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,nascido(a) em ___ /___ /___ ,
no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____ , estado civil ( ) Solteiro ( ) casado, residente no endereço_____, município de, _____, poratodo do RG n.º_____, UF ____, expedido em ___ /___ /___ , órgão expedidor ____, CPFn.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal1 e às demais cominações legais aplicáveis.
_____ , ____ de_____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,nascido(a) em ___ /___ /___ ,
no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____ , estado civil ( ) Solteiro ( ) casado, residente no endereço_____, município de, _____, poratodo do RG n.º_____, UF ____, expedido em ___ /___ /___ , órgão expedidor ____, CPFn.º _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal1 e às demais cominações legais aplicáveis.
_____ , ____ de_____ de 2025 .

Assinatura da(o) candidata(o)
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

1 Decreto-Lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO	
CARGO INSCRITO:	
NomeCompleto:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ____/2025	
O presente recurso refere-se a: Relatar justicativa do candidato	

_____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato:

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO INSCRITO:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	Email:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
( ) Ampla Concorrência ( ) PcD – Pessoa com Deficiência ( ) Pessoa Negra ou Parda	
TÍTULOS CONFORME QUADRO 02	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
TOTAL	

_____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7EB79482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
DATA: 01/07/25 ABERTURA: 17/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	2	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	900,00	10.800,00
	3	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.900,00	22.800,00
	4	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	980,00	11.760,00
	5	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	810,00	9.720,00
	6	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.450,00	17.400,00
	7	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.200,00	14.400,00
	8	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	2.000,00	24.000,00
	9	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.250,00	15.000,00
	10	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	2.400,00	28.800,00
	11	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.245,00	14.940,00
	12	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	13	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	14	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	15	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	16	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	17	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
	18	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	3.100,00	37.200,00
	19	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	20	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
	21	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	5.900,00	70.800,00
	22	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.100,00	13.200,00
	23	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.150,00	13.800,00
	24	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	840,00	10.080,00
	25	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	26	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	27	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	950,00	11.400,00
	28	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	6.250,00	75.000,00
	29	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	450,00	5.400,00
	30	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	200,00	2.400,00
	31	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	400,00	4.800,00
	32	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	280,00	3.360,00
	33	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	250,00	3.000,00
	34	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.150,00	13.800,00
	35	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	380,00	4.560,00
	36	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	37	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	400,00	4.800,00
	38	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	490,00	5.880,00
	39	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	300,00	3.600,00
	40	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	420,00	5.040,00
	41	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	3.125,00	37.500,00
	42	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	575,00	6.900,00
	43	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	575,00	6.900,00
	44	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	9.350,00	9.350,00
	45	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	165,00	82.500,00
	46	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	10.400,00	124.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			836.690,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	836.690,000

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 836.690,00 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 25 de agosto de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025
DATA: 01/07/25 ABERTURA: 17/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 53/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	2	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	900,00	10.800,00
	3	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.900,00	22.800,00
	4	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	980,00	11.760,00
	5	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	810,00	9.720,00
	6	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.450,00	17.400,00
	7	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.200,00	14.400,00
	8	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	2.000,00	24.000,00
	9	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.250,00	15.000,00
	10	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	2.400,00	28.800,00
	11	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.245,00	14.940,00
	12	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	13	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	14	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	15	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	750,00	9.000,00
	16	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	17	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
	18	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	3.100,00	37.200,00
	19	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	20	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
	21	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	5.900,00	70.800,00
	22	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.100,00	13.200,00
	23	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.150,00	13.800,00
	24	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	840,00	10.080,00
	25	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	26	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.000,00	12.000,00
	27	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	950,00	11.400,00
	28	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	6.250,00	75.000,00
	29	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	450,00	5.400,00
	30	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	200,00	2.400,00
	31	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	400,00	4.800,00
	32	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	280,00	3.360,00
	33	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	250,00	3.000,00
	34	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	1.150,00	13.800,00
	35	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	380,00	4.560,00
	36	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	700,00	8.400,00
	37	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	400,00	4.800,00
	38	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	490,00	5.880,00
	39	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	300,00	3.600,00
	40	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	420,00	5.040,00
	41	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	3.125,00	37.500,00
	42	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	575,00	6.900,00
	43	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	575,00	6.900,00
	44	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	9.350,00	9.350,00
	45	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	165,00	82.500,00
	46	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	10.400,00	124.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			836.690,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	836.690,000

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 836.690,00 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6BF41D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3839 - Decreto nº 3423/2025 de 26/08/2025			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3840 Lei ordinária			Créditos Adicionais	1571	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações		13.523,56	13.523,56
Despesa					
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		13.523,56
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2061		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		3.546,18
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2073		CONSORCIO CIASOP			
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		9.977,38
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2073		CONSORCIO CIASOP			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3320	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	13.523,56	13.523,56
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	13.523,56	13.523,56

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A3934BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EQUIPLANO

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3841 - Decreto nº 3424/2025 de 29/08/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	80.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	80.000,00

Despesa				
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Anulação	80.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2013		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo	80.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2014		APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	Anulação	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	80.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	80.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	80.000,00	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:07BA8762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 006/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.
ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 29/08/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	147524	LAERCIO JUBELI	004.xxx.xxx-35	IPTU	R$ 4.153,96
02	13178	JOCASSIA APARECIDA KOHLER	35.xxx.xxx/xxx-61	TVF	R$ 381,22
03	69566	DOUGLAS PINHEIRO DE MATOS - ME	14.xxx.xxx/xxxx-84	TVF	R$ 1.051,54
04	56880	GENOVA TRANSPORTES LTDA	14.xxx.xxx/xxxx-98	TVF	R$ 1.468,22
05	111562	ZARISTA & SCATOLIN LTDA - ME	24.xxx.xxx/xxxx-92	TVF	R$ 1.024,35
06	36161	SINDICATO DAS COOPERATIVAS AGRICOLAS, AGROPECUARIAS E AGROINDUSTRIAIS DA REGIAO	06.xxx.xxx/xxxx-13	TVF	R$ 381,22
07	74543	BORDADOS SAO MIGUEL LTDA	14.xxx.xxx/xxxx-91	TVF	R$ 1.317,02
08	96971	REFRICAR AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA	18.xxx.xxx/xxxx-08	TVF	R$ 800,28
09	123943	JULIANO NEPOMUCENO EIRELI	31.xxx.xxx/xxxx-77	TVF	R$ 731,67
10	102652	ANDERSON DE OLIVEIRA	20.xxx.xxx/xxxx-69	ISSQN/TVF	R$ 6.671,19
11	128821	FH MONTAGENS LTDA	33.xxx.xxx/xxxx-85	ISSQN/TVF	R$ 57.458,18
12	712752	GUSTAVO OCCHI DETONI - DETONI & RJ EVENTOS	36.xxx.xxx/xxxx-55	TVF	R$ 381,22
13	712895	GILMAR GALVAN	12.xxx.xxx/xxxx-120	TVF	R$ 2.048,67
14	7136901	CASARAO SUNSET GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-78	TVF	R$ 1.535,41
15	7137419	JL PARANA CONSTRUCOES LTDA	41.xxx.xxx/xxxx-87	ISSQN/TVF	R$ 3.751,74
16	7137818	VITTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	41.xxx.xxx/xxxx-37	ISSQN/TVF	R$ 1.616,53
17	7139241	VALCIR ANGELO BEAL TRANSPORTES LTDA	42.xxx.xxx/xxxx-57	TVF	R$ 381,22
18	133752	BRUNA EDUARDA CUNICO	075.xxx.xxx-51	IPTU/COSIP	R$ 903,53
19	7140258	LC CELULARES LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-80	ISSQN	R$ 1.872,39
20	7140100	PILLONETO AGRONEGOCIOS LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-67	ISSQN/TVF	R$ 33.113,44
21	128155	J.FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTACOES LTDA	33.xxx.xxx/xxxx-38	ISSQN/TVF	R$ 5.328,27
22	187496	ALAN CRISTIAN CANDIOTTO	116.xxx.xxx-47	IPTU/COSIP	R$ 418,38
23	176800	LOTEAMENTO JARDIM GILIA VITTO LTDA	22.xxx.xxx/xxxx-30	IPTU/COSIP	R$ 1.802,93

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EB8957B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 123/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 123/2025

Contrato	455/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Bach Industria de Embalagens Ltda - CNPJ/MF nº 37.952.094/0001-09.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 69.150,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	457/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda - CNPJ/MF nº 36.091.140/0001-60.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	463/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	HB Sul Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 22.094.574/0001-09.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 97.925,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	466/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Graebin Comercio Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 54.630.581/0001-74.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	468/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Multisul Comercio e Distribuição Ltda - CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	470/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Omega Ltda - CNPJ/MF nº 48.041.877/0001-57.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	473/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 09.196.745/0001-42.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	474/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60.
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	475/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Expressmedical - Comercio Atacadista e Varejista de Correlatos Medicos Ltda - CNPJ/MF nº 10.761.932/0001-00.
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	476/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90021/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Segmart Monitoramento Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Aquisição de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança tipo dome com tecnologia IP e inteligência artificial, gravador digital com armazenamento local, switch PoE, conversores de mídia, nobreaks, cabos, tubos galvanizados, caixas metálicas de proteção e demais materiais necessários, bem como os serviços de instalação, montagem, configuração, passagem de cabeamento estruturado e fibra óptica, fixação dos dispositivos, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores indicados pela Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 62.435,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	482/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dental Ipo Ltda - CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	485/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maxima Dental Importação, Exportaão e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	486/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	T.D. & V. Comercio de Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 10.696.932/0001-74.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15DA5372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

INÍCIO: 17/08/2025 – **VALIDADE:** 16/08/2026
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.

Razão Social: ELCIO JOSE BRANDALIZE PRODUCOES
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Endereço: Rua Chile, Nº 311, CEP: 84.505-490, Bairro: Engenheiro Gutierrez, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-3785
E-mail: brandvideoproducoes@hotmail.com
Representante Legal: Elcio Jose Brandalize
Cadastro: 154368-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 31.390,00 (trinta e um mil e trezentos e noventa reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	Filmagem e transmissão em full hd com 04 câmeras duração max. 03 horas em eventos, processos administrativos e sindicâncias administrativas.	Serviço	8	UN	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
14	Prestação de meia hora de serviços de filmagem para cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com até 03 câmeras, em formato full-hd com resolução mínima 1920 x 1080. as filmagens deverão ser editadas conforme solicitação da assessoria de comunicação da prefeitura municipal.	Serviço	10	Meia Hora	R$ 790,00	R$ 7.900,00
15	Prestação de uma hora de serviços de filmagem p/ cobertura de eventos realizados pela Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro, com ate 03 câmeras, em formato full-hd com resolução mínima 1920x1080. as filmagens deverão ser editadas conforme solicitação da prefeitura municipal.	Serviço	10	Hora	R$ 989,00	R$ 9.890,00
TOTAL						R$ 31.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Elcio Jose Brandalize Producoes
ELCIO JOSE BRANDALIZE
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DAFFAB02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

INÍCIO: 17/08/2025 – **VALIDADE:** 16/08/2026
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.

Razão Social: MARCIO JOSE DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80
Endereço: Rua Joao de Almeida Barbosa Junior, Nº 555, CEP: 84.550-000, Bairro: Centro, Rebouças/PR
Telefone: (42) 9946-1698
E-mail: marciodanielviz@hotmail.com
Representante Legal: Marcio Jose Danielviz
Cadastro: 150288-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS

Lote	Descrição	Marca	Quant	Apres.	R$ Unit.	R$ Total
1	Banda para acompanhamento de artistas locais dispondo de 01 baterista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 violeiro e 01 gaiteiro/tecladista.	Serviço	5	Serviço	R$ 5.800,00	R$ 29.000,00
5	Locação de projetor multimídia de no mínimo 2500 lumens com tela para projeção com tamanho mínimo 2,40m x 1,80m	Serviço	5	Diária	R$ 240,00	R$ 1.200,00
6	prestação de serviço de som e iluminação para lives prestação de serviço de som e iluminação para lives, contendo todo o equipamento de backline (bateria, cubo para guitarra e baixo, monitores), iluminação com 12 pares de led, 8 beam 200, todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos e equipe técnica disponível para auxílio durante toda a live.	Serviço	5	Serviço	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
7	Serviço de sonorização em eventos/reuniões de pequeno porte serviço de sonorização em eventos/reuniões de pequeno porte-em local fechado, contendo: 01 mesa de som mínimo 8 canais, 04 caixas de som amplificadas com no mínimo 400w de potência cada, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 pedestais para microfone, 01 notebook (caso necessário), 01 técnico responsável pela montagem.	Serviço	25	Diária	R$ 820,00	R$ 20.500,00
9	Serviços de som e iluminação de médio porte em local fechado contendo: 01 sistema modelo vertical array rcf evox 12 (com duas colunas l e r) e subs de 15'', com no mínimo 1200w rms de cada lado, 01 mesa de som digital de no mínimo 16 canais de entrada, 04 caixas ativas para retorno, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 08 pedestais para microfones, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador para contra baixo, iluminação: 01 mesa avolite para iluminação, 12 canhões par led rgb 3w, 06 moving led, 01 máquina de fumaça, estrutura de treliças grid p15 (caso necessário), 01 notebook, cabos de sinal e energia para ligação do sistema, acompanhamento técnico.	Serviço	10	Diária	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
10	Serviços de som e iluminação de médio porte local aberto ou fechado contendo: 01 mesa de som digital de no mínimo 24 canais (yamaha ls9, tf3, m7cl ou equivalente), sistema de p.a com 08 caixas line array (01 fal de 10" e driver) e 04 caixas sub grave (02 fal de 18" cada), rack de potências compatível com o sistema, 08 microfones com fio shure/ senheiser, 04 microfones sem fio shure/ senheiser, 01 kit de microfones para bateria, 12 pedestais para microfone, 06 direct box, 04 caixas amplificadas para retorno de palco, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para contra baixo, 01 "corpo" de bateria (sem ferragens). iluminação: 01 mesa de luz (avolite, grand ma, ou similar), 12 canhões par led rgb 3w, 08 moving mac aura, 04 moving beam, 04 ribalta p5, 01 máquina de fumaça 3000w, estrutura de treliças grid em alumínio q 30, 01 notebook, todo cabeamento necessário, acompanhamento técnico.	Serviço	8	Diária	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL						R$ 140.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Marcio Jose Danielviz
MARCIO JOSE DANIELVIZ
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:53568292

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

INÍCIO: 17/08/2025 – **VALIDADE:** 16/08/2026
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.

Razão Social: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 09.305.717/0001-16
Endereço: Rua: Trajano Gracia, Nº 115, CEP: 84.500-000, Bairro: Centro, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-2237
E-mail: promix_som@hotmail.com
Representante Legal: Paulo Rogério Menon
Cadastro: 149813-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	Locação de painel de led p5 (outdoor), tamanho 6m x 3m painel de led p5 (outdoor), tamanho 6m x 3m (larguraxaltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid p30 ou p50, entrada hdmi e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full hd.	Serviço	5	Diária	R$ 5.450,00	R$ 27.250,00
3	Locação de painel de led p5 tamanho 4m x 2m painel de led p5, tamanho 4m x 2m (larguraxaltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid p15 ou p30, entrada hdmi e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full hd.	Serviço	5	Diária	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
4	Locação de painel de led p5, tamanho 5m x 2m painel de led p5, tamanho 5m x 2m (larguraxaltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid p15 ou p30, entrada hdmi e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full hd.	Serviço	5	Diária	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
8	Serviços de som e iluminação de grande porte (conforme rider técnico dos artistas contratados) - sistema de pa console: digidesign (venue profile/ venue mix rack) soundcraft (vi 6, vi 4, vi 3000)yamaha (pm5drh) digico (sd 7, sd 8, sd 10); sistema de intercom (clearcom) (house mix/ palco); luminárias de console; processador stereo digital (destravado para possíveis correções), dolby lake, xta 226, omnidrive, lake lm 26, dbx 4800; multi cabo 56 vias com spliter pa/ monitor; multi cabo 10 vias para pa/ drive; sistema de front fill com 10 caixas (com cobertura de toda frente (boca) do palco); a house mix deverá estar ao centro, aterrada, isolada do público, coberta e a uma distância do palco de 30 mts, com uma altura máxima de 40 cm do solo, com 110 db sem distorção e sem obstrução. não será aceito telas ortofônicas ou não. a frente do sistema de pa. as torres de delay deverão ser colocadas com o mesmo sistema de pa. pa (v.dosc k1, jbl vertec 4888, 4889,vtx, adamsom y10, nexo geo t, geo d, eaw, attack, las 212, 112, fzáudio, j108, a15, ls áudio, slinpec 210, 4610, 4612, norton ls3 ls6 ls9) (mínimo 24 lines e 16 sub); - sistema de monitor consoles: com no mímino 24 auxiliares e lr, sendo 24 saídas físicas xlr, e com 48 inputs e 04 canais stereo; yamaha (pm5drh,) digidesign (venue profile/ venue mix rack); processador stereo digital (destravado para possíveis correções), dolby lake, xta 226, omnidrive, lake lm 26, dbx 4800; side fill (stereo) duplo: (nexo, meyer, turbo sound, fz, attack, jbl, eaw) ou similar; 04 monitores: (eaw sm 400, meyer mjp, fz, nexo, jbl, clair brothers) ou similar; sistema de intercom (clearcom) (house mix/ palco); sistema de cue mix; réguas de ac 120v 60hz estabilizados e com terra conforme o input; microfones conforme o input list do artista contratado; direct box ativos e passivos conforme o input list; amplificador para guitarra: marshall jcm 900, line 6, mesa boggie,	Serviço	5	Diária	R$ 16.950,00	R$ 84.750,00

	fender twin (conforme rider, podendo ser necessário mais de 01 amplificador); amplificador para baixo : hartke system, gallien krueger, ampeg (conforme rider); pedestais e garras conforme o input list; 12 praticáveis de aluminio com regulagem de altura (indispensável), todos com carpete preto em perfeito estado; 08 psm - 900 com antenas e amplificadores; 04 microfones shure ur4d+ sem fio (beta 58a) com antenas e amplificadores; 04 microfones shure ulxd sem fio (beta 98) para instrumentos de sopro; 03 - transmissores shure ur1d sem fio com body pack e cabo p10 para instrumentos com amplificadores de antena e antena; 10 cabos p-10; 02 multi cabos 10 vias sendo xlr/xlr; 02 multi cabos 10 vias sendo p10/ p10; 05 subsnake 12 vias xlr/xlr; bateria completa (pearl, gretsch, dw) ou similar; - luz e estruturas: (conforme rider dos artistas contratados) 02- canhões seguidores 1.200w; 01 mesa grand ma light; 02 rack de dimmer de 12 canais digitais cada; 32 canhões par led 3 w; 24 canhões par 64 foco dividido em foco 1, foco 2 e foco 5; 02 máquinas de fumaça 3000 w dmx; 02 minifan ventilador; 08 canhões elipsoidal; 32 moving beam point; 06 robe colorspot (ou similar); 24 moving mac aura; 24 ribalta p5 outdoor; 12 estroboscópica sgm x-5; 08 mini bruts 4 lâmpadas; 120 metros de grid de alumínio p50, 60 metros de treliça alumínio q-30; e todo o cabeamento necessário; acompanhamento técnico. recolhimento de art do crea por conta da contratada.					
TOTAL					R$ 136.250,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Prómix Produções E Eventos
PAULO ROGÉRIO MENON
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EA5491F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

INÍCIO: 17/08/2025 – **VALIDADE:** 16/08/2026
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.

Razão Social: DG4 COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 39.833.676/0001-00
Endereço: Rua Mariana Rodrigues Agostinho, Nº 659, CEP: 85.515-485, Bairro: Brasília, Cascavel/PR
Telefone: (45) 8812-8476
E-mail: luiz.felipemax@hotmail.com
Representante Legal: Luiz Felipe dos Santos
Cadastro: 174035-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para Serviços de Filmagem e Serviços de Sonorização para eventos realizados pelo município.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 34.797,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Apres**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	Filmagem e transmissão em full hd com 02 câmeras duração máx. 03 horas para utilização em eventos, processos administrativos e sindicâncias administrativas.	Serviço	10	UN	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
13	Filmagem e transmissão em full hd com 06 câmeras duração max. 03 horas em eventos, processos administrativos e sindicâncias administrativas.	Serviço	6	UN	R$ 2.799,50	R$ 16.797,00
TOTAL					R$ 34.797,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 02 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DG4 Comunicacao E Publicidade LTDA
LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1001B668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2025 CONVOCAÇÃO - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2025

EDITAL Nº 020/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal, **Lei Municipal Nº 915/2025** e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2025 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2025,

Cargo: Farmacêutico - 20 horas

Nome	Objetiva	Tempo de Serviço	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Classificação
JOCIANE XAVIER	5,25	0,50	5,75	29/09/2000	0,50	0,75	4,00	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2025 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 1.6 do edital de abertura;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 02 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2025
EDITAL Nº 020/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo IV);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
o) Comprovante de Escolaridade;
p) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

AN**EXO II**
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –
PSS 001/2025

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 001/2025 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

PSS 001/2025

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....
RG ..... UF ..... CPF .....
Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Farmacêutico
( ) Psicólogo
( ) Fiscal de Tributos
( ) Engenheiro Civil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025.
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO:_____ESTADO: _____
CEP: _____-____ FONE: (____)_____

( ) NÃO POSSUO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

( ) SIM, POSSUO ACÚMULO DE CARGOS
(caso a resposta seja sim, o candidato deverá preencher os campos abaixo)

DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____ __
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:59145A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2025 I

EDITAL Nº040/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3299	275650R000019227	31/07/2025	55412
AOU0H96	275650R000019221	31/07/2025	55412
AQZ3J97	275650CND0000524	27/06/2025	50371
AUC1463	275650R000019231	31/07/2025	55412
AUC1463	275650R000019224	31/07/2025	55412
AUC1463	275650R000019234	31/07/2025	55412
AUO1I10	116100T002919349	11/08/2025	54522
AYZ4I23	275650R000019230	31/07/2025	55412
AYZ4I23	275650R000019229	31/07/2025	55412
BAE2259	116100T002905363	11/08/2025	54600
BEC7C89	275650R000019233	31/07/2025	55412
BEC7C89	275650R000019222	31/07/2025	55412
DCC6813	275650R000019226	31/07/2025	55412
EZV8448	116100T002919350	11/08/2025	55250
IKI6E13	275650R000019225	31/07/2025	55412
ISR2C36	275650R000019219	31/07/2025	55412
IWE9090	275650R000019228	31/07/2025	55412
MII9C41	116100T002881116	09/08/2025	56650
PHI0C59	275650R000019220	31/07/2025	55412
QGN2H71	275650CND0000522	29/06/2025	50450
QIW0A26	116100T002905364	11/08/2025	54521
RAV5C20	275650R000019232	31/07/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9C88	275650NIC0064164	29/07/2025	50020
ABQ2A50	275650NIC0064190	29/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0064156	29/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0064161	29/07/2025	50020
AFG8060	275650NIC0064189	29/07/2025	50020
AIQ0H02	275650NIC0064240	29/07/2025	50020
AIW7D59	275650NIC0064235	29/07/2025	50020
AKM1825	275650R000019239	02/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019257	01/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019273	01/08/2025	55412
AKT2G73	275650R000019264	01/08/2025	55412
ALP3929	275650NIC0064176	29/07/2025	50020
ANA8071	275650NIC0064168	29/07/2025	50020
APO9C99	275650NIC0064157	29/07/2025	50020
APR9G60	275650NIC0064188	29/07/2025	50020
AQU6D07	275650NIC0064166	29/07/2025	50020
ARQ8A43	275650NIC0064193	29/07/2025	50020
ASH0455	275650NIC0064210	29/07/2025	50020
ASK1618	275650NIC0064159	29/07/2025	50020
ASK1618	275650NIC0064242	29/07/2025	50020
ASU4E86	275650NIC0064182	29/07/2025	50020
ASY5E46	275650R000019251	02/08/2025	55412
ATL8823	275650R000019253	01/08/2025	55412
AUB7857	275650NIC0064171	29/07/2025	50020
AUC1463	275650R000019259	01/08/2025	55412
AVA5A08	275650R000019258	01/08/2025	55412
AVX3140	275650R000019235	02/08/2025	55412
AWK3A50	275650R000019266	01/08/2025	55412
AWP4J47	275650NIC0064200	29/07/2025	50020
AWW8G18	275650NIC0064174	29/07/2025	50020
AYD0D10	275650NIC0064236	29/07/2025	50020
AYD8H76	275650NIC0064196	29/07/2025	50020
AYF5J89	275650NIC0064237	29/07/2025	50020
AYV7H90	275650NIC0064234	29/07/2025	50020
AYY2331	275650NIC0064230	29/07/2025	50020
AZE1565	275650NIC0064191	29/07/2025	50020
BAG3I74	275650NIC0064184	29/07/2025	50020
BBD9E64	275650NIC0064232	29/07/2025	50020
BBF5390	275650NIC0064167	29/07/2025	50020
BBJ5256	275650NIC0064217	29/07/2025	50020
BBN4253	275650NIC0064222	29/07/2025	50020

BCC5B13	275650NIC0064192	29/07/2025	50020
BCE8574	275650NIC0064229	29/07/2025	50020
BCH7149	275650NIC0064220	29/07/2025	50020
BDK9F09	275650R000019240	02/08/2025	55412
BDZ5C30	275650NIC0064228	29/07/2025	50020
BEC7C89	275650R000019243	02/08/2025	55412
BEC7C89	275650R000019271	01/08/2025	55412
BEG1966	275650R000019268	01/08/2025	55412
BEG6E53	275650NIC0064221	29/07/2025	50020
BEH6A93	275650NIC0064205	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064206	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064207	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064208	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064203	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064204	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064201	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064198	29/07/2025	50020
BEO5E35	275650NIC0064202	29/07/2025	50020
BEQ9J02	275650NIC0064218	29/07/2025	50020
DYB0F89	275650R000019262	01/08/2025	55412
DYB0F89	275650NIC0064165	29/07/2025	50020
ELK2E73	275650R000019265	01/08/2025	55412
EVE2E25	275650R000019255	01/08/2025	55412
FLZ7800	275650NIC0064226	29/07/2025	50020
GFN4C63	275650NIC0064169	29/07/2025	50020
HZW7I08	275650R000019276	01/08/2025	55412
ITO5300	275650NIC0064227	29/07/2025	50020
KNE5E69	275650R000019250	02/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019246	02/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019267	01/08/2025	55412
KNE5E69	275650R000019237	02/08/2025	55412
KXQ5J84	275650NIC0064163	29/07/2025	50020
LPJ6E72	275650NIC0064177	29/07/2025	50020
LTN4B24	275650R000019248	02/08/2025	55412
LXY2E16	275650R000019245	02/08/2025	55412
MAB8457	275650R000019261	01/08/2025	55412
MAS2131	275650NIC0064160	29/07/2025	50020
MAY7456	275650R000019272	01/08/2025	55412
MKM3H41	275650NIC0064170	29/07/2025	50020
MLO5663	275650R000019249	02/08/2025	55412
MLP8D65	275650R000019241	02/08/2025	55412
MLV2222	275650NIC0064175	29/07/2025	50020
MZE8J30	275650R000019242	02/08/2025	55412
NEZ0E98	275650NIC0064225	29/07/2025	50020
OBQ8I87	275650R000019256	01/08/2025	55412
PNH0G83	275650NIC0064186	29/07/2025	50020
PPR5804	275650NIC0064195	29/07/2025	50020
QHH4B97	275650NIC0064183	29/07/2025	50020
QHP9F15	275650NIC0064155	29/07/2025	50020
QHR8H53	275650R000019274	01/08/2025	55412
QIC2G44	275650R000019269	01/08/2025	55412
QQG8A92	275650NIC0064215	29/07/2025	50020
QUU5H45	275650NIC0064233	29/07/2025	50020
REB3D62	275650R000019275	01/08/2025	55412
REB3D62	275650R000019254	01/08/2025	55412
RFQ8G38	275650NIC0064231	29/07/2025	50020
RHC9F52	275650NIC0064199	29/07/2025	50020
RHH7G38	275650NIC0064241	29/07/2025	50020
RHK9H91	275650NIC0064173	29/07/2025	50020
RYQ6D96	275650NIC0064180	29/07/2025	50020
RYW3G29	275650NIC0064181	29/07/2025	50020
SEL3B25	275650NIC0064211	29/07/2025	50020
SEW1J40	275650NIC0064214	29/07/2025	50020
SFA0E92	275650NIC0064219	29/07/2025	50020
SFA3I15	275650NIC0064209	29/07/2025	50020
SFE1A50	275650NIC0064185	29/07/2025	50020
SFK6I93	275650NIC0064187	29/07/2025	50020
SIG5D49	275650NIC0064224	29/07/2025	50020
SPQ6E61	275650NIC0064239	29/07/2025	50020
TAI9A31	275650R000019252	01/08/2025	55412
TAQ8E94	275650NIC0064197	29/07/2025	50020
TAQ8E94	275650NIC0064216	29/07/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0064212	29/07/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0064213	29/07/2025	50020
TAY0I69	275650NIC0064172	29/07/2025	50020
TBC5F77	275650NIC0064162	29/07/2025	50020
TBD0J39	275650NIC0064238	29/07/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9A18	275650W000139147	09/06/2025	74550
AFP3E81	275650B000198294	08/06/2025	74550
AMB0867	275650B000198433	09/06/2025	74550
AMI7841	275650B000198401	09/06/2025	74550
APG2E62	275650B000198261	07/06/2025	74550
ARK7J62	275650W000139161	09/06/2025	74550
ARL1C87	275650W000139119	07/06/2025	74550
ATJ5D31	275650B000198423	09/06/2025	74550
ATW3E91	275650B000198340	08/06/2025	74550
ATX0G98	275650W000139152	09/06/2025	74550
AUE8I55	275650B000198297	08/06/2025	74550
AUT7E54	275650B000198262	07/06/2025	74550
AYL1E81	275650B000198248	07/06/2025	74550
BAQ0G02	275650W000139124	07/06/2025	74550
BBA9A84	275650W000139117	07/06/2025	74550
DXT4I60	275650B000198255	07/06/2025	74550
EKY9F92	275650B000198408	09/06/2025	74550
EMH8F38	275650W000139155	09/06/2025	74550
FET5C10	275650B000198385	09/06/2025	74550
FHM8C54	275650B000198310	08/06/2025	74550
FWE0839	275650B000198308	08/06/2025	74550
HDJ0321	275650W000139122	07/06/2025	74550
IFB5885	275650B000198315	08/06/2025	74550
IRP3A99	275650B000198390	09/06/2025	74550
JXX1E52	275650B000198301	08/06/2025	74550
KWB9C19	275650W000139116	07/06/2025	74550
MDS6501	275650W000139141	08/06/2025	74550
MGH2E40	275650B000198372	08/06/2025	74550
MHY2I75	275650B000198239	07/06/2025	74550
MIV5I42	275650B000198362	08/06/2025	74550
MLI8F90	275650B000198236	07/06/2025	74550
OKF7D16	275650W000139115	07/06/2025	74550
OKH4I75	275650W000139129	08/06/2025	74550
QJC0E37	275650B000198402	09/06/2025	74550
QQW7F81	275650B000198256	07/06/2025	74550
RUR7G68	275650B000198368	08/06/2025	74550
RVY5B99	275650B000198251	07/06/2025	74550
SFO2J62	275650B000198389	09/06/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2F88	275650B000198364	08/06/2025	74550
ACB8D38	275650B000198398	09/06/2025	74550
ADZ3E33	275650B000198284	07/06/2025	74550
AEY0G03	275650B000198291	07/06/2025	74550
AFY4441	275650B000198353	08/06/2025	74630
AHF8J82	275650B000198366	08/06/2025	74550
AHP6306	275650B000198238	07/06/2025	74550
AHT8171	275650R000018206	28/05/2025	55412
AHX0A45	275650B000198317	08/06/2025	74550
AHX8E32	275650B000198387	09/06/2025	74630
AJO6J35	275650B000198322	08/06/2025	74550
AJO6J35	275650B000198321	08/06/2025	74550
AJQ5978	275650B000198367	08/06/2025	74550
AJU3838	275650B000198365	08/06/2025	74550
AKJ7I37	275650B000198267	07/06/2025	74630
AKT2G73	275650R000018198	28/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018219	28/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018207	28/05/2025	55412
AKW1671	275650A000015541	07/06/2025	60503
AKZ8D20	275650W000139111	07/06/2025	74550
ALN2A72	275650B000198272	07/06/2025	74550
AND0B79	275650B000198395	09/06/2025	74550
ANH4939	275650R000018212	28/05/2025	55412
ANH4939	275650R000018223	28/05/2025	55412
ANL2072	275650NIC0063161	24/05/2025	50020
ANT3412	275650B000198333	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198334	08/06/2025	74630
ANT3412	275650B000198336	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198376	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198335	08/06/2025	74550
ANU4188	275650B000198381	08/06/2025	74550

AOC5D00	275650B000198290	07/06/2025	74550
AOC8G21	275650A000015555	09/06/2025	60503
AOG2087	275650B000198360	08/06/2025	74550
AOK4867	275650T000020026	10/04/2025	73400
AOK8E86	275650R000018200	28/05/2025	55412
AOR9G94	275650W000139153	09/06/2025	74550
APG9973	275650B000198404	09/06/2025	74550
APM6B69	275650B000198329	08/06/2025	74550
APU1476	275650W000139112	07/06/2025	74630
APU1476	275650B000198242	07/06/2025	74550
AQG7G80	275650A000015550	08/06/2025	60503
AQQ3791	275650A000015560	09/06/2025	60503
AQV4F32	275650B000198266	07/06/2025	74550
AQV4F32	275650B000198265	07/06/2025	74550
AQW0752	275650B000198407	09/06/2025	74550
ARJ9I10	275650R000018211	28/05/2025	55412
ARU6C52	275650B000198314	08/06/2025	74550
ASB3H48	275650B000198426	09/06/2025	74550
ASC8006	275650W000139142	08/06/2025	74550
ASS4165	275650B000198431	09/06/2025	74550
ASV8531	275650W000139144	08/06/2025	74550
ATA5434	275650B000198415	09/06/2025	74550
ATA6J16	275650B000198439	09/06/2025	74630
ATI6531	275650B000198350	08/06/2025	74550
ATW3E91	275650B000198341	08/06/2025	74630
ATW3E91	275650B000198342	08/06/2025	74710
ATW3E91	275650B000198346	08/06/2025	74710
ATW3E91	275650B000198343	08/06/2025	74630
ATW3E91	275650B000198347	08/06/2025	74710
ATX5346	275650B000198275	07/06/2025	74550
AUC6E28	275650A000015546	08/06/2025	60503
AUG7I67	275650B000198419	09/06/2025	74550
AUL2C54	116100T002764987	05/06/2025	56731
AUL6893	275650W000139128	07/06/2025	74550
AUL6893	275650W000139140	08/06/2025	74550
AUQ7D10	275650B000198292	08/06/2025	74550
AUZ4688	275650A000015559	09/06/2025	60503
AVI4H56	275650A000015554	09/06/2025	60503
AVZ4C48	275650W000139126	07/06/2025	74550
AWG1F82	275650B000198425	09/06/2025	74550
AWJ8B42	275650B000198280	07/06/2025	74630
AWK1A70	275650B000198243	07/06/2025	74550
AXE6J81	275650B000198428	09/06/2025	74550
AXX0D07	275650B000198318	08/06/2025	74550
AYC4G41	275650W000139150	09/06/2025	74630
AYC4G41	275650W000139149	09/06/2025	74550
AYD2E08	275650R000018214	28/05/2025	55412
AYG7670	275650B000198373	08/06/2025	74550
AYI9290	116100T002796546	05/06/2025	76251
AYK0H34	275650B000198377	08/06/2025	74550
AZS8C41	275650B000198269	07/06/2025	74550
AZU5634	275650W000139134	08/06/2025	74550
BAR2D88	275650B000198244	07/06/2025	74550
BAT5G15	275650B000198328	08/06/2025	74550
BAV8G00	275650W000139154	09/06/2025	74550
BBB9I15	275650B000198330	08/06/2025	74630
BBO4372	275650R000018202	28/05/2025	55412
BBW8I32	275650R000018205	28/05/2025	55412
BCB6B96	275650B000198307	08/06/2025	74630
BDR3J33	275650B000198399	09/06/2025	74550
BEZ3F16	275650B000198436	09/06/2025	74550
CBR9723	275650B000198418	09/06/2025	74550
CBU6290	275650R000018210	28/05/2025	55412
CCO1B39	275650B000198351	08/06/2025	74630
CII4812	116100T001000443	05/06/2025	55840
CLR2497	275650W000139133	08/06/2025	74550
CSQ9G96	275650R000018222	28/05/2025	55412
CYJ6B73	275650R000018218	28/05/2025	55412
DCC6813	275650B000198414	09/06/2025	74630
DSF7J08	275650R000018215	28/05/2025	55412
DXG6J23	275650R000018216	28/05/2025	55412
DXH4904	275650B000198323	08/06/2025	74550
EIA9A85	275650B000198278	07/06/2025	74550
EIK3304	275650B000198413	09/06/2025	74550
ELD4165	275650B000198416	09/06/2025	74550
ELQ6E62	275650B000198281	07/06/2025	74550
EMF0A62	275650B000198263	07/06/2025	74550
EMU3G52	275650B000198325	08/06/2025	74630
ETK6J47	275650B000198391	09/06/2025	74550
EVI0A76	275650B000198386	09/06/2025	74550
EWH9A90	275650B000198388	09/06/2025	74550
EWP7E44	275650B000198279	07/06/2025	74550
EYL2446	275650B000198349	08/06/2025	74550
FHJ7H84	275650A000015551	08/06/2025	60503
FOA8B73	275650B000198289	07/06/2025	74550
GGC1G66	275650B000198430	09/06/2025	74550
HJD7D56	275650NIC0063160	24/05/2025	50020
ILR4I00	275650A000015544	08/06/2025	60503
ITN2C20	275650B000198287	07/06/2025	74550

ITN2C20	275650B000198302	08/06/2025	74550
ITN2C20	275650W000139132	08/06/2025	74550
ITN2C20	275650B000198304	08/06/2025	74550
IYM9C08	275650B000198355	08/06/2025	74550
JUD0848	275650B000198437	09/06/2025	74550
JZD8352	275650A000015545	08/06/2025	60503
KVH1C22	275650B000198396	09/06/2025	74550
KWN6J29	275650A000015553	08/06/2025	60503
LIF1F49	275650B000198250	07/06/2025	74630
MAV8C23	116100T001000444	05/06/2025	55840
MAW3358	275650W000139146	08/06/2025	74550
MAW3358	275650W000139148	09/06/2025	74550
MCB0F68	275650B000198379	08/06/2025	74630
MDI6G83	275650T000019975	11/04/2025	73400
MEU6G19	275650B000198339	08/06/2025	74550
MFI5F08	275650B000198393	09/06/2025	74550
MFI5F08	275650B000198392	09/06/2025	74550
MFK0154	275650W000139131	08/06/2025	74630
MFV2I61	275650NIC0063157	24/05/2025	50020
MFW3823	275650B000198434	09/06/2025	74630
MGB5A52	275650W000139120	07/06/2025	74550
MGE6992	275650W000139135	08/06/2025	74630
MGE6992	275650B000198409	09/06/2025	74630
MGH2E40	275650B000198331	08/06/2025	74630
MGH7869	275650B000198410	09/06/2025	74550
MGX4433	275650A000015549	08/06/2025	60503
MHD4E08	275650B000198357	08/06/2025	74550
MIG2423	275650R000018201	28/05/2025	55412
MIL2A55	275650B000198444	09/06/2025	74550
MIL2A55	275650B000198443	09/06/2025	74630
MIV7H89	275650W000139145	08/06/2025	74550
MIZ5J04	275650B000198370	08/06/2025	74550
MKP4D89	275650B000198383	09/06/2025	74550
MKY4905	275650B000198258	07/06/2025	74550
MLE3I88	275650B000198232	07/06/2025	74550
MLM8I55	275650B000198230	07/06/2025	74550
MLX7H22	275650R000018220	28/05/2025	55412
MQH9E82	275650B000198371	08/06/2025	74550
NTC0E18	275650B000198326	08/06/2025	74550
NUG9E49	275650B000198295	08/06/2025	74550
NUG9E49	275650B000198296	08/06/2025	74550
OAR4I31	275650B000198429	09/06/2025	74550
OEP1A03	275650R000018203	28/05/2025	55412
OGH2C60	275650B000198378	08/06/2025	74550
OKE3631	275650W000139143	08/06/2025	74550
OKR1G39	275650B000198345	08/06/2025	74550
PYV4E43	275650A000015557	09/06/2025	60503
PZS5I14	275650W000139160	09/06/2025	74550
PZW3E56	275650B000198253	07/06/2025	74550
QBB2G76	275650B000198420	09/06/2025	74550
QHX4C46	275650R000018209	28/05/2025	55412
QIR2F09	275650B000198327	08/06/2025	74550
QJB1D70	275650B000198311	08/06/2025	74550
QJJ2G03	275650B000198435	09/06/2025	74550
QQO5A11	275650R000018225	28/05/2025	55412
QTK4F63	275650B000198332	08/06/2025	74550
QTO9E40	275650R000018199	28/05/2025	55412
QWT3J17	275650B000198337	08/06/2025	74550
RAV5C20	275650B000198421	09/06/2025	74550
RCL8H37	275650B000198282	07/06/2025	74550
RHC6I57	275650W000139136	08/06/2025	74550
RHG5F45	275650W000139138	08/06/2025	74550
RHI9E89	275650W000139130	08/06/2025	74550
RHM4C03	275650NIC0063159	24/05/2025	50020
RHO4I31	275650B000198363	08/06/2025	74710
RHU2C84	275650R000018197	28/05/2025	55412
RHV2D17	275650B000198403	09/06/2025	74550
RHX2E16	275650B000198348	08/06/2025	74550
RUY1I28	275650B000198356	08/06/2025	74630
RUY2G87	275650B000198252	07/06/2025	74550
RYF7I82	275650B000198359	08/06/2025	74550
RYS6A66	275650A000015539	07/06/2025	60503
SED2G48	275650B000198417	09/06/2025	74550
SFE1D46	275650B000198400	09/06/2025	74630
SFF5C88	275650B000198441	09/06/2025	74550
SFI8J85	275650A000015558	09/06/2025	60503
SFK6I93	275650NIC0063158	24/05/2025	50020
SFO8G92	275650R000018224	28/05/2025	55412
STE9F78	275650B000198320	08/06/2025	74550
SXQ2F39	275650B000198276	07/06/2025	74550
TAI2D65	275650B000198397	09/06/2025	74630
TAN6J38	275650B000198264	07/06/2025	74550
TAP1B87	275650B000198240	07/06/2025	74550
TAS9A68	275650W000139158	09/06/2025	74550
TAW2A74	275650B000198319	08/06/2025	74550
TAX4E37	275650B000198286	07/06/2025	74550
TAY4C23	275650A000015538	07/06/2025	60503
TBF6B26	275650B000198249	07/06/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN4E27	116100T002875570	07/06/2025	55250
ALR9F26	116100T002875574	07/06/2025	55250
ASV5J93	116100T002875576	07/06/2025	55250
AXO1160	116100T002875581	07/06/2025	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN4E27	116100T002875570	07/06/2025	55250
ALR9F26	116100T002875574	07/06/2025	55250
ASV5J93	116100T002875576	07/06/2025	55250
AXO1160	116100T002875581	07/06/2025	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0B66	275650R000018231	29/05/2025	55412
AAW7275	116100T002875579	07/06/2025	55250
ABI2C55	275650R000018236	29/05/2025	55412
ADO3A07	275650R000018256	31/05/2025	55412
AEW0165	275650R000018273	30/05/2025	55412
AHA4C09	275650R000018229	29/05/2025	55412
AII3881	116100T002764989	08/06/2025	53980
AKP2G73	116100T002875572	07/06/2025	55250
AKT2G73	275650R000018274	30/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018247	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018239	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018234	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018226	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018275	30/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018267	30/05/2025	55412
AQQ2B76	275650R000018281	30/05/2025	55412
ARL3H17	116100T002156006	07/06/2025	54010
ATP7A24	116100T002865726	08/06/2025	55680
AUC1463	275650R000018250	31/05/2025	55412
AUC1463	275650R000018243	29/05/2025	55412
AUE3C04	275650R000018261	31/05/2025	55412
AUW3B78	275650R000018276	30/05/2025	55412
AVP2A96	275650R000018246	29/05/2025	55412
AWI4681	275650R000018262	31/05/2025	55412
AXD3G87	275650R000018249	31/05/2025	55412
AXQ4053	275650R000018228	29/05/2025	55412
AYD2E08	275650R000018279	30/05/2025	55412
AZE1565	275650R000018245	29/05/2025	55412
AZX6A93	275650R000018227	29/05/2025	55412
BAX7A06	275650R000018233	29/05/2025	55412
CAR9638	116100T002239166	09/06/2025	56300
CCC3H85	116100T002875578	07/06/2025	55250
DCC6813	275650R000018259	31/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018244	29/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018241	29/05/2025	55412
GTH1C75	116100T002875575	07/06/2025	55250
IGX6F64	275650R000018280	30/05/2025	55412
IIW4A46	275650B000198406	09/06/2025	74550
IXF6B32	275650R000018251	31/05/2025	55412
IYM9C08	275650R000018278	30/05/2025	55412
IYM9C08	275650R000018263	31/05/2025	55412
JCC2C07	275650R000018254	31/05/2025	55412
JJD4570	275650R000018257	31/05/2025	55412
MDG9E87	275650R000018269	30/05/2025	55412
MEV8800	116100T002875569	07/06/2025	55250
MFM1I87	275650R000018237	29/05/2025	55412
MGF5H94	275650R000018268	30/05/2025	55412
MGP2E65	275650R000018283	30/05/2025	55412
MHT3D53	116100T002875571	07/06/2025	55250
MIS1272	275650R000018242	29/05/2025	55412
MIS6J47	275650R000018255	31/05/2025	55412
OFE9B75	275650R000018270	30/05/2025	55412
PZU1J27	275650R000018238	29/05/2025	55412
QBC0J15	275650R000018265	30/05/2025	55412
QIO3J26	275650R000018230	29/05/2025	55412
QJF2C78	275650R000018260	31/05/2025	55412
QLX9A00	275650R000018271	30/05/2025	55412
QNH2E06	275650R000018252	31/05/2025	55412
QTK2H87	275650R000018232	29/05/2025	55412
RHM4C03	275650R000018240	29/05/2025	55412
SEB1I04	275650R000018272	30/05/2025	55412
SXW7D01	275650R000018266	30/05/2025	55412
TAS0J84	116100T001903998	09/06/2025	56144
TAY5F89	275650R000018258	31/05/2025	55412
TBJ6I50	275650R000018282	30/05/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:38BC7AA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº040/2025 II

EDITAL Nº040/2025 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD2027	275650B000203183	13/08/2025	74550
ABI3955	275650B000203243	14/08/2025	74550
ABL8F73	275650B000203267	14/08/2025	74550
ABY0D67	275650B000203096	11/08/2025	74550
ADO3A07	275650NIC0064251	01/08/2025	50020
ADQ1569	275650B000203201	13/08/2025	74550
AEJ0995	275650B000203074	11/08/2025	74630
AFA5G66	275650B000203332	15/08/2025	74550
AFQ9J93	275650B000203342	15/08/2025	74550
AFQ9J93	275650B000203398	15/08/2025	74550
AFT3H06	275650W000140217	14/08/2025	74550
AFT3H06	275650B000203368	15/08/2025	74550
AFY5837	275650B000203388	15/08/2025	74710
AGX8J51	275650B000203322	15/08/2025	74550
AHA1667	275650B000203060	11/08/2025	74550
AHA1667	275650B000203121	12/08/2025	74630
AHK3A19	275650B000203257	14/08/2025	74550
AHQ5F99	275650B000203260	14/08/2025	74550
AIH7C57	275650B000203119	12/08/2025	74550
AJC8D14	275650B000203138	12/08/2025	74550
AJQ1316	275650B000203159	12/08/2025	74550
AJQ5978	275650W000140228	15/08/2025	74550
AJV1B31	275650B000203390	15/08/2025	74550
AJV7G01	275650B000203295	14/08/2025	74550
AKT2G73	275650R000019280	04/08/2025	55412
AKX6G93	275650B000203048	11/08/2025	74550
AKY1105	275650B000203123	12/08/2025	74550
ALF3F73	275650B000203303	14/08/2025	74550
ALJ6874	275650B000203227	14/08/2025	74550
ALS2D09	275650B000203213	14/08/2025	74550
ALS2D09	275650B000203214	14/08/2025	74550
ALS6606	275650B000203190	13/08/2025	74550
ALW1361	275650W000140173	11/08/2025	74550
AMO7D05	275650W000140218	15/08/2025	74550
AMO7D05	275650B000203309	15/08/2025	74550
AMZ0C23	275650A000015821	15/08/2025	60503
ANF9014	275650B000203233	14/08/2025	74550
ANQ7F62	275650B000203065	11/08/2025	74550
ANR9218	275650W000140222	15/08/2025	74630
ANV8G20	275650B000203325	15/08/2025	74550
ANY3265	275650B000203298	14/08/2025	74550
AOF4I50	275650B000203313	15/08/2025	74550
AON0F22	275650W000140220	15/08/2025	74550
AON0F22	275650B000203339	15/08/2025	74630
AON0F22	275650W000140219	15/08/2025	74550
AQE4F58	275650B000203300	14/08/2025	74550
AQK6404	275650B000203064	11/08/2025	74630
AQU8090	275650B000203407	15/08/2025	74550
ARF4H18	275650B000203353	15/08/2025	74550
ARG7F71	275650B000203083	11/08/2025	74550
ARJ9F94	275650B000203057	11/08/2025	74630
ARK3I69	275650B000203035	11/08/2025	74550
ARK8555	275650B000203378	15/08/2025	74630
ARO1A81	275650B000203058	11/08/2025	74630
ARQ3J71	275650W000140174	12/08/2025	74710
ARQ8B68	275650B000203375	15/08/2025	74550
ART2E16	275650B000203205	13/08/2025	74630
ASL3117	275650B000203246	14/08/2025	74550

ASN2347	275650B000203234	14/08/2025	74550
ASP7A88	275650W000140197	14/08/2025	74630
ASP7A88	275650W000140190	13/08/2025	74550
ASP7A88	275650W000140211	14/08/2025	74550
ASR6832	275650B000203089	11/08/2025	74550
AST5D89	275650B000203410	15/08/2025	74550
AST5D89	275650B000203408	15/08/2025	74550
AST6119	275650B000203188	13/08/2025	74550
ATK7H46	275650B000203218	14/08/2025	74550
ATO8C77	275650B000203240	14/08/2025	74550
ATO8C77	275650B000203351	15/08/2025	74550
ATP1G03	275650B000203146	12/08/2025	74550
ATR7H27	275650R000019283	04/08/2025	55412
ATR7H67	275650B000203100	12/08/2025	74550
ATT1E47	275650B000203107	12/08/2025	74550
ATZ3077	275650B000203393	15/08/2025	74550
AUF0H62	275650B000203293	14/08/2025	74550
AUH8B98	275650B000203383	15/08/2025	74550
AUK1A54	275650B000203320	15/08/2025	74710
AUU4H92	275650B000203317	15/08/2025	74550
AUW1B49	275650B000203296	14/08/2025	74550
AUW5J62	275650B000203194	13/08/2025	74550
AUX1I91	275650B000203321	15/08/2025	74550
AVB3251	275650B000203062	11/08/2025	74550
AVB3I63	275650W000140196	14/08/2025	74550
AVD7I12	275650W000140180	12/08/2025	74550
AVE1I39	275650B000203034	11/08/2025	74630
AVH8I23	116100T003037655	13/08/2025	76251
AVL1239	275650W000140216	14/08/2025	74550
AVN6318	275650B000203038	11/08/2025	74550
AVO6D61	275650B000203077	11/08/2025	74550
AVQ6208	275650W000140227	15/08/2025	74630
AVU8F76	275650B000203302	14/08/2025	74550
AWI3J72	275650B000203349	15/08/2025	74550
AWJ2D41	275650B000203134	12/08/2025	74550
AWV4H37	275650B000203070	11/08/2025	74550
AWW8A31	275650B000203091	11/08/2025	74550
AXA5194	275650B000203286	14/08/2025	74550
AXR4378	275650B000203056	11/08/2025	74550
AXT2A12	275650B000203328	15/08/2025	74550
AXT2A12	275650B000203324	15/08/2025	74550
AXT8E60	275650B000203294	14/08/2025	74550
AXU2224	275650B000203086	11/08/2025	74550
AXW1J83	275650B000203326	15/08/2025	74550
AXX5864	275650B000203143	12/08/2025	74550
AYF4J58	275650B000203221	14/08/2025	74550
AYH6G65	275650B000203076	11/08/2025	74550
AYJ7852	275650B000203381	15/08/2025	74550
AYK0686	275650B000203275	14/08/2025	74630
AYM8E07	275650B000203131	12/08/2025	74550
AYQ5J30	275650NIC0064250	01/08/2025	50020
AYU2428	275650B000203365	15/08/2025	74550
AYU2428	275650B000203364	15/08/2025	74550
AYU2428	275650B000203203	13/08/2025	74550
AYU2428	275650B000203046	11/08/2025	74550
AZD1D03	275650W000140181	12/08/2025	74550
AZE8C36	275650W000140203	14/08/2025	74550
AZH7E21	275650B000203292	14/08/2025	74550
AZM5H08	275650B000203206	14/08/2025	74550
AZS3B69	275650B000203111	12/08/2025	74550
AZT6H01	275650B000203287	14/08/2025	74550
AZU7968	275650W000140179	12/08/2025	74550
BAJ2G27	275650B000203122	12/08/2025	74550
BAW0692	275650B000203072	11/08/2025	74550
BBA6321	275650B000203409	15/08/2025	74550
BBB9I15	275650B000203291	14/08/2025	74550
BBC2B94	275650B000203081	11/08/2025	74550
BBF9928	275650B000203241	14/08/2025	74550
BBI3992	275650B000203193	13/08/2025	74550
BBN5320	275650B000203059	11/08/2025	74550
BBN5F29	275650B000203039	11/08/2025	74550
BBP7481	275650B000203165	13/08/2025	74630
BBV2F31	275650B000203071	11/08/2025	74550
BBZ1027	275650B000203079	11/08/2025	74550
BBZ9031	275650W000140201	14/08/2025	74630
BCA2C27	275650B000203167	13/08/2025	74550
BCB7A13	275650B000203281	14/08/2025	74630
BCC0C83	275650B000203055	11/08/2025	74550
BCJ1857	275650B000203276	14/08/2025	74550
BCO7342	275650B000203108	12/08/2025	74550
BCQ2580	275650B000203169	13/08/2025	74550
BCU8A14	275650A000015820	14/08/2025	60503
BCV7E37	275650B000203180	13/08/2025	74550
BDF5J24	275650B000203387	15/08/2025	74550
BDF9I49	275650B000203066	11/08/2025	74550
BDN0J26	275650W000140204	14/08/2025	74550
BDP6E29	275650B000203232	14/08/2025	74550
BDQ7D68	275650B000203173	13/08/2025	74550
BDV8D58	275650W000140212	14/08/2025	74550

BDX4C21	275650B000203148	12/08/2025	74550
BDX6C04	275650B000203280	14/08/2025	74550
BEC6C68	275650B000203327	15/08/2025	74630
BEF2B16	275650B000203197	13/08/2025	74550
BEJ4E67	275650B000203135	12/08/2025	74630
BEJ6E59	275650B000203264	14/08/2025	74550
BES4A69	275650A000015826	15/08/2025	60503
BET7B35	275650B000203237	14/08/2025	74630
BNR6E65	275650B000203156	12/08/2025	74630
BRR4297	275650B000203311	15/08/2025	74550
CCO1B39	275650B000203116	12/08/2025	74550
CKO2775	275650W000140226	15/08/2025	74550
CUN5I16	275650B000203384	15/08/2025	74550
DFR2575	275650B000203219	14/08/2025	74550
DHO7F62	275650B000203047	11/08/2025	74550
DIX8C48	275650R000019279	04/08/2025	55412
DKV9J00	275650B000203170	13/08/2025	74550
DNT7D48	275650W000140194	14/08/2025	74550
DRX1118	275650A000015823	15/08/2025	60503
DUD2I43	275650B000203044	11/08/2025	74630
DUZ9G48	275650B000203362	15/08/2025	74550
EDS2C64	275650B000203080	11/08/2025	74550
EJR9C22	275650B000203333	15/08/2025	74550
EMI2A35	275650B000203370	15/08/2025	74550
EMQ8E52	275650R000019282	04/08/2025	55412
EPL4J50	275650B000203377	15/08/2025	74630
EPZ6260	275650B000203115	12/08/2025	74550
ERJ4D34	275650B000203216	14/08/2025	74550
ERU6J63	275650B000203181	13/08/2025	74550
ERU6J63	275650B000203182	13/08/2025	74550
ESP7B88	275650W000140170	11/08/2025	74550
EUR4E87	275650B000203069	11/08/2025	74550
EXY2H30	275650W000140193	13/08/2025	74550
FAL2I01	275650B000203041	11/08/2025	74550
FET0B32	275650A000015824	15/08/2025	60503
FGK1447	275650B000203175	13/08/2025	74550
FKZ0407	275650B000203130	12/08/2025	74550
FNI0H37	275650B000203397	15/08/2025	74630
FSC4D30	275650B000203085	11/08/2025	74550
FUT5F61	275650B000203161	12/08/2025	74550
GCZ7F15	275650B000203113	12/08/2025	74550
GFP7C57	275650B000203354	15/08/2025	74630
GGF6F39	275650A000015825	15/08/2025	60503
GHG8E91	275650B000203195	13/08/2025	74550
GJJ9G29	275650B000203369	15/08/2025	74550
GKC5J35	275650B000203157	12/08/2025	74550
GQT8E57	275650B000203254	14/08/2025	74550
HIW1835	275650B000203379	15/08/2025	74550
HLP0396	275650A000015816	13/08/2025	60503
ILM5798	275650B000203154	12/08/2025	74550
INN4873	275650A000015828	15/08/2025	60503
IOV5F27	275650B000203404	15/08/2025	74550
IRT3B39	275650B000203043	11/08/2025	74550
ISF6F76	275650B000203406	15/08/2025	74550
ISY7G44	275650B000203192	13/08/2025	74550
IUG0E32	275650B000203344	15/08/2025	74550
IVK0I68	275650B000203249	14/08/2025	74550
IVS5A39	275650B000203289	14/08/2025	74550
JAE9D54	275650B000203366	15/08/2025	74550
JCG8G00	275650B000203078	11/08/2025	74550
JCS3F09	275650B000203250	14/08/2025	74630
JCS3F09	275650W000140200	14/08/2025	74630
JOZ9676	275650B000203230	14/08/2025	74550
JUK7A06	275650B000203329	15/08/2025	74550
KOT2589	116100T003037654	13/08/2025	76251
KWF1637	275650B000203105	12/08/2025	74550
LAI7J07	275650B000203136	12/08/2025	74550
LNF3739	275650B000203087	11/08/2025	74550
LWS6J99	275650W000140185	13/08/2025	74630
LWS6J99	275650B000203163	13/08/2025	74550
LWS6J99	275650B000203164	13/08/2025	74630
LWS6J99	275650B000203162	13/08/2025	74550
LWS6J99	275650W000140231	15/08/2025	74550
LWS6J99	275650B000203073	11/08/2025	74630
LXT8917	275650B000203147	12/08/2025	74550
LXZ9B09	275650W000140166	11/08/2025	74550
LYF0701	275650W000140205	14/08/2025	74550
MAV0850	275650B000203305	14/08/2025	74630
MBA0251	275650B000203166	13/08/2025	74550
MBJ7C47	275650B000203151	12/08/2025	74550
MBU2839	275650W000140230	15/08/2025	74550
MDB8302	275650B000203247	14/08/2025	74550
MDE8424	275650B000203150	12/08/2025	74630
MDK3A74	275650W000140178	12/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203198	13/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203191	13/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203174	13/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203209	14/08/2025	74710
MDK5814	275650B000203155	12/08/2025	74550

MDK5814	275650B000203094	11/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203093	11/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203088	11/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203049	11/08/2025	74550
MDK5814	275650B000203307	14/08/2025	74710
MDK5814	275650B000203210	14/08/2025	74710
MDK5814	275650B000203212	14/08/2025	74710
MDK5814	275650W000140195	14/08/2025	74550
MDM2H68	275650B000203231	14/08/2025	74550
MDM2H68	275650B000203236	14/08/2025	74550
MDW3D03	275650W000140172	11/08/2025	74550
MDW8107	275650B000203330	15/08/2025	74630
MDX9I97	275650A000015819	14/08/2025	60503
MFC9D73	275650B000203392	15/08/2025	74550
MFM9606	275650W000140221	15/08/2025	74550
MGM9C87	275650B000203389	15/08/2025	74550
MGN5509	275650B000203109	12/08/2025	74550
MGR2439	275650W000140167	11/08/2025	74550
MGU8B43	275650W000140223	15/08/2025	74550
MGY0805	275650B000203323	15/08/2025	74550
MHC7B14	275650B000203297	14/08/2025	74630
MHY4301	275650B000203347	15/08/2025	74550
MHZ7B96	275650B000203208	14/08/2025	74550
MHZ7B96	275650B000203315	15/08/2025	74550
MIW4D07	275650B000203345	15/08/2025	74550
MKJ1139	275650B000203220	14/08/2025	74550
MKJ1139	275650B000203149	12/08/2025	74630
MKN7A64	275650A000015822	15/08/2025	60503
MKZ0A58	275650B000203402	15/08/2025	74550
MLX5I51	275650W000140165	11/08/2025	74550
NBF7J79	275650B000203242	14/08/2025	74550
NUG1248	275650B000203145	12/08/2025	74550
OBJ2B07	275650B000203068	11/08/2025	74550
OJV3A20	275650B000203306	14/08/2025	74550
PUM0D01	275650A000015829	15/08/2025	60503
PXJ6C85	275650B000203346	15/08/2025	74550
PXJ6C85	275650B000203343	15/08/2025	74550
PYU3B98	275650B000203168	13/08/2025	74550
PZR8I15	275650B000203382	15/08/2025	74550
QCX0001	275650B000203125	12/08/2025	74550
QEV3D39	275650B000203223	14/08/2025	74550
QFF7A44	275650W000140192	13/08/2025	74630
QHF4I77	275650B000203374	15/08/2025	74550
QHN9D15	275650B000203102	12/08/2025	74550
QIE8026	275650B000203226	14/08/2025	74550
QIN5A87	275650W000140214	14/08/2025	74550
QJJ8D33	275650B000203270	14/08/2025	74630
QJU4H43	275650B000203355	15/08/2025	74550
QKQ0I31	275650W000140184	13/08/2025	74550
QLT3A63	275650B000203265	14/08/2025	74550
QNH2E06	275650W000140207	14/08/2025	74550
QQY8B64	275650B000203360	15/08/2025	74550
QWU1A36	116100T002881122	13/08/2025	55090
RAF9G48	275650B000203391	15/08/2025	74550
REA8J16	275650W000140191	13/08/2025	74550
RHE3G42	275650B000203178	13/08/2025	74630
RHE8G56	275650B000203411	15/08/2025	74550
RHJ5G86	275650R000019278	04/08/2025	55412
RHJ8A19	275650B000203337	15/08/2025	74550
RHO5I21	275650B000203104	12/08/2025	74630
RHR2I07	275650B000203217	14/08/2025	74550
RHR4C18	275650W000140206	14/08/2025	74550
RHX5B06	275650W000140208	14/08/2025	74550
RIF6H31	275650W000140224	15/08/2025	74550
RRL5E38	275650B000203042	11/08/2025	74550
RTB4J71	275650B000203340	15/08/2025	74550
RTF5I92	275650W000140171	11/08/2025	74550
RTT8A18	275650B000203357	15/08/2025	74550
RYJ5E18	275650B000203288	14/08/2025	74550
RYU6C19	275650NIC0064249	01/08/2025	50020
RYZ0E46	275650W000140189	13/08/2025	74550
SDM1I10	275650B000203207	14/08/2025	74550
SDP1D47	275650B000203263	14/08/2025	74550
SDV0I25	275650B000203050	11/08/2025	74550
SEG2I38	275650B000203258	14/08/2025	74550
SEJ9J79	275650B000203367	15/08/2025	74550
SEL7J02	275650B000203224	14/08/2025	74550
SEP3J59	275650B000203053	11/08/2025	74550
SEV4D74	275650B000203251	14/08/2025	74550
SFA4C50	275650B000203272	14/08/2025	74550
SFA9I21	275650B000203299	14/08/2025	74550
SFB5D77	275650B000203316	15/08/2025	74630
SFB5H15	275650B000203092	11/08/2025	74550
SFD8H32	275650B000203290	14/08/2025	74630
SFE8B29	275650B000203274	14/08/2025	74550
SFH4H09	275650W000140232	15/08/2025	74550
SFH5B39	275650W000140186	13/08/2025	74550
SFL2G68	275650W000140213	14/08/2025	74550
SFN3I94	275650B000203319	15/08/2025	74550

SFN7C08	275650B000203401	15/08/2025	74550
SFO0I29	275650B000203262	14/08/2025	74550
SFO0I29	275650B000203268	14/08/2025	74550
SFO5J83	275650B000203266	14/08/2025	74550
SHW0D83	275650B000203137	12/08/2025	74550
SSN9H14	275650B000203350	15/08/2025	74550
SXX0I76	275650B000203106	12/08/2025	74550
TAI1C68	275650B000203239	14/08/2025	74550
TAP4I99	275650B000203176	13/08/2025	74550
TAZ9B75	275650W000140215	14/08/2025	74550
TAZ9C03	275650B000203196	13/08/2025	74550
TBB7J20	275650B000203127	12/08/2025	74630
TBL9A36	275650B000203172	13/08/2025	74550
TBM8E25	275650B000203348	15/08/2025	74630
TBO0C14	275650B000203084	11/08/2025	74550
TBO8I88	275650B000203331	15/08/2025	74550
TBR8A65	275650B000203185	13/08/2025	74550
TBY7A57	275650B000203371	15/08/2025	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKZ8D20	275650NIC0064253	02/08/2025	50020
ASS4165	275650NIC0064270	02/08/2025	50020
AWG1F82	275650NIC0064269	02/08/2025	50020
AYI9290	275650NIC0064273	02/08/2025	50020
BAT5G15	275650NIC0064263	02/08/2025	50020
BEZ3F16	275650NIC0064272	02/08/2025	50020
CBU6290	275650NIC0064274	02/08/2025	50020
EVI0A76	275650NIC0064265	02/08/2025	50020
MIV7H89	275650NIC0064256	02/08/2025	50020
NTC0E18	275650NIC0064262	02/08/2025	50020
OKE3631	275650NIC0064255	02/08/2025	50020
QBB2G76	275650NIC0064268	02/08/2025	50020
QBZ4A67	275650NIC0064258	02/08/2025	50020
QJJ2G03	275650NIC0064271	02/08/2025	50020
RHC6I57	275650NIC0064254	02/08/2025	50020
RHX2E16	275650NIC0064264	02/08/2025	50020
RYS6A66	275650NIC0064252	02/08/2025	50020
SFE1D46	275650NIC0064267	02/08/2025	50020
SFO8G92	275650NIC0064275	02/08/2025	50020
TAI2D65	275650NIC0064266	02/08/2025	50020
TAN6J38	275650NIC0064260	02/08/2025	50020
TAP1B87	275650NIC0064259	02/08/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0064257	02/08/2025	50020
TAW2A74	275650NIC0064261	02/08/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQT6J77	275650W000138747	11/05/2025	74550
BAR6A11	275650B000196987	10/05/2025	74550
MIB3F16	275650B000196897	09/05/2025	74550
RHF8A79	275650B000196979	10/05/2025	74550
TBJ2G41	275650B000196937	09/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYU2428	275650B000197261	15/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:1B2F8B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de serviços médicos para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana/feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guaíra/PR, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, a 3ª Ata de Habilitação e Credenciamento das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 22 de agosto de 2025 até as 23h59min), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSIÇÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
29	e-mail	15/07/2025 – 09h17	ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA	51.285.471/0001-24	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
30	e-mail	29/07/2025 – 15h22	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	58.471.304/0001-17	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de agosto de 2025.

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20AE0133

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 150/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	48	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
6º	1.930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Capitão Leônidas Marques
22º	442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	Agente Administrativo	Cascavel
23º	1.113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	Agente Administrativo	Cascavel
46º	2.689	KÁTIA ELAINE MENDES* **	Agente Administrativo	Cascavel
47º	3.679	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
19º	2.347	ELINE DA RÓS MORO	Médico 24h / SAMU	Cascavel
101º	68	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS*	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
10º	1.445	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	Médico 12h / UPA	Guaíra

6º	2.694	LUIZ VILSON SCHEID	Motorista Socorrista	Tupãssi

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4E788A45

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AGOSTO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
58º	CRISTIANE ROSSI	222/2024	Extrato de Publicação nº 02/2025 Edição 3238 de 19/03/2025	18/02/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/02/2026

Cascavel – PR, 02 de setembro de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9221A1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	046/2025
b) Licitação Nº :	013/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	02/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE 36 CADEIRAS DO TIPO LONGARINA MODELO EXECUTIVO DE 8 ASSENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ENCOSTO 44 CM X 46 CM E ASSENTO 47 CM X 43 CM, TOTALIZANDO 288 LUGARES, PERTENCENTES AO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO.

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.1.392. - Reforma do Centro Cultural Mario Lago

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) DRI OFFICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.389.680/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: DRI OFFICE LTDA - CNPJ: 60.389.680/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	REFORMA DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINA MODELO EXECUTIVO. 36 Cadeiras longarina de 8 assentos, com dimensões aproximadas de encosto 44 cm x 46 cm e assento 47 cm x 43 cm, totalizando 288 lugares.	Serviço	UNI	288	135,00	38.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:65ED92DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 269 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO nº 269/2025

SÚMULA: Remaneja Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar por remanejamento, no valor de **R$ 902.400,00** (novecentos e dois mil e quatrocentos reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 3 – ASSESSORIA DE IMPRENSA			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
13	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	2.500,00
Total Ação			**2.500,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 5 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
19	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 3 – DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
65	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	12.000,00
Total Ação			**12.000,00**
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			**Funcional: 004.122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
73	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	3.500,00
Total Ação			**3.500,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
96	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	16.000,00
Total Ação			**16.000,00**
Unidade: 2- DIVISÃO DE CADASTROS			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
108	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	2.400,00
Total Ação			**2.400,00**

Unidade: 3- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
111	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**8.000,00**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
133	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	38.000,00
Total Ação			**38.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
158	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	18.000,00
Total Ação			**18.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
250	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	160.000,00
Total Ação			**160.000,00**

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**	
173	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1303	575.000,00	
Total Ação			**575.000,00**	

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
400	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	35.000,00
401	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	14.000,00
Total Ação			**49.000,00**

Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Ação: 2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			**Funcional: 016.482.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
431	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	11.000,00
Total Ação			**11.000,00**
TOTAL GERAL			**902.400,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO			
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
01	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	9.000,00
02	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	3.500,00
Total Ação			**12.500,00**
Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 2 – CHEFIA DE GABINETE			
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
06	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	32.000,00
07	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	3.000,00
Total Ação			**35.000,00**

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 3 – ASSESSORIA DE IMPRENSA			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			**Funcional: 004.122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
12	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	3.000,00
Total Ação			**3.000,00**
Órgão: 4 – PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL			
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			**Funcional: 004.091.0025**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
30	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DP MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
37	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
62	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	7.000,00
63	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**14.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
66	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Unidade: 4 – DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
68	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	6.000,00
Total Ação			**6.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			
Ação: 2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			**Funcional: 023.332.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
70	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	40.000,00
71	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	4.000,00
Total Ação			**44.000,00**
Órgão: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESSOS DO RH			**Funcional: 004.122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
77	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			**Funcional: 004.122.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
85	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	5.000,00
86	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	16.000,00
Total Ação			**21.000,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
97	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	16.000,00
Total Ação			**16.000,00**
Unidade: 2- DIVISÃO DE CADASTROS			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
107	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	39.000,00
Total Ação			**39.000,00**
Unidade: 3- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 004.123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
110	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	7.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Órgão: 11 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			
Ação: 2025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			**Funcional: 004.122.0022**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
119	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	2.500,00
Total Ação			**2.500,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 - MANUT. DAS ATIV. DO DEP. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
134	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	6.000,00
Total Ação			**6.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2028 - MANUT. DAS ATIV. DO DEP. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
146	33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	3.000,00
147	33190130000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**10.000,00**
Unidade: 4 – DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			
Ação: 2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			**Funcional: 020.608.0003**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
155	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	25.000,00
156	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	9.000,00
Total Ação			**34.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
159	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	17.000,00
Total Ação			**17.000,00**
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Ação: 2031 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			**Funcional: 004.451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
164	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	4.000,00
165	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
Total Ação			**24.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS			
Ação: 2032 - MANUT. DAS ATIV. DE DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS			**Funcional: 004.451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
170	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.0451.004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
251	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	70.400,00
Total Ação			**70.400,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
Ação: 2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			**Funcional: 015.0846.004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
274	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Unidade: 6 – DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			
Ação: 2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			**Funcional: 015.0846.004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
276	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	15.000,00
277	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**22.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			**Funcional: 013.392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
309	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
310	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES			**Funcional: 013.392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
319	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	65.000,00
320	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**75.000,00**
Unidade: 7 – DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			
Ação: 2065 – DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			**Funcional: 027.812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
330	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	20.000,00
331	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**27.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
355	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	65.000,00
Total Ação			**65.000,00**
Unidade: 2- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
Ação: 2071 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
370	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
371	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**17.000,00**
Unidade: 4- DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Ação: 2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
419	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	13.000,00
420	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	10.000,00
Total Ação			**23.000,00**
Unidade: 5- DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍCITAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO			
Ação: 2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍCITAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
422	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	15.000,00
423	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**23.000,00**
Unidade: 6- DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			
Ação: 2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
426	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Unidade: 7- DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Ação: 2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			**Funcional: 008.244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**

428	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	17.000,00
429	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	7.000,00
Total Ação			**24.000,00**
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Ação: 2095 – DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			**Funcional: 016.481.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
436	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
438	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	11.000,00
439	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	18.000,00
Total Ação			**29.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			
Ação: 2086 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
448	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	21.000,00
449	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	9.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Unidade: 3 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			
Ação: 2087 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			**Funcional: 026.782.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
451	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	16.000,00
452	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**24.000,00**
Unidade: 4 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			
Ação: 2088 – DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			**Funcional: 015.452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
454	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	16.000,00
455	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**24.000,00**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
Ação: 2090 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			**Funcional: 026.846.0034**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
464	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	23.000,00
465	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**31.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 015.452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
467	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	15.000,00
468	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**23.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Ação: 2092 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			**Funcional: 015.451.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
474	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	10.000,00
475	3319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	8.000,00
Total Ação			**18.000,00**
TOTAL			**902.400,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E366F835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** - CNPJ n° 24.586.988/0001-80. Valor Contratual: de R$ 38.090,00 (Trinta e Oito Mil e Noventa Reais), referente aos itens abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
004	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
009	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, 30ML	NATULAB	UN	3.000,00	3,03	9.090,00
013	METOPROLOL 50MG	BIOLAB	COMP	30.000,00	0,43	12.900,00
016	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,07	1.400,00
020	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,66	13.200,00

TOTAL	**R$ 38.090,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
010	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,17	8.500,00
012	LOSARTANA 50MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,08	800,00
TOTAL						**R$ 9.300,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 52.179.963/0001-06. Valor Contratual: de R$ 18.120,00 (Dezoito Mil e cento e vinte reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	R$ UNI.	PREÇO TOTAL
001	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG SUSPENSÃO ORAL 75ML, COM COPO/SERINGA/COLHER DOSADORA	EMS	UN	1.000,00	11,49	11.490,00
008	GLICLAZIDA 30MG	EMS	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
015	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, 15ML	EMS	UN	3.000,00	1,21	3.630,00
TOTAL						**R$18.120,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 54.843.246/0001-54. Valor Contratual: de R$ 22.550,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANTI.	R$ UNI.	PREÇO TOTAL
005	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
011	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,09	450,00
014	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
018	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,08	800,00
019	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,39	7.800,00
TOTAL						**R$22.550,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 33.324.795/0001-42. Valor Contratual: de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	R$ UNI.	PREÇO TOTAL
002	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,30	3.000,00
017	PREDNISONA 20MG	NEOQUIMICA	COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
TOTAL						**R$ 4.700,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 58.676.108/0001-89. Valor Contratual: de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	R$ UNI.	PREÇO TOTAL
003	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	IDEATON	COMP	15.000,00	0,04	600,00
007	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,21	2.100,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Contratada**: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 48.174.071/0001-37. Valor Contratual: de R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI. DE MEDIDA	QUANTI.	R$ UNI.	R$ TOTAL
006	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, 10ML	AIRELA	UN	3.000,00	1,34	4.020,00
TOTAL						**R$ 4.020,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 29/08/2025 AO DIA 28/08/2026. Assinatura: 29/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: EFFORT NEGOCIOS LTDA** - CNPJ n° 23.380.134/0001-80. Valor Contratual: de R$ 264.002,82 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), referente aos itens abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
015	Prancha de eucalipto 0,06 cm x 0,25 cm comprimento 3.5 metros	MARCA PRÓPRIA	UN	610,00	63,00	38.430,00
016	Viga de eucalipto 0,25 cm x 0,30 cm comprimento 4,5 metros 25% ME	MARCA PRÓPRIA	UN	72,00	397,06	28.588,32

017	Viga de eucalipto 0,25 cm x 0,30 cm comprimento 4,5 metros 75% AMPLA	MARCA PRÓPRIA	UN	225,00	397,06	89.338,50
018	Viga de eucalipto 0,25cmx 0,30 cm comprimento 3.5 metros 25% ME	MARCA PRÓPRIA	UN	75,00	308,82	23.161,50
019	Viga de eucalipto 0,25cmx 0,30 cm comprimento 3.5 metros 75% AMPLA	MARCA PRÓPRIA	UN	225,00	308,82	69.484,50
020	Viga de eucalipto para mata-burro 0,07 cm x 0,10 cm 4,50 metros	MARCA PRÓPRIA	UN	400,00	37,50	15.000,00
TOTAL						**R$264.002,82**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 01/09/2025 AO DIA 31/08/2026. Assinatura: 01/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
Contratada**: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 49.647.713/0001-30. Valor Contratual: de R$ 104.195,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	Madeira pinus beneficiado espelho 1x6 (25mmx150mm)	JL	M	500,00	20,48	10.240,00
002	Madeira pinus beneficiado espelho 1x8 (25mmx200mm)	JL	M	500,00	25,94	12.970,00
003	Madeira pinus serrada ripa 1x2 (25mmx50mm)	JL	M	2.000,00	1,98	3.960,00
005	Madeira pinus serrada ripa 1x4 (25mx100mm)	JL	M	2.000,00	3,98	7.960,00
006	Madeira pinus serrada tabua 1x10 (25mmx250mm)	JL	M	1.000,00	9,89	9.890,00
008	Madeira pinus serrada tabua 1x6 (25mmx150mm)	JL	M	1.000,00	9,95	9.950,00
010	Madeira pinus serrada tabua 1x9 (25mmx225mm)	JL	M	1.000,00	7,98	7.980,00
011	Madeira pinus serrada viga 2x2 (50mmx50mm)	JL	M	1.000,00	6,95	6.950,00
012	Madeira pinus serrada viga 2x3 (50mmx75mm)	JL	M	300,00	9,33	2.799,00
013	Madeira pinus serrada viga 2x4 (50mmx100mm)	JL	M	2.000,00	8,58	17.160,00
014	Madeira sarrafo pinus 12 mm esp. x 0,50 cm larg.	JL	DZ	200,00	71,68	14.336,00
TOTAL					**R$ 104.195,00**	

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 01/09/2025 AO DIA 31/08/2026. Assinatura: 01/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:248F8B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 5ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 5ª CONVOCAÇÃO

Irati, 03 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de Setembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
46	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	100	90	0	178	368	6°

OFICINEIRO(A) MÚSICA							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
78	MAYCO ANTONIO ROSSETTO RODRIGUES	0	0	0	0	0	3°

OFICINEIRO(A) DESENHO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
149	SILVÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	128	128	2°

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
55	MOYRA NICOLI ZAIAS	50	80	0	195	325	5°

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:95D5EAAF

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2/2025 – RESULTADOS DA 2 ª, 3 ª E 4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2/2025 – RESULTADOS DA 2 ª, 3 ª E 4ª CONVOCAÇÃO

Irati, 03 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa (SEMUCI), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com base nas Leis Municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, bem como nos Decretos Municipais nº 421/2025 e nº 420/2025, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA 2ª, 3ª e 4ª CONVOCAÇÃO: DEFERIDOS, DESISTÊNCIAS E NÃO COMPARECIMENTOS, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI – Edital nº 001.2/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nas respectivas secretarias.

CANDIDATOS(AS) COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA		
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Cargo**
193	DAVID BORGES	OFICINEIRO(A) ARTES MARCIAIS
195	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	OFICINEIRO(A) DANÇAS
183	LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA	OFICINEIRO(A) PILATES
114	ROSELI BERTÃO SAUERBIER	OFICINEIRO(A) ATIVIDADES MANUAIS
132	JONATAS GUTERVIL	OFICINEIRO(A) PRÁTICAS CORPORAIS
169	MARIANE TREVIZAN	OFICINEIRO(A) PRÁTICAS ESPORTIVAS
62	DOUGLAS APARECIDO REIS	OFICINEIRO(A) CAPOEIRA
115	RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA	OFICINEIRO(A) TEATRO
199	DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO	OFICINEIRO(A) YOGA
42	FERNANDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO
201	CLAUDIO ROBERTO RAMOS	MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
26	MARIANE ZARPELON	PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO
40	SOMAYA ADNAN REDA	ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO
77	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

CANDIDATOS(AS) CONSIDERADOS(AS) DESISTENTES POR NÃO COMPARECIMENTO

Nº inscrição	Nome do candidato	Cargo
169	VINICIUS MARCELO	OFICINEIRO(A) MÚSICA
116	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM POR DESISTIR DA VAGA APÓS APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO		
Nº inscrição	Nome do candidato	Cargo
139	ANDRE STOKLOS	OFICINEIRO(A) DESENHO
183	ALVARO ULICES FREIRE SANWAYS	OFICINEIRO(A) MÚSICA

Os(as) candidatos(as) considerados(as) desistentes foram eliminados(as) desta etapa, sendo as respectivas vagas destinadas à próxima convocação, conforme ordem de classificação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C4923540

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.9/2024- 9ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.9/2024- 9ª CONVOCAÇÃO

Irati, 03 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor**

Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de Setembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social CUIDADOR SOCIAL							
Nº	CANDIDATO	Grupo I ** 100	Grupo II** 100	Grupo III** 50	Grupo IV** 250	TOTAL**	Classificação
57	MARIA JOCELI SOUZA	0	30	0	0	30	78º
75	LEOCADIA KUSCZNIER BATISTA	10	20	0	0	30	79º
15	ELIZA DE CASTILHO RUSCZAK	10	20	0	0	30	80º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:219EE5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 103/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Assis*	*29/08/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 60,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28/08/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 600,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 27, 28 e 29/08/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Sertaneja*	*23 e 24/08/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 120,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Bandeirantes*	*25, 26, 28, 29/08/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 120,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Santa Amélia*	*27/08/2025*	*Transporte de Professores e alunos*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D1D8DFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JUNHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
Estado do Paraná						
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à junho de 2025 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
20/05/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/05/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/06/2025	880	CLAUDINEIA GUEDES FEDERIGHI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/06/2025	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 110,00	PARANAVAÍ-PR	REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114

					AVALIAÇÃO	
01/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
01/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
02/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
02/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
02/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
02/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
02/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
02/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
02/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
02/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
03/06/2025	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
03/06/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
03/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
03/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1837
03/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
03/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
03/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
03/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
03/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/06/2025	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	BUSCAR MATERIAIS E ORÇAMENTOS	VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa SFC-7B35
04/06/2025	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO COMAFEN	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
04/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
04/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
04/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
04/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
04/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
04/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
04/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
04/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
04/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
05/06/2025	876	GIOVANA RONCHI CELESTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	CURSO NA OAB LOANDA	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
05/06/2025	511	CAIO CESAR DE S. FERREIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	CURSO NA OAB LOANDA	CARONA
05/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	JACAREZINHO-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
05/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
05/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
05/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
05/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
05/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
05/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
05/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/06/2025	876	GIOVANA RONCHI CELESTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	CURSO NA OAB LOANDA	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
06/06/2025	511	CAIO CESAR DE S. FERREIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	CURSO NA OAB LOANDA	CARONA
06/06/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/06/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
06/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
06/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
06/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
06/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
06/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/06/2025	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 110,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-

						9F64
07/06/2025	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 110,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
07/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
08/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
09/06/2025	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
09/06/2025	952	IZABEL BASTOS PEREIRA NETA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	CAMINHONETE STRADA FIAT, Placa BAG-2774
09/06/2025	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
09/06/2025	944	TATIANE APARECIDA ROMANELLI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
09/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
09/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
09/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
09/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
09/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
09/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
10/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
10/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
10/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
10/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
10/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
11/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa SDZ-2A97
11/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
11/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
11/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
11/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
11/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
11/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
11/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/06/2025	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
12/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
12/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
12/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
12/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
12/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
12/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	VW/GOL TL MBV 1.6 2017/2018, Placa BBO-0498
12/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
13/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
13/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
13/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
13/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
13/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV 2018/2018, Placa BBX-9796
14/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
14/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
15/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
15/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
16/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PASSAGEIRO, Placa

						SDZ-2A97
16/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
17/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
17/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	GUAIRAÇÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
17/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
18/06/2025	534	MARCOS EWANDRO M. GUILHEM	R$ 55,00	FLORAÍ-PR	BUSCAR ORÇAMENTOS E DEMAIS COMPROMISSSOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
18/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03 2014/2014, Placa AYO-5F74
18/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
18/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
18/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
18/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
18/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	WOLKSWAGEM UP TAKE MCV 2017/2018, Placa BBW-1836
18/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
19/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
20/06/2025	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	BUSCAR ORÇAMENTOS E DEMAIS COMPROMISSSOS	VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa SFC-7B35
20/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
20/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
20/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
20/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
20/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
22/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
23/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
23/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
23/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
23/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
23/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	JUQUEIRÓPOLIS-SP	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
23/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
23/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
24/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS C. AMARELO 2024/2025 MARCOPOLO/VOLARE, Placa TAX-7H53
24/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
24/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
24/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
24/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79

24/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
24/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
25/06/2025	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/06/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/06/2025	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
25/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
25/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
25/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 110,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
25/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
25/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
25/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
26/06/2025	818	LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	CARONA
26/06/2025	834	VILSON MIRANDA	R$ 55,00	SANTA IZABEL DO IVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
26/06/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
26/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
26/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 110,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
26/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
26/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
26/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
26/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
26/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
27/06/2025	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/06/2025	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
27/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
27/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
27/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
27/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
27/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA-SP	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
28/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
30/06/2025	925	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/06/2025	732	LUMA TRIZI MANGANELLI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/06/2025	746	EDER CARLOS MENDES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO NA 14º REGIONAL	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/06/2025	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	TRANSPORTE DE ALUNOS	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
30/06/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
30/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
30/06/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
30/06/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
04/06/2025	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 55,00	LOANDA-PR	REUNIÃO COMAFEN	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
04/06/2025	534	MARCOS EWANDRO M. GUILHEM	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	BUSCAR ORÇAMENTOS	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
04-07/06/2025	939	CLEYTON GONGALVES DA SILVA	R$ 672,88	CURITIBA-PR	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS DO CIDADÃO - SIBEC	CARONA
05-06/06/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 516,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
08-10/06/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.144,84	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
08-10/06/2025	813	BRUNO H. ALVES CARRILHO	R$ 772,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
08-10/06/2025	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 772,88	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03

09-11/06/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 772,88	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
12-14/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 772,88	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
15-16/06/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 396,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
19-20/06/2025	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23-24/06/2025	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 613,67	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
23-24/06/2025	938	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO	R$ 416,44	CURITIBA-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VW VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA TBG-3F03
24-25/06/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 516,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
26-27/06/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:441C2B1A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1663/2025

LEI MUNICIPAL N° 1663/2025
De 02 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 3.107.881,55 (três milhões cento e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 012). R$ 11.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 013)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 11.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 012). R$ 23.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 013)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 25.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.122.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 032). R$ 6.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 033)..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 039)... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO

03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 806)... R$ 64.347,90
TOTAL ..... R$ 64.347,90
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 805)..... R$ 10,00
TOTAL ..... R$ 10,00
FONTE: 841 – Conv. SETU 174/2025 - Realização de Evento Cultural
03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 065). R$ 11.500,00
TOTAL ..... R$ 11.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.107– Gestão das Atividades do Departamento de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 085). R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 086)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 092)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 098). R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 107). R$ 24.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 111)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.126.0002.094– Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119). R$ 600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.128.0002.108– Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 127)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 136). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 147). R$ 58.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 149)..... R$ 9.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 151)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 74.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1751200052.166 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 224)... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 196). R$ 2.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 197)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.124 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 280). R$ 8.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 281)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 10.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 309) R$ 22.363,65
TOTAL ..... R$ 22.363,65
FONTE: 555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 320). R$ 47.100,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 321)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 49.100,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 335). R$ 9.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 336)..... R$ 5.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 338)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353). R$ 41.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 357)..... R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 362)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 62.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 356). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 804) R$ 50.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 808)... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 387) ..... R$ 1.000.000.00
TOTAL .....R$ 1.000.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399). R$ 630.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 402)..... R$ 29.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 79.000,00
TOTAL ..... R$ 738.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 400). R$ 106.000,00
TOTAL ..... R$ 106.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 444). R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 391).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 394)... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 464). R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 465)..... R$ 500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 468)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 29.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 492). R$ 23.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 493)..... R$ 7.700,00
TOTAL ..... R$ 30.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 807).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 505) R$ 5.800,00
TOTAL ..... R$ 5.800,00
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 541). R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 545).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 766). R$ 5.960,00
TOTAL .....R$ 5.960,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 588). R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 589)..... R$ 1.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 592)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 17.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 803) ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 501– Receitas de Alienações de Ativos
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776). R$ 82.000,00
TOTAL ..... R$ 82.000,00
FONTE: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 3.107.881,55

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 19.893,93 (dezenove mil oitocentos e noventa e três mil e noventa e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM.....R$ 8.347,90
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 6.000,00

FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima R$ 5.546,03

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 19.893,93

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.302.053,97 (um milhão trezentos e dois mil cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

12.41.50.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL- F. 002	56.000,00
17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499-	126.000,00
24.21.50.01.08.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VEICULO BÁSICO - F. 1518	130.000,00
24.21.50.01.09.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VEICULO UTILITÁRIO OU 07 LUGARES - F. 1518	200.000,00
24.21.50.01.10.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - VAN TRANSPORTE DE PACIENTES - F. 1518	220.000,00
24.21.50.01.11.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 - MICRO-ÔNIBUS - F. 1518	450.000,00
17.15.52.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	82.000,00
13.21.01.01.05.27.0000 REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	253,97
17.29.51.01.02.00.00.00 PISO UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - F. 1011	17.800,00
22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL – F 501	20.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.302.053,97***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.785.933,65 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 043). R$ 70.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 044)..... R$ 6.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 045)..... R$ 4.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 046)..... R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 047)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 97.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 066)..... R$ 10.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 067)..... R$ 6.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 068)..... R$ 21.500,00
TOTAL .....R$ 37.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 076). R$ 39.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 077)..... R$ 4.900,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 078)..... R$ 2.900,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 079)..... R$ 2.900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 068)..... R$ 9.900,00
TOTAL .....R$ 60.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1648200051.034 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- AQUISIÇÕES
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
459061:- Aquisições de Unidades Habitacionais (Ficha 222)..... R$ .557.673.65
TOTAL .....R$ 557.673,65
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 232) R$ 54.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 233)... R$ 128.000,00
TOTAL .....R$ 182.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.114 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 248) R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 249)... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 251). R$ 250.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 253)..... R$ 37.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 254)..... R$ 26.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 255)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 332.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 359)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 360)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 5.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 403)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 417). R$ 20.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 418)..... R$ 3.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 419)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 547) ..... R$ 7.200.00
TOTAL .....R$ 7.200,00
FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e o Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 767). R$ 4.990,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 555) R$ 190,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 561)... R$ 290,00
TOTAL ..... R$ 5.470,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 566) ..... R$ 490.00
TOTAL .....R$ 490,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 1.785.933,65

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º,3 º e 4º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2AF220F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 027/2025-PMI

CONTRATO Nº. 098/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 41.227.145/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais, uniformes e premiações esportivas.**
FISCAL DESIGNADO: **Jeferson Roberto Oliveira Alves, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

		Material, uniformes e premiações esportivas				
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marcas**	**Valor unitario**	**Valor total**
01	02	Jogo	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e pares de meião. Com 14 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	980,00	1.960,0
02	01	Jogo	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 14 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	CONCEITO	980,00	980,00
03	01	Jogo	Uniforme completo para corrida rustica, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 10 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	CONCEITO	840,00	840,00
04	01	Jogo	Uniforme completo para ciclistas, unissex confeccionado em dray esportivo com corte a laser especifico, tamanhos pp, p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta com bolsos para suporte de garrafinha de água, shorts com (chamois) ou "pad" que seria a proteção acolchoada na área do assento, e meião. Com 10 peças para atletas	CONCEITO	790,00	790,00
05	02	Jogo	Uniforme completo para futebol de campo masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 22 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	CONCEITO	1.540,00	3.080,00
06	30	Undd	Bola de futebol de campo, laminado em PU-HS com 12 gomos, peso de 410-440gr, circunferência de 68,5-69,5cm, calibragem de 10-12libras. Bola com selo da Federação Paranaense de Futebol - FPF	TOPPER	159,00	4.770,00
07	05	Undd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100 pró, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada interna (neotec) de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6D) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo (capsula SIS) de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410-430g e circunferência entre 62,5-63,5cm. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e Aprovada pela CBFS. Bola da Federação Paranaense de Futebol de Salão.	PENALTY	213,90	1.069,50
08	05	Undd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada interna (neogel) de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6D) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo (capsula SIS) de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 400-440g e circunferência entre 62-64cm. Produzida no Brasil. Aprovada pela CBFS. Bola da Federação Paranaense de Futebol de Salão.	PENALTY	159,00	795,00
09	100	Undd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	CRIARMIX	4,90	490,00
10	100	Undd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro	CRESPAR	5,90	590,00
11	6	Undd	Troféu com 80 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.	JEB'S	130,00	780,00
12	6	Undd	Troféu com altura de 75 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor	JEB'S	120,00	720,00

			preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.			
13	6	Undd	Troféu com cm de 70 altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada.	JEB'S	110,00	660,00
14	6	Undd	Troféu com altura de 65 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.	JEB'S	75,00	450,00
15	30	Undd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6cm de largura e 12 polímero na cor preta.	JEB'S	34,90	1.047,00
16	30	Undd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	INVICTA	45,00	1.350,00
17	6	Undd	Bomba dupla ação.	MAGUSSY	17,00	102,00
18	4	Undd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	SCALIBU	99,00	396,00
19	10	Undd	Cotoveleira goleiro, flexível que tenha o tamanho ideal para proteger os cotovelos.	KANXA	54,00	540,00
20	04	Undd	Rede para gol de futebol suíço, (seda 6mm)	DUNK	450,00	1.800,00
21	03	Par	Rede oficial para gol de futebol de campo tamanho,7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de profundidade.	DUNK	650,00	1.950,00
22	03	Par	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.	DUNK	350,00	1.050,00
23	06	Unidd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.	VOLLO	79,00	474,00
24	02	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.	DUNK	550,00	1.100,00
25	02	Undd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.	DUNK	149,00	298,00
26	150	Undd	Bola Beach Tennis.	PENALTY	13,30	1.995,00
27	02	Undd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m	DUNK	399,00	798,00
28	60	Undd	Overgrip para raquete de beach Tennis.	PENALTY	15,00	900,00
29	4	Undd	Porta garrafas de futebol contendo 6 garrafas que possuem válvulas automáticas,cores variadas.	MAGUSSY	79,00	316,00
30	02	Undd	Placar de mesa dobrável-marcador de pontos manual –compacto e portátil em PVC resistente com dimensões de 38x21x20cm.	MAGUSSY	139,00	278,00
31	01	Undd	Prancheta tática magnética de futebol.	KIEF	84,00	84,00
32	01	Undd	Prancheta tática magnética de vôlei.	KIEF	84,00	84,00
33	4	Undd	Bracelete/braçadeira de capitão de nylon com velcro regulavel,diversas cores com a letra C em preto.Ideal para futebol,também pode ser usado em outros esportes.	SCALIBU	12,50	50,00
					TOTAL	**32.586,50**

VALOR: **R$ 32.586,50 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AB73DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2025-PMI

CONTRATO Nº. 099/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **24.270.913 FLAVIO JUNIOR DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.270.913/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte).**
FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere dos Santos, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	400	**Lavagem e Higienização em veículos leves/passeio (pequeno porte). Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.**	80,00	32.000,00
02	Serviço	150	**Lavagem e Higienização em veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte). Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.**	150,00	22.500,00
TOTAL					**54.500,00**

VALOR: **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C4C2F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2025-PMI

CONTRATO Nº. 099/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **24.270.913 FLAVIO JUNIOR DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.270.913/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves/passeio de pequeno porte e veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte).**
Onde se lê: FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere dos Santos, lotado no Gabinete do Prefeito.**
Leia-se: FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Tauana Presa Requena Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Luiz Henrique Lazzaretti, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Claudete Ghelere dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rafael Gomes Floriano, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Franciele Diniz Zordan, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Rosilaine de Fátima Dante Murata, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Roseli de Fátima Celestino, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	400	**Lavagem e Higienização em veículos leves/passeio (pequeno porte). Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.**	80,00	32.000,00
02	Serviço	150	**Lavagem e Higienização em veículos vans/camionete/micro-ônibus. (Médio porte). Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, paralamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.**	150,00	22.500,00
TOTAL					**54.500,00**

VALOR: **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
Onde se lê: INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2025.**
Leia-se: INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de agosto de 2025.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2026.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2025.
Leia-se: Ivatuba/Pr, 29 de agosto de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1A06C45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°236/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 236/2025 – De 30/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
ROBISON MARIANO LOPES	MOTORISTA	JOAQUIM TAVORA	30/08/2025	LEVAR OS ATLETAS DO VOLEIBOL PARA ETAPA DA LIGA REGIONAL DA AMIZADE.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D6E90297

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°237/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 237/2025 – De 28/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ELVERO ARANTES PEREIRA	MOTORISTA	LONDRINA	28/08/2025	BUSCAR O CAMINHÃO QUE ESTAVA NA REVISÃO.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C733DD31

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°238/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 238/2025 – De 21/08/2025 à 27/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	IBAITI,JACAREZINHO,CORNELIO PROCOPIO,LONDRINA E RIBEIRÃO DO PINHAL.	21/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 280,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN CONDE	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,SAO GERONIMO,ANDIRA E RIBEIRAO DO PINHAL.	21/08/2025,22/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICO E TRANSFERENCIA DE PACIENTE.	R$ 360,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,LONDRINA,CURITIBA E CARLOPOLIS.	21/08/2025,22/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/085/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 450,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,SAO GERONIMO DA SERRA, BANDEIRANTES,LONDRINA E ARAPONGAS.	21/08/2025,22/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICO E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R$ 280,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	ANDIRA,CARLOPOLIS,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO, RIBEIRÃO DO PINHALE LONDRINA.	21/08/2025,22/08/2025,23/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 460,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JUNDIAI DO SUL,RIBEIRAO DO PINHAL, IBAITI E ARAPONGAS.	21/08/2025,22/08/2025,23/08/2025,24/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 540,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	JACAREZINHO.	21/08/205,22/08/2025,24/08/2025,25/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 400,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	VILA RURAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL, LONDRINA, IBAITI E CURITIBA.	21/08/2025,25/08/2025,26/08/2025 E 27/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E INTERNAMENTO DE PACIENTE.	R$ 450,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AAF74FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 95/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 38/2025 processo administrativo n.º 94/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro cep 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 088.132.839-11 residente no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 466.021,75 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	BAKOOF	UN	4,00	910,00	3.640,00
LOTE: 003 - Lote 003	PINCEL 1"	ATLAS	UN	15,00	5,90	88,50
LOTE: 004 - Lote 004	PINCEL 1/2"	ATLAS	UN	15,00	3,80	57,00
LOTE: 005 - Lote 005	SIFAO SANFONADO	PLASTILIT	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 007 - Lote 007	PEDRISCO	BRITADOR SÃƒO JUDAS TADEU	MT	100,00	260,00	26.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M BR DE 12 MT	BONAMIGO	BAR	120,00	52,30	6.276,00
LOTE: 013 - Lote 013	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE: 015 - Lote 015	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	25,00	15,65	391,25
LOTE: 017 - Lote 017	AREIA ÚMIDA GROSSA	MINERAÃ‡AO DE AREIA MANOEL RIBAS	MT	120,00	265,15	31.818,00
LOTE: 019 - Lote 019	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	HERC	UN	40,00	43,05	1.722,00
LOTE: 023 - Lote 023	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	PLASTILIT	UN	40,00	4,60	184,00
LOTE: 025 - Lote 025	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	PLASTILIT	UN	40,00	6,95	278,00
LOTE: 027 - Lote 027	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	TRAMONTINA	PÇ	70,00	2,45	171,50
LOTE: 029 - Lote 029	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	POLICAL	UN	100,00	21,95	2.195,00
LOTE: 031 - Lote 031	CANALETA PARA FIO BR 3 M	FAME	UN	80,00	13,80	1.104,00
LOTE: 033 - Lote 033	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 035 - Lote 035	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	77,00	2.310,00
LOTE: 037 - Lote 037	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	80,00	25,40	2.032,00
LOTE: 039 - Lote 039	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	103,50	3.105,00
LOTE: 041 - Lote 041	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	50,00	8,10	405,00
LOTE: 043 - Lote 043	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	PLUZIE	UN	50,00	12,10	605,00
LOTE: 045 - Lote 045	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	TELHAS BARRA BONITA	PÇ	200,00	7,10	1.420,00
LOTE: 047 - Lote 047	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	BOM JESUS	PÇ	30,00	3,50	105,00
LOTE: 048 - Lote 048	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	BOM JESUS	PÇ	30,00	6,75	202,50
LOTE: 049 - Lote 049	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	20,00	106,50	2.130,00
LOTE: 051 - Lote 051	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	PÇ	30,00	22,00	660,00
LOTE: 053 - Lote 053	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	SLVANA	PÇ	60,00	6,90	414,00
LOTE: 054 - Lote 054	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	BOM JESUS	UN	30,00	13,70	411,00
LOTE: 056 - Lote 056	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	STAM	UN	30,00	70,00	2.100,00
LOTE: 057 - Lote 057	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	STAM	UN	30,00	84,00	2.520,00
LOTE: 059 - Lote 059	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX 16 MM	LIGCABOS	MT	1.000,00	8,00	8.000,00
LOTE: 061 - Lote 061	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM. TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	LIGCABOS	MT	800,00	6,10	4.880,00
LOTE: 063 - Lote 063	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM. TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	LIGCABOS	MT	800,00	3,40	2.720,00
LOTE: 065 - Lote 065	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	MADEIREIRA FORRO LAR	MT	300,00	33,00	9.900,00
LOTE: 067 - Lote 067	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	UN	30,00	86,50	2.595,00
LOTE: 069 - Lote 069	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM-150X120CM	METAL NORTE	UN	10,00	384,00	3.840,00
LOTE: 071 - Lote 071	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	100,00	12,60	1.260,00
LOTE: 073 - Lote 073	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	90,00	8,10	729,00
LOTE: 075 - Lote 075	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	PLASTILIT	UN	200,00	3,60	720,00
LOTE: 077 - Lote 077	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	40,00	11,10	444,00
LOTE: 079 - Lote 079	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 081 - Lote 081	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	PLASTILIT	UN	60,00	7,70	462,00
LOTE: 083 - Lote 083	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	EKILON	UN	20,00	15,80	316,00
LOTE: 085 - Lote 085	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	3M	UN	150,00	5,30	795,00
LOTE: 087 - Lote 087	LUVA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	PÇ	60,00	4,90	294,00
LOTE: 089 - Lote 089	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	PLASTILIT	PÇ	60,00	3,90	234,00

LOTE: 091 - Lote 091	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	PLASTILIT	PÇ	60,00	6,50	390,00
LOTE: 093 - Lote 093	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	ARQUA	MT	100,00	8,00	800,00
LOTE: 095 - Lote 095	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	LEALPLASTIC	MT	800,00	4,70	3.760,00
LOTE: 097 - Lote 097	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	CISER	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 099 - Lote 099	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	NEPASI	UN	20,00	177,00	3.540,00
LOTE: 101 - Lote 101	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	NEPASI	UN	15,00	190,00	2.850,00
LOTE: 103 - Lote 103	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	LAJES PADROEIRA	UN	25,00	465,00	11.625,00
LOTE: 105 - Lote 105	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (KG)	GERDAU	KG	40,00	24,80	992,00
LOTE: 107 - Lote 107	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	GERDAU	KG	80,00	21,00	1.680,00
LOTE: 109 - Lote 109	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (/KG)	GERDAU	KG	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 111 - Lote 111	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	30,00	14,30	429,00
LOTE: 113 - Lote 113	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 117 - Lote 117	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	REAL METAIS	UN	10,00	67,00	670,00
LOTE: 119 - Lote 119	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	LEKAT	UN	15,00	44,50	667,50
LOTE: 121 - Lote 121	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	CERANFIX	KG	150,00	8,30	1.245,00
LOTE: 123 - Lote 123	RIPA DE PINUS 1" X 4"	MADEIREIRA FORRO LAR	MT	1.000,00	5,65	5.650,00
LOTE: 125 - Lote 125	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	SENTINELA	UN	200,00	0,49	98,00
LOTE: 127 - Lote 127	TEE ESGOTO 100X100	PLASTILIT	UN	30,00	22,50	675,00
LOTE: 129 - Lote 129	TEE ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	30,00	29,30	879,00
LOTE: 131 - Lote 131	TEE ESGOTO 50X50	PLASTILIT	UN	30,00	11,60	348,00
LOTE: 133 - Lote 133	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 135 - Lote 135	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 137 - Lote 137	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	TELHAS TERRA BONITA	UN	1.000,00	5,50	5.500,00
LOTE: 139 - Lote 139	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	IMBRALIT	UN	300,00	71,00	21.300,00
LOTE: 141 - Lote 141	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	IMBRALIT	UN	150,00	86,90	13.035,00
LOTE: 143 - Lote 143	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	GLASU	UN	20,00	160,00	3.200,00
LOTE: 145 - Lote 145	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	CORALEGRE	UN	30,00	665,00	19.950,00
LOTE: 147 - Lote 147	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	CORALEGRE	UN	30,00	573,00	17.190,00
LOTE: 149 - Lote 149	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	PLUZIE	UN	80,00	22,50	1.800,00
LOTE: 151 - Lote 151	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	BLUX	UN	30,00	28,50	855,00
LOTE: 153 - Lote 153	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	REAL METAIS	UN	20,00	55,90	1.118,00
LOTE: 155 - Lote 155	VERNIZ GL 3,6 LITROS	FARBEN	UN	40,00	160,00	6.400,00
LOTE: 157 - Lote 157	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	VONDER	UN	10,00	69,50	695,00
LOTE: 159 - Lote 159	CHAVE COMBINADA 10 MM	TRAMONTINA	UN	10,00	16,90	169,00
LOTE: 161 - Lote 161	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	THOMPSON	UN	6,00	55,00	330,00
LOTE: 163 - Lote 163	LIMA CHATA	K&F	UN	20,00	31,50	630,00
LOTE: 165 - Lote 165	PINCEL 2"	ATLAS	UN	20,00	10,80	216,00
LOTE: 167 - Lote 167	MASSA ACRILICA 18 LTS	CORALEGRE	UN	50,00	137,50	6.875,00
LOTE: 169 - Lote 169	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	CISER	UN	600,00	0,45	270,00
LOTE: 171 - Lote 171	CAL FINO SACO DE 20 KG	POLICAL	UN	100,00	27,00	2.700,00
LOTE: 173 - Lote 173	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	MADEIREIRA FORRO LAR	UN	200,00	12,80	2.560,00
LOTE: 175 - Lote 175	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	ONIX	UN	20,00	532,00	10.640,00
LOTE: 179 - Lote 179	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	MADEIREIRA FORRO LAR	MT	1.500,00	14,90	22.350,00
LOTE: 181 - Lote 181	LONA DE PLÁSTICO PRETA 4M X1M (METRO)	LONAX	MT	5.000,00	4,10	20.500,00
LOTE: 183 - Lote 183	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	WORKER	UND	15,00	219,50	3.292,50
LOTE: 185 - Lote 185	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	PLUZIE	UN	40,00	15,90	636,00
LOTE: 187 - Lote 187	LÂMPADA DE LED 10 W	BELLALED	UN	80,00	12,50	1.000,00
LOTE: 189 - Lote 189	LÂMPADA DE LED 30W	BELLALED	UN	80,00	25,50	2.040,00
LOTE: 191 - Lote 191	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	PLUZIE	UN	50,00	29,50	1.475,00

LOTE: 193 - Lote 193	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	CIVITT	UN	10,00	135,00	1.350,00
LOTE: 195 - Lote 195	CADEADO 20MM	STAM	UN	30,00	13,90	417,00
LOTE: 197 - Lote 197	CADEADO 30MM	STAM	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 199 - Lote 199	CADEADO 40MM	STAM	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 200 - Lote 200	CADEADO 45MM	STAM	UN	30,00	35,90	1.077,00
LOTE: 201 - Lote 201	CAIXA PADRÃO CN1	ATHUAL	UN	25,00	258,00	6.450,00
LOTE: 203 - Lote 203	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	MAESTRO	UN	4,00	379,00	1.516,00
LOTE: 205 - Lote 205	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	HIPER PRIME	UN	10,00	225,00	2.250,00
LOTE: 207 - Lote 207	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	CRISFOLETTI	UN	300,00	45,50	13.650,00
LOTE: 209 - Lote 209	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	PORTAL MADEIRAS	UN	10,00	179,50	1.795,00
LOTE: 211 - Lote 211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	MONDIALE	UN	15,00	42,50	637,50
LOTE: 213 - Lote 213	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL 10 M X 10 CM X 10 CM	PP CAMARGO PRE MOLDADOS	UN	250,00	80,00	20.000,00
LOTE: 215 - Lote 215	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	IMBRALIT	UN	1.000,00	26,50	26.500,00
LOTE: 217 - Lote 217	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	CRISFOLETTI	MT	300,00	23,90	7.170,00
LOTE: 219 - Lote 219	MÁQUINA DE PULVERIZAR COSTAL 20 LTROS	INTECH	UN	10,00	228,00	2.280,00
LOTE: 223 - Lote 223	RODO DE BORRACHA DE 60 CM	BRIZZI	UN	50,00	76,50	3.825,00
LOTE: 225 - Lote 225	CORDA 12 MM	CORDAVILLE	MT	80,00	5,05	404,00
LOTE: 227 - Lote 227	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25MM	BOM JESUS	CJ	100,00	0,78	78,00
LOTE: 229 - Lote 229	PLAFORNIER METÁLICO DE 15CM	BELLALED	UN	30,00	14,20	426,00
LOTE: 231 - Lote 231	TABUA DE PINUS 1" X 6" X 3M	MADEREIRA FORRO LAR	UN	500,00	27,90	13.950,00
LOTE: 233 - Lote 233	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	VONDER	UN	10,00	65,50	655,00
LOTE: 235 - Lote 235	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE 20 LTRS	ASTRAS	UN	30,00	67,50	2.025,00
LOTE: 237 - Lote 237	FOLHA DE SERRA PARA CORTAR FERRO 1ª LINHA	STARRET	UN	40,00	15,90	636,00
LOTE: 239 - Lote 239	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UN	30,00	4,60	138,00
LOTE: 241 - Lote 241	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia Fixação Tekbond	PLASTILIT	UND	30,00	16,90	507,00
LOTE: 243 - Lote 243	BATENTE VISTA PARA PORTA 80 X 214 X 14 CM CAIXA DE PORTA 14 CM EM CEDRILHO	PORTAL MADEIRAS	UN	40,00	149,00	5.960,00
LOTE: 245 - Lote 245	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO VERMELHO ESPESSURA 9 MM - 220 X 110 CM	PORTAL MADEIRAS	UN	150,00	48,95	7.342,50
LOTE: 247 - Lote 247	ESPUMA ESPANCIVA DE POLIURETANO 500 ML OU 340 G	TYTAN	UN	60,00	35,90	2.154,00
LOTE: 249 - Lote 249	ADESIVO P/CANO BISNAGA C/75 GR	POLYTUBES	UN	30,00	27,90	837,00
LOTE: 251 - Lote 251	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	PLASTILIT	UN	50,00	11,90	595,00
TOTAL						466.021,75

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:393E3C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 94/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 38/2025 processo administrativo n.º 94/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço NA RUA TUPA nº 99 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.790.559-02 residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 -	PEDRA BRITA Nº 01	MINERADORA UBIRATÃ	MT	150,00	249,00	37.350,00
LOTE: 006 -	PÓ DE PEDRA	MINERADORA UBIRATÃ	UN	100,00	244,00	24.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M BR DE 12 MT	BONAMIGO	BAR	80,00	77,00	6.160,00
LOTE: 009 - Lote 009	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4) BR DE 12 MT	BONAMIGO	BAR	30,00	130,40	3.912,00
LOTE: 010 - Lote 010	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M BR DE 12 MT	BONAMIGO	BAR	120,00	32,00	3.840,00
LOTE: 012 -	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M BR DE 12 MT	BONAMIGO	BAR	120,00	18,50	2.220,00
LOTE: 014 -	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	50,00	3,80	190,00
LOTE: 016 -	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	PLASTILIT	UN	20,00	27,90	558,00
LOTE: 018 - Lote 018	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	GRANITOLIT	UN	120,00	21,80	2.616,00
LOTE: 020 -	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	TOOLS	UN	60,00	3,10	186,00
LOTE: 021 -	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	VILA	UN	600,00	0,13	78,00
LOTE: 022 -	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	VILA	UN	600,00	0,17	102,00
LOTE: 024 -	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	PLASTILIT	UN	40,00	6,35	254,00
LOTE: 026 - Lote 026	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2"X2"	FORRO LAR	MT	700,00	6,80	4.760,00

LOTE: 028 - Lote 028	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	PLASTILIT	PÇ	70,00	2,50	175,00
LOTE: 030 -	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	POLICAL	UN	400,00	22,80	9.120,00
LOTE: 032 - Lote 032	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	PLASTILIT	UN	80,00	54,00	4.320,00
LOTE: 034 - Lote 034	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	PLASTILIT	BAR	30,00	38,90	1.167,00
LOTE: 036 - Lote 036	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	PLASTILIT	BAR	40,00	22,00	880,00
LOTE: 038 - Lote 038	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	54,00	1.620,00
LOTE: 040 - Lote 040	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	VOTORAN	UN	1.200,00	51,00	61.200,00
LOTE: 042 - Lote 042	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UN	50,00	12,00	600,00
LOTE: 044 - Lote 044	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	MECTRONIC	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 046 - Lote 046	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15º	BRASILIT	UN	100,00	64,00	6.400,00
LOTE: 050 -	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	LUKMA	PÇ	20,00	19,00	380,00
LOTE: 052 -	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	LUKMA	UN	20,00	176,00	3.520,00
LOTE: 055 - Lote 055	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	TUBOS LZ	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE: 058 - Lote 058	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	STAM	UN	40,00	97,00	3.880,00
LOTE: 060 - Lote 060	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	CORFIO	MT	500,00	11,50	5.750,00
LOTE: 062 - Lote 062	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	CORFIO	MT	800,00	2,00	1.600,00
LOTE: 064 -	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	3M	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 066 - Lote 066	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	PLASTILIT	MT	500,00	26,00	13.000,00
LOTE: 068 - Lote 068	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UN	40,00	9,10	364,00
LOTE: 070 - Lote 070	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM-60X80CM	METAL NORTE	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 072 -	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	PLASTILIT	UN	150,00	4,10	615,00
LOTE: 074 -	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	30,00	8,60	258,00
LOTE: 076 -	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	PLASTILIT	UN	90,00	6,30	567,00
LOTE: 078 -	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	PLASTILIT	UN	100,00	7,70	770,00
LOTE: 080 - Lote 080	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	PLASTILIT	UN	60,00	5,30	318,00
LOTE: 082 -	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	PLASTILIT	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 084 -	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	VONDER	UN	150,00	5,60	840,00
LOTE: 086 -	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	PLASTILIT	PÇ	30,00	10,30	309,00
LOTE: 088 - Lote 088	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	PLASTILIT	PÇ	30,00	4,10	123,00
LOTE: 090 -	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	PLASTILIT	PÇ	100,00	4,00	400,00
LOTE: 092 - 2	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	PLASTILIT	PÇ	60,00	11,40	684,00
LOTE: 094 -	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	LEALPLASTIC	MT	600,00	4,00	2.400,00
LOTE: 096 - Lote 096	MASSA DE CALAFETAR CX 350G	POLYTUBES	UN	15,00	20,70	310,50
LOTE: 098 - Lote 098	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	PORTAL MADEIRAS	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 100 - Lote 100	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	PORTAL MADEIRAS	UN	20,00	178,00	3.560,00
LOTE: 102 - Lote 102	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2 ,10CM	METAL NORTE	PÇ	20,00	427,00	8.540,00
LOTE: 104 -	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (/KG)	GERDAU	KG	25,00	21,80	545,00
LOTE: 106 -	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (/KG)	GERDAU	KG	40,00	25,50	1.020,00
LOTE: 108 -	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (/KG)	GERDAU	KG	80,00	22,50	1.800,00
LOTE: 110 -	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	30,00	13,90	417,00
LOTE: 112 -	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	PLASTILIT	UN	30,00	13,60	408,00
LOTE: 114 - Lote 114	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	33,30	666,00
LOTE: 115 -	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	DELTA	UN	10,00	84,60	846,00
LOTE: 116 - Lote 116	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	DELTA	UN	10,00	64,30	643,00
LOTE: 118 - Lote 118	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	DELTA	UN	15,00	42,50	637,50
LOTE: 120 -	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÃ‡A	UN	20,00	55,30	1.106,00
LOTE: 122 -	RIPA DE PINUS 1" X 2"	FORRO LAR	MT	1.000,00	3,80	3.800,00
LOTE: 124 -	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	PLASTILIT	UN	200,00	0,74	148,00
LOTE: 126 -	ROLO DE PINTURA EM LÃ 20 CM	TIGRE	UN	30,00	17,20	516,00
LOTE: 128 -	TEE ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 130 -	TEE ESGOTO 40X40	PLASTILIT	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 132 -	TEE ESGOTO 75X75	PLASTILIT	UN	30,00	19,70	591,00
LOTE: 134 -	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	PLASTILIT	UN	60,00	7,40	444,00
LOTE: 136 - Lote 136	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	12,90	258,00
LOTE: 138 -	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	CERAMICA BRASIL	UN	1.000,00	7,00	7.000,00
LOTE: 140 - Lote 140	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	ISDRALIT	UN	300,00	78,50	23.550,00
LOTE: 142 -	TIJOLO MACIÇO 5,5X11X23CM	CERAMICA MAZZUCO	UN	10.000,00	2,30	23.000,00
LOTE: 144 - Lote 144	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	REVCOLLOR	UN	15,00	361,00	5.415,00
LOTE: 146 - Lote 146	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	REVCOLLOR	UN	30,00	176,00	5.280,00
LOTE: 148 -	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	REVCOLLOR	UN	40,00	160,00	6.400,00
LOTE: 150 - Lote 150	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	MECTRONIC	UN	80,00	19,70	1.576,00
LOTE: 152 -	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	DELTA	UN	30,00	49,30	1.479,00
LOTE: 154 -	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	PLASTILIT	PÇ	30,00	11,70	351,00
LOTE: 156 -	CHAVE INGLESA Nº 10	VILA	UN	10,00	66,30	663,00

LOTE: 158 -	MARRETA COM CABO 5 KG	VILA	UN	4,00	243,00	972,00
LOTE: 160 -	CHAVE COMBINADA 11 MM	VILA	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE: 162 -	LIMA TRIÂNGULO	K&F	UN	15,00	23,90	358,50
LOTE: 164 -	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	VILA	UN	6,00	27,80	166,80
LOTE: 166 - Lote 166	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	VILA	UN	5,00	211,00	1.055,00
LOTE: 168 -	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	REVCOLLOR	UN	40,00	71,40	2.856,00
LOTE: 170 -	AGUA RAZ 01 LITRO	FARBEN	UN	30,00	26,90	807,00
LOTE: 172 - Lote 172	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	HERC	UN	20,00	23,10	462,00
LOTE: 174 -	PREGOS COM CABEÇA 24X48	GERDAU	KG	20,00	23,60	472,00
LOTE: 176 -	TABUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	FORRO LAR	MT	200,00	48,40	9.680,00
LOTE: 177 -	TABUA DE PINUS 1" X 10"	FORRO LAR	MT	500,00	6,80	3.400,00
LOTE: 178 - Lote 178	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	DOCOL	UN	15,00	168,40	2.526,00
LOTE: 180 - Lote 180	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	MARGIRIUS	UND	200,00	55,40	11.080,00
LOTE: 182 - Lote 182	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	MEGATRON	UND	20,00	58,40	1.168,00
LOTE: 184 -	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	STARRET	UN	40,00	14,80	592,00
LOTE: 186 - Lote 186	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	MECTRONIC	UN	40,00	16,80	672,00
LOTE: 188 -	LÂMPADA DE LED 12W	BELLA LED	UN	80,00	13,60	1.088,00
LOTE: 190 -	TOMADA PARA MADEIRA 20A	MECTRONIC	UN	50,00	27,40	1.370,00
LOTE: 192 -	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	HERC	UN	30,00	67,40	2.022,00
LOTE: 194 - Lote 194	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	DELTA	UN	10,00	153,40	1.534,00
LOTE: 196 -	CADEADO 25MM	STAM	UN	30,00	22,80	684,00
LOTE: 198 -	CADEADO 35MM	STAM	UN	30,00	28,40	852,00
LOTE: 202 - Lote 202	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	PLASTILIT	BAR	15,00	206,40	3.096,00
LOTE: 204 -	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	KALA	MT	4.000,00	2,05	8.200,00
LOTE: 206 - Lote 206	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	SUPER SAFETY	UN	80,00	17,90	1.432,00
LOTE: 208 - Lote 208	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	CRISTOFOLETTI	UN	300,00	43,40	13.020,00
LOTE: 210 - Lote 210	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	PORTAL MADEIRAS	UN	10,00	198,40	1.984,00
LOTE: 212 - Lote 212	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	BONAMIGO	UN	150,00	122,40	18.360,00
LOTE: 214 -	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	PP CAMARGO	UN	1.250,00	26,40	33.000,00
LOTE: 216 - Lote 216	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	30,00	3,65	109,50
LOTE: 218 -	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	LUKMA	PÇ	30,00	18,50	555,00
LOTE: 220 -	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	TRAMONTINA	UN	30,00	61,40	1.842,00
LOTE: 221 -	SOPRADOR DE FOLHA A GASOLINA	GSF	UN	4,00	588,00	2.352,00
LOTE: 222 -	ARAME LISO 500 MT 17 X 15 2,70x3,0mm	GERDAU	RL	20,00	453,90	9.078,00
LOTE: 224 -	CORDA 10 MM	RIOMAR	MT	80,00	2,85	228,00
LOTE: 226 - Lote 226	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	ANTARES	CJ	100,00	0,93	93,00
LOTE: 228 - Lote 228	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	CIVITT	MT	100,00	319,90	31.990,00
LOTE: 230 - Lote 230	TABUA DE PINUS 1" X 12" X 3M	FORRO LAR	UN	500,00	66,90	33.450,00
LOTE: 232 - Lote 232	TABUA DE PINUS 1" X 9" X 3M	FORRO LAR	UN	800,00	44,80	35.840,00
LOTE: 234 - Lote 234	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	150,00	17,75	2.662,50
LOTE: 236 - Lote 236	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO 20 LTRS	SANTAMARINA	UN	30,00	285,40	8.562,00
LOTE: 238 - Lote 238	TURQUES ARMADOR GRANDE Nº 14	SÃƒO ROMÃƒO	UN	8,00	86,40	691,20
LOTE: 240 - Lote 240	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA TIPO PARADE (SOBREPOR) 40 MM X 1,60 MT	PLASTILIT	UN	30,00	8,40	252,00
LOTE: 242 - Lote 242	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	FIXAFER	UN	60,00	6,70	402,00
LOTE: 244 - Lote 244	VISTA PARA PORTA 3 X7 X 214 CM - JOGO	PORTAL MADEIRAS	CJ	40,00	120,40	4.816,00
LOTE: 246 - Lote 246	PARAFUSO TELHEIRO INCLUSIVE CONJ. DE VEDAÇÃO	FIXAFER	PÇ	300,00	1,69	507,00
LOTE: 248 - Lote 248	PREGO TELHEIRO 1 KG	TX	KG	30,00	32,80	984,00
LOTE: 250 - Lote 250	ROLO DE PINTURA EM LÃ 20 CM	TIGRE	UN	30,00	42,40	1.272,00
TOTAL						579.972,50

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED8BD04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 143/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.050.600,00 (um milhão e cinqüenta mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1819 - 3.3.30.93.00.00	31927	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
210 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
379 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
389 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
523 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1050 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1497 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**1.050.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
212 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
213 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1014 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1107 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1282 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	207.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1581 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1608 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.106.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
1618 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.1.108.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
1621 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.110.		CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	
1667 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
		Total Redução:	**1.050.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:158756DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147/2025

DECRETO Nº. 147/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 147/2025

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-20	1	9	2005
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-20	1	9	2005
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-16	28	9	2009
966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-03	19	9	2022

966966	CARLA REGINA PELI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-03	19	9	2022
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-22	5	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-21	9	9	2003
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-21	25	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-14	5	9	2011
966664	TÁGIDE MARIANA FLAUZINO	SERVENTE	GOSG1	B-08	29	9	2017
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	B-19	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-16	28	9	2009

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de SETEMBRO/2025. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
101031	TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-08	1	9	2005

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2B5A2A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 371/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.235.922,39 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	152.222,10
04.001.12.361.0003.2.041		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCACAO	
317 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	478.521,27
318 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.137,99
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
358 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	299.995,00
358 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	13.401,03
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
372 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	99.995,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
846 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXILIOS	3.050,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
848 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXILIOS	151.600,00
Total Suplementação:			1.235.922,39

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.1.034		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE ESCOLAS - ENSINO	
289 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALACOES	13.401,03
289 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	299.995,00
04.001.12.361.0003.1.036		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE QUADRA ESCOLAR -	
290 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	99.995,00
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
338 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALACOES	37.137,99
338 - 4.4.90.51.00.00	1035	OBRAS E INSTALACOES	478.521,27
04.001.12.365.0003.1.046		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
339 - 4.4.90.51.00.00	1026	OBRAS E INSTALACOES	152.222,10
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0015.6.142		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

845 - 3.3.50.43.00.00	53880	SUBVENCOES SOCIAIS	3.050,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.003.08.241.0015.2.143		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
847 - 3.3.50.43.00.00	33900	SUBVENCOES SOCIAIS	151.600,00
Total Redução:			1.235.922,39

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A5D19C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 372/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
515 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
516 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Redução:			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6727BEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 373/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
699 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
586 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13B98456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 378/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
821 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
817 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7FC2A5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 34/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 34/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado dos veículos da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.**, em favor das empresas conforme abaixo;

RN AUTO CENTER LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	VEÍCULOS LEVES - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de veículos leves da frota municipal conforme itens da tabela em anexo: ??	225.000,00
2	1	VEÍCULOS UTILITÁRIOS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com de ar condicionado fornecimento de peças de veículos utilitários da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	108.333,33
5	1	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Ônibus e Micro-Ônibus da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	57.666,67
TOTAL			391.000,00
SCHUASTZ & SCHUASTZ LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
3	1	VANS e KOMBI - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Vans e Kombi da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	173.333,33
4	1	CAMINHÕES - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Caminhões da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	103.666,67
6	1	MAQUINAS PESADAS ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Escavadeiras e Motoniveladoras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	92.000,00
7	1	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS - Serviços de manutenção manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	126.000,00
8	1	MAQUINAS PESADAS CARREGADEIRAS E ROLO COMPACTADOR - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Carregadeiras e Rolo Compactador da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	107.000,00
TOTAL			602.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2025 datada de 11/08/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DFBD39C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PROCESSO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ Nº: 18.850.814/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	7244	DESCUPINIZAÇÃO DE FORROS, ESTRUTURAS DE MADEIRA EM TELHADOS, MÓVEIS, PORTAS E PRATELEIRAS.	METRO QUADRADO	11.394	R$0,20	R$2.278,80
TOTAL ITEM 01						R$2.278,80
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	7243	DESRATIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE RATOS E RATAZANAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE ISCAS OU COMEDOUROS.	METRO QUADRADO	9.035	R$0,20	R$1.807,00
TOTAL ITEM 08						R$1.807,00
TOTAL GERAL R$4.085,80						

VALOR TOTAL: R$4.085,80 (quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E4FC05B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PROCESSO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ Nº: 36.929.401/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	26114	CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. COMPREENDE NA INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS QUE POSSAM RESTRINGIR O ACESSO ÀS SUPERFÍCIES DE POUSO AOS LOCAIS QUE POSSAM SERVIR COMO ABRIGO (LAJES, CALHAS, FORROS E TELHADOS) E TAMBÉM O DESALOJAMENTO, COM LIMPEZA, RASPAGEM DE FEZES, RETIRADA DE NINHOS, DESINFECÇÃO CONTRA PIOLHOS. SERVIÇO POR M². SERVIÇO DE CONTROLE DE ANIMAIS EM METRO QUADRADOS.	METRO QUADRADO	9.836	R$0,72	R$7.081,92
TOTAL ITEM 01						R$7.081,92
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	7242	DESINSETIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES.	METRO QUADRADO	26.918	R$0,17	R$4.576,06
4	25920	CONTROLE E REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS: SENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPTURA E REMOÇÃO DE COLMEIAS DE ABELHAS, VESPAS, MARIMBONDOS. FICANDO O RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA/TRANSLADO E REALOCAÇÃO PARA OUTRO LOCAL APROPRIADO.	SERVIÇOS	187	R$310,00	R$57.970,00
5	7243	DESRATIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE RATOS E RATAZANAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE ISCAS OU COMEDOUROS.	METRO QUADRADO	27.105	R$0,17	R$4.607,85
TOTAL ITEM 02						R$67.153,91
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	7242	DESINSETIZAÇÃO, PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES.	METRO QUADRADO	8972	R$0,17	R$1.525,24
7	25920	CONTROLE E REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS: SENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPTURA E REMOÇÃO DE COLMEIAS DE ABELHAS, VESPAS, MARIMBONDOS. FICANDO O RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA/TRANSLADO E REALOCAÇÃO PARA OUTRO LOCAL APROPRIADO.	SERVIÇOS	62	R$310,00	R$19.220,00
TOTAL ITEM 03						R$20.745,24
TOTAL GERAL R$94.981,07						

VALOR TOTAL: R$94.981,07 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:CF49190A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GEFFER E CORREA LTDA

CNPJ Nº: 33.471.680/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES E PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS

Item	Produto	UND	QTDE	Valor Unit	Valor Total
4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 6MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	170	R$214,00	R$36.380,00
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 8MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	130	R$323,00	R$41.990,00
11	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E MATERIAIS (MASSA PARA VEDAÇÃO)	M2	200	R$228,00	R$45.600,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO JATEADO TEMPERADO 10MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, FECHADURA, VEDAÇÃO E PERFIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	10	R$962,00	R$9.620,00
18	JOGO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO E PERFIS PARA A MONTAGEM DE UMA SALA EM VIDRO (SUSTENTAÇÃO DOS VIDROS).	JG	2	R$250,00	R$500,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, FECHADURA, VEDAÇÃO E PERFIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	20	R$811,00	R$16.220,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, FECHADURA, VEDAÇÃO E PERFIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	239	R$287,00	R$68.593,00
24	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA.	PAR	56	R$845,00	R$47.320,00
COTA PRINCIPAL 75%					
25	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	39	R$435,00	R$16.965,00
26	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO BLINDEX DE 10MM, NA COR FUMÊ, EM DUAS FOLHAS, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO.	M2	81,75	R$380,00	R$31.065,00
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA, TIPO VENEZIANA COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PERFIS, PUXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO.	M2	212,25	R$380,00	R$80.655,00
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO BLINDEX DE 12MM, NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, PERFIS, FECHADURA E VEDAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	172,5	R$470,00	R$81.075,00
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA,COM VIDRO DE 6MM COMUM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PERFIS, PUXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	M2	187,5	R$306,00	R$57.375,00
COTA RESERVADA 25%					
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA, TIPO VENEZIANA COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PERFIS, PUXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO.	M2	70,75	R$380,00	R$26.885,00
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, FECHADURA, VEDAÇÃO E PERFIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	69,75	R$486,00	R$33.898,50
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO LINHA SUPREMA,COM VIDRO DE 6MM COMUM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PERFIS, PUXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	M2	62,5	R$306,00	R$19.125,00
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO BLINDEX DE 12MM, NA COR FUMÊ, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, PERFIS, FECHADURA E VEDAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	57,5	R$470,00	R$27.025,00
35	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	13	R$435,00	R$5.655,00
36	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO BLINDEX DE 10MM, NA COR FUMÊ, EM DUAS FOLHAS, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO.	M2	27,25	R$380,00	R$10.355,00
TOTAL				R$ 656.301,50	

VALOR TOTAL: R$656.301,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:947688F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUCAS MENDES BRIZOLA 05516517923

CNPJ Nº: 29.724.021/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES E PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS

Item	Produto	UND	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA PARA FUNCIONAR COMO BARREIRA PARA INSETOS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC, COR BRANCA OU TRANSPARENTE APRESENTANDO NO MÍNIMO 16 FIOS TRANÇADOS POR POLEGADA, EM MATERIAL INODORO, COM PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA DE NO MÍNIMO 90%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO E FIXAÇÃO ATRAVÉS	M2	410	R$150,00	R$61.500,00

	DE PARAFUSOS PARA QUE POSSA SER REMOVIDO POSTERIORMENTE PARA LIMPEZA. INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. INSTALAÇÃO EM ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	213	R$99,00	R$21.087,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	160	R$99,00	R$15.840,00
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO E COLADO.	M2	73	R$247,00	R$18.031,00
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 06 MM, FABRICADO A BASE DE PRATA, COM DUPLA CAMADA DE TINTA PROTETORA, RESISTENTE À UMIDADE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE MANCHAS E CORROSÃO NAS BORDAS, COM FIXADORES. AS BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADAS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	99	R$227,00	R$22.473,00
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FUMÊ 4MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	157	R$139,00	R$21.823,00
9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FUMÊ 6MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	106	R$224,00	R$23.744,00
10	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MARTELADO 4MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	M2	116	R$99,00	R$11.484,00
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E MATERIAIS (MASSA PARA VEDAÇÃO).	M2	209	R$296,00	R$61.864,00
13	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	SVÇ	71	R$494,00	R$35.074,00
14	AQUISIÇÃO DE JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (534), COM CAPUCHINHO.	JG	69	R$188,00	R$12.972,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO, COM OS DEVIDOS PERFIS, ROLDANAS, FECHO CENTRAL E VEDAÇÃO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA JANELA.	M2	254	R$290,00	R$73.660,00
16	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA.	SVÇ	171	R$137,00	R$23.427,00
21	FECHO / FECHADURA CONCHA COM ALAVANCA / TRAVA DE EMBUTIR PARA PORTA OU JANELA DE CORRER EM LATÃO OU AÇO INOX - COMPLETO.	CJT	87	R$82,00	R$7.134,00
23	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) COMPLETA.	CJT	89	R$75,00	R$6.675,00
COTA PRINCIPAL 75%					
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER OU PIVOLANTE EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, COM MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO COM JOGO DE FERRAGENS, PUXADORES, FECHADURA, VEDAÇÃO E PERFIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA.	M2	209,25	R$480,00	R$100.440,00
TOTAL				R$ 517.228,00	

VALOR TOTAL: R$517.228,00 (quinhentos e dezessete mil duzentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B39967E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 001/2025**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de empregados da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados da Câmara Municipal de Miraselva – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público promovente.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 25/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Miraselva – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso para Emprego Público.
2.3 Caso haja demanda de novas convocações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Câmara Municipal de Miraselva – PR poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições do emprego público ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cmmiraselva.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.687,50

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE EMPREGADOS

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravestioutransexualprefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Miraselva – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a assunção do emprego público, o candidato poderá ser punido com demissão, mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 08/09/2025 perdurando até às 23h59min do dia 08/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**.**
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 80,00** (oitenta reais).
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o emprego pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Miraselva – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **09 de outubro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público ou por decisão administrativa devidamente motivada.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.16 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 08/09/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 08/09/2025 até as 23h59min do dia 12/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.23 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

III. declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.27 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.28 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso administrativo, através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;

h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso administrativo, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 675/2022.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade, mediante preenchimento de autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1. A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
8.2.2. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
8.2.3. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.5. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.7. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, caso tenha havido a contratação do agente.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cmmiraselva.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Miraselva – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Miraselva, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: *Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.*
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e)comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;
e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
f) obtiver maior pontuação em **Informática**;
g)persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
i) Sorteio Público.
O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a)livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Miraselva – PR e publicado no Diário Oficial comumente utilizado pelo ente, bem como nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cmmiraselva.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior assunção do emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Miraselva – PR e no endereço eletrônico www.cmmiraselva.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Miraselva – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no emprego público.
18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 Caberá a Câmara Municipal de Miraselva – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do ente público promovente.
18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a sede administrativa da Câmara Municipal de Miraselva – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade oficial, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no ato de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.2 A admissão será precedida de inspeção médica oficial. Para tanto, o candidato deverá apresentar Atestado de capacidade laborativa, sob suas expensas, expedido por profissional credenciado junto ao Conselho de Medicina. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do emprego público, face às exigências de

vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.3 Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante a sede administrativa do ente público, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
h) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
o) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
p) Exame de hemograma completo;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 19.1 deste edital.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19.5 O candidato, após ser convocado e contratado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Miraselva – PR, no endereço eletrônico www.cmmiraselva.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Miraselva – PR www.cmmiraselva.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no endereço eletrônico www.cmmiraselva.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.
20.7 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a sede administrativa da Câmara Municipal de Miraselva – PR.

20.11 A Câmara Municipal de Miraselva – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Miraselva – PR.
20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
20.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 03 de setembro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades administrativas e burocráticas em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Prestar apoio administrativo aos demais servidores e agentes políticos eleitos da Câmara Municipal; Auxiliar os trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, quando necessário; Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino; Conferir a publicação de atos administrativos, normativos e legislativos no órgão oficial de imprensa do Município; Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades correlatas; Realizar os serviços de compras públicas, celebração de contratos, licitação, controle patrimonial e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; Realizar serviços de recepção, entrega e controle de equipamentos, materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; Realizar pesquisas de preço e cotações de materiais, bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços, sempre que necessário; Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Manter relação atualizada de fornecedores, prestadores de serviço e eventuais contratados; Operar máquina fotocopiadora e preparar ordenadamente as fotocópias de documentos relacionados às compras públicas, efetuando a encadernação, caso necessário; Realizar o Controle/Gestão de Estoque no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; Auxílio à elaboração de Projetos de Lei, de Emenda à Lei Orgânica, de Resolução e de Decreto-Legislativo, quando necessário; Assessorar a Mesa Executiva e demais Vereadores, bem como os membros das comissões permanentes e temporárias, notadamente em questões administrativas e burocráticas em geral; Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, quando determinado pela Presidência; Proceder a estudos de alteração no ordenamento jurídico municipal, quando necessário; Elaborar ata resumida das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos, quando determinado pela Presidência; Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informação a serem apreciados nas Sessões, quando determinado pela Presidência; Definir, planejar e dar manutenção e alimentação ao site da Câmara Municipal de Miraselva juntamente com os demais setores; Propor novos serviços digitais; Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas, quando determinado pela Presidência; Receber e dar encaminhamento às solicitações de internautas por meio de correio eletrônico; Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Miraselva; Responsabilizar-se, em conjunto com o Técnico Legislativo e com o Auxiliar Legislativo, pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal; Auxiliar os serviços de Controle Interno, Recursos Humanos, Contabilidade, Orçamento Público e Finanças; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.*

Matemática: *As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.*
Informática: *Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016);*

Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: *Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).*

Conhecimentos Específicos: *Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva – PR. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.*

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	04/09/2025 a 08/09/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/09/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/09/2025 a 19/09/2025
Homologação das isenções	25/09/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/09/2025 a 08/10/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	08/09/2025 a 08/10/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	09/10/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	14/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15/10/2025 a 16/10/2025
Homologação das inscrições	21/10/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	21/10/2025
Aplicação da prova objetiva	**26/10/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	27/10/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	28/10/2025 a 29/10/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	12/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	12/11/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	12/11/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	13/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	18/11/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/11/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/11/2025 a 21/11/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	26/11/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pela Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 675/2022.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

OBS 1*: Este documento* ***DEVERÁ*** *ser* ***PREENCHIDO****,* ***ASSINADO*** *e* ***JUNTADO*** *pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

OBS 2*: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser* ***COLORIDA****, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

OBS 3*: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:2E9CB2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
Processo Administrativo Nº 92/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 22/08/2025 16:10:30
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/09/2025 07:56:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO - PACOTE PARA 72 IDOSOS MAIS 5 COLABORADORES - VIAGEM PARA O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RESORT MORRO DOS ANJOS EM BANDEIRANTES/PR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO - PACOTE PARA 72 IDOSOS MAIS 5 COLABORADORES - VIAGEM PARA O SANTUÁRIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RESORT MORRO DOS ANJOS EM BANDEIRANTES/PR, A 90KM DE PAIÇANDU, INCLUSO NO PACOTE: TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA O SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO EM BANDEIRANTE/PR. PASSEIO PELA MANHÃ NO RESORT APÓS AS 14H, UTILIZAÇÃO DE TODAS AS PISCINAS DO RESORT ENQUANTO AGUARDAMOS, JANTAR INCLUSO NO RESORT C/ 1 BEBIDA, BINGO E DANÇA NO SALÃO DE FESTAS (BINGO FEITO PELOS RECREADORES DO RESORT), PERNOITE NO RESORT EM APT QUADRUPLO/TRIPO, CAFÉ DA MANHÃ E RETORNO PARA O MUNICIPIO. 72 IDOSOS + 5 COLABORADORES, 1 ONIBUS + 1 MICRO ONIBUS. O RESORT OFERECE: COMPLEXO AQUÁTICO COM ÁGUAS TERMAIS; PRAIA ARTIFICIAL COM ONDAS; OPÇÕES GASTRONOMICAS; ESTRUTURA DE LAZER COMPLETA PARA TODAS AS IDADES; LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA AO LADO DO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, COM BOLICE INTERATIVO, PALCO PARA SHOWS, OFURÔ, ACADEMIA E WI-FI.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 38.899,00		**Valor Total:** 38.899,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS	231	54.192.226/0001-60	50.445,00	38.899,00		Sim
2 APEGRLMEIREANTERPRISE LTDA	579	47.006.801/0001-28	50.446,00	39.900,00	2,57	Sim
3 EMPRESERV LTDA	329	60.292.076/0001-60	50.000,00	40.000,00	0,25	Sim
4 BPC LTDA	415	57.211.879/0001-38	50.446,10	49.990,00	24,98	Sim
5 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	589	37.769.137/0001-15	50.446,00	50.446,00	0,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ISMAEL BATISTA
Autoridade

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4D4FFD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52.**
CONTRATADO: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: **11.070.975/0001-02.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada de TIC – tecnologia da informação e comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais windows e linux, visando a utilização dos sistemas de gestão pública (administrativos e fiscais) contratados pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	12 meses	Contratação de empresa especializada de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (Cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais Windows e Linux, visando a utilização dos sistemas de Gestão Pública (Administrativos e Fiscais) Serviços a serem executados: * Criação dos servidores Windows e Linux * Instalação de certificado digital SSL (https) * Configuração de firewall nos servidores * Restrições de acesso aos servidores e serviços * Política de backup dos servidores * Instalações e configurações das aplicações (Tomcat, Java, Go-Global, etc) * Instalações e configurações dos bancos de dados Firebird e PostgreSQL * Políticas de backup das bases de dados * Criação e configuração de acesso ao Go-Global * Criação de usuários para acesso ao Go-Global de cada ente Monitoramento dos servidores: * Gerenciamento de usuários no Go-Global *	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

		Configurações de servidores quando for necessário realizar upgrade * Análise de desempenho e performance dos servidores			
TOTAL:			**R$ 72.000,00**		

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Módulos/Sistemas de Gestão Pública (administrativos e fiscais) marca Assessor Público.	R$ 6.000,00 Mensais
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)	**R$ 72.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 02 de setembro de 2025**.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5C0F9198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 05.117.514/0001-45, com endereço AV CASTELO BRANCO, CEP 99400000, representada por ROGÉRIO DAMBROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 459.526.800-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 213	42,50	**Total: 2.125,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: METASUL	Modelo: ASSENTO	

Descrição: ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL COM AMORTECEDOR. - Assento sanitário com tampa oval com amortecedor. Quantidade: 50 **Valor Unit.: 42,50** Total Item: 2.125,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 722

0,03

Total: 60,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 - Bucha de fixação nº 06 Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,03**

Total Item: 60,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 286

0,04

Total: 120,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08 - Bucha de fixação nº 08 Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,04**

Total Item: 120,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 428

0,07

Total: 140,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 - Bucha de fixação nº 10 Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,07**

Total Item: 140,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 172

0,04

Total: 80,00

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 COM BORDA - Bucha de fixação nº 06 com borda Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,04**

Total Item: 80,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 795

0,07

Total: 140,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: BUCHA

Descrição: BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 COM BORDA - Bucha de fixação nº 10 com borda

Quantidade:	2.000 **Valor Unit.:**	**0,07**		Total Item: 140,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 655	1,00	**Total: 500,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: STE CONDUTORES	Modelo: CABO	

Descrição: CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA - Cabo para telefone interno CCI 4 pares cinza
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 500,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 001

59,00

Total: 295,00

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: MTX Modelo: CHAVE
Descrição: CHAVE GRIFO 18 - Chave grifo 18

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 59,00** Total Item: 295,00

LOTE 55

Quant.: 1

Num: 824

1,74

Total: 174,00

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: DISCO

Descrição: DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO - Disco de esmerilhadeira para ferro Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,74**

Total Item: 174,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 433

10,00

Total: 200,00

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: DISCO

Descrição: DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA - Disco de esmerilhadeira para madeira

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 200,00
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 001	6,00	**Total: 180,00**

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: OUROLUX Modelo: DISJUNTOR

Descrição: DISJUNTOR 1 X 32A - Disjuntor 1 X 32A Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,00**

Total Item: 180,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 629

14,00

Total: 420,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: ALPHA METAIS Modelo: ENGATE

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO ½ 50CM MACHO E FÊMEA - Engate flexível metálico ½ 50cm macho e fêmea

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 420,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 756	80,00	**Total: 4.000,00**

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: CONNECT CABOS/PLUZIE Modelo: EXTENSAO

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10A 30 METROS FIO PP 2X1,0MM 3 TOMADAS- COMPRIMENTO DE 30 METROS- COR PRETA- PINO PLUGUE MACHO 2 PÓLOS 10A - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,0MM
CERTIFICADO - Extensão Elétrica Reforçada 10A 30 Metros Fio PP 2x1,0mm 3 Tomadas- Comprimento de 30 Metros- Cor Preta- Pino Plugue Macho 2 Pólos 10A - Cabo PP Flexível 2 x 1,0mm certificado
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 272

2,47

Total: 24,70

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERGY Modelo: FIO

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE
TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,47** Total Item: 24,70

LOTE 81

Quant.: 1

Num: 147

6,90

Total: 207,00

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERGY Modelo: FIO

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO DE 100 METROS - Fio paralelo com
seção nominal de condutor 4 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 6,90**			Total Item: 207,00
LOTE 84	Quant.: 1		Num: 993	3,80	**Total: 380,00**

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: INTERRUPTOR

Descrição: INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES - ESPELHO 4X2. - Interruptor uma tecla simples - espelho 4x2.

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 380,00
LOTE 85	Quant.: 1		Num: 395	5,50	**Total: 550,00**

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: INTERRUPTOR

Descrição: NTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP. ESPELHO 4X2 - nterruptor uma tecla simples com tomada 20Amp. espelho 4x2

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 550,00
LOTE 87	Quant.: 1		Num: 278	6,00	**Total: 600,00**

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: INTERRUPTOR

Descrição: INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR
(ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE) - Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente)

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 600,00

LOTE 89	Quant.: 1		Num: 212	8,30	**Total: 415,00**

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: INTERRUPTOR

Descrição: INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3 TECLAS SIMPLES (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE) - Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente)
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,30** Total Item: 415,00

LOTE 93

Quant.: 1

Num: 363

0,50

Total: 20,00

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: AKATO Modelo: JOELHO

Descrição: JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - Joelho 90° Soldável 25mm Quantidade: 40 **Valor Unit.: 0,50**

Total Item: 20,00

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 536

6,00

Total: 300,00

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: MTX/BESTFER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA PARA FERRO/AÇO 10MM - Broca para ferro/aço 10mm

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 300,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 222	9,00	**Total: 45,00**

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: SPARTA Modelo: JOGO DE CHAVES

Descrição: JOGO DE CHAVES ALLEN - 10 PEÇAS - Jogo de chaves allen - 10 peças Quantidade: 5 **Valor Unit.: 9,00**

Total Item: 45,00

LOTE 108

Quant.: 1

Num: 610

1,30

Total: 520,00

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: LIXA

Descrição: LIXA D ÁGUA P Nº 100 PRETA 23CMX28CM - Lixa D água P Nº 100 preta 23cmX28cm
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 520,00

LOTE 116

Quant.: 1

Num: 424

2,00

Total: 200,00

Item: 116

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: LIXA

Descrição: LIXA DE FERRO 22X27 - Lixa de ferro 22x27 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,00**

Total Item: 200,00

LOTE 131	Quant.: 1	Num: 376	0,25	**Total: 1.000,00**
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: DTOOLS	Modelo: PARAFUSO	
Descrição: PARAFUSO CABEÇA FENDA 10MM - Parafuso cabeça fenda 10mm				

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 1.000,00
LOTE 132	Quant.: 1		Num: 774	0,10	**Total: 600,00**

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: PARAFUSO

Descrição: PARAFUSO CABEÇA FENDA 08MM - Parafuso cabeça fenda 08mm Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,10**

Total Item: 600,00

LOTE 133

Quant.: 1

Num: 248

0,08

Total: 320,00

Item: 133

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: PARAFUSO

Descrição: PARAFUSO CABEÇA FENDA 06MM - Parafuso cabeça fenda 06mm Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 0,08**

Total Item: 320,00

LOTE 142

Quant.: 1

Num: 045

3,30

Total: 990,00

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: PLUG

Descrição: PLUG FÊMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO - Plug fêmea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,30** Total Item: 990,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 892

6,00

Total: 180,00

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: REGISTRO

Descrição: REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL - Registro PVC ¾ soldável

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 180,00
LOTE 159	Quant.: 1		Num: 338	4,05	**Total: 121,50**

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo: ROLO DE PINTURA

Descrição: ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO - Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430
-5 lã de carneiro
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 121,50

LOTE 167

Quant.: 1

Num: 673

4,80

Total: 144,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo: SUPORTE

Descrição: SUPORTE PARA ROLO PINTURA - Suporte para rolo pintura Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,80**

Total Item: 144,00

LOTE 169

Quant.: 1

Num: 141

0,90

Total: 135,00

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: AKATO Modelo: TE

Descrição: T SOLDÁVEL DE 3/4 - T soldável de 3/4 Quantidade: 150 **Valor Unit.: 0,90**

Total Item: 135,00

LOTE 170

Quant.: 1

Num: 292

8,80

Total: 440,00

Item: 170

Unidade: UNIDADE

Marca: ALPHA METAIS Modelo: TAMPO

Descrição: TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA QUADRADO 10X10CM - Tampo sanfonado de inox para ralos de água quadrado 10x10cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 440,00

LOTE 171	Quant.: 1	Num: 405	19,00	**Total: 950,00**
Item: 171	Unidade: UNIDADE	Marca: ALPHA METAIS	Modelo: TAMPO	

Descrição: TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA QUADRADO 15X15CM - Tampo sanfonado de inox para ralos de água quadrado 15x15cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 950,00

LOTE 178

Quant.: 1

Num: 779

69,00

Total: 1.725,00

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: ITAQUA Modelo: TINNER

Descrição: TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, ACETATOS, HIDROCARBONETOS. MISTURA BALANCEADA DE ACETATOS, ÁLCOOL, - TINNER, embalado em galão de 05
litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 1.725,00

LOTE 183

Quant.: 1

Num: 600

5,10

Total: 510,00

Item: 183

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: TOMADA

Descrição: TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA - Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 510,00

LOTE 184

Quant.: 1

Num: 932

3,60

Total: 540,00

Item: 184

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: TOMADA

Descrição: TOMADA SIMPLES 20 AMPERES - Tomada Simples 20 amperes Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,60**

Total Item: 540,00

LOTE 185

Quant.: 1

Num: 733

5,40

Total: 540,00

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: PLUZIE Modelo: TOMADA

Descrição: TOMADA DUPLA 20 AMPERES - Tomada dupla 20 amperes Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,40**

Total Item: 540,00

LOTE 188

Quant.: 1

Num: 830

61,00

Total: 3.050,00

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: ALPHA METAIS Modelo: TORNEIRA

Descrição: TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE BANCADA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 15 E 30 SEGUNDOS, EM ABS DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO CROMADO. - Torneira com
acionamento automático, de bancada com fechamento automático entre 15 e 30 segundos, em ABS de alta densidade e acabamento cromado.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 61,00**			Total Item: 3.050,00
LOTE 190	Quant.: 1		Num: 835	2,50	**Total: 125,00**

Item: 190

Unidade: UNIDADE

Marca: KRONA/HERC Modelo: TORNEIRA

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA - Torneira plástica ½ bica baixa Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,50**

Total Item: 125,00

LOTE 192

Quant.: 1

Num: 162

2,30

Total: 115,00

Item: 192

Unidade: UNIDADE

Marca: KRONA/HERC Modelo: TORNEIRA

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA - Torneira plástica ¾ bica baixa Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,30**

Total Item: 115,00

LOTE 194	Quant.: 1	Num: 454	145,00	**Total: 2.900,00**
Item: 194	Unidade: UNIDADE	Marca: FORUSI	Modelo: TORNEIRA	

Descrição: TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL, 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS, 01 ANO DE GARANTIA, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR 95%, CLASSE DE POTÊNCIA> C, 4.500 WATTS 127 OU 220 VOLTS -
Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 ou 220 volts para bancada ou parede

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 145,00**

Total Item: 2.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.081,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2BF54EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 139

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 48/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME, CNPJ nº 24.216.077/0001-61, com endereço RUA SANTO ANTONIO, 2664,
CEP 87140000, representada por EDEMILSON MARQUESONE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.480.759-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 493	10,00	**Total: 500,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BOGMAR	Modelo:	

Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA - Acabamento para registro de gaveta e de pressão
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 500,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 767

3,00

Total: 600,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: ENERBRAS Modelo:

Descrição: ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2 POLOS NÃO TER TERMINAL TERRA
- Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 060

19,20

Total: 96,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO ISOLADO - Alicate universal 8 com cabo isolado Quantidade: 5 **Valor Unit.: 19,20**

Total Item: 96,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 131

125,78

Total: 6.289,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: PORTO MARINGA Modelo:

Descrição: AREIA LAVADA MÉDIA - Areia lavada média Quantidade: 50 **Valor Unit.: 125,78**

Total Item: 6.289,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 726

1,41

Total: 141,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ÉRMIC MALHA 97% - Cabo coaxial para antena de televisão érmic malha 97%
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,41** Total Item: 141,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 402

1,13

Total: 2.260,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: COBREFORT Modelo:
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750 V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O
ISOLAMENTO - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível #1,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefínico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750 V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem selo do inmetro.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,13** Total Item: 2.260,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 334

18,00

Total: 900,00

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: TM Modelo:
Descrição: CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVE, ALTURA HASTE: 45 MM,
QUANTIDADE CHAVES: DUAS SIMPLES. - CADEADO, Material Corpo: aço,Material Haste: aço inoxidáve, Altura Haste: 45 mm, Quantidade Chaves: duas simples.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 900,00
LOTE 33

Quant.: 1

Num: 209

15,00

Total: 450,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: CAL PONTA Modelo:

Descrição: CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG - Cal virgem para reboco 20 kg Quantidade: 30 **Valor Unit.: 15,00**

Total Item: 450,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 733

29,00

Total: 2.900,00

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR CINZA - Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 2.900,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 413

67,00

Total: 1.340,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS - Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 67,00** Total Item: 1.340,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 482

15,40

Total: 1.540,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS - Cano PVC soldável ¾ x 6 metros

Quantidade:	100 **Valor Unit.:**	**15,40**		Total Item: 1.540,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 558	45,00	**Total: 900,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTILIT	Modelo:	

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6METROS - Cano PVC soldável 40 MM x 6metros Quantidade: 20 **Valor Unit.: 45,00**

Total Item: 900,00

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 934

55,46

Total: 1.109,20

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU - Capas de telhas 6mm 25° grau

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 55,46**		Total Item: 1.109,20
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 564	34,45	**Total: 1.722,50**
Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: CSN Descrição: CIMENTO CPII Z32 50KG - Cimento CPII Z32 50KG Quantidade: 50 **Valor Unit.: 34,45**	Modelo:	Total Item: 1.722,50
LOTE 49 Quant.: 1 Num: 087	51,00	**Total: 255,00**
Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: VILA	Modelo:	

Descrição: CINTO PORTA FERRAMENTAS, EM LONA, IMPERMEÁVEL, GANCHO PARA PRENDER E PENDURAR SACO DE FERRAMENTAS, ESPAÇO PARA PREGOS, MARTELOS, CHAVES, FITA MÉTRICA, TAMANHO MÁXIMO
PARA CINTURA 130CM - Cinto porta ferramentas, em lona, impermeável, gancho para prender e pendurar saco de ferramentas, espaço para pregos, martelos, chaves, fita métrica, tamanho máximo para cintura 130cm
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 255,00

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 398

9,00

Total: 270,00

Item: 51 Unidade: UNIDADE Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: COLA PVC CANO ADESIVO FRASCO 175G C/ PINCEL - Cola PVC cano adesivo frasco 175g c/ pincel Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 270,00

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 853

10,00

Total: 1.000,00

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS.TAMANHO 3 ½ - Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos.Tamanho 3 ½
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 811

160,00

Total: 480,00

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: NAKASAKI Modelo:

Descrição: ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V - Esmerilhadeira 4.12 850W 110V Quantidade: 3 **Valor Unit.: 160,00**

Total Item: 480,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 203

160,00

Total: 1.600,00

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: MAESTRO Modelo:

Descrição: ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COMP. 78CM, LARGURA 44CM, ALTURA 1,56M, PESO APROXIMADO DE 3KG COM CAPACIDADE PARA 120KG E COM - Escada 5 degraus de alumínio comp. 78cm, largura 44cm, altura 1,56m, peso aproximado de 3kg com capacidade para 120kg e com pés antiderrapantes.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 70

Quant.: 1

Num: 243

220,00

Total: 2.200,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: MAESTRO Modelo:
Descrição: ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 120KG E COM PÉS ANTIDERRAPANTES - Escada 7 degraus de alumínio com capacidade para 120kg e com pés antiderrapantes

Quantidade:	10 **Valor Unit.:**	**220,00**		Total Item: 2.200,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 886	25,00	**Total: 125,00**
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASFORT	Modelo:	

Descrição: FERRO DE SOLDA 60W 127V - INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS COM SOLDA DE ESTANHO CONTÉM SUPORTE PARA APOIO DURANTE O USO AQUECIDO PONTA FABRICADA EM BRONZE DE 8CM NIQUELADA - CABO FLEXÍVEL DE 1,2M E PLUG NORMATIZADOS - Ferro de solda 60w 127v - Indicado para pequenos reparos com solda de estanho Contém suporte para apoio durante o uso aquecido Ponta fabricada em bronze de 8cm niquelada - Cabo flexível de 1,2m e plug normatizados
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 125,00

LOTE 82

Quant.: 1

Num: 809

390,00

Total: 7.800,00

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: COBREFORT Modelo:

Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 5 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLI VINÍLICO - Fio paralelo com seção nominal de condutor 5 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplástico poli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 390,00** Total Item: 7.800,00

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 354

16,00

Total: 1.280,00
Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: MAÇANETA PARA PORTA - Maçaneta para porta Quantidade: 80 **Valor Unit.: 16,00**
Num: 216

Total Item: 1.280,00

LOTE 123	Quant.: 1		37,39	**Total: 2.243,40**
Item: 123	Unidade: UNIDADE	Marca: JO MANGUEIRAS	Modelo:	

Descrição: MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO FLEXÍVEL NITRÍLICA PARA GÁS EM AÇO AFERIDA PELO INMETRO - Mangueira para fogão Industrial em material de aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço Aferida pelo Inmetro
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 37,39** Total Item: 2.243,40

LOTE 130

Quant.: 1

Num: 584

330,00

Total: 1.650,00
Item: 130

Unidade: UNIDADE

Marca: NAKASAKI Modelo:

Descrição: PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 20V DE ÍONS DE LÍTIO PARA ALTA EFICIÊNCIA, BIVOLT AUTOMÁTICA, 18 POSIÇÕES DE TORQUE, LED INCORPORADO, COM 6 BROCAS DE AÇO RÁPIDO, 6 BITS E ADAPTADOR MAGNÉTICO. - Parafusadeira furadeira a bateria 20v de íons de lítio para alta eficiência, bivolt automática, 18 posições de torque, LED incorporado, com 6 brocas de aço rápido, 6 bits e adaptador magnético.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 330,00** Total Item: 1.650,00

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 915

124,58

Total: 18.687,00

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: INGA Modelo:

Descrição: PEDRA 1/2 - Pedra 1/2
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 124,58**

Total Item: 18.687,00

LOTE 137

Quant.: 1

Num: 159

180,00

Total: 3.600,00

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: EMBUIA Modelo:

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 3.600,00
LOTE 138

Quant.: 1

Num: 505

220,00

Total: 4.400,00

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: EMBUIA Modelo:

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 220,00** Total Item: 4.400,00

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 689

70,00

Total: 3.500,00

Item: 147

Unidade: UNIDADE

Marca: MX Modelo:

Descrição: PROJETOR LED 200W,TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO: 100-240VOLTS, FLUXO LUMINOSO: 4.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90(IM/W), IP 65, ÂNGULO DE ABERTURA 100°, VIDA UTIL (L70): 30.000HRS, ECONOMIA DE ENERGIA: 90%, FATOR POTÊNCIA :>0,9 IRC:>80 GARANTIA DE - Projetor LED
200w,TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida util (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80 garantia de 3 anos
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 3.500,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 916

22,50

Total: 675,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: RASTELO METÁLICO 18 DENTES COM REGULAGEM, CABO DE MADEIRA DE 120CM. - Rastelo
metálico 18 dentes com regulagem, cabo de madeira de 120cm.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 22,50**			Total Item: 675,00
LOTE 150	Quant.: 1		Num: 510	15,00	**Total: 750,00**

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: REPARO PARA TORNEIRA - Reparo para torneira Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,00**
Total Item: 750,00

LOTE 153

Quant.: 1

Num: 200

29,00

Total: 1.450,00

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: REGISTRO DE GAVETA ¾ - Registro de gaveta ¾ Quantidade: 50 **Valor Unit.: 29,00**
Total Item: 1.450,00
LOTE 154

Quant.: 1

Num: 500

23,00

Total: 1.150,00
Item: 154

Unidade: UNIDADE

Marca: HERC Modelo:

Descrição: REGISTRO DE PRESSÃO ¾ - Registro de pressão ¾ Quantidade: 50 **Valor Unit.: 23,00**
Total Item: 1.150,00

LOTE 161
Quant.: 1
Num: 332
14,00
Total: 420,00

Item: 161

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo:

Descrição: ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23 CM DE QUALIDADE ELEVADA.
INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E LIGEIRAMENTE - Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 420,00
LOTE 164

Quant.: 1
Num: 739
12,00
Total: 360,00

Item: 164

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO INDICADO PARA VEDAÇÕES E COLAGENS EM
VIDROS, METAIS E CERÂMICAS - SECAGEM RÁPIDA COM - Silicone acético transparente multiuso Indicado para vedações e colagens em vidros, metais e cerâmicas - Secagem rápida com bico aplicador embalagem com no mínimo 270g
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 360,00

LOTE 172

Quant.: 1

Num: 348

317,00

Total: 3.170,00

Item: 172
Unidade: UNIDADE
Marca: ITANQUE Modelo:
Descrição: TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA GALVANIZADO TAMANHO: A: 0,78 CM
C: 0,68 CM L: 0,56 CM - Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizado tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 317,00** Total Item: 3.170,00
LOTE 174
Quant.: 1
Num: 901
222,00
Total: 2.220,00
Item: 174
Unidade: UNIDADE
Marca: AURORATO Modelo:
Descrição: TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM - Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 222,00** Total Item: 2.220,00

LOTE 180
Quant.: 1
Num: 030
210,00
Total: 8.400,00
Item: 180 Unidade: UNIDADE Marca: DAFA Modelo:
Descrição: TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, - TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO:
Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 210,00** Total Item: 8.400,00

LOTE 181
Quant.: 1
Num: 334
367,00
Total: 18.350,00
Item: 181
Unidade: UNIDADE
Marca: DAFA Modelo:
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTESORGANOMETÁLICOS, -
TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi- secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantesorganometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 18 litros
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 367,00** Total Item: 18.350,00
LOTE 189
Quant.: 1
Num: 234
75,00
Total: 3.750,00
Item: 189
Unidade: UNIDADE
Marca: HERC Modelo:
Descrição: TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO BICA MÓVEL COM ALTURA MÍNIMA DE 21,5CM, DE

BANCADA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 15 E - Torneira com acionamento automático bica móvel com altura mínima de 21,5cm, de bancada com fechamento automático entre 15 e 30 segundos, em ABS de alta densidade e acabamento cromado
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 3.750,00
LOTE 207
Quant.: 1
Num: 655
11,00
Total: 550,00
Item: 207
Unidade: UNIDADE
Marca: ATOPY Modelo:
Descrição: VÁLVULA DE COZINHA, 100% INOX - TAMPA DE AÇO INOX COM ALTA VEDAÇÃO DA ÁGUA E
PASSAGEM DE ODORES; CESTO INOX REMOVÍVEL PARA - Válvula de cozinha, 100% INOX - Tampa de aço inox com alta vedação da água e passagem de odores; Cesto Inox removível para coleta e eliminação de resíduos; Dupla filtragem, evitando entupimento do sifão e limpeza da caixa de gordura. Dimensões: 3 ½ padrão Diâmetro sifão: 47mm (padrão de mercado) Acompanha: tampa, cesto, corpo da válvula e anéis de vedação.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 11,00**
Total Item: 550,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 111.083,10

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A20D1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2025
PREGÃO N. 25/2025
PROCESSO N. 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **VIA SOM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.04.473.887/0001-96.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Locação, montagem e desmontagem (com mão de obra inclusa) de sistema de som contendo: 01 - mesa de som digital yamaha pm5d-rh, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. 01 - Processador digital dbx rack drive 4800; 16 - caixas subwoofer sb218 (contendo 02 autos- sleev box;08 - talhas para 1 tonelada cada; (unid. Diária)	Unid.	5	9.290,00	46.450,00
11	PORTAL DE ENTRADA portal de entrada 10 metros de comprimento por 2m, de altura, estrutura em alumínio treliçada (q30), e com 3 metros de altura. obs.: responsável técnico com Crea incluso art. e NR 35. (Unid. Diária)	Unid.	10	2.690,00	26.900,00
	TOTAL				R$ 73.350,00

VALOR: R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:70D08A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.276.119/0001-54

LOTE 85
Valor Total do Lote: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada interna de LED 50w E27	CRISTALLUX Lâmpada interna de LED 50w E27	UN	150	R$ 17,01	R$ 2.551,50

Valor Total Homologado – R$ 2.551,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b) Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

JV Comércio De Materiais Elétricos E Decorações LTDA. - ME
CNPJ/MF sob o nº 01.276.119/0001-54
ANNA JUCARA KRUTZMANN
CPF/MF sob o nº 693.216.399-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
VAGNER KACHIMARKI
RG sob o nº 70791110
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 85	**Descrição/Especificação:** Lâmpada interna de LED 50w E27				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	150	R$13,70	R$2.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$13,82	R$2.073,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	150	R$15,00	R$2.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	150	R$15,05	R$2.257,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	150	R$17,01	R$2.551,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	150	R$17,90	R$2.685,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	150	R$18,00	R$2.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	150	R$19,44	R$2.916,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$24,99	R$3.748,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	150	R$25,00	R$3.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	150	R$27,88	R$4.182,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	150	R$32,80	R$4.920,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1017B4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VM COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.136.740/0001-13

LOTE 17
Valor Total do Lote: 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm	FEEL SUP 4PETALAS GALV	UN	70	R$ 242,00	R$ 16.940,00

Valor Total Homologado – R$ 16.940,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b) Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.

f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal N.º 17.961/2025)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

VM Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.136.740/0001-13
VINÍCIUS CAMPOS DE MOURA
CPF/MF sob o nº 001.741.881-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
VAGNER KACHIMARKI
RG sob o nº 70791110
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17	**Descrição/Especificação:** Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	70	R$242,00	R$16.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	70	R$249,00	R$17.430,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	70	R$296,85	R$20.779,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	70	R$350,00	R$24.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	70	R$365,58	R$25.590,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	70	R$380,00	R$26.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	70	R$430,10	R$30.107,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C8E24453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 33.584.641/0001-90

LOTE 159
Valor Total do Lote: 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.	FEEL BR I.P GALV 3MTS C/SAP 60,4MM	UN	900	R$ 185,00	R$ 166.500,00

LOTE 160
Valor Total do Lote: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.	FEEL BR I.P GALV 3MTS C/SAP 60,4MM	UN	300	R$ 185,00	R$ 55.500,00

Valor Total Homologado – R$ 222.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1– Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

b) Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;

c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.

f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.

i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.

j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;

b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Adriana Leme Alves Materiais Eletricos
CNPJ/MF sob o nº 33.584.641/0001-90
ADRIANA LEME ALVES
CPF/MF sob o nº 017.147.069-90
Contratada

Testemunhas:

_____

Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____

VAGNER KACHIMARKI
RG sob o nº 70791110
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 159	**Descrição/Especificação:** BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
2º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	900	R$160,00	R$144.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
3º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	900	R$170,00	R$153.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	900	R$185,00	R$166.500,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	900	R$190,00	R$171.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
6º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	900	R$202,00	R$181.800,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	900	R$209,85	R$188.865,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
8º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	900	R$240,00	R$216.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
9º	G E C INDUSTRIA LTDA / CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	900	R$283,00	R$254.700,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	900	R$287,90	R$259.110,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
11º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	900	R$290,00	R$261.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	900	R$290,00	R$261.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
13º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	900	R$300,00	R$270.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
14º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	900	R$329,00	R$296.100,00	

LOTE 160	**Descrição/Especificação:** BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
2º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	300	R$160,00	R$48.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
3º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	300	R$170,00	R$51.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	300	R$185,00	R$55.500,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
5º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	300	R$202,00	R$60.600,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	300	R$209,85	R$62.955,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	300	R$215,00	R$64.500,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
8º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	300	R$240,00	R$72.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
9º	G E C INDUSTRIA LTDA / CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	300	R$283,00	R$84.900,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	300	R$287,90	R$86.370,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
11º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	300	R$290,00	R$87.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	300	R$290,00	R$87.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
13º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	300	R$300,00	R$90.000,00	
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
14º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	300	R$329,00	R$98.700,00	

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:03A013A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.544, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 23051/2025;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 18.477/2025 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2025, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	1º SEMESTRE DE 2025
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	99	PRIMEIRA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	99	PRIMEIRA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	98	PRIMEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	96	QUARTA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	99	PRIMEIRA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	PRIMEIRA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	PRIMEIRA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	80	TERCEIRA

203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	PRIMEIRA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO	99	TERCEIRA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	91	PRIMEIRA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I	100	PRIMEIRA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	97	TERCEIRA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	TERCEIRA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO	100	TERCEIRA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	TERCEIRA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	84	TERCEIRA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	TERCEIRA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	100	TERCEIRA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	92	SEGUNDA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	PRIMEIRA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA

203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	90	PRIMEIRA
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	100	PRIMEIRA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	99	SEGUNDA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	90	PRIMEIRA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	99	PRIMEIRA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	PRIMEIRA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	PRIMEIRA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204056	ELISANGELA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	PRIMEIRA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	PRIMEIRA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
204127	EVERTON BORGES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	99	TERCEIRA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	89	PRIMEIRA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO	99	QUARTA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA	100	PRIMEIRA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA

201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	91	PRIMEIRA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	89	PRIMEIRA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99	PRIMEIRA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	PRIMEIRA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	QUARTA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	PRIMEIRA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	98	PRIMEIRA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	80	PRIMEIRA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA

203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA	100	QUARTA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	PRIMEIRA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	QUARTA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80	TERCEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	PRIMEIRA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA	99	PRIMEIRA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	90	PRIMEIRA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	88	TERCEIRA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	QUARTA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100	PRIMEIRA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	100	PRIMEIRA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	PRIMEIRA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	76	PRIMEIRA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	QUARTA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	80	PRIMEIRA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	80	PRIMEIRA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	100	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	PRIMEIRA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	QUARTA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	96	SEGUNDA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	100	TERCEIRA

203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	100	PRIMEIRA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016	80	PRIMEIRA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	99	PRIMEIRA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	99	PRIMEIRA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	79	PRIMEIRA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	91	PRIMEIRA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	QUARTA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	100	PRIMEIRA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	97	TERCEIRA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	PRIMEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	80	PRIMEIRA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	99	PRIMEIRA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	100	QUARTA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	99	PRIMEIRA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	97	PRIMEIRA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI	98	PRIMEIRA

		4132/2016		
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	QUARTA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA	100	PRIMEIRA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	SEGUNDA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	PRIMEIRA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	99	PRIMEIRA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
204112	REGINALDO COSTA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	100	TERCEIRA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	80	PRIMEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR	100	QUARTA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	92	PRIMEIRA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	QUARTA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA

203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
204119	TADEU MAYER JUNIOR	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	QUARTA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	91	SEGUNDA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016	80	PRIMEIRA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	PRIMEIRA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	PRIMEIRA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	99	SEGUNDA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 40H	100	TERCEIRA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	97	SEGUNDA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	TERCEIRA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	98	PRIMEIRA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO	100	PRIMEIRA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR	100	TERCEIRA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	100	SEGUNDA

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8AFAA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 222/2024 - GJK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 024/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº124/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 222/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com endereço à r maximiliano vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). KARINE CRISTINA SANCHES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 222/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 02/09/2025 até 02/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 222/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da VALDENEI DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 75.900,36 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais e Trinta e Seis Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERAPEUTA 20 HORAS/SEMANAIS	MÊS	12,00	6.325,03	75.900,36
TOTAL							R$75.900,36

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 02/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

GJK Serviços Da Area De Saude LTDA
KARINE CRISTINA SANCHES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B2813531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 96/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 47/2025** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	6,00	1.691,00	10.146,00
4	1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	4,00	1.792,00	7.168,00
8	1	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	28,00	599,00	16.772,00
10	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	29,00	1.390,00	40.310,00

11	1	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	26,00	1.690,00	43.940,00
12	1	PNEU 9.17 - 5 LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	GOODYEAR	UND	40,00	1.194,99	47.799,60
13	1	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	8,00	1.399,00	11.192,00
15	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	28,00	1.490,00	41.720,00
TOTAL							219.047,60
MAGBA E-COMMERCE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	WESTLAKE/ Zhongce Rubber Group Co., Ltda	UND	12,00	1.079,99	12.959,88
TOTAL							12.959,88
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Apollo	UN	24,00	216,00	5.184,00
6	1	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Xbri	UND	60,00	259,00	15.540,00
9	1	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Xbri	UND	42,00	649,00	27.258,00
TOTAL							47.982,00
RAVI E-COMMERCE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 900X20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	UND	50,00	80,00	4.000,00
2	1	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	UND	30,00	83,00	2.490,00
7	1	PNEU 205/60 R15 - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DOUBLEKING	UND	24,00	237,00	5.688,00
TOTAL							12.178,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:607C9832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 043/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº134/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 043/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº134/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ONTOLÓGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERON MATCHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JUNIOR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214, 0 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).

MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 176/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 02/09/2025 até 02/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 176/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 26.160,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), UNIDADE DE SAÚDE MERONMACHULA, UNIDADE DE SAÚDE ÁGUA QUENTE E UNIDADE DE SAÚDE PARQUE JÚNIOR LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. PREVENTIVA: CHECK-LIST MENSAL ENVOLVENDO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ENCOSTO, ACENTO, EQUIPO DE PONTAS COMPLETO, CUSPIDEIRA, SUGADORES, PONTÓGRAFO DO REFLETOR, REFLETOR MAGUEIRAS E GUARNIÇÕES E SUAS PECULIARIDADES, A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS. CORRETIVA: SE DÁ APÓS A 1ªETAPA COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PREFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS NÃO SENDO POSSÍVEL PREVÊ-LAS OU ANTECIPÁ-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JÁ COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS QUAIS SE FIZEREM NECESSÁRIAS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPAROS INTERNAS, ESTÃO INCLUÍDOS: RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS, AUTOCLAVE, SELADORA DE BALCÃO, SELADORA DE PEDAL, APARELHO POTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED, AMALGADOR ELETRÔNICO VILCAMAT CAPSULAR DIGITAL, NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, ULTRASSOM COM JATO DE BICABORNATO, SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO, CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA, MICROMOTOR, ALTA ROTAÇÃO, SUGADOR A BOMBA A VÁCUO, COMPRESSOR DE AR, CONTRA ÂNGULO. OBS: SÃO CINCO CENTROS BUCAIS A SEREM ATENDIDOS. EM ANEXO TABELA COM DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS, PODENDO HAVER AO CORRER DO ANO EVENTUAIS COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INCLUSOS NOS ATENDIMENTOS. 06 UND- CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EQUIPO 3 PONTOS KAVO 02 UND- RAIO X MÓVEL DE COLUNA GNATUS V110 04 UND- AUTOCLAVE 02 UND- SELADORA DE BALCÃO 02 UND- SELADORA DE PEDAL 05 UND- APARELHO FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA LED V110 02 UND- AMALGADOR ELETRÔNICO VILCA MAT CAPSULAR DIGITAL 01 UND- NEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 UND-ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO DABLI-ATLANTE MOD.PROFILL//CERAMIC 01 UND-SUPORTE E ASPIRADOR CIRÚRGICO A-45 PLUS 02 UND-CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA ACRÍLICA VERMELHA 07 UND- MICROMOTOR 07 UND- ALTA ROTAÇÃO 02 UND- SUGADOR A BOMBA A VÁCUO 03 UND- COMPRESSOR DE AR 07 UND- CONTRA ÂNGULO	UND	12,00	2.180,00	26.160,00
TOTAL						26.160,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Becher E Rosa Manutencoes Odontologicas LTDA ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9C462C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **EDILENE ANDREA ROSA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.219.383-4	885.691.529-49	12385-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.761,38 (Três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
40378/2025	05/06/2025	02/09/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:61C4F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.199

DECRETO Nº 1.199

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.587, de 01 de Setembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de	

	comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 771.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A05C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

ATA 05/2025 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	
Data:	31/06/2025
Local:	Auditório SEMFAC
Conselheiros Presentes:	Ariosmar Jorge Cláudio Apiacás Hérick Lechinsk Joice Cardoso Walter Rodrigues Vellozo
Representantes Governamentais presentes:	Claudio Alves Freire – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Wagner Luiz Peixoto da Silva – SEMFAC
Demais presentes:	Bella Beatriz da Silva Souza Teodoro Camila Fortunato Erica Ribeiro
Ausentes:	Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Aldeia Tekoa Takuaty Centro Cultural Òdárá Aje
Ausência justificada:	Secretaria Municipal de Educação
Ausências justificadas:	
Dirigida por:	Joice Cardoso - Presidente do COMPIR
Secretariado por:	Camila Fortunato e Erica Ribeiro
Pautas:	• Repasses da VI Conferência Estadual da Igualdade Racial • Repasses da 5ªConferência Nacional da Juventude Negra • Assuntos gerais
Abertura	As quinze horas e trinta minutos, conforme convocação ordinária, iniciou-se a reunião com o número de participantes presentes.
1	A presidente informou que, seis membros deste conselho participaram da VI Conferência Estadual da Igualdade Racial, e na oportunidade puderam apresentar 10 propostas formuladas na Conferência Municipal da Igualdade Racial de Paranaguá. Entre as propostas, 03 foram aprovadas e serão levadas para a Conferência Nacional da Igualdade Racial. Apesar da aprovação das propostas, nenhum representante foi eleito e portanto a participação de algum membro do conselho apenas será possível se a Prefeitura de Paranaguá custear a viagem, hospedagem e alimentação. O conselheiro Ariosmar pediu a palavra para manifestar repúdio as intervenções políticas ocorridas durante a VI Conferência Estadual da Igualdade Racial, o conselheiro afirmou que a organização do evento manipulou a eleição de delegados, prorrogando a votação para o fim do evento, tolhendo a oportunidade dos representantes da sociedade civil organizada do litoral de disputarem uma vaga, já que os mesmos não puderam permanecer até o final do evento, pois já estavam com as passagens de volta compradas e sem tempo hábil para trocá-las. Diante disso, deliberou-se pela possibilidade deste conselho angariar fundos com empresas, legisladores municipais e estaduais a fim de custear a participação de um membro do conselho na Conferência Nacional, a maioria dos presentes vot Data Início da Circulação:ou a favor e aprovou a iniciativa.
2	Dando sequência a pauta, a presidente informou o conselho sobre sua participação na 5ªConferência Nacional da Juventude Negra, de onde trouxe para deliberação a proposta para criação de uma cadeira para juventude negra. Os membros presentes demonstraram concordar com a proposta e durante a discussão o conselheiro Wagner fez algumas considerações quanto a criação da cadeira, entre elas: como será feita a alteração na lei e se existe representação jovem nas entidades organizadas. Diante das dúvidas expostas, a pauta ficou para deliberação na próxima reunião, para que anteriormente seja feito um levantamento das entidades jovens e com representação jovem.
3	A presidente então abriu a discussão para assuntos gerais, o conselheiro Cláudio Apiacás pediu a palavra e questionou sobre uma reunião realizada na manhã desta quinta-feira (31) no gabinete do Prefeito de Paranaguá, na qual apenas alguns representantes dos movimentos de promoção da igualdade racial foram convidados, para entender como o evento foi convocado e porque ele e outros representantes não foram informados. A presidente informou que foi convidada pelo MPPR, e como a reunião seria no gabinete do Prefeito não teria lugar para muitas pessoas, por isso foi orientada a não divulgar o evento abertamente, e por isso convidou apenas o Mestre Walter e a juventude negra. O conselheiro Cláudio lamentou a maneira como ocorreu o evento, tendo em vista A reunião consistiu na apresentação do projeto "Municípios Antirracistas", apresentado pelo Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, senhor Aloísio Justino do Nascimento, o qual o Prefeito de Paranaguá aderiu e assinou o termo de compromisso. Estavam presentes representantes de quatro municípios: Paranaguá, Pontal, Morretes e Curitiba e que os representares se manifestaram pedindo mais tempo e inclusão em discussões como essa., para que as pautas da igualdade racial sejam tratadas com a devida atenção e respeito. Na sequência o conselheiro Cláudio Apiacás questionou de que maneira o município de Paranaguá pretende incluir a demanda da Igualdade Racial com a secretaria da Mulher. A presidente esclareceu que no dia 25 de julho foi realizada uma roda de conversa da sociedade civil junto a Secretaria Municipal da Mulher, com mulheres negras em alusão ao dia internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Participaram seis mulheres que levantaram propostas, entre elas incluir a pasta da igualdade racial na secretaria da mulher, para que a secretaria se torne Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial. Esse mesmo assunto foi abordado na reunião realizada no gabinete do prefeito, que demonstrou a intenção de aderir ao pedido. O conselheiro Claudio Alves pontuou a necessidade do COMPIR ficar atento a essa incorporação, observando como será a parte orçamentária destinada a pasta da igualdade racial, para que tenham autonomia. A presidente informou que a secretaria da mulher também demonstrou interesse em incorporar a igualdade racial e colocou em discussão a possibilidade de abertura de uma cadeira para a secretaria no conselho, sugerindo que seja feito contato via ofício com as secretarias que não estão participando das reuniões. Ao fim da reunião a presidente informou que o COMPIR foi convidado a integrar a ação do "Paraná em ação" que esta sendo realizado na cidade de Paranaguá, desde o dia 30/07/2025 até 01/08/2025, para que caso alguma entidade queira participar, para que fiquem a vontade. E informou também que a Rede de Proteção da Mulher pediu que o conselho integre a rede e paute em uma próxima reunião a violência obstétrica entre as mulheres negras, além de outras propostas discutidas na roda de conversa com as mulheres visando a inclusão das pautas sobre garantias de direitos para mulheres negras nas discussões do COMPIR. Sem mais assuntos, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião .
Encaminhamentos:	
Pendências:	
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4CA24355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ5394	277490W000026575	06/08/2025	55412
AAL4992	277490W000026193	29/07/2025	55412
AAW2334	277490W000026469	04/08/2025	55412
ABL8883	277490W000026294	31/07/2025	55412
ABL8883	277490W000026647	07/08/2025	55412
ABW5986	277490W000026271	30/07/2025	55412

ACD9456	277490W000026438	02/08/2025	55412
ACS4230	277490W000026448	04/08/2025	55412
ADQ9I81	277490W000026614	06/08/2025	55412
AFD6382	277490W000026245	30/07/2025	55412
AFP2209	277490W000026282	30/07/2025	55412
AFW2351	277490W000026619	06/08/2025	55412
AGC4C24	277490W000026283	30/07/2025	55412
AGJ1033	277490W000026653	07/08/2025	55412
AGN3085	277490W000026452	04/08/2025	55412
AGP0714	277490W000026556	05/08/2025	55412
AGP2412	277490W000026250	30/07/2025	55412
AGP2412	277490W000026524	05/08/2025	55412
AHD8D71	277490W000026238	30/07/2025	55412
AJD9334	277490W000026412	01/08/2025	55412
AJG1E93	277490W000026377	01/08/2025	55412
AJL1F30	277490W000026325	31/07/2025	55412
AJM9370	277490W000026295	31/07/2025	55412
AJO5062	277490W000026604	06/08/2025	55412
AJO5062	277490W000026631	06/08/2025	55412
AJR4955	277490W000026444	04/08/2025	55412
AKA5223	277490W000026358	01/08/2025	55412
AKB7464	277490W000026216	29/07/2025	55412
AKB7464	277490W000026607	06/08/2025	55412
AKB7464	277490W000026307	31/07/2025	55412
AKS7D31	277490W000026648	07/08/2025	55412
AKW9379	277490W000026559	05/08/2025	55412
ALB5048	277490W000026457	04/08/2025	55412
ALG4323	277490W000026291	30/07/2025	55412
ALM1C70	277490W000026461	04/08/2025	55412
ALS9E05	277490W000026236	29/07/2025	55412
ALW4092	277490W000026651	07/08/2025	55412
ALZ4439	277490W000026194	29/07/2025	55412
ALZ6H97	277490W000026184	29/07/2025	55412
AMJ3088	277490W000026368	01/08/2025	55412
AMU4607	277490W000026503	05/08/2025	55412
AMX0638	277490W000026403	01/08/2025	55412
AMY1759	277490W000026204	29/07/2025	55412
AMY4C19	277490W000026430	02/08/2025	55412
ANB0303	277490W000026558	05/08/2025	55412
AND5E30	277490W000026657	07/08/2025	55412
ANE3233	277490W000026439	02/08/2025	55412
ANJ7546	277490W000026529	05/08/2025	55412
ANM1968	277490W000026362	01/08/2025	55412
ANM1968	277490W000026650	07/08/2025	55412
ANN6827	277490W000026288	30/07/2025	55412
ANN9F49	277490W000026235	29/07/2025	55412
ANY3593	277490W000026578	06/08/2025	55412
AOP3J16	277490W000026413	01/08/2025	55412
AOT7724	277490W000026485	04/08/2025	55412
APB3C38	277490W000026465	04/08/2025	55412
APC8096	277490W000026629	06/08/2025	55412
APF9371	277490W000026510	05/08/2025	55412
APJ3523	277490W000026518	05/08/2025	55412
APN7975	277490W000026239	30/07/2025	55412
APQ5083	277490W000026554	05/08/2025	55412
APU8I41	277490W000026655	07/08/2025	55412
APW9523	277490W000026606	06/08/2025	55412
AQI3234	116100T003006432	17/08/2025	54522
AQK1E67	277490W000026483	04/08/2025	55412
AQL3C51	277490W000026208	29/07/2025	55412
AQP5789	277490W000026434	02/08/2025	55412
AQU0173	277490W000026513	05/08/2025	55412
AQV3E86	277490W000026290	30/07/2025	55412
AQV4C51	277490W000026527	05/08/2025	55412
ARH2920	277490W000026252	30/07/2025	55412
ARH2E22	277490W000026526	05/08/2025	55412
ARK5648	277490W000026520	05/08/2025	55412
ARO8991	277490W000026638	07/08/2025	55412
ARP6894	277490W000026542	05/08/2025	55412
ARQ0759	277490W000026341	31/07/2025	55412
ARQ5338	277490W000026642	07/08/2025	55412
ARV6H07	277490W000026633	06/08/2025	55412
ARW9435	277490W000026383	01/08/2025	55412
ASE2934	277490W000026431	02/08/2025	55412
ASF0606	277490W000026659	07/08/2025	55412
ASG9I03	277490W000026421	01/08/2025	55412
ASG9I03	277490W000026555	05/08/2025	55412
ASH9714	277490W000026381	01/08/2025	55412
ASI5G52	277490W000026476	04/08/2025	55412
ASI8F35	277490W000026390	01/08/2025	55412
ASQ2606	277490W000026588	06/08/2025	55412
ASS3638	277490W000026360	01/08/2025	55412
ASS3638	277490W000026241	30/07/2025	55412
ATE4454	277490W000026626	06/08/2025	55412
ATJ2E17	277490W000026375	01/08/2025	55412
ATR7F17	277490W000026679	07/08/2025	55412
ATU3D26	277490W000026280	30/07/2025	55412
ATU3D26	277490W000026514	05/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026218	29/07/2025	55412

AUE4932	277490W000026266	30/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026661	07/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026279	30/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026246	30/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026205	29/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026183	29/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026297	31/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026625	06/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026331	31/07/2025	55412
AUE4932	277490W000026597	06/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026378	01/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026392	01/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026678	07/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026435	02/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026570	06/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026561	05/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026498	05/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026541	05/08/2025	55412
AUE4932	277490W000026516	05/08/2025	55412
AUK0I75	277490W000026553	05/08/2025	55412
AUP5F07	277490W000026436	02/08/2025	55412
AUQ7809	277490W000026628	06/08/2025	55412
AUR6454	277490W000026589	06/08/2025	55412
AUT5245	277490W000026441	04/08/2025	55412
AUT5245	277490W000026460	04/08/2025	55412
AUZ6681	277490W000026417	01/08/2025	55412
AVI3C26	277490W000026486	04/08/2025	55412
AVM7C13	277490W000026495	04/08/2025	55412
AVM7C13	277490W000026449	04/08/2025	55412
AVO7809	277490W000026645	07/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026635	07/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026186	29/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026336	31/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026574	06/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026665	07/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026501	05/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026323	31/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026306	31/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026605	06/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026261	30/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026533	05/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026273	30/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026356	01/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026677	07/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026202	29/07/2025	55412
AVS4043	277490W000026396	01/08/2025	55412
AVS4043	277490W000026370	01/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026499	05/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026365	01/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026276	30/07/2025	55412
AVW9785	277490W000026535	05/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026618	06/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026587	06/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026471	04/08/2025	55412
AVW9785	277490W000026258	30/07/2025	55412
AVW9785	277490W000026337	31/07/2025	55412
AVW9785	277490W000026188	29/07/2025	55412
AVW9785	277490W000026454	04/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026446	04/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026287	30/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026500	05/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026557	05/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026572	06/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026305	31/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026229	29/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026683	07/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026426	01/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026397	01/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026203	29/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026369	01/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026262	30/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026357	01/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026621	06/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026243	30/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026664	07/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026335	31/07/2025	55412
AWF6E50	277490W000026634	07/08/2025	55412
AWF6E50	277490W000026321	31/07/2025	55412
AWI7068	277490W000026488	04/08/2025	55412
AWL7E91	277490W000026199	29/07/2025	55412
AWP7520	277490W000026458	04/08/2025	55412
AWQ4050	277490W000026253	30/07/2025	55412
AXC9560	277490W000026214	29/07/2025	55412
AXD2189	277490W000026256	30/07/2025	55412
AXL1309	277490W000026374	01/08/2025	55412
AXL5F33	277490W000026451	04/08/2025	55412
AXM8504	277490W000026579	06/08/2025	55412
AXM8H28	277490W000026410	01/08/2025	55412
AXR5B84	277490W000026264	30/07/2025	55412

AXR5B84	277490W000026320	31/07/2025	55412
AXY4D37	277490W000026340	31/07/2025	55412
AXY4D37	277490W000026530	05/08/2025	55412
AXY4D37	277490W000026672	07/08/2025	55412
AXY4D37	277490W000026663	07/08/2025	55412
AXY4D37	277490W000026312	31/07/2025	55412
AYB7053	277490W000026564	05/08/2025	55412
AYF4879	277490W000026416	01/08/2025	55412
AYJ7893	277490W000026423	01/08/2025	55412
AYM6E49	277490W000026352	31/07/2025	55412
AYN6F39	277490W000026550	05/08/2025	55412
AYO2B59	277490W000026615	06/08/2025	55412
AYU5A44	277490W000026482	04/08/2025	55412
AZE7C85	277490W000026567	06/08/2025	55412
AZE7C85	277490W000026639	07/08/2025	55412
AZF6908	277490W000026400	01/08/2025	55412
AZM7528	277490W000026569	06/08/2025	55412
AZR0312	277490W000026277	30/07/2025	55412
AZZ4510	277490W000026643	07/08/2025	55412
BAI1124	277490W000026408	01/08/2025	55412
BAL6A88	277490W000026424	01/08/2025	55412
BAR3110	277490W000026477	04/08/2025	55412
BAW6223	277490W000026302	31/07/2025	55412
BAX5658	277490W000026285	30/07/2025	55412
BBA8D12	277490W000026393	01/08/2025	55412
BBC0358	277490W000026221	29/07/2025	55412
BBJ9928	277490W000026464	04/08/2025	55412
BBO4392	277490W000026496	04/08/2025	55412
BBW1023	277490W000026493	04/08/2025	55412
BBW1023	277490W000026315	31/07/2025	55412
BBZ7625	277490W000026319	31/07/2025	55412
BCC3F57	277490W000026562	05/08/2025	55412
BCH3910	277490W000026324	31/07/2025	55412
BCJ1298	277490W000026537	05/08/2025	55412
BCL3780	277490W000026539	05/08/2025	55412
BCN1553	277490W000026540	05/08/2025	55412
BCN1553	277490W000026301	31/07/2025	55412
BCN1553	277490W000026351	31/07/2025	55412
BCQ0417	277490W000026257	30/07/2025	55412
BCR1395	277490W000026342	31/07/2025	55412
BCW7J04	277490W000026585	06/08/2025	55412
BCW7J04	277490W000026596	06/08/2025	55412
BCY8B68	277490W000026590	06/08/2025	55412
BDB5G01	277490W000026181	29/07/2025	55412
BDB7B26	277490W000026259	30/07/2025	55412
BDD8E94	277490W000026191	29/07/2025	55412
BDE0G62	277490W000026231	29/07/2025	55412
BDE4E69	277490W000026213	29/07/2025	55412
BDF3H46	277490W000026487	04/08/2025	55412
BDF5E33	277490W000026385	01/08/2025	55412
BDF8D74	277490W000026249	30/07/2025	55412
BDM1D59	277490W000026348	31/07/2025	55412
BDN5C30	277490W000026339	31/07/2025	55412
BDW7I78	277490W000026622	06/08/2025	55412
BDX6D36	277490W000026491	04/08/2025	55412
BDX6D36	277490W000026299	31/07/2025	55412
BDX6H56	277490W000026473	04/08/2025	55412
BEB3H15	277490W000026489	04/08/2025	55412
BED6C58	277490W000026364	01/08/2025	55412
BEH5B42	277490W000026278	30/07/2025	55412
BEI6F41	277490W000026309	31/07/2025	55412
BEJ5H61	277490W000026230	29/07/2025	55412
BEK5H25	277490W000026484	04/08/2025	55412
BEL6C86	277490W000026601	06/08/2025	55412
BEM1G52	277490W000026649	07/08/2025	55412
BEM1G52	277490W000026544	05/08/2025	55412
BEM1G52	277490W000026494	04/08/2025	55412
BEM1G52	277490W000026674	07/08/2025	55412
BEP7C26	277490W000026545	05/08/2025	55412
BEP7C26	277490W000026219	29/07/2025	55412
BEP7C26	277490W000026327	31/07/2025	55412
BEP7C26	277490W000026349	31/07/2025	55412
BEW4I99	277490W000026366	01/08/2025	55412
BJO5D07	277490W000026346	31/07/2025	55412
BJO5D07	277490W000026406	01/08/2025	55412
BJP4310	277490W000026632	06/08/2025	55412
BOO7E84	277490W000026515	05/08/2025	55412
BPZ3G14	277490W000026345	31/07/2025	55412
BTC9608	277490W000026640	07/08/2025	55412
BTC9608	277490W000026624	06/08/2025	55412
BTC9608	277490W000026670	07/08/2025	55412
BYI8F07	277490W000026330	31/07/2025	55412
BYI8F07	277490W000026317	31/07/2025	55412
CDG3G81	277490W000026584	06/08/2025	55412
CDG3G81	277490W000026478	04/08/2025	55412
CVX5803	277490W000026504	05/08/2025	55412
CYS2J79	277490W000026532	05/08/2025	55412
CZU3454	277490W000026367	01/08/2025	55412
DDE9875	277490W000026437	02/08/2025	55412

DDL2H72	277490W000026509	05/08/2025	55412
DDX5179	277490W000026382	01/08/2025	55412
DGE6C66	277490W000026388	01/08/2025	55412
DLH3F45	277490W000026443	04/08/2025	55412
DNT0A30	116100T000582157	17/08/2025	54870
DQN9607	277490W000026654	07/08/2025	55412
DSK0544	277490W000026267	30/07/2025	55412
DTZ8I66	277490W000026598	06/08/2025	55412
DVN6D67	277490W000026543	05/08/2025	55412
DXK2857	277490W000026641	07/08/2025	55412
EDB3694	277490W000026551	05/08/2025	55412
EDB3694	277490W000026568	06/08/2025	55412
EDB3694	277490W000026506	05/08/2025	55412
EDB3694	277490W000026620	06/08/2025	55412
EDB3694	277490W000026592	06/08/2025	55412
EIP8652	277490W000026303	31/07/2025	55412
EMM2I82	277490W000026284	30/07/2025	55412
ENH6A98	277490W000026414	01/08/2025	55412
ENK5F64	277490W000026466	04/08/2025	55412
ENP2A82	277490W000026432	02/08/2025	55412
ENT1F18	277490W000026675	07/08/2025	55412
EQY1B40	277490W000026658	07/08/2025	55412
ETF2B03	277490W000026492	04/08/2025	55412
EWS8G32	277490W000026676	07/08/2025	55412
FFF4A27	277490W000026255	30/07/2025	55412
FFL8D61	277490W000026669	07/08/2025	55412
FKT8H80	277490W000026455	04/08/2025	55412
FMX8D76	277490W000026459	04/08/2025	55412
FNK2I80	277490W000026418	01/08/2025	55412
FVN0H04	277490W000026445	04/08/2025	55412
FWR5B52	277490W000026195	29/07/2025	55412
FYW4G87	277490W000026411	01/08/2025	55412
GBA7I10	277490W000026232	29/07/2025	55412
GFX9A06	277490W000026233	29/07/2025	55412
GGD4B76	277490W000026224	29/07/2025	55412
GGY7A40	277490W000026667	07/08/2025	55412
GJA4J47	277490W000026565	05/08/2025	55412
GZJ2F03	277490W000026386	01/08/2025	55412
GZJ2F03	277490W000026474	04/08/2025	55412
HDK3C12	277490W000026361	01/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026612	06/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026538	05/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026512	05/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026560	05/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026472	04/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026577	06/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026682	07/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026398	01/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026594	06/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026355	01/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026666	07/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026637	07/08/2025	55412
HSB9387	277490W000026178	29/07/2025	55412
HSB9387	277490W000026220	29/07/2025	55412
HTT3B88	277490W000026343	31/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026593	06/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026371	01/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026200	29/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026447	04/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026354	01/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026399	01/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026234	29/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026636	07/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026185	29/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026263	30/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026274	30/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026608	06/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026502	05/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026534	05/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026244	30/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026521	05/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026576	06/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026212	29/07/2025	55412
HTU0675	277490W000026673	07/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026427	01/08/2025	55412
HTU0675	277490W000026428	02/08/2025	55412
IAG5678	277490W000026223	29/07/2025	55412
IXM5J30	277490W000026254	30/07/2025	55412
JJS5576	277490W000026528	05/08/2025	55412
JKR9A02	277490W000026525	05/08/2025	55412
KAJ5E86	277490W000026475	04/08/2025	55412
KJU1B42	277490W000026379	01/08/2025	55412
LCI8J60	277490W000026329	31/07/2025	55412
LXV6356	277490W000026623	06/08/2025	55412
LZK9737	277490W000026468	04/08/2025	55412
MAY2H18	277490W000026240	30/07/2025	55412
MCB0G22	277490W000026646	07/08/2025	55412
MVX5282	277490W000026508	05/08/2025	55412
MVX5282	277490W000026523	05/08/2025	55412

NRI3I58	277490W000026582	06/08/2025	55412
NSA6H96	277490W000026298	31/07/2025	55412
OUI6C92	277490W000026247	30/07/2025	55412
OXB7952	277490W000026313	31/07/2025	55412
PRV6J22	277490W000026300	31/07/2025	55412
PWJ6J66	277490W000026304	31/07/2025	55412
PZR3H42	277490W000026293	31/07/2025	55412
QOG7B48	277490W000026611	06/08/2025	55412
RDU5G77	277490W000026580	06/08/2025	55412
RDU5G77	277490W000026599	06/08/2025	55412
RHC3J63	277490W000026407	01/08/2025	55412
RHH0E20	277490W000026442	04/08/2025	55412
RHK9C13	277490W000026429	02/08/2025	55412
RHM8B61	277490W000026270	30/07/2025	55412
RHQ5E42	277490W000026617	06/08/2025	55412
RHS4H83	277490W000026363	01/08/2025	55412
RHU6J82	277490W000026563	05/08/2025	55412
RHV5F27	277490W000026660	07/08/2025	55412
RHV5F27	277490W000026581	06/08/2025	55412
RHW9F31	277490W000026595	06/08/2025	55412
RHY7J01	277490W000026227	29/07/2025	55412
RHZ5J01	277490W000026546	05/08/2025	55412
RYI4C32	277490W000026522	05/08/2025	55412
SEB3F85	277490W000026384	01/08/2025	55412
SED2F41	277490W000026197	29/07/2025	55412
SEI0H22	277490W000026610	06/08/2025	55412
SEI7H92	277490W000026415	01/08/2025	55412
SEK7C64	277490W000026591	06/08/2025	55412
SEK9I05	277490W000026217	29/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026479	04/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026668	07/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026376	01/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026248	30/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026210	29/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026292	30/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026401	01/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026519	05/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026275	30/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026440	02/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026265	30/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026328	31/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026656	07/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026463	04/08/2025	55412
SEM4D55	277490W000026189	29/07/2025	55412
SEM4D55	277490W000026531	05/08/2025	55412
SEN3J01	277490W000026394	01/08/2025	55412
SEV0H16	277490W000026209	29/07/2025	55412
SEY4J51	277490W000026391	01/08/2025	55412
SFB3J67	277490W000026536	05/08/2025	55412
SFF5G47	277490W000026226	29/07/2025	55412
SFI4D61	277490W000026237	29/07/2025	55412
SFI7A51	277490W000026268	30/07/2025	55412
TAI9F15	277490W000026289	30/07/2025	55412
TAJ6A60	277490W000026425	01/08/2025	55412
TAK2J52	277490W000026405	01/08/2025	55412
TAQ0D71	277490W000026380	01/08/2025	55412
TAY6F20	277490W000026681	07/08/2025	55412
TAY6F20	277490W000026652	07/08/2025	55412
TBA7C20	277490W000026272	30/07/2025	55412
TBD8F70	277490W000026680	07/08/2025	55412
TBN3D21	277490W000026215	29/07/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B09AAC9F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACZ7B27	277490A000162503	07/06/2025	54870	R$ 195,23
ADI0I04	277490NIC0039605	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AIB2I85	277490A000162504	07/06/2025	51930	R$ 293,47
AJN6900	277490A000204596	01/06/2025	54521	R$ 195,23
AKL8303	277490A000204598	09/06/2025	55411	R$ 195,23
AKW8A55	277490NIC0039620	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AKY0D38	277490NIC0039585	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ALW9476	277490NIC0039615	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ANC3971	277490A000162456	03/06/2025	76331	R$ 293,47
ANP0679	277490NIC0039623	27/05/2025	50020	R$ 260,32
ANS7564	277490A000204597	09/06/2025	55411	R$ 195,23

AQH9C70	277490NIC0039599	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AQS4C50	277490NIC0039619	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AQS4I88	277490NIC0039610	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ART3B75	277490NIC0039608	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039594	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ATN0J41	277490NIC0039591	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ATO9828	277490A000213773	24/05/2025	76252	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0039606	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AUY8H88	277490NIC0039584	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AWB5D69	277490A000162505	07/06/2025	55680	R$ 195,23
AZG1J28	277490NIC0039616	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AZX7591	277490A000204599	09/06/2025	55411	R$ 195,23
BAY6C75	277490NIC0039583	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BBK1683	277490NIC0039609	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BBU9H90	277490CND0000066	14/05/2025	50450	R$ 293,47
BCG1197	277490A000162459	12/06/2025	76331	R$ 293,47
BCI7807	277490NIC0039618	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BCT4G37	277490NIC0039612	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BDR4A96	277490A000162453	29/05/2025	76331	R$ 293,47
BDY9H36	277490NIC0039598	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BEG6H67	277490NIC0039624	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BEP7H09	277490NIC0039601	27/05/2025	50020	R$ 586,94
DFH0G31	277490A000213770	24/05/2025	76252	R$ 293,47
DUN4I49	277490A000213774	24/05/2025	76251	R$ 293,47
GDH1589	277490NIC0039600	27/05/2025	50020	R$ 586,94
HIV7H43	277490NIC0039596	27/05/2025	50020	R$ 586,94
HLP0I94	277490A000162460	16/06/2025	56222	R$ 88,38
KVD1H81	277490A000162455	02/06/2025	55411	R$ 195,23
MFF6801	277490NIC0039614	27/05/2025	50020	R$ 586,94
MIF1E59	277490NIC0039607	27/05/2025	50020	R$ 586,94
MLN0I68	277490A000162461	16/06/2025	76331	R$ 293,47
MTW6C89	277490NIC0039593	27/05/2025	50020	R$ 586,94
NRW9A78	277490A000213771	24/05/2025	54870	R$ 195,23
OFI5492	277490A000204594	01/06/2025	54521	R$ 195,23
PTF1G16	277490NIC0039597	27/05/2025	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0039590	27/05/2025	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0039595	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHB6C18	277490F000177976	05/06/2025	60503	R$ 293,47
RHQ8H86	277490NIC0039589	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHT8H64	277490NIC0039602	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHY8H56	277490NIC0039588	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RMR5H60	277490NIC0039621	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RVF3F08	277490NIC0039611	27/05/2025	50020	R$ 260,32
SDS8H92	116100T001579822	10/06/2025	54870	R$ 195,23
SDZ9I93	277490NIC0039617	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEI2H91	277490NIC0039586	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEK9D02	277490NIC0039592	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEN9E31	277490A000204600	09/06/2025	55411	R$ 195,23
SEW3B21	277490NIC0039622	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0039613	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0039604	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490NIC0039587	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SFF4D31	277490A000204595	01/06/2025	54521	R$ 195,23
SFJ1464	277490A000162457	04/06/2025	76331	R$ 293,47
TAN5A90	277490A000162506	07/06/2025	76332	R$ 293,47
TAV6E53	277490NIC0039603	27/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B293DC77

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACZ7B27	277490A000162503	07/06/2025	54870	R$ 195,23
ADI0I04	277490NIC0039605	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AIB2I85	277490A000162504	07/06/2025	51930	R$ 293,47
AJN6900	277490A000204596	01/06/2025	54521	R$ 195,23
AKL8303	277490A000204598	09/06/2025	55411	R$ 195,23
AKW8A55	277490NIC0039620	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AKY0D38	277490NIC0039585	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ALW9476	277490NIC0039615	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ANC3971	277490A000162456	03/06/2025	76331	R$ 293,47
ANP0679	277490NIC0039623	27/05/2025	50020	R$ 260,32
ANS7564	277490A000204597	09/06/2025	55411	R$ 195,23
AQH9C70	277490NIC0039599	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AQS4C50	277490NIC0039619	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AQS4I88	277490NIC0039610	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ART3B75	277490NIC0039608	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039594	27/05/2025	50020	R$ 586,94

ATN0J41	277490NIC0039591	27/05/2025	50020	R$ 586,94
ATO9828	277490A000213773	24/05/2025	76252	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0039606	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AUY8H88	277490NIC0039584	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AWB5D69	277490A000162505	07/06/2025	55680	R$ 195,23
AZG1J28	277490NIC0039616	27/05/2025	50020	R$ 586,94
AZX7591	277490A000204599	09/06/2025	55411	R$ 195,23
BAY6C75	277490NIC0039583	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BBK1683	277490NIC0039609	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BBU9H90	277490CND0000066	14/05/2025	50450	R$ 293,47
BCG1197	277490A000162459	12/06/2025	76331	R$ 293,47
BCI7807	277490NIC0039618	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BCT4G37	277490NIC0039612	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BDR4A96	277490A000162453	29/05/2025	76331	R$ 293,47
BDY9H36	277490NIC0039598	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BEG6H67	277490NIC0039624	27/05/2025	50020	R$ 586,94
BEP7H09	277490NIC0039601	27/05/2025	50020	R$ 586,94
DFH0G31	277490A000213770	24/05/2025	76252	R$ 293,47
DUN4I49	277490A000213774	24/05/2025	76251	R$ 293,47
GDH1589	277490NIC0039600	27/05/2025	50020	R$ 586,94
HIV7H43	277490NIC0039596	27/05/2025	50020	R$ 586,94
HLP0I94	277490A000162460	16/06/2025	56222	R$ 88,38
KVD1H81	277490A000162455	02/06/2025	55411	R$ 195,23
MFF6801	277490NIC0039614	27/05/2025	50020	R$ 586,94
MIF1E59	277490NIC0039607	27/05/2025	50020	R$ 586,94
MLN0I68	277490A000162461	16/06/2025	76331	R$ 293,47
MTW6C89	277490NIC0039593	27/05/2025	50020	R$ 586,94
NRW9A78	277490A000213771	24/05/2025	54870	R$ 195,23
OFI5492	277490A000204594	01/06/2025	54521	R$ 195,23
PTF1G16	277490NIC0039597	27/05/2025	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0039590	27/05/2025	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490NIC0039595	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHB6C18	277490F000177976	05/06/2025	60503	R$ 293,47
RHQ8H86	277490NIC0039589	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHT8H64	277490NIC0039602	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RHY8H56	277490NIC0039588	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RMR5H60	277490NIC0039621	27/05/2025	50020	R$ 586,94
RVF3F08	277490NIC0039611	27/05/2025	50020	R$ 260,32
SDS8H92	116100T001579822	10/06/2025	54870	R$ 195,23
SDZ9I93	277490NIC0039617	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEI2H91	277490NIC0039586	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEK9D02	277490NIC0039592	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEN9E31	277490A000204600	09/06/2025	55411	R$ 195,23
SEW3B21	277490NIC0039622	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0039613	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0039604	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490NIC0039587	27/05/2025	50020	R$ 586,94
SFF4D31	277490A000204595	01/06/2025	54521	R$ 195,23
SFJ1464	277490A000162457	04/06/2025	76331	R$ 293,47
TAN5A90	277490A000162506	07/06/2025	76332	R$ 293,47
TAV6E53	277490NIC0039603	27/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FBDF3028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021 (REPACTUAÇÃO) (PROCESSO DIGITAL Nº 31341/2025)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021
(Repactuação)
(Processo Digital nº 31341/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sra. WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **13.745.206/0001-92**, neste ato devidamente representada pelo proprietário **Sr. ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO**

REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021, 1º Termo Aditivo (reequilíbrio de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reequilíbrio/repactuação de valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/repactuação e revisão de valores) e 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Repactuação de Valores, Alteração do Secretário e do Endereço da Sede da Contratada)** de: **R$ 273.841,68 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	PRÓPRIA	R$ 7,46	R$ 273.841,68
R$ 273.841,68 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE VALORES

As partes resolvem promover a repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 135, §6 da Lei Federal nº 14.1333/21, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação deServiços nº 049/2021, considerando a solicitação e anuência da contratada, Parecer Técnico Contábil N° 35/2025, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1484/2025, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicadoem 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Após a repactuação e o reajuste de valores, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	PRÓPRIA	R$ 7,66	R$ 281.183,28
R$ 281.183,28 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **02 DE SETEMBRO DE 2025.**

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:01789239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39625/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39625/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2024, somente os itens 20, 38 e 39 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **13 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39625/2024 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 451/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semihaste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	Und	ISSO MOLD CA45463	96	R$ 4,22	R$ 405,12
38	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	Par	RS CA51105	40	R$ 42,43	R$ 1.697,20
39	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490	Par	Total C A 47806	60	R$ 7,86	R$ 471,60
Total R$ 2.573,92 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024), datada de 10 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:

Empresa: ALS Uniformes Profissinais LTDA
CNPJ: 43.496.899/0001-98
Endereço: Rua: Campos Salles, Nº 452
CEP: 88523-100 Bairro: Coral- Lages/SC
Fone: (49)9 9801-1075
Email: als.uniformes@hotmail.com

Nome do Representante:
SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
CPF: 025.812.499-78
Sócia Administradora

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B2DCA737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39627/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39627/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; e Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 158/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **13 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39627/2025 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 414/2025 - SEINFRA e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **SNAKE COMERCIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
67	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	Par	NEW PROTS Luva Isolante 40KV - Classe 4 CA 38592	7	R$ 1.303,71	R$ 9.125,97
Total R$ R$ 9.125,97 (nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024), datada de 09 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção À Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:

Empresa: Snake Comercial LTDA
CNPJ: 53.046.519/0001-77
Rua: Sátyro Loureiro, 510 - São Vicente, Itajaí - SC
CEP: 88309630
Telefone: (47) 98400-0079 / (47) 99122-9289
Email: contato@snakecomercial.com.br
Nome do Representante:
MATHEUS SANTOS DE SOUZA
RG:5.321.830-2
CPF:067.993.549-59

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F3D46180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39714/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39714/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 161/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **17 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39714/2024 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 161/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor**: EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	Par	PLASTCO R LATEX	100	R$ 3,60	R$ 360,00
55	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	EURO MAIS RASPA	4	R$ 83,75	R$ 335,00
57	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção.	UND	EURO MAIS SOLDAD OR	8	R$ 38,47	R$ 307,76

	APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290					
58	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	MARSEG BONÉ ÁRABE	50	R$ 18,86	R$ 943,00
91	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	MEDIX MALHA DE AÇO	150	R$ 267,10	R$ 40.065,00

Total do Fornecedor: R$ 42.010,76 (Quarenta e dois mil e dez reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Euro Mais Industria, Comercio E Consultoria LTDA
CNPJ: 44.998.858/0001-62
Endereço: Av. Rondon Pacheco, nº 4735 – Bairro N. S. Aparecida - Uberlândia - MG CEP 38.400-766
Fone: (34) 2589-6276; (34) 3237-3013; (34) 9691-7795
E-mail: licitacao@euromais.com.br
Nome do Representante:
MILENA GOMES NOGUEIRA MARTINS
RG n.º: 13613005 SSP-MG
CPF n.º: 076.456.126-06

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8F2A420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39868/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39868/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;. ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; 92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020., , registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 164/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39868/2025 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 474/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **JC FERRAGENS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes,contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química	PAR	INNPR O	453	R$ 30,17	R$ 13.667,01
5	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA – VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimentício e manutenção predial.	PAR	KALIPSO	3.216	R$ 4,40	R$14.150,40
11	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO	CAIXA	INOVEN	2.378	R$ 18,87	R$44.872,86

	CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.					
13	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	CARTON	44	R$ 86,86	R$ 3.821,84
14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	CARTON	363	R$ 65,16	R$ 23.653,08
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	CARTON	14	R$ 94,35	R$ 1.320,90
16	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638.	PAR	CARTON	675	R$ 94,35	R$ 63.686,25
29	BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA:	PAR	INNPRO	16	R$ 46,86	R$ 749,76

	Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.					
30	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	MARLUV AS	20	R$ 68,14	R$ 1.362,80
32	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo:com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	CARTON	58	R$ 55,23	R$ 3.203,34
66	LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	EBENEZE R	30	R$ 23,85	R$ 715,50
84	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	SPK	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
92	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	INNOVEN	792	R$ 18,87	R$ 14.495,04

Total do Fornecedor: R$ 187.188,78 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

Fornecedor:
Empresa:
JC Ferragens LTDA – ME
CNPJ 10.367.732/0001-78
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020
Fone: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
RG. nº 10.938.989-7 SSP/PR
CPF 078.620.709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:68DE13D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE FESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2025 - RETIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2024 A ABRIL/2025	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.485.377,10	-
Pessoal Ativo	6.485.377,10	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.558.831,82	-
Obrigações Patronais	926.545,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.485.377,10	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.765.337,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.355.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.334.944,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	567.075.393,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.485.377,10	1,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.024.523,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.323.297,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.622.071,26	5,40
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DE VEREADORES, 02/Set/2025, 16h e 04m.		
*Relatório republicado devido a correção da RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco em 2/Set/2025, 15h29min.		
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO-		
Presidente		
BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-		
Contadora CRC 064892/O-1		
GEAN GERONIMO DRANKA-		
Controlador Interno		

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:96694D93

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACD0C23	277510Z000026962	09/06/2025	55412	R$ 195.23
ACZ5J12	277510Z000026961	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AEJ0F06	277510T000076297	23/06/2025	76331	R$ 293.47
AGG7526	277510Z000026963	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AJC9H87	277510T000028419	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AKZ5310	277510T000028415	23/06/2025	60501	R$ 293.47
ANA5413	277510Z000026971	09/06/2025	55412	R$ 195.23
ANQ5672	277510T000028420	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AOB8831	277510T000037370	23/06/2025	51851	R$ 195.23
AOU8748	277510T000005199	23/06/2025	55417	R$ 195.23
ATE5115	277510T000037371	23/06/2025	73662	R$ 130.16
ATV5H73	277510T000028418	23/06/2025	55417	R$ 195.23
ATV7854	277510T000037366	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AUW4306	277510T000017042	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AWR3F29	277510T000084132	23/06/2025	76331	R$ 293.47
AWR8343	277510T000076295	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AXL6G61	277510Z000026972	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AYG4H31	277510T000094126	23/06/2025	51851	R$ 195.23
AYH7167	277510T000111085	23/06/2025	55417	R$ 195.23
AYU1A25	277510Z000026955	09/06/2025	55412	R$ 195.23
AYY5C26	277510T000085534	23/06/2025	76332	R$ 293.47
AZY1B61	277510T000094127	23/06/2025	76332	R$ 293.47
BAT0826	277510T000116303	23/06/2025	55417	R$ 195.23
BBO0692	277510T000116310	23/06/2025	76331	R$ 293.47
BCL7259	277510T000029759	23/06/2025	76332	R$ 293.47
BDR8I95	277510T000116306	23/06/2025	51930	R$ 293.47
BEO0I56	277510Z000026970	09/06/2025	55412	R$ 195.23

BEZ6H07	277510T000116307	23/06/2025	55417	R$ 195.23
CFF1I82	277510T000037369	23/06/2025	65300	R$ 195.23
CTB8784	277510T000028416	23/06/2025	55417	R$ 195.23
DIQ7252	277510T000037368	23/06/2025	51930	R$ 293.47
DRA7590	277510Z000026959	09/06/2025	55412	R$ 195.23
FBS2H28	277510Z000026967	09/06/2025	55412	R$ 195.23
GGT6G04	277510T000037367	23/06/2025	55411	R$ 195.23
HJJ3835	277510Z000026964	09/06/2025	55412	R$ 195.23
HRH7C95	277510T000028421	23/06/2025	55417	R$ 195.23
IMA3J30	277510Z000026958	09/06/2025	55412	R$ 195.23
LXF7525	277510T000029760	23/06/2025	76251	R$ 293.47
MAE6737	277510T000084131	23/06/2025	60412	R$ 195.23
MCT0575	277510T000029757	23/06/2025	76331	R$ 293.47
MIE4A87	277510Z000026954	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MJQ3716	277510Z000026969	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MJZ5H88	277510Z000026950	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MKU7I47	277510Z000026951	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000026960	09/06/2025	55412	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000026953	09/06/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000026956	09/06/2025	55412	R$ 195.23
PRZ6A82	277510T000029758	23/06/2025	76332	R$ 293.47
QHD8710	277510T000085535	23/06/2025	76332	R$ 293.47
QHF6D75	277510T000028422	23/06/2025	76251	R$ 293.47
QOL1620	277510Z000026952	09/06/2025	55412	R$ 195.23
SGW2J24	277510T000076296	23/06/2025	76331	R$ 293.47
SXP3G47	277510T000038766	23/06/2025	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D3EBE395

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1856	277510T000094638	26/08/2025	51930
ACS5286	277510T000037813	26/08/2025	54526
ADK6J00	277510T000075565	26/08/2025	55411
AEG4I88	277510T000075552	22/08/2025	76331
AFF0A39	277510T000028792	22/08/2025	55412
AFG9455	277510Z000028092	12/08/2025	55412
AFT0B17	277510T000085658	25/08/2025	55417
AGI4E54	277510T000005418	21/08/2025	55412
AHI2377	277510T000116839	21/08/2025	55412
AIF1A68	277510Z000028081	12/08/2025	55412
AIF5F09	277510Z000028077	12/08/2025	55412
AIZ0833	277510T000094629	22/08/2025	58194
AJK1536	277510T000005435	26/08/2025	67000
ALF6H93	277510T000028787	22/08/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028115	13/08/2025	55412
ALJ5984	277510T000084377	21/08/2025	55412
ALK1035	277510T000037788	21/08/2025	58432
ALK1035	277510T000037787	21/08/2025	61732
ALK1967	277510T000101029	26/08/2025	76251
ALK9G12	277510T000075567	26/08/2025	51851
ALT2717	277510T000112988	21/08/2025	76332
ALW6F88	277510T000037806	25/08/2025	76252
AMD9393	277510T000075568	26/08/2025	51851
AME3694	277510T000028767	21/08/2025	55412
AMF8C97	277510T000075546	22/08/2025	55411
AMG0573	277510T000116827	21/08/2025	60501
AMT1C61	277510T000075558	25/08/2025	55417
ANO4H67	277510T000028784	22/08/2025	76252
ANZ0J97	277510T000085655	25/08/2025	55417
AOL8J01	277510T000037820	26/08/2025	51852
AOM8227	277510T000023137	21/08/2025	55411
AON8J45	277510T000075532	21/08/2025	76331
AOO9J19	277510T000094598	21/08/2025	55412
APK2850	277510T000094607	21/08/2025	55412
APQ8671	277510Z000028087	12/08/2025	55412
APT6293	277510T000096759	26/08/2025	55411
AQI7419	277510T000037823	27/08/2025	76251
AQK4B81	277510T000075560	25/08/2025	55250
AQR4C59	277510T000094615	22/08/2025	57030
ARE5358	277510T000085649	22/08/2025	54600
ASA6222	277510T000039448	26/08/2025	60412
ASC4279	277510T000075553	22/08/2025	67000
ASC6J11	277510T000005424	22/08/2025	51930

ASF9G25	277510T000005434	25/08/2025	67000
ASN2436	277510T000005420	21/08/2025	55412
ASO3284	277510Z000028116	13/08/2025	55412
ASQ1D82	277510Z000028086	12/08/2025	55412
ASY3B57	277510T000028772	21/08/2025	55412
ATA6H49	277510T000116832	21/08/2025	76331
ATB9480	277510Z000028085	12/08/2025	55412
ATH8A76	277510T000112987	21/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000005421	21/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028089	12/08/2025	55412
ATO0B61	277510T000075566	26/08/2025	76331
ATU3B31	277510T000037790	21/08/2025	65300
ATV1F43	277510T000094646	26/08/2025	76331
AUE8H61	277510T000096738	22/08/2025	76331
AUK3C81	277510T000005436	26/08/2025	76332
AUX8199	277510T000084380	21/08/2025	55412
AVB2A81	277510T000094613	22/08/2025	55417
AVI6A19	277510Z000028083	12/08/2025	55412
AVL2A65	277510Z000028098	12/08/2025	55412
AVL9G81	277510T000085651	25/08/2025	76252
AVS5072	277510T000085657	25/08/2025	55411
AVY9651	277510T000037789	21/08/2025	76252
AWC9C61	277510Z000028099	12/08/2025	55412
AWK7I92	277510T000085652	25/08/2025	55417
AWL4C03	277510T000094617	22/08/2025	57030
AWS8373	277510T000037814	26/08/2025	55411
AWS8373	277510T000085653	25/08/2025	55417
AWY6917	277510T000075557	25/08/2025	55411
AXK2155	277510T000037818	26/08/2025	51930
AXK2155	277510T000094644	26/08/2025	76332
AXL9G21	277510T000037816	26/08/2025	55417
AXP2875	277510T000028780	21/08/2025	55412
AXU3890	277510T000005430	22/08/2025	76331
AXU5284	277510T000123003	22/08/2025	51930
AYG2337	277510Z000028097	12/08/2025	55412
AYP4353	277510T000023134	21/08/2025	55411
AYP4359	277510T000094633	22/08/2025	76331
AYU1A25	277510T000112990	21/08/2025	55412
AYY0D90	277510T000085659	25/08/2025	60501
AZD3455	277510T000005412	21/08/2025	55411
AZD4A10	277510T000037807	25/08/2025	60175
AZF2A98	277510T000085662	26/08/2025	55417
AZO6955	277510T000116836	21/08/2025	55412
AZR2B57	277510T000096743	22/08/2025	51930
AZT4J93	277510T000028770	21/08/2025	55412
AZU9D12	277510T000123011	25/08/2025	76251
AZV0E39	277510T000005417	21/08/2025	76331
BAH7F86	277510T000096732	21/08/2025	66020
BAL1722	277510T000084383	21/08/2025	55412
BAN3D24	277510T000101031	26/08/2025	55411
BAP7H98	277510T000116854	22/08/2025	76332
BAW8A59	277510T000112998	22/08/2025	55411
BAZ8D00	277510T000085664	26/08/2025	76252
BBB9J03	277510T000096740	22/08/2025	76332
BBE6B50	277510T000096741	22/08/2025	76331
BBF8D93	277510T000075564	26/08/2025	76331
BBG6E83	277510T000017120	27/08/2025	55411
BBG7E45	277510T000085665	26/08/2025	55411
BBK0738	277510T000116867	26/08/2025	76332
BBK7F49	277510T000096760	26/08/2025	76332
BBL6128	277510Z000028111	13/08/2025	55412
BBN5G16	277510T000094642	26/08/2025	76251
BBR8942	277510T000094597	21/08/2025	60501
BBZ9870	277510T000116831	21/08/2025	76331
BCH5E71	277510T000101016	21/08/2025	55417
BCJ9F82	277510T000084388	22/08/2025	55411
BCP8E19	277510T000005413	21/08/2025	76331
BCR5J77	277510T000037821	26/08/2025	76331
BCY4G29	277510T000017108	22/08/2025	55412
BDK5B52	277510T000075545	21/08/2025	54522
BEA7I63	277510Z000028082	11/08/2025	55412
BEC4F70	277510T000096735	21/08/2025	55417
BEM6C40	277510T000094627	22/08/2025	61220
BEM7F81	277510T000075550	22/08/2025	73400
BEO7A47	277510T000075542	21/08/2025	55414
BEQ9A39	277510T000028797	25/08/2025	76252
BES4J21	277510T000094639	26/08/2025	55417
BEW0F89	277510T000075551	22/08/2025	76331
BLQ0B04	277510T000101026	25/08/2025	76332
COX9I33	277510T000017123	27/08/2025	55411
CPW0F72	277510T000094608	21/08/2025	55412
CUB2D67	277510T000037800	22/08/2025	76331
CZF1F20	277510T000116828	21/08/2025	55412
DQY1483	277510T000028793	25/08/2025	55411
DTZ1599	277510T000094610	21/08/2025	55412
DZC7H04	277510T000028773	21/08/2025	55412
EAK4H18	277510Z000028074	12/08/2025	55412
EDH3G31	277510T000028809	27/08/2025	60412
EFQ8I72	277510T000085667	26/08/2025	55413

ELD4E66	277510T000028776	21/08/2025	55412
ELD4E66	277510T000005416	21/08/2025	55412
EMX2820	277510T000028771	21/08/2025	55412
ERP3H74	277510T000094625	22/08/2025	76332
EXA2A24	277510T000028801	26/08/2025	55411
FAA9H99	277510Z000028094	12/08/2025	55412
FFQ1D41	277510T000037817	26/08/2025	55417
FGI6E63	277510Z000028095	12/08/2025	55412
FKP1E59	277510T000112996	22/08/2025	55417
FLL5G69	277510T000094645	26/08/2025	76331
FLO3I93	277510T000094624	22/08/2025	76332
FOL1A91	277510T000028781	21/08/2025	55412
FRM6G27	277510T000076553	26/08/2025	55417
FVY1J99	277510T000094618	22/08/2025	76332
FWK2A28	277510T000084392	26/08/2025	55411
GBX4H64	277510Z000028067	12/08/2025	55412
GJR5B48	277510T000028789	22/08/2025	55417
HNA1A63	277510Z000028080	12/08/2025	55412
HNU0F91	277510Z000028108	13/08/2025	55412
HRN6903	277510Z000028109	13/08/2025	55412
IDF6211	277510Z000028079	12/08/2025	55412
IGI9A31	277510T000017119	27/08/2025	55411
IKR8J00	277510T000094611	21/08/2025	76332
ILY2D88	277510T000094626	22/08/2025	76332
IRE5A87	277510T000037792	21/08/2025	55411
IVY4A01	277510T000123002	22/08/2025	76332
IXF4A40	277510T000037786	21/08/2025	55411
JAZ5B12	277510T000037803	22/08/2025	76331
JHR9F31	277510T000075530	21/08/2025	76331
JOB8201	277510T000094630	22/08/2025	76332
JVN5F53	277510T000112984	21/08/2025	65300
JZE4072	277510T000075547	22/08/2025	76331
KQR4156	277510T000023138	21/08/2025	54522
LRI5D35	277510T000075539	21/08/2025	76331
LYG9978	277510Z000028110	13/08/2025	55412
LZR9A22	277510T000017111	26/08/2025	55411
LZT4B83	277510T000028785	22/08/2025	55411
MAJ5H74	277510T000123006	22/08/2025	50100
MBB5134	277510T000085661	26/08/2025	55411
MBD1B13	277510T000094641	26/08/2025	67000
MCM2H64	277510T000037805	25/08/2025	55417
MCP2581	277510Z000028100	12/08/2025	55412
MDQ1H45	277510T000028791	22/08/2025	76331
MDV2451	277510T000116843	22/08/2025	55411
MEP5A62	277510T000123014	26/08/2025	60412
MEZ7044	277510T000101032	26/08/2025	60412
MFO8D66	277510Z000028105	12/08/2025	55412
MGC2C86	277510T000116834	21/08/2025	76331
MGI2563	277510T000084390	22/08/2025	73662
MIA7F57	277510Z000028114	13/08/2025	55412
MIP9B48	277510T000112986	21/08/2025	55412
MIT9335	277510Z000028073	12/08/2025	55412
MJA7C07	277510Z000028072	12/08/2025	55412
MJO3J54	277510T000085663	26/08/2025	76251
MKZ7C88	277510Z000028084	12/08/2025	55412
MLJ8I89	277510T000075541	21/08/2025	55414
MLS9C48	277510T000094612	22/08/2025	57030
MLW4618	277510T000039445	21/08/2025	51930
MLW4618	277510T000005439	27/08/2025	51930
NDR6C61	277510T000101021	21/08/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028112	13/08/2025	55412
NVI5C04	277510T000094600	21/08/2025	55412
OGK4H19	277510T000094602	21/08/2025	76332
OHN9A54	277510T000005437	27/08/2025	76331
OKF8E08	277510T000039443	21/08/2025	54870
OPC9F12	277510T000017103	21/08/2025	76331
OXG1529	277510T000094614	22/08/2025	76331
PQO6F33	277510T000096739	22/08/2025	76331
PYM8I01	277510T000116880	26/08/2025	76331
PYQ2380	277510T000117061	22/08/2025	51851
PZU6B30	277510T000116838	21/08/2025	55412
QCM6A43	277510T000039449	26/08/2025	60412
QHT5970	277510Z000028103	12/08/2025	55412
QJI2I86	277510T000094634	25/08/2025	55417
QMX6G02	277510T000085654	25/08/2025	76251
QPM3B07	277510T000116855	25/08/2025	60501
QUD0C72	277510T000112985	21/08/2025	55412
QUK9J36	277510T000094620	22/08/2025	76331
QUK9J36	277510T000094619	22/08/2025	57030
RAH5I49	277510T000075561	26/08/2025	60501
RHA4C77	277510T000096733	21/08/2025	53980
RHK8J95	277510T000094621	22/08/2025	55412
RHL9B05	277510T000075543	21/08/2025	55411
RHW9F84	277510T000017102	21/08/2025	55412
RLG4I13	277510T000085660	26/08/2025	76251
RMU5C91	277510T000028782	21/08/2025	76331
RNW8E10	277510T000075559	25/08/2025	76331
RVG6D44	277510T000096747	25/08/2025	76332
RXR9G30	277510T000085666	26/08/2025	54600

SDQ3F94	277510Z000028104	12/08/2025	55412
SDR2C88	277510T000037812	25/08/2025	54870
SDT1J19	277510T000123010	25/08/2025	76332
SED3J46	277510T000028790	22/08/2025	51851
SEG1J17	277510T000117058	21/08/2025	76331
SEO1C06	277510T000005427	22/08/2025	58194
SEP3D28	277510T000116842	21/08/2025	73400
SEQ7E61	277510T000028766	21/08/2025	55411
SER0H76	277510T000005425	22/08/2025	76331
SER3J70	277510Z000028101	12/08/2025	55412
SES5C09	277510T000112999	22/08/2025	76332
SEY7J05	277510T000075548	22/08/2025	76331
SFF1F16	277510T000075538	21/08/2025	76331
SFM5E73	277510T000037811	25/08/2025	76331
SXQ0D02	277510Z000028091	12/08/2025	55412
TAJ6E62	277510T000005432	25/08/2025	61220
TAP0B32	277510T000116864	26/08/2025	76331
TAQ4F02	277510T000123013	26/08/2025	55411
TAT2B90	277510T000123005	22/08/2025	51180
TAT2B90	277510T000123004	22/08/2025	50100
TAW4C88	277510T000037824	27/08/2025	76251
TAZ8A67	277510T000123001	22/08/2025	55411
TAZ8A67	277510T000113000	22/08/2025	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:693B3C2A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY5911	277510Z000026985	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AGD1C89	277510Z000027012	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000027014	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AHZ8I93	277510Z000026981	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AJJ3C04	277510T000005203	24/06/2025	76252	R$ 293.47
AJS3G37	277510Z000026999	10/06/2025	55412	R$ 195.23
ALL4240	277510T000084133	24/06/2025	60501	R$ 293.47
ALV9E38	277510Z000027013	10/06/2025	55412	R$ 195.23
ALX3A52	277510T000005200	24/06/2025	76331	R$ 293.47
ANT7E09	277510Z000026995	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AON8J45	277510NIC0027262	07/06/2025	50020	R$ 390.46
AQT0723	277510Z000026990	10/06/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000027008	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000027007	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AUJ7103	277510Z000027000	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AWC4487	277510NIC0027258	07/06/2025	50020	R$ 586.94
AWF8568	277510Z000027016	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AWF9260	277510T000116321	24/06/2025	76331	R$ 293.47
AWI3477	277510T000116315	24/06/2025	76331	R$ 293.47
AWR1622	277510T000028424	24/06/2025	55411	R$ 195.23
AWS8373	277510T000037377	24/06/2025	76331	R$ 293.47
AXL9G21	277510T000029762	24/06/2025	55417	R$ 195.23
AXS4795	277510NIC0027245	07/06/2025	50020	R$ 390.46
AYB1558	277510Z000027005	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AYD7E37	277510NIC0027252	07/06/2025	50020	R$ 260.32
AYT0209	277510NIC0027263	07/06/2025	50020	R$ 390.46
AZI6382	277510T000116318	24/06/2025	55417	R$ 195.23
BAL3G93	277510T000029761	24/06/2025	55411	R$ 195.23
BAM7624	277510T000094133	24/06/2025	55417	R$ 195.23
BAV0H02	277510T000005204	24/06/2025	76331	R$ 293.47
BBL6B14	277510T000028426	24/06/2025	55411	R$ 195.23
BCL1688	277510NIC0027259	07/06/2025	50020	R$ 390.46
BCX3B83	277510T000116320	24/06/2025	76331	R$ 293.47
BCY5G51	277510T000084138	24/06/2025	55417	R$ 195.23
BDI4F99	277510T000084134	24/06/2025	58191	R$ 880.41
BDX1F88	277510NIC0027249	07/06/2025	50020	R$ 586.94
BEE1002	277510Z000027004	10/06/2025	55412	R$ 195.23
BEH1I12	277510T000116311	24/06/2025	76331	R$ 293.47
BKM2B53	277510NIC0027250	07/06/2025	50020	R$ 586.94
CMR7J88	277510T000084135	24/06/2025	76251	R$ 293.47
DTA2I02	277510NIC0027254	07/06/2025	50020	R$ 586.94
DWA5649	277510T000005205	24/06/2025	76331	R$ 293.47
EER5846	277510Z000026973	10/06/2025	55412	R$ 195.23
FBS2H28	277510Z000026978	10/06/2025	55412	R$ 195.23
FEY1E84	277510T000076298	24/06/2025	76331	R$ 293.47
FFT9J87	277510T000028423	24/06/2025	76331	R$ 293.47
GDB1J01	277510Z000026975	10/06/2025	55412	R$ 195.23
GGT6G04	277510Z000027009	10/06/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000026979	10/06/2025	55412	R$ 195.23
IGN0E40	277510T000096547	11/06/2025	76251	R$ 293.47
MEE3355	277510T000117035	24/06/2025	66290	R$ 195.23

MGR4F59	277510T000037373	24/06/2025	55411	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000027015	10/06/2025	55412	R$ 195.23
MIE4A87	277510Z000026992	10/06/2025	55412	R$ 195.23
MJJ9142	277510Z000026980	10/06/2025	55412	R$ 195.23
MKM1G02	277510T000076299	24/06/2025	60501	R$ 293.47
MLJ4I09	277510Z000026982	10/06/2025	55412	R$ 195.23
MLT8J97	277510NIC0027255	07/06/2025	50020	R$ 586.94
NKA4J30	277510Z000026991	10/06/2025	55412	R$ 195.23
NZY2F19	277510T000037378	24/06/2025	76252	R$ 293.47
PUW3A10	277510Z000026987	10/06/2025	55412	R$ 195.23
PYU7516	277510T000028428	24/06/2025	76332	R$ 293.47
PZT2D15	277510T000116319	24/06/2025	76332	R$ 293.47
QJZ0279	277510T000094130	24/06/2025	76331	R$ 293.47
QXC0B41	277510Z000026993	10/06/2025	55412	R$ 195.23
RCN1J52	277510NIC0027247	07/06/2025	50020	R$ 390.46
RHD6D66	277510NIC0027256	07/06/2025	50020	R$ 586.94
RHZ5B73	277510NIC0027248	07/06/2025	50020	R$ 390.46
RLF7C84	277510NIC0027246	07/06/2025	50020	R$ 586.94
RMU5C91	277510NIC0027260	07/06/2025	50020	R$ 586.94
RXP1A44	277510T000116312	24/06/2025	55417	R$ 195.23
RYT5E50	277510NIC0027257	07/06/2025	50020	R$ 586.94
SDF2F43	277510T000029764	24/06/2025	76332	R$ 293.47
SDT1J19	277510T000094129	24/06/2025	76331	R$ 293.47
SDT1J19	277510NIC0027264	07/06/2025	50020	R$ 390.46
SEB2F98	277510Z000026974	10/06/2025	55412	R$ 195.23
SEG1J17	277510T000111086	24/06/2025	55417	R$ 195.23
SFA4B85	277510NIC0027251	07/06/2025	50020	R$ 260.32
SHY3G16	277510NIC0027253	07/06/2025	50020	R$ 586.94
TBA7G08	277510NIC0027261	07/06/2025	50020	R$ 390.46
TBB5J81	277510Z000027002	10/06/2025	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DE1CA84A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.577, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 493.300,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 493.300,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.93 - 9005 (16934)	Indenizações e Restituições	300,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.30 - 509 (2625)	Material de Consumo	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.32 - 59006 (15572)	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	12.000,00
4.4.90.52 - 000 (3272)	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

2.439	Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo nos Rios e Córregos	
3.3.90.30 - 5555 (16927)	Material de Consumo	215.000,00

Total	**493.300,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.50.43 - 000 (3262)	Subvenções Sociais	116.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.30 - 000 (3400)	Material de Consumo	50.000,00

Subtotal	**166.00,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	215.000,00
59006	Convênio nº 324/2022 - SEAB Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento - Programa REVITIS - Aquisição de mudas, materiais diversos e equipamentos	12.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
509	Gerência de Trânsito	100.000,00
9005	Convênio nº 1314/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto na Rua Afonso Pena - SIT 56246	300,00

Total	**493.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FEA760D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Lurdes Maria Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Aquisição de Móveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	Mesa em "L" MDF na cor Beije Arauco com painel ripado com 02 gavetas com corrediça telescópica puxador ponto,	Unid.	03	R$ 1.230,00	R$ 3.690,00

	medindo 1,60 por 1,80 de comprimento por 0,80cm de altura por 60cm de largura.				
02	Armário Arquivo em MDF na cor Beije Arauco, medindo 2,50 de altura por 2,60 de comprimento por 0,60cm de profundidade, com 11 prateleiras e 04 nichos, 02 portas de correr em MDF com kit, trilhos e puxador em perfil	Unid.	01	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00
03	Móvel Arquivo em MDF na cor Beije Arauco, medindo 3,22 de comprimento por 0,75cm de altura por 60cm de profundidade, com 02 portas e 04 gavetões com corrediça telescopia, puxador ponto.	Unid.	01	R$ 2.570,00	R$ 2.570,00
04	Móvel Aparador MDF na cor Beije Arauco, medindo 1,80 de comprimento por 75cm de altura por 40cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 450,00	R$ 450,00
05	Mesa Grande em MDF para computador na cor Beije Arauto, medindo 6m de cumprimento por 0,80cm de altura por 60cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
06	Proteção para porta MDF cor Cinza Cristal medindo 0,78cm de largura por 0,80cm de altura.	Unid.	05	R$ 150,00	R$ 750,00
07	Prateleira MDF cor Branco Naval medindo 2,75 de comprimento por 0,30 cm de profundidade.	Unid.	02	R$ 365,00	R$ 730,00
08	Armário MDF cor Branco Naval medindo 1,70 de comprimento por 2,20 por 0,60cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
09	Mesa em MDF na cor Beije Arauco, medindo 4 m de comprimento por 0,80 cm de altura e 60cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
10	Portas MDF Cinza Cristal medindo comprimento 2,27 por largura 0,53cm.	Unid.	06	R$ 150,00	R$ 900,00
11	Móvel para sala dos professores em MDF na cor Beije Arauco, medindo 1,50 de comprimento por 0,80cm de altura por 60cm de profundidade com 08 nichos.	Unid.	01	R$ 950,00	R$ 950,00
12	Móvel solto para colchonete em MDF na cor Beije Arauto, medindo 1m de comprimento por 90cm de altura por 50 cm de profundidade com 06 rodizio giratório com trava.	Unid.	05	R$ 450,00	R$ 2.250,00
13	Armário em MDF na cor Amendoeira, medindo 3,60 por 0,83cm altura por 52 cm de profundidade com 09 portas.	Unid.	01	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
14	Colmeia em MDF Branco, medindo 2,60 de comprimento por 1,18 de altura por 40cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 920,00	R$ 920,00
15	Colmeia em MDF Branco, medindo 2,25 de comprimento por 1,18 de altura por 40cm de profundidade.	Unid.	01	R$ 678,00	R$ 678,00
16	Armário em MDF na cor Milano, medindo 2,97 de comprimento por 2,75 de altura por 0,60cm de profundidade com 06 portas com chaves.	Unid.	01	R$ 9.990,00	R$ 9.990,00
17	Armário em MDF na cor Branco, medindo 2,10 de comprimento por 2,60 de altura por 0,45cm de profundidade com 05 portas.	Unid.	01	R$ 4.210,00	R$ 4.210,00
Valor total (R$)					R$ 43.628,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARIO MÓVEIS LTDA** **CNPJ: 18.825.296/0001-45**	R$ 43.628,00
2º	01	LUIZ CLEBER DOS SANTOS SOARES LTDA CNPJ Nº 59.279.926/0001-00	R$ 44.605,00
3º	01	GRESTSKI & TOMKI LTDA- ME CNPJ Nº 07.1983697/0001-04	R$ 45.660,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 01/09/2025	R$ 30.198,50

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARIO MÓVEIS LTDA - CNPJ: 18.825.296/0001-45– RUA VEREADOR LUDOVICO IGNACHESKI, CENTRO PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Lurdes Maria Biscaia Makiak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02.004.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00	R$ 25.516,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A63331A0

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

PLANO ANUAL DE CONTRAÇÕES MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -2026
Apresentamos o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin a ser realizado no exercício de 2026. Nele estão listados todos os itens e serviços entre novas aquisições e renovações contratuais que serão realizadas até o final de 2026. O Plano Anual de Contratações contempla as aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimentos de licitação pública submetidos ao regime jurídico descritos na Lei nº 14.133/21.
Objetivo
A introdução do Plano Anual de Contratações no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos:
I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
III. Evitar o fracionamento de despesas;
IV. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
V. Garantir a transparência dos resultados e publicar 100% das informações referentes às contratações no portal do Município, dentro do prazo, de acordo com as leis, resoluções, instruções normativas e demais meios pertinentes;
As aquisições, serviços listados neste plano totalizaram em R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Deste total, os gastos estimados são:
- **Vencimentos, Vantagens e Contribuições Sociais**: R$ 25.482.790,00 (vinte cinco milhões quatrocentos oitenta mil setecentos noventas reais)
- **Material de Consumo**: R$ 7.687.250,00 (sete mil seiscentos oitenta sete mil duzentos cinquenta reais).
- **Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica Amortização da Dívida Fundada**: R$ 13.956.710,00 (treze milhões novecentos cinquenta seis mil setecentos dez reais)
- **Investimentos (Equipamentos, Aquisição de Imóveis e Obras)**: R$ 2.873.250,00 (dois milhões oitocentos setenta três mil duzentos e cinquenta reais).
A elaboração de um plano de aquisições e contratações tem como objetivo alinhar as propostas das secretarias e fundações às reais necessidades da Prefeitura de Paulo Frontin, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho, fortalecimento e governança na gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade, permitindo diminuir os riscos relativos aos processos de aquisições e contratações.
O plano também é uma ferramenta de gestão das aquisições e contratações que permite assegurar o alinhamento às diretrizes da Administração e ao planejamento estratégico.

São objetivos estratégicos do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin:
1. Promover a gestão orçamentária de financeira sustentável;
2. Aprimorar a governança e a gestão das aquisições e contratações;
3. Garantir a transparência dos resultados;
4. Realizar o gerenciamento de riscos nas aquisições e contratações;

METODOLOGIA

1. **Elaboração e consolidação do Plano Anual de Aquisições e Contratações**

A primeira etapa para a elaboração do Plano Anual de Aquisições e Contratações para 2026, consistiu no levantamento das necessidades junto às secretarias municipais da Prefeitura de Paulo Frontin. Cada secretaria relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais, conforme a Lei nº 14.133/21

O Departamento de Licitações e Compras condensou as propostas e elaborou a minuta do Plano Anual de Aquisições. Posteriormente, o Gabinete do Prefeito avaliou a oportunidade e a conveniência das demandas apresentadas, considerando o momento orçamentário atual, assim como o seu alinhamento aos projetos estratégicos desta Prefeitura.

Após análise e deliberação, o Plano Anual foi aprovado pelo Prefeito Municipal de Paulo Frontin.

2. **Metodologia para delimitação de quantitativos:**

Os quantitativos dos materiais de consumo e das contratações seram definidos através dos seguintes critérios: consumo dos materiais e contratações nos últimos 12 (doze) meses, demandas não atendidas de aquisições de matérias e contratações, nos últimos 12 (doze) meses e disponibilidade orçamentária.

Os materiais permanentes se as obras terão seus quantitativos definidos através Termos de Referência, de acordo com as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, verificação de materiais com período extenso de utilização já desgastados com defasagem tecnológica ou funcional e obsoleta reserva técnica de itens, inclusive os passivos de reaproveitamento. Para a aquisição e contratação além dos parâmetros acima, é verificada a disponibilidade orçamentária.

3. **Monitoramento do Plano Anual**

O monitoramento do Plano Anual de Aquisições e Contratações será avaliado a cada 2 meses pelo departamento responsável pelo planejamento, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Aquisições, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente, contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

O monitoramento do plano será acompanhado ainda através da execução orçamentária dos contratos, através de ferramentas de inteligência de negócios, a exemplo dos módulos de inteligência especifico do sistema utilizado no município, visando identificar possíveis anulações de empenhos a serem utilizados de forma antecipada, cujo valores possam ser utilizados em outras aquisições ou contratações.

INDICADORES E METAS

OBJETIVO 1: Promover a gestão orçamentária e financeira sustentável.
Meta 1.1 liquidar e pagar 99% do orçamento até dezembro de 2026.
Meta 1.2 reduzir os gastos com custeio geral em relação ao exercício 2026.
OBJETIVO 2: Aprimorar a governança e a gestão das aquisições e contratações.
Meta 2.1 elaborar relatórios quadrimestrais para a Administração com informações sobre a execução do Plano Anual de Aquisições e da execução financeira das aquisições.
Meta 2.2 melhorar a governança e gestão de contratações no exercício de 2026.
OBJETIVO 3: Garantir a transparência dos resultados.
Meta 3.1 publicar 100% da s informações s relacionadas às contratações no Portal de Transparência do Município de Paulo Frontin, dentro do prazo e de acordo com a legislação vigente.

CALENDÁRIO APROXIMADO DAS PRINCIPAIS AQUISIÇÕES E RENOVAÇÕES DO MUNICÍPIO

OBJETIVO 1: Consolidar todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar.
OBJETIVO 2: Promover divulgação para possíveis fornecedores, possibilitando a organização dos mesmos.
OBJETIVO 3: Garantir a integração do planejamento estratégico e orçamentário.

CALENDÁRIO DE AQUISIÇÕES 2026

MATERIAS:	
OBJETO	**TIPO DE PROCESSO**
Gêneros Alimentícios	Pregão Eletrônico
Material de Limpeza e Higiene	Pregão Eletrônico
Combustíveis	Pregão Eletrônico
Material de Escritório	Pregão Eletrônico
Material Hospitalar	Pregão Eletrônico
Material Farmacológico	Pregão Eletrônico
Material Odontológico	Pregão Eletrônico
Material Educativo e Esportivo	Pregão Eletrônico
Material de Processamento de Dados	Pregão Eletrônico
Material de Uso Veterinário	Pregão Eletrônico
Material Elétrico e Hidráulico	Pregão Eletrônico
Material de Jardinagem	Dispensa de Licitação
Material para Manutenção de Veículos	Pregão Eletrônico
Material para Manutenção de Bens Imóveis	Pregão Eletrônico
Material para Manutenção de Bens Móveis	Pregão Eletrônico
Material Didático e Pedagógico	Pregão Eletrônico
Material de Cama, Mesa e Banho	Pregão Eletrônico
Material para a Manutenção e Conservação de Ruas, Estradas e Vicinais	Pregão Eletrônico
SERVIÇOS:	
Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos	Pregão Eletrônico
Serviços de Manutenção de Máquinas	Pregão Eletrônico
Serviços de Transporte Escolar	Pregão Eletrônico
Serviços de Contratações de Profissionais na área de Saúde	Credenciamento
Serviços e Procedimentos em Atenção Básica	Pregão Eletrônico
Serviços e Procedimentos em Atenção Alta e Média Complexidade	Pregão Eletrônico
Serviços em Assistência Social	Pregão Eletrônico
Serviços de Prestação de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	Pregão Eletrônico
Serviços de Limpeza e Conservação de Prédios Públicos	Pregão Eletrônico
Serviços de Publicidade de Atos Oficiais	Dispensa de Licitação
Locação de Imóveis	Inegibilidade

Locação de Software de Gestão	Pregão Eletrônico
Locação de Máquinas e Equipamentos	Pregão Eletrônico
Contratação de Serviços Técnicos e Profissionais	Pregão Eletrônico
Firmar Convênios com Entidades do Terceiro Setor	Credenciamento
Contratações de Profissionais na área de Educação	Credenciamento
Contratação Empresas para Estagiários	Pregão Eletrônico
Contratação de empresa de serviços de Internet	Pregão Eletrônico
Contratação de Empresas para fornecimento de energia elétrica e água.	Credenciamento
AQUISIÇÕES:	
Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviárias	Pregão Eletrônico
Aquisição de Máquinas Equipamentos de Informática	Pregão Eletrônico
Aquisição de Imóveis	Pregão Eletrônico
Aquisição de Bens Móveis	Credenciamento

Fica o mesmo aprovado e determino sua publicidade no site do município.

Paulo Frontin 28 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2865A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.558/2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$6.820.000,00 (Seis milhões oitocentos e vinte mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
	8.244.9.1.8	FNHIS-Habitação de Interesse Social	
4.4.90.51.00-1011		Obras e Instalações	R$ 2.540.000,00
	8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00-1940		Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
	10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.8.2.31	Incremento da Produção Apropecuaria e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1892		Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
	12000	SECRETARIA NDE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1893		Obras e Instalçaões	R$ 4.000.000,00
		TOTAL	**R$ 6.820.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1011	PROGRAMA MORADIA DIGNA	R$ 2.540.000,00
1892	Convênio Equipamentos SEAB	R$ 250.000,00
1893	REVITALIZAÇÃO AV. BRASILIA	R$ 4.000.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 6.820.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:84A9F2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 317/2025

DECRETO N.º 317 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.340,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.340,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.24	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
721	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.200,00**
	SUBTOTAL	**1.200,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.24	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.22.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
604	**00837 - Repasse Federal - Rua Amazonas - 954690/2023**	**12.000,00**
	SUBTOTAL	**12.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.24	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.22.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
603	**00826 - Repasse Federal 930844/2022 - Campo de Futebol**	**9.845,66**
	SUBTOTAL	**9.845,66**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.24	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
3.3.22.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
603	**00826 - Repasse Federal 930844/2022 - Campo de Futebol**	**8.294,34**
	SUBTOTAL	**8.294,34**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	
4051	**00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**11.000,00**
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**42.340,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....42.340,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.217	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**21.845,66**
	TOTAL	**21.845,66**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
493	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**11.000,00**
826	**Repasse Federal 930844/2022 - Campo de Futebol**	**8.294,34**
	TOTAL	**19.294,34**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....42.340,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2E5FA1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 140/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5034 - Decreto n° 140/2025 de 02/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação			40.000,00
Despesa					
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	40.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
	12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo		40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:354FF4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 141/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5036 - Decreto n° 141/2025 de02/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5035 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1085	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações		5.522,50
Especial		Excesso de Arrecadação		105.000,00
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	5.522,50
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.522,50
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.1099		CONVÊNIO Nº 532/2025 - SECID - SIT - AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4400	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	105.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.1099		CONVÊNIO Nº 532/2025 - SECID - SIT - AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4403	403	CONVÊNIO Nº 532/2025 - SECID - SIT - AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.522,50
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	5.522,50
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	105.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF82F3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADAO DA SILVA SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	10951	Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, com carga horaria de 44 horas semanais.	MÊS	12,00	7.925,57	95.106,84
TOTAL							95.106,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 22/08/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3561F1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADAO DA SILVA SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 95.106,84 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	10951	Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, com carga horaria de 44 horas semanais.	MÊS	12,00	7.925,57	95.106,84
TOTAL							95.106,84

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/08/2026 a contar a partir de 22/08/2025, conforme Pregão 50/2021 e Contrato original nº 142/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/08/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:04EA31F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - Processo Administrativo nº 100/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – CNPJ: 25.371.647/0001-50							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 67% poliester 33% viscose, com gramatura de 160g/m², gola redonda em ribana na cor conforme aprovação da arte 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, no lado esquerdo do peito da camiseta deverá conter o aplique em tdf brasão do município e nome do setor responsável pelo pedido, costas nome do município. camiseta confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm, com fio tinto 100% acrílico, a camiseta deverá ter costura internamente com máquina overloque de uma agulha. na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão com mesmo tecido do corpo, com largura de 1cm, no meio da barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm, tamanhos diversos conforme solicitação. - Modelo a ser disponibilizado obs.: um representante da secretaria entrará em contato com a empresa ganhadora para esclarecer qualquer dúvida quanto ao modelo da camiseta. Camiseta a ser usada para diversas modalidades e departamentos.	AE UNIFORMES		UN	100.00	31,40	3.140,00
2	PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	VIERGE		PAR	100.00	7,40	740,00
3	Conjunto de uniforme MASCULINO camisa de jogo e calção contendo 16 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo.	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.039,00	10.390,00
4	Conjunto de uniforme FEMININO camisa de jogo e calção contendo 16 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas com aberturas laterais contendo viés acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo.	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.080,00	10.800,00
5	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 30 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.990,00	19.900,00

	conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.						
6	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA		UN	10.00	569,80	5.698,00
7	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA		UN	10.00	534,60	5.346,00
8	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA		UN	10.00	560,00	5.600,00
9	TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.	VITORIA		UN	10.00	554,40	5.544,00
10	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	TROFÉUS CATANEO		KIT	10.00	112,20	1.122,00
11	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/ 1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO	TROFÉUS CATANEO		KIT	10.00	297,00	2.970,00

	DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO DE BOCHA.						
12	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA, (FEMUCAN, HOMENAGENS ETC).	TROFÉUS CATANEO		KIT	50.00	30,40	1.520,00
13	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBEAVÉL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	TRÓFEUS CATANEO		UN	20.00	29,80	596,00
16	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	HS SPORTS		UN	300.00	6,40	1.920,00
17	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	160,00	800,00
18	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	167,80	839,00
19	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	178,80	894,00
20	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	ANOCRA		PAR	4.00	138,90	555,60
21	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	ANOCRA		PAR	4.00	280,90	1.123,60
22	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	ANOCRA		UN	4.00	129,90	519,60
23	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM TOTAL DE REDES M²: 500 M².	ANOCRA		M2	5000.00	4,00	20.000,00
24	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	2.00	90,00	180,00
25	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	4.00	73,00	292,00
26	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	ANCORA		UN	5.00	19,90	99,50
37	Bola oficial de futebol de campo contendo peso de 420 – 445g, 14 gomos, circunferência de 68,5– 69,5 cm, laminada em ecoknit, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo ecológico, camada interna em neotec ecológico, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis, contendo selo da federação internacional de futebol (fifa) pro. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Copa Sudoeste de Futebol).	PENALTY	ECOKNIT	UN	35.00	302,74	10.595,90
40	Bola oficial de voleibol pró, com as seguintes especificações: peso 260 a 280g, circunferência: 65 a 67 cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel com dupla colagem, miolo cápsula sis. contémo selo ivs-tested by fivb. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's, jojumsp's e Jamsop's).	PENALTY	8.0	UN	10.00	252,28	2.522,80
41	Bola oficial de handebol contendo material em pu profissional, circunferência de 58 –60 cm, peso 425 – 475g (tamanho 3) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção synergy com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	KEMPA	H3	UN	10.00	214,99	2.149,90
42	Bola oficial de handebol contendo material em pu profissional, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 375g (tamanho 2) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção synergy com sistema de laminaçãomulticamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, aprovada pela federação internacional dehandebol (ihf) (Bola usada para campeonatos do Jimsop's eJamsop's).	KEMPA	H2	UN	10.00	214,99	2.149,90
45	Bola oficial de Futevôlei, com as seguintes especificações: Peso 425-440g, circunferência : 68-69cm, contendo 32 gomos laminada em PU SUPERSOFT, construção em TERMOFIXO, Câmara6D, camada interna EVACEL, com dupla colagem miolo cápsula sis. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY	FUTEVOLEI	UN	5.00	166,50	832,50
46	Bola oficial de VÔLEI DE PRAIA, com as seguintes especificações: Peso 66-68cm, peso 260-280g, contendo 12 gomos laminada em MICROFIBRA,construção termotec, Câmara 6D, CAMADA INTERNA neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY	VOLEI DE PRAIA	UN	5.00	191,74	958,70
Total 119.799,00							

COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA – CNPJ: 20.008.505/0001-00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
14	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA,	VITORIA		UN	300.00	4,80	1.440,00

	AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.						
15	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA		UN	200.00	9,40	1.880,00
27	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	HEJO		UN	5.00	75,00	375,00
28	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 120CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	FHERAS		UN	500.00	46,00	23.000,00
30	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	FOX		UN	5.00	26,00	130,00
31	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	PLASTCOR		UN	10.00	9,00	90,00
32	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	PISTA E CAMPO		UN	2.00	84,00	168,00
33	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTCOR		UN	5.00	49,00	245,00
34	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTCOR		UN	5.00	39,00	195,00
35	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	PLASTCOR		UN	10.00	7,50	75,00
36	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	KIEF		UN	2.00	99,00	198,00
38	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jojumsp's e Copa Sudoeste de Futsal).	PENALTY		UN	25.00	213,00	5.325,00
39	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. (Bola usadapara campeonatos do Jimsop's).	PENALTY		UN	20.00	125,00	2.500,00
43	Bola oficial de basquete 6.8, com as seguintes especificações: Peso 510-567g, circunferência: 72-74cm, contendo 8 gomos laminado MICROFIBRA, construção MATRIZADA, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracnun, miolo cápsula sis, selo NBB. (Bola usada paracampeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY		UN	5.00	258,00	1.290,00
44	Bola oficial de basquete 7.8, com as seguintes especificações: Peso 580- 620g, circunferência: 75-77cm, contendo 8 gomos laminada em MICROFIBRA, construção MATRIZADA, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracnun, miolo cápsula sis, selo FIBA/NBB. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY		UN	5.00	284,00	1.420,00
Total 38.331,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 158.130,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador: A2F9DDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°13/2025.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°13/2025.

Retificação da homologação do Pregão n°13/2025, tendo em vista que, durante o procedimento de homologação, ocorreu a omissão do vencedor devido a um equívoco de natureza digita.

ONDE SE LÊ;

E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R$ 1.868.435,00

47	1	LINHA 48 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha Demeterco / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	19.200	R$ 6,04	R$ 115.968,00	E A V TRANSPORTE LTDA

LEIA-SE;

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915	30.441.744/0001-02	R$ 115.776,00

47	1	LINHA 48 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha Demeterco / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	19.200	R$ 6,05	R$115.776.00	DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915

E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R$ 1.752.467,00

KLÉIA VIEIRA DA SILVA
Assessora Especial Da Secretaria De Compras Patrimônio E Logística.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DBE47D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 120/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 120/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Osmar de Oliveira Vice - Prefeito				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Curitiba-PR	27/08/2025		30/08/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar da 7° Conferência Estadual das Cidades do Paraná.				
Justificativa:				
Participar da 7° Conferência Estadual das Cidades do Paraná.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	650	2.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 26/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F5DFF8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **54/2025,** referente a Inexigibilidade nº **3/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, sendo:

59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO					
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Preço	Preço total

1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. CARGA HORÁRIA 44H SEMANAIS.	MÊS	3.702,75	44.433,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.	HRS	11,63	10.234,40
TOTAL					54.667,40

61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA

Lote	Item	Serviço:	Unid.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. CARGA HORÁRIA 44H SEMANAIS.	MÊS	3.702,75	44.433,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.	HRS	11,63	10.234,40
TOTAL					54.667,40

62.320.200 PAULO CESAR GOMES

Lote	Item	Serviço:	Unid.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. CARGA HORÁRIA 44H SEMANAIS.	MÊS	3.702,75	44.433,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA. PARA SERVIÇOS EVENTUAIS.	HRS	11,63	10.234,40
TOTAL					54.667,40

Os credenciados integrarão o banco de dados da Administração, sendo que a convocação para contratação se dará conforme demanda específica para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo. Não há direito subjetivo assegurado aos credenciados de serem convocados.
O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento idôneo fornecido pelo licitante, devidamente atestada pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 02/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AA50F4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11080/2025 DE 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.877.185,33 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
31 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
32 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
35 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	644.125,33
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.340,00
626- 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
678 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.720,00
Total Suplementação:		**1.877.185,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
24 - 4.4.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.580,36
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
33 - 3.3.22.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.139,64
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
44 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
326 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
545 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	37.275,47
552 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.258,22
556 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.008,01
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
559 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	154.575,85
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
585 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.341,11
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
591 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	370.000,00
609 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.006,67
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
615 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Redução:		**1.877.185,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A2AAD171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
6 TA HF

6º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021
CONTRATO Nº. 234/2021
VENCIMENTO 01/09/2026

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, portador do CPF 679.***.***-15, e RG 4.***.***-5 - SSP PR, residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência de 01/09/2025 até 01/09/2026, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:
lote 1: software de gestão publica – Valores corrigidos pelo INPC – acumulado dos últimos 12 meses 5,127980%

item	código	descrição	unidade	Quantidade Parcelas mensais	valor mensal R$	valor total R$
1	30907	almoxarifado	ms	12	821,75	9.861,00
2	30912	alvara web	ms	12	821,75	9.861,00
3	37656	aplicativo app (atendimento ao cidadão)	ms	12	821,75	9.861,00
4	30904	atendimento ao tribunal de contas - pr	ms	12	821,75	9.861,00
5	37657	business intelligence - bi	ms	12	1.116,33	13.395,96

6	37655	cemitério (sistema)	ms	12	821,75	9.861,00
7	30905	compras e licitações	ms	12	1.091,74	13.100,88
8	30908	controle de processos e protocolo	ms	12	821,75	9.861,00
9	37650	e-social	ms	12	234,78	2.817,36
10	37651	fiscalização municipal	ms	12	410,87	4.930,44
11	30906	frotas	ms	12	821,75	9.861,00
12	30903	gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal	ms	12	469,56	5.634,72
13	37659	gerenciamento de cartão ponto	ms	12	1.091,74	13.100,88
14	30902	gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias	ms	12	939,13	11.269,56
15	37654	holerite/portal rh	ms	12	821,75	9.861,00
16	26169	hora técnica de atendimento na sede do município para trabalhos realizados na sede da prefeitura que exceda o limite da visita mensal. despesas de deslocamentos, alimentação para atendimento in loco deverão estar incluídas.	hora	100	111,38	11.138,00
17	37658	itbi	ms	12	821,75	9.861,00
18	7634	licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento	ms	12	1.091,74	13.100,88
19	30915	obras	ms	12	821,75	9.861,00
20	30909	patrimonio	ms	12	821,75	9.861,00
21	30914	portal da transparência	ms	12	821,75	9.861,00
22	37653	portal de atendimento ao contribuinte	ms	12	821,75	9.861,00
23	37662	prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema.	svs	12	4.578,29	54.939,48
24	37652	processos judiciais	ms	12	410,87	4.930,44
25	37660	segurança e medicina do trabalho	ms	12	469,56	5.634,72
26	37661	serviço de hospedagem em nuvem	ms	12	2.347,84	28.174,08
28	7632	sistema de contabilidade pública	ms	12	1.091,74	13.100,88
29	30901	sistema de tesouraria	ms	12	821,75	9.861,00
30	30910	sistema de tributação	ms	12	1.091,74	13.100,88
31	30911	sistema issqn/nota fiscal eletronica	ms	12	2.582,63	30.991,56
*os valores serão pagos conforme sua utilização, ou seja os que não estão em uso, não serão pagos.						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 26 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0823EE89

LICITAÇÃO
EXTRATO 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
CONTRATO 181/2025
VENCIMENTO: 02/03/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.246.125/0001-61, com sede na Rua Antonio João, 877, Jardim São Jorge, na cidade de Querência do Norte PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wagner Kusiak, cargo proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR PARA 42ª FESTA DO ARROZ NOS DIAS 05 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Lote 1: 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze - R$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47502	PALCO, CENÁRIO **PALCO:** 01 (UM) PALCO 12X08X MTS; 02 (DOIS) CAMARINS 5X5;	DIARIA	3	6.480,00	19.440,00

		HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA; **ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE CENÁRIO:** 08 (OITO) PRATICÁVEIS 2MM X 1 M CADA, EM ALUMÍNIO, COM PÉS REGULÁVEIS (TELESCÓPICOS); 40 (QUARENTA) METROS DE TRELIÇA, EM ALUMÍNIO (MODULARES) Q50; 80 (OITENTA) METROS DE TRELIÇA (MODULARES) Q30; 08 (OITO) SAPATAS PARA TRELIÇA; 08 (OITO) SLEEV BOX; 08 (OITO) TALHAS PARA 01 (UMA) TONELADA CADA. 70 METROS LINEAR DE GRADIL SENDO 2,3 METROS POR 1,20 DE ALTURA NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS; A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR INSTALADA EM ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DO INICIO DO EVENTO. A LOCAÇÃO CONTEMPLA OS DIAS 05, 06 E 07/09/2025. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, **ART**, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.				

Lote 02: 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra. Roze - R$ 10.290,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47503	GERADOR. 01 (UM) EM FUNCIONAMENTO E OUTRO ESTAND BY, PARA USO DIÁRIO DE 8 (OITO) HORAS COM POTÊNCIA: 260 KVA – 208 KW EMERGÊNCIA 240 KVA – 192 KW REGIME PRIME; TENSÃO: 220-127 V, 380-220V, 440-254V RECONECTAVEL; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL OU AUTOMÁTICO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE: 260 LITROS; ABRANGÊNCIA: SISTEMAS DE ENERGIA – GERAÇÃO DE ENERGIA OU STAND-BY PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA EM GERAL.	DIARIA	3	3.430,00	10.290,00

Lote 03: 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze - R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

ORDEM	Código	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	47504	02 (DUAS) TENDAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 10X10M, POR DIA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	DIARIA	3	4.880,00	14.640,00

Lote 04- 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze R$ 7.050,00 (Sete Mil, Cinquenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47505	03 (TRÊS) TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5X5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 5X5M, POR DIA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	DIARIA	3	2.350,00	7.050,00

Lote 05- 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze R$ 11.670,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

ORDEM	Código	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	47506	10 (DEZ) BANHEIROS QUIMICOS SENDO: 1 FEMININO E 1 MASCULINO ADAPTADO PARA PCD; - 5 FEMININOS E 3 MASCULINOS CONVENCIONAIS. CARACTERÍSTICAS: TANQUE DE RETENÇÃO: ARMAZENA OS DEJETOS E A ÁGUA DE DESCARGA. PORTA: A PORTA TEM UMA FECHADURA PARA GARANTIR PRIVACIDADE. PESO: O PESO TOTAL PODE VARIAR ENTRE 100 KG E 104 KG. MATERIAL: SÃO FABRICADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A VANDALISMO E PRODUTOS QUÍMICOS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O ESVAZIAMENTO, CASO NECESSITE, COM VEÍCULO APROPRIADO (CAMINHÃO OU OUTRO) LIMPA FOSSA. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS.	DIARIA	3	3.890,00	11.670,00

Lote 06 - 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**47507**	**SISTEMA DE SOM PARA SHOW NACIONAL** O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA ATE AS 12 HRS DO DIA 05/09/2025 DATA DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS E **ATENDER AO RIDER TÉCNICOS DOS ARTISTAS FRANK AGUIAR, LÉO & GIBA E CACIO & MARCOS:** **SISTEMA DE SOM PARA SHOW NACIONAL** SISTEMA P.A. 01 MESA DIGITAL PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP; 01 MAIN POWER PARA HOUSE MIX; 01 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175; 24 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER´S B&C POLYIMIDE - 1320W; 24 SUBWOOFER PASSIVO TAIGAR S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 12K - 12000W; 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 16K - 16000W; 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 3K - 3000W; 01 PROCESSADOR DBX 4800; 01 PROCESSADOR DBX 260; 01 PROCESSADOR DBX PA + STAND-BY; 10 REGUAS A/C COM 6 TOMADAS; 04 LINE ARRAY (FRONT FILL) **MONITOR PALCO**: 01 MESA DIGITAL YAMAHA PM5D RH; 04 CAIXAS SUB MOD. S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; 8 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER´S B&C POLYIMIDE - 1320W; 06 MONITORES DE RETORNO MOD. MQ12H; 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA LINE MÉDIO; 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA AGUDO; 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA SUB; 01 SUB DE BATERA 218;	DIARIA	3	8.250,00	24.750,00

		01 SUB PERCUSSÃO 218; 01 PROCESSADOR DBX 260; 01 PROCESSADOR DBX 260 (standby); 16 DIRECT BOX WHIRLWIND IMP2 PASSIVO; 01 DIRECT BOX WHIRLWIND ATIVO; 03 DIRECT BOX BSS ATIVO; 06 MIC e604 SENNHEISER; 06 MIC e904 SENNHEISER; 10 MIC SHURE SM 57; 02 SHURE 52 BETA A; 01 KIT MICROFONES SHURE P6; 10 MIC. SM 58 SHURE; 02 MIC. SEM FIO SHURE QLXD4; 02 MIC. SEM FIO SHURE UR4D BETA; 07 MICROFONE CONDENSER; (SHURE, AKG, YOGA, B2, C1000S); 01 SISTEMA DE AMPLIFICADOR DE FONE 8 VIAS STEREO 04 MICROFONE CONDENSER PARA PLATEIA (AMBIENTE); 04 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO SHURE PSM 900; 10 EMENDA PARA FONE; 01 CUBO DE BAIXO GK 800 COM CAIXA 4X10 E 1X15; 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB; 01 BATERIA GRETSCH (corpo); 06 GARRAS LP; 25 PEDESTAIS MICROFONES GIRAFA GRANDE; 10 PEDESTAIS PEQUENOS; 16 PRATICAVEIS 2,00X1,00 COM PÉ DE 0,60 A 1 METRO E 0,20 E 0,40; 02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA; 08 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA; 01 SUBSNAKE 12 VIAS 80 MTS PARA P.A; 01 MULTICABO 56 VIAS 70 MTS + 10 PALCO; 02 MULTICABO 06 VIAS 30 MTS; 100 CABOS XLR DIVERSOS TAMANHOS; 20 CABOS P10; P10 XLR; **RAIDER ILUMINAÇÃO – SHOW NACIONAL**: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMMAND WING + FADER COM 2 MONITORES DELL TOUCH 22"; 04 RACK DE DIMMER DCP 24 CANAIS DIGITAL; 04 SPLITER HPL 8 SAIDAS; 04 PRO POWER COM 12 CHAVES CADA; 08 COB COM BANDÔOR OUTDOOR; 08 COB COM BANDÔOR INDOOR; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATS; 02 MINIFAN VENTILADOR; 12 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS; 30 PAR LED PAR 3 WATS RGBWA 55X3W; 30 MOVING BEAM 381 18R; 24 MOVING WASH AUREA LED 19X15; 20 STROBO LED RGB + FITA 2000W OUTDOOR; 08 MINI BRUTS 4 LAMPADAS; 08 MULTIVIAS A/C COM 6 VIAS CADA; 04 MULTIVIAS A/C COM 4 VIAS CADA; 01 CASE COM EXTENSÃO A/C PARA TODO SISTEMA; 01 CASE CABO DE SINAL PARA TODO O SISTEMA; 60 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA; 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA; 08 SLIVES ALUMINIO Q30 x Q50; 08 PAU DE CARGA ALUMINIO; 08 BASES ALUMINIO; 10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA; 02 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS; **BATERIA COMPLETA** COM PELES EM EXCELENTE ESTADO: (BUMBO DE 22", TONS DE 10", 12", 14" E 16", TRÊS ESTANTES DE PRATOS) PARA ATENDER RIDER TÉCNICO SHOW FRAN AGUIAR, LÉO & GIBA E CACIO & MARCOS. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E OUTRAS DESPESAS CORRELATAS, O MUNICIPIO NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS.				

Lote 07 - 42 ª Festa do Arroz (5 a 7 de setembro) – Praça Central Dra Roze R$ 13.110,00 (Treze Mil, Cento e Dez Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47508	TELÃO DE LED – P3 OUTDOOR (53mt²) - (01) PROCESSADOR VX1000 - (01) NOTEBOOK - COM CABEAMENTO INCLUSO - (01) TRELIÇA *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR/TÉCNICO, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS.	DIARIA	3	4.370,00	13.110,00

46ª ENCONTRO DOS RIZICULTORES

LOTE 08 - 46ª ENCONTRO DOS RIZICULTORES – DIA 04/09/2025 R$ 4.940,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47509	02 (DUAS) TENDAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 10X10M, POR DIA, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS , SENDO UMA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART, O MUNICÍPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS	DIARIA	1	4.940,00	4.940,00

LOTE 09 - 46ª ENCONTRO DOS RIZICULTORES DIA 04/09/2025 - R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47510	02 (DOIS) BANHEIROS QUIMICOS CARACTERÍSTICAS: TANQUE DE RETENÇÃO: ARMAZENA OS DEJETOS E A ÁGUA DE DESCARGA. PORTA: A PORTA TEM UMA FECHADURA PARA GARANTIR PRIVACIDADE. PESO: O PESO TOTAL PODE VARIAR ENTRE 100 KG E 104 KG. MATERIAL: SÃO FABRICADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A VANDALISMO E PRODUTOS QUÍMICOS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O ESVAZIAMENTO, CASO NECESSITE, COM VEÍCULO APROPRIADO (CAMINHÃO OU OUTRO) LIMPA FOSSA. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE	DIARIA	1	960,00	960,00

		*NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS.				

LOTE 10 - 46ª ENCONTRO DOS RIZICULTORES DIA 04/09/2025 R$ 4.870,00 (Quatro Mil, oitocentos e Setenta Reais)

Ordem	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	47511	02 (DOIS) TELÕES DE LED – P5 OUTDOOR 3X2 - (01) PROCESSADOR VX1000 - (01) NOTEBOOK - COM CABEAMENTO INCLUSO - (02) TRELIÇAS PARA USO EVENTO EXTERNO (PALESTRA E APRESENTAÇÕES NO DIA 04.09.2025) *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, TÉCNICO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM AS DESPESAS.	DIARIA	1	4.870,00	4.870,00

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 02 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratado

WAGNER KUSIAK
Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3075FBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 39 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(3 a 9 de setembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
746	TAISMARA JESSICA PARIS VALEZI	01/12/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	10°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1160	SIDIANE MIRANDA	28/02/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	31°

Realeza, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C659DC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 042/2025**, de 02 de setembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	INACIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Thiago dos Santos Inacio*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **INACIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 60.472.806/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes, n° 245, Bairro Centro, Cidade de Ibiporã, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 02 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:E7CAF9FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 043/2025**, de 02 de setembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	DRA. ANA CAROLINE DALMOLIN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA	*1 – Ana Caroline Dalmolin*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **DRA. ANA CAROLINE DALMOLIN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 48.821.370/0001-16, com sede à Rua Guaporé, n° 32, Bairro Centro, Cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 02 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:83AE911B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1310/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS

LEI Nº 1310/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1ª Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu as seguintes:

I – Enfermeiro Plantonista (Escala 12x36), Técnico de Enfermagem Plantonista (Escala 12x36), Motorista Plantonista (Escala 12x36), Técnico de Enfermagem (20h), Farmacêutica (20h) e Fonoaudiólogo (20h), lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro Plantonista	04	04	12hx36h/semanais	R$ 5.420,65
Técnico de Enfermagem Plantonista	04	04	12hx36h/semanais	R$ 2.435,77
Motorista Plantonista	06	06	12hx36h/semanais	R$ 2.325,35
Fonoaudiólogo	02	02	20h/semanais	R$ 2.609,82
Farmacêutico	02	02	20h/semanais	R$ 2.870,88

II – Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	01	01	20h/semanais	R$ 3.479,77
Fonoaudiólogo	02	02	20h/semanais	R$ 2.609,82
Terapeuta Ocupacional	02	02	20h/semanais	R$ 2.609,82

III – Auditor Fiscal da Receita Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auditor Fiscal da Receita Municipal	02	02	40h/semanais	R$ 5.970,96

IV – Professor de Artes, Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Artes	04	04	20h/semanais	R$ 2.433,89

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas para provimento dos cargos efetivos já existentes no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu:
I – Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicólogo	02	01	03	40h/semanais	R$ 5.219,66
Técnico de Raio-X	02	01	03	20h/semanais	R$ 2.296,53

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Educador Social	03	01	04	40h/semanais	R$ 2.140,97

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicólogo	02	01	03	40h/semanais	R$ 5.219,66
Professor de Artes	02	05	07	20h/semanais	R$ 2.433,89
Professor Educação Física	02	02	04	20h/semanais	R$ 2.433,89

Art. 3º O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o §1º do Art. 169 da CF.

Art. 4º Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos para preenchimento das vagas de que trata o artigo primeiro, bem como, para provimento de outros cargos da Administração Pública.
Art. 5º Fica em extinção o cargo de: Fiscal Geral, integrante do Grupo Ocupacional Operacional do quadro efetivo Municipal, em razão da adequação do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, conforme Recomendação Administrativa 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auditor de Controle Interno passando a ter a denominação de Analista de Controle Interno e acrescenta as suas atribuições: a realização de estudos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; a realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias

e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; a assessoria e realização de estudos e trabalhos técnicos para o Gabinete do Executivo, que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da administração pública.

Art. 7º Para os cargos já existentes e que sofreram apenas acréscimo do número de vaga no quadro, fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I, da Lei 718/2011, conforme os respectivos grupos ocupacionais, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 8º As atribuições, o nível de graduação e a titulação exigidos para os cargos criados nesta Lei estão previstas no Anexo I – Atribuições Específicas dos Cargos, o qual poderá ser alterado por meio de Decreto Municipal, em caso de necessidade justificada, para fins de adequação específicas.

Art. 9º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos tomar as providências administrativas necessárias para adequação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 01 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro Plantonista	Curso Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe respectiva	Executar atividades técnicas de enfermagem no atendimento aos pacientes em regime de plantão, conforme escala 12x36, em unidades de saúde do município; realizar a assistência direta ao paciente em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que demandem conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomada de decisão imediata; supervisionar, orientar e acompanhar as atividades da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; realizar procedimentos de enfermagem prescritos ou de rotina, incluindo administração de medicamentos, controle de sinais vitais, curativos, sondagens, punções, entre outros; participar de ações de promoção, prevenção e educação em saúde; garantir o correto registro das ações executadas nos prontuários e sistemas de informação; colaborar com a equipe multiprofissional na execução dos planos terapêuticos; zelar pela limpeza, conservação e controle dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; cumprir normas éticas e legais do exercício profissional e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Técnico de Enfermagem Plantonista	Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe respectiva	Executar atividades técnicas de enfermagem de acordo com os princípios éticos e legais da profissão, sob supervisão do enfermeiro, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários, nos diversos níveis de atenção à saúde. Compete ao Técnico de Enfermagem Plantonista: Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave ou com risco de vida, conforme orientação da equipe de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos conforme prescrição médica e sob supervisão do enfermeiro; Realizar curativos simples e especiais, coleta de materiais para exames laboratoriais, controle de sinais vitais, verificação de glicemia capilar e demais procedimentos técnicos compatíveis com a função; Auxiliar nos cuidados de higiene, conforto e alimentação dos pacientes; Controlar e zelar por materiais, equipamentos e insumos utilizados nas atividades de enfermagem; Manter atualizados os registros de enfermagem e prontuários dos pacientes; Prestar suporte nas ações de urgência e emergência conforme protocolos estabelecidos; Participar de treinamentos, capacitações, reuniões e demais atividades institucionais quando convocado; Atuar com ética, sigilo profissional e respeito à dignidade do paciente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Cumprir normas éticas e legais do exercício profissional e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Motorista Plantonista - Saúde	Ensino Fundamental Completo	Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de pacientes, servidores da saúde, medicamentos, materiais e equipamentos, observando as normas de trânsito e as determinações superiores; Realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, internações, transferências, altas e outros procedimentos determinados pelas unidades de saúde, respeitando os protocolos de segurança e humanização; Responsabilizar-se pela verificação diária das condições de uso do veículo sob sua guarda, zelando pela sua conservação, limpeza, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, comunicando prontamente qualquer irregularidade; Controlar quilometragem, consumo de combustível, horários e itinerários em registros próprios, conforme exigido pela administração; Auxiliar na movimentação de pacientes com mobilidade reduzida, garantindo a segurança e conforto durante o transporte; Atuar de forma colaborativa com as equipes de saúde, em plantões noturnos, feriados e finais de semana, conforme escala pré-estabelecida; Manter conduta ética, respeitosa e sigilosa, principalmente em situações envolvendo o transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade; Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Fonoaudiólogo – Saúde (20h)	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe respectiva	Executar ações de prevenção, promoção, avaliação, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana e das funções orofaciais (fala, linguagem oral e escrita, voz, audição, mastigação, respiração e deglutição), atuando individualmente ou em equipe multiprofissional, com foco na atenção integral à saúde da população. Compete ao profissional: Realizar avaliação fonoaudiológica dos usuários da rede municipal de saúde, com emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos quando necessário; Planejar e executar terapias fonoaudiológicas, individuais ou em grupo, conforme diagnóstico e necessidade do paciente; Atuar em ações de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à comunicação e funções relacionadas, com foco na atenção primária (atenção básica); Participar de equipes multiprofissionais, como NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) ou equipes equivalentes, contribuindo na construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); Desenvolver ações educativas com usuários, famílias e comunidade, visando orientar sobre saúde vocal, auditiva e da comunicação; Realizar visitas domiciliares quando necessário, em conjunto com a equipe da Estratégia Saúde da Família; Encaminhar, quando necessário, os usuários para serviços de maior complexidade e acompanhar o retorno desses casos; Manter registros atualizados das atividades realizadas, garantindo a organização de prontuários e relatórios estatísticos; Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, em especial as que envolvem pessoas com deficiência, distúrbios de linguagem ou de aprendizagem, idosos e crianças; Fornecer suporte técnico à gestão municipal de saúde quanto a temas relacionados à Fonoaudiologia; Executar outras atividades compatíveis com sua formação, conforme as normas do SUS, protocolos clínicos e regulamentação do exercício profissional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Farmacêutico (20h)	Curso Superior em Farmácia com registro no Conselho de Classe respectiva	Gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades das farmácias públicas municipais, incluindo farmácias básicas, unidades de saúde e farmácia central; Realizar o controle, recebimento, armazenamento, conservação, dispensação e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, garantindo boas práticas de armazenamento; Acompanhar e executar os processos de aquisição e licitação de medicamentos e materiais farmacêuticos, emitindo pareceres técnicos e controlando prazos de validade; Elaborar relatórios, controles e registros sobre o consumo e estoque de medicamentos e insumos; Manter atualizados os protocolos de uso racional de medicamentos, promovendo ações de educação em saúde e farmacovigilância; Orientar e esclarecer usuários e profissionais de saúde quanto ao uso correto de medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e armazenamento domiciliar adequado; Atuar no atendimento direto à população, realizando a dispensação correta e segura de medicamentos, com ênfase no uso racional; Executar e supervisionar os serviços relacionados à assistência farmacêutica, no âmbito do SUS, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde; Colaborar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, especialmente na área da assistência farmacêutica municipal; Cumprir e fazer cumprir as normas legais, sanitárias e éticas relativas ao exercício profissional e ao funcionamento das farmácias públicas; Manter a regularidade dos estabelecimentos de saúde junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) e demais órgãos competentes. . Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Terapeuta Ocupacional (20h)	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe respectiva	Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; Colaborar para a redução da evasão escolar; Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; Compor a equipe do serviço do

		atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Professor de Artes – Assistência Social (20h)	Curso Superior em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes	Executar atividades físicas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Assistente Social - Educação	Curso Superior em Serviço Social com registro no Conselho de Classe respectiva	Atendimento a alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando identificar fatores que interfiram no processo de escolarização e propor encaminhamentos adequados; Realizar visitas domiciliares e institucionais com o objetivo de compreender a realidade social dos educandos e subsidiar intervenções junto à comunidade escolar; Elaborar pareceres, laudos e relatórios sociais referentes à situação dos estudantes e suas famílias, quando necessário, para fins administrativos, judiciais ou de políticas públicas; Atuar na mediação de conflitos escolares, promovendo o diálogo entre escola, família e comunidade, buscando a inclusão, permanência e o sucesso escolar dos alunos; Participar da construção e implementação de projetos pedagógicos e sociais, especialmente os voltados à garantia do direito à educação e ao enfrentamento da evasão, infrequência, abandono e outras formas de exclusão escolar; Orientar e acompanhar programas e políticas de assistência estudantil, como fornecimento de material escolar, uniforme, transporte e alimentação, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola; Integrar equipes multidisciplinares junto a psicólogos, pedagogos e demais profissionais da educação para análise e encaminhamento de demandas sociais no ambiente escolar; Promover ações de articulação com a rede socioassistencial, Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Ministério Público e demais órgãos, visando a proteção integral dos estudantes; Desenvolver ações formativas e orientações com a comunidade escolar, abordando temas como direitos sociais, prevenção à violência, diversidade, saúde mental, entre outros; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional e de proteção à criança e ao adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Fonoaudiólogo – Educação (20h)	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe respectiva	Avaliar, diagnosticar e acompanhar alunos com alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, voz, audição e motricidade orofacial, que interfiram no processo de ensino-aprendizagem; Realizar triagens, atendimentos individualizados ou em grupo, com foco terapêutico e/ou educativo, conforme necessidades identificadas nas unidades escolares; Orientar e apoiar professores e demais profissionais da educação quanto à identificação precoce de dificuldades de linguagem e comunicação; Atuar na promoção da saúde vocal dos profissionais da educação e na prevenção de distúrbios relacionados à prática docente; Participar de reuniões técnicas e multidisciplinares, emitindo pareceres, laudos e relatórios técnicos relativos à sua área de atuação; Promover ações de orientação e educação em saúde junto à comunidade escolar, envolvendo pais, alunos e profissionais da educação; Realizar encaminhamentos, quando necessário, para serviços especializados, mantendo o acompanhamento dos casos sob sua responsabilidade; Desenvolver e aplicar programas e projetos de intervenção fonoaudiológica no ambiente escolar; Manter atualizados os registros e prontuários dos atendimentos realizados, de acordo com a legislação e normas vigentes; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia de Informação, Engenharia	Fiscalizar tributos municipais mediante a realização de diligências externas e internas, inspeções fiscais, auditorias, análise de documentos fiscais e contábeis e demais procedimentos administrativos ou tecnológicos pertinentes; Constituir o crédito tributário através de lançamento de ofício, lavrando autos de infração, notificações e demais documentos fiscais e administrativos pertinentes; Realizar a análise e o julgamento de processos tributários administrativos, inclusive os relacionados à impugnação, isenção, imunidade, restituição, compensação, parcelamento e decadência/prescrição de créditos tributários; Manter atualizados os cadastros fiscais municipais, promovendo revisões, cruzamentos de dados e demais ações voltadas à regularidade das informações tributárias; Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos relativos à legislação e à administração tributária municipal, subsidiando decisões administrativas; Elaborar estudos e propor medidas de modernização e melhoria da gestão fiscal, incluindo ações voltadas à educação fiscal, à inovação tecnológica, à ampliação da base de contribuintes e à arrecadação eficiente; Orientar os contribuintes quanto à correta aplicação da legislação tributária, respondendo consultas formais, atendendo pessoalmente ou por meios eletrônicos; Executar, quando houver convênio com a União, as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme regulamentação específica; Atuar em conjunto com outras unidades da administração pública municipal, estadual e federal, especialmente em ações integradas de combate à sonegação fiscal e incentivo à conformidade tributária; Zelar pelo sigilo fiscal, pela legalidade dos atos praticados e pela observância dos princípios da administração pública; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, nos termos da legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:93AE11DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2397/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo de dispensa de licitação nº 0012/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** parcialmente a dispensa de licitação, o resultado do item como conta nos autos do Processo de dispensa de licitação nº 90016/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço	Preço total
1	32488	Gerador de 10.000 W: 1 unidade Especificação técnica mínima: Potência nominal: 10.000 W (10 kW) Tipo de??motor: Gasolina 4 tempos, refrigerado a ar Potência do??motor: 16,0 Cv (11,8 kW a 3.600 rpm) Cilindrada: 459??cm³ Alta eficiência de combustível: consumo médio de??4,2 L/h (solução econômica para geração de energia)??Emissão de ruído moderada: pressão sonora de 78??dBA a 7 metros Mobilidade: alça e rodas para??transporte Carregador de bateria integrado: 12V DC /??8,3A Controle de tensão: AVR com escovas para??estabilidade na saída e proteção dos equipamentos??Sistema de partida: elétrica e manual Tensão de saída:??115/230V Autonomia mínima: 06 horas a 75% de carga??Certificação INMETRO Garantia mínima: 12 meses	1,00	UN	4.297,00	4.297,00
TOTAL						4.297,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D0C2BC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2025
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE LIXEIRA AMBIENTAL (CONTAINER) EM AÇO GALVANIZADO QUE PERMITAM A FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ.: 10.279.955/0001-83
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0466/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ.: 10.279.955/0001-83
VALOR: R$ **94.500,00** (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/09/2025** à **31/08/2026.**
ASSINATURA: 01/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAVI FARIA SOARES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73912	Lixeira ambiental (container) em aço galvanizado nº 20, capacidade mínima de 1600 L, medias mínimas de 2,00 m x 0,90 m x 0,90 m ou superior, anti-ferrugem, espessura mínima da chapa galvanizada de 0,80 mm, pintura interna com emborrachamento automotivo, de longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, 02 tampas com amortecedores, puxadores e porta cadeado, sistema de vazão de líquidos no fundo e pés de sustentação que permitam a fixação em base de concreto	MARCA PRÓPRIA LIXEIRA CONTAINER	UN	12,00	1.890,00	22.680,00
LOTE: 002 - ampla concorrencia	1	73912	Lixeira ambiental (container) em aço galvanizado nº 20, capacidade mínima de 1600 L, medias mínimas de 2,00 m x 0,90 m x 0,90 m ou superior, anti-ferrugem, espessura mínima da chapa galvanizada de 0,80 mm, pintura interna com emborrachamento automotivo, de longa durabilidade, pintura externa martelada, resistente a exposição ao tempo, 02 tampas com amortecedores, puxadores e porta cadeado, sistema de vazão de líquidos no fundo e pés de sustentação que permitam a fixação em base de concreto	MARCA PRÓPRIA LIXEIRA CONTAINER	UN	38,00	1.890,00	71.820,00
TOTAL								94.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5974A315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.260/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO LUCAS						
Saída: 01/09/2025	Chegada: 01/09/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 225,00					
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,02 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:72BF965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 96/2025

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – cargo: Técnico em Laboratório
Edital nº 72, de 18 de julho de 2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após a realização da prova prática, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA para o cargo de Técnico em Laboratório,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878 de 18 de fevereiro de 2009.

I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Técnico em Laboratório

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Pontuação Prova prática	Nota final	Classificação
17838	Caio Juliano Cavazotti	86,5	20,0	100,00	68,80	1º
17747	Tatiane Vanessa Vaz	67,0	20,00	96,00	61,00	2º
17791	Dirceu Baptista da Costa	73,0	30,0	79,00	60,70	3º
17748	Viviane Soares Pontes	76,0	10,0	94,00	60,00	4º
17016	Valdirene Inseschi	76,0	0,0	100,00	58,70	5º
17839	Fatima Regina Moro	62,5	10,0	95,00	55,80	6º
17842	Rosangela Maria Vila	58,0	10,0	96,00	54,70	7º
17845	Silvia Albino de Souza	66,5	0,0	Não compareceu	22,20	Eliminada
17620	Patricia Luiz	66,5	0,0	Não compareceu	22,20	Eliminada

II- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 72, de 2025:

10 DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.1.4 resultado preliminar da classificação final.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dia úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

A interposição de recursos é **especificamente quanto a pontuação da Prova Prática,** considerando que as demais pontuações tiveram prazo para interposição de recursos concedidos pelo Edital nº 90, de 22 de agosto de 2025.
O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação do resultado final quanto ao cargo de Técnico em Laboratório, através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 2 de setembro de 2025.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31D29642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025

OBJETO: Aquisição de óleo Diesel S10, para manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	550.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	5,75	COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA

Rio Negro, 01 de setembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH -
Agente Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DF4B0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Tapa buraco para conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	800,00	M2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO SIMPLES (FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ COM CAPA COMPACTADA DE 5CM)	290,48	SG OBRAS LTDA
2	800,00	M2	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO - REMENDO PROFUNDO (REMENDO PROFUNDO COM ESCAVAÇÃO, RECONSTRUÇÃO DE BASE COM 10CM E SUB-BASE COM 40CM E CAPA ASFÁLTICA DE 5CM - COM CAMADAS	301,50	SG OBRAS LTDA

Rio Negro, 02 de setembro de 2025

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5CDBBDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 133/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 01 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 133/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.241-14	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	01/10/2025	08:00

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 Horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
32	014.703.267-46	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	01/10/2025	08:00
33	014.703.155-63	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	01/10/2025	08:00
34	014.703.361-69	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2025	08:00

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 133/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago”e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo “choque” nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )

08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____
Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		Sim	Não	Parentesco	Doença		Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 133/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3FDB75A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental, abrangendo a elaboração, instrução, acompanhamento e finalização dos processos de licenciamento ambiental prévio e de regularização para fins de exploração de cascalheiras no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR, com aprovação junto ao Instituto Água e Terra (IAT), antigo IAP. A contratação compreenderá todas as atividades necessárias à obtenção das licenças, incluindo, mas não se limitando a: Levantamento de campo e vistorias técnicas nas áreas indicadas pela Administração; Georreferenciamento, delimitação e caracterização das áreas; Elaboração de memorial descritivo, croquis e mapas; Produção de relatórios, estudos ambientais e demais documentos exigidos pelo órgão licenciador; Protocolização, acompanhamento e resposta a exigências no âmbito do processo administrativo ambiental junto ao IAT; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Realização de todos os deslocamentos, visitas técnicas, reuniões presenciais ou virtuais e diligências necessárias para a obtenção da licença; Entrega das licenças ambientais emitidas em nome do Município, devidamente aprovadas e regularizadas junto ao órgão competente. O pagamento será realizado com base no valor unitário por licença ambiental aprovada e emitida, conforme demanda e conforme condições estabelecidas no contrato.	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	SV	10,0	6.798,99	67.989,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	67.989,90

Salto do Lontra, 02 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31B85E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um valor de R$ 1.503.700,00 (Hum milhão e quinhentos e três mil e setecentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10.000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
10.001.288460005.2.103	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	02000	R$	250.000,00
10.002	**RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**			
10.002.288430005.0.104	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			
32.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	02000	R$	270.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	02000	R$	190.000,00
14.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
14.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			

14.001.020620002.2.141	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	270.000,00
16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
16.007	**OUVIDORIA**			
16.007.041220002.2.167	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	16.000,00
19.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
19.003	**DIRETORIA DE CULTURA**			
19.003.133920011.2.247	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	25.000,00
19.003.133920011.2.248	PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	50.000,00
22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**			
22.001	**GABINETE DO SECRETARIO**			
22.001.041220002.2.223	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	49.200,00
22.003	**DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS**			
22.003.154520006.2.226	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	80.000,00
23.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
23.001	**GABINETE DO SECRETARIO**			
23.001.041220002.2.235	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	80.000,00
23.003	**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
23.003.185410021.2.259	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLAVEL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	20.000,00
24.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**			
24.003	**DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**			
24.003.113340008.2.411	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	40.000,00
24.003.113340008.2.412	MANUTENÇÃO DA AREA DE IDENTIFICAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	33.500,00
26.000	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA**			
26.001	**GABINETE DO SECRETARIO**			
26.001.041220002.2.121	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	80.000,00
27.000	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR**			
27.002	**DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**			
27.002.142440022.2.127	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02000	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**1.503.700,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte citada acima, perfazendo o valor total de R$ 1.503.700,00 (Hum milhão e quinhentos e três mil e setecentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dois dias do mês de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B195E683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 05/2025

PORTARIA Nº 15.516/ 2025
Data: 02 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, de 13 de agosto de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de , 27.542,72m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, Com Recursos do Convênio SECID nº 212/2025 e Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte empresa:

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA TOTAL DE , 27.542,72M² NOS SEGUINTES TRECHOS: - RUA PITANGUEIRA (ENTRE RUA COQUEIRO E RUA JACARANDÁ), RUA COQUEIRO (ENTRE RUA INGÁ E RUA GUARAMIRIM), RUA	SERVIÇO	1	**R$2.594.000,00**	**R$2.594.000,00**

	SERINGUEIRA (ENTRE RUA INGÁ E RUA GUAMIRIM), RUA IPÊ (ENTRE RUA JACARANDÁ E RUA GUABIJU), RUA ACÁCIA (ENTRE AV DAS PEROBAS E RUA COQUEIRO), RUA ANGICO (ENTRE RUA SERINGUEIRA E E RUA JACARANDÁ), RUA COQUEIRO (ENTRE AV DOS PINHEIROS E RUA ANGICO), RUA SERINGUEIRA (ENTRE AV DOS PINHEIROS E RUA ANGICO), RUA JACARANDÁ (ENTRE RUA DO PINHEIROS E RUA GUAJUVIRA), RUA PROJETADA A (ENTRE RUA INGÁ E RUA PROJETADA D + 68,00M), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.				
			Total do Fornecedor:		**R$2.594.000,00**

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:64EA2292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 31/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 31/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Veículos Automotores destinados a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as Resoluções Sesa n° 506/2023, 1 (uma) Van, com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, destinada ao transporte de pacientes e equipes de saúde, em atendimento e ações descentralizadas promovidas pela secretária de Municipal de Saúde, e 1 (um) Veículo Utilitário tipo Pick – Up ou similar, com cabine dupla e tração compatível com áreas urbanas e rurais, destinado ao apoio operacional das atividades de Vigilância Sanitária Municipal especialmente para fiscalização, inspeções, transporte de materiais, equipamentos e amostras, no cumprimento das ações de controle sanitário no âmbito do município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO 0 KM ANO/MODELO MINIMO 2025 P/ TRANSPORTE Veículo tipo passageiro, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo mínimo 2025, com capacidade mínima de 11 lugares (10+1), com pintura na cor branca, alimentação de combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, rodas e pneus novos e originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odômetros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico, ar condicionado duplo, air bag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétricas em todas as portas, porta lateral corrediça, insulfilmes em todas as janelas, cortina, separando motorista de passageiros, bagageiro embaixo da última fileira de bancos, todos os bancos com encosto de cabeça, radio com entrada usb. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde.	RENAULT MASTER L1H1		un	1,00	265.000,00	265.000,00
TOTAL								**265.000,00**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8C340C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MARCELINO SEGURANÇA LTDA**, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 0 Escritório - Cep: 87240000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Terra Boa/PR, inscrita no CNPJ sob nº, 50.567.202/0001-98, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento.**
Os serviços deverão ser executados por profissionais uniformizados, devidamente identificados e treinados para atuar na organização de fluxo de pessoas, controle de acessos, prevenção de situações de risco, apoio à equipe organizadora e garantia da ordem durante a realização dos eventos, sem exercício de atividade armada ou patrimonial., no valor de ***R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

MARCELINO SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS Os seguranças devem estar com vestimentas adequadas para a realização dos serviços e com identificação da empresa, total de 10 horas diárias, com emprego de equipamentos, profissionais treinados e devidamente qualificados, estando incluso todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento entre outros.	SERVIÇO		SR	100,00	215,00	21.500,00
2	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS - REVEILLON Os seguranças devem estar com vestimentas adequadas para a realização dos serviços e com identificação da empresa, total de 10 horas diárias, com emprego de equipamentos, profissionais treinados e devidamente qualificados, estando incluso todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento entre outros.	SERVIÇO		UN	20,00	230,00	4.600,00
TOTAL								26.100,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dois dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:129E78B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) NEUTON BEREZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 68.819.671/0001-12, Av. Prefeito Dirceu Portugal, 511, Pitanguinha, Pitanga – Paraná . Neste ato representado pela Sr. NEUTON BEREZA portadora do RG nº 6.013.748-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 786.605.219-00.
1 OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
1	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	184,90	3.698,00

2	MOTOR DE PASSO 1390	5,00	UN	334,90	1.684,50
3	ABRACADEIRA MEDIA	280,00	UN	2,76	772,80
4	AGULHA DISTANCIA 1318	8,00	UN	173,37	1.386,96
5	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	8,00	UN	112,96	903,68
6	AGULHA TEMPO 1318	8,00	UN	106,97	855,76
7	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	5,00	UN	172,01	860,05
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	5,00	UN	73,45	367,25
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	10,00	UN	16,52	165,20
10	CABO 4X1	40,00	UN	16,58	663,20
11	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	182,01	3.640,20
12	CHAVETA 1318	5,00	UN	73,89	369,45
13	CONEXÃO SENSOR	8,00	UN	101,77	814,16
14	CONEXÃO SENSOR EATON	8,00	UN	92,69	741,52
15	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	5,00	UN	110,88	554,40
16	CONJUNTO CIRCUITO FLEXIVEL 1390	5,00	UN	575,00	2.875,00
17	CONJUNTO DE LAMINA OU FACA 1318/1390	10,00	UN	164,94	1.649,40
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	5,00	UN	943,85	4.719,25
19	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	3,00	UN	334,70	1.004,10
20	CONJUNTO PLATINA 1318	3,00	UN	461,19	1.383,57
21	CONJUNTO PONTEIRO 1318	3,00	UN	150,02	450,06
22	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	12,00	UN	88,99	1.067,88
23	CONSERTO DO TACOFRAFO	20,00	UN	286,77	5.735,40
24	DISCO TACOGRAFO	15,00	UN	67,69	1.015,35
25	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	5,00	UN	65,54	327,70
26	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	5,00	UN	82,89	414,45
27	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	5,00	UN	40,76	203,80
28	FECHADURA 1318	5,00	UN	54,54	272,70
29	FITA DIAGRAMA	15,00	UN	85,64	1.284,60
30	FLET CABL 1318	5,00	UN	97,56	487,80
31	GAVETA COMPLETA 1390	5,00	UN	2.014,22	10.071,10
32	IMA RELOGIO 1390/1318	5,00	UN	54,00	270,00
33	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	8,00	UN	915,00	7.320,00
34	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	5,00	UN	63,87	319,35
35	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	5,00	UN	155,52	777,60
36	KIT FECHAMENTO DO TACORAFO	20,00	UN	56,81	1.136,20
37	KIT LACRE REPARO	10,00	UN	73,89	738,90
38	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	42,00	UN	31,42	1.319,64
39	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	20,00	UN	323,15	6.463,00
40	MODELO SEVA	8,00	UN	1.795,60	14.364,80
41	MOLDURA FRONTAL 1390	5,00	UN	273,52	1.367,60
42	MOTOR ODOMETRO 1318	5,00	UN	793,19	3.965,95
43	PLACA VELOCIDADE 1390	5,00	UN	1.570,69	7.853,45
44	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA 1318	10,00	UN	21,43	214,30
45	PRESILHA GARFO 1380	10,00	UN	32,58	325,80
46	REBITE EXPANXIVEL	5,00	UN	11,75	58,75
47	RELOGIO 1318	5,00	UN	1.421,76	7.108,80
48	SELAGEM CRONOTAOGRAFO	20,00	UN	83,44	1.668,80
49	SENSOR HALL	15,00	UN	807,96	12.119,40
50	SENSOR IND EATON 2	8,00	UN	358,97	2.871,76
51	SENSOR VELOCIDADE	20,00	UN	847,48	16.949,60
52	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	5,00	UN	54,11	270,55
53	SUPORTE DO DISCO 1390	5,00	UN	91,67	458,35
54	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	7,00	UN	3.938,02	27.566,14
55	TAMPA INTERNA 1318	5,00	UN	73,69	368,45
56	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	20,00	UN	66,63	1.332,60
57	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	89,51	1.790,20
58	TOMADA COMPLETA PARA TCO	8,00	UN	383,84	3.070,72
TOTAL					**172.500,00**

O total do item é de **R$ 172.500,00 (Cento E Setenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).**

Data de assinatura: 02 de setembro de 2025.
Vigência: 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6E7A8FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.802.526/0001-60, localizada na Rua Padre Vieira, 51, Piratininga, Osasco – SP. Neste ato representado pela Sr. SAMUEL SITTON portadora do RG nº 47.270.013-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 387.849.118-24.

1 OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, FAIXAS DE DEMARCAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: 4 TEMPOS, POTÊNCIA: 5.5 HP, MÍN. 150 CC, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, VAZÃO: VAZÃO MÍN. 3,0 L/M, PRESSÃO DE TRABALHO: PRESSÃO MÍN. 3.300 PSI, TIPO DE BOMBA: DIAFRAGMA OU PISTÃO, ACIONAMENTO DA BOMBA: POLIAS COM CORREIAS OU EMBREAGEM, QUANTIDADE DE PISTOLAS: FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 2 PISTOLAS QUE PODEM SER UTILIZADAS TANTO NA MÁQUINA COMO MANUALMENTE PELO OPERADOR, MÍNIMO DE 10 METROS DE MANGUEIRA PARA CADA PISTOLA, CONTROLE DE PRESSÃO POR VÁLVULA NA SAÍDA DE TINTA, DEVERÁ SER COMPATÍVEL TANTO COM TINTAS A BASE DE ÁGUA E VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, DEVERÁ CONTER UM LASER ACOPLADO PARA GUIA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, DEVE CONTAR COM UM DISPOSITIVO PARA DESCARGA DE ENERGIA ELETROSTÁTICA, COM ART, KIT BICOS PARA AS PISTOLAS, MONTADA SOBRE CARRINHO COM NO MÍNIMO DE 3 RODAS.	1,00	SD400/ SD	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL						**38.000,00**

O total do item é de **R$ 38.000,00 (Trinta E Oito Mil Reais).**

Data de assinatura: 02 de setembro de 2025.
Vigência: 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5F0014AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.145.662/0001-71, localizada na Rua da Liberdade, 760, sala 03, Centro, Irati – PR. Neste ato representado pela Sr. MARCIO PIALA portadora do RG nº 419.862-7 SESP/SC e inscrito no CPF nº 034.767.299-07.

1 OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS SPT (STANDARD PENETRATION TEST", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ART.	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
2	ENSAIO DE SONDAGEM A PERCURSSÃO COM MEDIDA DE SPT A CADA METRO ATÉ 10,45M. CONFORME NBR 6484/2020.	9,00	UN	1.000,00	9.000,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
4	SONDAGEM A PERCURSÃO COM MEDIDA SPT A CADA METRO ADICIONAL ACIMA DE 10,45M. CONFORME NBR/2020.	135,00	M	10,37	1.399,95
TOTAL					**16.399,95**

O total do item é de **R$ 16.399,95 (Dezesseis Mil Trezentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos).**

Data de assinatura: 02 de setembro de 2025.
Vigência: 01 de setembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C70D47F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°444/2025

DECRETO Nº444/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6149	DORVALINA FRANCISCA ROSA	038.254.379-30
	6150	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	119.630.359-25
	6152	MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS	067.712.179-22
	6153	GABRIELA SILVA CORREIA	105.837.469-93
	6154	NATALINA PACHECO FERNANDES DOS SANTOS	061.010.499-30
	6156	MARIA DE LOURDES DE MORAIS	740.718.669-34
	6159	NELSI MARIA CORDEIRO	022.316.269-85
	6161	LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA	119.574.169-39
	6163	ALINE LOZADO	112.303.589-00
	6166	LUANA CRISTINA CORDEIRO	010.224.039-66
	6167	ANDREIA ALVES DE LIMA	055.305.649-25
	6170	GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO	809.663.909-97
	6171	JOSIELY SANTIAGO DA SILVA	090.456.059-70
	6173	HERICA DE SOUZA	109.097.949-52
	6175	MARCIA OLIVEIRA RIBEIRO	019.631.871-80
	6178	CATIA FEITOSA DA SILVA	045.500.919-83
	6180	MARIA DE FATIMA SOARES FORNER	021.566.009-96
	6183	SIARA APARECIDA COELHO	080.624.419-46
	6185	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	054.126.035-99
	6189	LEDIANA COUTO	025.509.319-55
	6191	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	030.781.849-78
	6193	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA	119.155.079-60
	6194	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS	112.435.989-30
	6199	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	017.529.309-08
	6200	JULIANA SIQUEIRA PINTO	050.398.679-80
	6201	ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA	094.519.169-38
	6203	ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA	119.407.479-02
	6207	PATRICIA PRESLEY DA SILVA	406.875.418-75
	6112	JULIANA FARIAS SILVA	021.818.312-70
	6114-A	NEUZA ALVES DE CARVALHO	059.183.689-06
	6117-A	NAIANI CRISTINA BARBOSA VIEIRA	116.204.819-01
	6118-A	ELISANDRA BARBOSA	059.788.789-60
	6119-A	JULIANA LOZADO SMITH	077.458.929-96
	6120-A	LUCIENE DOS SANTOS VIEIRA	110.767.799-80
	6121-A	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DA SILVA	125.231.169-95
	6122-A	ADRIANA JESUS LOPES	066.519.549-46
	6123-A	CAROLINE SOUZA LOPES	139.229.579-35
	6124-A	MICAELE LIMA MARIA	062.935-299-28
	6125-A	SEBASTIANA ROSI DA SILVA	029.939.219-83
	6126-A	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	092.530.069-19
	6127-A	SIMONE CAETANO VIANA	071.876.339-47
	6128-A	TALITA DE CASSIA SILVA PANISA	084.897.289-92
	6131-A	DANIELI DOS SANTOS MOURA	098.652.949-40
	6142-A	NATALIA CERQUEIRA DE OLVEIRA	065.459.739-16
	6144-A	EVA NUNES DOS SANTOS MARTINS	508.145.839-20
	6146-A	KAREN LUANA BRATTI	075.738.849-31
	6163-A	MARINALVA DORVALO DE PAULA	117.428.989-35
	6185-A	MARCIA ALVES COUTO	021.471.139-05
	6200-A	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	949.346.459-04
	6221	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	088.769.159-20
	6233	VIVIANE CAMILO DE LIMA	359.638.638-13
	6241	ELAINE GUAREIZI DE SOUZA	057.253.129-09
	6285	LARISA GABRIELI GONSALES DA SILVA	092.421.339-65
	6290	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	097.414.599-80
	6291	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	091.024.089-29
	6345	MEIRIELLEN ALVES DA SILVA	062.959.429-54
	6350	MARILDA BATISTA NASCIMENTO	872.482.209-49
	6360	JULIANA PINHEIRO DE FARIA	056.598.469-12
	6374	DENISE VICENTE BERSI BENITES	086.282.809-01
	6424	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA	502.403.548-85
	6436	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS	080.722.849-40
	6442	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA	031.313.299-20
	6474	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	022.288.199-21
	6480	AVANILDES DE SOUZA DANTAS SILVA	843.086.999-91
	6488	JULIA NASCIMENTO FERREIRA	117.541.289-98

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6157	GEORGE FELIPE DA SILVA	127.120.294-88
	6165	DANILO ALVES COUTO	074.902.699-54
	6176	ODAIR AROUCA	034.874.559-19
	6177	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	087.714.758-26
	6179	JONATHAN TARGINO DE ASSIS	378.169.638-31
	6181	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	091.172.901-12
	6182	ALISON BRUNO ALVES DOS SANTOS	107.832.129-92
	6187	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	191.479.848-52
	6192	KAIO MATHEUS CORDEIRO	072.204.989-77
	6195	PAULO RICARDO BARBOZA DA SILVA	013.837.129-64
	6197	KAWUAN JUNIOR SANTOS	087.865.309-09

	6204	JOSUE DE SOUZA SANTANA	050.002.679-31
	6209	JOÃO PEDRO CAETANO DA CRUZ	124.811.209-14
	6116-A	FABIANO JESUS DE OLIVEIRA	046.659.811-40
	6130-A	BRUNO AMARCILIO SILVA	081.066.749-59
	6133-A	ADRIAN FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	124.254.889-01
	6136-A	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
	6137-A	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	099.370.419-02
	6147-A	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	120.838.599-28
	6214-A	VICTOR HUGO CAMILO DE LIMA	503.074.778-86
	6149	VALDEIR APARECIDO PRADO	070.460.479-52
	6254	ANTONIO FERREIRA FILHO	925.245.169-20
	6284	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
	6313	DARIO DA CUNHA MOURA	070.298.519-86
	6346	THAYLER LEANDRO SANDER GOMES	132.180.099-10
	6341	DARLLAN DOUGLAS HENRIQUE	116.172.299-89
	6507	RODRIGO ALVES COUTO	049.227.209-36

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
	6147	JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	Não apresentou o item 5.1. C) carteira de trabalho
	6148	DANIELLI DOS SANTOS MOURA	Não apresentou o item 5.2.2 certidão trabalhista
	6151	MATHEUS LOPES FERNANDES	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6155	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	Não apresentou os itens 5.2.1.3 certidão municipal , 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais, 5.2.1.1 certidão de tributos federais, 5.2.2 certidão trabalhista
	6162	JULIANA LOZADO SMITH	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6164	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6168	LUIS ADRIANO FERREIRA DA SILVA	Não apresentou o item 5.1. D) certidão negativa criminal
	6174	JOSÉ DONIZETE COUTO	Apresentou certidão municipal positiva
	6184	MARIA EDUARDA MARINHO DA SILVA	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6186	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6188	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6202	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal, 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais
	6143-A	JOSEANA DE OLIVEIRA DA SILVA TALARICO	Não apresentou o item 5.1. - carteira de trabalho
	6282	ANA PAULA BOREGIO DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6328	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA DE OLIVEIRA	Não apresentou certidão Negativa Criminal

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C6DA4556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE LOCATÁRIA:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADOS LOCADORES:	CONTABILIDADE ESPACIAL LTDA – CNPJ: 04.612.215/0001-14.
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas Sétima e Nova do referido Contrato, com o fim de promover a prorrogação do

	prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia **03/09/2026** a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de **3,586650%**. O valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 8.606,26 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um acréscimo ao valor global do Contrato Primitivo de R$ 103.275,12 (cento e três mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo que metade do valor mensal R$ 4.303,13 (quatro mil trezentos e três reais e treze centavos), e metade do valor total de R$ 51.637,56 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão pagos à CONTABILIDADE ESPACIAL LTDA e diz respeito à Locação de imóvel (salão comercial) com área privativa de 250,70m², situado no Condomínio Residência e Comercial Santa Tereza, localizado na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, destinado a sede do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2025 e 03/09/2026.
ASSINATURA:	27 de agosto de 2025.
BASE LEGAL:	Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima e Nona do Contrato

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:38D49A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. DA RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:027/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:019/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O A CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA EFETUAR REVISÕES PERIÓDICAS NO VEÍCULO OFICIAL, TOYOTA COROLLA, MODELO XEI 2.0, 2023/2023, COR PRATA, PLACA SEQ3B89, CHASSI Nº 9BRB33BE0P2161708, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
02. DOS ITENS E FORNECEDORES:

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit	Valor Total
01	**2ª REVISÃO (20.000 KM OU 24 MESES)** **Itens a serem substituídos:** - Óleo de Motor - Filtro de Óleo - Junta do Bujão do Cárter - Filtro de Combustível - Filtro de Ar Condicionado - Filtro de Ar do Motor **Itens a serem inspecionados** - Filtro de Ar do Motor - Correia de Acionamento (Flex) - Eixo de Tração e Coifas - Pastilha e Disco de Freio - Fluido de Freio - Pedal de Freio e Freio de Estacionamento - Tubos e Mangueiras de Freio - Volante de Direção, Articulação e Caixa da Direção - Juntas Esféricas e Coifas-Pneus - Suspensão Dianteira e Traseira - Bateria 12v - Luzes Externas, Internas e Buzina - Limpadores e Lavadores dos Vidros - Tubos de Escapamento	Und	1	R$ 642,90	R$ 1.387,60
02	**Serviços da Revisão** - Alinhamento e Balanceamento	Und	1	R$ 744,70	

Melhor Proposta: L.A. MOTORS COM. E INTERMEDIAÇÃODE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.296/0004-04.

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 1.387,60 (hum mil, trezentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos.

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão da Nota de Empenho e demais documentos pertinentes correspondentes aesteProcesso.
Sarandi, 02 de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:DA127EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 631/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 3084/2025 de 29 de Agosto de 2025**.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.49.00.00	Auxílio-transporte	1001	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Paço Municipal,01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:FBCC8DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 624/2025

SÚMULA:Constitui o Grupo de Transmissão de Informações do SEI- Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema SEI em suas respectivas Secretarias dos quais serão compostos pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482	Controladoria Geral
Aline Lopes Balbo	4982	Corregedoria Geral
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elisângela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beatriz Yumiko Takama Albino	9243	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Rone Mariano Marostica	9242	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Bruna Justo Guiomar	10064	Secretaria Municipal de Educação
Ivone Aparecida Zucan de Souza	4127	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Cezar Felipe Cardoso	10444	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Jose Felipe Soares Duarte	9210	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Luiz Felipe Sanches Santana	8953	Secretaria Municipal de Urbanismo
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio	10158	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	6586	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nilton Gabriel Brasil	9352	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Everson Natalino Leite de Lúcia	10364	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Rossana Amélia Martins	2152	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Tonon Chicarelli da Rocha	4842	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Freitas da Silva	9219	Secretaria Municipal da Fazenda
Silvia Ferreira de Melo	1376	Secretaria Municipal da Fazenda
Nathana Carla Pereira Ferreira	6456	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mauricio Egidio Adamo	8118	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Franciscarla Ragonha	2349	Secretaria Municipal de Planejamento
Alan Diego de Jesus Portela	10410	Secretaria Municipal de Saúde
João Pedro Zaleski de Lima	10424	Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Belei Prado	10123	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Regina Franzoi Martins	10434	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Art. 2° Compete ao Grupo de Transmissão de Informações do SEI:

I- Auxiliar o Grupo Gestor do Sei em suas Secretarias, transmitindo informações, treinamento, esclarecendo dúvidas sobre o sistema;
II- Propor melhorias dos fluxogramas implantados e utilização do Sistema;
III- Orientar os servidores de suas respectivas secretarias quanto ao transmitido pelo Grupo Gestor do SEI;
IV- Auxiliar na implantação dos processos dentro da respectivas secretarias;

Art. 3º Os servidores indicados neste Decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 485/2025.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9C21CCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2025

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2025 e 2026, conforme o Decreto Nº 899/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL	NOME
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Titular**: Elizabete da Silva **Suplente**: Edemilson dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	**Titular**: Valdir Gonçalves da Silva **Suplente**: Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**: João Pedro Zaleski de Lima **Suplente**:Márcio José Bourscheid
Polícia Civil de Sarandi	**Titular**: Manoel Maganha Teixeira **Suplente**: Julio Cesar Gasparini
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**: Elieda da Paz Spiazi **Suplente**: Suzane Jacob de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**Titular**: Edimilson José de Moura **Suplente**: Luiz Sidnei de Morais
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Proteção Social Básica - CRAS** **Titular**: Gisele Silvestre da Silva **Suplente**: Nair Yoriko Hirose Costa **Proteção Social Especial de Média Complexidade** **Titular**: Ana Caroline Miranda Fernandes de Faria **Suplente**: Mirian Melo Dino de Souza **Paefi** **Titular**: Ana Flávia Cícero Conde **Suplente**: Michel Montelares da Silva
Conselho Tutelar	**Titular**: Valdir Rodrigues da Costa **Suplente**: Ilda Bernardino de Souza Cruz
Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	**Titular**: Franciele Chiarato Ribas **Suplente**: Andressa Valéria Cardoso
Conselho Municipal de Assistência Social	**Titular**: Gracielle Finco **Suplente**: Vanieli Volski

Art. 2ºA participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 981/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:15B7F4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Paulo Cezar Florindo	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Edilaine de Almeida Gandolfo	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Diego William Sanches	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
RENAN BATISTA MEYRING	Dispensa de Licitação	Tempo real
RENAN BATISTA MEYRING	Inexigibilidade	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Concorrência de Bens e serviços Especiais	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Dialogo Competitivo	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	Procedimentos Auxiliares	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING	Demais Concorrências	Tempo real
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE / MARIA LUIZA	Pregão	Tempo real

SOUZA CARVALHO MATTOS / RENAN BATISTA MEYRING		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO / ELAINE JUSTINO DOS SANTOS / VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público, relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
ELIANE ANDRADE FLORINDO	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público relacionados à Secretaria Municipal de Administração	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcela Malvezi Lopes	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ediana Maria do Espirito Santo Nazareno e Barbara Nivea Panzeri da Cruz	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Vinicius Rafael Andrea	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Elisângela Pereira Munhoz	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Mauricio Egídio Adamo	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal doEsporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Nilton Gabriel Brasil	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Cezar Felipe Cardozo Farias	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Gabriel Saraiva de Gouveia	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência

ValdineiaAngelo de Lima Gonçalves	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marcia Regina FranzoiMartins	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
Caroline Fama Saito Martins	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4ºA permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo Único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

§ 1º Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

§ 2º Os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ouexterno julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pelo servidor Carlos Henrique Cordeiro e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pelo servidor Vinícius Ziv Masukawa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1005/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7B518156

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10445

Fornecedor: 61.003.326 ALISSON VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 61.003.326/0001-67
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	76607	Pá de Coleta de Lixo Gari	UNID	98	R$ 55,00	R$ 5.390,00
					TOTAL:	R$ 5.390,00

Valor total: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B0B4BB9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10446

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA
CNPJ: 07.065.479/0001-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	76614	Motopoda HT 75	UNID	27	R$ 2.769,99	R$ 74.789,73	STIHL HT 75
					TOTAL:	R$ 74.789,73	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76614	Motopoda HT 75	UNID	8	R$ 2.769,99	R$ 22.159,92	STIHL HT 75
					TOTAL:	R$ 22.159,92	

Valor total: R$ 96.949,65 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1FB6DB55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10447

Fornecedor: ESTILSUL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.850.789/0002-93
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	76617	Motoserra Industrial MS 382	UNID	17	R$ 3.410,00	R$ 57.970,00	Stihl
9	76615	Motoserra MS 250	UNID	23	R$ 1.759,00	R$ 40.457,00	Stihl
13	76619	Roçadeira Costal FR 220	UNID	18	R$ 2.980,77	R$ 53.653,86	Stihl
14	76620	Roçadera Lateral FS 290	UNID	18	R$ 3.174,98	R$ 57.149,64	Stihl
					TOTAL:	R$ 209.230,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	76619	Roçadeira Costal FR 220	UNID	5	R$ 2.980,77	R$ 14.903,85	Stihl
3	76620	Roçadera Lateral FS 290	UNID	5	R$ 3.174,98	R$ 15.874,90	Stihl
					TOTAL:	R$ 30.778,75	

Valor total: R$ 240.009,25 (duzentos e quarenta mil e nove reais e vinte e cinco centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4D4A4D55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10449

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/ Espec.**
10	**76616**	**Motoserra MS 260**	**UNID**	**17**	**R$ 2.153,00**	**R$ 36.601,00**	**STIHL**
					TOTAL:	**R$ 36.601,00**	

Valor total: R$ 36.601,00 (trinta e seis mil, seiscentos e um reais).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A47567BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº245/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10450

Fornecedor: J. J. VITALLI
CNPJ: 08.658.622/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	76608	Cabo de Vassoura Rastelo	UNID	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00	GAUCHA
4	76611	Cavadeira Articulada com cabo	UNID	61	R$ 80,00	R$ 4.880,00	CROP
5	76612	Escova de Aço para Roçadeira	UNID	58	R$ 71,89	R$ 4.169,62	COLLINS
					TOTAL:	R$ 10.489,62	

Valor total: R$ 10.489,62 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D1BC50BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10451

Fornecedor: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.793.517/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	76609	Carrinho de Mão	UNID	26	R$ 174,36	R$ 4.533,36	METALOSA
6	76613	Facão Mato	UNID	42	R$ 21,50	R$ 903,00	VONDER
					TOTAL:	R$ 5.436,36	

Valor total: R$ 5.436,36 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:85DAB39E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10452

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	76605	Vassoura Gari de Piaçava	UNID	130	R$ 37,78	R$ 4.911,40	PEROVINHA
					TOTAL:	R$ 4.911,40	

Valor total: R$ 4.911,40 (quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:97EF9BEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0030/2025 ID: 10453

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 51.659.136/0001-49

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	76618	Perfurador Trado Espiral Manual Com Cabo	UNID	25	R$ 136,53	R$ 3.413,25	MINASUL
16	76606	Vassoura Rastelo	UNID	118	R$ 26,39	R$ 3.114,02	VONDER
					TOTAL:	R$ 6.527,2700	

Valor total: R$ 6.527,27 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
Sarandi, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DE65D292

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1153/2025

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Matrícula	Nome	CPF nº.
Gabinete	9003	**AmandaMedeiros deSouza**	117.XXX.189-XX
Gabinete	10197	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	10548	NatanaelAntonio Monteiro de Figueredo	093.XXX.709-XX
Secretaria de Administração	9211	**Alessandro Vaz da Silva**	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	7480	**Lucimara Aparecida Franzão**	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	10225	Thiago da Silva Dias	429.XXX.248-XX
Controladoria Geral	4982	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	3916	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	2349	**Franciscarla Ragonha**	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	8973	Thiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	10541	Daniel Sourasso	082.XXX.299-XX
Secretaria de Assistência Social	6943	**Josilei Patrícia da Costa**	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	10185	Cleiton Furlan Cardoso	081.XXX.519-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	7488	**Eleide dos Santos Conartioli**	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	3296	**Valdinei Jose de Queiroz**	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	10330	GeraldoBarbosa Farto	903.XXX.049-XX
Secretaria de Saúde	6959	**DinahCristina deGois**	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	2638	**FabioAparecidoAugusto**	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	1032	**JorgeLuiz daCosta**	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	10207	Agatha Emanuelle Dias Silva	098.XXX.859-XX
Secretaria de Saúde	10147	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	10123	Marcia Belei Prado	964.XXX.009-XX
Secretaria de Saúde	8009	Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	007.XXX.479-XX
Secretaria de Saúde	6093	Joao Gabrie Gelinskas	043.XXX.319-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4852	**Alessandra dos Anjos**	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7487	**Simone Marques da Silva**	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	9737	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	6888	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	2648	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	7481	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	1231	Siderlene de Souza	020.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	9353	**Raphael Ceolato**	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	10371	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	2602	**Osvaldeti Castro Duarte**	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	10228	Marcos Joaquim da Silva	756.XXX.409-XX
Secretaria de Educação	5210	Douglas Cassaro Fertonani	028.XXX.069-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	5556	**Cleiton Tadeu da Silva de Aquino**	070.XXX.129-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	1043	**ElzaPieriniDa Silva Frez**	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	6800	**Daiane Priscila Catarino Rosa**	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	3935	**Siméria Aparecida Olivieri Bassi**	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	10234	Jesse dos Santos	073.XXX.619-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	5472	James Robaina da Silva	032.XXX.046-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	5757	Alessandro Adauto de Moura	018.XXX.639-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	10136	Adilson Giacomassi	580.XXX.079-XX
Secretaria de Urbanismo	6811	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	6667	**Elizabeth Camara de Oliveira**	054.XXX.809-XX

Secretaria de Urbanismo	9320	**Lucilene Borges da Silva Venancio**	033.XXX.623-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	***	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	9322	**Andressa do Amaral de Souza**	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	1854	**LeandraFernandesRibas**	026.XXX.529-XX
Secretaria de Fazenda	10210	Hugo LeonardoBezerra daRocha	005.XXX.559-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10494	Caroline Fama Saito Martins	075.XXX.569-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10434	Marcia Regina Franzoi Martins	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10484	Jose Adilson dos Santos	052.XXX.558-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	9210	Jose FelipeSoares Duarte	045.XXX.944-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 935/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:63F0A99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 /2025

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – SENGÉS/PR
EDITAL Nº 001 /2025 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo de Seleção de Formadores (as) Municipais (FMs) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR). O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de Formador/a Municipal para atuação no Município de Sengés, Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo da PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, em que fica instituído o programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada. O Pro-LEEI compõe um conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023.
1.2 A Secretaria de Educação, faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro de Formadores/as municipais com o período de inscrição que se realizará de 03/09/2025 a 05/09/2025.
1.3 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
1.4 A seleção dos/as candidatos/as inscritos/as para o processo seletivo se dará por meio de prova de títulos e análise da experiência profissional do/a candidato/a.

2. DAS VAGAS
2.1 Serão disponibilizadas:
01 (uma) vaga imediata para atuar como Formador/a municipal;
03 (três) vagas para Cadastro Reserva para suprimento de eventuais demandas.
2.2 Os/as profissionais selecionados/as atuarão junto a professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, educadores/as infantis, diretores/as escolares e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Sengés/PR.

3. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos, estarão à disposição dos interessados via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação via redes sociais.
3.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pela página da Secretaria de Educação. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos/às candidatos/as.
3.3 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 3.1, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
3.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sengés (site: https://www.senges.pr.gov.br/portal/
É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo de seleção e demais comunicados acerca do mesmo.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do edital	03/09/2025
Período de inscrições – Anexo I	03/09 a 05/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	09/09/2025
Prazo para recurso contra homologação	11/09/2025
Divulgação do resultado final	15/09/2025

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A

4.1 Para a participação no processo de seleção o/a candidato/a deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:
4.1.1 Ter formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia ou no curso Normal Superior.
4.1.2 Ter experiência profissional no magistério de, no mínimo, 02 (dois) anos (civil) relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
4.1.2.1 Não serão consideradas como experiência no magistério quaisquer modalidades de estágio;
4.1.2.2 Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;
4.1.3 Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;
4.1.4 Ter conhecimentos básicos de informática: editor de texto; planilhas eletrônicas, Internet e uso das tecnologias digitais;
4.1.5 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);
4.1.6 Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
4.1.7 Disponibilidade para capacitar as/os professoras/es sob sua responsabilidade, em encontros presenciais: estão previstos oito encontros presenciais, sendo um por mês de oito horas/mensais, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
4.1.8 O/A Formador/a Municipal deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

5.1 O/A candidato/a à função de Formador/a Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
5.1.1 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
5.1.2 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das/os cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
5.1.3 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
5.1.4 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
5.1.5 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
5.1.6 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das/os cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
5.1.7 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação, de acordo com orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:
(I) data do encontro,
(II) descrição das atividades realizadas,
(III) carga horária cumprida,
(IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes
(V) três fotos do encontro;
5.1.8 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
5.1.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
5.1.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
5.1.11 Contribuir na organização e na realização do Seminário ProLEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
5.1.12 Imcumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação;
5.1.13 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.
Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (de 8 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas
Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
6.2 As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.
6.3 Frequência mínima obrigatória: o/a Formados/a Municipal poderá ter no máximo 02 faltas em cada modalidade (presencial e remota).
6.4 A ausência não justificada superior ao limite acarretará desligamento automático do programa.

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os/as Formadores/as Municipais serão avaliados/as durante a formação, com base em:
Frequência e pontualidade;
Qualidade das formações realizadas;
Participação e planejamento;
Entregas e registros;
Relacionamento interpessoal e mobilização da equipe.

7.1.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.
O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;
O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

7.1.2 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

7.1.3 No caso específico dos/as Formadores/as Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

7.1.4 Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

7.1.5 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

7.1.6 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

7.2 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a Formador/a será sumariamente cancelado.

8. DA REMUNERAÇÃO
8.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;
8.2 A bolsa será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente via FNDE;
8.3 O pagamento está sujeito a atrasos decorrentes da disponibilidade orçamentária e conferência de relatórios;
8.4 Deslocamentos dos/as formadores/as para encontros formativos serão custeados pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos;
8.5 Os Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente;

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
9.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:
9.1.1 Formação acadêmica;
9.1.2 Experiência profissional no magistério de, no mínimo, 02 (dois) anos relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;
9.1.3 Atuação no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
9.1.4 Atuação como Formadoras/es em Centros de Formação de professores/as e/ou nas Secretarias de Educação com a temática da Educação Infantil;
9.2 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em duas etapas:
10.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 11 do presente Edital.
10.1.2 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada. 10.1.3 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo/a candidato/a na primeira etapa, não sendo permitida, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa.
10.1.4. A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
d) Maior idade.

11. DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

11.1 No período compreendido entre às 9h (horário de Brasília/DF) do dia 03 de setembro de 2025 e as 17h (horário de Brasília/DF) do dia 05 de setembro de 2025, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar todos os seguintes procedimentos:
11.1.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital (sem ela, a inscrição não será homologada);
11.1.2.6 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.
11.2 Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento do Formulário Eletrônico, as informações detalhadas de como acessá-lo estão disponíveis no Anexo I do presente Edital.
11.3 O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.
11.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
11.5 É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.
11.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, via postal ou ainda em caráter condicional.
11.8 O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
11.9 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a selecionado/a.
11.10 A Secretaria Municipal de Sengés, por meio da Comissão Técnica, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR
12.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

	TÍTULO/ REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior)	1,0	1,0
	Pós Graduação (Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)	2,0	2,0
	Pós Graduação (Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.) Instituição	1,5	1,5
	Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.) Instituição	1,0	1,0
EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Docência na Educação Infantil na Rede Pública.	1,0 por ano	2,5
	Atuação como formador (a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	1,0 por ano	1,0
	Atuação como formador (a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	1,0
SOMA TOTAL:	10,00		

IMPORTANTE:
As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
12.2 Não são considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência.
12.3 No caso de experiências referentes ao mesmo período e dentro de uma mesma categoria, os tempos concomitantes não serão cumulativos.
12.4 Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 11 do presente Edital.
12.5 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.
12.6 A análise será realizada pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: Alessandra Rodrigues, designada para este fim.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
14.1 Para o cálculo da nota final de cada candidato/a será realizado a média aritmética simples.
14.2 A nota final de cada candidato/a será obtida por meio da seguinte equação: NOTA FINAL = nota da Avaliação Curricular.
14.3 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica; b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino; c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024; d) Maior idade.

15. DO DESLIGAMENTO
15.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
15.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
15.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.
15.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A inscrição implica aceitação plena das normas constantes neste edital.
6.3 É de total responsabilidade do/a Formador/a Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

16.4 A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
16.5 O/a Formador/a Municipal poderá ser desligado/a a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades. 16.6 O Edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Estadual do Projeto.
16.7 Os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.
16.8 A Coordenação Estadual do Pró-LEEI/PR será responsável por deliberar sobre os casos omissos.

Sengés – PR, 01 de setembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação de Sengés – PR
Decreto 4.721/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Data de nascimento:
Local de nascimento Nacionalidade:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor: UF:
Nome da mãe:
Nome do Pai:

2. DADOS DE CONTATO
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município:
Estado:
Telefone:
E-mail:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Anexar comprovação
Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Não ( ) Sim

Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

Tempo de atuação como formador (a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.

Tempo de Atuação como formador (a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais
(Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).

4. VÍNCULO PROFISSIONAL- Anexar comprovação
Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?
( ) Não ( ) Sim

Possui vínculo no serviço público?
( ) SIM ( ) NÃO

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencha o que se aplica)

Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)
Instituição
Curso/Programa:
Ano de conclusão

Curso/Programa Ano de conclusão Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior) Instituição Curso

Ano de conclusão

6. EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA (preencha o que se aplica)

Atuou como formador/a no Programa LEEI – 2024
( ) Sim ( ) Não

Tempo de atuação como formador (a) no Programa LEEI – 2024 (Semestres)

Atuou como Formador/a em ações de formação continuada para a Educação Infantil promovidas por Secretaria Municipal de Educação

( ) Sim ( ) Não

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas e critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – Formador/a Municipal do Programa PRO-LEEI 2025/2026.

Local e Data: _____
Assinatura do/a Candidato/a: _____

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1ACA47B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA 07/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 07/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades da Mangueirinha e Assentamento João Maria de Agostinho (Carvorite), de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.402/0001-95, com sede na Rua JOÃO RIBEIRO DOS REIS, Nº 473, SALA FRENTE, CENTRO - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000.

Valor total: R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Contratação de empresa especializada para construção de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades da Mangueirinha e Assentamento João Maria de Agostinho (Carvorite), de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia.	UN	1,00	409.000,00	409.000,00
TOTAL						409.000,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de agosto de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1549FB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES, incluindo doces, salgados e bebidas não alcoólicas, tipo "Coffee Break" a serem realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: RKV ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.652.187/0001-20, com sede na AV REBOUÇAS, N° 3400, SUMARÉ/SP CEP 13.171-065.

RKV ALIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFRIGERANTE 02 LITROS ENTREGA FARDO COM 06 UNIDADES.	UN	500,00	8,15	4.075,00
1	2	PÃO FRANCES PÃO, TIPO FRANCÊS, PESO 50GR, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/ AÇÚCAR (OU POR UNIDADE, DE ACORDO COM O PREÇO ESTIPULADO NO EDITAL).	KG	500,00	7,10	3.550,00
1	3	QUEIJO FATIADO	KG	50,00	33,95	1.697,50
1	4	MORTADELA FATIADA	KG	50,00	15,82	791,00
1	5	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER, (COBERTURA DE LARANJA, NEGA MALUCA, FORMIGUEIRO, MÁRMORE, ABACAXI, COCO OU BANANA)	KG	250,00	18,38	4.595,00

1	6	SANDUÍCHE NATURAL EM PÃO INTEGRAL - RECHEIO A ESCOLHER	UN	2.500,00	4,10	10.250,00
1	7	TORTA SALGADA A ESCOLHER (TORTA DE FRANGO, MILHO VERDE, TORTA DE PÃO, PALMITO OU ESPUMA DE TOMATE)	KG	200,00	24,88	4.976,00
1	8	EMPADÃO A ESCOLHER (FRANGO OU PALMITO)	KG	200,00	30,27	6.054,00
1	9	BOLO SIMPLES DE FUBÁ	KG	150,00	16,44	2.466,00
1	10	PRESUNTO FATIADO	KG	50,00	26,44	1.322,00
1	11	CENTO DE PASTEL PEQUENO	CENTO	70,00	66,93	4.685,10
1	12	CENTO DE RISOLES PEQUENO	CENTO	50,00	65,08	3.254,00
1	13	CENTO DE COXINHA PEQUENA	CENTO	70,00	65,08	4.555,60
1	14	CENTO DE ENROLADINHO DE VINA	CENTO	50,00	65,08	3.254,00
1	15	CENTO OE MINI PÃO DE QUEIJO	CENTO	50,00	91,07	4.553,50
1	16	CENTO DE MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA	CENTO	50,00	84,45	4.222,50
1	17	CENTO DE MINI SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	CENTO	50,00	84,45	4.222,50
1	18	CENTO DE MINI KIBE FRITO	CENTO	50,00	75,16	3.758,00
1	19	CENTO DE MINI PIZZA	CENTO	50,00	140,16	7.008,00
1	20	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO SUCO CONCENTRADO BOA QUALIDADE EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK SABORES VARIADOS	UN	500,00	7,75	3.875,00
TOTAL						83.164,70

Valor Total: R$83.164,70 (Oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATADA:

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1590B196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

Altermed Mat Med Hosp Ltda, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas Cep: 89163-554, RIO DO SUL/SC.
Valor Total: R$ 10.937,20 (dez mil, novecentos e trinta sete reais e vinte centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	ALOPURINOL 300 MG 1 CPR	Prati donaduzzi	CPR	5.000,00	0,23	1.150,00
1	143	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG COMP	Natunectar	CPR	5.000,00	0,3267	1.633,50
1	188	DIPIRONA 1G EFERVECENTE	Vitamedic	CPR	5.000,00	0,6974	3.487,00
1	226	POLIMIXINA B COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À LIDOCAÍNA, NEOMICINA E FLUDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 40 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	Geolab	UN	1.000,00	4,6667	4.666,70
TOTAL							10.937,20

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede na RODOVIA BR 480 Centro, 795, BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000.
Valor Total: R$ 126.685,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	LORATADINA 10 MG 1 CPR	CIMED	CPR	50.000,00	0,06	3.000,00
1	14	DICLOFENACO SODICO 50 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	10.000,00	0,04	400,00
1	26	IBUPROFENO 50 MG 30 ML FRASCO	BRAINFARMA	UN	5.000,00	2,10	10.500,00
1	53	SULFAMETOXAZOL. * SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG.	BELFAR	CPR	3.000,00	0,15	450,00
1	56	NORFLOXACINO 400 MG.	PHARMASCIENCE	CPR	5.000,00	0,30	1.500,00
1	73	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML FRASCO	BELFAR	UN	500,00	1,18	590,00
1	76	AMBROXOL 15 MG/5ML 120ML FRASCO	BRASTERAPICA	UN	5.000,00	2,35	11.750,00
1	83	PERMETRINA 1% - 60ML (LOÇÃO) 10MG/ML FRASCO	IFAL	UN	1.000,00	2,05	2.050,00
1	84	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML FRASCO	IFAL	UN	1.000,00	3,10	3.100,00
1	85	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme BISNAGAS DE 30G	PRATI DONADUZZI	BGS	2.000,00	4,25	8.500,00
1	86	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	HIPOLABOR	CPR	30.000,00	0,19	5.700,00
1	111	AMBROXOL 30MG/5ML -XAROPE COM 120 ML FRASCO	BRASTERAPICA	UN	3.000,00	2,30	6.900,00
1	135	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG (BR 0282313)	CIMED	CPR	15.000,00	0,07	1.050,00
1	139	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	BRAINFARMA	FR	3.000,00	5,98	17.940,00
1	150	SIMETICONA 40 MG COMP	PHARMASCIENCE	UN	3.000,00	0,08	240,00
1	153	SUCCIONATO DE METOPROLOL 50 MG	ACCORD	CPR	50.000,00	0,40	20.000,00
1	157	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO 150ML	BRAINFARMA	UN	3.000,00	4,15	12.450,00
1	194	COLECALCIFEROL 7.000UI	BRAINFARMA	CPR	10.000,00	0,15	1.500,00
1	210	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 30ML FRASCO	MAYBEN	UN	1.000,00	2,15	2.150,00
1	219	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 120ML XAROPE FRASCO	BRAINFARMA	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
1	221	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 100ML FRASCO DE SUSPENSÃO ORAL 62MG/ML	IFAL	UN	1.000,00	2,25	2.250,00
1	228	ACICLOVIR 50MG/G - 10G CREME BISNAGA	BRAINFARMA	UN	500,00	1,95	975,00

1	230	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G CREME BISNAGA	PRATI DONADUZZI	UN	500,00	1,55	775,00
1	232	LIDOCAÍNA 2% – GELEIA 30G	PHARLAB	UN	300,00	4,25	1.275,00
1	235	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G BISNAGA	BELFAR	UN	5.000,00	2,03	10.150,00
TOTAL							126.685,00

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.586.988/0001-80, com sede na RUA PAVÃO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas-Paraná.

Valor Total: R$ 35.235,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	71	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG.	BIOLAB	CPR	50.000,00	0,24	12.000,00
1	168	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	CRISTALIA	UN	3.000,00	3,60	10.800,00
1	169	HALOPEDIROL 2MG/ML - FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	UN	3.000,00	3,12	9.360,00
1	199	COMPOSIÇÃO: ACETATO BETAMETASONA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	UN	500,00	6,15	3.075,00
TOTAL							35.235,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13, com sede na R JOSE FRARON, 155 – FRARON, PATO BRANCO PR.

Valor Total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	HALOPERIDOL 5 MG 1 CPR	UNIAO QUIMICA	CPR	50.000,00	0,10	5.000,00
1	39	LOPERAMIDA 2 MG 1 CPR	PHARMASCIENCE	CPR	10.000,00	0,09	900,00
1	55	LEVOFLOXACINO 500 MG.	CIMED	CPR	5.000,00	0,55	2.750,00
1	110	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG), BISN C/ 60G	EMS	UN	3.000,00	6,49	19.470,00
1	141	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	30.000,00	0,28	8.400,00
1	215	ACEBROFILINA 10 MG/ML. XAROPE FRASCO 120 ML	CIMED	UN	2.000,00	4,19	8.380,00
TOTAL							44.900,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, com sede na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

Valor Total: R$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	METRONIDAZOL 250 MG 1 CPR	PRATI	CPR	5.000,00	0,16	800,00
1	62	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/15ML	VITAMEDIC	UN	500,00	1,40	700,00
1	81	CETOCONAZOL 20 MG - CREME 30 GR.	BELFAR	UN	1.000,00	2,67	2.670,00
1	88	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG./ML 100ML FRASCO	HIPOLABOR	UN	500,00	5,80	2.900,00
1	125	VILDAGLIPTINA 50 MG 56 CPR	ALTHAIA	CPR	5.600,00	0,48	2.688,00
1	132	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	CPR	10.000,00	0,13	1.300,00
1	134	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2,B3,B5, B6,B12 FRASCO 100ML	NATUBRAS	UN	500,00	2,18	1.090,00
1	136	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORITRADO DE METFORMINA 500 MG	ALTHAIA	CPR	5.600,00	1,15	6.440,00
1	148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 10 G	MAYBEN	SAC	3.000,00	0,58	1.740,00
1	195	COLECALCIFEROL 5.000UI	ALTHAIA	CPR	10.000,00	0,55	5.500,00
1	206	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UN	100,00	0,92	92,00
1	208	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA	HYPOFARMA	UN	100,00	1,10	110,00
1	216	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 100ML FRASCO	MAYBEN	UN	5.000,00	3,36	16.800,00
1	217	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 100ML FRASCO	MAYBEN	UN	3.000,00	3,71	11.130,00
1	218	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO 150ML	VITAMEDIC	UN	3.000,00	21,46	64.380,00
1	240	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORITRADO DE METFORMINA 850 MG	ALTHAIA	CPR	5.600,00	1,15	6.440,00
TOTAL							124.780,00

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.724.582/0001-73, com sede na Avenida GUAIAPO, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISIOS - Maringá/PR - CEP 87043-393.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	171	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	UN	3.000,00	5,00	15.000,00
TOTAL							15.000,00

ILG Comercial LTDA, inscrita no CNPJ: 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, 377 – La Salle. CEP: 85.505-050, Cidade de Pato Branco Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 379.159,20 (trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ILG COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	CPR	50.000,00	0,15	7.500,00
1	18	METILDOPA 250 MG 1 CPR	EMS	CPR	2.000,00	0,3049	609,80
1	30	METOPROLOL 100 MG 1 CPR	MULTILAB	CPR	5.000,00	0,2499	1.249,50
1	33	DIAZEPAM 5 MG	GERMED	CPR	50.000,00	0,044	2.200,00
1	37	METILFENIDATO 10 MG 1 CAP	EMS	CPR	2.000,00	0,269	538,00
1	60	IVERMECTINA 6 MG.	EMS	CPR	10.000,00	0,2299	2.299,00
1	66	ATENOLOL 50 MG.	EMS	CPR	50.000,00	0,0409	2.045,00
1	69	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	EMS	CPR	20.000,00	0,5499	10.998,00
1	72	VERAPAMIL 80 MG.	EMS	CPR	3.000,00	0,234	702,00
1	77	BUDESONIDA 32 MCG/ C/120 DOSES FRASCO (SPRAY NASAL)	EMS	UN	2.000,00	10,19	20.380,00
1	79	CETOPROFENO 50 MG	EMS	CPR	7.000,00	0,214	1.498,00
1	91	DOXAZOSINA 2 MG.	EMS	CPR	50.000,00	0,0669	3.345,00

1	92	FINASTERIDA 5 MG.	EMS	CPR	40.000,00	0,187	7.480,00
1	94	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO - FRASCO C/5ML	GERMED	FR	2.000,00	4,49	8.980,00
1	101	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	EMS	AMP	10.000,00	0,5899	5.899,00
1	102	TOBRAMICINA 3MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML	UNIAO QUIMICA	FR	1.000,00	29,49	29.490,00
1	103	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	CPR	4.000,00	1,429	5.716,00
1	105	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	CPR	5.000,00	0,0719	359,50
1	106	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	CPR	5.000,00	0,063	315,00
1	107	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	CPR	5.000,00	0,0719	359,50
1	108	ISOSSORBIDA 5 MG	EMS SIGMA farma	CPR	1.000,00	0,269	269,00
1	119	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG-CPR	EMS	CPR	5.000,00	0,199	995,00
1	121	AMITRIPTILINA 25 MG-CPR	EMS	CPR	50.000,00	0,033	1.650,00
1	122	CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	5.000,00	0,1099	549,50
1	126	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML FRASCO 75ML	EMS	FR	3.000,00	11,22	33.660,00
1	129	MORFINA 30MG	CRISTALIA	CPR	3.000,00	2,049	6.147,00
1	130	CODEINA 30MG	MULTILAB	CPR	50.000,00	0,5199	25.995,00
1	131	ONDANSETRONA 4 MG	LEGRAND	CPR	10.000,00	0,187	1.870,00
1	158	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100M	EMS	UN	3.000,00	2,619	7.857,00
1	159	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CPR	10.000,00	0,0589	589,00
1	160	ALPRAZOLAM 1,0MG	EMS	CPR	10.000,00	0,0589	589,00
1	161	ALPRAZOLAM 2,0MG	EMS	CPR	10.000,00	0,099	990,00
1	164	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS SIGMA PHARMA	CPR	20.000,00	0,849	16.980,00
1	166	DESVENLAFAXINA 100MG	EMS	CPR	5.000,00	0,769	3.845,00
1	183	DEXAMETASONA 4MG	EMS	CPR	3.000,00	0,154	462,00
1	185	GLICLAZIDA 30G	EMS	CPR	50.000,00	0,094	4.700,00
1	224	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO 16 G PARA SOLUÇAO ORAL CXA COM SACHÊ	EMS	UN	5.000,00	0,6396	3.198,00
1	236	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 200 MG COM 60 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	12.000,00	5,299	63.588,00
1	237	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50 MG COM 28 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	CPR	5.600,00	5,299	29.674,40
1	238	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	12.000,00	5,299	63.588,00
TOTAL							379.159,20

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP: 99706-250.

Valor Total: R$ 101.086,50 (cento e um mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	SINVASTATINA 40 MG 1 CPR	Cimed Industria de Medicamentos	CPR	150.000,00	0,10	15.000,00
1	10	NIMESULIDA 100 MG 1 CPR	Cimed Industria de Medicamentos	CPR	20.000,00	0,0653	1.306,00
1	17	ENALAPRIL 20 MG 1 CPR	Cimed Industria de Medicamentos	CPR	50.000,00	0,0482	2.410,00
1	22	PARACETAMOL 500 MG 1 CPR	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	CPR	30.000,00	0,052	1.560,00
1	31	FENITOINA 100 MG 1 CPR	Hipolabor Farmaceutica Ltda	CPR	50.000,00	0,1859	9.295,00
1	45	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	Cimed Industria de Medicamentos	UN	10.000,00	2,6489	26.489,00
1	96	TIAMINA 300MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	CPR	3.000,00	0,2274	682,20
1	120	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor Farmaceutica Ltda	UN	1.000,00	0,7257	725,70
1	128	ACICLOVIR 200MG	Cimed Industria de Medicamentos	CPR	5.000,00	0,1539	769,50
1	177	CÁLCIO 500MG	Lapon Industria Farmaceutica	CPR	15.000,00	0,0459	688,50
1	182	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	Lapon Industria Farmaceutica	UN	10.000,00	0,03	300,00
1	212	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML (DEXFER) - 30ML FRASCO	Biolab Sanus	UN	1.000,00	11,1532	11.153,20
1	214	ACEBROFILINA 5 MG/ML. XAROPE FRASCO 120 ML	Cimed Industria de Medicamentos	UN	3.000,00	3,1889	9.566,70
1	220	GUACO - 150ML FRASCO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	Airela Industria Farmaceutica LTDA	UN	1.000,00	3,6652	3.665,20
1	229	DICLOFENACO 10MG/G GEL - 60G BISNAGA	Cimed Industria de Medicamentos	UN	5.000,00	3,01	15.050,00
1	234	NITRATO MICONAZOL 20MG/G –DERMATOLÓGICO - 28G BISNAGA	Hipolabor Farmaceutica Ltda	UN	1.000,00	2,4255	2.425,50
TOTAL							101.086,50

JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.892.897/0001-46, com sede na **Valor Total: R$ 21.293,51 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).**

JT MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	PARACETAMOL 750 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	30.000,00	0,0986	2.958,00
1	61	IBUPROFENO 600 MG.	VITAMEDIC	CPR	20.000,00	0,12	2.400,00
1	82	METRONIDAZOL 100 MG. * METRONIDAZOL 100 MG, GELÉIA VAGINAL COM 50 GRAMAS, C/ 7 OU 10 APLICADORES *.	BELFAR	BGS	1.000,00	4,9293	4.929,30
1	104	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CPR SUBLINGUAL	ALTHAIA	CPR	2.000,00	0,5748	1.149,60
1	175	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML FRASCO	HIBOLABOR	UN	300,00	6,5527	1.965,81
1	225	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	HIPOLABOR	UN	2.000,00	3,9454	7.890,80
TOTAL							21.293,51

RUA BAHIA, 69, Francisco Beltrao – PR, CEP: 85.605-270.

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 071.245/0001-60, com sede na AV. DOS ESTADOS, 1825 PAVILHAO 9 BAIRRO ANCHIETA, PORTO ALEGRE / RS.

Valor Total: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	78	BUDESONIDA 64 MG/DOSE 120 DOSES SPRAY NASAL.	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A	UN	2.000,00	12,38	24.760,00
1	109	BUDESONIDA 50MCG/DOSE - 120 DOSES – FRASCO (SPRAY NASAL)	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A	UN	2.000,00	17,63	35.260,00
TOTAL							60.020,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 CPR	CIMED	CPR	50.000,00	0,02	1.000,00
1	36	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG CPR	CRISTALIA	CPR	50.000,00	0,29	14.500,00
1	67	ENALAPRIL 10 MG.	HIPOLABOR	CPR	50.000,00	0,03	1.500,00
1	167	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CPR	50.000,00	0,24	12.000,00
1	174	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (NEOZINE) - 20ML FRASCO	CRISTALIA	UN	3.000,00	12,00	36.000,00
TOTAL							65.000,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.

Valor Total: R$ 101.490,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa reais).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	FLUOXETINA CLOR 20 MG	TEUTO	CPR	50.000,00	0,05	2.500,00
1	47	METFORMINA 500 MG	VITAMEDIC	CPR	50.000,00	0,10	5.000,00
1	100	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	CPR	50.000,00	0,56	28.000,00
1	138	ÁCIDO VALPROICO 250 MG 25 CPR	ABBOTT	CPR	50.000,00	0,22	11.000,00
1	142	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML FRASCO	FARMACE	UN	5.000,00	1,07	5.350,00
1	198	SALBUTAMOL 100MCG - 200 DOSES 100MCG/DOSE FRASCO FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	TEUTO	UN	5.000,00	9,49	47.450,00
1	213	CETOCONAZOL 20MG/ML – 100ML (SHAMPOO) FRASCO 2%	MEDINFAR	UN	500,00	4,38	2.190,00
TOTAL							101.490,00

Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.

Valor Total: R$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	AMIODARONA 200 MG 1 CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	3.000,00	0,32	960,00
1	89	NORTRIPTILINA 25 MG.	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	15.000,00	0,22	3.300,00
1	156	AMOX + CLAVUL (875 + 125 MG)	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	7.000,00	1,80	12.600,00
1	180	CINARIZINA 25MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	2.000,00	0,22	440,00
1	181	CINARIZINA 75MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	2.000,00	0,34	680,00
1	190	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	CPR	5.000,00	0,37	1.850,00
TOTAL							19.830,00

Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara, CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa / PR.

Valor Total: R$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	PREDNISONA 5 MG 1 CPR	HIPOLABOR	CPR	1.000,00	0,06	60,00
1	16	CAPTOPRIL 25 MG 1 CPR	BRASTERAPICA	CPR	5.000,00	0,03	150,00
1	34	HALOPERIDOL 1 MG CPR	CRISTALIA	CPR	50.000,00	0,18	9.000,00
1	43	HIDROCORTISONA 100 MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	UN	100,00	2,93	293,00
1	49	AMOXICILINA 500 MG.	TEUTO	CPR	10.000,00	0,19	1.900,00
1	52	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	TEUTO	CPR	12.000,00	0,25	3.000,00
1	59	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	GEOLAB	FCS	2.000,00	1,08	2.160,00
1	68	ESPIRONOLACTONA 50 MG.	GEOLAB	CPR	30.000,00	0,18	5.400,00
1	80	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	TEUTO	AMP	2.000,00	5,85	11.700,00
1	87	LEVOMEPROMAZINA MAL 25 MG (C1)	CRISTALIA	CPR	50.000,00	0,48	24.000,00
1	112	HIDROCORTISONA 500 MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	UN	100,00	4,21	421,00
1	113	GLICOSE 50% INJETAVEL	SAMTEC	UN	300,00	0,53	159,00
1	115	PROMETAZINA 25 MG/ML-AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR	UN	100,00	2,97	297,00
1	140	CARMELOSE 5 MG/ML - COLÍRIO COM 10 ML	GEOLAB	UN	2.000,00	6,88	13.760,00
1	147	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	HIPOLABOR	CPR	50.000,00	0,58	29.000,00
1	176	AAS 100MG	BRASTERAPICA	CPR	50.000,00	0,03	1.500,00
1	186	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,65	6.500,00
1	189	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	BRASTERAPICA	UN	3.000,00	2,23	6.690,00
1	191	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,12	360,00
1	200	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	WASSER	UN	500,00	1,04	520,00
TOTAL							116.870,00

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520.

Valor Total: R$ 61.631,70 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CETOCONAZOL 200 MG 1 CPR	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	5.000,00	0,2344	1.172,00
1	5	IPRATROPIO BROMETO 0,250 MG 20 ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	UN	2.000,00	0,9498	1.899,60
1	44	CIPROFLOXACINO 500 MG 1 CPR	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	7.000,00	0,1598	1.118,60
1	48	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	CPR	150.000,00	0,05	7.500,00
1	57	FLUCONAZOL 150 MG.	MEDQUÍMICA	CAP	1.000,00	0,448	448,00
1	75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - DRÁGEA	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E	CPR	6.000,00	0,372	2.232,00
1	97	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK S/A	CPR	50.000,00	0,098	4.900,00
1	98	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK S/A	CPR	50.000,00	0,099	4.950,00
1	99	LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK S/A	CPR	20.000,00	0,10	2.000,00

1	144	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CPR	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E	CPR	10.000,00	0,85	8.500,00
1	145	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E	CPR	10.000,00	1,437	14.370,00
1	151	SIMETICONA 75 MG FRASCO 10 ML	: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UN	5.000,00	1,297	6.485,00
1	173	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	UN	1.000,00	1,359	1.359,00
1	193	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	CPR	5.000,00	0,1195	597,50
1	211	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 125MG/ML DE FERRO II FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	UN	3.000,00	0,90	2.700,00
1	239	ENTEROGERMINA PLUS FRASCOS DE 5ML Composição: Bacillus Clausii Concentração: 2 Bilhões De UFC Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	INFAN	UN	200,00	7,00	1.400,00
TOTAL							61.631,70

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.656.468/0001-39, com sede na Rua ANITA RIBAS, Nº 410, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82520-610.
Valor Total: R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HYPOFARMA	UN	500,00	0,65	325,00
1	51	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRASCO 100ML	ABL	FCS	3.000,00	9,99	29.970,00
1	58	ALBENDAZOL 400 MG.	PRATI	CPR	5.000,00	0,42	2.100,00
1	74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM 20 MG/ML, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UN	500,00	0,90	450,00
1	114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA MAIS DIPIRONA-SÓDICA 4MG+500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	UN	500,00	1,20	600,00
1	116	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	UN	300,00	0,50	150,00
1	127	ATROPINA 0,25 MG USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	UN	300,00	0,72	216,00
1	152	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	5.000,00	0,04	200,00
1	201	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	UN	700,00	1,17	819,00
1	203	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UN	500,00	0,90	450,00
1	204	DIPIRONA DOSAGEM: 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UN	500,00	0,48	240,00
1	209	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO100MG/5ML DE FERRO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIAO QUIMICA	UN	300,00	10,50	3.150,00
1	223	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	PRATI	UN	1.000,00	4,94	4.940,00
1	231	ESTRIOL 1MG/G + APLICADOR - 50G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	UN	500,00	10,50	5.250,00
TOTAL							48.860,00

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 21.595.464/0001-68, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE. CEP: 60.864-520.
Valor Total: R$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	197	BECLOMETASONA 250 MCG - 200 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR SPRAY ORAL	CHIESI FARMACEUTICA	UN	3.000,00	18,35	55.050,00
TOTAL							55.050,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BEA67053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.109/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4109/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.760,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1609 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1587 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.560,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1558 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1595 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.700,00
		Total Suplementação:	**138.760,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BB807769

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.111/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4111/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
168 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
469 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1612 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1579 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
914 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1046 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.250,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1142 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
		Total Suplementação:	**20.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
172 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
417 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
563 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
823 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1045 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.250,00
11.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.004.16.482.0057.2.087.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1248 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
1250 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
		Total Redução:	**20.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:31D2ACCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 554/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 103/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 103/2025 de 07/08/2025(sete dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços para manutenção de ar condicionado da frota municipal conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	49,92%	78.000,00
1	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	28,08%	42.000,00
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	49,92%	26.000,00
2	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	28,08%	14.000,00
TOTAL								160.000,00
SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Desconto	Preço total

3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	49,92%	65.000,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	PROPRIO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	28,08%	35.000,00
TOTAL								100.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de setembro de 2025. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2228F26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 37/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para manutenção PABX Leucutron Ision IP.

Contratada: KB ASSESSORIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 47.754.633/0001-59, com sede a, RUA ADÃO ELOI TROJAN, 1097 – MARINGÁ/PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58778	Manutenção e Configuração de PABX - Instalação de link da operadora Solução Network; - Configuração do redirecionamento de chamadas entrantes e saíntes no módulo de comunicação PABX e gateway da operadora; - Ajustes técnicos e configuração do sistema PABX Leucutron Ision IP e gateway; -Testes de funcionalidade em ambiente real e entrega operacional ao cliente.	1,00	SER	2.500,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 02/09/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 02/09/2025.*

Terra Rica, 02/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C86A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 079-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 79/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 138/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 79/2025, o(s) participante(s):

397258 - JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDAEMPRESARIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE STANDS BASICOS, COM DIVISORIAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM CARPETE, TRES BOCAIS COM LAMPADA E UMA TOMADA A CADA 9M2.	METROS QUADRA		6.000	R$79,50	R$477.000,00
				Total do Fornecedor: R$477.000,00		
1218751 - MIORANDO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS, COM TRAVAS NAS PORTAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DAS CABINES.	UNIDAD / DIA		50	R$247,00	R$12.350,00
				Total do Fornecedor: R$12.350,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:36D6742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
76/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM 238M², NA LOCALIDADE DA LAGOINHA, NO ESPAÇO MUNICIPAL SERGIUS ERDELY, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75	27/08/2025	03/09/2025	02/09/2026	R$ 27.491,38

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BE83C60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
77/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DE RUAS URBANAS, TOTALIZANDO 1923 M DE EXTENSÃO, DEVENDO EXCLUIR A FAIXA DE DOMINIO DO DER, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70	27/08/2025	03/09/2025	02/09/2026	R$ 67.384,02

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DEEBEBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2948/2025

DATA 02/09/2025

Institui o Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas do município de Três Barras do Paraná.
Art. 2ºA instituição deste calendário tem os seguintes objetivos:
I – promover o reconhecimento profissional;
II – reconhecer a importância de um fato;
III – incentivar ações;
IV – promover a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública.
Art. 3º As datas que compõem o Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas de Conscientização constam no anexo único desta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico, ou outras que se enquadrem no conceito de evento.
Art. 4ºO Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) poderá, no âmbito de sua competência, em relação as datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:
I – comemorar as datas festivas;
II – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outros eventos que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e produtos;
III – realizar debates sobre a disseminação e o controle de doenças e atividades educativas e culturais.
Art. 5º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.
Art. 6º Outros eventos ou datas comemorativas poderão serem incluídas através de decreto municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
"Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas
do município de Três Barras do Paraná"

JANEIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/ Jan	Confraternização Universal
	Festa Barra Bonita

FEVEREIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Carnaval
	Baile grupo de Dança CTG Presilha do Amigos
	Jantar Clube de Mães da Igreja Amarela

MARÇO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Evento dia da Mulher
08 de março	Dia da Mulher
	Festa do Galeto Igreja Amarela
	Festa Alto Campo
	Almoço Cube de Mães Comunidade São José

ABRIL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Jantar - Grupo de Dança CTG Presilha dos Amigos
	Paixão de Cristo
21 de Abril	Tiradentes
	Baile da APMF do CMEI ANAJU
	Festa Comunidade Alto Barra
	Páscoa, celebrada no domingo seguinte à Sexta-feira da Paixão.

MAIO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01de maio	Dia do Trabalhador
	Trilhão Amigos do Nono
	Evento do Grupo de Airsoft
	Corrida de Aniversário do Município
13 de maio	Emancipação Política do Município
25 de maio	Dia do Trabalhador Rural

	Jantar Clube de Mães Barra Bonita
	Festa do Agricultor Distrito Santo Izidoro
	Festa Alto Alegre
	2º domingo de maio:Dia das Mães.

JUNHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 a 05 de junho	Semana do Meio Ambiente
	Festas Juninas
	"Corpus Christi"
	Festa Comunidade São José
	Festa Comunidade Santo Antônio
	Festa Distrito Barra Bonita
12 de junho	Dia dos Namorados
24 de junho	Dia de São João
	Corpus Christi, na quinta-feira após o domingo da Santíssima Trindade

JULHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Festival Fermups e Canta Cantu
	Festas Julinas
	Jantar Escola Angelina Segalla
	Festa Comunidade Itaguaçu
	Festa São Cristóvão Linha Kennedy
	Almoço Comunidade Pica Pau

AGOSTO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Jantar da APAE
	Festa Comunidade Igreja Amarela
	Festa Comunidade Novo Horizonte
	Festa Linha Nossa Senhora de Fátima – Macaco
	Trilhão do Grupo de Trilheiros Os Arranca Toco
	2º domingo de agosto: Dia dos Pais

SETEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Febarras (Feira do Comércio de Três Barras do Paraná)
07 de setembro	Independência do Brasil
	Cavalgada Tradicionalista
	Moto Almoço do Grupo The Hihway Dog's
	Jantar Clube de Mães e Esporte do Alto Barra
	Festa Vila Rural
	Festa Comunidade do Rosário

OUTUBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 de outubro	Dia do Idoso
12 de outubro	Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida
12 de outubro	Dia das Crianças
	Festa Comunidade Flor da Serra
15 de outubro	Dia do Professor

NOVEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
20 de novembro	Comemoração Dia da Consciência Negra
	Rodeio Crioulo – CTG Presilha dos Amigos
	Festa do Leitão Distrito Santo Izidoro
	Festa Comunidade Linha São Paulo – Bufadeira
	Festa Comunidade Sertãozinho

DEZEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Natal de Luzes
25 de Dezembro	Natal
31 de Dezembro	Reveillon
	Confraternização CACS (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores)
	Festa comunidade Santa Bárbara
	Festa Comunidade Trigolândia
	Festa Comunidade Alto Palmares

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0F435EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA**, CNPJ: sob nº. 03.483.4000/0001-93
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Pão Frances** (entrega nas unidades escolares de Colônia Marques de Abrantes), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 9.984,00 **(Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FRANCES-** Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes. **Marca Própria**	Kg	650	15,36	9.984,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
Angela Maria Teixeira dos Santos, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:201182C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250902_166263.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/10/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHP3J82	279370T000013724	15/08/2025	55412
AJQ2E93	279370T000013872	16/08/2025	55412
ALW4445	279370T000013735	15/08/2025	55412
AOW7575	279370T000013746	15/08/2025	55412
AOW7575	279370T000013877	16/08/2025	55412
APE6177	116100T002986885	23/08/2025	54521
AQB4F68	279370T000013871	16/08/2025	55412
AQN9G85	279370T000013729	15/08/2025	55412
ARH0D26	279370T000013876	16/08/2025	55412
ARM8G43	116100T000186703	25/08/2025	55411
ARV8457	279370T000013738	15/08/2025	55412
ARY7G08	279370T000013870	16/08/2025	55412
ASP0I97	279370T000013733	15/08/2025	55412
ATI4A67	279370T000013726	15/08/2025	55412
AUZ1G12	279370T000013865	16/08/2025	55412
AVB9643	279370T000013869	16/08/2025	55412
AVI1G75	279370T000013732	15/08/2025	55412
AVI8545	279370T000013736	15/08/2025	55412
AWI6A87	279370T000013853	15/08/2025	55412
AWN3H25	279370T000013880	16/08/2025	55412
AWN9I21	279370T000013727	15/08/2025	55412
AXF5C25	279370T000013725	15/08/2025	55412
AXY5A04	279370T000013857	15/08/2025	55412
AYL9E62	279370T000013863	15/08/2025	55412
AYS8D27	279370T000013739	15/08/2025	55412
AZE1B66	279370T000013856	15/08/2025	55412
BAH8A69	279370T000013851	15/08/2025	55412
BAX9I71	279370T000013743	15/08/2025	55412
BBE7F88	279370T000013728	15/08/2025	55412
BBR7G06	279370T000013749	15/08/2025	55412
BCR7I89	279370T000013866	16/08/2025	55412

BDF4G07	279370T000013737	15/08/2025	55412
DAW9106	279370T000013881	16/08/2025	55412
DQJ9D19	279370T000013854	15/08/2025	55412
ETG4J15	279370T000013873	16/08/2025	55412
FBB9091	279370T000013731	15/08/2025	55412
FBW8J29	279370T000013878	16/08/2025	55412
JJH5H77	279370T000013883	16/08/2025	55412
MCD2700	279370T000013861	15/08/2025	55412
MCZ5E49	279370T000013884	01/09/2025	55417
MDG4A65	279370T000013879	16/08/2025	55412
MKQ7C65	279370T000013855	15/08/2025	55412
MKZ0I22	279370T000013859	15/08/2025	55412
MLW4B59	279370T000013868	16/08/2025	55412
MMJ0G58	279370T000013744	15/08/2025	55412
MML2G58	279370T000013730	15/08/2025	55412
OQT8C24	279370T000013867	16/08/2025	55412
PUH7E57	279370T000013734	15/08/2025	55412
QHL4H91	116100T001387015	24/08/2025	54100
QHQ5J42	279370T000013875	16/08/2025	55412
QHR3087	279370T000013882	16/08/2025	55412
QHZ6E81	116100T002138527	25/08/2025	55417
QIV2689	279370T000013858	15/08/2025	55412
QJE2939	279370T000013742	15/08/2025	55412
QJK2836	279370T000013748	15/08/2025	55412
QTK2G50	279370T000013860	15/08/2025	55412
QTL2A00	279370T000013864	15/08/2025	55412
QUN1G38	279370T000013741	15/08/2025	55412
QYV6A76	279370T000013862	15/08/2025	55412
RHT4H57	116100T002540680	24/08/2025	54521
RTZ2F13	116100T001473627	23/08/2025	55680
RVL1H08	116100T003122454	24/08/2025	54600
RXY6J80	279370T000013750	15/08/2025	55412
RYC9J08	279370T000013852	15/08/2025	55412
TAT9I49	279370T000013745	15/08/2025	55412
TBP9G75	279370T000013874	16/08/2025	55412
TPO7H66	279370T000013740	15/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DBAD5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250902_166321.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWE3G78	279370R000034839	12/11/2024	74550	05079857563
BEE5J58	279370R000034625	09/11/2024	74550	00596545181
CVT7457	279370R000035434	23/11/2024	74550	
MDY2G85	116100T002975004	19/06/2025	55250	
MHQ4855	116100T002858747	19/06/2025	54100	
QIO2263	279370R000034764	11/11/2024	74550	04668026704
QIO7814	279370R000035562	26/11/2024	74550	05477736736

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:91265A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250902_166319.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS2F10	279370T000012673	07/06/2025	55412	R$ 195,23
AHV5899	279370T000012670	07/06/2025	55412	R$ 195,23
AJH2940	279370T000007343	07/11/2024	55412	R$ 195,23
ALV9A05	279370T000012675	07/06/2025	55412	R$ 195,23
ANB2H13	279370T000012685	07/06/2025	55412	R$ 195,23
AOS4241	279370R000035141	17/11/2024	60503	R$ 293,47
AQB7E46	279370T000012680	07/06/2025	55412	R$ 195,23
ARV2B97	279370T000012674	07/06/2025	55412	R$ 195,23
ARZ7891	279370T000012681	07/06/2025	55412	R$ 195,23
ASG6033	279370T000012677	07/06/2025	55412	R$ 195,23
ATO8F10	279370T000007855	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AUO9786	279370T000012187	10/06/2025	76252	R$ 293,47
AUO9A31	279370T000012686	07/06/2025	55412	R$ 195,23
AVL5D64	279370NIC0008262	07/06/2025	50020	R$ 390,46
AWU1D13	279370T000012687	07/06/2025	55412	R$ 195,23
AWU1D13	279370T000012668	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AXS6G06	116100T002438653	29/11/2024	55250	R$ 130,16

AXS6G06	116100T002438652	29/11/2024	54600	R$ 130,16
BAO9204	279370NIC0008261	07/06/2025	50020	R$ 390,46
BDF9006	279370R000034529	06/11/2024	74550	R$ 130,16
BDV0089	279370R000035705	29/11/2024	74550	R$ 130,16
EMM4E59	116100T002858746	19/06/2025	55090	R$ 130,16
EMV1D39	279370T000012689	07/06/2025	55412	R$ 195,23
EVB1152	279370T000012671	07/06/2025	55412	R$ 195,23
EYH0A13	279370T000012688	07/06/2025	55412	R$ 195,23
FER3340	279370T000007601	18/11/2024	55412	R$ 195,23
FLQ7301	279370R000034589	09/11/2024	74630	R$ 195,23
HLH6E34	279370T000007883	28/11/2024	55412	R$ 195,23
IQA9J22	279370T000007971	30/11/2024	55412	R$ 195,23
IQM6J78	279370R000034570	07/11/2024	60503	R$ 293,47
IRL3G09	279370NIC0008260	07/06/2025	50020	R$ 390,46
KXJ3J08	279370T000012678	07/06/2025	55412	R$ 195,23
LPK3J49	279370T000007411	09/11/2024	55412	R$ 195,23
LQX4E42	279370T000007577	16/11/2024	55412	R$ 195,23
MBH7G94	279370T000012683	07/06/2025	55412	R$ 195,23
MDD4681	279370T000012672	07/06/2025	55412	R$ 195,23
MET6614	279370T000007616	19/11/2024	55412	R$ 195,23
MGI1D37	116100T002955585	19/06/2025	55250	R$ 130,16
MGN6J37	279370T000012679	07/06/2025	55412	R$ 195,23
MGP9E39	279370R000034460	05/11/2024	74550	R$ 130,16
MJR5E91	279370R000034358	02/11/2024	74550	R$ 130,16
MVY6B94	279370T000007814	26/11/2024	55412	R$ 195,23
NDR0H20	279370T000012676	07/06/2025	55412	R$ 195,23
NZS3H40	279370R000034517	06/11/2024	60503	R$ 293,47
OCB5F09	279370R000035264	20/11/2024	74550	R$ 130,16
PTT3J66	279370T000012682	07/06/2025	55412	R$ 195,23
QIL1207	279370R000035755	30/11/2024	56732	R$ 130,16
QTL8F63	279370R000034800	11/11/2024	74550	R$ 130,16
RHS0E18	279370R000035366	22/11/2024	74630	R$ 195,23
RHS0E18	279370R000035353	22/11/2024	74630	R$ 195,23
RUL4D47	279370T000007344	07/11/2024	55412	R$ 195,23
RXP4J99	279370R000034178	30/10/2024	74630	R$ 195,23
RXZ2D05	279370R000034298	01/11/2024	74550	R$ 130,16
RYH1E20	279370T000012684	07/06/2025	55412	R$ 195,23
SFE7J72	279370T000007322	07/11/2024	55412	R$ 195,23
TAI2F34	279370R000035742	30/11/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FD01FEBF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 59/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior,o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime deTrabalho
Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T08
Bruna Juliana Polsin Guimaraes	450	Assistente	II	T20
Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T20
Claudinei Dozorski	358	Auxiliar	IV	T10
Daiana Iwanko	445	Assistente	III	T22
Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T28
Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	III	T18
Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	III	T34
Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	III	T20
Everton Paulo da Silva Pinto	435	Assistente	III	T32
Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T24
Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	IV	T36
José Antonio Wengerkievicz	178	Auxiliar	IV	T32
Laura Grein Cavalcanti Vensão	443	Assistente	III	T14
Lucas Manuel Ruiz	414	Assistente	IV	T16
Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T12
Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	397	Assistente	IV	T26
Marcelo Luis Samistrato Turella	398	Assistente	IV	T08
Marcos Roberto de Oliveira	223	Assistente	IV	T28
Michelle Ranckel	470	Assistente	II	T16
Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T40
Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	IV	T36
Paulo Henrique Spies	437	Auxliiar	IV	T18
Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T32
Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T20
Soraya Caroline Abrahão	407	Assistente	IV	T40
Thais Regina Kmmer Ferraz	394	Adjunto	IV	T24
Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T40

Waldir Aliot Junior	184	Auxiliar	IV	T08

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de agosto de 2025.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:5B8FE9ED



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.464.403,88	40.957.865,21	7.695.075,94	24.765.818,66	100,00	16.192.046,55	5.132.437,01	21.978.437,40	100,00	18.979.427,81
ESSENCIAL A JUSTIÇA	192.070,98	194.470,98	22.546,32	89.789,39	0,36	104.681,59	22.546,32	89.789,39	0,41	104.681,59
Representação Judicial e Extrajudicial	192.070,98	194.470,98	22.546,32	89.789,39	0,36	104.681,59	22.546,32	89.789,39	0,41	104.681,59
ADMINISTRAÇÃO	3.807.818,88	4.791.377,05	793.535,39	2.683.178,91	10,83	2.108.198,14	795.490,97	2.679.581,38	12,19	2.111.795,67
Planejamento e Orçamento	266.673,31	786.273,31	119.918,53	471.926,96	1,91	314.346,35	119.918,53	471.926,96	2,15	314.346,35
Administração Geral	2.763.312,11	3.198.996,60	581.883,64	1.819.218,44	7,35	1.379.778,16	583.323,18	1.817.945,76	8,27	1.381.050,84
Administração Financeira	662.519,86	688.393,54	82.804,52	357.074,85	1,44	331.318,69	83.320,56	354.750,00	1,61	333.643,54
Controle Interno	115.313,60	117.713,60	8.928,70	34.958,66	0,14	82.754,94	8.928,70	34.958,66	0,16	82.754,94
SEGURANÇA PÚBLICA	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Defesa Civil	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.592,18	2.247.105,49	212.927,68	845.375,99	3,41	1.401.729,50	216.827,47	845.375,98	3,85	1.401.729,51
Assistência ao Idoso	71.490,10	510.394,06	28.704,96	99.622,84	0,40	410.771,22	28.704,96	99.622,84	0,45	410.771,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.366,65	829.467,09	86.591,66	323.664,41	1,31	505.802,68	86.591,66	323.664,41	1,47	505.802,68
Assistência Comunitária	595.412,29	667.921,20	71.746,55	316.594,47	1,28	351.326,73	75.646,34	316.594,46	1,44	351.326,74
Demais Subfunções	239.323,14	239.323,14	25.884,51	105.494,27	0,43	133.828,87	25.884,51	105.494,27	0,48	133.828,87
SAÚDE	5.536.543,58	8.269.722,89	1.258.354,41	5.468.522,33	22,08	2.801.200,56	1.247.264,59	5.445.557,20	24,78	2.824.165,69
Atenção Básica	3.470.625,64	4.833.372,54	765.870,17	2.969.639,25	11,99	1.863.733,29	751.730,36	2.955.167,38	13,45	1.878.205,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.231.406,45	2.239.284,07	347.382,04	1.981.853,05	8,00	257.431,02	350.432,04	1.973.359,80	8,98	265.924,27
Suporte Profilático e Terapêutico	246.055,85	317.627,51	27.119,36	164.544,43	0,66	153.083,08	27.119,36	164.544,43	0,75	153.083,08
Vigilância Sanitária	256.077,50	463.926,37	64.372,91	106.694,61	0,43	357.231,76	64.372,91	106.694,61	0,49	357.231,76
Vigilância Epidemiológica	101.870,61	130.204,87	20.400,07	83.107,91	0,34	47.096,96	20.400,07	83.107,91	0,38	47.096,96
Administração Geral	206.575,05	261.375,05	32.851,86	162.325,08	0,66	99.049,97	32.851,85	162.325,07	0,74	99.049,98
Demais Subfunções	23.932,48	23.932,48	358,00	358,00	0,00	23.574,48	358,00	358,00	0,00	23.574,48
EDUCAÇÃO	5.932.804,97	8.268.261,66	1.959.132,70	5.062.645,82	20,44	3.205.615,84	1.462.018,26	4.565.157,52	20,77	3.703.104,14
Ensino Fundamental	3.102.339,18	4.893.827,52	1.413.140,97	3.431.187,07	13,85	1.462.640,45	916.013,85	2.933.885,33	13,35	1.959.942,19
Educação Infantil	2.306.088,21	2.729.012,80	341.909,53	1.172.341,89	4,73	1.556.670,91	341.922,22	1.172.155,34	5,33	1.556.857,46
Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	18.894,06	2.631,16	2.631,16	0,01	16.262,90	2.631,16	2.631,16	0,01	16.262,90
Educação Especial	232.149,45	308.973,21	179.598,51	211.117,08	0,85	97.856,13	179.598,51	211.117,08	0,96	97.856,13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	273.334,07	317.554,07	21.852,53	245.368,62	0,99	72.185,45	21.852,52	245.368,61	1,12	72.185,46
CULTURA	56.682,18	130.402,03	21.817,30	95.643,15	0,39	34.758,88	39.317,30	95.643,15	0,44	34.758,88
Difusão Cultural	56.682,18	130.402,03	21.817,30	95.643,15	0,39	34.758,88	39.317,30	95.643,15	0,44	34.758,88
URBANISMO	1.138.986,92	4.336.955,85	193.012,46	2.835.430,03	11,45	1.501.525,82	207.531,08	2.807.154,87	12,77	1.529.800,98
Infra-Estrutura Urbana	11.119,78	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78
Serviços Urbanos	821.783,38	3.438.442,82	142.197,76	2.405.246,56	9,71	1.033.196,26	142.197,76	2.405.246,56	10,94	1.033.196,26
Demais Subfunções	306.083,76	887.393,25	50.814,70	430.183,47	1,74	457.209,78	65.333,32	401.908,31	1,83	485.484,94
HABITAÇÃO	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
Habitação Urbana	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	53.461,34	209.450,66	0,85	70.549,34	53.461,34	209.450,66	0,95	70.549,34
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	53.461,34	209.450,66	0,85	70.549,34	53.461,34	209.450,66	0,95	70.549,34
GESTÃO AMBIENTAL	46.788,12	453.576,26	0,00	14.684,00	0,06	438.892,26	0,00	14.684,00	0,07	438.892,26
Preservação e Conservação Ambiental	21.596,04	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03
Recuperação de Áreas Degradadas	25.192,08	415.802,23	0,00	14.684,00	0,06	401.118,23	0,00	14.684,00	0,07	401.118,23
AGRICULTURA	1.714.666,95	4.490.050,01	2.434.674,06	3.472.785,68	14,02	1.017.264,33	307.374,06	1.293.585,68	5,89	3.196.464,33
Abastecimento	50.384,16	2.478.889,16	2.179.200,00	2.231.100,00	9,01	247.789,16	51.900,00	51.900,00	0,24	2.426.989,16

Extensão Rural	1.567.293,28	1.712.191,43	255.474,06	1.025.984,88	4,14	686.206,55	255.474,06	1.025.984,88	4,67	686.206,55
Administração Geral	96.989,51	298.969,42	0,00	215.700,80	0,87	83.268,62	0,00	215.700,80	0,98	83.268,62
INDÚSTRIA	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
Promoção Industrial	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.768,32	400.998,89	30.463,04	34.519,26	0,14	366.479,63	30.463,04	34.519,26	0,16	366.479,63
Demais Subfunções	100.768,32	400.998,89	30.463,04	34.519,26	0,14	366.479,63	30.463,04	34.519,26	0,16	366.479,63
TRANSPORTE	2.965.798,82	5.282.868,06	615.080,70	3.537.865,44	14,29	1.745.002,62	615.156,08	3.537.556,20	16,10	1.745.311,86
Transporte Rodoviário	2.827.242,38	5.014.311,62	573.165,89	3.421.107,28	13,81	1.593.204,34	573.241,27	3.420.798,04	15,56	1.593.513,58
Transportes Especiais	138.556,44	268.556,44	41.914,81	116.758,16	0,47	151.798,28	41.914,81	116.758,16	0,53	151.798,28
DESPORTO E LAZER	217.521,04	230.721,04	37.929,67	125.942,15	0,51	104.778,89	37.929,67	125.942,15	0,57	104.778,89
Desporto Comunitário	217.521,04	230.721,04	37.929,67	125.942,15	0,51	104.778,89	37.929,67	125.942,15	0,57	104.778,89
ENCARGOS ESPECIAIS	395.588,05	577.198,64	62.140,87	289.985,85	1,17	287.212,79	97.056,83	234.439,96	1,07	342.758,68
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Outros Encargos Especiais	395.588,05	577.198,64	62.140,87	289.985,85	1,17	287.212,79	97.056,83	234.439,96	1,07	342.758,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18	0,00	0,00	0,00	71.636,18
TOTAL (III) = (I + II)	24.464.403,88	40.957.865,21	7.695.075,94	24.765.818,66	100,00	16.192.046,55	5.132.437,01	21.978.437,40	100,00	18.979.427,81
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**No Bimestre**	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (2060-0917-293). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/09/2025 e hora de emissão: 15:49.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7FE057A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS COMPETÊNCIA MÊS 08/2025

Estado do Paraná																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN																
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: 01/08/2025 até 31/08/2025								
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN																
3573	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 22/07/2025																
3574	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 23/07/2025																
3575	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 26/07/2025																
3576	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 26/07/2025																
3577	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 28/07/2025																
3578	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 29/07/2025																
3579	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 29/07/2025																
3580	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 29/07/2025																
3581	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 30/07/2025																
3582	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO

																MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 30/07/2025																
3583	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 30/07/2025																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3584	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 31/07/2025																
3585	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 31/07/2025																
3586	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 31/07/2025																
3587	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 01/08/2025																
3588	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 01/08/2025																
3589	O	0/0	04/08	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LIZETE GOEDERT JASINSKI
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA EM: 04/08/2025 A 07/08/2025																
3590	O	0/0	04/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PESSOAS PARA O INSS E CAIXA ECONÔMICA EM: 01/08/2025																
3591	O	0/0	04/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM: 03/08/2025																
Total do Dia:				2.310,00	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00								
3623	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4.	123.	3	00000/00000.	2009	32	339014000000	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: participação de capacitação sobre a reforma tributária promovida pela AMSULPAR. Data: 07/08/2025.																
3624	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4.	123.	3	00000/00000.	2009	32	339014000000	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: participação de capacitação sobre a reforma tributária promovida pela AMSULPAR. Data: 08/08/2025.																
3625	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4.	123.	3	00000/00000.	2009	32	339014000000	RAFAELA LETICIA PETELA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: participação de capacitação sobre a reforma tributária promovida pela AMSULPAR. Data: 07/08/2025.																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3626	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4.	123.	3	00000/00000.	2009	32	339014000000	RAFAELA LETICIA PETELA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: participação de capacitação sobre a reforma tributária promovida pela AMSULPAR. Data: 08/08/2025.																
3627	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba. Motivo do deslocamento: transporte de alunos de São Roque para Curitiba - Parque da Ciência. Data: 05/08/2025.																
3628	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Transporte para buscar paciente de alta em 01/08/2025.																
3629	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: levar paciente. Data 05/08/2025.																
3630	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo- PR. Motivo do deslocamento: buscar paciente de ambulância. Data 02/08/2025.																
3631	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente para consulta. Data 31/07/2025.																
3632	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames. Data 04/08/2025.																
3633	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames. Data 05/08/2025.																
3634	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente para o Hospital Rocio.. Data 01/08/2025.																
3635	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente para médico dos olhos. Data 29/07/2025.																
3636	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente para fisioterapia. Data 30/07/2025.																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3637	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO

Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames. Data 31/07/2025.																
3638	O	0/0	06/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames. Data 01/08/2025.																
3639	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames. Data 04/08/2025.																
3640	O	0/0	06/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4.	122.	3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IAGO CAMILO WILKOSS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CURSO IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EM : 07/08/2025																
3641	O	0/0	06/08	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	4.	122.	3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IAGO CAMILO WILKOSS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CURSO IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EM : 08/08/2025																
Total do Dia:				1.260,00	45,00	1.215,00	1.215,00	0,00								
3655	O	0/0	07/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 06/08/2025																
Total do Dia:				45,00	0,00	45,00	45,00	0,00								
3737	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 31/07/2025																
3738	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 01/08/2025																
3739	O	0/0	11/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 02/08/2025																
3740	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 02/08/2025																
3741	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 04/08/2025																
3742	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 05/08/2025																
3743	O	0/0	11/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 06/08/2025																
3744	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 06/08/2025																
3745	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 07/08/2025																
3746	O	0/0	11/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 07/08/2025																
3747	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 07/08/2025																
3748	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 08/08/2025																
3749	O	0/0	11/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 08/08/2025																
3750	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 08/08/2025																
3751	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 09/08/2025																
3752	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 11/08/2025																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3753	O	0/0	11/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 11/08/2025																
Total do Dia:				945,00	0,00	945,00	945,00	0,00								
3769	O	0/0	12/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 31/07/2025																
3770	O	0/0	12/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 05/08/2025																
3771	O	0/0	12/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 07/08/2025																
3772	O	0/0	12/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 08/08/2025																
3773	O	0/0	12/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 11/08/2025																
3774	O	0/0	12/08	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	12.	361.	12	00000/00000.	2012	45	339014000000	PATRICIA SIERPINSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO DO FORMADORES MUNICÍPIOS EM : 19/08/2025 A 21/08/2025.																
Total do Dia:				1.240,00	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00								
3819	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 07/08/2025																
3820	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 11/08/2025																
3821	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 12/08/2025																
3822	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 12/08/2025																
3823	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 12/08/2025																
3824	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 12/08/2025																
3825	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 13/08/2025																
3826	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 14/08/2025																
3827	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 14/08/2025																
3828	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 14/08/2025																
3829	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CRESEMS 6ª REGIONAL DE SAÚDE EM: 14/08/2025																
3830	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 14/08/2025																
3831	O	0/0	15/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM: 15/08/2025																
3832	O	0/0	15/08	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO EM : 19/08/2025 A 20/08/2025																
3833	O	0/0	15/08	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO EM : 19/08/2025 A 20/08/2025																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3834	O	0/0	15/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM : 13/08/2025																
Total do Dia:				1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00								
3860	O	0/0	19/08	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA PERÍCIA MÉDICA EM : 18/08/2025																
3861	O	0/0	19/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM : 17/08/2025 A 18/08/2025																
Total do Dia:				180,00	0,00	180,00	90,00	90,00								
3900	O	0/0	22/08	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARLENE PROCHERA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA EM: 22/08/2025, 25/08/2025 E 26/08/2025.																
3901	O	0/0	22/08	270,00	0,00	270,00	270,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LIZETE GOEDERT JASINSKI

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 06 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA EM: 22/08/2025, 25/08/2025, 26/08/2025, 27/08/2025, 28/08/2025 E 29/08/2025.																
3902	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM : 16/08/2025																
3903	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM : 20/08/2025																
3904	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 12/08/2025																
3905	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 13/08/2025																
3906	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 13/08/2025																
3907	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 14/08/2025																
3908	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 14/08/2025																
3909	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 15/08/2025																
3910	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 15/08/2025																
3911	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 15/08/2025																
3912	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 16/08/2025																
3913	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 16/08/2025																
3914	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 17/08/2025																
3915	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 17/08/2025 com retorno 18/08/2025																
3916	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 18/08/2025																
3917	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 18/08/2025																
3918	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 18/08/2025																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3919	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 18/08/2025																
3920	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 19/08/2025																
3921	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 19/08/2025																
3922	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 19/08/2025																
3923	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 19/08/2025																
3924	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 20/08/2025																
3925	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 20/08/2025																

3926	O	0/0	22/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 20/08/2025																
3927	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 20/08/2025																
3928	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 21/08/2025																
3929	O	0/0	22/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 21/08/2025																
Total do Dia:				2.295,00	0,00	2.295,00	2.295,00	0,00								
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3943	O	0/0	25/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 22/08/2025																
3944	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 22/08/2025																
3945	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 19/08/2025																
3946	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 20/08/2025																
3947	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 21/08/2025																
3948	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 22/08/2025																
3949	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 23/08/2025																
3950	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 25/08/2025																
3951	O	0/0	25/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 25/08/2025																
3952	O	0/0	25/08	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DILCEIA ZIOMKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA EM : 27/08/2025 A 29/08/2025																
3953	O	0/0	25/08	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANA GISELE ZIOMKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO SALA DE VACINA EM : 27/08/2025 A 29/08/2025																
Total do Dia:				720,00	0,00	720,00	720,00	0,00								
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4055	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 06/08/2025																
4056	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 12/08/2025																
4057	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 13/08/2025																
4058	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 15/08/2025																
4059	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 20/08/2025																
4060	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 21/08/2025																
4061	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 22/08/2025																
4062	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 23/08/2025																
4063	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 25/08/2025																

4064	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 26/08/2025																
4065	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 26/08/2025																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4066	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 26/08/2025																
4067	O	0/0	29/08	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	12.	361.	12	00000/00000.	2012	45	339014000000	VITOR HENRIQUE GRANDO DEMCZUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO: CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE EM : 02/09/2025 A 04/09/2025.																
4068	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12.	361.	12	00000/00000.	2012	45	339014000000	JUCELIA ROZELI NOVICKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM ARTICULARES E COORDENADORES PARA AÇÕES DO 2° SEMESTRE EM : 28/08/2025																
4069	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12.	361.	12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM ARTICULARES E COORDENADORES PARA AÇÕES DO 2° SEMESTRE EM : 28/08/2025.																
4135	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 22/08/2025																
4136	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 22/08/2025																
4137	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 25/08/2025																
4138	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 26/08/2025																
4139	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 26/08/2025																
4140	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 27/08/2025.																
4141	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 27/08/2025.																
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional			Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4142	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 27/08/2025																
4143	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10.	301.	17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 28/08/2025.																
4147	O	0/0	29/08	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	4.	122.	3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IRENEU INACIO ZACARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. EVENTO: CONFERÊNCIA MATA ATLÂNTICA E VISITA AO DEPUTADO ALEXANDRE CURI EM : 19/08/2025 A 21/08/2025.																
4172	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	8.	244.	11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE ALUNOS EM : 28/08/2025.																
4189	O	0/0	29/08	790,00	0,00	790,00	0,00	790,00	20.	606.	19	00000/00000.	2035	154	339014000000	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO: CONGRESSO PLANO DECENAL 2026-2036 EM : 02/09/2025 A 04/09/2025.																
Total do Dia:				3.765,00	0,00	3.765,00	2.185,00	1.580,00								
Total da Entidade:				14.540,00	45,00	14.495,00	12.825,00	1.670,00								
Total do Período:				14.540,00	45,00	14.495,00	12.825,00	1.670,00								

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:21EAA846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 061-2025 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 061/2025

CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Zeladora 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Auxiliar de Serviços Gerais 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375430	IZANETE FACHI KORINK	76.00				76.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/1967	10.00	16.00	10.00	40.00

Zeladora 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373806	IVONETE SOUZA BALDESSAR	66.00				66.00	11	ZELADORA	06/11/1980	8.00	14.00	4.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1E855364

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 062/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 062/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Professor 20h** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Professor 20h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370798	FERNANDO BERGAMIN	60.00	5.00	52.00	58.50	67	PROFESSOR	23/02/1991	6.00	10.00	4.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:B24A7EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 02/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), destinados ao uso em procedimentos odontológicos realizados nos pacientes atendidos pela clínica.*

Participante: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56.393.363/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	10,000	CX	4,25	42,50
6	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	CX	30,00	150,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNI	20,000	CX	20,00	400,00
15	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	10,000	PCT	6,13	61,30
28	SACO DE LIXO PARA INFECTANDE DE30 LITROS - PACOTE COM 100 UD	5,000	PCT	41,07	205,35
33	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNID	10,000	CX	36,00	360,00
40	ALGODAO ROLETE COM 100 UNIDADES	100,000	UN	2,80	280,00
41	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA-EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	30,000	PCT	19,00	570,00

Total do Participante: **2.069,15**

Participante: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP (06.175.908/0001-12)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	5,000	CX	91,27	456,35
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA C 50 TUBE	1,000	CX	165,22	165,22
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	5,000	CX	117,23	586,15
21	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETE	5,000	CX	165,22	826,10
38	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5- CAIXA COM 200 UNIDADES	3,000	CX	132,62	397,86
42	ESCOVA DE DENTE ADULTO	50,000	UN	1,05	52,50
43	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	300,000	UN	0,89	267,00
44	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% KIT 3 SEGINGAS DE 2,5 ML+3 POTAS	5,000	PCT	3,93	19,65

Total do Participante: **2.770,83**

Participante: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC (31.401.798/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
				Página: 2	/ 2
7	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA COM 1OO UNIDADES	5,000	CX	15,90	79,50
19	ALGINATO TIPO I - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	5,000	GR	44,46	222,30
20	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA CAIXA	3,000	CX	182,42	547,26
22	ANESTÉSICO TÓPICO GEM COM 20% DE BENZOCAÍNA FRASCO COM 12 G	5,000	UNI	8,07	40,35

Total do Participante: **889,41**

Participante: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10.633.441/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M ROLO	2,000	UN	80,52	161,04
2	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	2,000	UN	53,69	107,38
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA TAMANHO 6,5 - PAR	15,000	PAR	1,49	22,35
4	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7,5 - PAR	15,000	PAR	1,49	22,35
8	SUGADOR EM PVC DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	20,000	PCT	8,11	162,20
11	KIT SILICONA DE CONDENSAÇÃO -1 DENSO+1 FLUIDO +1 CATALISADOR	5,000	UN	360,36	1.801,80
13	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES	1,000	PCT	20,52	20,52
23	FLUORETO DE SÓDIO GEL FLÚOR FOSFATO ACIDULADO FRASCO DE 200	5,000	UN	5,60	28,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 100 UNI	10,000	CX	25,59	255,90
29	FIXADOR RADIOGRAFICO PRONTO PARA USO - FRASCO 500 ML	20,000	UN	11,51	230,20
30	FLUORETO DE SÓDIO GEL DE FLÚOR NEUTRO - FRASCO DE 200 ML	5,000	UN	5,60	28,00
31	REVELADOR RADIOGRAFICO PRONTO PARA USO - FRASCO 500 ML	20,000	UN	11,51	230,20
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	CX	25,60	128,00
34	GESSO COMUM EMBALAGEM DE 25 Kg	2,000	PCT	93,80	187,60
37	GESSO PEDRA EMBALAGEM DE 25 KG	2,000	PCT	199,64	399,28

Total do Participante: **3.784,82**

Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	TESTE BIOLOGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	8,000	CX	33,02	264,16
16	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM 410 GRAMAS	5,000	UNI	40,62	203,10
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 92,8 FRASCO DE 1 LITRO	10,000	LT	12,86	128,60
25	SERINGA DE POLIPROPILENO DE 20ML	10,000	UN	0,66	6,60
27	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%- EMBALAGEM DE 1 LITRO	8,000	LT	74,30	594,40
36	GESSO ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM DE 1 KG	5,000	KG	30,39	151,95
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS FRASCO DE 1 LITRO	3,000	LT	32,31	96,93

Total do Participante: **1.445,74**

Total Geral: 10.959,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.30.00	R$ 10.959,95

União da Vitória, 02/09/2025

.....

LUCIO KURTEN DOS PASSOS

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6EDE921D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Solicitação de compra de etiquetas modelo 3 linhas para impressão, para uso na Central de Materiais e Esterilização da Clínica de Odontologia da Uniuv, para a rastreabilidade dos materiais estéreis.*

Participante: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (03.403.388/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA 3 LINHAS	40,000	UNI	90,00	3.600,00
2	TINTEIRO PARA ETIQUETADORA 3 LINHAS	2,000	UN	80,00	160,00
			Total do Participante:		**3.760,00**

Total Geral: 3.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.30.00	R$ 3.760,00

União da Vitória, 02/09/2025

LUCIO KURTEN DOS PASSOS

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2DFF0098

